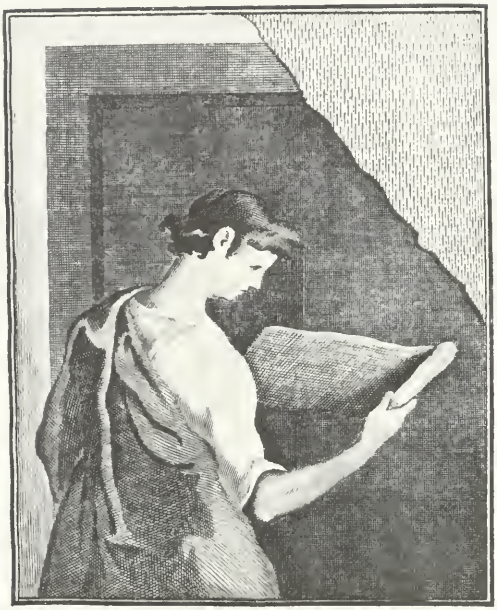

THE J. PAUL GETTY MUSEUM LIBRARY

REVISTA

DE

GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO

DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

Promotora da instrucção popular
no concelho de Guimarães

VOLUME VII

N.º 1 — Janeiro — 1890

PORTO
Typographia de A. J. da Silva Teixeira
Rua da Cancella Velha, 70
1890

Summario d'este numero

I. Estudos sobre o *Turf*; por *José Martins de Queiroz*.
II. Documentos ineditos dos seculos XII-XV; por *Oliveira Guimarães*.
III. Apontamentos: O Recolhimento das Trinas; por *.
IV. Balancetes.

A **Revista de Guimarães** publica-se nos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, em fasciculos de 48 paginas.

Cada volume, composto de quatro fasciculos, custa por assignatura 800 reis; cada numero avulso 300 reis. Os portes do correio são á custa da empresa. As assignaturas são pagas adiantadas.

A **Revista de Guimarães** é distribuida gratuitamente pelos socios da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO.

Os artigos publicados n'esta Revista são, a todos os respeitos, da exclusiva responsabilidade dos seus auctores.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Direcção da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, **Guimarães.**

ANNUNCIOS LITTERARIOS

Os Maias, por Eça de Queiroz. 2 grossos volumes..... 2$000
Pelo correio..... 2$120
Livraria de Lugan & Genelioux, editores — Porto.
As Colonias Portuguezas, publicação lisbonense illustrada. Anno..... 2$000
Semestre..... 1$200
Avulso..... 200
O Zoophilo, publicação mensal illustrada de Lisboa.
Lisboa, anno..... 600
Provincias..... 630
Numero avulso..... 100
A Dosimetria, revista mensal portuense de medicina dosimetrica. Director-proprietario, José Bernardo Birra. Anno..... 1$500

REVISTA

DE GUIMARÃES

VOLUME VII — ANNO DE 1890

THE J. PAUL GETTY CENTER
LIBRARY

ESTUDOS SOBRE O *TURF*

(Continuado do volume anterior, pag. 181)

TERCEIRA PARTE

Training

III

Nós temos até aqui fallado nos cavallos cujo ensino offerece algumas difficuldades, por isso que para as corridas se não devem escolher animaes de mau caracter ou d'uma organisação defeituosa, que são, como todos sabem, as duas causas primordiaes de todas as resistencias; mas como nem sempre se podem obter animaes perfeitos, ou que se não cheguem a *resabiar* pela impericia dos cavalleiros, julgamos conveniente, ao terminar este capitulo, expôr o modo de remediar as principaes defezas que os cavallos, ou por mal configurados, ou por falta de tacto e saber dos cavalleiros, apresentam, tornando-se difficeis e até perigosos.

Entre estes mencionaremos principalmente os cavallos que se *encabritam,* que se *desboccam,* que *cabritam,* que *atiram,* que se *pegam,* que se *acuam,* etc. São estas as defezas mais frequentes e perigosas, e que a todo o custo é pre-

ciso fazer desapparecer, pois do contrario, além do risco que constantemente correm os cavalleiros, não se póde contar com os cavallos em occasião alguma.

Para se corrigirem estes e outros quaesquer defeitos, e por conseguinte os cavallos que os apresentam, é preciso procurar conhecer primeiramente qual a causa das resistencias; porque tentar corrigir do mesmo modo tanto o animal que se *encabrita* por medo, fraqueza ou maus aprumos, como aquelle que se entrega a esta defeza por mera ignorancia ou por capricho, seria não só promover a ruina das organisações ainda as mais bem formadas, se não dar uma prova cabal da mais crassa ignorancia.

E se em verdade se não póde ter a pretensão de annullar completamente as resistencias que provêm de uma organisação defeituosa, que se saiba, ao menos, que nenhum cavallo se defende sériamente, senão quando, por desobediencia ás *ajudas* do cavalleiro, consegue tomar posições favoraveis ás defezas.

Um cavallo não poderá, por exemplo, *encabritar-se,* ou cahir no defeito opposto dando coices, sem que por meio de uma brusca contracção muscular chegue a concentrar todas as suas forças — no primeiro caso, sobre a garupa; no segundo, sobre as espadoas. Ora se o cavalleiro, por um excesso de acção das pernas ou da mão, chega a destruir, ou a evitar, o que é preferivel, aquellas duas posições, dando no primeiro caso uma boa sahida ao cavallo com a *ajuda* das pernas, esporas ou chicote, e levantando-lhe no segundo a cabeça bem para cima por meio das redeas do bridão, claro está que nenhuma d'aquellas duas defezas poderá ter logar.

A grande questão, e não só com relação ás duas defezas, que acabamos de apresentar, mas com relação a todas as outras de que a imaginação dos cavallos é muito fertil, e qualquer que seja a causa que as motive, a grande questão, dizemos, é collocar os animaes em posições contrarias áquellas em que elles se apoiam para melhor poderem resistir e defender-se. Se o cavalleiro dispõe de tacto, de saber e de pratica sufficiente, e se o animal se acha em condições de poder obedecer-lhe, poucas defezas poderão apresentar tal gravidade, que não possam ser mais ou menos destruidas.

Cavallos ha effectivamente tão *resabiados* e tão destros em defender-se que, por maior habilidade de que disponha um cavalleiro, não ha muitas vezes tempo de prevenir-se uma surpreza. Com esta classe de animaes é preciso ter-se sempre a

maxima cautela e não ignorar que aquelles, que são dados a um determinado vicio, o repetem seguidamente, a curtos intervallos, e tantas quantas vezes lhe fôr necessario para se livrarem dos cavalleiros.

Todo o cavalleiro póde ser surprehendido, mas o que nenhum deve é capitular nem deixar de se prevenir contra as reincidencias, a que os cavallos *resabiados* se entregam, logo que os deixem fazer a sua vontade e presintam medo por parte de quem os monta.

Vejamos entretanto os meios que a pratica nos tem feito conhecer como dando magnificos resultados, não só para evitar, mas para combater as defezas de que vimos fallando, e a que se entregam os cavallos — uns pela sua má organisação, outros pelo seu mau ensino, outros, emfim, pela fraca escóla ou brutalidade dos cavalleiros. São estas as principaes causas que originam as resistencias, que pela continuação degeneram mais tarde em defezas, ou em *resaibos* para fallarmos technicamente.

Comecemos pelos animaes que se *encabritam,* e que, quanto a nós, são de todos não só os mais difficeis de corrigir, com especialidade quando estão habituados a sahir-se bem, mas os mais perigosos, por isso que um pequeno descuido, uma leve tensão de redeas, uma ligeira inclinação para traz ou para os lados, póde levar o cavalleiro a voltal-os sobre si.

Os cavallos que se *encabritam* são, como todos sabem, aquelles que se levantam a prumo sobre as pernas. Para evitar esta defeza, o que vale mais que ter que a combater, deverá o cavalleiro, logo que presinta no seu cavallo a intenção de empinar-se, cerrar-lhe immediatamente as pernas bem atraz, dando-lhe ao mesmo tempo a mão, bem como um bom par de esporadas ou duas chicotadas, o que se torna preferivel, para o fazer avivar o andamento se vai em marcha, ou para o mobilisar se acaso está parado. Devemos advertir que, á excepção da defeza que leva os cavallos a *desboccarem-se,* todas as outras se tornam menos graves á medida que os animaes se põem em movimento.

Em marcha nenhum cavallo se *encabrita,* sem diminuir o andamento, sem se deter, emfim sem concentrar as forças e o peso sobre a garupa, e sem aproximar as pernas das mãos. Quando parados tambem se não empinam sem que se opere uma rapida e brusca concentração de todas as suas forças sobre o terço posterior, e sem que este receba o peso da ante-

mão em consequencia de uma rapida aproximação das quatro pernas, em que os cascos trazeiros chegam quasi que a tocar os cascos dianteiros. Ora sendo estas reacções mais faceis de sentir quando os animaes estão em movimento, e por conseguinte de evitar, claro está que a primeira coisa que um cavalleiro tem a fazer, ao presentir o *empino,* é mobilisar os animaes, ou avivar-lhes os andamentos.

Quando um cavallo, muito longe de corresponder ás *ajudas* por um movimento progressivo, resiste á sua acção, se detem e *estaca,* dando signaes evidentes de querer *ir para o ar,* deve o cavalleiro servir-se immediatamente quer das redeas do bridão, para determinar por tracções successivas, e nunca por uma força contínua, uma flexão lateral do pescoço de fórma a dobral-o em dois, quer das *piroetas ao revez* promovidas pela pressão ou ataque das pernas, esporas ou chicote do mesmo lado.

As flexões lateraes do pescoço neutralisam o refluxo das forças e do peso sobre a garupa e impedem, pelo *bico* que fazem dar aos cavallos, que a espinha dorsal se encurve sufficientemente para que as pernas possam aproximar-se das mãos e se endireitem com todo o peso do corpo. As *piroetas ao revez*, que em tal caso se tornam em piroetas de punição, impedem por seu lado que o animal se *acue* e fixe as pernas para mais facilmente se empinar.

Na maior parte dos casos bastarão estes meios para impedir que um cavallo se *encabrite,* e a sua continuação poderá fazer-lhe perder de todo tão terrivel mania. Mas quando isto não bastar, e o animal se obstine em levantar-se, ou quando mesmo sem prévia resistencia fôr tão rapido nos seus movimentos que surprehenda o cavalleiro atirando-se para o ar, deverá então observar-se rigorosamente o que vai seguir-se —sob pena de se não evitarem muitas d'essas desgraças, que a cada passo succedem a quem é pouco experiente.

Suppondo, portanto, que o cavalleiro não pôde prevenir nem evitar o *empino,* e que se encontra na pouco invejavel situação em que o colloca um cavallo a prumo, a primeira coisa que tem a fazer, e sem perder um só momento, é lançar a mão esquerda, que naturalmente segura as redeas, ao alto da crineira, inclinar-se bem para diante e esperar, com os estribos pouco calcados e sem castigar o animal, que este se decida a desempinar-se. Então, mas só então, é que o cavalleiro lhe dará uma valentissima chicotada sobre o flanco direito e bem atraz, tendo préviamente o cuidado de largar as

crinas e de lhe *dar a mão* para que, castigado por traz e desamparado por assim dizer por diante, o animal possa *arrancar* francamente para a frente.

Castigados por esta fórma e a tempo, quer dizer, com toda a energia e precisamente no momento em que forem a apoiar as mãos em terra, raros serão os animaes que voltem de novo a empinar-se sem terem dado meia duzia de galões, que os cavalleiros regularisarão quanto poderem, tornando-os de ascensionaes em progressivos, e de modo a declinarem n'um galope franco e regular.

Quando o cavalleiro não conseguir que o seu cavallo *arranque* francamente ao ataque do chicote, signal evidente de que as forças e o peso não foram desalojados da garupa — e evidentissimo de que vai de novo *encabritar-se,* — póde contar que o animal se porá immediatamente em pé e tantas quantas vezes lhe aprouver. N'estas circumstancias, só o ensino dentro d'um picadeiro, e em que as *ajudas* e o tacto do cavalleiro devem levar o animal a obedecer e a perder os seus *resaibos,* é que poderá corrigir não só esta como todas as defezas que provêm, quer de uma configuração defeituosa, capricho ou mau caracter dos cavallos, quer do pouco tino e saber das pessoas que os montam.

Prescrevemos ao cavalleiro, quando o seu cavallo estiver a prumo, não só agarrar de preferencia um punhado de crinas com a mão das redeas, como abster-se de lhe applicar qualquer especie de castigo. Primeiro, porque a mão esquerda, uma vez agarrada ás crinas, não poderá de fórma alguma puxar as redeas em qualquer sentido e não dará por isso ao animal o menor pretexto de cahir. Emquanto que, se o cavalleiro se serve da mão direita para se segurar ás crinas, póde, mesmo sem o sentir, dar com a esquerda um pequeno puxão ás redeas — o bastante — para desequilibrar o cavallo e fazel-o cahir sobre si. Demais, ficando a mão direita livre, poderá servir-se facilmente do chicote quando o animal fôr para apoiar as mãos em terra.

Em segundo logar, porque o castigo, a que o animal não póde ser indifferente em tão instavel equilibrio, fazendo oscillar a vertical abaixada do centro de gravidade, commum ao cavallo e cavalleiro, para fóra da pequena base formada apenas pela linha que une os pés trazeiros, dará origem a uma queda, tanto mais perigosa e desamparada para o homem, quanto maior fôr o impulso que o castigo communicar ao animal. Por isso não nos cansaremos de repetir que, em

pleno *empino,* não só se não deve castigar um cavallo, como sómente a mão das redeas, que suppomos ser a esquerda, será aquella de que o cavalleiro se deverá servir para se agarrar ás crinas.

Os galopes largos, avivados ainda pelas esporas e chicote, as descidas por terrenos inclinados e, emfim, todos os exercicios, que possam concorrer para sobrecarregar um pouco a antemão do animal que tem por habito *encabritar-se,* são convenientissimos e ajudam a vencer completamente a perigosissima defeza de que acabamos de fallar.

Quanto aos cavallos que fogem ou se *desboccam,* quasi sempre mais pela aspereza da mão dos cavalleiros do que propriamente por maldade e capricho, ou por uma configuração baixa da antemão, o que favorece um pouco esta defeza, tambem podem ser completamente corrigidos, quer por meio de exercicios que façam refluir sobre a garupa uma parte do peso das espadoas, quer forçando-os a correr a todo o escape e muito mais do que na sua vontade lhe bastaria para se livrarem dos cavalleiros.

Os exercicios, como muito bem se poderá imaginar, serão dados dentro de um picadeiro, e constarão de *piroetas ordinarias,* isto é, sobre as pernas, muito recuar e flexões contrarias á posição em que estes animaes collocam a cabeça e pescoço para fugirem — baixas para os animaes que fogem *despapados,* altas para aquelles que se *desboccam encapotados.*

É claro que só quando o cavalleiro fôr apanhado de surpreza, e tiver adiante de si um terreno espaçoso e proprio para forçar um cavallo *desboccado* a correr a todo a velocidade, é que o segundo correctivo, que denominaremos correctivo do mal pelo mal, poderá ter logar. Ainda assim não aconselharemos que se faça uso d'este meio para corrigir um cavallo que se *desbocca,* ou que foge como vulgarmente se diz com o freio nos dentes, porque o achamos tanto mais perigoso, quanto é certo que os animaes, que assim se defendem, correm á tôa, sem governo e perfeitamente desnorteados.

Mas quando não houver outro remedio, e se tiverem esgotado os meios preventivos de fórma a não estorvar o animal de *arrancar* furioso e com uma velocidade e valentia impossiveis de dominar, e o terreno se prestar para uma boa tarea a *toda a brida,* forçada ainda por bons ataques de espora e chicote, nenhum outro correctivo se lhe póde comparar, pois

quasi sempre, e de vez, tira aos animaes a vontade de voltarem a fugir com os cavalleiros.

Quanto aos meios preventivos, e de que se deverá lançar immediatamente mão para sobrecarregar a garupa e distrahir os cavallos de tão mau intento, o que muitas vezes se consegue no principio da corrida e quando a velocidade ainda não é grande, podemos apresentar como mais efficazes — a *volta ao revez,* de modo que o animal vire a frente á rectaguarda, o *cerrilhar* e o *dar e tomar* das redeas, etc. Os exercicios dentro do picadeiro são em verdade mais academicos, menos fatigantes e perigosos tanto para o homem como para o animal, mas não são tão simples nem em casos excepcionaes dão resultados tão promptos como uma boa estafa á *mão baixa,* provocada contra a vontade do cavallo por um bom par de esporadas e valentes chicotadas.

O uso do peitoral e gamarra tambem dá resultados regulares, concorrendo para corrigir os cavallos que fogem *despapados;* mas outro tanto não acontece com os animaes que *mettem o bico encapotados.* Para estes a gamarra é mais um auxiliar do seu *resaibo,* porque os faz ainda encurvar mais o pescoço, podendo por isso resistir melhor á mão do cavalleiro.

Ao acabarmos de fallar na defeza de que nos estamos occupando, não podemos deixar de estranhar que ainda haja cavalleiros, que imaginem poder parar um cavallo *fugido,* simplesmente pela tensão forte e constante das redeas. Mal avisados andam aquelles que assim pensam e procedem, pois muito longe de reprimirem favorecem a defeza, visto que não só proporcionam ao cavallo um bom ponto de apoio, para poder forçar o galope sem receio de cahir, mas porque a pressão constante do *boccado* sobre as *barras* as adormenta e insensibilisa a ponto de não sentirem a mão do cavalleiro.

Em reforço ao que acabamos de dizer vem a tactica dos *jockeys* de hippodromo, que jámais se aventuram a disputar seriamente uma corrida sem levarem os seus cavallos bem agarrados. É que elles sabem, e muito bem, que os cavallos precisam de apoiar-se fortemente na mão do cavalleiro, para poderem desenvolver toda a velocidade de que são susceptiveis.

Demais, para que um cavallo possa ser dominado na carreira, é preciso que o cavalleiro lhe faça aproximar as pernas das mãos, para que estas se alliviem de um excesso de peso, que as sobrecarrega e que concorre para augmentar a veloci-

dade do andamento; ora a tensão constante das redeas e por conseguinte a pressão do *boccado,* sobre o qual o animal se encosta e estende quanto póde, além dos inconvenientes já citados, oppõe-se á aproximação das quatro pernas, e, não deixando por isso que se produza o refluxo do peso sobre a garupa, tira ao cavalleiro todo o dominio sobre o cavallo.

De modo que, o que nos parece mais razoavel para abrandar a impetuosidade de um cavallo *desboccado,* ou para o fazer parar na carreira, é *dar, tomar* e *cerrilhar* alternadamente as redeas, sempre de harmonia com a pressão das pernas e de alguns ligeiros ataques de espora, dados bem atraz das cilhas.

A acção das redeas, assim alternadas de momento a momento, muito longe de fazer apoiar o *boccado* sobre as *barras* de uma maneira contínua, o que lhes paralysaria a circulação do sangue tornando-as insensiveis, fal-o apoiar e desapoiar alternadamente, de modo que a bocca do animal conserva a frescura e sensibilidade necessarias para obedecer á mão do cavalleiro. A pressão ou os ataques das pernas e esporas, por seu lado e sempre em harmonia com a acção das redeas e sensibilidade dos flancos do animal, determinando a aproximação das quatro pernas e por conseguinte o recúo das forças sobre a garupa, concorrem tambem para diminuir a violencia do galope ou para o sustar inteiramente.

Ha ainda um meio de fazer parar um cavallo na carreira, que deve restar ao cavalleiro como ultimo recurso, e que nos tem dado por vezes os melhores resultados. Consiste em atacar os cavallos, sêcca e rapidamente, com um par de esporadas — logo atraz das cilhas e sobre a parte correspondente ao diaphragma — e cujo effeito é contrahir este musculo, que fazendo a seu turno diminuir a cavidade thoracica, expellir o ar dos pulmões e afinal encolher todo o organismo, fórça o animal a parar quasi de repente.

Pelo que respeita aos cavallos que se entregam á defeza de *cabritarem,* isto é, que saltam no mesmo terreno ou para os lados com os lombos duros e de cabeça para baixo, como fazem os cabritos, o que póde ser proveniente da ociosidade, manha ou ainda da *congocha* que lhe causam os arreios, o mais prudente será montal-os depois de lhes ter feito baixar os rins por algumas voltas á guia. Os passeios á mão e o recuar podem de algum modo substituir estes exercicios, e por isso se o cavalleiro quizer, ou não tiver possibilidade de fazer voltear ao peão um cavallo dado a estas resistencias, poderá

como prevenção e antes de montar, mandal-o passear á redea ou leval-o a *tirar atraz* durante alguns segundos.

Mas quando se é surprehendido sobre a sella por um bom par d'estes corcovos, e os cavallos com esta manha não se contentam em dar um nem dois, mas quantos lhe sejam necessarios para sacudirem de si os cavalleiros, o melhor que ha a fazer é unir-se uma pessoa bem ao animal, procurando não só acompanhal-o com a flexibilidade de rins em todos os seus movimentos, mas dar-lhe duas boas chicotadas, para o fazer seguir para diante, levantando-lhe ao mesmo tempo a cabeça bem para cima com o *cerrilhar* do bridão.

Se o animal resiste, e se obstina em saltar de través, é preciso então segural-o pela tracção da redea direita e pressão da perna do mesmo lado, conjuntamente com a redea contraria apoiada contra o pescoço, se acaso os saltos têm logar sobre a esquerda, ou *vice-versa,* se são feitos sobre a direita. Para reprimir o cavallo que não obedece á acção das redeas, continuando a saltar de lado, é forçoso empregar-se vigorosamente o chicote, quer sobre a espadoa quer sobre as ventas, e de modo a impedil-o de realisar o seu intento.

Quando depois d'estes galões, a que só resiste o *bom calção,* toma o cavallo o expediente de se atirar em bruscas *lançadas* para a frente, a fórma de uma pessoa se aguentar sem ir a terra e com tal ou qual probabilidade de combater esta defeza, é aprumar-se sobre a sella, seguir e secundar os movimentos alternativos da antemão e postmão, inclinando-se para diante quando o animal começa o *salto,* e para traz quando o termina. Emfim, o sangue frio, que permitte *dar* e *tomar* as redeas e empregar o chicote convenientemente, e a flexão de rins, que dá a principal firmeza a cavallo, são qualidades indispensaveis para que um cavalleiro possa vencer estas defezas. Aos cavallos que têm *congocha,* ou que são propensos ás cabritadas, não é conveniente apertar-lhes de mais as cilhas.

Os cavallos que atiram fazem-no de duas maneiras — ou com uma só perna, ou com as duas ao mesmo tempo. No primeiro caso diz-se que atiram á espora e no segundo que *jogam de garupa.*

A primeira d'estas defezas, que se torna mais desagradavel do que perigosa, e que procede quasi sempre dos cavallos terem sido espicaçados, corrige-se ordinariamente com algumas chicotadas dadas no flanco do mesmo lado da pernada, e no momento em que o animal dirige o coice sobre a espora

do cavalleiro. As flexões lateraes do pescoço, feitas tambem para o mesmo lado e na occasião em que o cavallo atira, concorrem assazmente para se pôr termo á defeza.

Quando os cavallos *jogam de garupa,* o que nunca poderão fazer de uma maneira accentuada, sem baixarem a cabeça e sem diminuirem o andamento ou pararem inteiramente, para melhor concentrar o peso sobre as espadoas e disparar os coices, o seu melhor correctivo consiste no *cerrilhar* do bridão, nos toques ascendentes, progressivos e vigorosos das redeas, no estalo de lingua e por ultimo nas chicotadas. O chicote empregado em volta das espadoas e do pescoço coadjuva a acção das redeas e concorre para levantar a cabeça do animal, dado sobre os flancos fal-o sahir para diante. O estalo de lingua aviva e anima sem castigar physicamente.

Com os cavallos que são propensos a escoucinhar, principalmente se o defeito lhes provém do hysterismo, de um temperamento irritavel ou nervoso, da sensibilidade dos rins, etc., nunca um cavalleiro deverá fazer uso das esporas, pelo menos emquanto que não soffrerem sem resistencia o seu contacto. Esta classe de cavallos precisa ser tratada com a maxima cautela e sem aspereza, fazendo por habitual-os primeiramente á pressão das pernas e tacões desprovidos de esporas até que possam consentir estas ultimas *ajudas* sem mostrarem impaciencia.

Quando finalmente um cavallo, para resistir ao cavalleiro, *estaca* e se *acua,* defezas que quasi sempre se apresentam juntas, pois raro é o animal que *se pega* sem acabar por recuar obstinadamente, é preciso ser corrigido — no primeiro caso — pelas *piroetas ao revez* e por uma boa chicotada sobre o flanco ao terminar o movimento rotatorio, para que se resolva a sahir para diante. O estalo de lingua e a voz dão ordinariamente resultados superiores aos que se tiram da pressão das pernas e ataques das esporas, que confirmam os animaes nos seus *resaibos* quando á sua acção não estão bem habituados, por isso ao cavalleiro cumpre empregar de preferencia uns ou outros meios. Cavallos ha que se pegam ao sentirem as pernas ou as esporas, e que deixam de o fazer e avançam francamente, desde que o cavalleiro lhe dá a mão e lhe desune de todo as pernas.

No segundo caso, isto é, quando os animaes depois de pegados *se acuam,* forçando o recuar e com elle as pernas do cavalleiro, ou que se atiram sobre ellas de través — uma especie de ladear desordenado — ha dois meios de os fazer en-

trar na ordem e de lhes vencer os seus *resaibos*. O primeiro consiste em empregar os processos de que vimos de fallar e, como complemento, os galopes vivos, as descidas por terrenos inclinados e todos os exercicios tendentes a deslocar da garupa um excesso de peso, que juntamente com o aborrecimento ao trabalho leva os animaes a forçarem as pernas dos cavalleiros.

O segundo — um outro correctivo do mal pelo mal — e que, quando ha espaço, tambem costuma dar bons resultados, é coadjuvar os animaes na sua propria defeza, fazendo-os recuar ou ladear contra a sua vontade e por mais tempo do que desejariam. Mas para que este meio dê resultado é todavia preciso que o cavalleiro continue a acção das ajudas, que forçam o movimento de recúo ou lateral, ainda mesmo que presinta por parte do animal, que se defende, vontade de submetter-se, fazendo por marchar para a frente. Só depois de algumas tentativas em que o animal mostre claramente que, enfastiado da defeza que iniciou e que o cavalleiro coadjuvou, quer marchar ao passo, trote e mesmo a galope, é que se lhe deverá dar a mão fallando-lhe e afagando-o para que reconheça que as caricias e os afagos são o premio da sua obediencia.

A repetição d'este correctivo acaba de ordinario por tirar aos cavallos a mania de se *acuarem*, a não ser que tanto esta como a defeza precedente tenham por principal origem algum defeito de gravidade, como uma maluqueira por exemplo, porque então pouco se poderá fazer sem que primeiro se debelle a causa que as motivou.

O chambrié manejado por quem saiba é uma excellente *ajuda* para combater, não só estas duas ultimas defezas, mas todas aquellas que levam os cavallos a resistir ás pernas do cavalleiro; por isso póde e deve mesmo recorrer-se a este meio, quando todos os outros se tiverem esgotado.

Além das defezas que temos apresentado, e que consideramos serem as mais frequentes e perigosas, e por isso aquellas que se torna necessario saber debellar de preferencia, ha muitas outras de que os cavallos se servem para resistir aos cavalleiros. Como porém todas ellas se podem corrigir, e vencer mesmo completamente, por uma boa educação, é a esta que se deve recorrer para tornar os animaes bem obedientes ás *ajudas*.

As organisações defeituosas tambem aproveitam com o ensino, porque, se por exemplo se não póde dar uns bons olhos a um animal que tem fraca vista, o que o leva a espantar-se

e a fugir d'um qualquer objecto que encontre, póde em certo modo minorar-se este defeito, tornando-o obediente a ponto de o fazer aproximar de tudo que lhe é estranho, e de que elle fugiria se não tivesse sido ensinado. Se um pescoço de veado, isto é, ás avessas, e umas espadoas relativamente baixas tornam um cavallo propenso a *desboccar-se,* não é menos certo que, fazendo-o *metter de pernas* e flexibilisando-lhe o pescoço, se encontra em condições muito differentes e que contrariam a sua propensão natural. E como estes, todos os outros defeitos que não sejam compativeis com os serviços, que os cavallos podem prestar, são susceptiveis de desapparecer um pouco ou de todo logo que se recorra ao ensino racional.

Dissemos que para se combaterem as defezas, com tal ou qual probabilidade de bom exito, era preciso antes de tudo conhecer a origem das resistencias. Repetimol-o ainda, pois estamos convencidos que, sem esta prevenção, muitos cavallos que poderiam continuar a prestar bons serviços, se tornam rebellões e se arruinam, quando forem corrigidos em desharmonia com a causa que os tornou resistentes.

Os cavallos novos, os fracos e os doentes, por exemplo, não podem ser tratados por qualquer falta que commettam pela mesma fórma que o deveriam ser, se a sua idade, forças e saude o permittissem. No mesmo caso está o cavallo ignorante com relação áquelle que tem um bom ensino. O segundo deve ser corrigido de qualquer resistencia, quer dispondo-lhe as forças e o peso de modo a impedir as posições falsas que dão logar ás resistencias; quer vencendo as defezas, que estas originam, por meio do castigo que todavia será applicado com o maior decernimento e sempre em harmonia com as faltas e sensibilidade do animal. Outro tanto não deverá ter logar com o primeiro, que, não sabendo o que se quer exigir d'elle, nem saberá nem poderá obedecer melhor por ter sido castigado.

Quanto aos cavallos novos, fracos e doentes, que commetterem qualquer falta, o melhor correctivo será deixal-os adiantar na idade, dar-lhes forças por meio de uma boa alimentação, tratal-os dos seus achaques esperando que se restabeleçam inteiramente. Em seguida uma boa educação fará o resto.

Com relação a todos os outros cavallos e ás suas resistencias proceder-se-ha sempre em harmonia com o que acabamos de expôr.

Ao concluir diremos: que todo aquelle que se prezar de saber ser cavalleiro, deverá sempre levar os cavallos com a maxima cautela e brandura, fazendo antes, e n'isto mostrará o seu talento, por prevenir e evitar as resistencias do que por corrigir e vencer os *resaibos* ou defezas em que ellas quasi sempre degeneram.

Guimarães — Janeiro de 1890.

José Martins de Queiroz.

DOCUMENTOS INEDITOS

DOS

SECULOS XII-XV

(Continuado do vol. anterior, pag. 147)

MOSTEIRO DE SOUTO

XXXVII

1328

Sabbam todos que eu Joham de souto e eu margarida rrodriguiz sa molher moradores da freyguisia de sancta maria de souto e eu maria periz ffilha que ffui de pero martins de poombal de nosas..... liures ucontades e de nosso prazer ffazemos..... escambho..... que uos Joham de souto e a dita uossa molher que aiades para todo sempre o meu quinhon que eu maria periz ey nas duas cassas do negral e todo o dereito e quinhon que eu ey no parede eyro do poombal. Item (?) eu Joham de souto e eu sa molher margarida rrodriguiz damos a uos maria periz em escambho para todo sempre por esto que nos uos destes todo o nosso quinhon do parede eyro da penela que se..... com a adega de Domingos ioanes da penela e todo o nosso quinhon da leyra das nugueyras da penela que esta a cabo das nugueyras e mandamos e outorgamos que esta partiçom que ualha para todo sempre e o que contra ela for que lhj non ualha e demais que pecte aa parte estauil d. soldos e estas partiçoens auerom cada huum assy como dito he e como diuisado ffeito foy em na casa dos tabelioens onze dias de ffeuereyro era de mil e trezentos e saseenta e seis anos. testemunhas ffrancisco..... fernandiz. ffrancisco.....

de conçioyro tabelioens e Stevom (?) periz. martim anes tabelioens e outros..... que este prazo partido per a. b. c. escreuj meu sinal pugj em testemonho destas cousas +.

Eu ffrancisco do paço testemunha sobredita aqui meu syg + nal pugj.

XXXVIII

1328

Sabbam todos quantos esta carta de doaçom uirem como nos Domingos Steuez dito Grego e eu Marinha martins sa molher moradores na ffreguissia de ssam Migel de gonça de nossas boas liures uoontades e sem outro costrangimento nenhum fazemos carta de doaçom a uos Gonçalo periz caonjgo de Gujmaraens dito de ssouto de toda a parte e derejto e quinhom que nos auemos na lejra de sso a vossa quintaan dojteiro a qual lejra parte da huma parte cono casal de ssam Damaso. e da outra parte como (?) parte cono bacelo de Paaj paez. Outrosj lhj fazemos carta de doaçom de todo o outro derejto e parte e quinhom que nos auemos na lejra da vinha que Joham Joanes demandou a Paaj paez a qual parte com essa vinha de Paaj paez. E outrosj lhj fazemos carta de doaçom de todo o outro derejto e parte e quinhom que nos auemos que chamam riba de sselho hu estam as carualhas como parte..... a qual ias apar do bacelo de Joham ioanes e esto todo uos damos com todas sas entradas e saidas e com todos seus derejtos e perteenças per hu as uos melhor poderdes auer e achar. E esto uos fazemos por muito bem e por muita ajuda que de uos sempre recebemos. E renunciamos que nunca per nos nem per outrem que nunca vaamos contra estas doaçoens so pea de quinhentos soldos e esta carta valer para como dito he. feito foj esto na almo..... a de Gujmaraens. vynte e sejs djas dojtubro. era de mil e trezentos e sasseenta e sejs anos. testemunhas Gil mateus. Martim sabugejro do Castelo. Cibraoom gonsalves de randuffe. Pero ffilho de Sancha (?) cachom. Domingos stevez tabaliom de Gujmaraens e outros e Eu ffrancisco giraldez publico tabaliom da dita vila que a rogo e per mandado dos sobreditos esta carta destas doaçoens screuj e meu sig + nal hj pugj que tal he. Eu Domingos Steuez testemunha sobredita pugj aqui meu sinal que tal he +.

*

XXXIX

1328

Sabbam quantos este strumento virem e leer ouuirem que em presença de mjm Gonçale anes tabelliom delrej na cidade do Porto e das testemunhas que adeante ssam scritas ffernam martins da Tejxejra caualejro Comendador do Alandroal. deu por quite para sempre o priol e conuento do mostejro de ssouto de riba daue per razom dos dez maravidis que dezia que lhis demandaua que lhj dessem em cada huum ano da erdade da vila chaa que dizia que lhis dera que lhj cantassem missas assy como he conteudo em huum compromisso ffeito per maom de Domingos (?) Tomas taballiom que ffoj de Bragaa e renunçiou que ia mais non podesse dizer o contrayro nem os demandar em juizo nem ffora de juizo ascondudamente nem craramente e sse os demandar non ualha. E esto lhis ffaço por auer deus merçe aa ssa minha alma e a da molher com quem stiuera. E por ver as cinquo libras..... dizia que deles recebia de que sse daua por bem entregue e bem pagado e renunçiaua que non podesse dizer ende o contrayro. E desto mandaua dar huum strumento ao dito abbade e conuento. ffeito foj esto na Cidade do Porto dous dias de nouembro. Era de mil e trezentos e sasseenta e seis anos. testemunhas Gonçalo gomes. Vaasco paez ffreyres da ordem dauis. Ayres martins. Pero martins ffreyres da ordem de Jehu Christo. Domingos martins. Joham duraens ffrades de Souto e outros mujtos. Eu Gonçale anes tabelliom delrej na dita cidade per mandado do dito comendador este strumento screuj e aqui meu sinal pugj que tal he +.

XL

1328

Sabbam todos que em presença de mjm Giral Stevez tabaliom de Guimaraens e das testemunhas aqui scriptas per antre Gonçalo martins Juiz da dita vila Dom Domingos dominguiz

priol do mosteiro do Souto fez leer huum scripto do qual o teor tal e. Era mill trezentos saseenta e seis anos doze dias de Julho preytegou o priol com Martim periz da bouça e com Domingos dulueyra e com Domingos martins que lhj britem pedra para a casa da adegua e para a casa da enfermaria a tanta e quanta abaste todo o lauor e em como foy diuissado e em como digua he maester que conprissem tal pedra qual o maestre uir que conpre para o lauor. E eu priol deuolhis de dar aos sobreditos por mjm britarem a dita pedra..... libras em dinheiros e huum puçal de vinho e non mais assi em como o merecerem e os sobreditos se obrigarom todos ensembra e cada huum per si a conprir todo isto. E o priol sobrigou a pagarlhis as ditas libras e vinho assi em como susso dito e. o qual escripto leudo per antre o dito Juiz e per antre as de susso ditas partes julgou per sentença que os de susso ditos homeens conprissem e desse a dita pedra como conprisse ao maestre da obra de guisa e de maneyra que lha dessem toda a que mester ouuesse. assy em como preytegarom ata doze dias de julho primeyro que uem senon que lhj fossem eles tuudos aas perdas e damnos que o dito priol hj recebesse. e que o dito lhis desse o que lhis ouuera de dar como o eles merecessem. feito foi isto em Gujmaraens vynte e seis de nouembro E.ª M.ª ccc.ª sasseenta e seis anos. testemunhas Martim affonso. ffernam giraldiz. Giral uicente. ffrancisco da..... tabaliom e outros e eu tabaliom a esto fuj presente e este strumento screuj e meu sinal hy pugi +.

XLI

1328

Sabbam todos que eu Nuno gonçalves cavaleiro filho que fuy de Gonçalo martins camelo vendo a vos Dom Domingos domingues priol do mosteiro do Souto huma tulha que eu tenho na ffreguesia desse mosteiro no logar que chamam a corte que vos aiades a dita tulha. e aqueles a quem vos prouger e ffaçades dela como de vosa preço que de vos reçebj convem a saber trynta e quatro libras e..... de dinheiro portuguez (?) e sa reuora caa tanto a mjm e a vos aprougue e do preço nem da reuora nada non ficou por dar por en aiades a dita tulha como dito he para sempre as quaes libras eu

Nuno gonçalves reçebj per esta guisa vynte e nove libras e meia (?) per huum prazo que eu deuia ao dito priol ffeito per maom de Pero salgado. o qual praso leudo foj..... todo per dante mjm tabaliom e cinquo libras de portugal (?) em dinheiro as quaes libras forom recebudas..... e renunçio que non possa dizer que a dita contia das trynta e quatro e meia (?) non..... valha em juizo nem fora de juizo e quem contra esto vier pecte aa parte outorgante..... e esto valer para sempre ffeito foj esto em Guimaraens quatorze dias de dezembro Era de mil e tresentos e sasseenta e seis anos. testemunhas martim periz escudeiro e ffrancisco bordom e Lourenço ffernandes e Joham mesurado (?) e Affonso homem do dito priol e outros e Eu Domjngos Stevez tabaliom de Gujmaraens que a esto presente fuj e aqui meu sinal pugj que tal he +.

XLII

1329

Sabbam todas que eu Dom Domingos domingues priol do mosteiro de Souto dou a uos Senhorinha anes mulher que foj de Martim redondo de Creiximil o noso herdamento que nos e o noso mosteiro auemos em Loordello e em..... per tal preyto e condiçom que uos que o aiades em vosa vida e dedes ende em cada huum anno ao dito mosteiro de Souto dous congros para reconhecimento em dia de santandré e ata dia de Natal em paz e em saluo em no dito mosteiro e non nos dando vos que dedes ao dito mosteiro dez soldos para el. Eu Senhorinha anes obrigo mjm e todos meus beens que non vaa contra o dito mosteiro em todo tempo da minha vida nem os meus filhos outrosj non..... em minha vida em quanto non forem de reuora e sem (?) que (?) eu pida..... casal que o meu marido non vaa hj contra e des que os meus filhos forem de reuora que vaam ao seu dereito e deuo eu de começar dauer este herdamento des dia de san Jhoane adeante e aa morte de mjm Senhorinha anes o dito herdamento fique liure e em paz e com toda sa bemfeitoria ao dito mosteiro e quem contra isto vier peyte quinhentos soldos e esto valer como dito he. ffeito foj esto em Gujmaraens vynte e nove dias de dezembro Era de mil e trezentos e sasseenta e sete annos. testemunhas Johane stevez e Gonçalo anes (?) e Lourenço ffernandes e Pero colaço e

Affonso homem do priol e outros e Eu Domingos stevez tabaliom de Gujmaraens que a esto presente fuj e aqui meu sinal pugj que tal he +.

XLIII

1331

Sabbam todos quantos este strumento virem como eu affonso periz de ssouto filho de Pero periz..... mando e outorgo que Joham Joanes das quintaans e sa molher Domingas periz tenham..... aquele cassal..... que mercou o dito meu padre o qual eu tenho per praso do mostejro de Souto per esta gujsa conuem a saber deste sam Johane Bautista primejro que vem a dez anos compridos per tal prejto e condicom que eles que o laurem e affrujtem e chantem e façam toda bemfejtoria que poderem e que paguem os seus derejtos ao dito mostejro assj como os eu auja de pagar e que deem ende a mjm de cada ano huma teiga de milho pela noua. E os ditos dez anos acauados ficar a mym meu emprasamento com toda sa bemfejtoria. E quem contra esto quiser vjr pejte quinhentos soldos e esto valer como dito he. ffeita foj esta em Guimaraens na Crasta de santa Maria primo dia de majo Era de mil e trezentos e sasseenta e noue anos. testemunhas ffrancisco bordom caonjgo. Joham domingues. Pero..... caonjgos do dito mostejro. Pero anes clerigo (?) de Guimaraens. Affonso periz abbade..... Garffi e outros e Eu ffrancisco giraldez publico tabeliom de Guimaraens que este screui e meu signal hj pugi que tal he +.

XLIV

1332

Sabbam todos que em presença de mim stevom (?) affonso tabeliom..... que adeante som scriptas Joham paez do Sabugal por ssi e per ssa molher..... e meteu em posse o priol e conuento do mosteiro do Souto do..... lobeyra que iaz a par do casal dos cachos o qual diziam que fora de.....

per chaue e per colmo e per terra e por esto disse que lhj..... entregue..... que lhjs assignarom conuem a ssaber o casal dalvelhe..... dandre martins e no casal do eido e na casa da Lagara (?)..... pelos ditoscasaes e logares onze libras e meja de cada anno..... conteudo nos strumentos ffeitos antre o dito Joham darouca..... e tragia o casal da Lobejra fficou de maom do dito priol e..... dar toda a rrenda do dito casal ao dito conuento que auia carta..... molher e andré martins da corredojra que mora no casal de..... os outros logares e quinhoens do dito Joham paez e ssa molher..... dito priol e conuento por esta guisa que aquilo que minguar ao dito..... onze libras e meja que se as non ouuerem pelo casal de Lobejra..... pelos ditos logares que tragia dos ditos Joham paez e ssa..... e logares iazem na ffreyguisia de san Cosmade de Lobejra..... martins ecclesiasticos (?) do dito mosteiro em nome do dito Priol e Conuento..... e posse dos ditos casaes e herdades para auer pelos..... onze libras e meya de cada ano. E o dito Joham paez por ssj e..... para pagar encargos ou trebutos alguuns seos alguem ouuer..... e herdades das quaes cousas os ditos ecclesiastigos (?) pedirom a mjm..... ffeito ffoy no dito casal de Lobeyra doze dias de janeiro (?)..... e seteenta anos. testemunhas o dito andre martins. affonso periz homem..... anes ffilho da dita Maria martins. Martim domingues creado de..... do dito Martim e outros e Eu tabeliom sobredito que..... strumento ende screuj e meu sig + nal aqui.....

XLV

1336

In nomine domini amen. Sabbam todos que eu Margarida anes molher que ffuj de Gonçalo boyam mercador que ffoj em Guimaraens e eu Joham periz seu ffilho da dita Margarida anes ecclesiastigo (?) do mosteiro da costa testamenteiros do dito Gonçalo boyam e mais Joham lopes e ssa molher Catalina gonçalves e eu Margarida gonçalves jenrro e ffilhos do dito Gonçalo boyam e da dita Margarida anes todos..... confessamos que recebemos e ffazemos..... cabeça com Petro affonso mercador por rrazom das seixcentas libras de dinheiro.....

do dito Gonçalo boyam e confessamos que recebemos del..... de todo o dito cabedal..... e do que el hj meteu como do gaanho e melhoria que deus hj deu. E confessamos que recebemos del todo o dito cabedal..... e toda a nossa parte e quinhom que auiamos auer e nos acontecia do gaanho do dito cabedal. E outorgamos ende por bem pagados e por bem entregues..... aa lej de in numinata pecunia (?) que non possamos dizer em huum tempo que o dito auer non rrecebemos por ende damos por..... e ssa molher e todos seos successores que nos nem outrem por nos..... por a dita rrazom possamos demandar em jujzo nem ffora de jujzo. E quem contra esto ueer non lhj ualha e peite a uos ou a quem uossa uoz ouuer quinhentos soldos dobrados e esta carta e quitaçom todauia ualer e seer ffirme e stauel para sempre. ffeita a carta em Gujmaraens em casas (?) da dita Margarida anes vynte e dous dias..... Era de mil e trezentos e seteenta e quatro anos. testemunhas Joham martins Gonçalo iniguez (?) e Gonçalo martins alffayates. Domingos..... de Petro affonso. Gil martins ffilho de Martim saluadorez. Joham lourenço homem do dito Joham periz e outros e Eu Joham affonso tabelliom de Gujmaraens por mandado das partes este strumento e carta screuj e meu signal aqui pugi que tal he + em testemoynho de uerdade.

XVLI

1336

Sabbam quantos este estrumento de composiçom virem que eu dom Domingos dominguez priol do mosteiro de Souto do julgado de Guimaraens por mjm e pelo dito meu mosteiro e conuento de huma parte e eu Guyomar martins redonda ffilha de Martim anes redondo (?) molher que ffoj de Lopo affonso dalgaens da outra parte ffazemos antre nos tal composiçom e aueença que valha para sempre em esta guisa. Eu priol por mjm e pelo dito mosteiro e conuento dou a uos Guyomar martins e a toda a uossa..... oo herdamento que eu e o dito mosteiro e conuento auemos em algaens que uos ho aiades de monte em ffonte com todos seus dereitos e perteenças para sempre o qual ora uos tragedes aa uossa maaom e a uossa posse que he na ffreguessia de sauta Maria do mosteiro

dadauffe. Eu Guyomar martins por este herdamento dou a uos priol e ao dito uosso mosteiro e conuento vynte ssoldos de rrenda em cada hum ano para sempre por dia de ssam Migel de setembro pelo herdamento que eu ej em Vilela. E douuos comprido poder que ao dito dia por uossa auturjdade penhoredes e costrangades no dito herdamento pelos ditos vynte ssoldos como em uosso proprio herdamento o qual herdamento de mjm trage Johane steuez de quinteela. E logo eu Guyomar martins uos meto em posse da renda dos ditos vynte ssoldos pela..... e terra e pedra e mando ao dito Johane stevez que uolos de. E o dito priol assjm recebeu a dita rrenda e posse de maaom da dita Guyomar martins e de seu mandado. E o dito Johane stevez fficou que de ao dito priol e mosteiro os ditos vynte ssoldos em quanto que ouuer o dito herdamento..... seu poder aa dita Guyomar martins que por sj possa receber a posse e propriadade da dita herdade dalgaens que lhj deu..... contra este nosso ffeito quizer vijr non lhj seia outorgado e peite aa parte outorgante quinhentos ssoldos e o dito escambo valher..... em Vilela vynte e quatro dias de julho Era de mil e trezentos e setaeenta e quatro anos. testemunhas Affonso perez abbade de garffj..... Villela. Martim garcia dalgaens e Gonçalo de garfj e Gonçalo gil ffilho de Gil de ffreitas e outros e eu ffernam anes tabelliom delrei em terra de Lanhoso que aas ditas cousas presente ffoj e este estrumento e outro tal simelante huum a outro por mandado das ditas partes escrevj e em cada huum meu signal pugj que tal + he.

XLVII

1338

Sabbam todos quantos esta carta desta venda uirem como eu Gonçalo de prado mercador de Guimaraens vendo a uos Domingos anes ffilho de Joham periz das quintaans e de Maria domingues e ssobrinho de dom Domingos dominguez priol do mostejro de Souto trez libras o meja de dinheiro port..... para todo sempre que uos as aiades por toda a minha herdade que eu ej em lobejra ffreguessia de ssam Cosmade de lobejra e sse as por hj non auerdes que uos as aiades por toda a outra minha herdade e todolos outros meus moujs e raiz ganhados e por ganhar. E estas tres libras e meia auerdes cada

ano em dia de pascoa com as outras sete libras que ia por hj auedes Esto uos ffaço por preço nomeado que de uos recebj conuem a ssaber sasseenta libras de dinheiro port..... e ssa reuora ca a tanto a uos e a mjm prougue por ende aiades uos e a quem a uos aprouger para sempre as ditas tres libras e meia como dito he. E mando outorgo que uos aiades poder de penhorar e costranger na dita herdade e nos outros meus beens todos por as ditas libras assj como em uossa herdade propria e ssem..... nem huma as quaes libras fforom contadas por dante mjm tabaliom e por dante as testemunhas aqui scritas e recebidas por o dito Gonçalo de prado. E quem contra esto ffor pejte quinhentos soldos e esta carta valer e tere para sempre como dito he. ffeita a carta no mostejro de Souto. vynte dias de Julho. Era de mil e trezentos. e. sateenta e seis. anos. testemunhas Pero Irmaoom do dito Gonçalo de prado. dom Domingos domingues priol do mostejro de Souto. Martim anes ffilho do dito priol. Domingos Joanes..... Domingos Lourenço ffrade de Souto e outros e Eu ffrancisco geraldes publico tabaliom de Guimaraens que esta carta screuj e meu signal hj pugi que tal he +.

XLVIII [1]

1338

Sabbam quantos este strumento virem que em presença de mjm ffrancisco geraldes publico tabaliom de Guimaraens e das testemunhas aqui scritas Gonçalo de prado outorgou e meteu em posse Domjngos anes ffilho de Joham periz das quintaans e de Maria dominguez e ssobrinho de dom Domingos dominguez priol de Souto do cassal de Couas que he na ffreguessia de ssam Cosmade da lobejra que o dito Domjngos anes aia para sempre e quem a ele aprouger por o dito cassal e por toda a outra herdade do dito Gonçalo de prado tres libras e meia com as outras ssete que ia a por o dito cassal e herdade assj como mais compridamente he contendo nas cartas da venda. esta entrega e posse lhj ffez por chaue e por pedra e ter-

[1] Está escripto no mesmo pergaminho do antecedente.

ra e telha e disse que por este logar o metia em posse de toda a herdade que hj auia e nos outros logares para auer por eles as ditas libras e para penhorar em ela por elas assj como nas cartas das vendas he conteudo. E o dito Domjngos anes ffilhou logo a posse assj do dito cassal e herdade por as ditas coussas que lhj era entregue E Martinho ffilho de Mateus que moraua no dito cassal fficou logo para dar e pagar de cada ano ao dito Domjngos anes as ditas libras ffeito ffoj esto em no dito cassal vynte dias de Julho Era de mil e trezentos e sateenta. e. seis. anos. testemunhas Pero Irmaoom do dito Gonçalo de prado. Johane anes cerejro de Guimaraens. dom Domingos domingues priol de Souto. Martim anes ffilho do dito priol. Martinho morador no dito cassal e outros e eu ffrancisco geraldez publico tabaliom de Guimaraens que este strumento screuj e meu signal hj pugi que tal he +.

XLIX

1339

Sabbam todos que por dante o honrrado varom dom Steuom (?)..... da Eigreia de Bragaa e vigajro geeral..... senhor dom Gonçalo pela mercee de deus e da santa Eigreia de Roma arcebispo desse logar presente mjm affonso..... tabaliom de Bragaa e as testemunhas adeante scriptas ffrancisco martins abade de santa Christinha de longos emprazou o casal que chamam dos ffaragonços que iaz na ffreguesia de Coruite a Domingos martins presente e a sa molher Senhorinha anes non presente e a huma pessoa depos eles qual o postrimeiro deles nomear ao seu falecimento em esta guisa e com esta condiçom que a dita eigreia ponha mordomo em cada huma no ao pam e ao vinho e ao linho que Deus der no dito casal e darem o terço de todo pam e do linho tambem do temporaaom como do serodeo e trez teigas de milho ou de centeo pela noua de Guimaraens como..... eyradigo e darem a meyadade do vinho e hum puçal deyradigo e darem cinquo libras de dinheiro por todas derejturas e por pedida e por meytigas e por jeyra por dia de sam Martinho de nouembro e..... luytosa enteyra. E deuem as ditas pessoas no dito emprazamento chantar..... melhorar e fazer em el quanta bemfeitoria fazer poderem e non o deuem uender obri-

gar alhear nem apenhorar..... nem a caualeiro nem a outro poderoso que o tenha senon aa tal se acontecer que seia de sa condiçom e de que a dita Eigreia possa auer bem parados os seus dereitos nem deuem em alhaar a propriedade..... nem a tentaçom do dito emprazamento deuem ser obedientes aa dita eigreia e non chamar outro senhor que ela nem..... deuem do dito emprazamento fazer seruiço a nenhum outro nem crear hj ffilho nem ffilha dalgo nem outro poderoso e se aqueecer contenda sobre este praso seiam teudos a responder pola eigreia de Bragaa e se contra estas sobreditas ou contra cada huma delas quiser vijr que perca o dito emprazamento e o derejto que hj ouuer e depos morte das ditas pessoas o dito emprazamento com toda sa bemfeitoria deue ficar liure e em paz aa dita Eigreia e se cada huma das ditas pessoas contra o dito emprazamento quiser vijr que peyte aa outra parte d. soldos e o praso fique em sa ffirmidom para sempre. Ao qual emprazamento o dito vigayro porque ffoi certo por juramento de Domingos domingues priol do mostejro de Souto que hj foj dado por veedor por letras da Eigreia de Bragaa que o dito emprazamento se fazia a prol da dita Eigreia deulhj sa autoridade e seu outorgamento. ffeito o praso em Bragaa XI. dias de abril Anno domini M.° CCC.° XXX.° IX.° testemunhas que presentes foram abril peres procurador na audiencia (?) Steuom domingues clerigo de Longos e Joham clerigo homem do dito vigayro e outros e eu sobredito tabelliom que a esto presente fuj e este praso por minha maaom propria screuj e em el meu sinal pugj em testemuñho de verdade que tal he e das quaes cousas ambas as partes pedirom a mjm dito tabelliom senhos prazos de huum theor +.

Gonçalus. Johanes. Alfonsus. +.

E por mais ffirmidom o dito vigayro mandou seelar este praso do seelo da corte de Bragaa.

L

1340

Sabbam todos que eu Maria ffernandes moradora em baffaul ffregesia de santo Tisso de praziis de meu prazer e com

a liure uontade e ssem costrangimento nenhuum vendo e conssiderando mujto bem..... que eu ssempre ouuj e recebj do mostejro de Ssouto ffaço doaçom a dom Domingos domingues priol do dito mostejro e ao dito sseu mostejro de todo o meu herdamento que eu ej em requeixo e em baffaul..... que ssom na ffregesia de santo Tisso de praziis o qual a mjm fficou de Marinha steues minha ffilha e ffilha que ffoj de Steuom anes de requeixo que o aia para ssempre com todos sseus dereitos e pertenças e entradas e ssajdas per hu o melhor poder auer e achar e tolho de mjm todo dereito e propriedade e posse que ej no dito herdamento e ponhoo no dito priol e mostejro que o aia para ssempre. Eu aqui por poder d'esta doaçom o meto logo em posse del. E mando e outorgo que o dito priol por ssj ou por quem el bem teuer ffilhe em posse desto ffeito ao dito mostejro pola alma do dito Steuom anes cujo o dito herdamento ffoj e pola alma da dita minha ffilha e pola minha e em rremissom de meus pecados..... no dito mosteiro e por muito bem e ajuda que ssempre del rrecebj. E sse alguma doaçom ou praso ou outro contracto ej ffeito do dito herdamento ata aqui ejo por nenhum e rreuogoo e rrenunçioo (?) e mando e outorgo que..... non ualha e sseia nenhum ssaluo este. E demais dou meu comprido poder a Lourenço ffernandes de Ssouto que meta o dito priol e mostejro em posse do dito herdamento e ej ffirme e stauel para ssempre a posse que lhj por el ffor dada e que el por ssj ou por outrem ffilhar sso obrigaçom de todos meus beens e rreuogo todas as lejs e dereitos por que sse a dita doaçom poderá..... que mjm non ualham e que nem mjm possa delas ajudar. E quem contra esto ffor peite quinhentos ssoldos e esta doaçom todauia ualha para ssempre como dito he. ffeita ffoi em bujro ffregesia de ssam ffijs de gomjaens dez e ssete dias de junho Era de mil e tresentos e sateenta e ojto anos. testemunhas..... affonso tabelliom. Pedro lagarto caonjgo de Ssouto. Affonso gonçalves homem do priol. Joham anes de portela. Domingueanes de bujro e..... e outros. E eu Gil peres tabelliom de Guimaraens que esta carta de doaçom a rrogo e por mandado da dita Maria ffernandes screuj e meu ssignal hj ffiz em testemunho de verdade ┼.

LI [1]

1340

Sabbam todos que perante mjm Gil peres tabelliom de Guimaraens e as testemunhas adeante scritas em rrequeixo dez e ojto dias de Junho da Era de mil e tresentos e sateenta e ojto anos Lourenço ffernandes de Ssouto meteu em posse dom Domingos domingues priol de Ssouto da casa que está acima da casa alta sobradada de rrequeixo por chaue e por telha e por terra e por pedra. E por ahj disse que o meteu em posse que o metia em posse el e dito sseu mosteiro de todalas outras cousas que hj auja Maria ffernandes e outrossj o meteu logo em posse de toda a parte e quinhom e dereito que a dita Maria ffernandes auja na vinha do dito logo e do milho que estaua ssu ela por terra e por vides e por milho. E o dito priol por ssj e polo dito sseu mosteiro o rrecebeu e o deu logo de ssa maaom a Joham affonso que hj auja mora e el o rrecebeu e fficou hj de ssa maaom. testemunhas o dito Joham affonso. Lourenço peres de Prasij. Garcia martins. Martim anes. Affonso..... Lourenço ffernandes e outros. E item o dito dia em baffaul o dito Lourenço ffernandes meteu em posse o dito priol da casa de baffaul que ffoj de Maria ffernandes por chaue e por colmo e por terra e por pedra e por ahj disse que o metia em posse de todalas outras cousas, que a dita Maria ffernandes auja ssegundo he contheudo na carta porque lho a dita Maria ffernandes deu a el e ao dito sseu mosteiro e entregoulhj logo o pom e centeo e trjgo que tjnha Domingos domjngues da coua pela dita Maria ffernandes e da ssa herdade e lhj disse que lhj entregaua e o metia em posse de todalas outras cousas e beens que a dita Maria ffernandes auja na ffregesia de santo Tisso de Prazii ssegundo na dita carta de doaçom era contheudo. E o dito priol por ssj e polo dito seu mostejro rrecebeu a dita posse e deu logo todo de ssa

[1] Está escripto no mesmo pergaminho do antecedente.

maaom ao dito Domjngos domjngues da coua e el fficou hj de ssa maaom e fficoulhj pelos sseus dereitos. testemunhas Lourenço peres de Pràzii. Gonçalo Martins. Martim anes. Affonso gomes. Lourenço ffernandes. Joham duraens da torre. Domjngos martins duluejra e outros. E eu Gil peres tabelliom ssuso dito que a esto ffuj presente e este strumento screuj e meu ssig + nal hj ffiz em testemunho de uerdade que tal he.

LII

1340

Em nome de deus amen. Sabbam todos que eu dom Steuom martins abbade do mosteiro de Sandj e eu Margarida peres dita de Vides ffasemos escambho..... por esta gisa conuem a ssaber eu dita Margarida de Vides dou a uos dito dom abbade e ao dito vosso mosteiro a meatade do Casal que chamam da torre que he na ffregesia de santa Maria de ssouto o qual eu comprej a Gomes nunes doriz (?) e parte com..... por o mejo. E eu dito dom abbade em meu nome e do dito mosteiro dou a uos dita Margarida peres dita de Vides em scambho pelo dito mejo casal o mejo casal..... mosteiro ha em ffiiz em que mora Steuom martins de Ssagade ffregesia de santa Euffemia. E esto uos ffaço porque o dito uosso mejo casal he perto do dito mosteiro e porque he o outro mejo desse casal do dito mosteiro. E..... ffeito ffoj em Guimaraens dez e sseis dias de desembro Era de mil e trezentos e seteenta e ojto anos. testemunhas dom Domingos domingues priol de Ssouto. Pero Lagiom caonigo de Ssouto. Pero martins. Martim anes caonigos de Guimaraens e outros. E eu Gil peres tabelliom de Guimaraens que a esto ffuj presente e este struments por mandado das ditas partes screuj e meu ssignal hj ffiz em testemunho de verdade +.

LIII [1]

1340

Em nome de deus amen. Sabbam todos que presente mjm Gil peres tabelliom de Guimaraens e as testemunhas adeante scriptas conuem a ssaber vynte..... de dezembro da Era de mil e tresentos e sateenta e ojto anos no mosteiro de Ssouto dom Steuom martins abbade do mosteiro de Sandj e Margarida peres dita de Vides ffezerom entrega antre ssj dos Casaaes que antre ssj scambharom conuem a ssaber a dita Margarida peres meteu em posse o dito abbade do mejo casal da torre por Steuom sseu homem que presente estaua e que mora no dito casal e mandou que lhj desse daqui adeante e..... as derejturas que ela auia dauer do dito mejo casal para todo ssempre como contheudo no dito scambho. E outrossj o dito abbade meteu em posse a dita Margarida peres do mejo casal de ffijs por Steuom martins que mora no dito Casal. os quaes mejos Casaaes os ditos homens disserom que tinham emprazados e que rendiam sseis sseis marauedis. E logo os ditos Steuom anes e Steuom martins fficarom..... sseus dereitos dos ditos Casaaes conuem a ssaber o dito Steuom anes fficou ao dito abbade polos ditos sseis marauedis como contheudo no sseu prazo e por todolos os outros dereitos do ditto mejo Casal. E outrossj o dito Steuom martins fficou aa dita Margarida peres polos ditos sseis marauedis e por todolos os outros dereitos do dito mejo Casal ssegundo he contheudo no dito sseu praso. cada huum para ssempre daqui adeante ssegundo..... contheudo no dito scambho e que cada huum possa ffazer do sseu o que quiser e por bem teuer. testemunhas dom Domjngos domjngues priol de Ssouto. Pero..... Lourenço domjngues abbade caonjgos de Ssouto e Mansso e outros. E eu tabelliom ssuso dito que este strumento por mandado..... das ditas partes screuj e meu ssignal hj ffiz em testemunho de verdade +.

---

[1] Está escripto no mesmo pergaminho do antecedente.

LIV

1340

Sabbam todos que eu dom Steuom martins abbade do mosteiro de Sandj mando a Steuom martins de Ssagade que daqui em deante de a Margarida peres dita de Vides toda meatade de todalas cousas que ha de dar do Casal de ffijs ao dito mosteiro de Sandj o qual el..... trage emprazado e que a outra meatade da rrenda del de ao priol de Ssouto. ffeito ffoj esto em Guimaraens vynte dias de dezembro. Era de mil e trezentos e sseteenta e ojto anos. testemunhas Martim anes caonjgo de Guimaraens. Pero Lageom. Domingos Lourenço ffrades de Ssouto e Mansso e outros. Eu Gil peres tabelliom de Guimaraens a esto ffuj presente e este strumento por mandado do dito abbade screuj e meu ssignal hj ffiz em testemunho de uerdade que tal he +.

LV

1333 a 1341

Sabbam todos que eu Lourenço peres (?) caualejro de Maçeejra e minha molher Tareja Gil nos quitamos e abrimos dos Casaaes que o moestejro de Souto ha no Couto de Maçeejra. e todoo derejto que nos anjamos nos ditos Casaaes todo o poemos no dito moestejro e no priol desse moestejro. E queremos que por nos nem por outrem por nos nem em nosso nome nem ascondudamente que non vaamos contra ditos Casaaes nem derejtos deles nem contra nenhuma cousa das sas perteenças so peea de vynte libras. E mandamos que se nos ou..... nos ou em nosso nome ffor contra os ditos Casaaes ou..... perteenças deles que non vala e que pejte a dita pea ao dito..... ou ao priol del e todauja valer este strumento para todo sempre. Em testemunho destas cousas rogamos e mandamos a Domingos Steues taballiom del Rei em terra de faria que destas cousas ffezesse este strumento. testemunhas Domingos botom (?) e Martim domjngues e Domingos iohanes homens do dito Lourenço peres e outros. E eu sobredito taballiom por mandado dos sobreditos este strumento screuj e o meu sinal hj pugj que tal he +. ffeito ffoj em Ma-

çeejra dez ojto dias dagosto Era de mil e tresentos e sateenta e..... anos.

LVI

1347

Sabbam todos que nos dom Domingos domingues priol do mosteiro de souto e o conuento do dito mosteiro damos a uos Gonçalo peres e a uossa molher Maria domingues e a huma pessoa depos uos qual o postrimeiro de uos nomear aquele nosso cassal que nos auemos na ffregessia de sam Cosmade de garfe que chamam de loomar por tal pacto e condiçom que uos e a dita pessoa o moredes e lauredes e affrojtedes e façades em el toda bemfeitoria e dedes em cada huum ano a nos e ao dito mosteiro por todalas entradaas e djreitos e direituras sseis marauedis uelhos de dinheiro port..... e huum capaom e duas galinhas por senço por dia de Natal e paguedes os ditos dinheiros por esta gjsa dous marauedis por o dito dia de Natal dous por dia de pascoa e dous primeiro dia de majo e dardes lujtosa enteira quando acontecer. E item uos damos o nosso herdamento que iaz na dita ffregessia a par da vinha dos ffilhos de Martim simohoens o qual ora de nos tragia Andre da crux por tal pacto e condiçom que dedes a nos e ao dito nosso mosteiro duas galinhas com vjnte ouos por todolos os djreitos e djreituras e entradaas que nos auemos dauer do dito campo por dia de ssam Migel de setembro. E nos dito priol e conuento uos promettemos a ffazer praso por Bragaa sse uos compris a estas condiçoens contheudas em este praso aa nossa custa como he costume. E nos dito Gonçalo peres e sa molher damos a uos dito priol e conuento do dito mosteiro para todo o ssempre a nossa leira que nos auemos na dita ffregissia que chamam da facha que aiadas por ela em cada huum ano por dia de ssam Migel de setembro huma teeiga de milho pola medida noua de Guimaraens em paz..... ssaluo no dito mosteiro e non auendo uos a dita teeiga de milho pola dita leira que aiades por toda a outra nossa herdade e esto uos damos por este emprazamento que uos nos ffesestes. E quem contra esto ffor peite quinhentos soldos e esto ualha como dito he ffeito no dito mosteiro de Ssouto hu ffazem o cabidoo dez e noue dias dabril Era de mil e tresentos e ojteenta e cinquo anos. testemunhas Domingos iohanes de gondomar. Pero duraens de oriz padre do dito Gonçalo peres. Pe-

ro gonçalves clerigo de Louredo. Gonçalo domingues pintor morador na vila do castelo de Guimaraens e outros. E eu Affonso..... scriuam jurado dado por nosso Senhor elrei a Gil peres sseu tabelliom em Guimaraens a esto com el e com as ditas testemunhas presente ffuj e este strumento e outro tal para todos por el screuj. E eu Gil peres tabelliom ssobredito a esto ffuj presente e hj meu ssignal pugj +.

LVII

1348

Em nome de deus amen. Sabbam todos que eu orraca ermigiz filha que fuj de Ermigo garcia caualeiro e molher que fuj de Affonso rrodrigues da mota vendo a uos Maria bordoma uesinha de Gujmaraens toda a minha parte dereito e quinhom da quintaan de Sapos na ffregisia de sam iohane de peuselo e dos dous casaaes dulueira que som na ffregisia de santo tisso de prasii e de santa Maria de curuite nos quaaes mora em huum deles Giraldo e no outro morou Joham aluelo com todos seus derejtos e pertenças de monte em fonte tambem de casas com de vinhas e soutos e deuesas e lauras e pomares e montes rotos e por romper per hu esto melhor poderdes auer e achar. as quaaes erdades a mjm ficarom dermigo garcia meu padre e de Beatriz steues minha madre asi como todo traie emprazado Pero domingues clerigo (?) e como todo esta partido e demarcado e deuisado e de que mj o dito Pero domingues daua cada ano por praso vynte e quatro libras de port..... por preço nomeado que de uos reçebi quatrocentas libras de dinheiro port..... e sa reuora ca a tanto a mjm e a uos bem prouue e do preço nem da reuora nada ficou por dar. Por en aiades uos e quem a uos prouuer as ditas erdades como dito he firmes para sempre e por este titolo uos meto delas em posse e de mais dou comprido poder ao dito Pero domingues clerigo (?) que uos meta logo delas em posse por terra e pedra e telha e chaues e perteenças da dita quintaam e erdades. E obrigo todos meus beens moujs e de raiz a uolas deffender e emparar em todo tempo de quem quer que uolas embargue ou demande por qualquer guisa. os quaaes comprador e uendedor jurarom logo perante mjm aos santos euangelhos que os non queria para moesteiro nem Igreia nem para outra pessoa ecclesiastica contra a ley delrei. ffeita foj esta na

vila do castelo de Gujmaraens no eixido das casas que forom de Gonçalo ffernandes tabeliom vynte e ojto dias dabril da Era de mil e tresentos oiteenta e sex. anos. testemunhas Pero domingues clerigo (?) sobrinho de Martim anes bachaler e Diego affonso ffilho dorraca hermigues e Giraldo homem de Maria bordoma e Rodrigaffonso e Gonçalo dazenha e Domingos darranha carniceiros do castelo e outros e Eu Martim anes tabeliom de Gujmaraens a esto fuj presente e por mandado e outorgamento das partes esta carta screuj e meu sinal hj + ffiz que tal e.

LVIII [1]

1348

Sabbam todos que eu Orraca ermigiz filha que fuj dermigo garcia caualeiro e molher que fuj daffonso rrodrigues da mota conhosco e confesso que recebi de Maria bordoa quatrocentas libras de dinheiro port..... as quaaes mj ela auia de dar do preço por rrazom da minha parte e quinhom da quintaan de Ssapos e dos dous casaaes duluejra que lhj eu uendj segundo he conteudo em huma carta da dita uenda feita por maaom de Martim anes tabelliom de Gujmaraens e dou mjm por bem entregue e pagada das ditas quatrocentas libras e dou a dita Maria bordoma por liure e por quite delas que eu nem outrem por mjm nunca lhas possa demandar em juizo nem ffora de juizo. ffeito ffoj na vila do Castelo de Gujmaraens no eixido das casas que forom de Gonçalo ffernandes tabeliom vynte ojto dias dabril da Era de mil tresentos oiteenta e seis anos. testemunhas Pero domingues clerigo (?) sobrinho de Martim anes. Diego affonso filho da dita Orraca hermiguiz e Giraldo homem da dita Maria bordoma. Rodrigo affonso e Gonçalo dazenha e Domingos darranha carniceiros do Castelo e outros. e Eu Martim anes tabelliom de Gujmaraens a esto fuj presente e por mandado e outorgamento da dita Orraca hermiguiz e aa petiçom da dita Maria bordoma uezinha de Gujmaraens este strumento screuj e meu sig + nal hj fiz. — pg. IIII.º soldos.

Tagilde — 1890. (Continúa).

OLIVEIRA GUIMARÃES.

---

[1] Está escripto no mesmo pergaminho do antecedente.

APONTAMENTOS

O RECOLHIMENTO DAS TRINAS

O recolhimento das Trinas, ou das Merceeiras, sito na rua de D. Luiz I, antiga rua do Gado, da cidade de Guimarães, foi instituido em 1653 pelo dr. Paulo de Mesquita Sobrinho, desembargador da Relação Ecclesiastica de Braga.

O fim de sua instituição, as condições d'ella, constam de escriptura celebrada entre o instituidor e a Mesa da Misericordia.

Pareceu-nos que algum interesse tinham as noticias relativas a este modesto e util estabelecimento.

Segue a escriptura.

As modificações, que o decurso dos annos e as circumstancias dos tempos introduziram, il-as-hei apontando em notas.

Se a vontade me não faltar, nos subsequentes numeros da *Revista* publicarei outras noticias relativas aos legados da Santa Casa, as quaes creio merecerem a pena de ser lidas.

Escriptura

Em nome de Deus amen: Saibam quantos este publico instrumento de contracto e obrigação perpetua, feito pela melhor fórma que em direito haja logar e mais valer possa virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e cincoenta e tres annos, aos vinte dias do mez d'abril do dito anno, n'esta villa de Guimarães, na Casa do Despacho da Santa Misericordia d'ella, onde estavam partes presentes outorgantes e aceitantes a saber; d'uma parte o Doutor Ambrosio Vaz Golias, Provedor, e o Escrivão e Irmãos da Meza da dita Santa Casa da Misericordia d'esta dita Villa, de maior

e menor condição que este presente anno n'ella servem ao deante assignados, e da outra parte o Doutor Paulo de Mesquita Sobrinho, Desembargador da Relação de Braga e n'ella morador, pessoas reconhecidas de mim publico tabellião, e logo em minha presença e das testemunhas ao deante nomeadas pelo dito Doutor Paulo de Mesquita Sobrinho foi dito que não achava outro remedio mais efficaz que procurar que houvessem algumas pessoas que, d'aqui em diante, por elle louvassem a Nosso Senhor, e lhe dessem as graças das mercês que lhe tinha feito, e suprissem as suas faltas, e vendo que já n'esta Santa Casa havia ministros para o louvarem no côro com as horas canonicas e sacrificios todos os dias lhe parecia conveniente que o fosse tambem por algumas mulheres devotas com suas orações e rosarios, para cujo effeito estava contractado com o dito Provedor e Irmãos da dita Santa Casa da Misericordia que, para isso houvesse seis mulheres [1] que vivessem juntas em Recolhimento, em habito honesto, as quaes viessem juntas todos os dias ouvir missa a esta egreja da Santa Misericordia, pedindo-lhe o acrescentamento e conservação d'esta Irmandade, e rogando pelas pessoas que com tanto zelo a governam, para que por este modo fique o Senhor louvado, assim no côro pelos sacerdotes como no corpo da egreja pelo devoto genero das mulheres, dando com isso exemplo ás mais seculares a frequentarem esta egreja, e pedirem a Deus os guie no caminho de sua salvação, e use de misericordia com elles, pois lh'a vem pedir á Casa de sua Misericordia, e por esta via ficasse elle dito Doutor Paulo de Mesquita em parte suprindo as faltas e descuidos em que tinha cahido, e para esta sua pretensão ter o effeito que desejava lhe foi necessario valer-se do Provedor e Irmãos d'esta Santa Casa, e pedir-lhe que quizessem aceitar esta humilde offerta e esmola de dous mil e quinhentos cruzados para se comprarem cincoenta mil reis de juro do qual darão de esmola a cada uma das ditas mulheres um vintem, cada dia, ou meio alqueire de pão, cada semana, e setenta reis para presigo, que vem a montar a cada uma d'ellas por anno sete mil trezentos e vinte reis, e as esmolas de todas ellas quarenta e tres mil novecentos e vinte reis [2]

---

[1] Este numero ainda é o mesmo.

[2] As recolhidas recebem ainda hoje cada uma 20 reis por dia e 70 reis por semana para presigo; o rendimento do legado não permit-

e posto que não fiquem á Casa mais de seis mil e oitenta reis comtudo ficam interessados os Irmãos, assim nas orações que as ditas mulheres fizerem como ao deante se declarará, como em se exercitarem em obras pias, que pois tomam trabalho por servir a Deus de andarem pelas portas e eiras pedindo para dar aos pobres mais suave lhes fica a distribuição do que se lhes offerece; e se obrigou e offereceu elle Doutor Paulo de Mesquita Sobrinho, a lhes dar Casa de Recolhimento com seu quintal em que possam viver commodamente e com esta esmola, e com o que ganharem por suas mãos e officios de fiar, cozer, ou tecer e outros semelhantes, por lhe ficar para isso tempo livre e desoccupado poderão sustentar suas pessoas, pois ha muitas que só com as suas mãos se sustentam, e pagam alugueis de casas e outros tributos de que ellas ficam escuzas e a eleição e nomeação d'estas mulheres será livre do Provedor e Irmãos da Meza, e lhes encommendava que escolhessem sempre pessoas anciaãs de virtude e exemplo que não tenham obrigação de filhos em seu poder, e poderão escolher viuvas ou orfaãs que ficarem desamparadas para que no dito Recolhimento se conservem emquanto não tomarem outro estado, por quanto não estão obrigadas a voto algum de pobreza nem castidade, e assim podiam reter e aceitar os bens que tiverem, e sómente para se conservarem em paz obedecerão sempre a uma a qual o Provedor e Irmãos que forem da Meza nomearão de tres em tres annos [1], e sempre será a

---

te mais. O recolhimento existe em taes condições ha 237 annos; e a razão de tão longa vida está no abrigo que faculta ás mulheres que alli se recolhem sob a protecção da poderosa Misericordia. É evidente que com tão exigua quantia aquellas pobres creaturas não podiam viver; vale-lhes o que grangeiam com o seu trabalho.

[1] Tem o nome de regente esta encarregada da direcção do Recolhimento, a sua nomeação porém não se faz já ha muito, não posso precisamente dizer desde quando, pela fórma aqui estipulada, mas da maneira seguinte:

No primeiro dia do mez de julho de cada anno, o Provedor e o Escrivão da Mesa, acompanhados do padre Capellão e Sacristão-mór, vão ao Recolhimento e depois de procederem á visita e devassa ordenada na escriptura da instituição pelo modo que ao diante se dirá, presidem alli á eleição da regente, feita pelas proprias Recolhidas, de cada uma das quaes recebem o voto vocal. D'isto se lavra termo, que o Provedor, Escrivão e Capellão assignam.

A actual regente, é a snr.ª D. Ignacia Rosa, que já exerce este cargo por eleições repetidas, desde 1850.

mais capaz e das mais velhas e antigas na Casa, e farão o que ella lhes ordenar, e havendo entre ellas alguma que seja inquieta ou descomposta no fallar, ou der alguma occasião com que fique infamada, o dito Provedor e Irmãos a fará logo lançar fóra e admitte outra em seu lugar, porque por este modo vivam sempre em paz, pois se lhe não póde dar outro castigo e disse elle Doutor Paulo de Mesquita que declarava e pedia ao Provedor e Irmãos d'esta Santa Casa que, em sua vida, lhe ficasse licença e poder para serem admittidas algumas pessoas de sua obrigação, e todas em sua vida, a qual licença e poder logo lhe foi dada e concedida pelo dito Provedor e Irmãos, e disse mais elle dito Doutor Paulo de Mesquita Sobrinho que o modo que teriam as ditas mulheres em seu viver e proceder será estarem em seu Recolhimento perpetuo, sem poderem sair d'elle fóra senão indo todas juntas para as egrejas, pregações e procissões que se fizerem n'esta Villa, e romarias que por sua vontade quizerem ir fazer ás egrejas armadas que estiverem n'esta villa e arrabaldes d'ella, em alguns dias santos, por sua recreação e devoção, e assim poderão ir visitar alguns enfermos de sua obrigação, indo sempre duas juntas, e não dormirão fóra do dito Recolhimento, estas mulheres emquanto estiverem no dito Recolhimento trarão todas o mesmo habito que será branco com o escapulario de Nossa Senhora da Mercê ou da Santissima Trindade, com sua cruz, e os toucados serão honestos, quando forem fóra levarão seus mantos de sarja preta compridos, e serão obrigadas a irem todos os dias, não estando doentes, ouvir missa á egreja da Misericordia e n'ella rezarão cada uma seu rozario inteiro por elle Doutor Paulo de Mesquita, e pelas almas de quem elle for obrigado, e por seus bemfeitores e parentes, e uma d'ellas o rezará pelos Irmãos que n'aquelle anno governarem e administrarem a Casa [1], para que por rogos da Vir-

---

[1] Esta obrigação não se cumpre actualmente, tendo sido commutada por sentença do fallecido Arcebispo Primaz D. João Chrysostomo d'Amorim Pessoa, de 16 de junho de 1884.

Eis a historia d'esta commutação:

Na sessão da Mesa e Definitorio da Santa Casa de 13 d'agosto de 1883 foi apresentado um *memorandum* da Regente e Recolhidas, expondo que não podiam, como lhes cumpria, dar inteira satisfação ao legado e obrigação que lhes impoz o fundador, de irem, todos os dias á igreja da Misericordia ouvir missa e rezar no seu rosario, porque eram quasi todas avançadas em idade e achacadas de molestias, e já

gem a quem servem lhe dê o Senhor forças e saude para fazerem bem seus officios, e para salvação de suas almas, a qual poderá nomear o Provedor e Irmãos no tempo que entrarem, e lhe encarregue esta obrigação, e outro sim ao cerrar da noite tanto que tangerem as Ave-Marias a que em algumas partes chamam a Trindade, se recolherão todas no Oratorio, e n'elle rezarão cada uma sua corôa de trinta e tres padres nossos e avemarias á honra da Santissima Trindade pela tenção d'elle instituidor, e o mais que por sua devoção quizerem rezar por quem lhes parecer, porque só estas duas obrigações lhes encarregará a saber: um rozario na egreja e uma corôa em casa o que tudo podem fazer quasi sem lhes impedir tempo de seu trabalho, e todos os dias ao entrar da egreja votarão cada uma agua benta na sepultura d'elle instituidor, e lhe rezarão cada uma um padre nosso e uma avemaria por sua alma, e outro sim lhes encommendava que as que tivessem forças para isso jejuem ás sextas feiras em memoria da paixão de Christo Nosso Redemptor, e que se confessem cada mez, ou em todas as festas de Nossa Senhora qual mais tiverem por devoção, e que não consintam que homem algum posto que religioso seja entre no Recolhimento, salvo aquelles que forem necessarios para fazerem alguma obra temporal ou espiritual como se usa nos Mosteiros das Freiras, e quando á Irmandade fôr necessario alguma costura assim para cousas da egreja

---

ha muito não apparecia quem pretendesse entrar para o Recolhimento com sujeição ao encargo d'aquelle legado, principalmente por terem d'atravessar a cidade com o seu habito que, n'estes tempos de menor devoção e piedade, podia provocar e não raro provocava risos e motejos: que d'esta fórma o legado não era integralmente cumprido e satisfeito, porque, sendo cinco só as Recolhidas, duas d'ellas pela sua idade e molestias, não podiam sahir do Recolhimento, e das tres restantes, uma tambem frequentemente não podia ir á igreja da Misericordia pelo seu estado de saude o não permittir: que era pois indispensavel dar a este estado de coisas o possivel remedio, para socego de suas consciencias, e por isso pediam á Mesa que obtivesse da auctoridade competente a commutação do referido legado, para ser satisfeito na capella do Recolhimento, onde todas, sem difficuldades, o poderiam ir cumprir. Tomado em consideração este *memorandum*, resolveu-se acceder ao que n'elle se pedia, e solicitou-se a referida commutação.

Em 7 de julho de 1884, em sessão da Mesa, foi apresentada a sentença de commutação, que é do theor seguinte:

Christi Nomine Invocato — Vistos estes autos, Rescripto da Nunciatura Apostolica, informação do muito Reverendo Arcipreste, e pa-

ou vestidos de pobres a que queiram soccorrer, ou outra obra de suas mãos as aceitarão e farão com toda a caridade e diligencia, attentando que n'isso ajudam a cumprir as obras de misericordia, reconhecendo sempre aos ditos Irmãos por seus superiores, e de quem pende muita parte de sua sustentação, aos quaes Irmãos disse elle instituidor encommendava e pedia fossem servidos de mandarem em cada anno pelas oitavas do Espirito Santo, ou quando melhor lhe parecer, a um Irmão da Meza com um dos capellães mais velhos visitar este Recolhimento, e tomar informações secretas com cada uma d'estas mulheres e alguns visinhos sobre seu viver, recolhimento, obediencia e se cumprem inteiramente com a obrigação da reza[1], e olhando que alguma não vive com o exemplo que convem ou é desinquieta na Casa a mandarão lançar fóra, não se emendando, e outro sim proverá o dito visitador no que fôr necessario reparar-se nas casas em que vivem e se pagaram os fó-

---

recer da Promotoria, e usando da auctoridade Apostolica que n'esta parte nos é commettida, havemos por bem commutar nos termos da petição inicial, para ser integralmente cumprido na Capella do Recolhimento de Nossa Senhora das Mercês, em Guimarães, ainda mesmo quanto á assistencia á Missa, todos os dias que na referida capella seja celebrada, o legado pio instituido pelo Doutor Paulo de Mesquita Sobrinho, por escriptura de vinte d'abril de mil seiscentos cincoenta e tres, e lavrada nas notas do tabellião Domingos da Cunha, o qual, segundo a instituição, devia ser cumprido na igreja da Santa Casa da Misericordia pelas seis mulheres recolhidas no estabelecimento pelo dito instituidor creado e que tem o titulo de Recolhimento de Nossa Senhora das Mercês. Paço de Braga, aos dezeseis de junho de mil oitocentos oitenta e quatro. *Antonio*, Arcebispo Primaz.

[1] Ainda hoje se cumpre esta disposição pela fórma seguinte:

No dia 1 de julho de cada anno, como atraz se refere, vão o Provedor, Escrivão, e o padre Sacristão-mór em visita ao Recolhimento, e alli, juntas as Recolhidas, se procede á devassa, lendo-se e inquirindo-se pelos diversos artigos d'ella, que constam d'um livro especial, e são os seguintes:

1.º

Se as Recolhidas são obedientes á Regente elegida pelo Provedor ou Visitador.

2.º

It. — Se alguma das Recolhidas sahiu fóra sem companheira.

3.º

It. — Se alguma ou todas juntas foi fazer visita a alguma pessoa particular não estando enferma.

ros, e não satisfazendo ellas o que lhes mando o farão cumprir á custa das porções que lhes hão de pagar e lh'o descontarão ao deante [1], o que tudo seja em louvor de Deus e da Virgem Sua Mãe, aos quaes pedia favoreçam este seu pio intento e permittam dar-lhe cumprido effeito, e sendo caso que va-

---

4.º

It. — Se alguma dormiu fóra do Recolhimento, ou tem correspondencias com pessoas de suspeita.

5.º

It. — Se alguma anda com toucados deshonestos.

6.º

It. — Se vão todas juntas em cada dia á Casa da Misericordia ouvir missa e rezar um rosario pelos irmãos que em cada um anno assistir ao governo.

7.º

It. — Se todas as Recolhidas do numero se recolhem ás Ave-Marias no oratorio a rezar uma corôa de trinta e tres P. N. e trinta e tres A. M. á honra da Santissima Trindade pela tenção do instituidor.

8.º

It. — Se sabe se alguem, posto que seja religioso, entra no Recolhimento, não sendo para alguma obra temporal ou espiritual.

9.º

It. — Se alguma não reconhece por seu superior ao Provedor e mais Irmãos da Mesa, e se contra elles tem proferido palavras em ausencia contra o governo, honra e reputação de cada um.

10.º

It. — Se alguma é inquieta e descomposta da lingua, pela qual tenha proferido palavras que tenham dado escandalo a alguma Recolhida.

11.º

It. — Se n'este Recolhimento ha algum costume que não seja approvado pelo Provedor e mais Irmãos da Santa Casa, ou não seja conforme á instituição.

12.º

It. — Se tem aceito algum legado sem licença do Provedor e mais Senhores da Mesa.

[1] Esta disposição não se cumpre, e seria demasiado duro cumprir-se, obrigando as pobres recolhidas, que recebem apenas um mi-

guem alguns dos lugares por qualquer via que seja o Provedor e Irmãos dentro d'um mez elegerão outra mulher que tenha as mesmas qualidades acima declaradas e acontecendo que passado um mez feita diligencia sem se achar mulher para o dito lugar das qualidades acima ditas n'este caso a porção que se havia de dar a essa mulher ou a muitas se fará um deposito separado do da Santa Casa da Misericordia, e d'elle se separarão as casas da vivenda das ditas mulheres, ou n'aquillo de que mais tiverem necessidade, e pelo dito Provedor e Irmãos da Meza d'esta dita Santa Casa da Misericordia foi dito que aos vinte e nove dias do mez de Dezembro de seiscentos e cincoenta e dous annos se ajuntaram em Meza de Despacho da dita Santa Casa aonde foram vindos os Definidores do presente anno aos quaes se propozera tudo o que atraz n'esta escriptura fica declarado, e entre as mais cousas que o dito Provedor e Irmãos e Definidores assentaram sobre as merceeiras fôra que saiu a todos os votos que se aceitasse a dita proposta na fórma que n'ella se declarava com condição que se não houvesse rendimentos do dito dinheiro de dous mil e quinhentos cruzados por não haver quem o tomasse não ficaria a Casa da Misericordia obrigada a dar a esmola ás ditas merceeiras, e sempre ficarão livres para a dita Santa Casa os seis mil e oitenta reis que o dito instituidor apontava, como mais largamente se via d'um assento que do sobredito se fez pelo Escrivão da Casa, pelo dito Provedor, Irmãos e Definidores assignado a folhas dezeseis até dezoito do livro dos assentos da aceitação das heranças e legados deixados á Casa, e outro sim pelo Doutor Paulo de Mesquita Sobrinho foi dito que elle com o dito Provedor e Irmãos de primeira e segunda condição tinham assentado e aceitado de parte e parte com assistencia dos Definidores para isso chamados, como se vê do assento feito no dito livro a folhas dezoito com o seguinte que em caso que as ditas merceeiras as não haja ou se extingua por algum dia ou modo que seja que em tal caso dos rendimentos

---

seravel vintem por dia, a fazerem á sua custa, como da referida disposição parece deprehender-se, os necessarios reparos no Recolhimento. E' a Santa Casa quem tem corrido com essas despezas, fazendo alli as reparações mais indispensaveis, algumas das quaes bastante dispendiosas, pelo estado de velhice em que o Recolhimento se apresenta. Pensa até a Mesa actual reformar o Recolhimento e dar-lhe edificio mais apropriado.

do dinheiro que dá a esta Santa Casa, o Provedor e Irmãos d'ella porão dous capellães que ajudem a rezar as horas canonicas com os mais que todos tem, e officiarão as missas sómente da obrigação d'esta Santa Casa, os quaes capellães serão obrigados a dizer entre ambos uma só missa quotidiana por sua tenção, e isto ficando de fóra os demais capellães com as suas obrigações antigas, conforme seu contracto, e não havendo sacerdotes que queiram aceitar esta obrigação por ordenado de vinte e dous mil reis cada um, se porá um só que diga missa quotidiana por sua tenção e ajude a officiar as missas e rezar os officios divinos com os demais ao qual se dará a quantia em que esta Santa Casa se concertar, ficando sempre salvos para a dita Casa os ditos seis mil e oitenta reis que lhe ficam da dita administração, e o mais que ficar dos redditos do dinheiro será e ficará para a sacristia ou pobres d'esta Santa Casa para a qual d'estas duas cousas o Provedor e Irmãos que então forem o applicam, e outrosim foi mais dito pelo dito Doutor Paulo de Mesquita Sobrinho que elle queria dar e dava cem mil reis para um lampadario de prata para se pôr na Capella d'esta Santa Casa deante o altar do Santissimo Sacramento, e sessenta mil reis para se darem á razão de juro ou se comprar com elles azeite para arder na dita lampada que estará sempre accêsa de dia e de noite, o que outrosim elle Provedor e Irmãos aceitaram com assistencia dos Definidores como se relata no dito assento folhas dezoito, e declararam que a obrigação das ditas merceeiras começará a correr desde o tempo que elle Doutor Paulo de Mesquita Sobrinho lhe der a dita casa do Recolhimento, e satisfizer com a entrega dos ditos dous mil e quinhentos cruzados, sendo primeiro passados tres mezes depois da tal entrega para que o Provedor e Irmãos possam pagar ás ditas merceeiras com os redditos do dito dinheiro, e dando elle Doutor Paulo de Mesquita parte ou todo o dito conto de reis, os redditos do tal dinheiro que cairem antes de começar a obrigação dos pagamentos os redditos do tal dinheiro serão entregues a elle dito instituidor para os despender no Recolhimento e Oratorio d'elle ou no que lhe parecer, e assim o disseram e outorgaram e aceitaram de parte e parte, e se obrigou elle Doutor Paulo de Mesquita Sobrinho por sua pessoa e bens a cumprir integralmente todo o conteúdo n'esta escriptura no que lhe tocar, e o dito Provedor e Irmãos da Santa Casa obrigavam os bens e rendimentos d'ella a sempre em todo o tempo cumprirem e guardarem todo o conteúdo n'esta escriptura real e perempto-

riamente assim e de maneira que n'ella se contem digo assim e da maneira que n'ella se tem obrigado, e n'esta nota mandaram ser feito o presente instrumento e d'ella pediram e outorgaram os necessarios instrumentos que d'este teor cumpriria que tudo eu tabellião como pessoa publica estipulante e aceitante estipulei e aceitei para quem mais aceitação toque e tocar possa, e foram testemunhas presentes Gaspar de Faria, solicitador d'esta Santa Casa, e morador n'esta Villa e Jorge Antunes, hospitaleiro da Santa Casa que todos assignavam com elle Doutor Paulo de Mesquita Sobrinho e Provedor e Irmãos de maior e menor condição depois d'esta lhe ser lida Domingos da Cunha tabellião publico o escrevi o Provedor Antonio Vaz Gloias, Paulo de Mesquita, Manoel Monteiro Magalhães, Antonio da Costa Sodré, Antonio Nunes, João Gomes Cardoso, Balthazar Novaes da Cunha, Francisco Nogueira, Francisco Pinheiro, Francisco de Meira Pinto, Jeronimo Fernandes, Paulo Francisco, Francisco da Rocha Gamardo, Jeronimo Vieira da Maia, Gaspar de Faria, Jorge Antunes. O qual instrumento de contracto e obrigação, eu sobredito Domingos da Cunha, tabellião publico de notas n'esta Villa de Guimarães e seu termo por Sua Magestade trasladei por minha mão do meu livro de notas bem e fielmente sem levar cousa que faça duvida que aqui não vá reservado e á propria nota em todo e por todo me reporto e em fé e de toda a verdade com ella me assigno de meu signal publico acostumado de que uso que este é, d'esta e nota e da distribuição oitocentos reis.

*

BALANCETES

Movimento da caixa em outubro de 1889

ENTRADA

Saldo anterior.....	173$743	
Receita d'este mez.....	1$700	175$443

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	39$020	
Saldo.....	136$423	175$443

Em novembro de 1889

ENTRADA

Saldo anterior.....	136$423	
Receita d'este mez.....	19$240	155$663

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	26$060	
Saldo.....	129$603	155$663

Em dezembro de 1889

ENTRADA

Saldo anterior.....	129$603	
Receita d'este mez.....	93$600	223$203

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	49$820	
Saldo que passa para janeiro de 1890.....	173$383	223$203

O thesoureiro,

MANOEL JOAQUIM DA CUNHA.

Industria é Invenciones, revista semanal illustrada de Barcelona. Director, D. Geronimo Bolibar, ingeniero industrial.
Portugal, anno ..... 25 pesetas.

Boletín de la Institucion libre de Enseñanza, publicação quinzenal de Madrid. Anno..... 10 pesetas.

O Civilisador, revista de Ponta Delgada. Redactor, Gabriel d'Almeida. Cada numero..... 120

Boletim da Sociedade de Geographia Commercial do Porto. Assignatura para a 3.ª série:
Socios effectivos da Sociedade..... 500
Todos os outrós assignantes..... 1$000
Numero avulso. 200
Assigna-se na Livraria Portuense de Lopes & C.ª, successores de Clavel & C.ª — Porto.

Revista de Educação e Ensino, publicação mensal de Lisboa. Director, Ferreira Deusdado. Preço: Anno..... 2$000
Semestre ..... 1$100
Avulso..... 200

A Revista dos Campos, revista quinzenal lisbonense, agricola e agronomica. Directores, J. Verissimo d'Almeida, A. Xavier Pereira Coutinho e Antonio de Sarmento. Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

Revista dos Tribunaes, publicação quinzenal do Porto. Redactores e proprietarios, Augusto Maria de Castro e Antonio Ferreira Augusto. Anno, franco de porte..... 3$000
Semestre, franco de porte..... 1$800

Novo Mensageiro do Coração de Jesus, publicação mensal lisbonense, orgão do Apostolado da Oração, Liga do Coração de Jesus e da Communhão Reparadora. — Portugal, anno..... 1$000

Os Argonautas, subsidios para a antiga historia do Occidente, por F. Martins Sarmento. 1 grosso volume..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Em todas as livrarias.

A Propriedade e Cultura do Minho (estudo historico e de economia rural), por Alberto Sampaio. Preço... 350
Em todas as livrarias.

Revista das Sciencias Militares, publicação mensal lisbonense. Director, J. Renato Baptista, capitão de engenheria.
Portugal, anno..... 2$400

Revista das Sciencias Naturaes e Sociaes; orgão dos trabalhos da Sociedade Carlos Ribeiro. Publica-se quatro vezes por anno. em fasciculos de 48 pag., 8.º — Anno..... 1$200
Numero avulso..... 300

Jornal de Horticultura Pratica. Proprietario, José Marques Loureiro. Redactor, Eduardo Sequeira. Anno..... 2$250
Numero avulso..... 300
Contendo estampa colorida 400

O Recreio, revista semanal, litteraria e charadistica, de Lisboa.
Lisboa, cada numero..... 20
Provincias, semestre..... 580
Trimestre..... 300

O Charivari, revista humoristica do Porto.
Série de 12 numeros..... 240
Provincias..... 270

Boletim da Liga dos Lavradores do Douro. Redacção, rua do Calvario, 70 — Porto. Numero avulso.... 40

Instituições Christãs, revista quinzenal de Coimbra, religiosa, scientifica e litteraria. Orgão da Academia de S. Thomaz d'Aquino. Seis mezes..... 1$200

Boletín-Revista de la Juventud Católica, revista mensal de Valencia. Cada numero..... 1 real.
Avulso..... 2 reales.

A Arte Photographica, revista mensal dos progressos da photographia e artes correlativas; propriedade da Photographia Moderna. Porto. anno..... 2$400
Numero avulso..... 300

Revista d'Obras Publicas e Minas, publicação mensal da Associação dos engenheiros civis portuguezes.
Lisboa, anno..... 2$400
Provincias e estrangeiro acresce o custo das estampilhas.

O Agricultor Portuguez, jornal de agricultura, veterinaria, sciencias e artes correlativas. Anno, franco de porte. 3$000
Assigna-se na livraria Chardron — Porto.

A Imprensa, revista scientifica, litteraria e artistica de Lisboa. Publicação quinzenal. Director. Affonso Vargas. *Lisboa,* cada numero 30 reis, pagos á entrega. *Provincias e ilhas,* trimestre ou 6 numeros, 200 reis. Numero avulso..... 40

Coimbra Medica, revista quinzenal de medicina e cirurgia. Director, dr. Augusto Rocha. Portugal e Hespanha, anno.. 2$100

O Progresso Catholico, publicação quinzenal illustrada, de Guimarães. Continente, anno..... 600
Numero avulso..... 100

O Instituto, revista litteraria e scientifica, de Coimbra.
Anno..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Numero avulso..... 160

Selecta franceza, por Moreira de Sá, professor da Escóla Normal do Porto. Preço, encadernada..... 1$250
Pelo correio..... 1$300

Grammatica franceza, por J. E. von Hafe e A. Epiphanio da Silva Dias. 6.ª edição, melhorada. Preço, brochada.. 800
Pelo correio..... 830

Educação infantil — Leituras elementares. Introducção ao *Novo livro de leitura* por João Diniz. 1 volume com 38 gravuras.
Brochado..... 200
Cartonado..... 260

Magalhães & Moniz, editores — Porto, e em todas as livrarias.

Historia do cêrco do Porto, por S. J. da Luz Soriano. 2.ª edição, illustrada com magnificas gravuras e chromolythographias, revista e melhorada pelo auctor. Editor, Augusto Leite da Silva Guimarães — Porto. Cada fasciculo..... 200

Boletim de Pharmacia do Porto. Director, J. P. d'Almeida Brandão. Anno..... 1$000
Numero avulso..... 200

A Agricultura Portugueza, revista quinzenal de Lisboa. Directores, F. Simões Margiochi e Paulo de Moraes.
Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

REVISTA

DE

GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO

DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

Promotora da instrucção popular
no concelho de Guimarães

VOLUME VII

N.º 2 — Abril — 1890

PORTO

TYPOGRAPHIA DE A. J. DA SILVA TEIXEIRA

Rua da Cancella Velha, 70

1890

Summario d'este numero

I. Processo d'inventario (fragmento d'obra inedita); por *Eduardo Carvalho.*
II. Documentos ineditos dos seculos XII-XV; por *Oliveira Guimarães.*
III. Subsidio para a historia das industrias vimaranenses; por *Avelino da Silva Guimarães.*
IV. Instrucção popular; por *Avelino da Silva Guimarães.*
V. Boletim; por *Gaspar L. d'A. C. Paúl.*
VI. Balancete; por *Manoel Joaquim da Cunha.*

A **Revista de Guimarães** publica-se nos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, em fasciculos de 48 paginas.

Cada volume, composto de quatro fasciculos, custa por assignatura 800 reis; cada numero avulso 300 reis. Os portes do correio são á custa da empresa. As assignaturas são pagas adiantadas.

A **Revista de Guimarães** é distribuida gratuitamente pelos socios da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO.

Os artigos publicados n'esta Revista são, a todos os respeitos, da exclusiva responsabilidade dos seus auctores.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Direcção da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, **Guimarães.**

ANNUNCIOS LITTERARIOS

Os Maias, por Eça de Queiroz. 2 grossos volumes..... 2$000
Pelo correio..... 2$120
Livraria de Lugan & Genelioux, editores — Porto.
As Colonias Portuguezas, publicação lisbonense illustrada. Anno..... 2$000
Semestre..... 1$200
Avulso..... 200
O Zoophilo, publicação mensal illustrada de Lisboa.
Lisboa, anno..... 600
Provincias..... 630
Numero avulso..... 100
A Dosimetria, revista mensal portuense de medicina dosimetrica. Director-proprietario, José Bernardo Birra. Anno..... 1$500

PROCESSO DE INVENTARIO

(FRAGMENTO DE OBRA INEDITA)

TITULO I

Preliminares

CAPITULO I

Ideias geraes

§ 1.º

Definição do inventario e suas divisões

No anterior direito successorio distinguia-se entre *inventario* e *partilhas*, e esta distincção podia justificar-se com as palavras da lei.

O inventario comprehendia a relação e descripção dos bens que em todo ou por algum respeito pertencessem á massa partivel; era um preparatorio das partilhas. A avaliação, a collação e a licitação, posto que igualmente preparatorios d'estas, significavam factos diversos: as partilhas eram propriamente a divisão da massa hereditaria pelos successores do auctor da herança [1].

---

[1] A Ord., liv. I, tit. LXXXVIII, §§. 5.º e 6.º, diz: *E tanto que o inventario fôr feito, fará as partilhas.* O decreto de 18 de maio de 1832 fazia a mesma distincção. Vid. A. C. de Menezes, *Pratica dos inventarios, partilhas e contas — Primeira parte dos Juizos Divisorios*, cap. II. Pereira e Sousa, cit. por Silva Ferrão no *Jornal de Jur.*, vol. I, pag. 789, ensinava que o inventario, a avaliação e a collação eram antece-

Não é esta, porém, no direito civil moderno a accepção da palavra inventario [1], a qual exprime d'um modo generico todos os actos, antecedentes ou subsequentes, da partilha. Assim se deduz do Codigo civil, que epigrapha o inventario n'uma secção e os restantes termos e solemnidades, inclusivè a formação da partilha, em differentes subsecções subordinadas. O mesmo se observa no Codigo do processo civil [2].

O inventario, pois, que na sua mais lata accepção póde significar — *o arrolamento e arrecadação dos bens d'uma pessoa fallecida ou considerada em certas condições juridicas,* define-se mais restrictamente — *o processo especial que comprehende a relacionação, descripção e avaliação de todos os bens e valores do auctor da herança e a divisão igual ou proporcional d'esses bens e valores pelos seus successores legitimarios, legitimos ou testamentarios.*

O inventario em geral, considerado quanto ao seu fim, póde ser de duas especies — inventario para os effeitos da partilha e administração de bens, e inventario para a administração dos bens d'um individuo em condições juridicas especiaes. Pertencem á primeira especie — o inventario para a successão e divisão d'uma herança e para os subsequentes actos de administração dos bens de todos ou de alguns dos herdeiros, o inventario para o effeito da separação de pessoas e bens d'uns conjuges, etc.; e á segunda especie — o inventario para os effeitos de administração sómente, tal o que se instaura nos casos de interdicção.

Trataremos unicamente do inventario para a successão e partilha de herança.

---

dentes da partilha, e que havia preparatorio da partilha e partilha propriamente dita. Vid. ainda Coelho da Rocha, *Instituições de direito civil port.*, §. 476.º Trigo de Loureiro, *Instituições de dir. civ. brazileiro.* tomo I, pag. 66.

Tambem os francezes distinguem entre inventario, que definem o — *acto que tem por objecto constatar detalhadamente a natureza e o numero dos effeitos mobiliarios, titulos, papeis, cuja conservação importa assegurar, e* partilha, — que consideram *o acto pelo qual os coherdeiros ou comproprietarios dividem entre si objectos cuja posse era commum.* Rogron, *Code civil expliqué,* aos art. 941.º e 966.º

[1] O inventario proveio *de jure codicis.* Guerreiro, *De munere judicis orph.*, tom. I, liv. I, cap. I, n.º 2 e 3.

[2] Todavia o Codigo civil, por uma incongruente obediencia á antiga terminologia juridica, ainda usa ás vezes da expressão — inventario e partilha —, artigos 82.º, 90.º, 96.º, etc.

Se n'esta especie de inventario qualquer interessado fôr menor, interdicto, ausente ou desconhecido, o inventario respectivo, que ordinariamente comprehende a administração dos bens de taes interessados, é obrigatorio e denomina-se *officioso* ou *orphanologico*. N'outras condições é simplesmente facultativo ou de *maiores*.

§ 2.º

Suas relações com o direito civil

A materia das partilhas pertence ao ramo do direito civil que comprehende a doutrina das successões, a qual, por seu turno, provém, na jurisprudencia do codigo, do livro que se refere aos direitos adquiridos por mero facto de outrem ou pela simples disposição da lei.

Na verdade, sendo o inventario o meio judicial da divisão da massa hereditaria, ou melhor a execução da partilha na sua mais ampla significação, quer essa partilha derive da vontade alheia quer da lei, não podia elle deixar de constituir uma parte integrante do direito successorio, abrangendo-se n'esta expressão tanto a successão testamentaria como a legitima.

Por isso no Codigo civil o inventario é uma materia commum a estes dois modos de successão [1].

§ 3.º

Sua utilidade e importancia

O homem, não obstante o principio *mors omnia solvit*, perpetúa-se, através dos tempos, nos seus herdeiros, isto é, nos successores e representantes dos seus direitos e obriga-

---

[1] Valasco, *Praxis partitionum*, cap. II, vol. II, dizia: *Et per hanc actionem familiae erciscundae dividitur, sive ex testamento, sive ex lege 12 tabul.; sive ex alia lege deferatur haereditas, vel ex senatusconsulto, vel ex constitutione, ut ait Ulpianus.*

ções. Estes direitos e obrigações, quando o successor e representante não é unico e universal, passa conjuntamente para um maior ou menor numero de pessoas, as quaes, todavia, não podem ser compellidas a permanecer no estado de indivisão, porque esta, além de repugnar ao principio da justiça, é anti-economica e attentatoria da harmonia social [1].

A justiça quer, em nome d'um vetustissimo preceito — *suum cuique tribuere,* — que se dê a cada um o gozo d'aquillo que lhe pertence. O interesse dos estados aconselha a circulação e a transmissão dos valores e da propriedade como um movimento indispensavel á existencia e constituição economica e até politica das sociedades. A ordem publica exige a delimitação exacta do *teu* e do *meu* e recommenda a apropriação exclusiva das cousas que, d'essa fórma, como que incorporadas na personalidade do homem, melhor lhe satisfazem as necessidades da sua natureza e destino, e se adaptam ao seu desenvolvimento [2].

Se, pois, o inventario individualisa o direito de dominio, desembaraça as transacções de ordem civil, impede as discordias e difficulta os litigios, a sua importancia social é um corollario da mais reconhecida indiscutibilidade [3].

---

[1] L. ult. C. *communi dividundo: In communione vel societate nemo compellitur invitus detineri.*

[2] Pujol, *Traité des successions,* tom. II, pag. 4: *L'indivision est à juste titre consideré par la loi comme une entrave au libre exercice du droit de propriété, puis qu'il faut le concours de la volonté de plusieurs personnes pour administrer cette propriété indivise, que rarement elle est exploitée et améliorée comme elle le serait sans l'indivision.* Diz tambem Demolombe, *Traité des successions,* XV, pag. 432: *D'autre part l'indivision est un obstacle non seulement à circulation des propriétés, au développement des transactions, et du crédit privé et public, mais encore au bon entretien, à l'amélioration des biens et au progrès de l'agriculture et de l'industrie.* E. Toullier, *Droit civ. franç.,* vol. IV, pag. 405, escreve ainda: *L'expérience de tous les siècles a prouvé que l'indivision des propriétés était ordinairement un sujet de discorde entre les coproprietaires.*

[3] *Discordias propinquorum, quas materia communionis solet excitare,* dizia Papiniano á L. LXXVII, §. 20.º, *D. de legat et fideic. Sine inventario totius haereditatis partitiones fieri difficile ac pené impossibile,* Guerreiro, obr. cit., tit. I, liv. I, cap. I, n.º 3. O juizo dos orphãos é um dos principaes e mais importantes para a republica por o juiz d'elles ser o pai dos menores e viuvas, e ter cuidado de seus bens, de tal sorte que os menores consigam a utilidade d'elles, Vanguerve

CAPITULO II

Noções historicas

§. 4.º

Juizos divisorios

A jurisprudencia romana admittia tres acções ou juizos divisorios, que se denominavam — *familiæ erciscundae, finium regundorum* e *communi dividundo* [1].

Estas acções, de que se occupam largamente os nossos reinicolas [2], constituiam meios judiciaes, summarios por indole, firmados no principio social da divisão da propriedade.

O *judicium familiae erciscundae* [3] que Valasco [4] define aquelle — *in quo de dividenda inter cohaeredes haereditate agitur et sic de dividenda universitate bonorum* [5], era a acção de partilha da herança.

Differençava-se este dos outros juizos divisorios em tratar da divisão de todos os bens da herança, ao passo que a acção *finium regundorun* tinha por objecto a delimitação ou demarcação de predios e a acção *communi dividundo* a separação de coisa commum por titulo singular [6].

A herança nem sempre era dividida por meio judicial, podia tambem sel-o extra-judicialmente por convenção ou pacto

---

Cabral, *Pratica Judicial*, part. I, cap. XLVIII, n.º 1. O inventario evita o extravio dos bens da herança, é um meio de obstar a que os herdeiros fiquem responsaveis por obrigações que podem exceder as forças da massa hereditaria, snr. dr. Lopes Praça, *Lições de pratica do Proc.*, anno de 1882 a 1883, liç. 37.

[1] Valasco, obr. cit., cap. I; Menezes, obr. cit., part. I, cap. I.

[2] Vid. Corrêa Telles, *Doutrina das acções*, §§. 146.º, 280.º e 275.º

[3] Palavras decemviraes, porque esta acção provinha, segundo Caio, da lei de Doze Tabuas. Vid. Philip. Vicat, *Vocabularium juris utriusque*, vb. *Erciscere*.

[4] Obr. cit., cap. I, n.º 1.º

[5] Institutae, *de offic. judic.*, liv. IV, tit. XVII: *Si familiae erciscundae judicio actum sit, singulas res singulis haeredibus adjudicare debet*. L. XIII, *C. fam. ercisc.*

[6] A estas acções correspondem modernamente as especiaes de tombamento ou demarcação e a de divisão de cousa commum. Codigo proc. civ., art. 555.º a 558.º, e 568.º a 571.º

entre os herdeiros, e n'este caso as partilhas (partitiones) obrigavam, se nada contivessem contra as leis, os senatusconsultos e os bons costumes [1]; mas, quando se tornava mister usar da acção *familiae erciscundae,* cuja natureza era, segundo Justiniano, mixta, real e pessoal [2], sómente podia ella empregar-se entre os herdeiros, fidei-commissarios, possuidores de bens ou outros successores honorarios [3].

Esta jurisprudencia foi adoptada no nosso antigo direito. A acção de partilha de herança, ainda conhecida pelo seu nome romano, era tambem summaria; não admittia questões de alta indagação [4]; pedia-se por meio d'ella o inventario dos bens da herança e rendimentos; havia avaliação, vista aos interessados, declaração do juiz aos partidores ácerca da fórma da partilha e a competente sentença [5]. Era differente da acção de petição de herança, a qual, quando tinha logar, formava um preliminar d'aquella; pois que o auctor, que não fosse compossuidor, tinha de demonstrar préviamente a qualidade de herdeiro contestada pelo réo, e de pedir depois as partilhas. Mas ainda n'esta hypothese da negação da qualidade de herdeiro o juiz podia, informando-se summariamente e achando calumnia, proceder a inventario [6]. As partilhas realisavam-se ou extra-judicialmente e sem auctoridade da justiça na phrase da ordenação [7] ou judicialmente por mandado da justiça e por partidores, concordadas e assignadas pelo juiz e estes. As ultimas, quando julgadas por sentença, consideravam-se judiciaes e irrescindiveis [8].

---

1 Valasco, obr. cit., cap. I, n.º 4.º

2 Guerreiro, obr. cit., tom. II, liv. I, cap. I, n.º 14.º

3 Paiva e Pona, *Orphanologia pratica,* cap. I, n.º 26.º

4 Paiva e Pona, obr. cit., cap. III, n.º 30; Lobão, *Acções summ.,* tom. I, §§. 316.º e seg.; Pereira e Sousa, *Prim. Linhas,* nota 1:021.

5 Ord. Man., tit. LXXVII; Affons., tit. CVII; Philip., liv. IV, tit. XCVI; Corrêa Telles, obr. cit., §. 146.º e seg.

6 Valasco, obr. cit., cap. II, n.º 26.º; Liz Teixeira, *Curso de dir. civ. port.,* part. II, pag. 211.

7 Liv. IV, tit. XCVI, §. 18.

8 Vid. Alv. de 21 de junho de 1759; Menezes, obr. cit., part. I, cap. II, §. 2.º Sobre se as partilhas amigaveis podiam fazer-se por escripto particular ou provar-se por testemunhas, vid. Paiva e Pona, obr. cit., cap. I, n.º 51.º; Valasco, obr. cit., cap. XXXVIII, n.º 6.º; Meirelles, *Repert. jurid.,* n.º 2:418.º; Castro Neto, á Nov. ref. jud., art. 463.º; Liz Teixeira, obr. cit., pag. 15; Coelho da Rocha, obr. cit., §. 487.º, nota; Nazareth., *Element. de proc. civ.,* §. 438.º; snr. Dias Fer-

O decreto n.º 24 de 16 de maio de 1832, que teve a virtude de separar as funcções administrativas das judiciarias, até então confundidas e exercidas simultaneamente, e o decreto de 18 do mesmo mez e anno, modificando a antiga organisação judicial e a doutrina sobre partilhas, fizeram com que esta se achasse profundamente alterada ao começar a vigencia da Nov. ref. judiciaria de 21 de maio de 1841; mas, como nota Corrêa Telles [1], aquelles decretos deixaram muito a desejar, sendo necessario por muitas vezes recorrer ás disposições do direito romano e ás da jurisprudencia dos reinicolas para lhes supprir as omissões.

O art. 299.º da Nov. ref. judiciaria mandou seguir sobre inventario e partilha a legislação então vigente e a prática anterior áquelle decreto n.º 24, introduzindo-lhe apenas algumas modificações [2].

As alterações importantes que posteriormente soffreu a legislação sobre partilhas foram principalmente as introduzidas pela L. de 15 de junho de 1855, pelo Codigo civil em 1868 e pelo Codigo do processo em 1877.

EDUARDO CARVALHO.

---

reira, *Cod. civ. annot.*, v. IV, pag. 378; Mergulhão, *Apontam.*, §. 154.º; Lobão na praxe geral das partilhas em *Notas* a *Mello*, tit. XII, pag. 49. Póde vêr-se ainda: *Rev. de leg. e jur.*, vol. VII, pag. 253; VIII, pag. 329, vol. X, pag. 397, XII, pag. 14; XV, pag. 230, e vol. XXI, pag. 72; *Dir.*, vol. VII, pag. 500; Acc. do S. T. de J. de 17 de dezembro de 1875, pub. no *Dir.*, vol. VIII, pag. 341; *Dir.*, vol. XIV, pag. 99 e 117; XX, pag. 18; Acc. da Relação do Porto de 27 de janeiro de 1874, pub. na *Rev. cit.*, vol. VIII, pag. 279; Sentença do juiz da Povoa de Lanhoso, pub. no *Jornal de Jur.*, vol. II, pag. 803; Acc. do S. T. de J. de 30 de junho de 1866, pub. na *Collecção do Archivo Juridico*, vol. III, pag. 286, e de 25 de julho de 1879 na cit. *Collecção*, vol. VI, pag. 358; Silva Ferrão no *Jorn. de Jur.*, pag. 785 do v. I.

[1] *Man. do proc. civ.*, Ord., §. 581.º, nota A.

[2] Art. 387.º a 460.º da Nov. ref. jud.

DOCUMENTOS INEDITOS

DOS

SECULOS XII-XV

(Continuado da pag. 37)

MOSTEIRO DE SOUTO

LIX

1352

Sabbam todos que presente mjm Gonçalo martins tabelliom de Gujmaraens e das testemunhas adeante scritas no logar que..... o Paaço ffregesia de Santa Maria de souto Joham de Bragaa morador na dita vila por ssj e por..... ssa molher cuio procurador he meteu em posse dom Lourenco martins prior do mosteiro de Ssam T..... (Torcade ?) em nome de Domingos domingues prior de Souto do dito logar do Paaço para o dito priol de Souto..... por o dito logar quatro marauedis uelhos em cada hùum ano segundo he contheudo em huum strumento de scambho..... ffeito por mjm tabelliom. A qual posse lhi deu por chaue e pedra e terra e telha como custume ffeito ffoj no dito logar do Paaço julgado de Gujmaraens vynte e quatro dias de Outubro Era de mil e trezentos e nouenta anos. testemunhas dom Pero giraldes prior da Costa. Affonso martins homem do dito Joham de Bragaa.

Martim peres do dito logo e outros. E eu dito tabelliom que este strumento screuj e aqui meu sinal pugj +.

LX

1356

Treslado. — Em nome de deus amen. Eu Pero gonçalues abade da Eigreia de sam Martinho de Gondomar temendo a deus e o dia e a ora do meu passamento com todo meu ssiso e entendimento ffaço minha manda e testamento. primeiramente mando a minha alma a deus e rogo aa virgem ssanta Maria ssa madre com todos..... angyos da corte do çeo que roguem a deus pola minha alma que me queira perdoar os pecados que ej ffeito contra ssa uontade e me lleue a minha alma aa ggloria do parayso quando me deste mundo passar e mando o meu corpo..... moestejro de Souto aaos pees do jazigoo do priol que ora he e mando a esse priol huma coçedra e huum..... dous..... e duas almoçelhas. Item mando aaos ffrades todos desse moestejro çinquo çinquo soldos e que me..... missas. Item mando a Margarida e a Johana minhas criadas ffilhas de Maria lourença a minha quintaan da..... minha herdade do lageedo que aiam a dita quintaan com ssas uontades e pam como xesteem e que aiam esta herdade e quintaan..... cousas que em ella seem aiam ao tempo que Affonso domingues uir que lhjs compre e entanto naon deveer Affonso domingues que aia a dita herdade e quintaan e beens dela. com esta condiçom que a non possam uender nem alhear e sse a huma morer sem semen que ffique aa outra e sse ambas morerem sem ssemen que o dito Affonso domingues a venda. e faça dela prol de minha alma. Item mando aas ditas Margarida e Johana ffilhas de Maria lourença çem libras e lhas tenha Affonso domingues para lhas dar ao tempo que vir que compre. e sse huma morer ssem ssemen que ffique aa outra e sse a outra morer ssem ssemen que Affonso domingues faça delas prol da minha alma e sse Affonso domingues morer ante caelas ou cada huma delas lejxar o sseu poder a homem de ffialdade que o faça pola guissa que dito he e em quanto aas moças non conprirem ffaça com elas ssa prol para ssj e para elas. Item mando çin-

quoenta libras a Steuaam que viue com Affonso domingues. Item mando que paguem aas conffrarjas os sseus dereitos e de melhoria xx xx soldos. Item mando sseis marauedis para..... do dia da minha ssapultura aos ffrades e doridos. Item mando que aos noue dias adugam dez clerigos e aos trinta sseiam quinze e denlhjs de comer e tres tres soldos e ffaçamme o anal. Item mando a Lourenço Gonçaluiz meu irmaaon a minha ssaya do araiz noua e quarenta soldos. Item mando a Gil perez dous quartejros de pam e a herdade de cousso das quintaans de cima para ssempre. Item a Steuom e a Lourenço dous dous quartejros de pam e a herdade de cousso de ffondo que chamam de dom luz que aiam por mejo para ssempre. Item mando a Joham perez quarenta soldos e dous quartejros de pam. Item mando aos ffilhos de Martim steuez a herdade da portela que ffoi de Marinha perez para ssempre. Item mando aos ffilhos de Tareja perez a herdade que comprej dos da costa para ssempre. Item mando a sam Saluador huum calez de prata duum marco e huum quartejro de pam. Item mando ao abbade de sam Pero deste por o affam que hj ffilhar huum marco de prata. Item mando ao priol de Ssouto huma das taças e non lhj dem a branca. Item mando ao Affonso domingues vynte libras. Item a Martim steuez dous quartejros de pam. Item mando que quantem (?) por mjm dous capelaaens por huum anno cada dia. Item mando a Maria lourença huum mojo de milho. Item mando a Gonçalo martins meu affilhado xx soldos. Item mando a Maria amanta tres quartejros de pam e demlhj do linho e que aia em dia de Ssam..... pola herdade do outejro em cada huum anno huum quartejro de pam. Item mando a Gil huum quartejro de pam e huma capa e huma saja de burel. Item mando a Martim lourenço dous quartejros de pam. Item mando a Joham lourenço da costa huum marauedi. Item mando a Marinha paez deste ffilha delujra gonçaluiz vynte soldos. Item mando a Domingas martins ffilha de Martim gonçaluiz vynte soldos e com estes vynte vynte soldos as aparto de todos meus beens. E ffaço meus herreeos e testamentejros e compridores da minha alma e testamento Domingos despinho abade de sam Pero deeste e Affonso dominguiz çapatejro morador em Guimaraens hj doulhjs comprido poder que possam vender a herdade e quintaan das Cortjnhas que iaz na ffreigesia de sam Saluador e a doutejro da ffreigesia de sam milhaaom ssaluo que aia Maria amanta cada anno o dito quartejro de pam. Item mando aa Eigreia de sam Saluador cada anno huma ssoldada de pam

por primejro domingo de carraesma e uma..... ano a oito dinheiros o quarto e ssejs dinheiros de candea. e mando que os ditos meus herreeos e testamentejros hacresçentem ou mingem em esta minha manda como virem que he bem e prol de minha alma e ffaçam prol de minha alma como as delhes ffio que destinga deus que o por elhes ffaço. Item proueam a Domingas da portela como virem que he bem. E outrossj a Gonçalo perez e Affonso e Johaom. Item ffaço pessoejro do emprazamento das Cortinhas que he da Eigreia de sam Saluador steuom perez de donjn e reuogo todalas outras mandas que ej ffeitas ata o dia doie e outorgo esta minha manda ffeita por ffernam anes tabeliom de Lanhoso ca esta ej por minha manda e por codeçillo e por minha póstrimejra vontade. E presente a esta manda Lourenço gonçaluiz irmaaon do dito Pero gonçaluiz outorgoua e outorgou que o dito Pero gonçaluiz ffaça dos seos beens o que sse pagar..... ca el non os quer herdar nem auer em elhes parte. Item eu Pero gonçaluiz mando as minhas cassas de Guimaraens em que mora Affonso dominguez e Costança peres ssa molher que as aiam estes que em elas moram e Pedro sseu ffilho em ssas vidas e dem delas cada huum anno quarenta soldos ao moestejro de Ssouto para onouerssarjo e sse outro ffilho ou ffilha ouuerem aiamnas em ssa uida e pagem os ditos quarenta soldos cada anno como dito he. Estintos estes fficam as ditas cassas aas ditas Margarida e Johana minhas criadas ffilhas da dita Maria lourença e aiamhas para ssempre e dem cada anno ao dito moestejro os ditos quarenta soldos. ffeita a manda nas Cortinhas postrimejro dia dabril Era de mil e trezentos e nouenta e quatro annos. testemunhas que presentes fforam Steuom lourenço do Vilar. Domingos perez gedelha do outejro. Martim perez e Gil perez criados de Pero gonçaluiz e o dito Affonso dominguez e outros. E item depos esto cinquo dias de majo da ssobredita Era nas Cortinhas Eu Pero gonçaluiz ssobredito acreçentando na dita minha manda mando cantar por Dom Vicente anes e por Bernal martins e por Simhom perez huum anal de missas e por as conffrarjas por que ouue de cantar por de ffallimento mandolhjs cantar ssete mjssas. Item mando cantar trinta mjssas por alma de meu padre e de minha madre. Item mando cantar trinta mjssas por huum homem. Item mando cantar trinta mjssas por aquelles de que ouue do sseu alguma coussa ou lhjs errej. Item mando cantar cinquo mjssas aa honrra da crux. Item mando a Gonçalo meu criado tres libras. Item mando a Domingas minha criada dous quartejros

de pam e quatro cabras e huma vaca e huma arca e huma hucha sse cassar. Item mando a Domingas dona cinquo teigas de milho hj mando que esto compra o dito Domingos despinho abade de sam Pero deste. E outrossj lhj dou comprido poder que el ssem o dito Affonso domingues possa vender todalas herdades que mandej vender como he conteudo na dita minha manda e meu testamento e outrossj venda os meus beens para ffazer delhes o que eu com el ffallej que emtendo que he ssaude da minha alma e que o dito abade compra esto e o al todo como he conteudo no meu testamento como eu del ffjo e mando que el non sseia tehudo de dar conto nem recado dos meus beens a Rej nem arcebispo nem a outro homem nenhum e lhj dou comprido poder que de todos os meus beens ffaça e os estribua assj como eu com el ffallej por ssaude de minha alma ca esta he a minha postrimejra uontade para o el assj ffazer e comprir como com el fallej. Item mando a ssam Martinho (?) quarenta soldos para lençooes para o altar. testemunhas que presentes fforom bertolameu perez escudejro de Diego rodrigues (?). Martim lourenço daiquiam e Gil perez e Gonçalo perez criados de Pero gonçaluiz e Aluaro martins e Pedro dominguez homens do dito abade e Andre dominguez ffrade de Souto e Gonçalo martins de gondemar e ffrancisco perez clerigo de Guimaraens e outros. E item doze dias do mes de majo da Era de mil e trezentos e nouenta e quatro annos nas Cortinhas perante Gonçalo steuez juiz de lanhoso Domingos despinho abade de sam Pero deste disse a mjm ffernam anes tabeliom da dita terra de lanhozo que lhj mostrasse e leesse ha manda que ffigj de Pero gonçaluiz abade que ffoj de gondemar em que he sseu testamentejro ca disia por que ora ffoi a ssapultura do dito Pero gonçaluiz que queria veer o testamento sse conssentirja em el ou non. E eu tabeliom ssobre dito por mandado do dito juiz lj a nota dessa manda e o dito abade disse que conssentja na dita manda para a comprir com protestaçom que em quanto os beens do dito Pero gonçaluiz durarem que a compria e que os sseus beens non sserom a majs obrigados. das quaes coussas pedio huum strumento. E Affonso dominguez morador em Guimaraens outrossj disse que em quanto durassem os beens do dito Pero gonçaluiz que conssentja no sseu testamento e que os sseos beens non seiam a majs. E pedio treslado da dita manda e a deda dela e deste strumento testemunhas que a esto presentes fforom o dito juiz e Affonso vaasquez mercador em Bragaa e Aires paez e ffrancisco martins de Bragaa e Martim steuez de

cassaelles e Joham perez e Gil perez criados do dito Pero gonçaluiz e Martim tomé (?) e Joham sseu ffilho. ffrancisco anes de louredo e outros. E eu ffernam anes tabeliom del Rej em Lanhoso de ssuso dito que este treslado da dita manda e a deda dela e deste strumento por mandado do dito juiz escreuj e dej ao dito Affonso dominguez e aqui meu ssinal ffigj que tal he +.

LXI

1360

Sabbam todos que nos dom Joham de chaneac (?) prior de Souto Vigario geral do honrrado padre e senhor dom Guilherme polla graça de deus e da sancta Eigreia de Roma Arcebispo de Bragaa e o conuento do dito moesteiro em nosso nome e do dito nosso moestejro emprazamos a Joham martinz ffilho de Martim da codessosa da ffrjguesia de sam Migel de gonça presente e aa sua primejra molher ljdina que el ouuer e a huma pessoa depos elles qual para esto nomear o que delles majs viuer em ssa vida ou aa ssua morte o casal que ffoj de Martim perez de Vilarinho o qual he na dita ffrjguesia em esta guisa que as ditas pessoas aiam tenham e possujam o dito casal em todo tempo de ssas vidas com todos sseus derejtos e perteenças e dem em cada huum anno ao dito moestejro em paz e em saluo quatro marauedis e huma marraam e duas galinhas e dez homeens de gejra para cauar na vinha ou para ffazer o que lhis mandarem e lojtosa entejra o qual emprasamento o dito Joham martinz por ssj e em nome das ditas pessoas recebeu e obrigoussj e todos sseus beens moujs e raiz por ssj e em nome das ditas pessoas a dar e pagar a dita penssom pela guisa que dito he e a manteer o dito emprazamento e chantar e melhorar e ffazer em el quanta bemfejtoria ffazer poderem e deuem sseer obedientes ao dito moestejro com todos sseus derejtos e non chamar outro ssenhor contra elle nem deuem hi criar ffilho nem ffilha dalgo nem doutro poderoso nem deuem vender nem dar nem doar nem alhear nem apenhorar o dito emprazamento nem parte del a nenhuma outra pessoa saluo se aconteçer aa tal que sseia da ssua condiçom e por quem o dito moestejro possa auer bem parados todos os sseus derejtos e deve seer antes conuidado o dito

prior e moesteiro se o querem tanto por tanto e sse recreçer contenda ssobre o dito emprazamento sseiam tehudos a responder pola Eigreia de Bragaa. E sse contra as ditas cousas ou contra cada huma delas fforem percam o dito emprazamento e o derejto que em el ouuerem e sse alguma das partes contra esto quizer vijr para britar o dito emprazamento non possa demais pejte aa outra parte outorgante quinhentos soldos em nome de pea e o prazo fficar em sua firmedoem para sempre e por morte das ditas pessoas o dito emprazamento com toda ssa bemffejtoria fficar liure e quite ao dito moestejro. E nos dom Joham de chaneac Vigario ssobre dito porque ffomos certo que o dito emprazamento sse ffaz a prol do dito nosso moestejro damos hi outorgamento e acturidade ordinaria da parte da dita Eigreia de Bragaa. Testemunhas que a esto fforam presentes Joham lourenço procurador e Joham gonçalues tabeliom de Guimaraens. Affonso gonçalues e Martins Johannes do Rial e Joham de ssobrado e outros. E por major ffirmidoem mandamos dar ao ssobre dito Joham martins esta carta de emprazamento soescripta com nossa maaom e sseelada do nosso seelo. Data em no dito moestejro quatro dias dojtubro Era de mil ccc. nouenta e ojto annos.

LXII

1364

Sabbam todos que presente mjm Joham gonçalves taballiom de Guimaraens e das testemunhas adeante scritas Joham martins priol..... Vaasco dominguez Vicente anes Joham anes Pero lagoa caonigos do dito mosteiro de Souto mandarom e outorgarom que Maria..... molher que ffoj de Gonçalo anes mercador ia pasado ouuesse por o casal daldam que o dito priol..... ffrades que esta no dito logo daldam sateenta e cinquo libras de dinheiro port..... conuem a saber..... cada huum anno e tres marauedis por o casal dos ditos ffrades ataa que ffassom entregua dos sobre ditos dinheiros os quaes dinheiros Maria..... deuja aa dita Maria gonçalues e a seu marido. E a dita Maria gonçalues..... do casal do dito priol ora a huum anno e depos que a dita Maria

gonçalues ffosse entregue dos sobreditos dinheiros os ditos casaaes..... ao dito mostejro..... das quaes coussas a dita Maria gonçalues pedio huum strumento. ffeito ffoj no mostejro de Souto primeiro dia de dezembro Era de mil e quatrocentos e dous annos. testemunhas Affonso domingues do Castelo. Giral dominguez. Affonso..... e outros. E eu taballiom sobre dito a esto presente ffuj e este strumento screuj e aqui meu signal ffiz que tal he +.

LXIII

1366

Sabbam todos que presente mjm Pero martins taballiom del Rej em Bragaa e em seus termhos e as testemunhas adeante scritas o honrrado barom dom Martim dominguez meestre scola de Bragaa conheceu e confessou que ouue e recebeu do religioso Joham martins priol do mosteiro de Souto treze marauedis em nome do cabidoo de bragaa em que o dito mosteiro era teudo ao dito cabidoo do anno da Era de mil e quatrocentos e huum que se acabou polo sam Johanne bautista da Era de quatrocentos e dous. E deuse dos ditos dinheiros por bem pago e entregue em nome do dito cabidoo e o dito priol por quite e por liure delles para sempre el e o dito seu mosteiro e successores. Das quaes cousas Johanne affonso homem do dito priol e em seu nome pediu a mjm dito taballiom huum strumento. ffeito ffoj em Bragaa nas casas da morada do dito meestre scola noue dias do mes de setembro. Era de mil e quatrocentos e quatro annos. testemunhas que presentes forom Rodrigue anes abbade da aueleeda. Joham branco. Vaasco perez homens do dito Meestre scola e outros. E eu Pero martins taballiom susso dito que a esto presente fuj e este strumento de mandado do dito Meestre scola e a rrogo do dito Johanne afonso com minha maaom propria screuj e em el meu sinal pugj que tal he em testemonho de uerdade: —

Sancta Maria + intercede pro me. — pag. IIII° soldos.

LXIV

1375

Sabbam todos que presente mjm Joham affonso tabaliom de Gujmaraens e as testemunhas adeante scriptas Joham martins priol do mostejro de sam Saluador de Souto e Steuom ffernandes testamenteiro de fernam anes vasalo delrrej procurador de Gonçalo ffernandes e Ejnez ffernandes filhos do dito fernam anes e Vaasco martins caonigo e procurador daldonça martins ssa madre molher que foj do dito fernam anes e Gonçalo rrumen chegarom aas vjnhas que chamam do caualeiro que ssoja de trager emprazadas Martim gomes e Margarida steuez sa molher e ffezerom delas partiçom em esta gisa que se segue presente Joham daraaens marido da dita Ejnez ffernandes derom ao dito mostejro de Souto a meatade delas e aconteceulhj na sa meatade a meatade da vjnha que esta so a vjnha de belmonte pelos marcos e deujsoens que logo hj poserom para contra a vjnha do logar de ujla uerde e a meatade da vjnha que esta apardcom (?) Martim cassado e aconteçeulhj na sa meatade pelos marcos e deujsoens que logo hj poserom contra a vjnha de gundaar com a meatade da deuessa que esta arredor da dita ujnha e a outra das ditas vinhas e deuessa. Aconteçeu aas ditas aldonça martins e filhas e testamenteiro do dito fernam anes e a Gonçalo rrumeu por sortes que sobre esto lançarom e quizerom e outorgarom as sobreditas que cada huum ouuesse a ssa parte das ditas vjnhas e deuessa pela gisa que a cada huum aconteçia e ffezese dela como de sua cousa propria. ffeito ffoj nas ditas vjnhas vjnte e sseis dias de março Era de mil e quatrocentos e treze anos. testemunhas Affonso rrodriguez peixoto. Lourenço steuez de picoutos. Affonso giraldes da porta da torre uelha. Pero perez de rrua de coiros. Martim casado. Martim anes de so..... Joham lourenço homem do dito priol. Gonçalo çapateiro jenrro de Gonçalo gulaaens. Vaasco gaujaro homem do dito Gonçalo rrumeu e outros. E eu dito tabaliom que este strumento para o dito mostejro screuj e aqui meu sjnal ffiz que tal he +.

LXV [1]

1375

Sabbam todos que presente mjm Joham affonso tabaliom de Gujmaraens e as testemunhas adeante scriptas Joham martins priol do mostejro de Souto e Vaasco martins caonjgo como procurador daldonça martins ssa madre e Steuom ffernandez testamenteiro de fernam anes marido que foj da dita aldonça martins e procurador de Gonçalo ffernandes e Ejnez ffernandes seus filhos e Gonçalo rrumeu partirom por mejo o souto e deuessa que jaz na ffrejgesia de Santesteuom dulgeses que chamam dos caualeiros e aconteçeu ao dito priol e sseu mosteiro por sortes que sobre esto lançarom em ssa meatade o souto e salgeiros que estam contra o ssouto que..... que he daffonso gil e dessa irmajdade para logo foj partido e marcado e a deuessa que está junta com o dito souto costa çima que parte por o comaro da deuessa de carreiros por os marcos e deujssoens que em ela poserom. E aos ditos aldonça martins e testamenteiro e curador e Gonçalo rrumen aconteçeu em ssa meatade o outro souto que esta costa cima e a deuessa que esta junta com el como sse vaj contra o monte que segue para a vjnha de gundaar que trage Martim anes de so as..... e pelos marcos e deujssoens que hj poserom pela gisa que dito he e quiserom e outorgarom que cada huum fezesse da sua parte da dita deuessa e das vjnhas e soutos e herdade que chamam dos caualeiros pela gisa que lhjs aconteçia aquilo que quisese e por hem teuesse com protestaçom que se alguum leuaua o que seu non era e asj depojs fosse achado que o desembargasse a cuio fosse e obrigaromse a rresponder por esta rrasom perante os juizes de Gujmaraens sse aconteçesse que por elo fossem demandados. ffeito nos ditos souto e deuessa. dous dias dabril Era de mil e quatrocentos e treze anos. testemunhas Joham rrodrigues caonigo do dito mosteiro de Souto. Lourenço steues. Steuom capelom moradores na ffrejgesia do dito mosteiro. Martim casado. nicolaao perez caonigo de Gujmaraens. Diegaffonso. Vaasco gauiaro homens do dito Gonçalo rrumeu e

[1] Está escripto no mesmo pergaminho do antecedente.

outros. E eu dito tabaliom que este strumento para o dito mosteiro screuj e aqui meu sjnal fiz que tal he +.

LXVI

1379

Sabbam todos que presente mjm Affonso dominguez tabaliom de Guimaraens e as testemunhas adeante escritas sendo dom Joham martins prior do mostejro de Souto Vasco domingues..... perez Vasco gonçalues Joham martins (?) ffrades do dito mostejro em cabjdoo como de custume para esto que se segue emprazarom a Vasco domingues abade de Sancta ofemea e a duas pessoas despos el qual o postrimejro a sa morte nomear o campo de mozjnhos que ffoj de Domjngos martins que he na dita ffregesia so tal pato e condiçom que dedes ende em cada hum ano ojto soldos..... dos ffrades e ffaça em el bemffeitoria e melhoramento e dardes aos ditos ffrades os ditos ojto soldos e uos non o poderdes leixar nem o dito prior e convento a uos tirarlhe (?) e..... e as ditas pessoas o dito campo com toda sa bemffeitoria para prior do dito mostejro ljure e quite com toda sa bemffeitoria e quem contra esto ffor peite de pea quinhentos soldos esto ualer esto nos ffizemos por duas peixotas ffrjtas e huma cabaça de vinho que de uos recebemos..... ffazemos uos praso por Bragaa quando quizerdes a uossa custa ffeito. ffeito ffoj no dito mostejro dez e noue dias de novembro Era de mil e quatro centos e dez e sete anos. testemunhas Gonçalo..... homem do dito prior. ffrancisco..... Joham lourenço homem do dito prior e outros. Eu Affonso domingues tabeliom sobre dito que este estrumento e outro a el semelante escreuj e aqui meu signal ffiz que tal he +.

p. IIII° soldos.

LXVII

1394

Sabbam todos que eu Domingos gonçalves abbade de sancto Ovaya de Reuelhe do arcebispado de Bragaa julgado de

monte longo conhosco e confesso que recebj de dom Steuom priol do mostejro de Souto de Ribadaue..... em boa paga e entrega de todos os beens e cousas que o dito dom Steuom ouue de dar de receber e demjnjstrar e de procurar da dita minha Eigreja des tempo que..... della foj abbade ataa este sanhoane bautista que ora foj desta Era..... conuem a saber des ha era de mille IIII° centos trinta e huum anos ataa este ano da Era de mill e quatrocentos e trinta e dous anos que ora anda e das..... pesoas..... que aa dita Eigreia fossem obligadas de quaes el recebesse e ouuesse e que o dito priol page todos os encarregos que a dita Eigreia he tiuda de pagar do sobre dito tempo e que os page..... coreenta dias e que o dito abbade page coreenta soldos para..... deste ano a Bragaa e que qualquer que for tehudo a pagar a paga que..... dauer da dita Eigreia do..... que a page e por ende o dou por quite e por ljure el aiades seus..... cousas e nunca o por a dita razom demande nem posa demandar em juiso nem fóra del nem outrem por mjm nem por a dita minha Eigreia e posto que o demande outorgo que non valha e pedirom senhos estromentos. feito foj em Reuelhe vjnte e seis dias do mes de Julho Era de mil e quatrocentos trinta e dous annos. testemunhas Steuom martins. Joham gonçalves ffernam uelho de Reuelhe e outros. E eu Gonçale anes taballiom delrej em monte longo que este stromento screuj e aqui meu signal fiz que tal he +.

LXVIII

1397

Sabbam todos que..... Steuom peres prior e o conuento do mosteiro de sam Salvador de souto do arcebispado de Braga do julgado de Guimaraens autor de huma parte e Affonso domingues çapateiro morador no castelo da dita villa reo da outra parte por rrasom de humas cassas que o dito prior e conuento diziam que lhes mandara por elas Pero gonçalues abbade de sam Martinho de Gondemar coreenta soldos da moeda antjga quada huum ano por nouersario e que o dito Affonso domingues moraua e mora em has ditas casas e que lhj pagara os ditos coreenta soldos quada huum ano ata a Era de quatrocentos e doze anos que lhj..... de pagar e non pagar vjnte e cinquo anos e majs obriga..... e pedira que

lhos pagasse em duas..... por terem preito e demanda veeram a tal aveença e amjgavel composiçom por manda..... e composerom e outorgarom que o dito prior e seu conuento e seu mosteiro aiam daqui em deante para sempre as ditas cassas com seu eixido e perteenças e ffaçam delas como de sua coussa propria com outorgamento que se Johana filha..... Pero gonçalves em ellas ha alguno dereito que..... lhj ffique. outrosj que o dito affonso domingues seja quite das ditas..... pasadas e prouue ao dito affonso domingues que o dito prior e conuento filhem..... das..... cassas e as aiam..... dito seu mosteiro como dito he para fazerem por ellas o que o dito Pero gonçalues mandou em seu testamento..... coussas e non hjrom contra ellas so pena de vjnte libras e esto valer. ffeito na rua da..... da dita vila vjnte e huum dias do mez de majo Era de mil IIII centos e trjnta e cinquo anos testemunhas Joham anes procurador do..... na dita vila Martim martins tabaliom. Paay rrodrigues tecelom. Gonçalo domingues..... E depois desto no dito dia o dito affonso domingues entregou aas ditas cassas as quaaes stom a sub a porta da garida e partem da huma parte ellas e seu eixido com cassas que fforom de Giraldo martins mercador e da outra com cassas de Joham rrodrigues..... e da outra por rrua..... que vaj para o castelo..... pollo caminho que vaj para o forno de Val melhorado. E o dito affonso domingues deu a posse das ditas cassas com seu eixido ao dito prior para aas auer com seu conuento polla guissa que dito he a qual posse lhj deu por pedra e terra e telha e chaues e portas dellas e..... e o dito prior asj a recebeu e fficou em ela e pediu de todo huum strumento. testemunhas o dito Joham anes..... de sam torcade. Joham anes procurador do..... na dita vila. Martim martins tabaliom dela e outros e eu..... gonçalves tabaliom delrej em Guimaraens que este strumento screuj e aqui meu signal ffiz que tal ✝ he.

LXIX

1400

Sabbam todos que presente mjm Affonso ffernandes tabelliom delrej na vila de Guimaraaens e as testemunhas adeante

scritas..... e demanda era perante Martim uycente godinho e Gjl martins ouuidores na corte (?) delrej antre Affonso mjgees morador em vilar datam termho da dita vila autor por ssj e por Gil peres sseu procurador da huma parte e dom Steuom peres priol do moesteiro de sam Saluador de ssouto da hordem de Santo agostinho do arcebispado de Bragaa e o conuento do dito moesteiro por ssj e por Affonso ueeira sseu procurador da outra dizendo o dito Affonso mjgees contra o dito priol que el dito Affonso mjgees e sseus ffilhos morauam no dito logo de vilar datam o qual logar era regeengo delrej e que ele e os sseus ffilhos e as outras pessoas que ante elles morarom no dito regeengo esteuerom e estauam ssempre em posse de paçer com sseus gaados e montar e talhar no monte de candooso ssem embargo do dito priol e dos outros priores que fforam do dito logo de ssouto ssegundo ffaria certo por testemunhas e por escritura mostrando logo em ajuda de sseu ffeito huum estrumento escripto em purgaminho que era ssignaado por maom de Pero lourenço tabelliom que ffoj da terra de ffreitas ssegundo em el pareçia do qual o teor tal he. Todos conhoscam que em presença de mjm Pero lourenço publico tabelliom de nosso Senhor Elrej em terra de ffreitas e das testemunhas adeante escritas os homens de vilar datam se veeram querelar a Martim steues juiz de ffreitas do priol de ssouto que lhes metja..... no monte hu ssuyam a paçer e husar e lho tolhja e deffendia o qual juiz mandou julgando aos ditos homeens que paçessem e husassem e talhassem como ssempre paçerom e talharom e husarom e que sse lhes o dito priol ffesesse mal e fforça que lho veessem diser a el ou a qualquer juiz que ffosse que lhes alçaria fforça comno meirinho e cona justiça da qual cousa os ditos homeens pedirom em a mjm dito tabelliom huum testemonho ffoj ffejto em ffrejtas vjnte djas de janeiro Era de mil e quatrocentos e trjnta e tres anos. testemunhas presentes ffrancisco anes creligo. Joham..... Domjngos peres e outros e Eu dito tabelliom a esto presente ffuj e este estrumento escreuj e meu signal pus que tal he ✝. o qual escrito assj amostrado o dito Affonso migees disse que non embargante que assj os moradores do dito logo de vilar datam avjam de paçer e talhar no dito monte e ssempre esteuerom em posse delo que ora nouamente o dito priol lhes punha embargo que non talhasem nem montasem nem paçesem no dito monte e lho tolhia mandando penhorar os que hj achaua assj como mandara ora penhorar e tomara penhores a elle e a sseus ffilhos porque

hjam assj ao dito monte e lhes tjnha ora o dito priol tomado huma capa e huum chapeirom e huma cesta e pjdia aos ditos ouuidores que visem o dito escrito pois por el ffazia certo que estauam em posse do dito monte como dito he que lhes alçasem fforça do dito priol e lhe deffensem lhes non possese ssobrello embargo nenhuum poendo-lhe em elo pena sse o contrairo ffezese e que outrossj o costrangesem que lhe entregasem os ditos sseus penhores que lhe assj tjnha tomados e os ditos ouuidores visto o dizer e pjdir do dito Affonso mjgees e visto o dito escripto ffezerom pergunta ao dito priol que djzia e o dito priol pjdiu que lhe mandasem dar o tralado do dito escrito e termho a que veesse djzer do sseu djreito e os ditos ouuidores lho mandarom dar e que para a primeira audjencia veesse rresponder E ao dito termho pareçeu o dito Affonso migees da huma parte e o dito priol da outra djzendo o dito priol aos ditos ouuidores que vista ha auçom que contra el pos o dito Affonso migees e visto como el priol he pessoa ecresjastjca ssegundo he e o dito autor diz em sseu djzer e rrazoa que uos nom ssodes jujzes em este ffeito nem ho conhoçjmento non he voso majs da Ejgreia de bragaa cuio ssugejto e creljgo he Pede que non conhoscades do dito ffeito e se o qisser demandar o dito Affonso migees que o demande perante sseu jujz que del ffora..... he em..... aiades conhoçjmento o que ssegundo djrejto nom creo (?) com vosa..... respondo ao que he dito da parte do dito Affonso que o ljbello non procede por mingas de ffaljçjmentos que el ha segundo os ditos houuidores veerion e o dito Affonso migees djzia non embargante o que o dito priol djzia que se ha de rresponder perante os ditos..... jujzes por a dita razom e que o dito sseu pjdjdo tragja sseu (?) djreito e por o dito Gil martins ouuidor ffoj julgado que a auçom posta da parte do autor contra o dito reo que tragja djreito contra o dito priol e ffoj contestado o dito pjdjmento parte por conffissom e parte por negaçom e ao conffessado poer ssua deffessa em seu tempo e ao negado dar artigoos em contrairo e de todo o outro seu djreito o..... ouuidores que o dito priol contestaua quanto abondaua e mandarom que ffosse este ffeito hamostrado a Joham esteuom procurador delrej porque diziam que perteençja ao regeengo delrej e fforom dados por o dito Joham esteuom artjgoos em nome do dito senhor rej contra o dito priol e fforom julgados por perteencentes e mandado ao dito priol sse avja artigoos contrairos que veesse com eles e fforom dados huuns artigoos da parte do dito priol de contrarialdade e ffo-

rom por o dito Gil martins ouujdor julgados os ditos artigoos por..... e que sse soubesse por eles ha verdade sobre os quaaes artigos dados fforom ffilhadas enqiriçoens (?) pelos ditos artigoos tambem da huma parte como da outra e por o dito Gil martins ffoj o dito ffeito cometudo por seu aluara a Niculao steues almuxariffe delrej na dita vila do qual aluara o teor tal he. Niculao steues almuxariffe delrej em Guimaraaens Gil martins ouuidor na corte do dito Senhor uos mando da ssua parte que ffaçades perante uos vjr as partes deste ffeito e ouuide e ljurade o dito ffeito antre elles como achardes que he djreito dando agrauos e apelaçoens aas partes nas cousas que o de djreito deuedes ffazer e al non ffaçades ffeito em Guimaraaens ojto djas de ffeuereiro ffernam lourenço o ffez Era de mil e quatroçentos e trjnta e noue [1] annos..... o qual almuxariffe ffez perante ssj vijr as ditas partes e lhes assignoou termhos a que cada huum ffezese suas prouas as quaes enqiriçoens fforam tomadas e acabadas..... e pobricadas e rrasoado sobre a proua non proua e concruso e visto o dito por o dito Niculao steuez o dito Nicolau steuez deu em el huma sentença deffenetjua da qual ho teor tal he. Visto este ffeito conuem a ssaber pitjçom e contestaçom e artigoos e proua que ffoj dada dados por a parte do dito reo e a proua que ssobre elles ffoj ffilhada julgo que o dito autor non prouou o que sse obrigou a prouar em razom da posse e longissima prescrisçom que djzia que avja e possuja na dita deuesa por justo tjtello e sentença que delo tjnha. E o dito reo prouou craramente o que sse obrigou prouar em ssua contrarialdade e por essa meesma sentença dando logo a deffenetjua abssoluo o dito reo e a demanda que lhe era posta da parte do dito autor em rrazom da dita deuessa e condapno o dito autor nas custas djreitas (?) visto como sse moueu maljcjosamente e a ssabendas (?) a ffazer a dita demanda. da qual sentença o dito Affonso migees apelou da dita sentença e o dito Niculao steuez almuxariffe lhe reçebeu a apelaçom e lha atempou a qjnze dias do mes dagosto e o dito priol pjdiu o dia de apareçer e protestou das custas ffeito ffoj na dita vila vjnte e huum djas do mes de junho Era de mil e quatroçentos e trjnta e ojto [1] annos testemunhas Joham lourenço chantre da Ejgreia de Sancta

---

[1] Lê-se claramente *noue* e *ojto*, porém houve certamente equivoco ao escrever uma das palavras.

Maria da dita vila e Gonçalo martins e Alvaro martins homeens do dito priol e outros E eu Affonso ffernandes tabelliom sobre dito que esto escreuj e aqi meu signal ffjz que tal he +.

LXX

1401

Sabbam todos que eu Gonçaleanes ferreeiro morador na villa do Castelo de Guimaraens em todo meu siso e entendimento renunçio todalas mandas testamentos codeçillos vendas deuisoens que ej feitas ata o dia doie todalas rrenunçio como ey por rreuogadas e rrenunçiadas que quero non valham e em esta rrenunçiaçom non ua contra a doaçom que fiz a Senhorinha minha sobrinha que mando que valha para sempre porque a qrey e me seruiu e serue e me mantem e por a dita rrazom mando que valha a doaçom que lhj fiz de tudo aquilo que lhj eu dej asj e pela guisa que he contehudo nos strumentos que lhj ey feitos por Joham lourenço tabelliom de Guimaraens e por soldas que me mereçe que lhj non paguej e outorgo que lhos non possa rreuogar e mando e outorgo que valha para sempre e rreuogo todalas outras mandas testamentos..... doaçoens que ey feito ante deste strumento salua..... a dita Senhorinha para sempre e de que a dita Senhorinha..... tem a a pose e desto o dito Gonçaleanes e a dita Senhorinha pedirom senhos strumentos..... feita foj em Guimaraens vjnte cinquo dias de feuereiro Era de mil e quatro centos e trjnta e noue annos testemunhas Joham anes seleiro. Martim..... Lourenço freitas. Joham de Saa..... hirmaaom dafonso anes e outros E eu Joham lourenço tabelliom delrej em Guimaraens que este strumento screuj e meu signal aquj fiz que tal he +.

LXXI

1402

Sabbam todos que eu Gonçaleanes fferreiro morador na vjla uelha do Castelo da vjla de Gujmaraens digo que dej.....

rremedio da minha alma..... casas com huum pequeno eixido que estam na dita vjla em rua sseleira em que ora mora Margarida anes irmaam de Steuom anes sseleiro as quaaes casas partem da huma parte com casas da conffraria de santa Margarida e da outra com..... do moesteiro da Costa que ssom do moesteiro que ssom do moesteiro de Souto e por em mando e outorgo para o dito moesteiro no dia de sam Migel de setembro primeiro que..... o dito aia a dita casa para todo sempre e ffaça o dito moesteiro dela o que qiser e por bem teuer como de sua cousa proprja e dou poder a Steuom perez priol do dito moesteiro que tome logo a pose da dita casa e eixido e o aia o dito moesteiro para todo sempre..... he sua das quaaes cousas o dito priol..... huum estrumento e o dito Gonçale anes lho mandou dar ffeito ffoj na djta vila nas pousadas do dito Gonçale anes sseis djas do mes de setembro Era de mil e quatroçentos e quareenta annos testemunhas ffrej Lourenço doutor do moesteiro de sam domjngos da dita vjla e ffrej Martinho de limha do dito moesteiro e Joham affonso e Affonso domingues mercadores da dita vjla e eu Affonso ffernandes tabelliom publico delrej na dita vjla de Guimaraens que este estrumento por mandado e outorgamento do dito Gonçale anes escreuj e aqi meu signal fiz que tal he +.

LXXII [1]

1402

Sabbam todos que perante mjm Affonso ffernandes tabelliom delrej na vjla de Guimaraens e das testemunhas adeante escritas ssejs dias do mes de setembro da Era de mil e quatroçentos e quareenta annos dom Steuom perez priol do moesteiro de ssouto do arçebispado de Bragaa chegou a humas casas que estom na dita vjla na vjla uelha do Castello em rua sseleira na qual casa mora Margarida anes irmaam de Steuom anes sseleiro as quaaes casas partem da huma parte com casas da conffraria de Santa Margarida e da outra com casas do moes-

[1] Está escripto no mesmo pergaminho do antecedente.

teiro da Costa e por poder deste estrumento ssuso escrito tomou a pose da dita casa com sseu eixido..... o dito moesteiro de ssouto des aqi em deante para todo sempre e por cadeado das quaes cousas o dito priol pjdiu huum estrumento ffeito ffoj aa porta da dita casa dja mes era ssobre dita testemunhas ffrej Lourenço doutor do moesteiro de ssam domjngos e ffrej Martinho de ljmha do moesteiro de ssam domjngos e Joham affonso mercadores da dita vjla E eu Affonso ffernandes tabelliom sobre dito que este estrumento escrevj e aqi meu signal fiz que tal he +.

Tagilde — 1890. (Continúa).

OLIVEIRA GUIMARÃES.

SUBSIDIOS PARA A HISTORIA

DAS INDUSTRIAS VIMARANENSES

Excesso de reforma liberal em detrimento agricola e industrial

(Continuado do vol. v, pag. 38)

A paginas 11 do citado estudo do snr. Joaquim de Vasconcellos (*Historia da Arte em Portugal*) diz-se:

«As corporações catalãs e valencianas tinham conquistado uma posição dominante no seculo XIV, quando as nossas não haviam nascido. E depois mesmo não encontramos os primeiros estatutos antes do fim do seculo XV, redigidos d'uma maneira deficiente, a ponto de os jurisconsultos da corôa terem de intervir com a tabella official, reformando-os auctoritariamente. Ainda depois, nos seculos XVII e XVIII, gastou-se um tempo precioso a discutir questões devotas, procissões, festas, missas, enterros, ou em demandas sobre casos de precedencia, que lisongeavam a vaidade pessoal dos confrades.»

D'este trecho se vê que a fórma geral das corporações d'officios portuguezas era a religiosa ou mixta, com os seus fins de devoção, com os seus fins profissionaes.

Era proprio da época: seria então rarissima a associação puramente civil. As grandes ordens militares eram tambem o mixto d'associação guerreira, e do convento religioso. A igreja, com todas as suas instituições, dominava, luctando e civilisando.

Ainda hoje é esta a fórma do maior numero dos nossos asylos d'instituição particular; e n'esta cidade é pelas irmandades, despertadas pela activa propaganda da SOCIEDADE MARTINS-SARMENTO, que se tem dado, embora frouxa e deficiente-

mente, o primeiro impulso á instituição d'escólas praticas, e trabalho manual dos alumnos, filhos d'irmãos ou confrades [1].

Nos paizes, onde o despotismo feudal dos seculares mais pesadamente opprimia as classes trabalhadoras, a formula religiosa, a organisação de confrarias e irmandades captou, desde o seculo XII principalmente, a protecção da igreja, e com esta se conseguiu mais seguro e rapido desenvolvimento da industria, e sua progressiva emancipação. Nas cidades commerciaes d'Italia e meio dia da França, onde o commercio dominava, as corporações de misteres, segundo a affirmação de Frignet, tinham uma organisação mais livre, de caracter mais accentuadamente civil.

Na lucta contra as oppressões feudaes, no movimento progressivo e ascencional das classes inferiores, dos escravos do trabalho, a doutrina pura e igualitaria do christianismo, cheia de dictames fraternaes, de suggestões caridosas, naturalmente fortalecia o animo d'esses primeiros batalhadores da liberdade popular, impellindo-os a invocar a protecção de Deus, com fé viva, com devoção ardente.

A igreja, se tambem teve o seu feudalismo, os seus senhores poderosos, luctava comtudo contra o barbarismo, e em geral tomava as classes trabalhadoras sob a sua poderosa protecção.

As diversas classes de industria escolhiam para patrono da sua confraria o santo, que sabiam ou conjecturavam ter exercido identico mister. Cada confraria tinha a sua bandeira, com a imagem do santo pintada. Nas festas da confraria, como nas grandes procissões e solemnidades religiosas, as corporações aggrupavam-se sob as suas respectivas bandeiras.

---

[1] É merecedora de todo o louvor a V. O. Terceira de S. Francisco, d'esta cidade, instituindo officinas para aprendizagem pratica.

O asylo de Santa Estephania, no regulamento modernamente confeccionado, tambem prescreveu a organisação d'officinas, que não póde ainda realisar-se por falta de recursos.

N'estas organisações e tentativas, nota-se a excessiva preoccupação industrial, com menospreço pela aprendizagem commercial e agricola. Todavia é certo que nos asylos da Suissa as benemeritas gerencias podem encontrar optimos modelos d'asylos, em que nenhuma das aprendizagens de carreiras populares é desprezada. A sociedade precisa tanto de bons operarios industriaes, como de bons cultivadores agricolas, como de desenvolvidos empregados de commercio. Um paiz não prospera sómente pelos progressos d'uma classe com preterição das outras.

Em França, o patrono dos ourives e de todos os trabalhadores de metaes, era santo Eloy, que se affirmava ter sido ourives do rei Dagoberto.

O patrono dos trabalhadores de cabedaes era S. Crespim.

*

Nos estatutos das corporações vimaranenses, dos sapateiros, tamanqueiros e surradores, que publicamos nos volumes IV e V d'esta Revista, e nos dos ourives, cuja publicação agora encetamos, encontram-se as classes aggremiadas sob a formula religiosa de irmandade ou confraria. Nos capitulos V e IX (pag. 144 e 198 do vol. IV da Revista) se vê o cuidado com que foi regulamentada a guarda da bandeira, e a sahida da corporação sob a sua bandeira.

As eleições dos juizes eram feitas na capella (capitulo I do titulo I), rezadas préviamente umas orações; nas de juizes dos ourives (capitulo XXII) antes da eleição devia rezar-se uma missa.

Pelo capitulo XXIV do estatuto dos ourives, era multado em 4:000 reis o ourives de ouro ou prata que não comparecesse na igreja no dia ou vespera da festividade annual de Santo Eloy.

Emfim, um e outro estatuto regulavam minuciosamente os deveres dos confrades, de caracter puramente religioso,—acompanhamentos funerarios, procissões, festividades, etc.

As corporações vimaranenses não discrepavam pois, na fórma mystica da sua organisação, das demais corporações europeias, designadamente francezas.

(Continúa).

AVELINO DA SILVA GUIMARÃES.

Estatutos dos Ourives de Ouro e Prata da villa de Guimarães que fizeram para o bô regimen do seu officio no anno de 1781 e motivos que tiveram os Ourives de Ouro e Prata para estabelecerem este Compromisso.

A grande affinidade que tem a arte de Escultura com a dos Ourives se fazem estimaveis pela sua excellencia; porque

imitão o Autor da natureza, representando nos seus productos a realidade das cousas que inculcão, pois em huã e outra arte se devisa o que se toca, e na perspectiva se examina o seu corpo.

E para exercicio de qualquer d'estas artes se necessita de sciencia, de geometria, e de indagar as medidas naturaes proporcionadas á geometria de todo o corpo da obra, para não se notar imperfeições na mesma, nem se descobrir defeitos no Artifece, que não deve obrar fóra da razão, antes offerecer á vista, e á immaginativa uma ficção como realidade, por cuja causa ordenamos nossos estatutos, para desterrarmos os erros, com o amiasso das penas n'elles impostas, para que com o temor d'ellas se abstenham os nossos companheiros, que presentemente, e ao diante exercitão a arte de ourives de ouro e prata, n'esta villa de Guimarães.

De tempo antiquissimo n'esta villa de Guimarães e sua comarca foram por nossos antecessores estabelecidos dois contrastes ensaiadores para o bom regimen de todos os officios de ouro e prata, que não só redondavam em utilidade da Republica, sem respeitar ao proprio interesse de cada um; mas o bem commum de todos; porém com a observancia dos contrastes antigos se não podiam praticar por varias razões e costumes legitimamente introduzidos, e a variedade do tempo ser causa da sua pouca subsistencia, por não occorrer n'elles as expressões necessarias dignas do seu estabelecimento; e para melhor se quadunar esta razão se ellegerão de huã, e outra parte ha muitos annos dois juizes, e dois escrivaens cada hum de sua occupação; e juntos com os contrastes ensaiadores propozeram estes estatutos, para o que se chamaram todos os ourives de ouro, e prata, que de presente existiam n'esta villa, e juntos se lhe fizeram patentes estes estatutos, e todos uniformemente assentaram, que eram dignos de toda a vaalidade e que prometterão observar, guardar, e cumprir tanto os juizes, como contrastes, escrivães, e mais ourives de ouro, e prata, para o comum regimen do exercicio da sua arte; os quaes estatutos são na forma dos Capitulos seguintes.

(Continúa).

INSTRUCÇÃO POPULAR

Legislação portugueza

A instrucção popular no nosso paiz tem sido vergonhosamente descurada. Gozando longos periodos de paz, não os aproveitamos senão para o incremento de gozos materiaes, que vieram produzir como maior beneficio o estreitamento de relações entre os membros da familia portugueza, e d'esta com os demais paizes cultos; mas produziram por igual uma alteração profunda nos costumes, a perda dos habitos de moderação e de economia, a que não correspondeu ainda o incremento indispensavel, hoje urgentissimo, de fontes de producção e riqueza.

Gozamos e perdemos.

Gozamos as facilidades de viação, os progressos da telegraphia, a elevação da instrucção superior, as ostentações vistosas do luxo moderno; mas os conselhos de Mousinho da Silveira esqueceram-se, as tentativas de fortalecimento do commercio, da agricultura, da industria, por instituições de instrucção, e emprezas apropriadas, supprindo os beneficios das extinctas corporações de officios e misteres, supprindo as iniciativas do Estado do tempo do marquez de Pombal, aparando os golpes que os progressos maritimos, que os progressos de

industria, que as expansões coloniaes dos outros paizes têm vibrado successiva e progressivamente no commercio e industria portugueza, repellindo-os dos mercados da America, repellindo-os dos mercados da Africa, e invadindo triumphante os mercados portuguezes, esqueceram-se, menospresaram-se, e continuamos até hoje jogando nas roletas prohibidas, e na grande roleta legal dos fundos e titulos de credito, gozando estradas, admirando estações monumentaes, e precipitando levemente, inconscientemente uma crise geral e profunda!

Ainda bem que escriptores e apostolos dedicados como D. Antonio da Costa, Joaquim de Vasconcellos, Bernardino Machado, ainda bem que associações benemeritas, ainda bem que estadistas previdentes, lavravam, nas suas iniciativas, nas suas instituições, nas suas doutrinas, o protesto repetido e vivo contra o desprezo por que se deixaram correr, e tem corrido os negocios respeitantes á instrucção popular. Ainda bem que podemos abrir as — auroras — da instrucção popular.

A creação recente d'um ministerio de instrucção publica indica que a acção do Estado tende a renovar, por um modo mais efficaz, a attenção e os esforços para os assumptos d'esta grande arma, d'este instrumento efficacissimo de progresso popular: a instrucção geral, a sua diffusão, a coordenação dos elementos já creados.

A pedra angular da instrucção geral é — a instrucção primaria, á qual se segue a instrucção especial do lavrador, do commerciante, do industrial ou artista.

Pareceu á direcção por isso conveniente que n'esta revista, orgão d'uma sociedade promotora de instrucção popular, se abrisse uma secção especial e referente á legislação respectiva, e ás questões que com ella prendem, ou d'ella se derivem.

Publicando a legislação mais importante, a todos os socios da Sociedade Martins Sarmento poderá esta revista prestar pelo menos a commodidade da leitura das disposições legaes, e assim com maior facilidade poderão estar a par, sem despeza alguma, das principaes evoluções n'este ramo de administração publica.

A maior parte, ou uma grande parte dos nossos consocios não possue decerto a collecção de legislação portugueza relativa á instrucção primaria e especial, que constitue a denominada instrucção popular; a facilidade da sua leitura e estudo avivará o interesse de todos os membros d'esta corporação,

proprietarios ou artistas, commerciantes ou empregados, pelas instituições cujo desenvolvimento constitue a principal empreza da Sociedade Martins Sarmento.

O director

Avelino da Silva Guimarães.

Lei de 2 de maio de 1878 [1]

CAPITULO I

Artigo 1.º A instrucção primaria para o sexo masculino e feminino divide-se em dois graus — elementar e complementar.

Artigo 2.º O ensino primario elementar para o sexo masculino comprehende: leitura, escripta, quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios, elementos de grammatica portugueza, principios do systema metrico-decimal, principios de desenho, moral e doutrina christã.

O ensino elementar para o sexo feminino comprehende as materias mencionadas n'este artigo, e os trabalhos de agulha necessarios ás classes menos abastadas.

§. unico. São dispensados dos exercicios da doutrina christã aquelles alumnos, que pertençam a differente religião.

Artigo 3.º O ensino primario complementar para o sexo masculino comprehende:

1.º Leitura e recitação de prosa e verso;
2.º Calligraphia e exercicios de escripta;
3.º Arithmetica e geometria elementar e suas applicações mais usuaes;
4.º Grammatica e exercicios de historia portugueza;
5.º Systema legal de pesos e medidas;
6.º Elementos de chronologia e historia portugueza;

[1] Começamos pela transcripção d'esta lei, que abriu um novo periodo de actividade na organisação e diffusão da instrucção primaria, e em que collaborou o nosso socio honorario o snr. dr. Illidio do Valle.

7.° Desenho linear e suas applicações mais communs;
8.° Moral e historia sagrada;
9.° Noções elementares de hygiene;
10.° Noções elementares de agricultura;
11.° Gymnastica;
12.° Canto coral;
13.° Direitos e deveres do cidadão.

§. unico. O ensino complementar para o sexo feminino comprehende as materias designadas nos numeros 1.° a 9.° d'este artigo, e além d'isso os deveres de mãi de familia, e as prendas de bordar a côres, tomar medidas, tirar moldes e fazer rendas e flôres.

Artigo 4.° Passados tres annos depois do estabelecimento das escólas normaes para habilitação dos professores e professoras de ensino primario, e conforme as condições especiaes das localidades, poderá ser ampliado:

I. O primeiro grau de instrucção primaria para o sexo masculino com as seguintes disciplinas:

Gymnastica;
Canto coral;
Noções elementares de agricultura.

II. O segundo grau com:

Escripturação;
Principios de economia rural, industrial ou commercial, conforme as condições especiaes das localidades;
Rudimentos de physica, chimica e historia natural.

III. O primeiro grau para o sexo feminino com:

Gymnastica;

IV. O segundo grau com:

Economia domestica;
Desenho de ornato applicado ás obras proprias do sexo;
Escripturação;
Rudimentos de sciencias physicas e naturaes.

§. unico. Ao governo compete, ouvidos os inspectores das circumscripções escolares, regular o quadro das materias de cada grau, segundo o disposto no presente artigo.

CAPITULO II

Do ensino obrigatorio, matriculas e frequencia

Artigo 5.° A instrucção primaria elementar é obrigatoria desde a idade de seis até doze annos para todas as creanças

de um e outro sexo, cujos pais, tutores ou outras pessoas encarregadas da sua sustentação e educação não provarem legalmente qualquer das circumstancias seguintes:

1.ª Que dão ás creanças a seu cargo, ensino na propria casa, ou em escóla particular;

2.ª Que residem a mais de dois kilometros de distancia de alguma escóla gratuita, publica ou particular, permanente ou temporaria;

3.ª Que seus filhos ou pupillos foram declarados incapazes de receber o ensino em tres exames successivos perante os juris de que trata o §. 1.º do artigo 42.º;

4.ª Os que não poderem mandal-os por motivo de extrema pobreza, e que não tenham recebido o beneficio constante das disposições do §. unico do artigo 7.º

Artigo 6.º A obrigação do ensino começa na primeira época de matriculas posterior áquella, em que as creanças forem inscriptas no recenseamento a que se refere o artigo 8.º, e cessa logo que as creanças hajam sido approvadas nos exames estabelecidos no artigo 42.º

§. unico. A obrigação do ensino abrange o dever de as compellir á frequencia regular da escóla, em que forem matriculadas.

Artigo 7.º São responsaveis pela obrigação do ensino os pais, tutores ou pessoas encarregadas da educação das creanças, e bem assim os donos das fabricas, officinas ou emprezas agricolas ou industriaes, em cujos serviços as creanças estejam empregadas, que lhes não dispensam o tempo necessario para a frequencia da escóla.

§. unico. Aos orphãos, filhos de viuvas pobres ou de pais indigentes, impossibilitados de trabalhar, as juntas de parochia e commissões promotoras ministrarão o vestuario, livros e outros meios indispensaveis para poderem frequentar as escólas.

Artigo 8.º As juntas de parochia fazem annualmente, na época fixada pelas camaras municipaes, o recenseamento de todas as creanças de seis a doze annos, declarando — os pais, tutores ou pessoas a cujo cargo estejam; as officinas e lavores agricolas ou industriaes em que forem empregados; as distancias a que residem do local da escóla publica ou particular; e se recebem o ensino em familia ou em escóla livre.

§. 1.º Este recenseamento será affixado na porta da igreja por oito dias, dentro dos quaes os que, segundo o artigo antecedente, são responsaveis pela obrigação do ensino, e bem

assim o delegado parochial, poderão reclamar, com recurso para a camara municipal.

§. 2.º D'este recenseamento serão tiradas copias authenticas para serem remettidas aos professores da freguezia, á camara municipal e á junta escolar do concelho, no praso de quinze dias depois de concluido o recenseamento.

Artigo 9.º As camaras municipaes designam as épocas e prasos de matriculas, podendo haver até épocas de matriculas em cada anno.

§. unico. A matricula é gratuita, e feita pelo professor em livro especial na presença do delegado parochial.

Artigo 10.º Os pais, tutores ou responsaveis pela educação das creanças, que não as apresentem aos professores na competente época da matricula, são admoestados pelo delegado parochial, o qual além d'isso os intimará para no praso de dez dias cumprirem a obrigação, declarando-lhes as penas em que incorrem quando desobedeçam.

§. 1.º A intimação deve ser feita dentro de dez dias a contar d'aquelle em que a creança devia ser matriculada na escóla.

§. 2.º Os nomes dos pais, tutores ou pessoas responsaveis pela educação das creanças, que não obedecerem á intimação do delegado da parochia, serão affixados á porta da igreja parochial.

Artigo 11.º Os pais, tutores, donos de fabricas, officinas ou emprezas agricolas e industriaes que, depois das penas impostas pelo artigo antecedente, não satisfizerem ao preceito da lei dentro de quinze dias, pagam de multa um dia de trabalho ou o equivalente a dinheiro nos termos do artigo 18.º da lei de 6 de junho de 1863. No caso de reincidencia esta multa poderá elevar-se progressivamente até ao quadruplo.

§. unico. São isentos de pagamento d'estas multas aquelles a cujos filhos se possa applicar alguma das excepções do artigo 5.º, ou que não tenham sido intimados nos termos do artigo 10.º

(Continúa).

BOLETIM

Devendo ser esta secção, como muito bem disse no primeiro numero d'esta Revista o nosso illustradissimo consocio, snr. dr. Avelino da Silva Guimarães, *apenas a publicação fiel dos factos, que as actas comprovam,* e devendo tambem ser succinta, vamos, no cumprimento do nosso dever, apresentar o boletim do ultimo trimestre o mais resumido possivel.

Tendo feito o conflicto luso-britannico vibrar todas as fibras do coração portuguez com um extraordinario enthusiasmo, emocionando-o com a mais justa e patriotica indignação, a Sociedade Martins Sarmento não podia, nem devia, ficar indifferente, nem deixar de fazer o seu protesto energico contra um attentado tão miseravel e brutal da refalsaria Inglaterra — essa especuladora e perfida alliada, que tanto nos tem espoliado — contra essa affronta vil da Albion poderosa, que é tão forte e insolente com os fracos, como extremamente cobarde, quando a força se lhe impõe, abatendo-lhe o orgulho.

A direcção, pois, julgou do seu dever promover uma assembléa geral, em fórma de comicio, em que fossem admittidos, além dos seus estimados consocios, todos os vimaranenses, que quizessem acompanhal-a no seu protesto e adhesão á propaganda patriotica. Para isto fez a convocação para o thea-

tro de D. Affonso Henriques, por não ter a sua casa necessaria capacidade para comportar uma extraordinaria concorrencia.

Effectivamente teve logar esse comicio, que foi imponentissimo, no dia 19 de janeiro d'este anno.

Ácerca d'elle, deu a seguinte noticia a *Religião e Patria* de 22 do mesmo mez:

« O comicio promovido pela Sociedade Martins Sarmento para se protestar contra a brutal violencia de que Portugal foi victima por parte da Inglaterra, o qual teve logar domingo de tarde no theatro D. Affonso Henriques, foi imponentissimo.

« Por proposta do snr. presidente d'aquella Sociedade, foi nomeado presidente do comicio o exc.mo snr. Domingos Leite de Castro, o qual indicou para secretarios os snrs. João Pinto de Queiroz e José Joaquim d'Oliveira.

« Depois do snr. Leite de Castro ter exposto, em phrases nobilissimas, o fim da reunião, tomou a palavra por parte da Sociedade, o seu digno presidente, o snr. dr. Motta Prego, para apresentar as propostas que a direcção da mesma Sociedade tinha resolvido apresentar no comicio, fundamentando-as largamente.

« Em seguida discursaram larga e eloquentemente os snrs. abbade de Tagilde, Adolpho Salazar, academico Antonio de Freitas Ribeiro, dr. José da Cunha Sampaio, dr. Braulio Caldas e Antonio Augusto da Silva Caldas, sendo todos calorosa e enthusiasticamente applaudidos com numerosos vivas e salvas de palmas.

« O snr. dr. Joaquim José de Meira, que a doença retinha em casa, mandou uma carta felicitando a direcção da Sociedade pela sua patriotica iniciativa, e declarando a sua mais profunda e enthusiastica adhesão a todas as resoluções da assembléa tendentes a protestar contra o aggravo insolito e brutal da nação ingleza.

« O comicio, em que reinou sempre a melhor ordem e o mais vivido e patriotico enthusiasmo, terminou ás 6 $^1/_2$ da noite, tendo principiado ás 4 horas da tarde.

« As propostas votadas foram as seguintes, a ultima das quaes foi formulada pelo snr. dr. A. de Freitas Ribeiro, a penultima pelo snr. Adolpho Salazar e as demais pela direcção da Sociedade Martins Sarmento:

« Dirigir á Sociedade de Geographia de Lisboa em nome da Sociedade Martins Sarmento e do povo vimaranense, uma mensagem de adhesão á propaganda patriotica que emprehendeu.

« Felicitar o major Serpa Pinto, Alvaro de Castellões e companheiros pelos serviços prestados á patria e á civilisação.

« Consignar um voto de subido louvor ao snr. conselheiro Barros Gomes pelo modo patriotico como se houve no conflicto com a Inglaterra; e um voto de confiança ao actual ministro dos estrangeiros, que saberá salvaguardar, nas negociações com o governo inglez, os direitos de Portugal.

« Levar ao conhecimento do governo o voto da assembléa, para que estreite as relações com os paizes que comnosco mais affinidade tiverem de raça e historia.

« Transmittir igualmente ao governo o voto da assembléa para se

reorganisarem as forças economicas e financeiras da nação, promovendo o desenvolvimento da industria nacional, do commercio, da agricultura e instrucção respectiva.

« Consignar um voto de muito louvor á imprensa periodica e mocidade academica, pelo modo por que têm procurado inspirar ao paiz os mais elevados sentimentos de patriotismo.

« Pedir á Associação Commercial d'esta cidade o seu auxilio na constituição da liga anti-britannica, que a academia de Coimbra trata de organisar com a cooperação de todas as associações commerciaes do paiz.

« Que se officie aos parochos do concelho pedindo-lhes para aconselharem os seus freguezes a não embarcarem, quando emigrem, nos paquetes inglezes, por ser de recear os maus tratos da parte do pessoal d'esses paquetes nos passageiros de 3.ª classe, sobretudo nos menores. »

Foram dirigidas todas as mensagens, a que as propostas se referem, e a Sociedade recebeu as respostas seguintes :

« Ill.mo e exc.mo snr. — Com a maior satisfação, recebi a communicação de v. exc.ª em nome d'essa benemerita, patriotica e muito sympathica Sociedade.

« O governo todo, a quem dei parte do que v. exc.ª me communicou, aprecia e agradece os sentimentos patrioticos da Sociedade, e ha de fazer todos os esforços para justificar a confiança que ella se digna prestar-lhe, assim como a de todos os portuguezes que pensam, acima de tudo, nos interesses e na dignidade do paiz. — Deus guarde a v. exc.ª — Ill.mo e exc.mo snr. presidente da Sociedade Martins Sarmento. — O presidente do conselho, *A. de Serpa Pimentel.* »

« Ill.mo e exc.mo snr. — Penhorou-me sobremodo o testemunho, para mim honrosissimo, que v. exc.ª me communicou em seu officio de 24 do corrente. A cidade de Guimarães, monumento vivo da nossa tradição, não podia vêr com indifferença o empenho sincero, com que lidei porfiadamente durante quatro annos, de restaurar a melhor das nossas tradições historicas e assegurar assim o que ainda poderia constituir um futuro glorioso para Portugal.

« Não foram coroados de exito os meus esforços. Sinto-o pelo meu paiz, sinto-o pelos nossos exploradores benemeritos, que recordam os portuguezes d'outras éras, e cujos trabalhos quando forem, como ainda não estão, inteiramente conhecidos pelo paiz, lhes assegurarão um titulo duradouro para a gratidão nacional.

« Só me resta agora fazer ardentes votos para que ainda seja dado ao nosso bom direito triumphar dos obstaculos que contra elle se levantem, e esta communidade no sentir com a Sociedade benemerita a que v. exc.ª preside, e com o povo da historica cidade de Guimarães, é que explicam a mensagem honrosa que se me dirigiu, e a grata commoção com que por mim foi recebida. — Deus guarde a v. exc.ª — Ill.mo e exc.mo snr. presidente da Sociedade Martins Sarmento. — *Henrique de Barros Gomes.* »

«Ill.mo e exc.mo snr. — Em nome da Sociedade de Geographia de Lisboa, e por seus expressos desejos, cumprimos o grato dever de depôr perante v. exc.ª e os briosos cidadãos que v. exc.ª dignamente representa, o nosso profundo agradecimento pela manifestação generosa de confiança, de applauso e de patriotica adhesão com que se dignaram honrar a mesma sociedade.

«A par do profundo sentimento de repulsão e de magoa, que á nossa consciencia, como á de todos os cidadãos portuguezes, inspira o procedimento indigno e brutal do governo britannico, é-nos consolação e estimulo gratissimo podermos registrar nos modestos fastos dos nossos trabalhos sociaes a reivindicação valorosa da grande alma portugueza, que estas geraes e espontaneas manifestações de solidariedade e de honra nacional calorosamente traduzem á face do Mundo e da Historia.

«Creia v. exc.ª, e póde affirmar aos seus dignos collegas, que as suas honrosas adhesões ao nosso protesto mais e mais nos hão de afervorar no serviço e na defeza da Sciencia, do Direito e da Historia. Deus guarde a v. exc.ª — Ill.mo e exc.mo snr. presidente da Sociedade Martins Sarmento. — Lisboa, Sociedade de Geographia, 31 de janeiro de 1890. — *Francisco Maria da Cunha*, presidente. *Luciano Cordeiro*, secretario perpetuo. *Palermo de Faria*, secretario annual.»

A carta do nosso illustrado consocio, snr. dr. Joaquim José de Meira, que foi lida na assembléa, e a que se refere a local transcripta, é do teor seguinte:

«Exc.mo snr. — Preso pela doença, não posso assistir á reunião da assembléa geral de hoje. Sinto-o do coração. No entanto permitta-me v. exc.ª que eu por esta fórma felicite a digna direcção da Sociedade pela sua patriotica iniciativa, e lhe declare a minha mais profunda e enthusiastica adhesão a todas as resoluções da assembléa tendentes a protestar contra o aggravo insolito e brutal da nação ingleza.

«Já que não temos forças materiaes que possam justificar outro procedimento, sejamos ao menos dignos, energicos e levantados na manifestação do nosso protesto.

«A Inglaterra, que desgraçadamente, durante a sua calamitosa alliança de seculos, nos tem encontrado quasi sempre humildes, subservientes e accommodados para todas as suas exigencias e extorsões, receberá talvez hoje uma surpreza, e seguramente uma lição que nos honra e aproveita no futuro.

«Depois d'isto, não sirva o patriotismo só para espalhafatos de occasião. Inspirados no verdadeiro espirito de progresso, procuremos melhorar as condições do trabalho nacional, d'onde deriva toda a riqueza publica.

«Só assim acabará de vez a ominosa tutela ingleza.

«Esta parte do problema actual é incomparavelmente mais difficil e de mais demorada execução. É trabalho para muitos annos; é trabalho para ser meditado e dirigido com cuidado, com paciencia, com firmeza, com serenidade, mas sem interrupção, sem receios e sem desanimos.

«Ninguem se persuada de que a nossa desforra será completa

quando se tiver extincto o echo do ultimo viva ou do ultimo morra das nossas expansões patrioticas.

« Não. Mas não desanimemos. Á reacção apaixonada e calorosa que hoje ferve em todos os departamentos do paiz, succeda a aspiração firme, persistente e serenamente patriotica a promover e consolidar a emancipação, a honra, o prestigio e a riqueza da nossa patria. Só assim, não obstante a pequenez do nosso territorio continental, seremos considerados e respeitados pelas grandes nações.

« É este o verdadeiro campo da lucta, este campo em que a Sociedade Martins Sarmento ha oito annos vai desenvolvendo as suas forças.

« Empenhemo-nos porque todos trabalhem n'elle, porque todos sejam dignos e honrados; pois que a honra e a riqueza nacional não é mais que a somma da honra e do trabalho de cada um de nós.

« Viva Portugal! Viva a nossa patria!

« Sou com a maxima estima e consideração,

De v. exc.ª

amigo e consocio muito attento e venerador

J. de Meira.

« Guimarães, 19 de janeiro de 1890. »

*

Na sessão de 31 de janeiro, a direcção aceitou as condições, com que lhe foi facultado abrir uma nova porta para a torre da igreja de S. Domingos, supprimindo o balcão que dava accesso a ella. Essas condições são:

1.ª A Sociedade Martins Sarmento poderá abrir á sua custa, na parte poente da torre da igreja de S. Domingos, uma porta nova para serviço da mesma torre em substituição da actual, e com as mesmas dimensões d'esta.

2.ª A porta actual, depois de aberta a nova que a vai substituir, será tapada solida e convenientemente, e será tambem retirado o respectivo balcão e telhado que a cobre, para mais se não fazer uso nem da velha porta, nem do balcão.

3.ª A Sociedade responsabilisa-se por qualquer prejuizo que da abertura da nova porta advenha á torre, seu relogio e sinos, e á igreja e suas dependencias, salvos os casos de força maior, garantindo essa responsabilidade com todos os seus haveres sociaes. Esta responsabilidade durará pelo espaço d'um anno a contar do dia em que se terminar a abertura da nova porta, devendo julgar-se terminada desde que dentro d'esse praso nenhum prejuizo tenha acontecido.

4.ª A obra da abertura da porta será feita consoante as indicações e direcção do engenheiro encarregado da obra pela Sociedade.

5.ª A Sociedade mandará compôr á sua custa a varanda que dá passagem para a trazeira do altar do Senhor Jesus, de modo que se possa subir pelas escadas da torre e passar d'ellas para a mesma varanda; e mandará recompôr o telhado que cobre essa varanda de modo que fique na mesma posição em que actualmente se acha.

6.ª A Sociedade mandará collocar á sua custa uma porta de varões de ferro na entrada do corredor que dá entrada para as escadas da torre, com chave que será entregue á Veneravel Ordem Terceira; e mandará terraplenar esse corredor desde o principio das escadas até á porta da rua com a necessaria inclinação para as aguas pluviaes correrem para esse lado da rua.

7.ª A vedação da porta pela qual se passa do claustro para a sacristia será feita com pedra, mas de modo que no alto d'essa porta fique uma abertura com grade de ferro e vidros que tenha a largura actual da porta e cincoenta centimetros de alto.

*

No dia 9 do passado mez de março, em que esta Sociedade realisou a sua oitava festa solemne depois da sua installação, teve logar a distribuição de premios aos alumnos das aulas d'instrucção primaria do concelho, que mais se distinguiram na sua applicação e comportamento durante o ultimo anno lectivo.

Ácerca d'esta sympathica festa escreveu a *Religião e Patria* de 12 de março o seguinte:

«Com o esplendor e solemnidade que caracterisa sempre os actos da benemerita Sociedade Martins Sarmento, realisou ella, no passado domingo, a dupla festa annual do seu anniversario e do anniversario natalicio do illustre vimaranense de que tomou o nome, com a distribuição de premios aos alumnos mais distinctos das escólas primarias do concelho.

«Na casa, elegantemente adornada, mal cabia o numerosissimo concurso de senhoras e cavalheiros que alli accorreram a presencear aquella mais que tudo sympathica festa, — a festa da instrucção e do estudo.

«Presidiu o nobre conde de Margaride, dignissimo presidente da camara municipal.

«O snr. dr. Antonio Coelho da Motta Prego, presidente da Sociedade Martins Sarmento, leu uma allocução, congratulando-se em nome da Sociedade pelo publico testemunho que a presença alli do digno presidente da camara para presidir a este festival do estudo, lhe dá de que esta tributa a devida justiça aos esforços da mesma sociedade em favor da instrucção do municipio. Que não lhe competia a elle dizer como é que a Sociedade, que se impoz promover a instrucção popular do concelho, se tem desempenhado d'essa missão, mas que um dos meios mais efficazes, que ella para isso tem empregado era este da

distribuição de premios aos alumnos mais distinctos das escólas primarias, porque o premio sendo recompensa para os estudiosos, é tambem estimulo para os menos applicados e honra para os professores, vindo d'aqui a grande virtude d'estas solemnidades que impressionando o espirito infantil, lhes faz conceber uma grandiosa idéa do estudo, e lhes firma na alma a convicção de que só a um merecimento proprio, revelado na applicação e aproveitamento, é apreciado. Que agora mais do que nunca urge promover a diffusão da instrucção, essa poderosissima força do progresso, porque só da falta d'ella deriva o definhamento da nossa agricultura, o atrazo da nossa industria fabril, o absentaismo, a emigração, a emprego-mania, todos os males emfim que affligem a sociedade portugueza. Que se a ignorancia é a mãi da pobreza e da miseria, a instrucção é um patrimonio, e a instrucção primaria, que é a chave da vida, contem em germen todas as riquezas e todas as grandezas sociaes. E agradecendo de novo ao snr. conde de Margaride a honra da sua presidencia, terminou fazendo votos por que os poderes publicos, melhor inspirados, reformem a legislação que, em vez de afoutar as camaras a proseguirem no desenvolvimento da instrucção, multiplicando as escólas, lhes traz só obstaculos e difficuldades á generosa iniciativa.

«O snr. conde de Margaride, depois de agradecer o logar da presidencia lamentou que os deveres do cargo não deixassem assistir a esta festa um hospede illustre de Guimarães, que uo pouco tempo da sua residencia aqui se tinha imposto ao respeito publico como cavalheiro e magistrado, e fez o elogio do actual snr. juiz de direito.

«Respondendo á allocução do snr. Motta Prego, disse que a um vimaranense, que nobilitára a sua terra pelo estudo, Guimarães respondera com a creação d'um instituto simultaneamente perpetuador do nome do nosso conterraneo e estimulo ao seguimento d'aquelle exemplo. Alludiu á vida litteraria do snr. F. Sarmento agora (no outono da vida) e na mocidade a que chamou primavera. A este proposito com bastante desenvolvimento comparou praticamente as flôres com os fructos; e voltou a fallar na escóla. Definiu o que era a ignorancia considerada civil, criminal, economica e religiosamente, e o que era o contrario.

«Fallou da questão ingleza, entendendo que era pelo desenvolvimento das nossas industrias e pela boa administração que podiamos combater a Inglaterra. Encareceu a necessidade da escóla primaria — base de todas as outras escólas — louvor á Sociedade Martins Sarmento, pelo empenho que sempre tem mostrado em promover, por todos os meios ao seu alcance, a instrucção, principalmente a instrucção popular.

«Depois da distribuição dos premios, que consistiam em livros e n'um formoso diploma, e que foram entregues aos alumnos pelo snr. conde de Margaride, presidente, discursaram largamente e com a sua costumada eloquencia os snrs. dr. José da Cunha Sampaio e dr. Joaquim José de Meira, bem como os illustrados professores primarios, Crespo, da escóla official de Sande, e Lage, da escóla official de S. Torquato.

«O snr. Crespo referiu-se á justiça e conveniencia de se estimularem, galardoando-os, os professores, o que suggeriu ao snr. conde de Margaride, concordando, a nobre iniciativa que tomou offerecendo 36$000 reis para serem dados em premio, na futura distribuição de premios, ao professor mais zeloso e competente.

« Os snrs. drs. Sampaio e Meira, nas considerações que eloquentemente fizeram, alludiram ao conflicto inglez, e notáram acertadamente que sendo o paiz fraco e pobre, o unico campo para a guerra consiste no robustecimento das nossas forças vivas, da agricultura, da industria, do commercio, pelo desenvolvimento da instrucção, pelo alargamento d'emprezas e pela applicação patriotica dos capitaes.

« Á porta tocava uma banda de musica.

« Á sessão, que terminou depois da 1 hora da tarde, assistiram entre outros muitos cavalheiros e senhoras, as auctoridades civis, administrativas, militares, representantes de corporações e da imprensa local, todos os professores do concelho e alumnos. »

Os alumnos premiados foram:

Maria de Jesus Oliveira, da escóla da V. Ordem Terceira de S. Francisco.

Amelia Figueira de Sousa, da escóla do Asylo de Santa Estephania.

Rosa Estephania Fernandes Cruz, da escóla official primaria de Guimarães.

Adelina Augusta de Freitas, idem de S. João das Caldas de Vizella.

Adelia Augusta Teixeira da Costa, da escóla da Real Irmandade dos Santos Passos.

Maria Rita, da escóla primaria official de S. Martinho de Sande.

Herminia Fernandes da Silva, idem de Nespereira.

Antonio José Gonçalves, idem de S. Lourenço de Sande.

Manoel Raymundo, idem de Gondomar.

Abel Gorgel Ferreira, idem de S. Martinho de Sande.

Julio Augusto Borges, idem de Guimarães.

Manoel d'Abreu, idem de S. Jorge de Selho.

Manoel de Miranda Pedroso, idem de S. Miguel das Caldas de Vizella.

Manoel Alves d'Abreu, idem de Nespereira.

José da Silva Ferreira, idem das Taypas.

Antonio Machado, idem de Brito.

Firmino José Lopes, idem da freguezia de S. Torquato.

Domingos Martins Fernandes, da escóla da V. Ordem Terceira de S. Francisco.

Antonio Alves Ferreira, da escóla do Sagrado Coração de Jesus.

José Martins Pinto, da escóla nocturna primaria de Vizella.

Domingos Gomes, da escóla primaria de S. Salvador de Briteiros.

Francisco da Silva Fernandes Assis, da escóla nocturna primaria de Guimarães.

Manoel Ribeiro de Souza Mascarenhas, da escóla do Asylo de Santa Estephania (*classe complementar*).

Antonio Maria do Amaral e Freitas, idem (*classe elementar*).

Arão Pereira da Silva, premio «Marianno de Carvalho» — 9$000 reis. (Foi-lhe conferido por ser o que maior classificação obteve no exame de instrucção primaria complementar, que fez n'este concelho, no anno findo).

*

No mesmo dia á noite, realisou o nosso distincto consocio e abalisado advogado, snr. dr. Avelino da Silva Guimarães, uma conferencia publica na sala principal da casa da Sociedade perante um selecto e numeroso auditorio, tendo por thema a *Existencia da crise agricola portugueza, especialmente no Minho; causas geraes da crise e meios principaes de a attenuar.*

Sobre a apreciação d'esta notavel e interessante conferencia damos a palavra ao *Commercio de Guimarães,* de cujo n.º 540 de 10 do mesmo mez transcrevemos a seguinte noticia:

« O snr. dr. Avelino da Silva Guimarães, distincto e considerado jurisconsulto d'esta cidade, realisou hontem, no salão da bibliotheca da Sociedade Martins Sarmento, a conferencia que haviamos noticiado, tomando por thema: *Existencia da crise agricola portugueza, especialmente no Minho; causas geraes da crise e meios principaes de a attenuar.*

« S. exc.ª houve-se brilhantemente, como era de esperar do seu vasto talento, profundos conhecimentos e fino criterio com que costuma tratar os assumptos de que se encarrega, sendo por vezes interrompido por applausos do selecto auditorio que o escutava. Desculpe-nos s. exc.ª esta levissima apreciação, que, se póde ser tida de suspeita pelo muito que lhe queremos, representa todavia a nossa profunda convicção, e estamos certos de que de todo o auditorio.

« Registamos com muito prazer e louvor o comparecimento das damas vimaranenses á conferencia, que, como crêmos, não será a ultima; comparecimento que traduz indubitavelmente a profunda e radical transformação dos nossos costumes.

« Vamos aproximadamente dar a summula do discurso do illustre conferente.

« Disse s. exc.ª:

« Que a crise agricola é um facto social, economico, geral nos paizes do centro e occidente da Europa; que por isso Léon Say qualifica a questão agricola — a grande questão do dia. Que na conferencia, conversa familiar entre consocios, não faria uma exposição historica da propriedade; que nos nossos historiadores, em Coelho da Rocha, Herculano e outros, nos trabalhos de jurisconsultos, nos modernos trabalhos parlamentares, no projecto de fomento rural do snr. Oliveira Martins, o estudioso encontrará as mais completas noticias.

« Que aceitava os factos como se apresentam actualmente. Que a crise agricola tem causas historicas, economicas e juridicas conhecidas; que hoje se tornou objecto de preoccupação geral.

« Que conhecido o estado do paiz, e o que se relata dos estranhos, reputa como principaes causas geraes da crise as seguintes: augmento

tributario, progresso agricola de novas terras, excesso de divisão predial de natureza individualista, excesso de dividas de letras de cambio e titulos hypothecarios.

«Que o excesso tributario é geral na maior parte dos paizes continentaes; que uniformemente se indicam como causas — a manutenção de grandes exercitos, o excessivo desenvolvimento de grandiosas obras publicas, a elevação consequente de dividas nacionaes sem correspondencia no incremento de receita geral. Que, directa ou indirecta, todos os paizes têm augmentado a materia tributaria. Que, n'uma consideração generica ou absoluta, é indifferente que o augmento seja de predominio indirecto, como em Portugal, ou do directo como na Italia e Hungria, porque, embora os indirectos perturbem immediatamente as classes mais desfavorecidas, todo o augmento produz encarecimento de serviços e productos, e por isso mais ou menos reflexamente vem affectar todas as classes, e por isso a agricola.

«Que estes excessos têm concorrido para o mal-estar da agricultura; que n'Allemanha e França as arrematações coercivas por dividas fiscaes attingiram numeros extraordinarios; que na Italia, em menos de dez annos, desde 1871 a 1877, só por dividas tributarias, foram adjudicadas á fazenda publica 11:092 propriedades! Que isto recordava uma pagina da decadencia do antigo imperio.

«Que em Portugal se soffre do mesmo aggravamento, e, como n'outros paizes, não é só do Estado: o aggravamento começa na parochia, sobe ao municipio e districto, e termina no Estado.

«Que para nenhum governo é facil deter a roda dos aggravamentos, porque os governos não podem directa e rudemente contrariar a vontade do povo. Que no paiz todos se queixam da elevação tributaria, e contradictoriamente não cessamos de pedir melhoramentos; que estes só podem custear-se com os impostos.

«Que outra causa de crise é o progresso agricola nos novos continentes; que na Africa se cultiva a vinha com cuidado na Argelia, e ha terrenos feracissimos, apropriados aos cereaes; que estes se produzem em grande abundancia em muitos paizes da America, na Australia, na India; que de S. Francisco da California informou já, em carta particular, o intelligente consul portuguez que se produz bom vinho de pasto, e têm os cultivadores esperança de o produzir aproximadamente igual ao do Douro.

«Que em presença de tamanha concorrencia se pensa que não bastam direitos protectores, mas é indispensavel um complexo de reformas de diversa indole, desenvolvendo a riqueza publica.

«Que nos paizes da Europa, mais atrazados, como a Russia, se tem feito grandes progressos na industria, commercio e agricultura, pelo alargamento d'emprezas, melhoramento agrario, desenvolvimento da instrucção popular e technica, onde ha instituições talvez melhor organisadas do que as nossas. Que se calcula que, em um periodo de 50 annos, cada paiz europeu não poderá conseguir mais, reconstituindo as suas fontes de producção, que garantir á industria, agricultura e commercio, o consumo interno. Que d'esta previsão advem maior ambição e lucta nas expansões coloniaes.

«Que entre nós se sente o effeito da concorrencia de cereaes e farinhas exoticas, de que não é isento o Minho, pela facilidade dos transportes em via ferrea e estradas ordinarias. Que os nossos cereaes se não exportam, e apenas exportamos especialmente para Inglaterra,

gados, vinhos, minerios, fructas, cortiça e poucos generos; que a nossa propriedade agricola, se não fôra protegida, estaria na ultima miseria. Que a protecção não póde ser excessiva, porque a isso se oppõem as classes pobres, e cada vez mais, porque o empobrecimento tende a augmentar, e augmentará em grande progressão se se não estabelecerem as reformas convenientes, de modo que todas as classes de trabalho e producção se desenvolvam.

« Que ao desenvolvimento da classe agricola se oppõe a excessiva fragmentação de glebas, especialmente nas partilhas das heranças, por não haver, como já na Allemanha, Noruega, Austria, Estados-Unidos, legislação protectora da constituição de casaes indivisiveis.

« Que entre nós se dá a mesma coisa, porque a fragmentação já é excessiva, proveniente de varias causas, como — excesso tributario, igualdade de partilhas em substancia, jurisprudencia incerta na conferencia de doações, odios dos foreiros ás tradicionaes oppressões dos senhorios directos, excesso de desamortisação, superabundancia de execuções, arrematações por glebas, etc.

« Que a extincção dos direitos banaes, dos serviços pessoaes, das pensões foraleiras, pela revolução liberal, foi optima; que a extincção dos vinculos, foi justa; que a doutrina liberal teve até então realisações concretas d'incontestavel beneficio, mas que desde 1868 começou o desvairamento, facultando-se as opções a todos os cointeressados nos prasos, extinguindo-se os censos reservativos, e facultando-se a remissão dos consignativos.

« Que os exaggerados da igualdade de partilhas não recuam perante o absurdo da divisão predial até ao atomo de terra, quando na pratica da vida todos os valores têm unidades irreductiveis.

« Que o proprietario minusculo não só não póde com os encargos, mas não póde alimentar a sua familia com os rendimentos da propriedade, o que causa perturbação, e a amortisação no dominio de capitalistas.

« Que as dividas de letras e hypothecas é outra das causas geraes de crise. Que a facilidade e segredo das dividas por letras seduz o lavrador inexperiente, como os menores estroinas, ou precocemente emancipados; e a vulgarisação de bancos, os emprestimos de bancos hypothecarios, com amortisações a prasos fataes e juro alto, não auxiliam a agricultura, mas a arruinam cada vez mais. Que a prova é o desmoronamento vertiginoso das grandes casas de provincia.

« Que apesar d'isto, o novo codigo commercial permitte a liberdade das letras, contrariando o codigo civil que prohibe os emprestimos de mais de 400$000 reis por titulo particular. Que assim o codigo civil, permittindo amplamente a usura, e o commercial as letras, dilatam a esphera d'actividade dos agiotas menos escrupulosos, e a dos falsificadores de letras.

« Que a divida hypothecaria é tamanha que já em 1861 attingia em todo o paiz a 32:732:000$000 reis, representando $6\frac{1}{2}$ % do valor total da propriedade; que se a isto se accrescentar a divida de letras, de titulos sem hypotheca, de contratos verbaes, se póde conjecturar sem receio que metade pelo menos das fortunas dos proprietarios lavradores está absorvida por dividas. Que isto é a prova mais viva, mais eloquente, da decadencia e desordem da propriedade rural.

« Que tratando de apreciar meios d'attenuação, ponderava a necessidade de se reorganisar a propriedade em bases racionaes, recorrendo-se á acção combinada do Estado e da iniciativa particular.

« Que no estado em que se acha o paiz, não póde pedir-se a nenhum governo a suppressão de qualquer typo d'imposto; mas é aceitavel pedir-se que se supprima a contribuição de registro por encabeçamentos e licitações, e se augmente a d'outras incidencias, como nas trocas, successões entre estranhos.

« Que deve seguir-se o exemplo d'Allemanha, permittindo a organisação de casaes indivisiveis: o dos Estados-Unidos, Austria, Baviera, Saxe e Hungria, oppondo limites á excessiva fragmentação.

« Que por este meio poderá reorganisar-se o melhor typo de propriedade rural — a pequena e média, o casal maior ou menor, mas que sustente uma familia agricola.

« Que alguns economistas dão grande valor á organisação do credito rural; entre outros, o illustre socio honorario snr. conselheiro Franco Castello Branco e o snr. Oliveira Martins; que Léon Say acredita que as organisações do credito agricola salvaram a agricultura da Lombardia. Que outros porém não dão tanto valor ao credito agricola porque ao bom regimen rural o que mais convem é não recorrer a emprestimos. Que o credito rural tambem só de per si não resolve a crise; que apesar da Allemanha, Italia e França estarem bem dotadas com instituições de credito rural, d'iniciativa particular, livres, algumas com administrações gratuitas, e apesar de terem prestado grandes beneficios, não resolveram a crise, e apenas a attenuaram.

« Que sobretudo, o seu espirito de liberal moderado, de provinciano, e a sua desconfiança contra as absorpções da capital do reino, se insurgiam contra o projecto do snr. Oliveira Martins na parte em que centralisava em Lisboa as instituições de credito, com excessivas tendencias socialistas pela demasiada intervenção do Estado, e em detrimento da autonomia das corporações de provincia.

« Que estas têm prestado, desde a sua fundação, relevantissimos serviços á agricultura, serviços puramente gratuitos da parte das mezas ou gerencias. Que têm sido verdadeiros bancos populares hypothecarios, sem vexar ou opprimir os devedores, antes resolvendo pelo modo mais favoravel aos devedores a questão economica mui debatida sobre a conveniencia de praso curto ou longo das amortisações: o devedor amortisa quando quer.

« Que lhe parecia mais conveniente que o Estado, no que respeita ao credito rural, faculte, proteja, e até fomente a sua creação, aperfeiçoando a lei de 22 de junho de 1867; e promulgando uma lei, como a allemã de 24 de maio de 1880, corrigindo a usura, e obstando, não á alta ou baixa do juro conforme as leis economicas dos mercados, mas ao abuso de conjuncturas angustiosas, ou da inexperiencia dos devedores.

« Que na escolha de meios para attenuar a crise se bebesse a lição quer na escóla liberal, quer na socialista; que nem devemos ser liberaes insensatos, nem socialistas despotas; que uma e outra escóla contem indicações justas e uteis e que para o bom regimen agrario tão bons modelos nos offerece a Allemanha auctoritaria, como a democratica, livre e trabalhadora republica dos Estados-Unidos.

« Quando o illustre conferente terminou, recebeu uma longa salva de palmas, sendo comprimentado pelos cavalheiros mais graduados que alli se encontravam. »

*

Em 15 do mesmo mez, em sessão de assembléa geral, procedeu-se em harmonia com as prescripções do nosso estatuto, á eleição da nova direcção, que ficou constituida dos seguintes socios:

Directores effectivos

Dr. Avelino da Silva Guimarães.
Dr. Antonio Coelho da Motta Prego.
Dr. José de Freitas Costa.
Padre João Candido da Silva, abbade de Gemeos.
Pedro Pereira Guimarães.
Simão da Costa Guimarães.
Gaspar Loureiro de Almeida Cardoso Paúl.

Directores supplentes

Commendador João Dias de Castro.
Padre Antonio Garcia Guimarães.
Antonio José Fernandes.
Eduardo Almeida.
Francisco José de Carvalho Oliveira Junior.
Manoel Joaquim da Cunha.
Alvaro da Cunha Berrance.

Em conformidade com o preceituado no regulamento da Sociedade a nova direcção tomou hoje posse.

*

Durante o trimestre findo recebeu a Sociedade para a sua bibliotheca offertas de diversos livros.

Aos offerentes, cuja relação se segue, os sinceros agradecimentos da Sociedade.

Atheneu Commercial do Porto, 1 volume;
Sociedade de Geographia de Lisboa, 4 volumes;
Anonymo, 1 volume;

Antonio Ferreira dos Santos, 1 volume;
José da Silva Ferreira, 5 volumes;
Bibliotheca Publica do Porto, 1 volume;
José Marques Loureiro, 1 volume;
Carlos Affonso, 3 volumes;
Costa Goodolphim, 1 volume;
Domingos Guimarães, 1 volume;
Dr. A. Luiz de Sousa Henriques Secco, 3 volumes;
Gaspar Loureiro de Almeida Cardoso Paúl, 2 volumes;
J. Leite de Vasconcellos, 1 volume;
Associação Commercial do Porto, 1 volume;
José Pedro de Lima Calheiros, 1 volume;
Direcção Geral de Agricultura, 1 volume;
Adolpho de Sousa Reis, 1 volume;
A. Xavier da Silva Pereira, 8 volumes;
Magalhães & Moniz, 1 volume;
Rocha Peixoto, 1 volume;
Padre Patricio, 1 volume;
Dr. Bernardo Lucas, 1 volume;
Dr. Alberto Sampaio, 1 volume;
José Cierco, 1 mappa de Portugal.
Dr. F. Martins Sarmento, 1 volume;
Joaquim de Vasconcellos, 1 mappa da Africa;
Direcção geral dos correios, 1 volume;
Adolpho Salazar, 1 volume:
Associação Commercial de Coimbra, 1 volume;
José Sarmento e Domingos Guimarães, 1 volume;
Marianno Rocha, 3 volumes;
Rodam Tavares, 1 volume;
Escóla Industrial de Guimarães, 2 volumes;
Dr. José de Freitas Costa, 1 volume;
Xisto Ximenes, 1 volume;
Atheneu Commercial de Braga, 1 volume;
E. Carlos Pereira, 1 volume;
José Zacharias de Miranda, 1 volume;
Sociedade Alexandre Herculano, 1 volume;
Bibliotheca Artistica e Commercial do Porto, 6 volumes.

*

Para enriquecer a sua collecção de jornaes recebeu tambem e agradece a Sociedade mais os seguintes periodicos:

A Patria (Lisboa).
O Tempo (Idem).
Jornal do Norte (Idem).
O Atlantico (Idem).
O Seculo (Idem).
Revista dos Campos (Idem).
Folha do Povo (Idem).

A Agricultura Portugueza (Idem).
Boletim da Direcção Geral d'Agricultura (Idem).
O Zoophilo (Idem).
A Lucta (Porto).
O Rebate (Idem).
A Dosimetria (Idem).
Jornal de Horticultura Pratica (Idem).
Revista das Sciencias Sociaes (Idem).
O Atheneu (Cintra).
A Penha (Guimarães).
O Minho (Famalicão).
Correio de Loanda (Loanda).

*

Para o museu receberam-se offertas dos snrs. Antonio Ferreira dos Santos e João Ferreira de Abreu, a quem a Sociedade muito agradece.

Guimarães, 1 de abril de 1890.

O secretario

GASPAR L. D'A. C. PAÚL.

BALANCETES

Movimento da caixa em janeiro de 1890

ENTRADA

Saldo em 31 de dezembro de 1889.....	173$383	
Receita d'este mez.....	403$900	577$283

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	71$720	
Saldo.....	505$563	577$283

Em fevereiro de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....		505$563

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	64$130	
Saldo.....	441$433	505$563

Em março de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....	441$433	
Receita d'este mez.....	73$815	515$248

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	74$110	
Saldo.....	441$138	515$248

O thesoureiro,

MANOEL JOAQUIM DA CUNHA.

Industria é Invenciones, revista semanal illustrada de Barcelona. Director, D. Geronimo Bolibar, ingeniero industrial.
Portugal, anno ..... 25 pesetas.

Boletín de la Institucion libre de Enseñanza, publicação quinzenal de Madrid. Anno..... 10 pesetas.

O Civilisador, revista de Ponta Delgada. Redactor, Gabriel d'Almeida. Cada numero..... 120

Boletim da Sociedade de Geographia Commercial do Porto. Assignatura para a 3.ª série:
Socios effectivos da Sociedade..... 500
Todos os outros assignantes..... 1$000
Numero avulso..... 200
Assigna-se na Livraria Portuense de Lopes & C.ª, successores de Clavel & C.ª — Porto.

Revista de Educação e Ensino, publicação mensal de Lisboa. Director, Ferreira Deusdado. Preço: Anno..... 2$000
Semestre..... 1$100
Avulso..... 200

A Revista dos Campos, revista quinzenal lisbonense, agricola e agronomica. Directores, J. Verissimo d'Almeida, A. Xavier Pereira Coutinho e Antonio de Sarmento. Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

Revista dos Tribunaes, publicação quinzenal do Porto. Redactores e proprietarios, Augusto Maria de Castro e Antonio Ferreira Augusto. Anno, franco de porte..... 3$000
Semestre, franco de porte..... 1$800

Novo Mensageiro do Coração de Jesus, publicação mensal lisbonense, orgão do Apostolado da Oração, Liga do Coração de Jesus e da Communhão Reparadora. — Portugal, anno..... 1$000

Os Argonautas, subsidios para a antiga historia do Occidente, por F. Martins Sarmento. 1 grosso volume..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Em todas as livrarias.

A Propriedade e Cultura do Minho (estudo historico e de economia rural), por Alberto Sampaio. Preço... 350
Em todas as livrarias.

Revista das Sciencias Militares, publicação mensal lisbonense. Director, J. Renato Baptista, capitão de engenheria.
Portugal, anno..... 2$400

Revista das Sciencias Naturaes e Sociaes; orgão dos trabalhos da Sociedade Carlos Ribeiro. Publica-se quatro vezes por anno. em fasciculos de 48 pag., 8.º — Anno..... 1$200
Numero avulso..... 300

Jornal de Horticultura Pratica. Proprietario, José Marques Loureiro. Redactor, Eduardo Sequeira. Anno..... 2$250
Numero avulso..... 300
Contendo estampa colorida..... 400

O Recreio, revista semanal, litteraria e charadistica, de Lisboa.
Lisboa, cada numero..... 20
Provincias, semestre..... 580
Trimestre..... 300

O Charivari, revista humoristica do Porto.
Série de 12 numeros..... 240
Provincias..... 270

Boletim da Liga dos Lavradores do Douro. Redacção, rua do Calvario, 70 — Porto. Numero avulso.... 40

Instituições Christãs, revista quinzenal de Coimbra, religiosa, scientifica e litteraria. Orgão da Academia de S. Thomaz d'Aquino. Seis mezes..... 1$200

Boletín-Revista de la Juventud Católica, revista mensal de Valencia. Cada numero..... 1 real.
Avulso..... 2 reales.

A Arte Photographica, revista mensal dos progressos da photographia e artes correlativas; propriedade da Photographia Moderna. Porto. anno..... 2$400
Numero avulso..... 300

Revista d'Obras Publicas e Minas, publicação mensal da Associação dos engenheiros civis portuguezes.
Lisboa, anno..... 2$400
Provincias e estrangeiro acresce o custo das estampilhas.

O Agricultor Portuguez, jornal de agricultura, veterinaria, sciencias e artes correlativas. Anno, franco de porte. 3$000
Assigna-se na livraria Chardron — Porto.

A Imprensa, revista scientifica, litteraria e artistica de Lisboa. Publicação quinzenal. Director. Affonso Vargas. *Lisboa,* cada numero 30 reis, pagos á entrega. *Provincias e ilhas,* trimestre ou 6 numeros, 200 reis. Numero avulso..... 40

Coimbra Medica, revista quinzenal de medicina e cirurgia. Director, dr. Augusto Rocha. Portugal e Hespanha, anno.. 2$400

O Progresso Catholico, publicação quinzenal illustrada, de Guimarães. Continente, anno..... 600
Numero avulso..... 100

O Instituto, revista litteraria e scientifica, de Coimbra.
Anno..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Numero avulso..... 160

Selecta franceza, por Moreira de Sá, professor da Escóla Normal do Porto. Preço, encadernada..... 1$250
Pelo correio..... 1$300

Grammatica franceza, por J. E. von Hafe e A. Epiphanio da Silva Dias. 6.ª edição, melhorada. Preço, brochada.. 800
Pelo correio..... 830

Educação infantil — Leituras elementares. Introducção ao *Novo livro de leitura* por João Diniz. 1 volume com 38 gravuras.
Brochado..... 200
Cartonado..... 260
Magalhães & Moniz, editores — Porto, e em todas ás livrarias.

Historia do cêrco do Porto, por S. J. da Luz Soriano. 2.ª edição, illustrada com magnificas gravuras e chromolythographias, revista e melhorada pelo auctor. Editor, Augusto Leite da Silva Guimarães — Porto. Cada fasciculo..... 200

Boletim de Pharmacia do Porto. Director, J. P. d'Almeida Brandão. Anno..... 1$000
Numero avulso..... 200

A Agricultura Portugueza, revista quinzenal de Lisboa. Directores, F. Simões Margiochi e Paulo de Moraes.
Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

REVISTA

DE

GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO

DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

Promotora da instrucção popular
no concelho de Guimarães

VOLUME VII

N.º 3 — Julho — 1890

PORTO

TYPOGRAPHIA DE A. J. DA SILVA TEIXEIRA

Rua da Cancella Velha, 70

1890

Summario d'este numero

I. Lusitanos, Ligures e Celtas; por *F. Martins Sarmento.*
II. Chimica industrial: Galvanoplastia; por *A. de Mattos Chaves.*
III. Documentos ineditos dos seculos XII-XV; por *Oliveira Guimarães.*
IV. Instrucção popular: lei de 1878.
V. Boletim; por *Gaspar L. d'A C. Paúl.*
VI. Balancete; por *Simão da Costa Guimarães.*

A **Revista de Guimarães** publica-se nos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, em fasciculos de 48 paginas.

Cada volume, composto de quatro fasciculos, custa por assignatura 800 reis; cada numero avulso 300 reis. Os portes do correio são á custa da empresa. As assignaturas são pagas adiantadas.

A **Revista de Guimarães** é distribuida gratuitamente pelos socios da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO.

Os artigos publicados n'esta Revista são, a todos os respeitos, da exclusiva responsabilidade dos seus auctores.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Direcção da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, **Guimarães.**

ANNUNCIOS LITTERARIOS

A Crise Agricola Portugueza, por Avelino Guimarães. 1 vol. 700
Vende-se no Porto na livraria Gutenberg; em Guimarães na loja de Francisco Joaquim de Freitas.

Os Maias, por Eça de Queiroz. 2 grossos volumes..... 2$000
Pelo correio..... 2$120
Livraria de Lugan & Genelioux, editores — Porto.

As Colonias Portuguezas, publicação lisbonense illustrada. Anno..... 2$000
Semestre..... 1$200
Avulso..... 200

O Zoophilo, publicação mensal illustrada de Lisboa.
Lisboa, anno..... 600
Provincias..... 630
Numero avulso..... 100

A Dosimetria, revista mensal portuense de medicina dosimetrica. Director-proprietario, José Bernardo Birra. Anno.... 1$500

LUSITANOS, LIGURES E CELTAS

(Aos meus amigos Domingos Leite de Castro
e Alberto da Cunha Sampaio)

Por causa dos Ligures, com que os meus amigos já iam sympathisando, acaba de me dar uma formidavel descompostura o snr. Francisco Adolpho Coelho, professor de glottica no Curso Superior de Lettras.

Não sendo meu proposito entrar na gloriosa campanha das retaliações diffamatorias, e estando a parte scientifica da farragem abaixo de toda a critica, salvo n'um ou n'outro ponto, hesitei por algum tempo se deveria ou não responder. Mas estas noites longas e fastientas têm tentações mephistophelicas, e demais d'isso se perdesse esta occasião de fallar dos meus Ligures, difficilmente apanharia outra.

Decidi-me, pois, a analysar a trapalhada. Vi-me porém em embaraços sérios e aqui está porque: Manoel de Mello, o auctor da *Glottica em Portugal* — um livro, que por uma coincidencia apreciavel começou a correr mundo quasi ao mesmo tempo que a *Revista Archeologica*, de Lisboa, borbotava contra mim a interminavel verrina do snr. Coelho — Manoel de Mello, digo, desaggravando a memoria de João Pedro Ribeiro, Ribeiro dos Santos, Constancio, o Cardeal Saraiva, Fr. Innocencio, Alexandre Herculano, etc. etc., aos quaes o meu demolidor passára diploma de ignorantes, de pedantes, de im-

becis — porque é de saber que para o snr. Coelho todo o mundo é ignorante, pelo menos [1] — applicava-lhe estes versos de Regnard:

> C'est un homme étonnant et rare en son espéce
> Qui rêve fort à rien et s'égare sans cesse;
> Il cherche, il tourne, il brouille, il regarde sans voir;
> Quand on le parle blanc, soudain il répond noir.

com a differença que vai da *distracção* para a *intenção*, accentuava o auctor da *Glottica*.

Só quem lida com a hypercritica lareira do snr. Coelho póde avaliar o que ha de perfeito n'este retrato e que somma de paciencia é necessaria, para esgrimir com dialecticos d'esta especie.

Não sei se consegui vencer este trabalho d'Hercules burlesco. Os meus amigos o dirão, lendo este escripto, em desconto d'aquelles seus peccados, que tambem lhes valeram uma fustigadella do sempre amavel professor.

I

Começa o snr. Coelho a sua catilinaria, affirmando que «cheguei muito tarde aos estudos historicos e a proposito das explorações da Citania que se tornaram (para mim) o que os psychologos chamam — um orgão d'apercepção de tudo o mais».

Á vontade. Uns apontamentos biographicos, publicados no primeiro numero da *Revista de Guimarães* — unico documento que o snr. Coelho podia consultar sobre o caso — dizem exacta-

---

[1] A lista dos escriptores contemporaneos, que o snr. Coelho tem descomposto, sempre em nome da sciencia ultrajada pela ignorancia indigena, não é menor que a dos benemeritos da geração passada. Mas o caso mais symptomatico é este: Por occasião do Congresso Anthropologico de Lisboa, onde não faltavam anthropologistas e historiadores notaveis, o snr. Coelho apresentou á illustre assembléa uma memoria, a proposito d'um caso de microcephalia, o que já tem chiste, e dando como assente que os historiadores e anthropologistas eram tão ignorantes, que ainda confundiam os Cambrios com os Cimbros, desatava a fazer uma estirada prelecção sobre a materia. É d'esta força o snr. Coelho! Um dos congressistas ainda lhe disse o mais delicadamente que pôde n'um periodico francez que a materia da prelecção era um pouco velha.

mente o contrario; mas não serei eu que o ponha em talas, pedindo-lhe provas da sua affirmativa: o meu intuito não é martyrisal-o, muito pelo contrario.

*

Segue a furiosa saraivada: — que não faço idéa clara dos methodos de critica applicaveis aos textos classicos — nem dos principios mais elementares da sciencia da linguagem — nem das bases das sciencias ethnicas.

Paremos aqui e examinemos as coisas de traz para diante, como o pede a melhor ordem.

Que não faço idéa clara das bases das sciencias ethnicas. O snr. Coelho não dá as razões do seu dito, mas temos muito tempo para as esquadrinhar. Não faço idéa clara das bases das sciencias ethnicas, porque não li os livros que cito nos meus escriptos? Será porque esses livros não explicam claramente os mysterios eleusinos das taes bases das sciencias ethnicas? Será emfim porque as bases das sciencias ethnicas são um monopolio do snr. Coelho?

Por mais extraordinario que isso pareça, é n'esta terceira hypothese que está o gato. Para desengano basta lêr uma dissertação, que o snr. Coelho publicou no segundo numero da *Revista das Sciencias Naturaes e Sociaes,* orgão dos trabalhos da Sociedade Carlos Ribeiro. Ahi nos mostra o conspicuo professor como em coisas ethnologicas pouco mais se tem feito do que tontear até hoje. Abel Hovelacque, Fr. Müller, Littré, por exemplo, tinham sobre a materia idéas muito confusas. Topinard, esse ainda passe; tem-te aqui, escorrega acolá, vai fazendo seus progressos; e, se tivesse ouvido uma prelecção que o snr. Coelho deu, ha annos, n'uma associação lisbonense, não estaria longe de conhecer este segredo da abelha.

O erro que até hoje tem entenebrecido todos os espiritos consiste em baralhar a ethnica com a anthropologia. Com taes confusões na cabeça, um investigador, que comece a fazer ethnogenices com o deus Taranis, é um exemplo, será capaz de desatar a fazer anthropologices inconscientemente, discutindo se o deus teve um craneo brachy ou dolichocephalo, ou se foi alguma vez trepanado.

Em summa, o snr. Coelho mergulhou até o fundo do poço, onde dormitava a verdade ethnologica e anthropologica, e trou-

xe de lá uma descoberta, que pelos modos até o habilita a devassar os arcanos da antiguidade, sem precisão de abrir livros velhos. É certamente por isso que elle escreve que em coisas d'ethnologia antiga «as noticias ethnographicas e ethnologicas dos antigos não têm para nós (para elle) senão um valor secundario». O snr. Coelho póde atirar ás ortigas com estas insignificancias; fica-lhe sempre um *quid* primario, o amuleto que trouxe do fundo do poço acima mencionado.

Talvez se pergunte como é que este *dilettante* em sciencias anthropologicas e ethnicas logrou desencantar nas suas horas d'ocio esta maravilha que escapou aos Brocas e aos Müllers. O snr. Coelho previne qualquer objecção n'uma nota do seu escripto: o caso é saber lêr nas entrelinhas. «A *logik* de Wundt, escreve elle, como outros trabalhos d'este eminente philosopho, mostram até que ponto uma intelligencia superior póde dominar os processos do methodo de cada uma das diversas sciencias e criticar-lhe os resultados». Homens d'estes são rarissimos, tinha elle escripto no texto.

Ora aqui está como o snr. Coelho, sem queimar muito as pestanas com os estudos anthropologicos e ethnologicos, póde fazer descobertas, por cima das quaes os anthropologistas e ethnologos de profissão passaram e repassaram sem as vislumbrar.

Em cada uma das diversas sciencias o mesmo.

Para concluir. O snr. Coelho não quiz dizer, acho eu, que só vi pela lombada os livros que citei, nem que desconhecesse as bases das sciencias ethnicas, ensinadas n'aquellas cartilhas; quer dizer que as idéas que d'alli podia colher são fosseis e têm de ser refundidas nos moldes que elle inventou.

*

Que não faço idéa clara dos principios mais elementares da sciencia da linguagem. Não sendo a sciencia da linguagem coisa indispensavel aos estudos, a que me tenho entregado, e principalmente tendo eu declarado por mais d'uma vez que sou pouco ou nada competente n'esta materia, deixaria passar sem reparo esta segunda denúncia, se o snr. Coelho a não apimentasse com a seguinte pilheria: que declarando-me «pouco competente em materia glottologica, fazia etymologias celticas».

Vamos vêr como elle prova este artigo do libello. Dois são os casos em que revelo o meu ridiculo pedantismo. O primeiro versa sobre a palavra *cot,* com que pretendi etymologisar o nome de Citania. Esta etymologia era minha, diz o snr. Coelho, «comquanto corresse mundo com outras marcas de fabrica». Quer dizer, eu fiz uma etymologia, mas o snr. Coelho não a encontra em parte alguma com a marca da minha fabrica e até leu n'ella uma marca muito differente.

Mais divertido que esta accusação só o que vai lêr-se: «Mostrou-se, continúa o illustre professor de glottica, que a palavra era de origem finnica (*sic*) e tinha chegado ao kymrico pelo anglo-saxão» [1]. Quem mostrou que a palavra era de origem finnica (*sic*) e tinha chegado ao kymrico pelo anglo-saxão, foi, escusa dizer-se, o snr. Coelho, e mostrou-o na sua *Revista d'Ethnologia e de Glottologia,* a pag. 40; mas aqui está a passagem: «Parece rasoavel a opinião de Caldwel, segundo a qual este termo importante para a historia da civilisação seria d'origem primitiva (*sic*) dravidica (*sic*), tendo passado das linguas dravidicas para o sanscrito e linguas uralo-altaicas, d'estas para as germanicas e d'estas ultimas para as celticas».

Temos pois que a palavra *cot* é de *origem finnica* e de *origem dravidica* [2]; e, como se vê, a fabrica etymologica do snr. Coelho faz lembrar a dos sapateiros: fornece obra aos pares.

Segundo caso: nos cacos da Citania apparecia muitas vezes a palavra *Arg,* ora isolada, ora associada ao nome de *Camal,* podendo lêr-se distinctamente em algumas marcas *Airg Camali,* no genitivo. Parecendo-me importantes os seguintes factos, chamei para elles a attenção dos competentes, confessando-me inhabilitado para os explicar: 1.º se *Arg* não seria o *arg*=principe irlandez, um titulo honorifico, e não um nome pessoal, vistas as razões que apresentava e que é inutil reproduzir agora; 2.º se em *Airg* não haveria um caso de flexão interna.

---

[1] Adolphe Pictet, na 1.ª e na 2.ª edição das suas *Origines indo-européennes,* suppõe precisamente o contrario: «L'ang-sax. *cota,* scand. *kot,* est peut-être celtique»; mas talvez Pictet não tivesse idéa clara dos principios mais elementares da sciencia da linguagem.

[2] Quando o snr. Coelho me explicar a causa d'esta extravagancia, explicar-lhe-hei eu a que me nota com relação á passagem de Strabão (III, III, 6 e 7).

Os competentes, para que eu appellava, eram os da nossa terra, na persuasão de que os estrangeiros se não occupavam com as nossas coisas. Contra a minha espectativa, emquanto que os nossos competentes dormiam a sésta, a *Revue Celtique* acudia ao convite, declarando que o caso de flexão interna não tinha geito. *Roma locuta, causa finita,* e não pensei mais em tal. Eis que ao fim de 10 annos, apparece o snr. Coelho a repetir com a *Revue Celtique* que o caso de flexão interna não tem geito, fazendo d'aquelle periodico instrumento das suas intrigasitas.

Os que não crêem em bruxas expliquem, como poderem, a coincidencia seguinte: Quasi ao mesmo tempo que o snr. Coelho se servia da *Revue Celtique* como instrumento das suas intrigasitas, um dos redactores da notavel revista escrevia que não tinha grande geito a celticidade, que o snr. Coelho farejava em alguns nomes de deuses lusitanos, e muito menos a cambada de suffixos, que elle arranjou para o deus Cusuneneoeco [1].

É pois a *Revue Celtique* que me vinga, auctorisando-me a affirmar, se eu estivesse para isso, que o snr. Coelho nem conhece os nomes celticos pela pinta.

Em conclusão: eu sou tão pedante que, declarando-me incompetente em materia glottologica, me metto a fazer etymologias celticas. Estas etymologias reduzem-se a duas: uma, pelo visto, foi feita por procuração e por procuração sem assignatura; outra consistiu em chamar a attenção dos competentes para uns problemas, que me pareceram curiosos [2].

Havemos de confessar que já é vontade de cuspir para o ar.

*

Que eu não faço idéa clara dos methodos da critica applicaveis aos textos classicos. Esta é mais séria; porque de aqui se conclue que o meu senso critico regula pelo de Fr. Bernardo de Brito. Felizmente n'este particular o snr. Coelho,

---

[1] *Revue Celtique,* vol. x, pag. 504-5.

[2] O problema principal, se *Arg* era um titulo honorifico, e não um nome pessoal, ficou sem solução e continúa a figurar-se-me muito importante. Advertirei que a palavra *Arg* não é uma invenção d'O'Reilly, como poderá pensar quem levianamente lêr a passagem da *Revue Celtique,* denunciada pelo snr. Coelho. Eu já conheci a má reputação d'aquelle martyr e verifiquei em Zeuss, que citava no meu opusculo, a genuinidade do *arg=princeps.* Por isso digo que o problema subsiste.

ao passo que faz a autopsia do meu bernardismo, mostra-nos com o proprio exemplo o que vale a sagacidade critica, afiada no ideal dos seus methodos.

Vamos lá a vêr isso.

São cinco os casos graúdos, sobre os quaes recahem os commentarios fulmineos do conspicuo professor.

Trata-se d'um ligeiro esboço, tendente a mostrar a differença de costumes, usos, qualidades moraes, que distinguem os Celtas dos Lusitanos.

1.º Escrevi eu e copía o snr. Coelho: «O Celta, diz o snr. Sarmento, tem a paixão infrene do militarismo egoista que lhe não aproveita para fundar uma nacionalidade, um imperio seu proprio... [1] Desde certa época, desde Diniz o Antigo, pelo menos, é rara a guerra de importancia no mundo conhecido dos antigos, em que não entrem celtas mercenarios.

«Em logar de vender os seus serviços aos estrangeiros e de correr aventuras por terras estranhas, como os Celtas e os Celtiberos, os Lusitanos faziam as suas incursões sobre povos mais ou menos visinhos e voltavam aos seus lares para planear outras novas».

Commenta agora o snr. Coelho: «Este argumento serve tanto contra o celtismo como contra o ligurismo dos Lusitanos, pois os ligures tambem figuravam como mercenarios em exercitos estranhos, por exemplo no de Amilcar, etc.».

Ora o leitor bem vê das citações transcriptas que eu não fallo no ligurismo dos Lusitanos, e o melhor é que em todo o estudo, de que fazem parte aquelles textos, *Os Celtas na Lusitania,* mal alludo a similhante coisa, porque o meu fim exclusivo era demonstrar que os Lusitanos não são da familia celtica. N'este intuito, notei por um lado o genio militaresco e aventureiro dos Celtas, e pela sua costella celtica o dos celtiberos, e a esta causa attribui a facilidade com que vendiam a sua espada [2]; notei por outro que tanto o primeiro facto,

---

[1] Reparem nas reticencias do snr. Coelho e vejam a nota seguinte.

[2] Isto estava expresso com soffrivel clareza n'estas palavras, que o snr. Coelho substituiu pelas reticencias, a que se refere a nota antecedente: — «facto nunca bastantemente repetido, mas que o obrigava (a paixão infrene do militarismo) a offerecer a espada a todo aquelle que lh'a paga». Porque supprimiu o snr. Coelho estas duas linhas? Para economisar tinta? Não póde ser. N'esse caso não copiaria as quatro linhas seguintes, que diziam menos que a phrase «a todo aquelle que lh'a paga». Esta phrase deixava perceber que a questão do soldo era secundaria. Entenderam?

que era o essencial, como o segundo, que era o accessorio, ninguem os descortinava entre os Lusitanos.

O illustre professor, dando por demonstradas as minhas affirmativas, pois que as não destroe, vem-nos dizer que ellas não provam o ligurismo dos Lusitanos, de que se não tratava nem devia tratar.

É um dos casos:

Quand on le parle blanc, sondain il répond noir.

Com a differença que vai da *distracção* para a *intenção*, commentava Manoel de Mello.

2.º Tinha eu dito que entre a armadura dos Celtas e dos Lusitanos havia completa disparidade. Os Celtas usavam d'armas de ferro, os Lusitanos d'armas de bronze; o escudo dos Lusitanos era redondo e pequeno, o dos Celtas alto e quadrilongo.

Refutação: «... basta, para provar que esse argumento nada vale na ethnogenia dos Lusitanos, fazer d'um lado a observação de que os Celtas na Celtiberia (como o proprio snr. Sarmento repete) abandonaram tambem a sua espada primitiva e que portanto poderiam ter feito o mesmo na Lusitania».

Importa saber que a espada iberica, pela qual os Celtas em questão abandonaram a sua, era de ferro, e d'uma afamada tempera. Portanto de duas uma: ou o sabio professor sabe esta corriqueirice e para elle tanto monta trocar por uma espada de ferro de boa tempera uma espada de ferro destemperada, que tal era a primitiva dos Celtas, como passar das armas de ferro para as de bronze — o que está a pedir palmatoria; ou o ignora, e n'este caso a palmatoria merecia-a eu, se gastasse mais tempo com um censor tão exquisito.

Quanto ao escudo, o snr. Coelho faz dizer a Diodoro Siculo que o escudo celtico era «oval» [1]; mas, se o escudo dos Lusitanos tinha a fórma circular, como tinha, a menos que entre elles só fosse conhecido o circulo bicudo, que tantas

---

[1] Naturalmente o snr. Coelho deu n'um traductor latino — scuto enim *oblongo*, — e d'oblongo fez oval. Paginas antes, Diodoro tem escripto que o tal escudo celtico era d'altura d'um homem. Pelo seu diametro maior calculem que abantesma seria um escudo oval da altura d'um homem, e ainda para mais d'um Celta.

noites faz perder aos Euclides ociosos, os dous escudos não se assimilhavam nada.

Estará o snr. Coelho a caçoar com os seus leitores?

3.º Tinha eu dito ser quasi certo «que os Celtas não construiam *oppida*. Era tambem a opinião de Contze, A. Bertrand e outros, em opposição á de Belloguet, que eu discutia n'uma extensa nota. Refutação: «A opinião de que os Celtas não construiram *oppida* é erronea»; e manda vêr Belloguet na passagem que eu discutia.

A refutação é tão concludente, que nem me atrevo a replicar, e só farei duas observações: Contze, Bertrand e os outros desgraçados, cuja opinião segui, ficam incursos no anathema, com que o snr. Coelho me fulminou — não fazem ideia clara dos methodos applicaveis aos textos historicos; Belloguet, o grande Belloguet, esse sim, é um evangelho para o snr. Coelho. Feliz sabio!

4.º Copiemos: «Os Celtas, diz o snr. Sarmento, aproximam-se dos Persas expondo os seus mortos ás bestas-feras e ás aves de rapina», e reporta-se a Belloguet. «Temos aqui mais um exemplo do modo como o auctor vimaranense generalisa a favor das suas theses o que nos escriptores antigos se refere por vezes só a um dado ramo de Celtas».

Lá vai o grande e o feliz Belloguet pela agua abaixo; porque é de saber que todas as bernardices, com que o snr. Coelho está a fazer carga ao «auctor vimaranense», são sustentadas pelo auctor da *Ethnogenie gauloise*, que desce agora á plana dos beocios que não fazem idéa clara dos methodos applicaveis etc.

E o mais curioso é que o «auctor vimaranense» não póde ser accusado por taes bernardices, como affirma este fazedor e desfazedor de reputações; porque se escreveu as palavras que o snr. Coelho lhe attribue, accrescentou:

«São indubitavelmente os usos dos Celtas e não dos Iberos que auctorisam S. Italico a affirmar que entre os Celtiberos era um sacrilegio a cremação dos cadaveres, e corrente a crença de que voavam para o céo as almas d'aquelles, cujos corpos houvessem sido devorados pelos abutres. *Por prudencia aceitaremos sómente a primeira noticia,* que concorda com as observações feitas pelo snr. A. Bertrand na zona galatica (lêde celtica), onde do mesmo modo a cremação dos cadaveres não estava em uso, mas sim o enterramento» [1].

---

[1] *Revista Scientifica*, pag. 188-9.

Claro é pois que «não generalisei a favor da minha these o que nos escriptores antigos se refere por vezes só a um dado ramo de Celtas», mas sustentei apenas que um dado ramo de Celtas, os Celtiberos, enterravam os seus mortos, e os Lusitanos os queimavam. E a graça toda está em que tal é tambem a opinião do snr. Coelho.

Claro é tambem que ha aqui uma empalmação de textos, feita com muito pouca limpeza, empalmação que terei de moralisar, quando reunir um mólho de bellezas da mesma especie. Por agora temos um assumpto, que escurece todos os outros, visto ser chegada a occasião de apreciar as maravilhas dos methodos de critica applicaveis aos textos classicos, de que o snr. Coelho faz uso.

Que os Celtiberos não queimavam os seus mortos e os Lusitanos sim, n'isso não põe elle duvida; mas fundado principalmente n'estes dois factos — que «a cremação era commum a todos os antigos povos indo-europeus (menos aos Persas)» — que o rito de cremação «corresponde a um estado já bastante adiantado de concepções religiosas», o snr. Coelho resolve que, se alguma coisa ha a concluir, é que «na Lusitania a cremação dos cadaveres era d'origem celtica».

Ora os textos classicos não deixam duvida nenhuma de que na Celtiberia havia Celtas para dar e vender; ácerca de Celtas na Lusitania nem uma palavra. Teriamos pois que na Celtiberia, onde os textos classicos nos juram que havia Celtas, estes originaes atiraram fóra o seu rito nacional de cremação, para adoptar, segundo crê o sagaz professor, o rito iberico dos povos preexistentes; na Lusitania, onde elles não conhecem Celtas, fariam estes uma tal propaganda das suas costumeiras funerarias, que até os proprios indigenas não quizeram outra moda.

Mas é precisamente o methodo do heroe do Regnard:

Quand on le parle blanc, soudain il répond noir.

Onde os textos classicos escrevem — branco, o snr. Coelho lê — preto.

Temos, porém, mais e melhor. Quando foi do Congresso Anthropologico de Lisboa, travou-se acalorada discussão entre os sabios nacionaes e estrangeiros ácerca dos ossos humanos, encontrados na Gruta da Furninha. Cada qual puxou para seu lado, sem duvida por lhe faltar o acume intellectual, que só «os methodos da critica applicaveis etc.» podem dar.

Inutil dizer que o snr. Coelho, logo que entrou a estudar a questão, poz tudo em pratos limpos. Aqui está, modestia á parte, a solução de todos aquelles enigmas: «Os antiquissimos habitantes da Gruta da Furninha — diz elle — e do Cabo do Mondego, faziam ao que parece, como os Persas; expunham os cadaveres aos animaes antes de os inhumarem e combinavam talvez ainda este rito funerario com o d'uma incineração incompleta. Esta hypothese combinada, que sou eu, creio, o primeiro a enunciar, explica todos os factos que se observam com respeito aos vestigios humanos nas referidas estações pre-historicas».

Viram! Os vestigios humanos d'esta hypothese combinada inferem-se principalmente da chamuscadella dos ossos, a qual prova, visto os principios atraz estabelecidos, que os habitantes da Furninha tinham aprendido dos Celtas o rito da cremação, deixando a operação incompleta pelas exigencias da hypothese combinada, que só admittia meia dóse de fogueira; os vestigios não humanos inferem-se das incisões e fracturas dos mesmos ossos; são obra dos abutres e da rataria, durante a exposição dos cadaveres ao ar livre; indicam a outra meia dóse do rito não-celtico.

Se eu fosse parente do homem de Goes, que não imaginava poder fallar-se d'outra coisa senão da sua demanda, diria que o bom Deus creou a Gruta da Furninha expressamente para castigo dos professores, que, tendo um senso critico um pouco parecido ao de Pedro Malas-Artes, estranham que os outros não leiam pela sua cartilha.

O comico, passada certa linha, até faz tristeza.

5.º Copiemos: «antes de passar adiante, não deixarei de mencionar o que o illustre archeologo diz da religião dos que elle entende por Celtas». Organisação religiosa não se lhes conhece. O snr. Bertrand, depois d'affirmar que elles não fundaram nada de duravel, accrescenta: «O seu nome não ficou ligado a nenhum grupo de monumentos, a nenhuma costumeira, a nenhuma divindade topica, ou de tribu, de que possamos com certeza adjudicar-lhes a honra».

Commenta o snr. Coelho: «Admittindo em opposição com os factos e contrariamente á opinião da maioria dos escriptores sobre o assumpto, que os celtas da Gallia e ainda os celtas orientaes, invasores da Grecia e da Asia menor, não tinham religião, ou não distavam muito d'isso, como é que o snr. Sarmento não vê voltar-se tambem o seu argumento contra a sua these do germanismo dos celtas? O Olympo dos ger-

manos não era por certo menos povoado que o dos Lusitanos; como estes, aquelles sacrificavam animaes (até victimas humanas) ás suas divindades; como os gallegos e lusitanos eram peritos nos auspicios e agouros ». E manda vêr a *Deutsche Mythologie* de Grimm.

Ora é tão exacto que eu sustentasse o atheismo dos Celtas, que n'uma nota ao artigo, que o snr. professor está esmiuçando, escrevi: « Se a noticia se limitasse a alguns gallegos (a noticia de Strabão sobre o atheismo dos gallegos), lembraria se os Celtas do Nerio, que no sentido geographico eram gallegos, ganhariam esta reputação entre os seus visinhos, attenta a estranheza das *suas praticas religiosas* » [1].

É tão exacto que me ponha contra a minha these do germanismo dos Celtas o que ácerca da sua religião tenho dito, que nos *Argonautas*, pag. 286, escrevi: « Da sua religião (da religião dos Celtas) nada ficou tambem; se ficasse, é muito de presumir que essas reliquias fornecessem algum capitulo mais á *Mythologia germanica,* colleccionada por J. Grimm.

Aqui temos pois uma nova empalmação de dous textos, graças á qual o snr. Coelho me faz dizer exactamente o contrario do que eu affirmei.

Prometti atraz moralisar estes bonitos processos de critica. Reconsidero. O leitor, em vista de tantos casos de flagrante delicto, talvez os moralise com mais severidade, do que eu estava disposto a fazer.

Por mim contentar-me-hei com trautear os versos de Regnard:

> C'est un homme étonnant et rare en son espèce
> Qui rêve fort à rien et s'égare sans cesse:
> Il cherche, il tourne, il brouille, il regarde sans voir;
> Quand on le parle blanc, sondain il répond noir.

Com a differença que vai da *distracção* para a *intenção,* é claro.

Certo é que os cinco casos, que o snr. Coelho vinha tão afoutamente pulverisar, ficaram completamente intactos:

Os Celtiberos pelo seu genio turbulento e aventureiro, herança de sangue celtico que lhes corria nas veias, distinguiam-

---

[1] *Revista Scientifica*, pag. 188, nota 4.

se dos outros povos ibericos, nomeadamente dos Lusitanos, sendo esta paixão militaresca que os levava a vender a sua espada, outro facto estranho aos Lusitanos;

A armadura dos Lusitanos differençava-se inteiramente da dos Celtas;

É «quasi certo» que os Celtas não construiram *oppida* pela mesma razão, que os não construiam os germanos, emquanto que na Lusitania os *oppida* deviam ser ás centenas;

Os Lusitanos queimavam os seus mortos, os Celtas e Celtiberos não;

A organisação dos Celtas é-nos desconhecida, a ponto de não poder apontar-se como certo um nome só dos seus deuses; o Pantheon dos Lusitanos era extremamente povoado, como nos mostram as inscripções da época romana.

Batendo estas affirmativas com umas nugações sem arte e com a falsificação dos meus textos, o snr. Coelho por fim de contas... é o critico da Gruta da Furninha: está dito tudo.

*

Nas tres miudezas seguintes revela-se sempre o mesmo dedo de gigante.

«É curiosissimo (notem a sobranceria com que falla o illustre critico da Furninha) e eminentemente adequado para demonstrar a falta de methodo do snr. Sarmento que, sendo da maxima importancia para a sua these ethnogenica o estudo dos ligures authenticos, isto é, dos ligures da Liguria historica, elle apenas faz a elles referencia, passa quasi completamente por alto as noticias dos antigos que lhes respeitam, etc.».

Ora a minha these ethnogenica, como sabem os que se têm dado ao trabalho de me lêr, consiste em mostrar que os povos do extremo occidente, e entre elles os Lusitanos, pertencem a uma migração ariana, fallando uma lingua ariana e desenvolvendo a celebre civilisação de bronze, seculos antes do apparecimento dos Celtas na scena historica. Combater o celtismo dos Lusitanos, geralmente admittido, é a minha *delenda Carthago,* tenho eu dito.

É de vêr que o estudo dos Ligures do Mediterraneo nada tem de commum com a minha these.

E sempre a nota comica. A juizo do snr. Coelho, eu deveria estudar a fundo os Ligures do Mediterraneo pela unica razão

de serem elles «Ligures authenticos», mas na pagina antecedente tinha elle escripto: «A Liguria foi séde de estabelecimentos de povos muito diversos, gregos, phenicios, italiotes; a pressão celtica sobre as populações liguricas era muito antiga e deu logar a numerosas infiltrações, que tornavam difficil a distincção de celtas e ligures».

Não está má authenticidade! E era d'este cahos que eu havia de tirar a melhor luz para a pre-celtidade dos povos occidentaes!

Outra de igual theor: «Para prova que na Lusitania (sempre no sentido de Strabão) houve ligures, o snr. Sarmento arranja uma interpretação de Festo Avieno, *Ora Maritima,* em que aceita dos interpretes anteriores, principalmente de Müllenhoff, só o que convem ao seu fito, etc.».

A todos os povos occidentaes da época de bronze dei eu o nome de Ligures, fundado na geographia de Hesiodo, como declarei por mais d'uma vez. Não tinha pois necessidade d'arranjar um ethnico de Ligures na Lusitania.

Il cherche, il tourne, il brouille...

Ainda outra: «Vê-se pois (ao fim d'umas razões, que não ha deslealdade em omittir) que é falha absolutamente de base a opinião do snr. Sarmento, segundo a qual os dialectos neo-celticos seriam os reflexos da lingua dos ligures» (do Mediterraneo).

A minha opinião não é que as linguas neo-celticas são os reflexos da lingua dos Ligures do Mediterraneo; mas que são a lingua dos povos ligures estabelecidos nas Ilhas Britannicas, conservada, como as suas tradições, através dos tempos. Tanta vez tenho repisado esta idéa, que só á innocencia do snr. Coelho é permittido desconhecel-a.

Ha de notar-se que em todas as referencias a Ligures, o snr. Coelho môe e remôe uma questão de palavras com um appetite invejavel. Porque eu dei aos velhos arias do extremo occidente a denominação de Ligures, adoptando, como já disse, a geographia de Hesiodo, e porque á beira do Mediterraneo ha um povo com o nome de Ligures, entende o snr. Coelho que estou obrigado a vêr n'uns e n'outros dois irmãos Siamezes, sem poder affirmar dos primeiros a menor bagatella, que não seja logo applicada aos segundos. É por isso que elle achou «curiosissimo» que eu desdenhasse o estudo dos Ligures authen-

ticos, isto é, dos Ligures calabreados com Gregos, Phenicios, Italiotes e Celtas, quando me propuz a tratar exclusivamente da origem não celtica dos Ligures occidentaes; que não pozesse por minha conta e risco os Lusitanos a soldo, visto que os Ligures do Mediterraneo assim o fizeram algumas vezes, etc.

No emtanto tenho-me explicado bem claramente, cuido eu. Na minha opinião, os Ligures do Mediterraneo, como os povos italiotes, são da mesmissima familia que os Ligures occidentaes, mas separaram-se d'elles em tempos muito antigos e nunca mais se communicaram até á época da dominação romana. O tempo, as novas condições de vida, o contacto com povos differentes, fazem sempre das suas, nos costumes, nas instituições, na lingua, em tudo, e para tomar um exemplo, o da lingua, eu entendi e entendo, que á data da conquista da Inglaterra pelos Romanos, as linguas liguricas ahi falladas deviam estar tão distanciadas da dos Ligures do Mediterraneo, como de qualquer lingua italiota.

...il regarde sans voir.

*

Resta ainda «a minha these» principal, que deixei para o fim, obedecendo ás regras da rhetorica velha.

Depois de dizer que puz os Celtas fóra da Citania com a mesma facilidade com que os admitti lá, continúa o snr. Coelho: «Respondia então ás criticas dos celtistas, dizendo-lhes que elles chamavam sem razão celtas a povos que o não eram e que as chamadas linguas celticas não provinham de modo algum dos celtas da historia [1]. Os homens de maior saber e de maior genio nos dominios da antiguidade que o tempo produziu teriam pois vivido todos n'uma extraordinaria illusão que o snr. Sarmento, depois de ter compartilhado d'ella, conseguira desfazer n'um anno ou menos d'estudo em Guimarães».

Á vista d'esta satyra flagellante, julgarão os que lêem que,

---

[1] Leia-se: dos Celtas, que só depois do sec. VII, a. C., appareceram na Europa. Para alguns escriptores os «Celtas da historia» são ainda o que eu chamo Ligures.

se as minhas idéas vingassem, Guimarães poderia juntar ás suas tres maravilhas classicas a de ter creado um portento que, em coisas de celtismo, poz a um canto «os homens de maior saber e de maior genio nos dominios da antiguidade que o nosso tempo produziu». Pois estão redondamente enganados; o illustre professor accrescenta logo: «A verdade é que o illustre archeologo teve muito pouco trabalho para o alcançar. A these que vinha defender era velha, velhissima até», e continúa dizendo que a minha these é composta com as opiniões de Moke, Holtzmann, Belloguet, Jubainville e Müllenhoff.

Deixando do lado Moke e Holtzmann, que para o snr. Coelho são sabios de meia tigela, ou menos, ficam Belloguet, Jubainville e Müllenhoff, tres sabios «de primeira ordem», cujos retratos têm de figurar na galeria «dos homens de maior saber e de maior genio nos dominios da antiguidade»; e, se eu lhes copiei as opiniões, como copiei, ahi ficam estes meus respeitaveis fiadores, e não eu, com o ridiculo, flagellado pelo snr. Coelho, morador na rua das Quelhas, pois que evidentemente são elles que tentam mostrar como os seus confrades viveram «n'uma extraordinaria illusão».

A que proposito veio pois o homem de Guimarães?

. . . il s'egare sans cesse.

E o melhor da passagem é que ahi temos o snr. Coelho a substituir-me na pataratice de mostrar que aquelles homens viveram «n'uma extraordinaria illusão».

Vejamos como elle está muito acima d'estes pygmeus. Primeiro Jubainville. Para este escriptor os Celtas da historia só apparecem na scena europeia no sec. VII, a. C., quando muito; antes d'elles o occidente foi colonisado por gente ligurica, absolutamente differente da celtica, e que tinha ahi desenvolvido uma muito notavel civilisação.

Era a doutrina de Belloguet, com a differença que, contra a opinião d'este auctor, Jubainville sustentava que os Ligures eram arianos e fallavam uma lingua ariana. Imagine-se se os celtistas da escóla velha festejariam muito a invenção. Se antes da lingua celtica existia no occidente da Europa uma lingua ariana, fallada por numerosas tribus, mais civilisadas que os Celtas do sec. VII, a. C., lá se ia a beatifica tranquillidade dos velhos tempos, quando todo e qualquer nome de physionomia árica só pelo celtico podia ser explicado, visto não

haver outro concorrente. Era de esperar que, animados pela franca declaração de Jubainville, os liguristas não deixassem de deitar os braços de fôra, reclamando para os seus clientes a paternidade do velho onomastico ariano, que fosse encontrado nas partes da Europa occidental, onde os Celtas não pozeram o pé.

Aqui está porque os celtistas patriarchaes dão ao démo a lembrança de Jubainville. O snr. Coelho, que teve de esbarrar-se com o distincto sabio, trata-o d'esta maneira: « D'aquelles nomes geographicos (contidos n'uma sentença sobre coisas da Liguria... authentica) apenas tres offerecem ao snr. Arbois de Jubainville materia para comparações indo-europeias incertas! É sobre esta base e a interpretação hypothetica dos nomes de Ligures e Ambrones que assenta a these do indo-europeismo d'esse povo ».

É, pouco mais ou menos, chamar-lhe imbecil. Com effeito, assentar a these do indo-europeismo dos Ligures nos fundamentos denunciados pelo snr. Coelho, seria n'uma questão d'esta ordem pouco menos de imbecilidade. Escusado, porém, será accrescentar que o illustre professor calumnia Jubainville com a sua coragem e heroismo habituaes; e, se o leitor percorrer todas as paginas que na sua obra, *Les premiers habitants de l'Europe,* o insigne ethnologo consagra aos povos liguricos, e fôr colligindo todos os argumentos d'ordem historica e linguistica [1], que elle accumula no seu livro, ha de ficar certamente espantado com o heroismo e a coragem do nosso compatriota.

Atraz de Jubainville vem Müllenhoff. D'este sabio copiei eu «a conclusão de que na época, a que pertence o periplo phenicio, que se suppõe ter sido a base principal do poema de Avieno, os celtas não estavam na peninsula iberica». É exacto; e, como o periplo já nos menciona nomes como o de Ana, que os celtistas têm por celticos, conclui que só por milagre poderiam apparecer nomes celticos na Hispanha, antes do apparecimento dos proprios Celtas.

É evidente que esta conclusão, tirada de principios postos

---

[1] Factos d'ordem linguistica eram ainda mais numerosos na 1.ª edição do seu livro, unica que eu podia conhecer, diga-se de passagem. Nos n.os 1 e 2, vol. XI, pag. 152 e seguintes da *Revue Celtique*, dá Jubainville uma longa lista de nomes com suffixo, que affirma ser ligurico.

por um sabio como Müllenhoff, tambem havia de arder aos celtistas, e, para a destruir, não se vê outro remedio senão arremetter contra o illustre allemão.

Tambem elle é imbecil? Tanto não; mas a sua «conclusão é de extrema debilidade, como já foi visto» e sobretudo porque a chronologia, em que ella se apoia, «espera (o snr. Coelho) demonstrar que é insustentavel».

E eis aqui como a «minha these velha, velhissima até» perdeu as suas duas melhores escóras; um sopro e lá foi Jubainville; outro sopro e lá foi Müllenhoff.

*

Segundo a declaração do snr. Coelho, havia ainda uns «argumentos novos», que juntei á these velhissima e que parecia deverem ser expostos e discutidos n'este logar. Alguns encontram-se no meu estudo sobre a *Ora Maritima,* de Avieno. A apreciação que o snr. Coelho faz d'esta obrinha reduz-se a isto: tudo velho e copiado, mas copiado para peor. Por exemplo, copio, sem a discutir, uma conclusão mal fundada de Müllenhoff, e rejeito outra do mesmo sabio pela razão idiota de «ser mais bem fundada que a primeira».

E porque é mal fundada a primeira conclusão e bem fundada a segunda? Mas... porque o snr. Coelho põe o seu visto na segunda, e não o põe na primeira.

A primeira é disparatada, porque o snr. Coelho «espera demonstrar, etc.»; a segunda fica dogmatica, porque assenta na celticidade dos nomes de Albiones e Hierni, e o snr. Coelho, que tem n'estas materias a competencia, que só a *Revue Celtique* se atreve a contestar, confirma solemnemente aquella opinião.

Mas decididamente o conspicuo professor de glottica anda com engaranho. Aqui temos um celtista, elogiado como um dos primeiros pela terrivel *Revue Celtique,* e, que sendo especialista, como é, deve ter voto mais pesado no assumpto que Müllenhoff, J. Rhys, o qual considera os nomes d'Albiones e Hierni como pre-celticos [1].

---

[1] J. Rhys, *Early Britain, Celtic Britain*, pag. 202-5.

*

E nada mais ha digno de revista nas 15 paginas, em que o snr. Coelho me descompõe. Não me cega a paixão, creio eu, affirmando que toda esta farragem está abaixo da critica.

Como obra de diffamação não será má; mas as revistas scientificas não foram feitas propriamente para este genero de escriptos. Eu lamento, em attenção ao Curso Superior de Lettras, não poder tratar com seriedade um dos seus membros; mas quem ha de tomar a sério o Œrdippo da Furninha, resolvendo todas as questões com o «ipse dixit» da sua propria pessoa, sem ao menos perceber o burlesco do seu papel?

F. Martins Sarmento.

CHIMICA INDUSTRIAL

GALVANOPLASTIA

DUAS PALAVRAS PRÉVIAS

Não são muito raros os livros que dedicam capitulos, mais ou menos extensos, á galvanoplastia e, até mesmo, existem algumas obras que tratam especialmente d'esta materia. A sua leitura, porém, demandando, para ser utilmente aproveitada, uma certa ordem de conhecimentos ainda pouco vulgarisados entre nós, tem o grande defeito de ser apenas comprehendida por um limitado numero de leitores.

E, em geral, não estão n'este numero aquelles a quem ella mais poderia e deveria aproveitar.

Com effeito, os auctores que até hoje se têm occupado da galvanoplastia, envolvem o seu estudo em considerações tão extraordinariamente theoricas e scientificas, que é difficil e, por vezes, impossivel perceber o modo de executar praticamente os processos operatorios por elles indicados.

É por tudo isto que eu, a quem o dever de profissão obriga a tornar accessivel aos artistas este e outros assumptos de chimica applicada, nutro o desejo d'expôr-lhes, em phrases intelligiveis e despidas de toda a theoria scientifica, o que mais lhes convém saber ácerca d'este importante ramo das artes electrolyticas.

Não é, portanto, aos sabios que eu destino estas linhas; mas unica e simplesmente áquelles, que me acompanham nos trabalhos do laboratorio, ou áquelles, a quem a curiosidade de conhecer esta arte, tão util como attrahente, leve a procurar, condensado em poucas palavras, o muito que dizem os grandes livros, que se têm escripto sobre este assumpto.

*

* *

É necessario, antes de mais nada, que se saiba que n'este estudo, bem como n'aquelles, que talvez se lhe seguirão, temos que lidar com um *factor*, que nos é completamente desconhecido (por mais que se diga e affirme o contrario), que é a electricidade. Mas não sirva isto de embaraço a que, todos aquelles que tiverem boa vontade para entrar n'estes assumptos, experimentem e ponham em pratica os nossos processos; pois que desde já poderemos assegurar-lhes o resultado.

INTRODUCÇÃO

Das artes electrolyticas nenhuma se nos afigura mais bella e verdadeiramente util do que aquella que nos fornece um meio seguro de obter a reproducção, em cobre, d'um objecto d'arte, sem que n'essa reproducção faltem os mais delicados e finos traços do original.

Essa arte é a galvanoplastia, cuja descoberta é devida ao celebre professor de physica russo Mr. Jacobi, e que tem a recente data de 1837.

Esta imitação extraordinariamente fiel d'um objecto, por meio d'um processo electro-chimico, vai tão longe e é, por vezes, tão exacta, que o artista, auctor do original, chega a confundir a sua propria obra com a reproducção.

O museu artistico-industrial de Vienna apresenta-nos exemplares de reproducções galvanoplasticas, que são verdadeiras maravilhas d'esta modernissima arte, que deve, dentro em pouco, transformar em simples laboratorios de chimica as complicadas installações das officinas de moldagem por meio dos metaes em fusão, e que desperta, em todos aquelles que se dedicam ás artes industriaes, um verdadeiro e enthusiastico desejo de lhe sondar os segredos.

*
* *

O fim da galvanoplastia propriamente dita é obter, por meio da electricidade e sobre o molde d'um dado objecto, a precipitação d'um metal dissolvido n'um liquido, de modo a formar, sobre esse molde, uma camada metallica, que possa facilmente destacar-se e que reproduza d'um modo perfeito todos os detalhes do objecto.

D'esta maneira temos que dividir o nosso pequeno trabalho em quatro partes:

Na 1.ª indicaremos o melhor meio de obter uma pilha electrica facil de construir e montar e que satisfaça a todas as exigencias da galvanoplastia, tendo em consideração a economia de tempo e de dinheiro.

Na 2.ª exporemos a moldagem pelas diversas substancias, que habitualmente se empregam para esse fim, e as operações ulteriores, a que tem de submetter-se os moldes, para que fiquem em condições de receber o deposito metallico.

Na 3.ª indicaremos a maneira de associar e dispôr convenientemente estes elementos de trabalho e os cuidados que devemos ter, para que a operação siga em condições de nos assegurar o resultado.

Na 4.ª, finalmente, descreveremos o modo mais facil de separar a camada metallica do molde em que ella se depositou, bem como as operações a que a devemos sujeitar ulteriormente, para que seja devidamente aproveitada.

PRIMEIRA PARTE

Construcção d'uma pilha commoda e apropriada ás manipulações da galvanoplastia

Os apparelhos destinados a produzir o fluido electrico d'uma maneira constante e uniforme, e a que se dá o nome de pilhas electricas, são muitos e variados. A descripção d'estes apparelhos e a sua historia nada nos interessam no actual momento. Todos elles são bonitos e apparatosos: todos elles são susceptiveis de funccionar perfeitamente bem; mas têm, por vezes, taes caprichos e são tão pouco economicos, que nós, depois de termos trabalhado, por mais de dois annos, com alguns d'elles (os melhores talvez), tivemos que abandonal-os e

tratar de confeccionar uma pilha, que melhor satisfizesse ao nosso fim.

É que, na verdade, o que mais nos convinha e o que mais convem a quem entra, pela primeira vez, n'este genero de estudos, é conhecer uma pilha electrica que, além de fornecer um trabalho regular, seja d'uma construcção simples, facil e economica.

E parece-me que todas estas condições se encontram realisadas no apparelho que vamos descrever e de que fazemos uso todos os dias com o melhor resultado [1].

Os materiaes que entram na formação d'esta pilha são:

(*a*) uma caixa de madeira.
(*b*) um caixilho da mesma substancia.
(*c*) dois pedaços de pelle de tambor [2].
(*d*) um tubo de borracha.
(*e*) uma placa de zinco.
(*f*) uma solução saturada de sulfato de cobre (caparosa azul).
(*g*) uma porção d'agua salgada, ou acidulada com acido sulfurico.
(*h*) dois pequenos saccos de serapilheira [3].
(*i*) uma vareta de cobre ou de latão.

Descrevamos cada um d'estes objectos:

(*a*) A caixa da nossa pilha é de castanho, tem a fórma cubica e de $0^{m},4$ de arêsta.

As suas peças são emmalhetadas sem prego algum metallico. Esta caixa é destinada a receber a solução de sulfato de cobre e, por isso, carece de ser *forrada* por uma substancia que a torne impermeavel. Nós usamos, para esse fim, applicar nas juntas farinha de centeio amassada com agua e, de-

---

[1] Não fallamos nas machinas dynamo-electricas, porque estes apparelhos, sendo de subido preço e exigindo um motor, não estão ao alcance de todos.

[2] Dizemos pelles de tambor, porque as pelles, apenas com o preparo sufficiente para poderem servir no citado instrumento de musica, são justamente as que mais nos convêm.

[3] Os peneireiros usam um tecido de crina, que póde prestar melhor serviço do que a serapilheira na confecção d'estes saccos, e nas pharmacias, encontram-se umas pequenas bolsas de gutta-percha que, apesar de não terem sido destinadas pelo seu auctor a serviços d'esta ordem, substituem com vantagem qualquer dos dois em que fallamos, e para isso basta perfural-os em differentes pontos com um arame ou prego muito quente.

pois que esta massa esteja sêcca, lançamos na superficie interior da caixa, especialmente nos pontos d'união das diversas peças que a constituem, uma camada de breu fundido, (fig. 1).

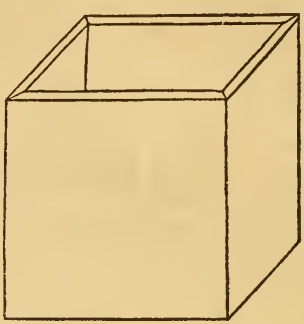

Fig. 1

(*b*) O caixilho (fig. 2), tambem de castanho, é destinado

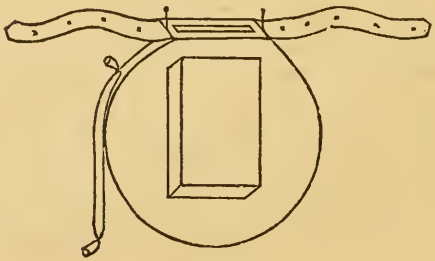

Fig. 2

a ser collocado em posição vertical e tem $0^m,045$ de espessura. É construido com os mesmos cuidados que lembramos na confecção da caixa e constituido por fórma que a sua abertura represente um rectangulo, tendo os lados maiores $0^m,23$ de extensão e os menores $0^m,13$.

Os lados maiores têm na sua face interna um sulco vertical, que segue a linha média d'essa face.

O contorno do caixilho tem uma fórma proximamente circular, apresentando em toda a sua extensão e cavado na sua espessura, um sulco, que terá pouco mais ou menos $0^m,01$ de profundidade e $0^m,015$ de largura.

Este apparelho é limitado na sua parte superior por duas travessas horisontaes parallelas, afastadas uma da outra $0^m,03$. É por esta abertura que tem de ser introduzida a placa de zinco e a agua acidulada.

Nas extremidades das travessas estão pregadas duas tiras de couro, destinadas a suspender o caixilho sobre os bordos da cuba e, nos pontos em que ellas se fixam no caixilho, está um prego destinado a segurar o tubo de borracha, de que fallamos.

(*c*) As duas pelles de tambor devem ter dimensões superiores ao diametro do caixilho (fig. 3) e, por um dos seus

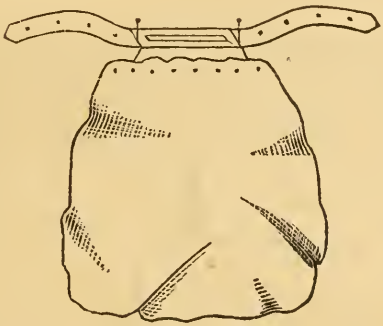

Fig. 3

bordos, cada uma d'ellas deve ser pregada com pregos de cobre n'uma das travessas horisontaes que o limitam na sua parte superior. Pelos seus bordos livres estas duas pelles podem sobrepôr-se uma á outra no contorno do caixilho e, d'este modo, uma fica formando a sua parede posterior e a outra a sua parede anterior [1].

(*d*) Um tubo de borracha (mais curto do que o contorno do caixilho), preso por uma das suas extremidades a um dos pregos, apanha os bordos sobrepostos das duas pelles e, adaptando-as com força contra o sulco cavado no contorno do cai-

[1] Para que as pelles possam ser devidamente apanhadas pelo tubo de borracha convem pôl-as primeiramente *de môlho* em agua.

xilho, vai prender-se de novo, pela outra extremidade, no outro prego [1] (fig. 4).

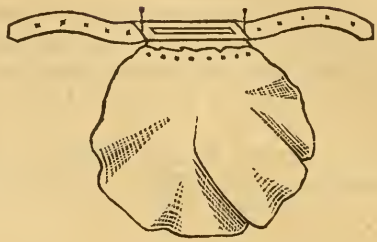

Fig. 4

Temos assim constituido o *vaso poroso*, ou *diaphragma* da nossa pilha.

(*e*) A placa de zinco (fig. 5) deve ter as dimensões da

Fig. 5

abertura do caixilho, incluindo as dos dois sulcos cavados na face interna dos seus lados verticaes. Esta placa prepara-se d'uma maneira muito simples:

Toma-se uma porção de zinco em barra e parte-se aos bocados. Estes deitam-se n'um cadinho de barro refractario e são fundidos ao fogo d'uma forja. Apenas o metal esteja comple-

[1] Com esta disposição é muito facil lavar o apparelho e encontrar pelles que cubram o caixilho, quaesquer que sejam as dimensões d'este (dentro de certos limites já se vê).

tamente liquido, apanha-se, pelos seus bordos, o cadinho com uma forte pinça e vasa-se o metal em fusão n'um taboleiro de ferro collocado horisontalmente.

Este taboleiro deve ter as dimensões que se desejam dar á placa de zinco [1].

Emquanto o zinco se encontra no estado liquido, solda-se-lhe uma lamina de cobre, que tenha pouco mais ou menos um decimetro de comprimento e um e meio centimetros de largura, e de modo que a união dos dois metaes se dê na parte média do bordo do zinco, que tem de ficar voltado para a parte superior do caixilho. Esta lamina de cobre é destinada a sustentar a vareta, enrolando-se n'ella de modo a multiplicar os seus pontos de contacto.

(*f*) A solução de sulfato de cobre (caparosa azul) tem de ser lançada na caixa cubica e constitue o banho.

A sua preparação é simples:

Toma-se uma vasilha vidrada qualquer [2] e sobre ella estende-se um panno de tecido pouco apertado. Este panno deve ter dimensões taes que, depois de cobrir a vasilha, vá pousar, pelas suas quatro pontas, na mesa de trabalho. Sobre cada uma das pontas deve collocar-se um objecto pesado, para que o centro do panno, *sem deixar de formar uma certa concavidade,* não seja facilmente arrastado até ao fundo da vasilha.

Dispostas as coisas d'esta fórma, lançamos no centro do panno uma porção de crystaes de sulfato de cobre e, por cima, agua a ferver (agua de chuva ou agua distillada), em quantidade tal que os crystaes fiquem mergulhados n'ella. Passados alguns minutos observa-se o liquido. Se os crystaes estiverem todos ou quasi todos dissolvidos, deitam-se mais. Continuando a proceder d'este modo chega-se a um momento, em que os crystaes lançados no panno deixam de se dissolver, o que indica que o liquido está saturado de sulfato de cobre.

N'estas condições, apanhando o panno pelos bordos, retira-se da vasilha com os crystaes que elle ainda contiver.

Assim teremos preparado o banho.

Ora, como esta solução é destinada a ser lançada na cuba, se entendermos que ella não é tão abundante quanto se dese-

---

[1] O zinco da nossa pilha tem $0^m,01$ de espessura.

[2] Uma capsula, um alguidar, etc. etc.

java, trata-se de fazer uma nova porção, que depois se juntará á primeira [1].

(*g*) A agua salgada ou acidulada prepara-se: no primeiro caso, lançando em agua de chuva ou distillada uma porção de sal commum tal, que não possa dissolver-se completamente na agua, e no segundo, deitando em agua igualmente distillada seis ou oito gottas d'acido sulfurico para cada litro.

A quantidade da agua deve ser regulada pela capacidade do diaphragma, que é o vaso destinado a recebel-a.

(*h*) Os saccos de serapilheira não carecem de ser descriptos. Basta saber-se que elles são destinados a receber crystaes de caparosa azul e que não podem nem devem ter grandes dimensões; não só porque não convem que occupem grande espaço na cuba, mas tambem porque devem mergulhar pouco no liquido.

(*i*) Emquanto á vareta de cobre ou de latão nenhuma recommendação especial temos a fazer, senão que convem que o seu comprimento exceda a abertura da cuba e que o seu diametro seja sufficiente a abonar-lhe a resistencia necessaria; pois que é n'ella que devem suspender-se os moldes.

*

* *

São estes os diversos elementos da nossa pilha. Vejamos como deveremos combinal-os para que ella fique em condições de fornecer a corrente electrica:

Na caixa exterior ou cuba deita-se a solução de sulfato de cobre (banho).

Pela abertura que deixam entre si as duas travessas, que limitam a parte superior do diaphragma ou vaso poroso, deita-se a agua acidulada e introduz-se a placa de zinco que, correndo ao longo dos sulcos cavados na face interior dos lados verticaes do caixilho, vai occupar a parte central do vaso poroso, ficando mergulhada na agua acidulada e a igual distancia das pelles que formam as paredes anterior e posterior do mesmo vaso.

---

[1] Convem saber que em galvanoplastia é condição essencial, para se obter um bom resultado, que o nivel do banho (solução de sulfato de cobre) fique á mesma altura do nivel da agua acidulada que deve ser lançada no vaso poroso.

Toma-se então o diaphragma, assim preparado e, mergulhando-o na solução de sulfato de cobre contida na cuba, suspende-se aos bordos d'esta pelas correias fixas na parte superior do caixilho [1].

Em dois angulos oppostos da cuba e mergulhando muito á superficie do liquido n'ella contido, suspendemos pelos respectivos cordeis, os dois saccos de serapilheira, cheios de crystaes do sal de cobre. Estes crystaes têm por fim sustentar a solução sempre saturada [2].

A lamina de cobre, que se encontra no bordo superior da placa de zinco, enrola-se de modo a formar uma especie de tubo, através do qual se faz passar a vareta, ficando esta n'uma direcção parallela aos bordos que suspendem as correias do vaso poroso (fig. 6).

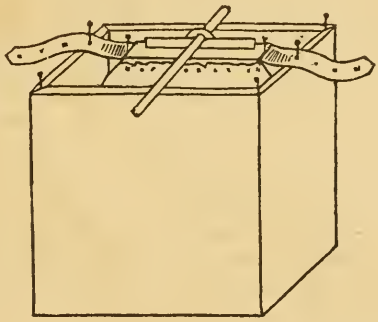

Fig. 6

Para que o apparelho possa funccionar, basta suspender da vareta, mergulhando-o no banho, o molde que se deseja reproduzir.

---

[1] As correias pregam-se nos bordos da cuba, podendo o diaphragma mergulhar mais ou menos n'esta (segundo a necessidade) afrouxando mais ou menos as correias; mas sempre de modo que o vaso poroso não toque no fundo.

[2] Os saccos devem occupar a superficie do liquido; porque só d'esta fórma é que este terá a mesma densidade em todas as suas camadas, ou, melhor ainda, só d'esta fórma a saturação será perfeita, o que é indispensavel.

SEGUNDA PARTE

Moldagem e preparação dos moldes

Quando se trata de reproduzir um objecto, a primeira coisa que o galvanoplasta tem a fazer é moldar o proprio objecto por meio d'uma materia fusivel ou plastica qualquer, e submetter em seguida o *cliché*, e não o modêlo, ás operações subsequentes; d'outra maneira correria o risco de inutilisar, ou pelo menos deteriorar o objecto, que ás vezes é raro e de muito valor.

Qualquer que seja a substancia escolhida para a moldagem, ou essa substancia ha de ser *um bom conductor* da electricidade, *ou muito susceptivel de adquirir essa propriedade*, mediante o emprego de certos meios, de que fallaremos em breve. É necessario, além d'isso, que essa substancia não possa ser alterada pela acção do banho.

As substancias usadas na confecção dos moldes são muitas; mas póde dizer-se que cada uma d'ellas é apropriada ao objecto que lhe convêm. É assim que o *gesso* é a materia empregada quando se trata de moldar objectos de marmore, alabastro, gesso, madeira e metal.

A gelatina convem mais para os objectos que apresentam profundas e delicadas reintrancias, onde aquella materia plastica penetra perfeitamente e d'onde, pela sua grande elasticidade, sae com muita facilidade depois de solidificado, deformando-se apenas momentaneamente.

Para as medalhas e clichés são muito proprias a cêra branca e a stearina.

A gutta-percha é preferida na moldagem d'objectos muito solidos e que podem soffrer uma forte pressão.

As ligas fusiveis, finalmente, tambem têm o seu emprego.

Vamos expôr resumidamente em que consiste cada um d'estes generos de moldagem, detendo-nos principalmente n'aquelles que, actualmente pelo menos, melhor nos convem conhecer.

A moldagem metallica por meio d'uma liga facilmente fusivel, tal como a liga de Darcet, dá bons resultados; mas tem o defeito de exigir utensilios especiaes e uma grande aptidão da parte do artista.

Não me deterei na moldagem pela gelatina, tão recommendada na reproducção de peças frageis e que apresentam

relevos e reintrancias delicadas; porque ella demanda muitos cuidados, muita habilidade e uma certa pratica, para que se possa chegar a um resultado satisfatorio. Além d'isto, esta substancia, apesar de possuir uma grande elasticidade, exige, ou um deposito galvanoplastico muito rapido (do contrario augmenta de volume, deforma-se e por ultimo dissolve-se no banho), ou que o molde seja préviamente sujeito a um certo numero de operações para o tornar impermeavel, operações que não são de feitio a garantir o resultado, e que até mesmo alteram e compromettem a fidelidade da reproducção.

A moldagem pela cêra — é muito simples:

Toma-se cêra branca ordinaria e, n'uma vasilha vidrada qualquer, faz-se fundir a fogo brando. O objecto que se deseja moldar expõe-se por alguns instantes ao vapor d'agua quente, ou lubrifica-se-lhe a superficie com um corpo oleoso qualquer (azeite, oleo de linhaça, etc.) [1].

O objecto é em seguida collocado horisontalmente sobre uma mesa e cercado por uma tira de cartão atada com um fio e de maneira que este papel forme, em torno do corpo que se quer moldar, um bordo mais elevado do que os seus mais salientes relevos. Esta disposição representa, por assim dizer, uma caixa, de que o modêlo é a parede do fundo e o papel as paredes lateraes.

A cêra, no estado liquido, lança-se então sobre o objecto assim disposto e, depois de solidificada pelo arrefecimento, separa-se facilmente do modêlo, de que ella representa uma *prova negativa*.

Com a stearina prepara-se o molde exactamente da mesma maneira.

Moldagem pelo gesso. — O molde d'um grande numero de corpos feitos de alabastro, de madeira, de metal e mesmo de gesso, obtem-se com muita facilidade por meio do gesso.

Supponhamos, por exemplo, que se trata de moldar uma medalha:

Tomamos uma tira de cartão e cercamos com ella a medalha, atando a tira de cartão com um fio, exactamente como no caso da cêra e, com um pincel embebecido n'um corpo oleoso, percorremos a superficie interna da tira de cartão e

---

[1] Estas operações têm por fim estabelecer á superficie do objecto uma camada isoladora, que, sem lhe alterar os detalhes mesmo os mais finos, obste a que a cêra fique pegada ao objecto, o que tornaria o molde defeituoso.

da medalha, para que o gesso não adhira a estes corpos. Dispostas as coisas d'este modo passamos a preparar o gesso.

Para isso tomamos uma porção de *gesso-estuque* da melhor qualidade e deitamol-o n'uma vasilha vidrada; em cima lançamos uma pequena porção d'agua fria muito limpa e, com uma espatula ou colhér de pau, tratamos de misturar intimamente estes dois corpos, até que o gesso chegue a embeber-se completamente de agua. A quantidade d'este liquido e a do gesso devem ser reguladas por fórma que obtenhamos uma *aguada* pouco espessa.

Em taes condições e com um pincel de cabello embebido n'esta mistura, percorreremos toda a superficie do modêlo, especialmente as suas reintrancias.

É a primeira camada de gesso.

Em seguida deitamos na vasilha mais agua e mais gesso; mas, d'esta vez, com o fim de obter uma massa mais densa e pastosa, a qual depois de convenientemente agitada na vasilha [1], é lançada sobre o modêlo, ou antes sobre a aguada com que este foi coberto.

Esta segunda camada de gesso deve ser applicada sem dar tempo a que a primeira seque, e carece de ser sufficiente para que o molde fique com a espessura necessaria para resistir ás operações por que tem de passar.

Em poucos minutos o gesso estará solidificado; mas não convem separal-o do modêlo antes de dez ou doze horas.

No fim d'este tempo a separação é facil e, se o gesso fôr de boa qualidade e a sua massa tiver sido agitada por fórma a expulsar todas as bolhas d'ar, o molde representará fielmente o modêlo.

Poderá, todavia, acontecer que o molde, embora perfeito no seu todo, apresente, n'uma ou n'outra parte, uma falha, um orificio ou uma fenda. Tomando, então, uma pequena porção de pasta de gesso, preparada como acima ficou dito e, usando d'um canivete ou d'um palito applica-se, em cada um d'esses pontos, uma porção da pasta, a qual, depois de sêcca; um artista mesmo pouco habil conseguirá apropriar devidamente ao local em que a applicou. E para isso não carece d'outros instrumentos.

---

[1] Esta operação tem por fim fazer que a massa perca todas as bolhas d'ar e que o gesso se deixe penetrar completamente pela agua.

Em todo o contorno do molde e usando d'um canivete ou d'uma pequena goiva, cava-se um sulco destinado a alojar um arame de cobre, preparado de modo que forme um annel na parte superior do molde e dois outros nas suas partes lateraes (fig. 7).

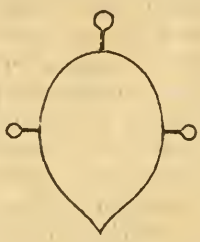

Fig. 7

O arame depois de alojado no sulco é coberto, á excepção dos anneis, com gesso preparado de novo. Em poucos minutos o arame, fazendo corpo com o gesso, offerece nos seus anneis a resistencia necessaria, para que o molde, por mais pesado que seja, possa ser suspenso por elles em todas as operações ulteriores.

Moldagem pela gutta-percha.—A gutta-percha é um succo vegetal rigido e muito pouco elastico; é uma gomma-resina completamente insoluvel na agua e nos acidos fracos e, sobre a qual, nenhuma acção tem o banho de sulfato de cobre. Pela acção do calor amollece a ponto de que, á temperatura de 80° póde ser facilmente amassada e moldada, retomando, pelo resfriamento, a sua dureza e propriedades primitivas.

Para obter com esta substancia o molde d'um dado objecto procederemos da seguinte fórma:

O objecto é collocado na *plataforma* d'uma prensa (prensa de copiador por exemplo) e no centro d'um caixilho de ferro, cujos bordos devem exceder muito os relevos do modêlo. A parte da plataforma occupada pelo objecto, a face interior do caixilho e o proprio modêlo são lubrificados com um corpo oleoso.

D'esta maneira temos tudo preparado para a moldagem. Vejamos como esta se opéra:

N'uma capsula cheia d'agua a ferver deita-se uma porção de gutta-percha, que seja sufficiente para cobrir todo o modêlo, conservando além d'isto uma certa espessura que ultrapasse os bordos do caixilho de ferro.

No fim d'alguns minutos retira-se a gutta-percha [1] e, se ella estiver bastante molle, amassa-se, distendendo-a em diversos sentidos, dobrando-a e distendendo-a de novo, e isto tantas vezes quantas as necessarias para adquirirmos a certeza de ter expulsado da sua massa todas as bolhas d'ar, as quaes se sentem perfeitamente estalar sob a pressão dos dedos. Esta operação deve ser por vezes interrompida por uma nova immersão da gutta na agua a ferver, unico meio de sustentar esta substancia em consistencia pastosa.

Logo que a gutta-percha esteja sufficientemente molle e livre de bolhas d'ar, dá-se-lhe a fórma espherica, mas de maneira que a sua superficie fique perfeitamente lisa, sem rugosidades nem duplicaturas. Esta esphera pousa-se sobre a parte média da superficie do modêlo e colloca-se-lhe em cima uma placa de ferro bastante resistente, cujas dimensões lhe permittam penetrar no caixilho de ferro que cerca o objecto. Faz-se descer o parafuso da prensa sobre a placa de ferro, rapidamente a principio e lentamente depois. A placa obrigada pelo parafuso comprime a gutta-percha e faz que esta substancia penetre em todas as sinuosidades do modêlo, emquanto que a sua parte excedente sae por entre a placa e as paredes do caixilho.

Emquanto a materia plastica se conserva molle, corta-se a parte excedente com uma faca.

Quando, passados alguns minutos, se verificar que a gutta-percha, conservando-se ainda um pouco quente, já adquiriu a resistencia e dureza necessarias, procede-se á separação do molde [2].

(Continúa).

A. de Mattos Chaves.

---

[1] É necessario ter perto uma capsula d'agua fria para n'esta mergulhar as mãos a cada momento; não só com o fim de evitar uma queimadura, mas tambem para obstar a que a gutta-percha adhira aos dedos.

[2] É necessaria alguma pratica para que todas estas operações sejam feitas a tempo e com proveito.

DOCUMENTOS INEDITOS

DOS

SECULOS XII-XV

(Continuado da pag. 74)

MOSTEIRO DE SOUTO

LXXIII

1402-1411

Sabbam todos que em presença de mj Affonso rrodrigues..... polo conde dom Affonso e as testemunhas adeante escritas..... mes de julho da Era de mjl e quatroçentos e coreenta..... namarante ante cuio (?) de mj tabaljom perante Gonçalo..... vila pareceo Gonçalo anes escudeiro morador em..... de Jeestaço e mostrou perante o dito juiz huma manda..... da qual o teor tal he. In nome de deus amen..... esta manda e testamento que eu Gonçalo gonçalues (?) escudeiro jazendo jazendo na prisom de deus com todo meu..... querendo ffazer prol e ssaude da minha alma..... e meu testamento por esta gisa. primeiramente dou e..... a deus e aa Virgem gloriosa ssanta maria que..... me do corpo ssair e mando enterrar o meu corpo..... com Ines rrodrigues minha molher no moesteiro (?)..... e mando de manda ao priol do dito moesteiro..... do dito moesteiro outras dez libras e mando..... coçedra de pano (?) huum almadraque de laan boo e..... lançooes e huum chumaço de

*

pena e mando que..... e a affonso durainz muj bem o tempo que me sseruirom e mando..... Ines rrodrigez todolos meus beenss mouys e rraiz..... uida em preço das arras que a dauer e ffacoa..... testamenteira e que ela pensse da minha alma e ffaca por..... deus que ffaca por ela. E aa ssua morte mando que..... quintaan dollo e a minha quintaan da mota com ssuaas..... ssobrinha ffilha de Diegaffonso da mota (?)..... outrossi minha sobrinha ffilha de Diego gomez..... para por ela..... alogadas e a ssuas..... ffilhos ou ffilhas lydimos e a sseus netos e a ssua linhagem (?)..... elas ssem auendo ffilhos ou ffilhas lydimos..... delas ou de cada huma delas sse uendom..... do meu diujdo e as de pola minha..... a que soo teudo e morrendosse alguma destas minhas..... ante que aia ffilhos ou descendentes como dito he que..... parte destas quintaans aa que dellas fficar uiua pola gisa..... E mando que a dita minha molher venda quando ela quiser..... a minha quintaan dardegan e a de por minha alma e pola ssua..... querendo ela uender mando que depos ssua..... uender o guardiam de ssam domjngos de gimaraens e a de..... e pola dita minha molher e daqueles a que soo teudo..... dita minha molher que sse ffezer casamento aa dita leonor..... que lhe ffaca a uida como ela poder porque possa sseer..... mando a Diego gomez meu irmaaom a minha cota e..... e humas luuas item huma taça e huma espada e huum..... e huma manta que tenho a penhor de Joham gil..... ffoj de ssam vicente por ssateenta e quatro libras mando que sse..... nem da minha molher e tome..... e o mais deo por o..... Gil reuogo todalas outras mandas que ffiz ante desta..... por ualiosa para sempre ca esta he a minha prostrimeira uoontade..... em ollo em casa do dito Gonçalo gomez julgado de Jeestaço sseis..... mes doitubro Era de mil e quatrocentos e dez e ssete anos. testemunhas Affonso durainz e Joham de borba e Gonçalo affonso e Joham dominguez e..... e Luiz e Gonçalo perez dollo e eu Affonso rrodriguez tabaliom..... no julgado de Jeestaço que esta manda por mandado do dito..... escreuj e meu sinal aqui ffiz em testemonho de uerdade que..... a qual manda mostrado ffrej Vaasco gil ffrade (?) do moesteiro..... ssam ffrancisco de gimaraens e procurador do dito moesteiro para..... pedio ao dito juiz que lhe mandasse della..... por mj tabaliom em publica fforma sso meu ssinal..... dito moesteiro para ele aiudar para demandar alguuns..... uisto como

lhe perteençe mandou a mj tabaliom que lho desse e..... ssua auturidade hordinhaira testemunhas..... steuez Vaasco perez..... e Martim anes demandador e Joham martins todos damarante e Lourenço de..... eu ssobredito tabaljom que a esto presente ffuj e este traslado da dita..... mandado do dito juiz e meu ssinal aqui ffiz em testemonho de uerdade..... +.

LXXIV

1404

Sabbam todos que pressente mjm Pereanes tabeliom delrej em Guimaraaens e as testemunhas adeante scriptas Affonso migees morador em vilar datam freigisia do moesteiro de san torcade disse que dom Steuom perez prior do moesteiro de souto que presente estaua ho demandaua por a igreia de Bragaa por pedra que lhj dizia que lhj tomara de huum seu casal e por madeiras que lhj cortara na deuesa de quandooso que he do dito moesteiro e que desso aneera com o dito prior por esto e por as despesas que o dito prior sobre esto fizera por strumento que tem do dito preito conuem..... auja de dar huum marco de prata em pasta maçadoira..... moesteiro ou o ualor della segundo que..... que esta prata lhj auja de pagar da feitura deste estrumento ataa quatro anos ou ante se ante podesse e que..... lhj prasia de lha pagar em tempo a el e ao dito moesteiro e que obrigaua para ello seus beens assj moujis como raiz e que..... sse el morrese ante que perffezesse esta paga que seus herdeiros lho pagasem ante que entrasem aa partiçom e que el nem outro nenhuum da sua..... esto so pena de pagar ao dito prior e seu moesteiro todas custas e perdas e danos que el por esto reçebese e com mais dez libras de pena em cada huum dia non ho pagando ataa os ditos quatro annos e assi o outorgou e o dito prior por este estrumento deu e ouue o dito laurador por quite da sobre dita demanda e das custas e despesas que el sobre ello fezera sobre a dita pedra e madeira e as partes pidirom assj ssenhos estrumentos feito e outorgado no dito moesteiro dez e noue dias de maio Era de mjl e quatroçentos e quarenta e dous anos testemunhas Pay rrodriguez escudeiro morador em a dita villa Martim alcaide da freigisia de sam Lourenço e

frej Joham de santiago e Affonso anes çapateiro e outros Eu dito tabeliom que este estrumento por outorgamento das ditas partes screuj e aqui meu sinal fiz + ut.

LXXV

1433

Sabbam os que este estormento de doaçom birem que eu pero anes..... de guimaraens e eu maria uaasquez ssua molher e moradores na dita billa ueendo e consjrando as mujtas buomas obras que sempre rrecebemos e entendemos de rreceber de martim anes laurador morador na ffregesja de ssam cosmade de lobejra termo da dita billa que pressente esta e querendolho galardoar fazemolhe pura doaçom antre os uiuos ualledora para todo ssempre de toda a nossa erdade que o dito martinho ora de nos traz a sua maaom e posse na dita ffregisja no logo que chamom ssam martinho os quaaes fforom dos..... e os quaaes nos cobramos por compra e escriptura publica a qual ia demos e entregamos dias ha ao dito martim anes porem mandamos e outorgamos que o dito Martim anes e maria perez ssua molher e toda ssua uoz e jeraçom e quem lhis prouuer ajam a dita erdade bens e erdamento segundo que na dita carta de compra he contheudo que lhe ja eu ffiz assj tam e mjlhor ora mjlhor poderem auer e prometemos e outorgamos mais que nos non possamos demandar nem contradizer a dita doaçom por nos nem por outrem em jujzo nem ffora delle e posto que o ffaçamos ou ffazer quissessemos que nom ualha nem seiamos a ello rrecebidos e ante nos praz de lha ffazermos ssempre de paz da quall..... pessoa que lhis contra ello qujsser hir aa nossa custa e por nossos beens e assj o outorgamos e o dito martim anes por ssj e ssua molher e uoz e jeraçom rrecebeo em ssj a dita doaçom e pidio assj huum e mais estormentos e os ditos pero anes e maria uaasquez sua molher lhos mandarom dar ffeito e outorgado ffoj o dito estormento na dita billa nas cassas da morada do dito pero anes primeiro dia do mes dabril era do nacimento de Jehu Christo nosso senhor de mill IIII.º e trinta e tres anos testemunhas que a esto fforom pressentes pero aluarez mercador e ffernam dajunes (?) escrivom do almoxarifado da dita

billa e Joham martins alfajate morador na dita billa e outros e eu Joham uaasquez bassallo delrej e sseu tabaliom publico do paaço na dita billa que este estormento escrevj e aquj meu ssjnall ffiz que tall he +. — pg. com nota e traslado (?) dez.....—.

LXXVI

1435

Sabbam os que este strumento virem que presente mjm Johane anes tabaliom delrej em a villa de Guimaraens e testemunhas a juso scriptas dose djas do mes de feuereiro da era do nascimento de nosso senhor Jehu Christo de mjl e IIII.° e trinta e çinquo anos em a dita villa na rua da enfesta nas pousadas de dom afonso lourenço prior do mosteiro de sam saluador de souto stando hj o dito prior e outrosj stando hj Martim anes morador no lugar do bairro que he do dito mosteiro o qual he na frejgesia de sam Vicente de paaços o dito prior fez nota de prazo ao dito Martim anes e se obligou a lhe fazer prazo polla Eigreia de bragaa aa custa do dito Martim anes para elle e para catalina perez sua molher non presente em huma pessoa que o postrimeiro delles nomeasse aa ora da sua morte o dito lugar do bairro..... que o aiam com todas suas entradas e sajdas nouas e antigas e auguas e chantadorias e com todas suas perteenças e por onde o dito casal melhor poderem achar e auer que o laurem e afrujtem e façam em elle toda bemfejtorja e melhoramento de gujsa que melhorem e non peiorem e que dem e paguem de renda e penssom em cada huum ano ao dito prior e seu mosteiro çinquo marauedis de moeda antiga pagados asj e polla guisa que pagarom os prasos antigos do dito mosteiro e fazerem a paga dos ditos dinheiros por pascoa e pagasse cada pessoa de lojtosa seis marauedis da dita moeda antiga e que elle dito prior nem seu mosteiro non aiam poder de lhis colher (?) o dito emprazamento nas ditas vidas nem os ditos Martim anes e sua molher e pessoa a elle leixar nem demjtir e se sobre esto aconteçesse contenda que respondessem perante qualquer justiça por onde os ante o dito prior quizesse demandar e qualquer das partes..... ello fosse que que pagasse de pena aa parte stauel quinhentos soldos da dita moeda antiga e a

pena leuada ou non esto strumento valer e seer firme como sobre dito he e asj o outorgarom as ditas partes e pedirom senhos strumentos testemunhas lopo gonçalves sobrinho do dito prior e fernam..... morador na dita vila na rua da enfesta e afonso anes dos cachos morador na frejgesja de sam cosmade de lobejra..... sobredito tabaliom que este strumento screuj e aqui meu signal fiz que tal he +. — pg. deste strumento XII soldos.

LXXVII

1443

Sabbam os que esta carta de pura uenda ualiosa antre biuos e mortos para todo senpre birem que eu lourenço peris ferreiro morador em rua de gatos arraualde da ujlla de guimaraens com autoridade de mjnha molher catalina affonso fazemos carta de pura uenda para todo senpre antre biuos e mortos a uos affonso anes de pretroniam (?) porteiro das apelaçoens da correiçom dantre doiro e mjnho morador na rua çapateira da dita uila e a uosa molher margarida gonsaluez e a toda uosa jeraçom e uoz para todo senpre de humas leiras de herdade que a mjm Lourenço periz ficarom por morte de Senhorinha lourenço a lauada minha tja moradora que foj em rua qualdeiroa arraualde da dita ujlla que jazem misticas com herdades de ferreiros que trazia gonçallo quachas e margarida giaens sua molher que som todo setuado na ffregesia de santa maria dairam dos termos da dita uila de monte em fonte roto e por ronper por onde as uos melhor e mais compridamente poderdes achar e auer que asj as ajades uos e toda uosa jeeraçom e uoz para todo senpre liuremente como as eu ouue e por dereito pertençiam a dita mjnha tja por preço de quatro çentos reaes brancos que de uos reçebo presente este tabeliam e testemunhas a juso escriptas que do preço e reuora nada non ficou por pagar e nos desenuestimos das ditas leiras de herdade e de todo o dereito que nelas temos e enuestimos nelas e de todo o dereito que nellas temos a uos dito affonso periz e a uosa molher e a toda uosa jeeraçom e uoz para todo senpre que posades delas fazer como de nosa cousa propea e y por esta carta posades dellas filhar a pose por uos e por

quem uos aprouuer sem outro nenhuum contradezimento de nenhuma pesoa que uos contra ello queiram hir em parte nem em todo o posto que o queiramos fazer que uos non ualha em juizo nem fora delle e para esto reuogamos todalas leis e hordenaçoens do reino que por nos podemos alegar que nos non ualham nem nos posamos chamar a erro nem a ingano e posto que o queiramos fazer que nos non ualha so pena de pagar aaos compradores todas custas e despesas e intereses que sobre esto reçeberdes e com outro tanto quanto he o preço e a pena leuada ou non esto ualler desto o dito affonso anes pedio huum e mujtos estormentos para sua garda feito e outorgado foj no logar acerqua da casa da morada do dito Lourenço periz no dito arraualde de rua de gatos ujnte dias do mes de julho da era do nacimento de noso senhor Jehu Christo de mill e IIII.° e quarenta e tres anos testemunhas luiz affonso conjgo na hjgreia colegeada de santa maria da dita uila e martim gonçaluez morador na fregesia de mogejes do julgado de uermojm e Joham..... braçeiro morador no dito arraualde de rua de gatos e outros eu luiz da maia (?) tabeliam delrej na dita ujlla que este estormento escreuj e aqui meu sjnall fiz que tall he +. — pg. com a nota.....—.

LXXVIII

1448

Luiz afonso mestre escolla na sse de bragaa e bigario geeral por o mujto honrrado padre e senhor dom ffernando por merçee de deus e da santa Igreia de rroma arcebispo dessa meesma e primas. A quallquer clerigo ou rreligiosso do dito arcebispado a quem esta carta for mostrada. Saude em deus. mandouos em uirtude de obediencia e sub pena..... que da minha parte peremtoriamente çitedes todalas pesoas assj ecresiasticas como ssagrraaes (?) que uos forem nomeadas ou mostradas da parte do prior e conuento do moesteiro de souto do termo de gujmaraaens do dito arcebispado que do dia que as çitardes a çinquo dias primeiros ssegjntes non fferiado pareçom perante mjm ou perante o outro bigario na dita Igreia de bragaa a ffazerem..... comprimento do derejto ao dito prior e conuento do dito moesteiro de souto por

rrasom de dizimos e promiçias e rrendas e fforos e derejtos e lujtosas e danefficamentos e contas e mandas e morturas e por..... ecresiasticas que disem (?) que..... a que entendo a demandar e de como os citardes e do dia da çjtaçom mi ffazede certo por uos ou por scriptura publica ou por uos sjnaada com os nomes das testemunhas que esteuerem presentes a dita citaçom. E esta carta ualha da dada della ataa huum ano comprido e mais non e mando e deffendo ao dito prior e conuento e sseus mordomos e procuradores do dito moesteiro do ssouto em uirtude de obediençia e sub pena do..... que non çitem nem mandem çitar por esta carta nenhuma pessoa maliçiossamente..... de custas..... E como testemunho desto lhis mandej dar esta carta por mjm sjnaada e sseellada com o sseello da corte da dita Eigreia de bragaa. dada em essa meesma a quatro dias do mes de majo balthasar (?) martins a fez Era do nasçimento de IIII. XL. b III annos. — Luiz affonso. —

LXXIX

1455

Sabbam os que esta confisom uirem que..... caualeiro da casa delrej nosso senhor e seu almoxarife das taraçenas de Lixboa conheçeu e confesou que reçebeo de gonçallo afonso contador do dito senhor em a..... dantre doyro e mjnho mill uaras de pano de uilla de conde para..... afonso morador em uilla de conde e majs reçebeo o dito almoxarife trjnta e seis uaras do dito pano que mais der (?)..... aa medida desta terra e por que asj he verdade lhe deu esta confisom feita em a dita çjdade..... feuereiro era do senhor Jehu Christo de mill IIII. L b. testemunhas pero rrodriguez e lopo diaz homeens da casa e outros e eu afonso rrodriguez escriuam em as ditas taraçenas que esta confisom escreuj e asjnei de meu nome. — Afonso rrodriguez. —

LXXX

1457

Luiz afonso mestre escolla na sse de bragaa e bigario geerall do mujto honrrado padre e senhor dom ffernando por merçee de deus e da santa Igreia de rroma arcebispo desta meesma e primas. a qualquer clerigo ou rreligiosso do dito arcebispado a quem..... mandouos em uirtude de obediençia e sub pena do..... que da minha..... assj ecresjasticas como ssagraaes (?) que uos fforem nomeadas..... bachaller em degredos conjgoo na dita ssee de bragaa..... que do dia que fforem citadas e do dia do apareçemento me ffazeres certo por uos..... cinquo dias primeiros ssegintes non fferiado pareçam perante mjm ou perante o outro bigario..... comprimento..... ao dito aluaro martins (?) e sseu moesteiro..... por rrasom de dizimos e promiçias e rrendas e fforos e..... e derejtos e lujtossas..... e outras coussas ecresiasticas que dizem que lhes a que entendo a demandar e de como os çjtardes e da dita çitaçom me ffazeres certo por uos ou por scriptura publica ou por uos ssjnada com os nomes das testemunhas que esteuerem presentes aa dita çitaçom. E esta carta ualha da dada della ataa huum anno comprido..... dada em bragaa vjnte (?) biii dias de junho balthasar (?) martins escriuam a fez E.ª iiii. l bii annos. — Luiz affonso.

(Continúa).

Tagilde — 1890.

Oliveira Guimaraes.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Lei de 2 de maio de 1878

(Continuado da pag. 84)

CAPITULO II

Artigo 12.º Ficam sujeitos ás mesmas penas e multas de que tratam os artigos antecedentes, e nos termos do artigo 7.º, os paes, tutores, donos de fabricas, officinas ou emprezas agricolas e industriaes, a cujo cargo estejam as creanças que derem mais de vinte faltas á escóla em cada trimestre, sem motivo justificado.

§. 1.º A frequencia dos alumnos é provada pelas declarações dos professores, que todos os mezes até ao dia 3 remettem á camara municipal a relação das proprias faltas, e das dos alumnos no mez anterior, por intermédio do delegado parochial, que lhe accrescentará as notas que julgar convenientes.

§. 2.º A falta de frequencia aos exercicios escolares só póde justificar-se por doença comprovada por certidão de facultativo, ou declaração escripta do parocho, dispensa do delegado parochial nos termos do artigo 17.º, §. 3.º, interrupção das communicações, ou outro motivo que se mostre igualmente justificado e attendivel.

§. 3.º A repetição da falta de frequencia em mais d'um trimestre do anno escolar reputa-se reincidencia para o effeito do pagamento da multa.

§. 4.º Compete ao delegado parochial tomar conhecimento das faltas, e julgar da validade da sua justificação, sem obstar este conhecimento e julgamento ao posterior conhecimento e julgamento pela junta escolar, quando se dér o recurso do artigo 13.º

Artigo 13.º As multas pecuniarias são impostas pelo delegado parochial, verificado o facto, e ouvindo o infractor.

Da resolução do delegado ha recurso, com effeito suspensivo, para a junta escolar.

Artigo 14.º O delegado parochial que não intimar ou multar os paes, tutores e pessoas encarregadas da educação das creanças, nos prasos e pelo modo estabelecido nos artigos antecedentes, é responsavel, no primeiro caso, pelo pagamento das multas em que deviam incorrer os paes, tutores, ou pessoas que deixaram de ser por elle admoestadas e intimadas; e no segundo caso, pelo pagamento do dobro das multas que devia impôr pela falta de cumprimento da obrigação do ensino.

§. unico. A condemnação nas multas de que trata este artigo é imposta pela junta escolar, ouvido o infractor. D'esta condemnação ha recurso, com effeito suspensivo, para a camara municipal.

Artigo 15.º As multas estabelecidas n'este capitulo são cobradas pelas commissões promotoras de beneficencia e ensino.

§. 1.º Estas multas serão cobradas pela mesma fórma por que o fôrem as contribuições do estado; a certidão da condemnação definitiva tem força de sentença.

§. 2.º As multas cobradas em trabalho, nos termos da lei de 6 de junho de 1864, são pelas camaras municipaes pagas a dinheiro ás commissões promotoras para o mesmo fim.

Artigo 16.º A obrigação do ensino, as disposições penaes, e os nomes das creanças em idade e circumstancias de escóla são annunciadas em cada época de matricula pelos meios ordinarios, e pelos parochos á hora da missa parochial.

Artigo 17.º As camaras municipaes, ouvida a junta escolar, tomarão as providencias convenientes para que a escolha das horas dos exercicios escolares seja compativel com o emprego dos alumnos nos trabalhos da profissão a que se applicarem.

§. 1.º Para este fim deverá ser publicada em cada concelho uma tabella do horario da escóla accommodado ás condições locaes.

§. 2.º Os exercicios escolares diarios de instrucção primaria duram de 4 até 6 horas, divididos em aula de manhã e aula de tarde, excepto para as creanças até oito annos, que não serão obrigadas a mais de 2 até 3 horas de aula por dia.

§. 3.º Podem ser excepcionalmente dispensadas da fre-

quencia d'uma das aulas diurnas, pelo delegado parochial, as creanças de mais de nove annos que estiverem empregadas em trabalhos agricolas ou industriaes.

§. 4.º O ensino complementar não póde durar menos de duas horas por dia. Ao ensino complementar são applicaveis as disposições que se referem á frequencia da aula, e justificação das faltas, excepto na parte que diz respeito á imposição de penas e multas.

(Continúa).

BOLETIM

No cumprimento do nosso dever, vamos proseguir na noticia dos factos mais importantes da administração da nossa Sociedade, occorridos no ultimo trimestre.

A nova direcção, na sua sessão de 1 d'abril ultimo, distribuiu os differentes cargos sociaes pela fórma seguinte:

Dr. Antonio Coelho da Motta Prego, presidente.
Abbade João Candido da Silva, vice-presidente.
Gaspar Loureiro d'Almeida Cardoso Paúl, secretario.
Pedro Pereira da Silva Guimarães, vice-secretario.
Simão da Costa Guimarães, thesoureiro.
Dr. José de Freitas Costa, director dos museus.
Dr. Avelino da Silva Guimarães, director da bibliotheca e da Revista.

*

Na mesma sessão o snr. dr. Avelino Guimarães apresentou as seguintes cinco propostas, que foram approvadas por unanimidade:

1.ª proposta — Aprendizagem profissional

Na categoria das instituições d'instrucção popular comprehende-se toda e qualquer aprendizagem d'arte ou officio.

A arte typographica é hoje, em todo o paiz, uma das mais disse-

minadas; e Guimarães, sobre ter herdado tradições honrosas desde a publicação do celebre—*Azemel*—, tem modernamente attingido singular aperfeiçoamento, graças á aptidão distinctamente artistica do nosso consocio o snr. Antonio Augusto da Silva Caldas.

Além d'isto, a Sociedade tem sempre, mais ou menos, publicações impressas a fazer. É possivel que haja de desenvolvel-as.

Por estas razões, parece-me altamente conveniente que a Sociedade, não podendo, na carencia de recursos, estabelecer uma officina typographica, de propriedade sua, que satisfaça aos dois fins, delibere propôr ao snr. Antonio Caldas o seguinte contrato, pelo qual:

1.º

A Sociedade cederá sem aluguer ao snr. Antonio Caldas uma das lojas do edificio, á sua escolha, para o estabelecimento da sua officina typographica.

2.º

A Sociedade obriga-se a dar-lhe preferencia para a impressão de todas as suas publicações, excepto annuncios; e desde já contrata ou ajusta a impressão da Revista por preço não superior ao seu custo actual.

3.º

O snr. Caldas obriga-se áquellas publicações, e a admittir na sua officina aprendizes, cujo numero a officina e conveniencias do seu proprietario comportarem, recommendados pela direcção da Sociedade, a qual preferirá sempre algum alumno da escóla industrial, e d'entre estes o que se provar mais pobre.

4.º

O snr. Caldas facultará exames d'estudo a alumnos da escóla industrial, ou escólas da Sociedade, sempre que não haja inconveniente de serviço.

5.º

A officina terá o titulo do seu proprietario, com um sub-titulo referente á Sociedade.

Proponho que para o estudo d'esta proposta e sua exequibilidade se consulte uma commissão, composta dos dignos consocios os snrs. Padre José Gomes d'Oliveira Guimarães, Antonio A. da Silva Caldas, dr. José da Cunha Sampaio, dr. Antonio Vieira d'Andrade.

Avelino Guimarães.

2.ª proposta—Ensino militar

Pela lei de 12 de setembro de 1887 foi declarado obrigatorio e pessoal o serviço militar.

Actualmente está organisada uma commissão militar incumbida de propôr as bases d'uma reforma do exercito.

Pelo que se deprehende de noticias e artigos, não cessará o serviço pessoal.

O serviço militar e pessoal repugna á maior parte das populações portuguezas, como em Hespanha. Segundo se affirma, n'Allemanha, França, Suissa, é menor a repugnancia das populações. Entre nós, uma das razões de repugnancia é a carencia absoluta de noções ou regras de exercicio e gymnastica militar: a temporada d'instrucção, disciplina e obediencia, é o que mais apavora os mancebos recrutados.

Convém evidentemente que estes motivos de repugnancia cessem, e por isso já no nosso paiz se considera o ensino dos primeiros rudimentos d'exercicio e gymnastica militar como um dos elementos de educação popular. Em Lisboa e Porto estão organisados os batalhões escolares.

Por estas razões proponho que a direcção consulte uma commissão de consocios sobre a conveniencia de se crear n'esta Sociedade uma escóla apropriada para ensino dos alumnos das escólas officiaes, ás quintas-feiras, pedindo-se á camara o necessario armamento escolar; e lembro para esta commissão os dignos socios, os snrs. dr. Ignacio Teixeira de Menezes, José Martins Minotes e Antonio Augusto da Silva Caldas, rogando-se-lhes o seu esclarecido parecer.

Avelino Guimarães.

3.ª proposta — Ensino agricola

Segundo a lei de 2 de maio de 1878, o ensino de instrucção primaria complementar comprehende noções elementares de agricultura. Decerto que nos programmas regulamentares não poderá exigir-se mais do que os primeiros rudimentos, e regras de industria agricola; mas como todo o ensino theorico, que se restringe á decoração de regras, sobrecarrega a memoria sem resultado ulterior proficuo, e sómente se comprehende bem, e fixa melhor, juntando a observação á regra ou ensino theorico: muito deve convir que a camara d'este concelho, quando adquirir edificio para a escóla de instrucção primaria complementar, o dote d'um trato de terreno que possa servir para complemento d'aquelle ensino.

Deverá a Sociedade, que se considera justamente corporação auxiliar da camara municipal no ramo restricto da instrucção popular, representar á illustre vereação, invocando a sua esclarecida attenção para aquella necessidade?

Trata-se da adquisição do edificio escolar. Parece mesmo que alguma deliberação se tomou a este respeito, discutindo-se as bases e applicações do emprestimo municipal, recentemente deliberado. É agora portanto a occasião mais apropriada de estudar o assumpto, concentrar no seu estudo espiritos illustrados e dedicados ao alargamento conveniente das instituições de instrucção popular.

Deve representar-se no sentido indicado?

Será conveniente representar ácerca de quaesquer outras condições a que deva satisfazer o edificio escolar?

Quaes?

Proponho, pois, que para o estudo d'este assumpto a direcção rogue o parecer dos nossos esclarecidos consocios os ex.mos snrs. conde

de Margaride, Padre Abilio Augusto de Passos, dr. Alberto da Cunha Sampaio, Domingos Leite Castro, Francisco Ribeiro Martins da Costa, visconde de Sendello.

Avelino Guimarães.

4.ª proposta — Ensino de canto e musica

Um dos elementos de educação e ensino popular, geralmente adoptado, é o de canto coral e rudimentos de musica. É entre nós já incluido no programma de estudos de instrucção primaria complementar.

Convem á educação popular d'este concelho que esta Sociedade fomente ou promova a innovação d'este ramo d'ensino?

Será possivel estabelecer-se n'esta Sociedade, como primeira tentativa, uma aula semanal de principios de musica e canto coral?

Deverá a Sociedade, como preliminar d'essa tentativa, adquirir um piano ou outro instrumento apropriado a ensino geral?

Para auxiliar a direcção na deliberação de qualquer iniciativa, proponho se peça aos nossos dignos consocios os snrs. dr. Francisco Sarmento, barão de Pombeiro, João Pinto de Queiroz, se dignem em commissão auxilial-a com o seu authorisado parecer.

Avelino Guimarães.

5.ª proposta — Ensino infantil

Nos velhos paizes europeus denuncia-se, a par d'uma crise geral de trabalho industrial e agricola, a effervescencia dos espiritos, o afogo da lucta pela instrucção popular, quer primaria, quer especial.

Trava-se entre as nações a lucta viva, a rivalidade intensa no desenvolvimento da instrucção, como base do incremento de riqueza nacional.

Na França, depois de 1870, chegou a affirmar-se que uma das razões dos seus revézes na campanha com a Allemanha foi o da superioridade d'esta nas instituições de instrucção.

Entre as instituições, que se vulgarisam, incluem-se as escólas infantis, como inicio da escóla elementar, admittindo-se apenas as creanças de quatro a seis annos. Começam na escóla infantil a adquirir, pelo ensino e direcção maternal d'uma professora, as primeiras noções das coisas existentes, e os primeiros rudimentos da escóla primaria, onde a sua admissão, antes dos seis ou sete annos, é geralmente reprovada, como inefficaz para o ensino, como prejudicial ao desenvolvimento physico e mental das creanças.

Na escóla infantil, pelo ensino apropriado, fornecido como brinquedo, o pequeno alumno, guiado suavemente pela professora, adquirirá sem esforço, sem oppressões, sem fadiga, a noção pelo menos dos primeiros elementos do abecedario; e educará pouco e pouco o seu espirito fragil á disciplina mental e moral da escóla. Ganha tempo, e na escóla primaria entra já desembaraçado. O que as mães mais illustradas, e com a consciencia clara do seu dever maternal, realisam na casa propria, infiltrando dôcemente no espirito dos filhos os primeiros en-

sinamentos, realisa-o a escóla infantil para com os pequenos alumnos, cujas mães não sabem, ou não podem dar-lhes essa primeira lactação da instrucção elementar.

As instituições de instrucção primaria em Guimarães carecem ainda muito de largos desenvolvimentos; ainda recentemente um digno consocio notou, discursando no dia 9 de março, que na escóla Francisco d'Hollanda surgiam, entre outras, difficuldades no ensino pela carencia de instrucção preparatoria de numerosos alumnos.

Urge reconstituir pela instrucção as forças vitaes d'esta povoação de trabalhadores: um dos elementos de reconstituição, de fortalecimento, é a escóla infantil.

Bem sei que esta Sociedade carece de terreno para jardim apropriado, carece de recursos para estabelecer a escóla, desde já, com a largueza conveniente; mas tem pelo menos uma sala disponivel, tem pelo menos os recursos para uma tentativa, para a escóla, não diaria, mas semanal, como primeiro cimento, como pedra angular d'um futuro edificio. É assim que esta Sociedade tem feito a sua propaganda benefica, colhendo para trophcus já hoje irrecusaveis o levantamento da opinião vimaranense nos assumptos de instrucção popular e a estima das grandes cidades do reino.

Quando não se auferissem outras vantagens do plano d'esta proposta, pelo menos obter-se-hia a vantagem de abrir novo ensejo á cooperação efficaz e benemerita, nos nossos trabalhos sociaes, dos nossos respeitaveis consocios.

Por todas estas razões, proponho:

1.º

Que se resolva tentar a creação d'uma escóla infantil.

2.º

Que esta escóla seja semanal, ás quintas-feiras, ou em mais algum dia, conforme os recursos, que poderem colligir-se para gratificação de professora, instrumentos escolares e despezas indispensaveis.

3.º

Que para a admissão na escóla se prefiram, com rigorosa exacção, as creanças mais pobres, pelo menos até metade do numero que fôr fixado.

4.º

Que a cada uma das exc.mas consocias se garanta o direito de reclamar a admissão d'um alumno, ou alumna, de que se constitua madrinha ou protectora escolar, com o encargo de fornecer ao protegido o uniforme ou roupa escolar, que se determinar em disposição regulamentar.

Havendo superabundancia de pedidos, que exceda o numero fixado, nas vagas que houver dar-se-ha preferencia pela ordem de inscripção na lista de socios.

5.º

Que para estudo mais reflectido d'este plano, e antes de qualquer deliberação da direcção, se rogue a uma commissão de consocios nos

auxilie com o seu esclarecido parecer, ácerca da sua conveniencia, exequibilidade, alterações de bases fundamentaes; e lembro que esta commissão seja constituida pelo snr. dr. Francisco Martins Sarmento, os dignos professores da escóla industrial, nossos consocios, os snrs. dr. Joaquim José de Meira, Adolpho Salazar, Antonio Augusto da Silva Cardoso, drs. Augusto de Mattos Chaves, Avelino Germano da Costa Freitas.

Avelino Guimarães.

*

As commissões, nomeadas nas propostas transcriptas sob os n.os 2 e 5, deram os seus pareceres, que são do seguinte theor:

Ill.mo e exc.mo snr. — A commissão nomeada por v. exc.a para dar o seu parecer ácerca da necessidade de predispôr a mocidade d'esta cidade e concelho, por meio de instrucção militar e gymnastica, para o serviço do exercito, cuja repugnancia cada vez mais se accentua, tendo em vista as judiciosas considerações da proposta que v. exc.a se dignou enviar-lhe, é de opinião que a Sociedade Martins Sarmento lance desde já as bases para a creação d'uma escóla de instrucção militar, em que a mocidade vimaranense possa, não só instruir-se no manejo das armas, mas perder a repugnancia que mostra ter pelo serviço da fileira.

Como, porém, os exercicios gymnasticos sejam a principal base e o melhor preparatorio para a carreira militar, por isso que desenvolvem prodigiosamente as forças physicas e moraes, sem o que ninguem se póde dedicar com vantagem e prazer ao manejo das armas brancas e de fogo, a commissão entende que a illustrada direcção, a que v. exc.a tão dignamente preside, deveria fundar de preferencia um instituto de gymnastica elementar e superior, deixando para mais tarde, e á medida dos progressos dos alumnos, a creação d'uma escóla de instrucção militar.

Um outro motivo não menos importante pela economia que sem duvida trará para a Sociedade Martins Sarmento, e que por isso mesmo leva a commissão a mencional-o, corroborando assim o seu parecer, é o seguinte:

Que para equipar e exercitar convenientemente um batalhão de cem creanças, por exemplo, tem a Sociedade de despender, ainda mesmo que as armas sejam ficticias, uma quantia pelo menos dez vezes maior do que a que seria necessaria para montar um gymnasio com todos os apparelhos indispensaveis para o ensino d'um igual numero de pessoas.

Nos batalhões escolares cada praça tem de ser devidamente armada e uniformisada, por isso que os exercicios e manobras, quer se considerem na ordem dispersa, quer na ordem unida, são sempre feitos collectivamente; emquanto que nos gymnasios um simples trapezio, umas argolas, umas parallelas, etc., servem para se ensinar indistinctamente todos os alumnos, porque, além dos exercicios, que se de-

nominam livres em razão de não serem precisos apparelhos para se executarem, todos os outros são individuaes.

Além da grande differença de economia, que se acaba de notar, accresce a não menos importante no custo dos nove principaes apparelhos de que se compõe um gymnasio, e que uns por os outros e por melhores que sejam, não excederão o custo de 4$500 reis; emquanto que com igual quantia não é possivel equipar-se cada um dos pequenos soldados.

Os apparelhos mais necessarios, e que custam relativamente pouco, são o portico de suspensão dos apparelhos, trampolim, parallelas, escadas de varios feitios, argolas, cavallo de pau, barra fixa, trapezio e cordas; ao todo nove apparelhos que servem para exercitar convenientemente um grande numero de pessoas.

É pois fundada n'estas considerações que a commissão tem a honra de levar ao conhecimento de v. exc.ª o seu parecer sobre a proposta que se dignou enviar-lhe, e que sem excluir de fórma alguma a idéa de se crear, por iniciativa da benemerita Sociedade que v. exc.ª tão dignamente representa, uma escóla de instrucção militar para creanças, dá a preferencia á creação de um instituto de gymnastica.

Deus guarde a v. exc.ª — Ill.mo e exc.mo snr. dr. Antonio Coelho da Motta Prego.

Guimarães, 6 de abril de 1890.

A COMMISSÃO

Ignacio Teixeira de Menezes.
José Martins de Sousa Minotes.
Antonio Augusto da Silva Caldas.

Ill.mo e exc.mo snr. — Os membros da commissão nomeada pela direcção da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, para dar o seu parecer sobre a proposta n.º 5 — Ensino infantil — não podem deixar de a approvar plenamente: a instituição que se pretende introduzir na nossa terra é d'uma utilidade tão encarecida pelos competentes, que seria para lamentar, se ella não podesse passar de projecto.

Só o §. 4.º da proposta suscitou uma observação. Parece que o ensino infantil só póde ser proficuo, quando continuo; uma lição, ou poucas por semana, dará resultados muito escassos — o que é um mal — e, como consequencia, poderá lançar o descredito sobre a sua inefficacia entre o publico que vê apenas as coisas pela superficie — o que seria um mal ainda maior.

Conviria pois, a juizo da commissão, que a Sociedade, embora dobrasse os sacrificios, prevenisse estes inconvenientes com o remedio que está naturalmente indicado.

Guimarães, 3 de maio de 1890.

Ill.mo e exc.mo snr. presidente da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO.

Antonio Augusto da Silva Cardoso.
Joaquim José de Meira.
Avelino Germano da Costa Freitas.
Francisco Martins Sarmento.
Adolpho Salazar.
Augusto Alfredo de Mattos Chaves.

*

Na sessão de 15 d'abril o snr. dr. Avelino Guimarães, sempre solicito e desvelado no engrandecimento da Sociedade, e no derramamento da instrucção, submetteu á approvação de seus collegas da direcção uma proposta para uma mensagem congratulatoria ao ministro de instrucção publica, a qual foi unanimemente approvada, e é concebida nos seguintes termos:

A creação do ministerio especial de instrucção publica é um facto de alta significação das intenções patrioticas do governo em concentrar especiaes cuidados na discussão e aperfeiçoamento dos elementos de instrucção geral, especialmente da instrucção popular, como a ascensão d'um homem de vontade decidida e superior intelligencia, como v. exc.ª, á gerencia da nova pasta, é penhor seguro de que a nova creação desde breve será justificada com iniciativas fecundas.

A Sociedade Martins Sarmento, promotora da instrucção popular no concelho de Guimarães, satisfeita com tão auspiciosa reforma, dirige a v. exc.ª n'esta mensagem de respeitosa congratulação a viva expressão de confiança nos beneficos effeitos para o fortalecimento intellectual do povo portuguez, que d'ella hão de resultar.

*

Na sessão de 1 de maio d'este anno, o snr. presidente declarou que as commissões nomeadas na sessão de 1 d'abril pelas propostas n.ºs 1, 3 e 4, se haviam reunido, e dos seus trabalhos resultára o que passamos a expôr.

A commissão de estudo da proposta para organisação de officina typographica, ouvindo as razões de difficuldade pessoal emittidas pelo snr. Antonio Augusto da Silva Caldas, para se incumbir da sua organisação, pedira a esté seu digno collega se encarregasse de estudar o meio de tornar o projecto mais exequivel.

A commissão de ensino elementar agricola fôra informada pelo snr. conde de Margaride de que a camara não projecta por ora adquirir casa propria para o estabelecimento de instrucção primaria complementar, caso em que, conforme a proposta, deveria pedir-se á camara a adquisição de terreno annexo para o ensino agricola por observação e experiencia, como para outros fins do programma legal de ensino.

A commissão de ensino de principios de musica e canto coral entende que é conveniente desenvolver este ramo de ensino popular; que para este ensino restricto não é indispensavel

no 1.º e 2.º anno a adquisição de piano ou qualquer instrumento; que, apesar da utilidade do ensino de musica, receia que os esforços da Sociedade não sejam proficuos, emquanto não se executarem com exacção as leis de instrucção primaria na integridade de seus programmas.

*

Na mesma sessão o snr. dr. Avelino Guimarães, apresentou uma proposta de representação, para pedir a correcção de diversos defeitos na construcção dos edificios destinados a officinas de aprendizagem pratica, annexa á escóla industrial *Francisco d'Hollanda*, e justificou a proposta, que foi approvada.

O theor da representação é este:

SENHOR.

« A SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, promotora da instrucção popular no concelho de Guimarães, ouvindo a accusação de defeitos que se encontram na construcção de edificios para as officinas de aprendizagem pratica annexa á escóla industrial *Francisco d'Hollanda*, e verificando a evidencia d'alguns dos defeitos accusados, vem perante V. M. pedir se digne ordenar que com urgencia se remedeiem, emquanto a construcção se não conclue, e é mais facil a correcção e emenda.

« É o edificio destinado ao ensino popular; na conquista d'aquella instituição empregou a SOCIEDADE MARTINS SARMENTO o maior quinhão da sua actividade pensante, da sua propaganda legal, desde que se fundou, pedindo, requerendo, esclarecendo, e provando a importancia industrial e commercial d'este centro productor portuguez; são os defeitos accusados inconvenientissimos á proficuidade do ensino; eis o conjunto de razões por que a supplicante ousa vir respeitosamente pedir a V. M. o ordenamento de reformas indispensaveis na construcção das officinas.

« Observam-se entre outros muitos, os seguintes defeitos: falta de luz convenientemente distribuida, especialmente nos aposentos destinados á tecelagem; pouca elevação dos telhados, de modo que o escoante das aguas pluviaes se fará mal; carencia de meios para conservar, nas officinas, o grau de calor constante e indispensavel ao fio de linho.

« Invocando a mui esclarecida attenção de V. M. para a necessidade, por utilidade do ensino, de se remediarem aquelles principaes e outros defeitos da construcção. a supplicante ousa ainda pedir se ordene maior actividade na conclusão das obras, pelo menos na parte relativa á collocação da machina, teares e utensilios respectivos, que estão, por se conservarem demoradamente em deposito, e em sitio pouco resguardado, em eminente risco de deterioração completa, com grave prejuizo do Estado e do ensino publico.

« Pretende pois a supplicante, e

Pede a V. M. se digne deferir-lhe.

E. R. M.ce »

*

A representação foi apresentada ao governo, e é-nos grato noticiar aqui que vieram a esta cidade para inspeccionar aquellas obras, em 6 de maio, os snrs. conselheiro Ernesto Madeira Pinto, engenheiro Antonio Arroyo, inspector Parada Leitão, e director d'obras publicas d'este districto, Henrique Freire. Averiguada a existencia d'alguns erros de construcção, foram ordenadas as correcções possiveis no estado adiantado das obras.

*

Na sessão de 2 de junho o snr. presidente communicou que o snr. Antonio de Moura Soares Velloso, digno e activo gerente da Companhia do Caminho de ferro de Guimarães, offereceu á Sociedade uma planta do projecto da avenida de ligação d'esta cidade á estação de Villa Flôr, e que s. exc.ª remetteu ao governo, acompanhando essa planta com a cópia da memoria, que acompanhou a enviada ao governo.

Acceite o snr. Velloso os agradecimentos reiterados d'esta Sociedade.

*

Na referida sessão, o snr. dr. Avelino Guimarães, submetteu á approvação da direcção as seguintes duas propostas, que mereceram ser unanimemente approvadas:

Está regularmente adiantada n'esta cidade a arte typographica; nunca porém houve aqui a lithographica; seria benefico introduzir esta nova industria em Guimarães: proponho que se rogue aos nossos dignos consocios, os snrs. dr. Francisco Martins Sarmento, dr. Augusto de Mattos Chaves e Domingos Leite Castro, se dignem em commissão estudar este assumpto, e propôr á direcção o que julgarem conveniente e exequivel na parte relativa ao ensino.

Avelino Guimarães.

A Sociedade Martins Sarmento possue actualmente uma abundante collecção de publicações correntes, assim de jornaes, como de revistas; a maior parte não são lidos, porque de noite a casa está fechada, e era de noite que mais facilmente os consocios procurariam a leitura. Esta abundancia de publicações, que a Sociedade recebe em troco da sua Revista, deve produzir beneficio além do enriquecimento da bibliotheca, e assim compensar melhor os trabalhos cuidadosos e absolutamente gratuitos dos collaboradores da Revista; e facilitada aquella leitura em sala reservada, os consocios d'esta agremiação não só continuarão recebendo a Revista gratuitamen-

te, mas poderão escolher distracção instructiva e variada n'aquellas collecções, igualmente gratuita; d'este modo alargar-se-hão os meios de instrucção, de que esta Sociedade póde dispôr, e os dignos consocios serão mais que sobejamente compensados do onus das suas mensalidades.

Convem igualmente, visto que os nossos consocios não comparecem ás nossas sessões de direcção, usando do direito que lhes garantem os nossos democraticos estatutos (o que traduz para a direcção lisongeira e absoluta confiança), solicitar a cooperação de commissões para os diversos assumptos a tratar, afim de que, por um modo mais commodo, todos, revesando-se, collaborem sem sacrificio na consecução dos fins sociaes; proponho que se peça a uma commissão de consocios que se digne emittir o seu esclarecido parecer sobre a conveniencia ou inconveniencia do presente projecto, e lembro para esta commissão os dignos consocios os snrs. dr. Antonio Manoel Trigo, dr. Caetano Mendes Ribeiro, Antonio de Freitas Ribeiro, Domingos José de Sousa Junior, Bento José Leite, Domingos José Ribeiro Guimarães, Francisco Jacome, João Ribeiro Jorge.

Avelino Guimarães.

*

Em 4 de junho, reuniu-se a assembléa geral sob a presidencia do snr. Antonio da Costa Guimarães.

O snr. dr. Motta Prego, presidente da direcção, deu parte de se haver effectuado no dia 25 d'abril ultimo e na nota do tabellião João Joaquim d'Oliveira Bastos, a escriptura, pela qual a direcção contratou com a Mesa da Veneravel Ordem Terceira de S. Domingos a mudança da antiga porta da torre e a suppressão do balcão, que dava accesso para a mesma torre, afim de realisar a obra da vedação do claustro e construcção n'elle da galeria para os museus da Sociedade, não tendo a urgencia, que havia na effectuação do contrato, permittido que préviamente fosse convocada a assembléa geral para approvar as suas bases; e pediu ao snr. presidente que mandasse lêr o tratado, que apresentava, e o submettesse á approvação e ratificação da assembléa.

Foi approvado e ratificado o alludido contrato.

O mesmo snr. dr. Motta Prego declarou que a direcção resolvêra a creação das escólas de ensino infantil, de ensino militar, ensino typographico, principios de musica, canto coral e ensino agricola; e pensava em fundar a escóla de ensino lithographico, havendo quanto a esses já os pareceres das commissões dos consocios e quanto a outros esperava esses pareceres.

Frisou que não era intento fundar simultaneamente essas escólas, mas sim gradual e successivamente, sem nunca exceder os recursos da Sociedade.

A assembléa geral auctorisou a direcção á fundação das referidas escólas, consoante a sua conveniencia e opportunidade, regulamentando-as convenientemente e pedindo a protecção ou auxilio da camara ou do Estado e sempre, sem que se excedam os recursos orçamentaes da Sociedade.

*

Na sessão de 16 de junho, foi apresentada pelo snr. dr. Avelino Guimarães, a proposta seguinte, que foi approvada:

Em vista do parecer favoravel da illustre commissão de consocios, que se dignou esclarecer esta direcção, e vista a auctorisação d'assembleia geral, proponho: que se delibere a creação d'uma escóla pratica de elementos de gymnastica e exercicio militar, sob as seguintes bases:

1.ª

A escóla é principalmente destinada ao ensino dos primeiros rudimentos de gymnastica e exercicio militar infantil.

2.ª

Serão admittidos com preferencia os alumnos da escóla primaria, ou escólas primarias municipaes d'esta cidade e concelho, a quem os paes ou tutores, ou qualquer corporação fornecer o uniforme escolar.

§. 1.º Qualquer socio póde exigir a admissão d'um d'esses alumnos, ou d'outros se o numero d'aquelles não estiver preenchido, constituindo-se seu padrinho ou protector, e fornecendo-lhe o respectivo uniforme.

§. 2.º O numero d'alumnos não poderá exceder a cincoenta.

§. 3.º O uniforme consistirá em bonet, blusa e calça de cotim escuro, conforme o padrão que fôr determinado, e sapatos d'entrada alta.

3.ª

Os exercicios terão logar nos dois dias feriados de cada semana, ás horas e com duração que fôrem opportunamente fixadas.

4.ª

Será instructor um militar effectivo ou reformado, recebendo a gratificação que fôr combinada.

E proponho tambem que se peça á camara municipal um pequeno subsidio para a compra de armamento infantil, e apparelhos de gymnastica; e se incumba o digno presidente d'esta direcção de ajustar instructor, e organisar e regulamentar a escóla em harmonia com as bases propostas.

Avelino Guimarães.

*

É-nos sobremaneira agradavel ter de consignar aqui que as obras de reconstrucção do claustro do extincto convento de

S. Domingos, onde hão de ser collocados os museus de archeologia e numismatica, estão muito adiantadas.

As despezas d'esta tão elegante construcção são patrioticamente adiantadas pelo snr. dr. Francisco Martins Sarmento, e as obras são dirigidas gratuitamente pelo nosso estimavel consocio e mui illustrado e activo engenheiro, o snr. dr. Ignacio Teixeira de Menezes.

O snr. dr. Francisco Sarmento, que foi quem planeou esta obra, assumiu o encargo de superior empreiteiro da mesma construcção; e com tanta e tão subida generosidade, que offereceu á Sociedade a 1.ª prestação, para ser applicada ás estantes da galeria archeologica.

Se a Sociedade podesse rodear-se de dez empreiteiros tão distinctos e tão generosos, e de socios engenheiros tão prestantes, taes como os snrs. drs. Sarmento e Ignacio de Menezes, que vôos não levantaria!

*

Durante o trimestre que hoje termina, foram recebidas diversas offertas de livros para a bibliotheca da Sociedade.

Offerentes, os snrs.:

Augusto Xavier da Silva Pereira, 4 volumes;
Carlos Affonso, 1 volume;
Magalhães & Moniz, 41 volumes;
Sociedade João de Deus, 1 volume;
Dr. Avelino Germano da Costa Freitas, collecção do *Reporter*;
José Marques Loureiro, 2 volumes;
Visconde de Villarinho de S. Romão, 3 volumes;
Conselheiro Franco Castello Branco, 1 volume;
Associação Commercial do Porto, 1 volume;
Atheneu Commercial do Porto, 1 volume;
Dr. Antonio Emilio d'Almeida Azevedo, 1 volume;
D. Luiz de Castro, 1 volume;
Theophilo Braga, 1 volume;
Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria, 1 volume.

A todos os dignos offerentes renova a Sociedade os seus singelos agradecimentos.

Guimarães, 30 de junho de 1890.

O secretario,

GASPAR L. d'A. C. PAÚL.

BALANCETES

Movimento da caixa em abril de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....	441$138	
Receita d'este mez.....	1$500	442$638

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	92$766	
Saldo.....	349$872	442$638

Em maio de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....	349$872	
Receita d'este mez.....	100$000	449$872

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	232$440	
Saldo.....	217$432	449$872

Em junho de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....	217$432	
Receita d'este mez.....	100$800	318$232

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	45$910	
Saldo.....	272$322	318$232

O thesoureiro,

SIMÃO DA COSTA GUIMARÃES.

Industria é Invenciones, revista semanal illustrada de Barcelona. Director, D. Geronimo Bolibar, ingeniero industrial. Portugal, anno ..... 25 pesetas.

Boletín de la Institucion libre de Enseñanza, publicação quinzenal de Madrid. Anno..... 10 pesetas.

O Civilisador, revista de Ponta Delgada. Redactor, Gabriel d'Almeida. Cada numero..... 120

Boletim da Sociedade de Geographia Commercial do Porto. Assignatura para a 3.ª série:

Socios effectivos da Sociedade..... 500
Todos os outros assignantes..... 1$000
Numero avulso..... 200

Assigna-se na Livraria Portuense de Lopes & C.ª, successores de Clavel & C.ª — Porto.

Revista de Educação e Ensino, publicação mensal de Lisboa. Director, Ferreira Deusdado. Preço: Anno..... 2$000
Semestre ..... 1$100
Avulso..... 200

A Revista dos Campos, revista quinzenal lisbonense, agricola e agronomica. Directores, J. Verissimo d'Almeida, A. Xavier Pereira Coutinho e Antonio de Sarmento. Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

Revista dos Tribunaes, publicação quinzenal do Porto. Redactores e proprietarios, Augusto Maria de Castro e Antonio Ferreira Augusto. Anno, franco de porte..... 3$000
Semestre, franco de porte..... 1$800

Novo Mensageiro do Coração de Jesus, publicação mensal lisbonense, orgão do Apostolado da Oração, Liga do Coração de Jesus e da Communhão Reparadora. — Portugal, anno..... 1$000

Os Argonautas, subsidios para a antiga historia do Occidente, por F. Martins Sarmento. 1 grosso volume..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Em todas as livrarias.

A Propriedade e Cultura do Minho (estudo historico e de economia rural), por Alberto Sampaio. Preço... 350
Em todas as livrarias.

Revista das Sciencias Militares, publicação mensal lisbonense. Director, J. Renato Baptista, capitão de engenheria. Portugal, anno..... 2$400

Revista das Sciencias Naturaes e Sociaes; orgão dos trabalhos da Sociedade Carlos Ribeiro. Publica-se quatro vezes por anno, em fasciculos de 48 pag., 8.º — Anno..... 1$200
Numero avulso..... 300

Jornal de Horticultura Pratica. Proprietario, José Marques Loureiro. Redactor, Eduardo Sequeira. Anno..... 2$250
Numero avulso..... 300
Contendo estampa colorida..... 400

O Recreio, revista semanal, litteraria e charadistica, de Lisboa.
Lisboa, cada numero..... 20
Provincias, semestre..... 580
Trimestre..... 300

O Charivari, revista humoristica do Porto.
Série de 12 numeros..... 240
Provincias..... 270

Boletim da Liga dos Lavradores do Douro. Redacção, rua do Calvario, 70 — Porto. Numero avulso.... 40

Instituições Christãs, revista quinzenal de Coimbra, religiosa, scientifica e litteraria. Orgão da Academia de S. Thomaz d'Aquino. Seis mezes..... 1$200

Boletín-Revista de la Juventud Católica, revista mensal de Valencia. Cada numero..... 1 real.
Avulso..... 2 reales.

A Arte Photographica, revista mensal dos progressos da photographia e artes correlativas; propriedade da Photographia Moderna. Porto, anno..... 2$400
Numero avulso..... 300

Revista d'Obras Publicas e Minas, publicação mensal da Associação dos engenheiros civis portuguezes.
Lisboa, anno..... 2$400
Provincias e estrangeiro acresce o custo das estampilhas.

O Agricultor Portuguez, jornal de agricultura, veterinaria, sciencias e artes correlativas. Anno, franco de porte. 3$000
Assigna-se na livraria Chardron — Porto.

A Imprensa, revista scientifica, litteraria e artistica de Lisboa. Publicação quinzenal. Director. Affonso Vargas. *Lisboa,* cada numero 30 reis, pagos á entrega. *Provincias e ilhas,* trimestre ou 6 numeros, 200 reis. Numero avulso..... 40

Coimbra Medica, revista quinzenal de medicina e cirurgia. Director, dr. Augusto Rocha. Portugal e Hespanha, anno. 2$400

O Progresso Catholico, publicação quinzenal illustrada, de Guimarães. Continente, anno..... 600
Numero avulso..... 100

O Instituto, revista litteraria e scientifica, de Coimbra.
Anno..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Numero avulso..... 160

Selecta franceza, por Moreira de Sá, professor da Escóla Normal do Porto. Preço, encadernada..... 1$250
Pelo correio..... 1$300

Grammatica franceza, por J. E. von Hafe e A. Epiphanio da Silva Dias. 6.ª edição, melhorada. Preço, brochada.. 800
Pelo correio..... 830

Educação infantil — Leituras elementares. Introducção ao *Novo livro de leitura* por João Diniz. 1 volume com 38 gravuras.
Brochado..... 200
Cartonado..... 260

Magalhães & Moniz, editores — Porto, e em todas as livrarias.

Historia do cêrco do Porto, por S. J. da Luz Soriano. 2.ª edição, illustrada com magnificas gravuras e chromolythographias, revista e melhorada pelo auctor. Editor, Augusto Leite da Silva Guimarães — Porto. Cada fasciculo..... 200

Boletim de Pharmacia do Porto. Director, J. P. d'Almeida Brandão. Anno..... 1$000
Numero avulso..... 200

A Agricultura Portugueza, revista quinzenal de Lisboa. Directores, F. Simões Margiochi e Paulo de Moraes.
Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

REVISTA

DE

GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO

DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

Promotora da instrucção popular
no concelho de Guimarães

VOLUME VII

N.º 4 — Outubro — 1890

PORTO

TYPOGRAPHIA DE A. J. DA SILVA TEIXEIRA

Rua da Cancella Velha, 70

1890

Summario d'este numero

I. Lusitanos, Ligures e Coltas; por *F. Martins Sarmento.*
II. Chimica industrial: Galvanoplastia; por *A. de Mattos Chaves.*
III. Documentos ineditos dos seculos XII-XV; por *Oliveira Guimarães.*
IV. Apontamentos folkloricos: por *Abilio de Magalhães Brandão.*
V. Instrucção popular: legislação portugueza.
VI. Boletim; por *Gaspar L. d'A. C. Paúl.*
VII. Lista de socios.
VIII. Balancete; por *Simão da Costa Guimarães.*
IX. Indice do 7.º volume.

A **Revista de Guimarães** publica-se nos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, em fasciculos de 48 paginas.

Cada volume, composto de quatro fasciculos, custa por assignatura 800 reis; cada numero avulso 300 reis. Os portes do correio são á custa da empresa. As assignaturas são pagas adiantadas.

A **Revista de Guimarães** é distribuida gratuitamente pelos socios da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO.

Os artigos publicados n'esta Revista são, a todos os respeitos, da exclusiva responsabilidade dos seus auctores.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Direcção da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, **Guimarães.**

ANNUNCIOS LITTERARIOS

A Crise Agricola Portugueza, por Avelino Guimarães. 1 vol. 700
Vende-se no Porto na livraria Gutenberg; em Guimarães na loja de Francisco Joaquim de Freitas.

Os Maias, por Eça de Queiroz. 2 grossos volumes ..... 2$000
Pelo correio ..... 2$120
Livraria de Lugan & Genelioux, editores — Porto.

As Colonias Portuguezas, publicação lisbonense illustrada. Anno ..... 2$000
Semestre ..... 1$200
Avulso 200

O Zoophilo, publicação mensal illustrada de Lisboa.
Lisboa, anno 600
Provincias 630
Numero avulso 100

A Dosimetria, revista mensal portuense de medicina dosimetrica. Director-proprietario, José Bernardo Birra. Anno ..... 1$500

LUSITANOS, LIGURES E CELTAS

(Continuado da pag. 119)

II

O segundo trecho da descompostura do snr. Coelho toma outras 15 paginas e occupa-se quasi exclusivamente do germanismo dos Celtas no terreno da glottica.

Eis o caso. N'uma hora aberta tive a má lembrança de escrever «por incidente», que decerto o meu mau sestro me inclinava para esta opinião, e apontava rapidamente algumas razões que me haviam induzido áquella tentação.

No terreno da glottica, limitava-me a insinuar que algumas palavras que nos deixaram os Celtas, como *gœsum, trimarkisia, drynemeton,* os nomes de Leonorio e Lutario cheiravam diabolicamente a germanico e que, segundo Holtzmann, o mesmo succedia aos nomes pessoaes dos galatas asiaticos.

O snr. Coelho cahe a fundo sobre este «absurdo», e gaba-se de demonstrar que a lingua dos taes galatas «não era de modo algum germanica». Como o conspicuo professor de glottica se encontra no seu elemento, é de crêr que se exceda a si mesmo.

Admiremos pois.

1.º *Gœsum.* «A palavra *gœsum, gesum,* diz elle, podia ser tão commum ao celtico e ao germanico, como a raiz *drub,* etc.» Confessemos que as entradas não são das mais bri-

lhantes para quem promettia demonstrar que os nomes em discussão não eram «de modo algum germanicos». Aqui temos já um, que, conforme a declaração do proprio snr. Coelho, póde ser germanico, e tão germanico é, que entra nos nomes germanicos Gæsorix, Ariogaisos, etc. Como esta confissão lisongeia o nosso «absurdo», passemos adiante sem mais commentarios.

2.º *Trimarkisia.* «Porque escreve o snr. Sarmento *trimarkisia* e *trimarrisia?*» pergunta finoriamente o snr. Coelho. E alarga-se n'uma das suas habituaes estopadas de eruditice inutil, para demonstrar que a lição verdadeira é *trimarkisia,* como se isso me incommodasse muito. Feita a demonstração, continúa triumphantemente: «As palavras *tri,* tres, e *marka,* cavallo, reproduzem-se nas linguas germanicas n'outras fórmas, segundo as leis phoneticas respectivas: a primeira em gothico *threis* (thema *thri*) tinha em todos os dialectos germanicos antes do quinto seculo da nossa éra uma spirante inicial representada por *th,* que os gregos transcreveram por delta ou theta e não por tau; assim o nome germanico *Thiudareiks* acha-se transcripto Δευδίριξ em Strabão (7, 1, 4. pag. 292 c). Ao celtico *marka* correspondem ant. alto all. *marah,* com *h* regularmente pelo *k* primitivo, norsico *mer, meri,* equus, anglosax, *maere, mere,* equus. Assim, pois, *marka, trimarkisia,* são conformes ao consonantismo do que chamamos celtico e não do germanico; cf. ant. irlandez *marc.* i. *ech, marcach,* equestris em Cormac (W. Stokes, *Three Irish Glossaries,* pag. 28; Zeuss-Ebel (pag. 38) etc; *tri*=irl. *tri,* kymr. *tri,* etc. Demais em germanico não ha formações em *isia*».

Esta sapientissima perlenga só tem parelha na definição do caranguejo, festejada na anecdota. *Mestre:* Que é o caranguejo? *Discipulo:* Caranguejo é um peixe vermelho que anda para traz. *Mestre:* Muito bem; com a differença de que o caranguejo nem é peixe, nem vermelho, nem anda para traz.

Abre-se a ultima edição da *Deutsche Grammatik* de Grimm e a pag. 934 do 2.º volume lê-se: «[*drei*] [Tac. Triboci; trimarkisia bei Pausanias]». Assim, para Grimm, o inventor da *lautverschiebung,* o caranguejo do snr. Coelho nem é peixe, nem vermelho, nem anda para traz; não ha duvida nem no *tri,* nem no *mark,* nem no *isia;* e, como se vê, para o grande sabio a palavra é germanica. Como se viu tambem, o *tri* apparece ainda no povo germanico Tri-boci. Quanto a *mark,* Holtzmann já tinha prevenido o snr. Coelho de que não era mau folhear os antigos documentos. Encontra-se, por exem-

plo, duas vezes na *Lex Baiuvarum* [1], e outras duas na *Lex Alamanorum,* ás quaes Dagoberto (seculo VII da nossa éra) deu a ultima demão. Em germanico não ha formações em *isia;* a Amisia, a Calisia de Ptolomeu, a Frisia, até a Frisia, seriam invenções dos celtophobos.

Diga-se por superabundante que a complicada estrategia da *trimarkisia* apenas se encontra n'um outro povo, os Bastarnas, que são germanicos, observação já feita, entre outros, por Kunssberg [2].

3.º *Drynemeton.* «Este nome é indubitavelmente composto de *dru* e *nemeton,* escreve o illustre professor; o segundo elemento é bem conhecido do antigo celtico e neo-celtico, e significou primeiro logar consagrado, depois templum sacellum».

Falta accrescentar que, pelo nome e pela coisa, *nemeton* e *nimidas* nenhuma differença fazem, e que no *Indiculus Superstitionum,* que fecha uma das capitulares de Carlos Magno, e que vamos procurar a fonte limpa, á *Deutsche Mythologie* [3], de Grimm, se lê com todas as letras: «VI. de sacris silvarum, quæ *nimidas* vocant».

A palavra póde, pois, ser celtica e germanica. Vejamos se o *dru* faz pezar a balança para algum dos lados. «Com relação ao primeiro elemento, *dru,* é que ha duvidas», diz o snr. Coelho; mas não acha «difficuldade em admittir que no antigo celtico, que devemos suppôr dividido em diversos typos dialectaes, houvesse um thema *dru,* designando ou a arvore em geral ou uma especie determinada d'arvore, o pinheiro, o abeto, talvez mesmo o carvalho». A questão, porém, não é se o snr. Coelho acha ou não acha difficuldade em admittir um *dru* cèltico; é se elle existe. Como não existe, resignemo-nos com esta desgraça e procuremos por outra parte. O *triu,* que o snr. Coelho encontrou em Fick, não serve para nada? Este *triu,* que, segundo Grimm (*Deutsche grammatik,* vol. 2.º, pag. 516), devia ter soado *driu,* por exemplo, no gothico dos mais remotos tempos, que é intimo parente do δρῦς grego na opi-

---

[1] Uma d'estas passagens é citada por Diefenbach, *Celtica,* I, 67, n.º 100, *a,* que o snr. Coelho dá a entender que sabe de cór: «Siquis aliquem de equo suo deposuerit, quem marc Galli vocant» Leg. Bajov. (Ad.) ist in *march falli* zu corrigiren».

[2] *Wanderung in das germanische alterthum,* pag. 88.

[3] Quarta edição, vol. III, pag. 403.

*

nião d'este sabio e d'outros competentes (Curtius, Schleicher, Scade, etc., para não fallar no «mau glottologo», Diefenbach) ha de ser posto fóra da contenda para evitar desgostos aos celtistas? Será bom advertir que a palavra *drynemeton* só nos foi transmittida em épocas muito posteriores ao estabelecimento dos Galatas na Asia Menor, sendo possivel e até provavel que tivesse soffrido os effeitos da influencia grega. Certo é que, se o celtico apenas póde explicar uma parte d'este composto, o germanico explica-as ambas.

Que mais é necessario?

4.º *Leonorio, Lutario.* Estes nomes não são germanicos? «A fonte d'esta supposição, diz eruditamente o snr. Coelho, está em Diefenbach, *Celtica,* II, 1, 253 (publicado em 1840), que diz que Lutarius e Leonorius podem ser em verdade germanicos, mas tambem certamente celticos e que portanto não permittem a hypothese da derivação germanica ou d'uma parte das suas tropas; o snr. Sarmento, que possue Diefenbach, não leu esta observação final». Pondo de lado os commentarios do snr. Coelho, d'uma impertinencia quasi calinesca [1], temos que para Diefenbach os nomes de Leonorio e Lutario podiam «em verdade ser germanicos». Mas para o snr. Coelho quem affirma o germanismo d'estes nomes «esquece-se da impossibilidade d'essa origem», e vai o illustre glottologo da *trimarkisia* provar que Diefenbach era tão tapado, que nem deu por tal impossibilidade. Quanto a Leonorio, a demonstração não póde ser mais summaria; é que «em germanico não ha nomes em *orio*». Temos outra como as formações em *isia!* O Iboreo, chefe dos Longobardos, o Galactorio de Venancio Fortunato, o Lidorio de Gregorio de Tours, etc., bastam para mostrar a «impossibilidade» dos nomes germanicos em *orio.* De peor partido parece estar o santo de Galles, ao qual o snr. Coelho poz duas

---

[1] Eu nem sequer citei Diefenbach a proposito dos nomes pessoaes dos Galatas. De resto, o auctor da *Celtica,* cinco paginas adiante da indicada pelo snr. Coelho, declara muito formalmente que não faltam razões, e muitas, a favor da mistura de Celtas e Germanos n'estas excursões para nascente; que Brenno podia bem ser o germanico Brinno, Lutario Luther, etc.; não está longe de admittir que os Galatas fossem Cimbros (os Cimbros são hoje geralmente tidos por povos germanicos), encontrando n'este ultimo facto boas razões em prol do *celtismo* d'aquelles. Veja-se se Diefenbach me podia incommodar muito, e veja-se sobretudo a sciencia e consciencia, com que o snr. Coelho apresenta as opiniões dos auctores que diz ter lido.

velas accesas; porque é muito de presumir que o seu *orio* fosse um presente dos latinistas implacaveis, que até do celebre Artur fizeram Artorio. Feller, que deve ser entendido n'estas coisas, chama-lhe simplesmente Leonor. O santo, nascido no paiz de Galles, veio pastorear para a Bretanha, segundo conta aquelle biographo. É decerto o mesmo, a que se refere J. Loth n'esta passagem: « *Runare.* Probablement Lunare, dont le nom se retrouve dans Saint-Lunaire. Sur Lunaire ou Léonor, v. Boll, 1er juin, I, pag. 118-125 » [1]. Resulta d'aqui e d'outras citações do artigo de Loth que o *orio* brilha pela sua ausencia e que mesmo a fórma Léonor é duvidosa. Seja porém como fôr, vistos os exemplos acima citados, os manes de Diefenbach, diffamados pelo snr. Coelho, por causa dos nomes germanicos em *orio,* poderiam rir-se do farelorio da sciencia portugueza.

Pelo que respeita a Lutario, a demonstração é mais complicada e mais sabia. « O nome germanico *Liudaharis,* diz, só apparêce com a fórma *Liuthari* posteriormente ao quarto seculo da nossa éra, isto é, no periodo em que se opéra a segunda Lautverschiebung, em virtude da qual as linguas germanicas se separam em dois grupos dialectaes; *Liuthari* pertence já ao alto allemão. As fórmas Luthar e Luther são muito posteriores ainda ». Deveria concluir-se d'esta profunda excavação que a fórma *Liudaharis* apparece antes do seculo IV da nossa éra. Pois não apparece em parte nenhuma; é simplesmente uma restauração de todos os elementos d'este nome, proposta por J. Grimm, e que o snr. Coelho encontrou em Förstemann, se me não engano. Havemos de tel-a por optima, vindo da mão de quem vem; mas poderiamos jurar e mesmo apostar que o illustre descobridor da *lautverschiebung* querelaria contra quem lhe attribuisse a opinião de que o seu Liudaharis não podia apparecer antes do seculo IV da nossa éra, com a fórma Lutario. Para o grande sabio, a fórma completa no nome de Tencteri (povo germanico) devia ser Tengdahari, d'um thema *tengda* e do suffixo *heri,* gothico *hari* [2], e não obstante Grimm não tinha o mau gosto de se pôr a sermonear, em nome da *lautverschiebung,* os escriptores classicos, que antes do seculo IV da nossa éra, escreviam Tencteri. Ora é visto que tanta « impossibilidade », ou mais, ha em fazer de Tengdahari Tencteri, como Liudahari Lutario. E vê-se mais, que o snr. Coelho

---

[1] *Revue Celtique,* XI, pag. 149.
[2] *Geschichte der deutschen sprache,* 4.ª edição, I, pag. 372.

ignora que os nomes ethnicos e pessoaes escapam as mais das vezes á *lautverschiebung,* a não ser que o sabio professor do Curso Superior de Lettras queira dar um quinau no inventor d'aquella lei, que o declara muito expressamente [1]. Não faltava mais nada!

Resta ainda uma objecção tremenda, o diphthongo *iu*. Os classicos, que estropiavam adoravelmente os nomes estrangeiros, como toda a gente sabe, quando se tratava dos diphthongos germanicos, entende o snr. Coelho que não podiam deixar de ser d'um rigor phonographico. Tem argumentos este snr. professor! Como porém os allemães ainda hoje pronunciam o nome com diphthongo e sem elle, Luther e Leuther, é crivel que os seus antepassados fizessem o mesmo nos remotos tempos, ou que os phonographos pre-historicos fossem muito imperfeitos, quanto á reproducção do diphthongo *iu* [2]. Concluindo: Diefenbach tinha carradas de razão em affirmar que os nomes de Leonorio e Lutario podiam ser «em verdade germanicos»; o ultimo pelo menos é tão genuinamente germanico, que custa mesmo a acreditar na intriga, de que o fazem victima. As lições dadas pelo snr. Coelho ao bom Diefenbach, essas são genuinamente — como dizer? — macarronicas.

*

Estamos ainda a meio da jornada. Como repeti com Holtzmann que os nomes pessoaes dos galatas asiaticos eram teutonicos, prosegue o snr. Coelho na sua gloriosa campanha, escolhendo um certo numero e desprezando a maioria d'elles, para não avolumar os seus triumphos, decerto. Contentemonos com o que vem.

5.º Nomes em *rix*. Na Galacia não faltam nomes em *rix,* mas o snr. Coelho apenas tomou tres á sua conta; elle lá sabe porque, e eu tambem. D'estes tres temos de riscar um, Epo-

---

[1] Obra e vol. cit., pag. 125.

[2] Segundo Glück, *Kettischen namen,* a raiz do nome germanico Liuthari é *luth,* pag. 88, nota.

redorix, visto não nos ser afiançado por nenhum documento [1]. Ficam dois, Adiatorix e Ateporix. O primeiro nome é celtico, diz o illustre professor, «porque o primeiro elemento *adiato* nada tem de germanico e se reflecte no neo-celtico»; o segundo celtico é, porque «os elementos *at* (ate) e *epo* são puramente celticos e de modo algum germanicos». Mas, porque no kymrico ha uma palavra *addiad* = *adiat* derivada de *adi* [2], é isso razão bastante, para resolver a contenda? Muito mais caracteristico que o *adiato* é o suffixo *rix*, e seria necessario demonstrar bem claramente que elle se encontra nos antigos nomes pessoaes cambricos. Ora eu ainda não encontrei nenhum, nem nos antigos escriptores, nem mesmo nas inscripções romanas, achadas n'aquelle paiz [3], como não encontrei nenhum na Lusitania. Da Irlanda não se sabe nada. Citam-se os nomes de Bled-ri, Rod-ri, Jud-ri; porém esses nomes são muito posteriores á invasão saxonia na Cambria. Na Lusitania com a invasão germanica do seculo v, entram elles ás dezenas e ninguem nega que fossem importados pelos conquistadores. Não ha razões para suppôr que succedesse o mesmo na Cambria? O certo é que o elemento *rix* entra como suffixo n'uma quantidade innumeravel de nomes pessoaes germanicos, e é incontestavelmente germanico, ao passo que ninguem o demonstrou ainda nos paizes, onde nem os celtas nem os germanos dominavam. Estes factos valem decerto muito mais que a coincidencia da palavra *addiad* = *adiat*, com a primeira parte do nome de Adiatorix.

As mesmas observações se applicam ao nome de Ateporix, de cuja celticidade não sou eu só que duvido. J. Grimm, que

---

[1] Trata-se decerto do Poredorax ou Toredorix de Plutarcho. A lição Eporedorix é uma mera conjectura de Perrot; mas tambem Perrot suppõe que, em vez de Articnos, de que adiante se fallará, ha de lêr-se Arctinos, que seria um nome grego, como o de seu pae Musano, e o snr. Coelho trata de resto a conjectura do explorador da Galacia. Pois melhor fundamento parece ter a ultima que a primeira. Para sermos coherentes, rejeitamol-as ambas. Notaremos ainda assim que Förstemann, inclinando-se á opinião de que Eporedorix é celtico, sempre vai incluindo o nome na lista dos que começam pelo germanico Ebar, como se não fosse coisa do outro mundo explical-o com o auxilio d'esta palavra.

[2] Glück, ob. cit., pag. 2 e seg. Esta palavra tambem explicaria o nome de *Adianto*, etc.

[3] Pelo contrario, fóra da Cambria. Cesar já nos dá conta d'um, mas n'uma região, onde a influencia dos Belgas é conhecida.

conhecia bem o *at* e o *epo* celticos [1], não dá a menor importancia a esta etymologia fragmentada, pois que não hesita em vêr n'elle um nome da mesma familia que Atepomarus, identificando este com Ethespamara ou Etherpamara [2], quer dizer, Grimm considera todos estes nomes como germanicos. Notemos ainda que o nosso tetrarcha era filho d'Albiorix, nome em que é impossivel desconhecer o Alberich germanico. E, se este o é, os de Ateporix e de Adiatorix têm n'elle um excellente fiador.

6.º *Nomes em gnatus.* São dois: Eposognatus e Cassignatus. São celticos, porque os elementos do primeiro, *epo, so* (su) e *gnatus* «são celticos e nada têm de germanicos»; os do segundo, Cassignatus, estão quasi na mesma. Comecemos pelo ultimo componente d'ambos elles, *gnatus. Gnatus* não tem nada de germanico? Mas Gluck, o oraculo do snr. Coelho, affirma positivamente o contrario, a pag. 172 de seu escripto, atraz citado: o germanico *knuot, knuat* (natura, substantia, genealogia) coincide, diz elle, com o celtico *gnatus,* é litteralmente o *gnatus* latino em *cognatus* [3] e outros, salva a differença de significação. Como é, pois, que a palavra *gnatus* não tem nada de germanico? Pela differença da significação, visto que o *gnatus* celtico significa *solitus, consuetus,* e o *knuat* germanico *genealogia?* Mas, se alguns celtistas, como Jubainville, seguem a opinião de Glück, a maioria d'elles (é o proprio Jubainville que o declara) [4] rejeitam-na, vendo no *gnatus* celtico uma palavra que significa *filho* [5], portanto expri-

---

[1] A palavra *epos,* cavallo, que, segundo os celtistas, caracterisa varios nomes celticos, como Eporedorix, Ateporix, etc., ha de causar a muita gente estranha confusão, em vista das seguintes affirmativas dos mesmos celtistas. Os Celtas, depois da sua separação dos Latinos, pelo menos, perderam o *p* indo-europeu e só o reconquistaram em tempos relativamente recentes, cerca do seculo II antes da nossa éra, e com excepção da Irlanda, onde só entrou com o christianismo. Qual a causa do segundo phenomeno linguistico? Sobre esse ponto não se diz uma palavra.

[2] G. d., D. S., I, pag. 336.

[3] A raiz de *gnatus* em *co-gnatus* é *gen.* M. Breal, *Dictionnaire etymologique latin.* V. *nascor.*

[4] *Revue Celtique,* VIII, pag. 181.

[5] Por exemplo Ebel em Fick, *Vergleichendes W. der indo-germanischen sprachen,* I, pag. 558 da 3.ª edição, e Windisch, segundo parece, n'outra obra de Fick, *Die griechischen personennamen,* pag. LXXVII, CXCVIII. Fick põe Ategnata (que Pictet interpretaria Re-nata)

mindo a mesma idéa que o *knuat* teutonico. Como não está provado que entre os celtistas é a minoria que tem razão, iremos com a maioria. Para a maioria o nome de Eposognatus não se póde dividir em *Epo su* e *gnatus* e significar *bien habitué au cheval,* mas ha de dividir-se em Eposo e gnatus, como Busugnatia, Bussugnatius e outros e interpretar-se, no ultimo elemento, como os nomes gregos com gnetos. Não diremos que os nomes de Eposo, Bussu se reflectem menos mal no Ebiso, Ebeso, Bosso germanico, para não entrarmos em novas contendas; basta-nos a certeza de que todo o nome em discussão se póde interpretar pelo germanico, sem opposição séria da maioria dos celtistas.

Dá-se exactamente a mesma coisa com o composto Cassignatus, mas com circumstancias aggravantes. O snr. Coelho, sempre heroico nas suas affirmativas, decide que o primeiro elemento *cassi* não é germanico, mas celtico; e no entanto Glick (pag. 163) diz-lhe bem claramente que o celtico *cas* tem seu correspondente no teutonico, como tambem claramente diz não saber o que a palavra celtica significa nos compostos que cita e o snr. Coelho copiou. Jubainville pretende vêr na primeira parte do nome de Cassignatus o deus Cassi ou os deuses Cassis das inscripções rhenanas. Mas para muito boa gente será isso uma razão a mais para vêr em Cassignatus um nome germanico [1]. E por fim é bem possivel que os etymologistas estejam aqui a construir sobre areia solta, visto ser

---

e Eposognatus, etc., na mesma linha que o grego Theognetos, etc., escrevendo todavia Epo-so-gnatus, sem muito se perceber porque. Diga-se, para prevenir chicanas, que a fórma *cnatus* apparece ao lado de *gnatus*. Não é ocioso tambem advertir que um *cives* mattiaco, isto é, germanico, se chama Meddignatius (os dois *dd* barrados), e mais apparecerão, sendo procurados com o vagar, de que não dispomos agora. Advirta-se por fim que o elemento *gnatus* se encontra no grego, como se viu acima.

[1] Estes deuses são conhecidos principalmente pelas inscripções Rhenanas de Brambach, bem como a deusa Nehalennia, cujo nome, diz Gaidoz com a sua habitual franqueza, tem sido reclamado como celtico « faute de mieux », mas que um sabio allemão, Kern, sustenta ser germanico e igualmente os d'uma turba respeitavel de matronas divinas, mencionadas nas ditas inscripções, tambem reclamadas pelos celtistas sempre « faut de mieux ». Dos sitios, onde apparecem os deuses Cassis mais se póde inferir o seu germanismo, que o seu celtismo. Na interpretação do nome pelo celtico, já vimos o que pensa Glück: nada se sabe ao certo.

muito incerto se o nosso galata se chamava Cassignato se Carsignato, como escreve Polybio. Seja o que fôr, a categorica asserção de que os nomes de Eposognato e Cassignato ou Carsignato só podem ser celticos e não germanicos, é um rasgo de coragem, e nada mais: o ultimo elemento é tão exclusivamente celtico, que se encontra por ex.: no grego, onde apparece mesmo o composto cassignetos.

7.º *Teutobodiaci.* É celtico, porque se compõe de *teuto* e de *bodiaci,* e este ultimo de *buad* (victoria) e do suffixo «tão caracteristicamente celtico» *iaco.*

Vamos por partes. Os elementos *teuto* e *bodu,* aquelle entrando mesmo no nome dos Teutones, este significando *pugna* (Grimm, Scade, etc.), não só se explicam perfeitamente pelo germanico, mas apparecem reunidos no nome d'um chefe germanico, Teutobodus. Esta aproximação é feita por J. Grimm, para ter todo o merecimento [1], e ao geral dos leitores o facto ha-de por certo parecer decisivo. Mas o suffixo *iaco?* O snr. Coelho sente tal respeito pelo suffixo galata *iaco,* tanto por causa da qualidade, como da quantidade, que não temos outro remedio senão esmerilhal-o muito cuidadosamente. Com respeito á quantidade: encontra elle na Galacia quatro nomes topicos em *iaco,* dois no Itinerario d'Antonino e outros dois na taboa de Peutinger. Jubainville, que fez as mesmas buscas, encontrou apenas tres, porque no Itinerario d'Antonino sómente encontrou Orsologiacum ou Rosologiacum. O nosso illustre compatriota, fadado para descobertas surprehendentes, pôde dobrar a conta d'um modo engenhoso. Foi-se ao Itinerario de Jerusalem, que costuma andar ligado ao de Antonino, e, encontrando lá um Rosolodiacum, sommou-o com o Rosolagiacum ou Orsologiacum, achado por Jubainville, e está claro que a somma lhe havia de dar dois. Mas succede que o Rosoladiacum do Itinerario de Jerusalem é uma terceira variante dos nomes estropiados do Itinerario d'Antonino, e que todos tres designam uma e a mesma localidade, como sabem todos os que lêem estes documentos com alguma attenção. Muitos louvores devemos dar a Deus em o snr. Coelho se não lembrar de nos encampar tres nomes, em vez de dois. Vê-se, porém, que os dois se reduzem a um, sendo duvidoso se esse mesmo terminava em *iaco,* attendendo a que Ptolomeu escreve simplesmente Orosologia. Na taboa de Peutinger acha o snr. Coelho mais dois no-

[1] G. d., D. S. pag. 445.

mes em *iaco,* Acitoriziacum e Laudiciacum (Laudiciaca, na edição de Mannert). O Acitoriziacum de Peutinger é ainda uma quarta variante do —*iacum* do Itinerario? Não seria isso coisa impossivel. Acitoriziacum fica a poente d'Aspona e pouco mais ou menos á distancia, em que deviamos encontrar o —*iacum* do Itinerario d'Antonino, mas nem este conhece o Acitoriziacum de Peutinger, nem *vice-versa.* Que pensar de toda esta trapalhada? Temos por fim Laudiciacum ou Laudiciaca. Este nome é celtico porque? Quem procurar fóra da Galacia, na direcção da Phenicia, encontra umas poucas de Laudicias e de Laudicios. O nome em si nada tem pois de celtico. É pelo suffixo *acum, aca?* Mas, se procuramos em volta da Galacia, temos que fazer, querendo colligir os nomes em *aco* e *aca:* Lampsaco junto ao Hellesponto, Astaco na Bithynia (fundado pelos Athenienses e Megarios, diz Strabon). Gelaca na Paphlagonia, Andraca na Capadocia, etc. etc., e, se nos resolvessemos a chegar até á Media, só ahi encontravamos, pelo menos nove nomes em *aca,* consultando apenas Ptolomeu. Nomes em *aca, aco, iaco* apparecem quasi em toda a parte; Sarbacum, Axiacus (rio) na Sarmatia europeia; Messeniacus (sinus) na Achaia, Pelusiacum (ostium) no Egypto; Ieracum, (insula), ilha no Golpho Persico; Ieracum (vicus) no interior da Arabia, etc. etc. Só os germanos estariam condemnados a soffrer a fome d'este misero suffixo? Qual! Deixando de lado os caturras, como Moke, que levam a audacia até o monopolisar para os Teutões, basta lêr os livros de Förstemann, *Personnennamen* e *Ortsnamen,* para vêr que os nomes pessoaes e topicos em *ac, aca,* deviam ser innumeraveis entre os Germanos. O que porém melhor é, ninguem duvida que os Marsaci (Grimm), os Mattiaci, com a sua cidade Mattiacum, etc., fossem povos germanicos. Não é portanto o suffixo *iaco,* a que prestamos, como se vê, as devidas homenagens, que póde desgermanisar o germanico Teutobodus.

Contra os tres (?) *iacos* galaticos não opporemos os nomes de Germa e de Germanopolis, que já faziam suar Diefenbach; o nosso fim, já o dissemos, não é entalar o snr. Coelho, é só admiral-o.

8.º *Tolistobogü.* O illustre professor deixa no escuro a primeira parte do nome, para só vêr a segunda, *bogü,* «identica a boü»; e, achando esta ultima nos nomes Adbogius, Combogius e outros, que «são de formação celtica (não germanica)», conclue que todo o composto não é germanico, mas celtico. O que significa porém *bogius, boius,* em celtico? Jubain-

ville offerece uma interpretação, com qual o snr. Coelho não concorda, sem declarar a sua opinião.

De sorte que Adbogius e Combogius são de formação celtica, não germanica, bem que os celtistas não saibam porque. É por palpite. Ora o que se sabe perfeitamente é que o elemento *boio* entra no nome do cimbrico (germano) Boiorix [1], no nome de Boihemum, cujo suffixo «pelo menos», diz Grimm, é germanico [2]. Dois nomes certos de formação germanica e não celtica.

9.º *Cambaules*. É celtico, «porque provém d'um thema *cambo*, que não é germanico, mas celtico». Tão pobre seria a lingua germanica, que não tivesse a palavra *camb?* Grimm até a encontra no nome de Si-cambri, e no de Cimbri (Cambern). Temos porém coisa melhor. Além do galata Cambaules, existe um galata Combolomarus, em cujo nome se inclue certamente o primeiro. Combolomarus é um nome germanico [3].

10.º *Articnos*. É «puramente celtico, sendo impossivel achar no germanico os seus elementos». Que pobreza franciscana a d'estes velhos germanos! nem o miseravel suffixo *aco*, nem a palavra *camb*, nem a palavra *art!* Grimm, Scade, Kluge acharam no germanico velho a que nos interessa ago-

---

[1] Sobre Boiorix e Teutobodus manda o snr. Coelho vêr Mullenhoff, *D. Altertumskunde*, II, pag. 118-121, e Grimm, *G. der deutschen sprache*, 3.ª ed., pag. 445. Mullenhoff conclue, ao fim d'uma larga discussão, que todos os nomes teutonicos e cimbricos que nos foram transmittidos (pelos historiadores da invasão cimbrica) eram germanicos, como Zeuss já reconhecera, e é mesmo este facto uma das provas, em que se firma para demonstrar o germanismo dos Teutões e dos Cimbros. Alguns d'estes nomes, passando pela bôca dos gaulezes, antes de chegar aos Romanos, soffreriam d'aquelles modificações accidentaes, consoante as exigencias da sua lingua, circumstancia que compromette mais uma vez o rigor phonographico, para que o snr. Coelho tem appellado. Grimm sustenta que os nomes de Teutobodus e Boiorix, supposto pareçam «á primeira vista celticos», se explicam igualmente pelo germanico e é para esta opinião que elle se inclina, como veremos mais adiante. Não é pois em Mullenhoff, nem em Grimm, que o snr. Coelho encontra auxiliares na questão sujeita, como alguem poderia suppôr. Muito pelo contrario.

[2] Obr. cit., pag. 117, nota 1.

[3] Förstemann, pag. 320. Os celtistas, em vez de Combolomarus, como se lê em T. Livio, querem lêr Comboiomarus, como do Comontorius de Polybio fazem Commontorius, para dividir este nome em Com + montorios. Conjecturas dictadas por preconceitos, sem a menor duvida.

ra, *art.* Zeurs acha nomes pessoaes com um *art* qualquer [1], e provavelmente muitos dos da lista, dada por Förstemann, estão no mesmo caso; Artignus, talvez; mas o snr. Coelho, sempre heroico e corajoso, declara «impossiveis» taes achados. É do mesmo modo «impossivel» achar em germanico o elemento *cnos.* Os germanistas, entre elles Kunssberg, acham-no e tornam a achal-o; mas é porque a estes pacovios não occorreu a objecção seguinte, que sómente o conspicuo professor de glottica poderia descobrir: «O elemento *cnos* — prelecciona elle — devia significar gerado e foi ligado com toda a razão ao ant. irland. *cenel,* genus, ant. kymr. *cenetl* (mesma significação), verbo irland. *cinim,* eu descendo. Comparem-se ainda o osco *konos* em *loufrikonos* e o sanskrito kanā, kaniā, rapariga. Se *cnos* tivesse correspondente em germanico, devia esse começar por *h*».

Vejamos.

O irlandez *cenel,* o kymrico *cenetl* vem, segundo Ebel, da raiz *gen,* não obstante o *c* duro [2], o mesmo se ha de entender do verbo *cinim.* Corssen, citado pelo snr. Coelho, faz vir o celtico *cnos* da mesma raiz [3]; tal deve ser tambem a opinião do nosso illustre professor, pois que para elle *cnos* significa gerado. Temos pois que o *c* em *cenel, cenetl,* e no *cnos* «celtico», representa um *g* primitivo. Ora é um dos principios «mais elementares da sciencia da linguagem» que ao *g* primitivo corresponde em germanico um *k,* o *c* duro d'Ebel; por isso o latino *genus* está na mesma linha que o gothico *kuni* por *kunis,* diz Glück, para só citarmos o oraculo do snr. Coelho. Por uns principios novos, da invenção do illustre professor, ao *genus* latino havia de corresponder um germanico *huni* por *hunis.* Se Glück fosse vivo e o apanhasse a geito!

Já tinhamos previsto que em coisas glotticas, o snr. Coelho se havia de exceder a si mesmo; mas com franqueza não esperavamos tanto. E o chiste principal está em que, exhibindo impavidamente estas curiosidades, pede desculpa aos seus leitores por se mostrar tão erudito. Força-o a isso, diz elle, o absurdo que combate — o absurdo do $c = k$ germanico correspondendo a um *g* primitivo.

---

1 *Die Deutschen,* pag. 75, nota 2.
2 Em Fick, *V. Worterbuch d. indo-germ. s.,* I, pag. 557.
3 *Ueber die sprache der Etrusker,* II, pag. 332.

*

Esgotado por estas victorias, o illustre professor bravateia ainda: «O exame d'outros vestigios da lingua dos galatas que invadiram a Macedonia, a Grecia, e de que uma parte se estabeleceu na Asia Menor, no paiz que d'elles recebeu o nome, confirmaria os resultados da precedente investigação. Um ou outro d'esses nomes offerece algumas difficuldades á explicação, talvez porque nos chegaram alterados [1]; taes são Cerethrius e Acichorius ou Cichorius; mas esses nomes não são evidentemente germanicos, como o não é Chio-mara, etc.». Sim, elles «evidentemente germanicos» não são, mas parecem-no bem, como Bepolitanus, Camma, Bitherius, etc. [2].

*

Um parenthesis que nos não afastará muito do nosso assumpto. A proposito do germanismo dos Celtas escrevia o snr. Coelho a pag. 131-2 do seu libello: «Um facto notavel é este: em todas as épocas em que a these apparece, defendem-na sómente escriptores d'importancia secundaria, e nunca nenhum dos grandes espiritos cujo nome pertence de direito á historia da sciencia».

O notavel é que o conspicuo professor parece ter feito juramento de não formular uma declaração solemne, que possa sustentar por dois minutos.

Para se vêr a sciencia e consciencia com que o snr. Coe-

---

[1] A pag. 170 do seu artigo não percebia o snr. Coelho como de Leonard os escriptores romanos podessem fazer Leonorius; agora já lhe parece que os velhos nomes nos podiam chegar alterados. Sempre com excepção para o diphthongo *iu*, está visto.

[2] Comp. os nomes de Akihari, Acchihar, Beppolenus, Chamo, Hammi, Hemma, Withar, Witer, etc., em Förstemann. Diga-se de passagem que os nomes germanicos Epo, Eppo são vulgares.

lho oraculisa ainda d'esta vez, vamos extractar com a rapidez exigida por uma digressão, as opiniões que sobre o caso sujeito expende, por exemplo, J. Grimm, um dos grandes, senão um dos maiores espiritos, «cujo nome pertence de direito á historia da sciencia». Para o auctor da celebre *Geschichte der deutschen sprache,* a historia dos Celtas illyrios, thracios, macedonios, scythicos e asiaticos estava envolta em trevas impenetraveis (pag. 117); não dissimula ainda assim as suas convicções ácerca do germanismo d'estes povos, e dos Helvecios, dos Boios, dos Tectosages, que põe na mesma plana dos Gothinos (pag. 503). Estes eram um bando de gente gothica, desgarrado muito cedo para o mundo celtico, conservando os seus nomes tradicionaes (fiadores da sua primitiva origem), mas tão desnacionalisado com o tempo pela influencia estrangeira, que os Germanos puros, quando mais tarde o conheceram, sentiam por elle um verdadeiro desprezo (pag. 502-3). Coisa parecida havia succedido aos Helvecios, aos Boios, aos Tectosages.

Temos portanto que para o profundo investigador, as tribus germanicas se haviam insinuado, e desde muito cedo [1], pelo mundo celtico, pelas Gallias, pela Illyria, pela Thracia, pela Macedonia (para só fallarmos da Europa e da Europa continental), e é de vêr que, embora esta gente acabasse por adoptar a lingua e civilisação dos povos, onde teve mais ou menos preponderancia, impossivel era que não complicasse a onomastica celtica, nos paizes celticos, com os seus nomes «tradicionaes», tanto ethnicos, como pessoaes, como topicos. Admittida esta hypothese, que tem por si ponderosos argumentos d'ordem historica e anthropologica, imagina-se a difficuldade de estremar os nomes d'origem «celtica» e d'origem germanica, quando as duas linguas, como se sabe, tem muitos radicaes, communs, e uma grande parte d'elles nos chegou por intermedio dos Gauleses, como suppõe muito boa gente.

---

[1] E assim explicava que os antigos romanos conhecessem palavras germanicas, como por exemplo, *ambactus*, de que já usa o poeta Ennio. O nome celebre de Hercynia (silva) seria para elle não celtico, mas germanico, o mesmo que o gothico *fairguni* = montanha. Glück combateu esta opinião; mas eil-a de novo na brecha, como se póde vêr na *Revue Celtique,* XI, pag. 216 e seg. Admittida esta doutrina, diz Jubainville (que a não aceita) os Germanos precederam os Gauleses n'esta região e já a tinham occupado antes de Aristoteles (sec. IV, a. C.).

O snr. Coelho avía tudo isto com o diphthongo *iu,* a *lautverschiebung,* o suffixo *aco* e quejandas receitas, por virtude das quaes o mundo celtico ficaria completamente varrido de Germanos e o problema linguistico heroicamente resolvido, ao mesmo tempo que o ethnico. D'este rigorismo glottologico só haveria excepção a favor dos Cimbros e dos Teutões. Para este ultimo nome, por exemplo, que é derivado de *thiuda,* já a spirante inicial, a *lautverschiebung,* etc., não valem nada; porque este e outros nomes cimbricos e teutonicos apparecem «celtisados», isto é, chegaram aos Romanos um pouco desfigurados, por terem passado pela bôca dos Gauleses, segundo a sã opinião de Zeuss, de Mullenhoff e outros. Não é de crêr que o mesmo acontecesse a uma infinidade de nomes, que os celtistas reclamam como celticos puros? Voltando a Grimm, o illustre sabio acreditava tão pouco no germanismo dos Galatas da Asia Menor, que estava tentado a equiparar o nome de Tectosages ao de Tencteres (germanicos) (pag. 503); e a aproximar o de Tolistoboü do de Costoboci, que explicava pelo germanico (pag. 139). Já vimos que não hesitava em aproximar tambem o nome dos Teutobodiaci do germano Teutobodus, em vêr no Ateporix galata um nome germanico; e tanta importancia dava á opinião dos que da onomastica dos Galatas inferiam a celticidade da sua lingua, que formalmente diz nada se saber a tal respeito (pag. 117). O que se sabe da lingua dos Galatas da Asia cifra-se na noticia de S. Jeronymo, affirmando a sua analogia com a dos Treviros, um povo, que, segundo Tacito, tinha a mania de passar por germanico, sendo evidente que a desmentiria, se fallasse uma lingua não germanica.

O que não havia a dizer sobre a materia? Mas não é d'isso que se trata agora; do que se trata agora é de mostrar que a origem ethnica dos Galatas asiaticos, como d'outros povos tidos por celticos, na opinião dos celtistas, é uma questão obscurissima para um pensador da estatura de Grimm, emquanto que para o nosso glorioso compatriota tudo isso se decide com o diphthongo *iu* e o suffixo *aco,* etc.

Graças a este expediente e ao dos intermediarios, de que não tardamos a fallar, o snr. Coelho não só demonstraria que a lingua dos Galatas orientaes não era de modo algum germanica; que essa lingua era fundamentalmente a mesma que a dos Celtas das Gallias e da Britannia, fundamentalmente a mesma que a dos dialectos neo-celticos — o que ninguem, contestou nunca: todas as linguas arianas são « fundamental-

mente» as mesmas, mas demonstraria mais «que diversos elementos do onomasticon galata se encontram no onomasticon lusitano ou se ligam aos elementos d'este ultimo por intermedio do onomasticon d'outros celtas».

Esta ultima conclusão responde decerto á minha affirmativa de que entre os Galatas asiaticos e os Lusitanos tal era a differença com relação aos nomes pessoaes, que não se encontrava um, que fosse commum aos dois povos, ou mesmo apresentasse um ligeiro ar de familia. O snr. Coelho vai pulverisar esta affirmativa. Temos de voltar á *selva oscura,* por onde ha pouco nos embrenhamos. Aqui está o que podemos respigar: 1.º «A *nemeton* (de *drynemeton*) ligam-se o nome do povo *Nemetati* e da cidade *Nemeto-briga,* na Callæcia, isto é na Lusitania». Como vimos, porém, que *drynemeton* se explica melhor pelo germanico que pelo celtico; como sabemos que havia um povo germano chamado *Nemetes* (Grimm), o que nos parece claro como a agua é que a palavra era commum aos germanos e aos arias pre-germanos, como muitas outras, e que portanto o argumento do snr. Coelho é tão bom, que até póde provar o germanismo dos Lusitanos. 2.º Na Lusitania não ha nomes em *rix,* aliás abundantes na Galacia, n'isto concorda o snr. Coelho; mas aqui está como elle os arranja. Na Lusitania ha um Tautamus, que pelo primeiro elemento, *taut,* se liga a Toutiorix; ha um Tancinus, que tambem pelo primeiro elemento, *tanc*, se liga a Tancorix [1]. Logo, se na Lusitania não ha Toutiorix, Tancorix e outros nomes em *rix,* podia havel-os. Não parece troça? Os exemplos não podem ser mais infelizes, diga-se de passagem. O nome de Toutiorix não sómente se explica perfeitamente pelo germanico, mas é muito de crêr que seja o nome d'um deus germanico [2]. Quanto a Tancorix e a Tancinus, nos antigos documentos germanicos encontra-se ainda um Thancherih (antigo Tancherich) e um

---

[1] «Um dos raros nomes celticos femininos em *rix*», commenta eruditamente o snr. Coelho. «Ha d'elles muitos exemplos», commenta o general Creuly na *Revue Celtique,* III, pag. 160.

[2] A duvida é já suscitada pelo annotador d'Orellius, onde o snr. Coelho diz ter ido procurar o nome: «Gallicum vel Germanicum Apollinis cognamentum», escreve elle. A inscripção foi achada em Wiesbaden (Aquæ Maltiacæ). Os Maltiacos eram germanos. Dietrich, antigo Toutiorix, representa um papel importante nas legendas mythologicas dos germanos, como se póde vêr, por exemplo, na D. M. de Grimm, I, pag. 309, 440.

Tanchini [1]. Que concluir d'aqui? que a radical de Toutiorix, Tancorix e Tancinus era commum aos germanos e aos arias pre-germanos, sem poder affirmar-se que a segunda, pelo menos, tivesse n'uns e n'outros o mesmo significado. Certo é que na Lusitania não ha um só nome em *rix*. 3.º O nome do lusitano Aranicus liga-se pelo elemento *ario* ao celtico Ariomanus. Mas não se liga do mesmo modo ao germanico *Ariogaisos,* para não fallarmos d'Ariovisto, «que nos é dado, diz o snr. Coelho, por Cesar como nome d'um chefe germanico». 4.º Entre o nome do deus Turiacus de Santo Thyrso e o nome do Teutobodiaci ha um ar de familia... por causa do suffixo *iaco!* [2] Não é verdadeira caçoada? 5.º O Cambaules galata liga-se ao Cambetum da Galliza pelo thema *cambo,* que, segundo os celtistas, significa *curvo, cambado.* Mas como sabe o snr. Coelho que o Cambaules galata era curvo ou cambado; por outra, como sabe que a radical de Cambaules não era germanica, muito parecida por exemplo á que J. Grimm procura para o nome Cimbros, e bem mais adequada ao nome d'um cabo de guerra? Se o *cambo* celtico fizesse todas as despezas dos nomes, em que litteralmente apparece, teriamos de celtisar o proprio persa Cambyses. 6.º Articnos. Na Lusitania não ha nomes em *cnos,* nem nomes com *art.* Veja-se porém a mirifica virtude dos intermediarios. Ha na Lusitania nomes com *briga* e com *dunum*, e nos paizes occupados pelos «Celtas» encontra-se um Artodunum e uma Artobriga. Habilitados com o seu *dunum* e a sua *briga,* os Lusitanos vão aos paizes celticos desacolchetar d'Artodunum e d'Artobriga o *art* que lhes falta, e, feito isto, vão á Galacia buscar o *cnos,* que tambem não tinham, e voltam para casa com um Articnos, um Artodunum e uma Artobriga.

E n'isto se cifra a demonstração do snr. Coelho. O processo n'ella adoptado é «invulneravel, diz elle, e um guia seguro na historia antiga do occidente», «cuja luz não foi aproveitada por completo». Tão invulneravel é o processo, que o illustre professor ainda ha pouco o applicou aos pobres deuzes lusitanos, para ouvir de *Revue Celtique* um — malvas — muito distincto. O mesmo invulneravel processo foi emprega-

---

[1] Não faça duvida a quesilenta spirante inicial; as fórmas Tanco, Tanko, lá estão tambem em Förstemann (Pers., pag, 1149).

[2] É de notar que o suffixo *iaco* (sic) é rarissimo na Lusitania.

do por A. Pictet, para demonstrar a celticidade de varios nomes de rios africanos, ao que veio pôr embargos Jubainville, fiado n'um processo que tambem julgava invulneravel. Era sempre por este processo invulneravel que um sabio allemão provava, a toda a luz da sciencia glottologica, que um gravador francez seu contemporaneo, chamado Encina, era um deus celtico, um deus dos carvalhos. Finalmente não era por outro processo que os bascophilos «demonstravam» serem basco puro muitos nomes, declarados celticos pelos celtistas [1]. Não queremos dizer com isto que o methodo comparativo não seja fructuoso n'esta, como em muitas outras investigações; queremos dizer que, para dar fructos sãos, precisa de ser manejado por um investigador de muito tino e de muita sciencia, qualidades que, pelo visto, seria torpe lisonja reconhecer no snr. Coelho.

Se com o mólho das raizes e dos suffixos era facil abrir todas as portas, como escrevia o escarnento Gaidoz, que porta ou postigo resistirá á gazua dos intermediarios, quando aproveitada «por completo», como deseja o sabio professor e com a perfeição, de que nos dá tantas amostras! Quer-se estabelecer a identidade de duas linguas e concluir d'ahi a identidade dos povos que as fallam? Se não ha nomes identicos inteiros, opera-se sobre fracções; exemplo, o nome do galata Cambaules, cuja metade é, letra por letra, a metade do nome topico Cambetum da Lusitania. Que a palavra tenha, ou não tenha, o mesmo significado em ambos os nomes, é uma impertinencia que não vale a pena esmiuçar. Succedendo que a comparação não ache victimas nem em metades, nem em fracções mais pequenas, em coisa nenhuma, a demanda ainda não está perdida; viu-se que na Lusitania nem ha nomes com *art*, nem nomes em *cnos* para oppôr ao Articnos galata, mas viu-se tambem como, mercê dos intermediarios, o snr. Coelho póde crear *ex nihilo* um Articnos lusitano.

Com este processo, que chama invulneravel, gaba-se o illustre glottologo de ter demonstrado que os Lusitanos e Galatas asiaticos fallavam a mesma lingua; eram um mesmo povo, e nem mais nem menos que os Celtas semi-nomadas do seculo VII, a. C., que viriam semear em quasi toda a Eu-

---

[1] Entre elles, os compostos com *art*, com o suffixo *aca*, etc., segundo póde vêr-se em G. Humboldt, *R. sur les habitants primitifs de l'Espagne.*

ropa o seu idioma, tão magico e seductor, que os povos pre-existentes o trocariam pelos seus, supposto possuissem uma civilisação muito superior á d'aquella gente.

Mas se estes povos fallassem uma lingua «fundamentalmente» a mesma que a d'aquelles barbaros, como o insinuam muitas noticias, que devemos aos Phenicios? O snr. Coelho não desce a estas bagatellas, e parece não querer perceber que, emquanto o não fizer, não faltará quem ache a sua fabrica ethnologica tão boa, como a dos bascophilos, a do germanista Holtzmann, etc., ou ainda peor [1].

E em absoluto, não negando, nem podendo negar que a linguistica seja um excellente subsidio para a elucidação dos problemas ethnicos, negamos-lhe absolutamente o direito de primazia, que pretende arrogar-se, atropellando todas as demais sciencias. Sem moderar os seus impetos e respeitar os trabalhos da ethnologia propriamente dita, da critica historica, da anthropologia, da archeologia, é opinião de muitos que a linguistica, mettida a ethnologisar unicamente com a sua ferramenta propria, não passará d'um bota-fogo, condemnado a successivas retractações [2].

*

E ainda não estamos livres da glottica. Tendo eu arranjado uns Ligures na Lusitania, como diz, zombeteando, o snr. professor Coelho, perguntava aos «competentes» se o nome de Lusitani não viria da fórma Ligusitani, pela queda do *g* inter-

---

[1] Holtzmann queria varrer da Europa occidental os povos liguricos, parentes dos cambrios, e vêr só n'ella povos germanicos com instituições germanicas. Pelo contrario, eu, em muito boa companhia, concedo muito pouco á iniciativa celto-germanica e quasi tudo á civilisação dos povos pre-existentes, com que os Germanos se misturaram, embora mantivessem em alguns paizes a sua arrogancia de conquistadores. O snr. Coelho, com um d'aquelles espantaralhaços mysteriosos, a que é achacado, parece estranhar que eu não vá atraz de Holtzmann!

[2] Já perdeu os «Celtas velhos» de Thierry, os Bastarnas, os Cimbros; não se póde dizer que estejam fóra de perigo os Helvecios, os Boios, os Tectosages, etc.

vocalico — vulgar no chamado « neo-celtico » — e pela contracção do *iu* em *u*.

Isto bastou para que o « competente » snr. Coelho me mimoseasse com as suas costumadas amabilidades, aproveitando a occasião d'oraculisar as suas costumadas exquisitices. Eu ignoro, diz elle, que dos factos phoneticos das linguas modernas se não póde concluir para factos phoneticos das linguas antigas; e, para mostrar que um sabio glottologista como elle era incapaz de perpetrar similhante delicto, procura no portuguez *fiusa* uma prova da resistencia do $i + u$ no antigo celtico. Parece parodia á scena do boticario d'um drama de Scribe; « Eu cá sou outra coisa! »

Quanto á queda do *g*, o illustre professor, depois d'uma rajada das suas quasi sempre inuteis eruditices, concede por grande generosidade que fosse possivel no antigo « celtico ». N'este particular é symptomatico o cuidado com que dissimula a opinião de Zeuss (*Gram. Celtica*, pag. 145), que faz a mesma concessão sem favor nenhum.

Toda a difficuldade está no *iu*. Outra vez, este travesso diabrete! A fusão do *iu* em *u* é inadmissivel para o sabio professor por duas razões, qual d'ellas mais imperiosa. É a primeira que « não ha exemplo nenhum antigo celtico » de similhante fusão. A historia das antigas letras celticas era obscurissima para A. Pictet e outros; mas o snr. Coelho, que a conhece como os seus proprios dedos, sabe de sciencia certa que não ha um só *u* celtico capaz de se ter fundido, muito menos com um *i*. A segunda razão não é menos imponente: a ligação $i + u$ resistiu n'algumas linguas, nomeadamente no celtico, por muito tempo; para o comprovar no celtico, dá-nos um exemplo da resistencia do $i + a$, e outro tirado do portuguez *fiusa*. Nada mais convincente, nem mais erudito. Ouçamos agora o que dizem os ignorantes ácerca da resistencia do *iu* celtico. Zeuss (obr. cit., pag. 25) escreve que o *u* provém ás vezes d'uma contracção, como em *núe* de novia, *clú* de clov, *túus* de tovus, *dùs* de *dufius, dofius*. N'este ultimo exemplo ha, como se vê, a fusão de nada menos que *uiu* em *u*. Windisch, *Kursgefasste irisch grammatik*, pag. 6, escreve que o pre-historico *vidt-us* deu o composto *cubus*, consciencia, isto é, *confius*. Assim *bus* é o representante de *vidt-us*, com a fusão do *iu* em *u*, depois da queda das consoantes intervocalicas. O nome topico, Acidunum, Agidunum, deu Ahun (J. Guicherat, *De la formation française des anciens noms de lieu*, pag. 48). Em portuguez *adro*,

paço, algum, etc., são prova provada da resistencia do *i* + *u* [1].

Previamos que o snr. Coelho em coisas de glottica se havia de exceder a si mesmo, repetimos; mas com a maxima franqueza não esperavamos tanto.

(Continúa).

F. Martins Sarmento.

Erratas ao numero antecedente

A pag. 107, nota 2, penultima linha, leia-se: Toda a phrase, etc. A pag. 108, leia-se: Quanto ao escudo, o snr. Coelho faz dizer a Diodoro Siculo que o escudo celtico era «oval»? etc. A pag. 113, leia-se: A organisação religiosa dos Celtas, etc. A pag. 119, leia-se: Œdippo.

---

[1] Quanto ao *i* + *a*, a resistencia prova-se com o seguinte facto: dos innumeraveis nomes da Gallia com o celebre suffixo *iaco*, é raro aquelle em que o *ia* deixasse de desapparecer. Consulte-se Quicherat, obr. cit.

CHIMICA INDUSTRIAL

GALVANOPLASTIA

(Continuado da pag. 134)

SEGUNDA PARTE

Moldagem e preparação dos moldes

Por maiores que tenham sido os escrupulos e cuidados do galvanoplasta na escolha da materia plastica e na confecção do molde, é certo que este, depois de destacado do modêlo, não fica ainda em condições de receber o deposito metallico.

É que, como já dissemos, para que uma substancia possa ser empregada na moldagem galvanoplastica é necessario que seja, ou um bom conductor da electricidade ou susceptivel de adquirir essa propriedade pelo emprego de certos meios. Ora, as materias que a industria ordinariamente utilisa para esse fim são pessimos conductores da electricidade. Torna-se, pois, necessario que o molde, antes de entrar no banho, soffra uma preparação que lhe forneça a conductibilidade. Esta operação, conhecida pelo nome de *metallisação*, consiste em applicar sobre o molde uma materia que não só lhe dê aquella propriedade, mas tambem que forme á sua superficie uma camada de tal modo delicada, que os mais finos traços do molde sejam integralmente respeitados.

São muitos os processos até hoje propostos para tornar conductoras as substancias plasticas que de sua natureza o não são. Acontece porém que, das materias *metallisadoras* até hoje usadas, algumas ha que são de preço tão subido que nem todos poderão adquiril-as, emquanto que outras chegam a ser perigosissimas na sua applicação. Em virtude d'isto, e atten-

dendo a que desejo dar ao meu pequeno trabalho um caracter essencialmente pratico, entendo que não caberá muito bem aqui a discussão do valor d'esses processos e que só deveria occupar-me d'aquelle, a que a industria tem até hoje concedido a preferencia e que, na verdade, mais positivos e economicos resultados nos offerece.

Limitar-nos-hemos pois a fazer conhecer bem a unica substancia de que, para esse fim, todos os galvanoplastas lançam mão e que, sendo sufficientemente conductora e d'uma applicação facil, é, além d'isso, muito barata. Refiro-me á graphite ou plombagina [1].

Antes porém de entrarmos na descripção da metallisação, convem saber que nem todos os moldes, ou antes, nem todas as substancias plasticas se prestam com a mesma facilidade a esta operação.

É que a plombagina, sendo como é uma substancia *unctuosa,* adhere perfeitamente á cêra, á estearina, á gutta-percha, á gelatina, etc.; mas não se fixa ao gesso [2]. Este corpo (gesso) é muito poroso, e, por isso mesmo, demanda uma preparação que o torna impermeavel e que lhe proporciona as condições de receber proveitosamente a *graphite.* Mas, ainda mesmo que esta substancia adherisse facilmente ao gesso, a preparação, a que este deve ser sujeito para o tornar apto á metallisação, é tambem uma condição indispensavel para que elle não seja atacado pelo banho de sulfato de cobre, o qual

---

[1] Quando a moldagem fôr feita com uma liga fusivel é claro que o molde, já de si metallico e portanto bom conductor, não carece de metallisação; mas, se ainda assim, algumas vezes esta operação é usada, isso tem por fim a facil separação da reproducção.

[2] A plombagina conhecida no commercio pelo nome de *graphite* ou *mina de chumbo,* apesar de não conter a menor particula d'este metal, é uma substancia *unctuosa,* que deixa vestigios pardacentos nos dedos e no papel. É um carvão. E, de todos os carvões, sem exceptuar o diamante (que o é tambem, embora crystallisado), é o menos combustivel. Encontra-se no commercio sob o aspecto d'um pó fino, misturado quasi sempre com terra, ferro e sulfato de ferro. A industria applica-a especialmente á confecção dos lapis e a galvanoplastia utilisa-a para a metallisação dos moldes; mas sómente depois de purificada.

Na nossa pratica, quando desejamos obtel-a pura, procedemos pouco mais ou menos como nos ensinam os galvanoplastas mais auctorisados:

N'uma vasilha vidrada deitamos a plombagina e sobre ella agua distillada; agitamos convenientemente esta mistura durante alguns minutos, depois do que deixamol-a repousar. A plombagina, como é um corpo mais pe-

penetraria promptamente na sua massa e desaggregal-a-hia em poucos minutos.

Para tornar o gesso impermeavel, costumamos proceder do seguinte modo:

N'uma panella de ferro estanhada, cujo diametro seja maior do que o comprimento do molde e que nós collocamos sobre um fogareiro acceso, deitamos cêra amarella em quantidade tal que, depois de fundida, o molde possa mergulhar completamente n'ella. Sobre um outro fóco calorifero collocamos uma folha de ferro, ou de Flandres, e sobre esta pousamos o molde de modo que elle seja aquecido sem que receba a acção directa do foco.

Logo que a cêra esteja completamente liquida e o molde tanto ou mais quente que ella, suspendemol-o por um cordel passado nos seus anneis e mergulhamol-o na cêra fundida conservando-o n'esta o tempo necessario para que a effervescencia, produzida pela immersão do molde, tenha quasi completamente desapparecido.

Em taes condições retiramos o gesso. O molde d'esta substancia, assim impregnado de cêra, fica apto a receber a plombagina como se fôra confeccionado com cêra, stearina, gelatina ou gutta-percha, materias que não carecem d'aquelle preparo prévio.

---

sado do que a agua, procura o fundo da vasilha e, dentro em pouco, é facil, inclinando o vaso, separal-a do liquido e das impurezas que este tem em suspensão.

[Esta maneira de separar mecanicamente um liquido d'um solido, que com elle se não mistura, tem em chimica o nome de *decantação*].

Fica d'este modo na vasilha uma massa pastosa constituida pela plombagina e alguma agua que ella ainda retem. N'estas condições lançamos-lhe acido chlorhydrico diluido e em quantidade tal, que a massa fique mergulhada n'elle.

E assim a conservamos durante 24 horas. No fim d'este tempo *decantamos* o liquido e lançamos novamente na vasilha agua distillada, a qual depois de convenientemente agitada com a massa, é por sua vez decantada e substituida por outra, repetindo esta operação quatro ou seis vezes para termos a certeza de que a plombagina fica bem lavada. Fazemol-a depois seccar n'uma estufa (n'um fôrno qualquer) e, em seguida, reduzimol-a a pó n'um almofariz e fazemol-a passar por um peneiro fino. É assim que nós procedemos quando queremos purificar este carvão.

Quando se trata de cobrir de plombagina uma superficie moldada que tenha poucas saliencias e pequenas reintrancias, a graphite, tal qual a preparamos pelo processo acima descripto, serve muito bem e dá os melhores

Vejamos agora como se opéra a metallisação:

N'um prato ordinario qualquer lança-se plombagina, e, com um pincel de sêdas [1] apanha-se uma porção d'esta substancia e applica-se sobre um ponto qualquer da superficie do molde, estendendo-a em differentes sentidos e muito repetidas vezes como se fôra uma tinta.

Toma-se em seguida uma nova porção de graphite, que se applica sobre um outro ponto do molde e com a qual se procede como com a primeira.

E esta operação repete-se o numero de vezes necessario para que toda a superficie, que tem de receber o deposito metallico, fique coberta de plombagina, incluindo os pontos em que se encontram os anneis de cobre.

N'estas condições, tomando uma escova macia, friccionamos com ella [2], em differentes sentidos e por alguns minutos, a superficie do molde, até que esta fique tão brilhante como se fôra constituida de aço polido. E, se durante este trabalho percebermos que um ou outro ponto se apresenta com menos brilho, carecemos de recorrer a nova applicação da plombagina, do pincel e da escova.

---

resultados; mas quando a superficie do molde é menos simples, torna-se necessario incorporar na plombagina uma substancia metallica para a tornar mais conductora. O ouro e a prata são os metaes a que, para isso, se dá preferencia e que, por engenhosos processos, têm sido combinados com a graphite, tornando-a incomparavelmente mais conductora.

Não fallaremos na plombagina *dourada*, ou combinada com o ouro; porque fica muito cara: mas vamos tornar conhecido o modo mais commodo de obter a plombagina *prateada*.

O processo que vamos descrever não é nosso: encontramol-o no livro do auctorisado galvanoplasta Alfred Roseleur, embora as proporções dos elementos n'elle indicadas estejam longe de ser as que a nossa experiencia nos tem ensinado.

Para incorporar a prata na plombagina dissolvemos, n'uma capsula de porcellana, vinte e cinco grammas de nitrato de prata em cento e vinte grammas d'agua distillada e, n'esta solução, lançamos pouco a pouco e mexendo sempre plombagina até que a mistura adquira a consistencia d'uma massa pastosa. Deixamos seccar a massa e, em seguida, deitamol-a n'um cadinho coberto, onde pelo calor d'uma forja a levamos á temperatura rubra. Depois de resfriada, pulverisamol-a de novo e passamol-a por um peneiro fino. Em taes condições fica prompta para os usos a que é destinada.

[1] O pincel deve ser constituido de sêdas que, já pela sua grossura, já pelo seu comprimento, offereçam a resistencia necessaria á operação que se tem em vista, sem que todavia sejam capazes de riscar o molde, qualquer que seja a substancia de que elle é formado.

[2] Na nossa pratica usamos uma escova exactamente igual áquellas de que se servem os sapateiros para lustrar o calçado.

Insistimos em recommendar o maior cuidado na operação da metallisação; porque d'ella depende o bom resultado da reproducção e porque a maior parte dos insuccessos d'aquelles que começam, é quasi sempre devida á pouca attenção que se liga a esta preparação dos moldes.

Com a metallisação os moldes de gesso ficam perfeitamente em condições de poderem entrar no banho; mas, aquelles que são confeccionados com gutta-percha, carecem ainda de que se lhes fixe um arame de cobre, que não só conduza a corrente electrica, mas que até sirva para suspender o molde da vareta.

Fig. 8

Este arame poderá ter a mesma fórma e disposição que indicamos para os moldes de gesso; mas, em geral, costumamos confeccional-o d'um modo mais simples, sobretudo quando o molde não é muito pesado. Tomamos um pedaço de arame de cobre, bastante resistente e aguçado nas suas extremidades; dobramol-o pela sua parte média e arqueamol-o perto das pontas (fig. 8); aquecemos as suas extremidades a uma lampada de alcool ou outra qualquer e, afastando-as uma da ou-

tra, cravamol-as em dois pontos oppostos do contorno do molde, onde não falta a plombagina.

As pontas, tendo sido sufficientemente aquecidas, penetram com a maior facilidade na gutta-percha, e pelo arrefecimento ficam-lhes perfeitamente unidas, podendo o molde ser suspenso pelo arame em todas as operações ulteriores.

TERCEIRA PARTE

Maneira de combinar os diversos elementos de que temos fallado para obtermos o fim que nos propomos

Montada a pilha da maneira que acima indicamos e metallisada a superficie que desejamos reproduzir, vejamos o que nos resta fazer, para que esta receba o deposito galvanico:

Por meio d'um arame de cobre, que passe pelos anneis do molde, ou pelo angulo do arame que n'elle está fixo, suspendemos o cliché á vareta de latão e de maneira que elle mergulhe completamente no banho, sem tocar no fundo da cuba e fique com a sua superficie plombaginada voltada para o diaphragma, parallela a esta [1] e pouco mais ou menos á distancia de dez centimetros [2]. Dispostas as coisas por esta fórma, a pilha começa immediatamente a funccionar, e, no fim de poucos instantes, se a plombagina estiver tão perfeitamente applicada que estabeleça uma camada contínua, estendendo-se dos anneis a todo o cliché que desejamos reproduzir, começam a apparecer nas proximidades dos anneis uns depositos de cobre, cuja área vai successivamente augmentando em differentes sentidos, mas principalmente na direcção do centro do molde. E, se tivermos sido escrupulosos na montagem da pilha e no arranjo e disposição da superficie destinada á reproducção, em poucas horas aquelles depositos parciaes, caminhando uns para os outros, acabam por se confundir, ao mes-

---

[1] Quando o molde não fôr sufficientemente pesado para sustentar o seu parallelismo com o diaphragma, é necessario juntar-lhe um *contrapeso* e para isso serve qualquer objecto, comtanto que não seja de natureza tal, que o banho tenha acção sobre elle. Nós usamos para esse fim uma rolha de vidro que seja pesada bastante, um pedaço de granito, etc.

[2] Se o molde fôr collocado a menor distancia, o deposito metallico será irregular, grosseiro e muito fragil.

mo tempo que se vão tambem estendendo por toda a superficie plombaginada.

Passadas vinte e quatro horas já toda ou a maior parte do molde se encontra coberta d'uma tenue camada de cobre côr de rosa, muito brilhante e, raro será que no fim do segundo dia essa camada o não cubra em toda a sua extensão.

Apesar d'isto, o deposito metallico não estará ainda em condições de ser aproveitado. É necessario dar tempo a que a camada por elle formada adquira espessura sufficiente para poder destacar-se do molde sem quebrar. E isto só poderá conseguir-se no fim de sete a oito dias, durante os quaes a pilha não deixará de funccionar.

É necessario porém notar, que os diversos materiaes do nosso apparelho demandam cuidados diarios, que não poderão ser postos de parte sem o risco de compromettermos o resultado. A pilha deve ser desmontada todos os dias para limpar e reformar o seu material. O diaphragma, evacuado o liquido que tem no seu interior e desprendendo uma das extremidades do tubo de borracha, presta-se a ser convenientemente lavado e novamente armado para receber agua acidulada ou salgada, que para esse fim se prepara de novo e pelo processo acima indicado.

O zinco lava-se com muita agua, empregando ao mesmo tempo n'essa operação uma vassoura de piassava, para fazer desapparecer da sua superficie o deposito negro de sulfureto de zinco.

A vareta de latão deve ser limpa com uma lixa que lhe tire todas as manchas, e o mesmo deve fazer-se á lamina de cobre, que se encontra soldada na placa de zinco.

Os saccos de serapilheira, depois de lavados, são novamente cheios da caparrosa azul.

O molde, finalmente, depois de lavado com muita agua [1] é cuidadosamente examinado para vêrmos se existem alguns pontos onde pareça que o deposito metallico recusa formar-se, e, se alguns houver, deixaremos seccar o molde e applicaremos depois, com muito cuidado, nova porção de plombagina sobre cada um d'esses pontos, usando do pincel e da escova para a fixar.

---

[1] Deve evitar-se tanto quanto possivel tocar com as mãos no deposito metallico e, por isso mesmo, a lavagem d'este deve ser feita com agua deitada d'alto.

Feito isto trataremos de montar novamente a pilha, dispondo todas as peças como acima ficou dito. E esta série de operações deve ser repetida todos os dias, até que a camada metallica não deixe ponto algum descoberto e tenha adquirido a espessura sufficiente, não só para poder destacar-se do molde sem o risco de se quebrar, mas tambem para poder resistir ás operações por que tem de passar mais tarde.

QUARTA PARTE

Separação da reproducção metallica e operações a que devemos sujeital-a para a tornar apta ao fim a que a destinamos

Logo que o exame do deposito galvanico nos deixe a convicção de que aquellas condições estão realisadas (o que como acima dissemos não é facil antes dos oito dias) trataremos de proceder á separação das duas peças. Comprehende-se que a maneira de executar esta operação deve variar segundo a natureza da substancia plastica empregada; mas, como essa substancia é quasi sempre a gutta-percha ou o gesso, vamos descrever a maneira de operar n'estes dois casos:

Retiramos então o molde do banho; limpamol-o convenientemente e deixamol-o seccar. Em seguida tiramos-lhe o arame de suspensão, os anneis de cobre, os depositos irregulares e por vezes *arvorescentes,* que o cobre costuma formar em volta da reproducção e, finalmente, as partes do contorno do molde que, pela sua posição, possam embaraçar a sahida da peça metallica. Feito isto, se a substancia empregada na moldagem fôr a gutta-percha, é conveniente, primeiro que tudo, mergulhar o molde em agua muito quente até que a gutta adquira alguma elasticidade e, tomando em seguida um canivete, faca ou espatula, procuramos introduzir a lamina d'este instrumento entre a peça metallica e o molde, imprimindo-lhe movimentos tendentes a favorecer a separação das duas peças. Esta operação repetida, mas com cuidado, em differentes pontos do contorno do molde, dá em resultado a sahida da reproducção [1].

---

[1] Todas estas operações demandam um certo habito e alguma habilidade manual; do contrario a peça metallica parte-se.

Apesar de todas as precauções, a camada metallica assim destacada da substancia em que se depositou, nem sempre tem a solidez necessaria ao fim a que se destina, e este defeito pronuncia-se tanto mais quanto maiores forem as suas dimensões. Para remediar este inconveniente, o galvanoplasta vê-se obrigado a recorrer a dois artificios, que são simples e verdadeiramente efficazes. Consiste um d'elles em estender na face posterior da reproducção metallica uma camada de *solda* da espessura que se deseja. A execução d'este meio demanda, todavia, algum cuidado. Em primeiro logar é necessario que a solda fique perfeitamente ligada ao cobre em todos os pontos [1], e, para isso, basta applicar sobre toda a superficie que tem de a receber um pincel embebido em agua de *espirito de sal* ou *agua de solda* [2]. Em seguida toma-se um cadinho de barro, onde d'antemão fizemos fundir uma porção de solda [3] e vasamol-a na superficie de cobre assim preparada e de maneira que todos os seus pontos fiquem cobertos pelo metal em fusão. O vasamento da solda deve ser feito muito rapidamente e em differentes pontos ao mesmo tempo para obstar á deformação da reproducção galvanica. Um outro modo de operar, e que não será menos util n'um grande numero de casos, consiste em depositar em differentes pontos da superficie do cobre pequenos bocados de solda e projectar sobre elles o jacto d'uma lampada de soldar.

O outro artificio, mais usado ainda do que o antecedente, sobretudo quando a reproducção galvanica tem grandes dimensões e por isso pouca probabilidade de ser destacada do molde sem quebrar, consiste em encher a reproducção com pasta de gesso preparada na occasião e, depois d'esta parte estar completamente sêcca, mergulhar o todo em agua a ferver para dar á gutta-percha uma tal ou qual elasticidade.

---

[1] Comprehende-se a necessidade de satisfazer a esta condição; pois que quando a reproducção fôr destinada a soffrer grandes pressões deformar-se-hia se os dois metaes não estivessem perfeitamente unidos em todos os pontos da superficie do cobre.

[2] Este liquido muito usado pelos artistas que trabalham em objectos de cobre prepara-se d'um modo muito simples. Toma-se uma porção de acido chlorhydrico e n'este liquido deitamos pouco a pouco pequenos fragmentos de zinco laminado. Produz-se desde logo uma grande effervescencia; o zinco dissolve-se e fica um liquido claro que, depois de frio, póde ser usado como acima dissemos.

[3] Partes iguaes de chumbo e estanho.

D'esta maneira é muito facil destacar o molde da peça metallica e esta fica com uma consistencia sufficiente.

Como se vê, este segundo meio é empregado antes da separação das duas peças e auxilia muito essa separação, emquanto que o primeiro nunca poderia ser usado em iguaes condições; porque a alta temperatura da solda em fusão, fundiria a gutta-percha, a qual adheriria ao deposito metallico e de maneira tal que não haveria, depois, meio algum de a destruir d'um modo completo.

Quando porém o molde fôr de gesso, não só é muito mais facil separar as duas peças, mas tambem dar á reproducção a resistencia de que carece. O molde, depois de perfeitamente sêcco e ainda unido á reproducção, é collocado em posição horisontal com a superficie metallica voltada para cima. Sobre esta superficie, depois de lhe ter sido applicada a *agua de espirito de sal,* deita-se a solda em fusão. Solidificado o metal, e emquanto o todo se conserva ainda quente, trataremos de destacar a peça metallica. Para esse fim começaremos por quebrar com uma tenaz ou pequeno martello os bordos do molde; depois, e procedendo com toda a cautela, iremos destruindo o gesso pouco a pouco, caminhando sempre da peripheria para o centro do molde, e usando para isso dos mesmos instrumentos.

Por ultimo trataremos de fazer desapparecer alguns fragmentos de gesso, que porventura tenham ficado presos nas reintrancias da reproducção, servindo-nos para isso de instrumentos ponteagudos de qualquer natureza (ponteiros de madeira e de ferro, canivete, etc. etc.), tendo o maior cuidado em operar de modo que não risquemos a peça metallica.

Eis em poucas palavras o nosso modo de proceder quando desejamos obter uma cópia em metal d'um objecto d'arte. Resta-nos indicar as operações a que a reproducção deve ser sujeita para adquirir uma apparencia agradavel e satisfazer ao fim a que a destinamos.

(Continúa).

A. de Mattos Chaves.

DOCUMENTOS INEDITOS

DOS

SECULOS XII-XV

(Continuado da pag. 143)

MOSTEIRO DE SOUTO

LXXXI-I A [1]

1176

Carta de venda da herdade de Fadal, sita na freguezia de Souto

..... nomine. Ego Maria iohanis una cum filia mea tota fafilaz. Placuit nobis per bona pacis et uoluntas ut faceremus a uobis prior domnus godinus una cum conuentui uestro kartam uenditionis et scripture firmitudinis de hereditate nostra propria quam habemus in uilla souti in loco que uocitant fadal subtus mons ceruas discurrentes aquas a flumine aue. Damus uobis istam hereditatem quanta nos ibi habemus de monte in fonte per ubi illam melius potueritis inuenire. Habeatis uos illa firmiter pro precio que de uos accepimus VI. mora-

---

[1] Uma nova pesquiza á freguezia do Mosteiro de Souto forneceu-nos os documentos, que seguem e que em grande parte vêm completar os dados historicos, que, relativamente ao convento outr'ora alli existente, os antecedentes nos patentearam.

O primeiro numero collocado á frente de cada documento indica a ordem numerica dos mesmos; o segundo indica a ordem chronologica e a respectiva collocação, que deveriam occupar em ordem aos já publicados, se antes nos fossem conhecidos.

Á similhança do *Portugaliae Monumenta Historica*, entendemos conveniente indicar no principio de cada documento o assumpto de que elle se occupa, com o que despertaremos, talvez, mais vivamente a attenção dos leitores.

bitinos et sua reuora v. solidos tantum uobis et nobis bene conplacuit et de precio nichil remansit in debitum pro dare. Et si aliquis homo uenerit uel nos uenerimus tam de nostris quam de extraneis qui hoc pactum nostrum uoluerit irrumpere. pariat istam hereditatem duplatam uel quantum fuerit melioratam et insuper ccc. solidos. Facta karta mense aprilis. Sub. e. m. cc. x. iiii. Ego Maria iohanis una cum filia mea tota fafilax a uobis prior in hanc kartam manus nostras robor + a + m + v + s.

Nunus testis. — Johanes testis. — Mnendus testis.

LXXXII-V A

1186

Carta de venda do casal de Fadal, sito na freguezia de Souto

In dei nomine. Ego Pelagius godini una cum fratre meo fernando godini nostra spontanea uoluntate facimus uobis domno Godino petri priori sautensi et fratribus uestris kartam uenditionis et perpetue firmitudinis de hereditate nostra propria quam habemus ex parte patris nostri. Damus uobis ipsum casalem in uilla de sauto in loco qui dicitur fadal pro pretio iusto quod a uobis accepimus c. et x. morabetinos tantum nobis et uobis bene conplacuit. et apud uos nichil de pretio remansit pro dare. Habet autem iacentia ipsa hereditas in uilla supranominata de sauto in loco nominatum de fadal subtus mons candaoso discurrentes aquas ad flumen aue. territorio brachara. Damus uobis atque concedimus ipsam supradictam hereditatem scilicet ipsum casalem de fadal cum omnibus terminis et prestationibus suis. cum terris cultis et incultis. cum aquis et defensis. et montibus et domibus. et uineis et aruoribus. per ubicumque illam inuenire potueritis sicut illam pater noster habuit. Siquis igitur uenerit tam de propinquis nostris quam de extraneis uel nos uenerimus qui hoc factum nostrum infringere uoluerit. sit excommunicatus et anathematizatus et cum juda traditore inferni penas sustineat. et quantum quesierit in duplo pariat. et insuper mille solidos persoluat. Facta karta uenditionis. Sub e. m. cc. xx. iiii. Nos supranominati scilicet ego pelagius godinj una cum fratre meo fernando godini uobis iam predicto domno godino priorj sautensi et fratribus uestris kartam quam

fieri iussimus r + + oboramus et confirmamvs. Qui uiderunt et audierunt et presentes fuerunt. Ego egeas godini confirmo. Ego Petrus maurus uimaranensis confirmo. Ego Petrus uilar confirmo. Martinus uelasquiz testis. Menendus suerij testis. Fernandus testis.

Robertus notuit.

LXXXIII-XI A

1240

Carta de venda da herdade da Lage, sita em Fiiz (Santa Eufemia de Prazins)

In dei nomine. Hec est karta uenditionis et pepetue firmitudinis quam iussimus facere eluira petri cum filiis et filiabus meis. Johanes suarij et petrus suarij. Maria suariz. et suus maritus Dominicus gunsaluj. et Durancia suariz. et ejus maritus petrus martinj. vobis Johanj menendiz et uxori uestre Marie petri. De nostra hereditate quam habemus in fiiz et in suo termino in loco qui uocitant lagea a sumitate montis castro usque riuolum aue. Vendimus uobis ipsam hereditatem de monte in fonte pro pretio quod a uobis accepimus XXII. morabetinos tantum nobis et uobis placuit et de pretio apud uos nichil remansit. Habeatis igitur ex hac die semper firmiter et qui uobis placuerit. Siquis uenerit uel uenerimus qui hoc nostrum factum irrumpere uoluerit conponat uobis ipsam hereditatem duplatam et quanto fuerit meliorata et cui uocem uestram dederitis pectet illi d. solidos. Facta karta mense februarij E. M. 2XX. VIII. Nos supranominati qui hanc kartam facere iussimus coram bonis hominibus nostris manibus roboramus. Pro testibus. Petrus. Pelagius. Johanes. testes. Martinus notuit.

LXXXIV-XI B

1274

Carta de venda d'um herdamento sito na freguezia do Salvador de Souto

In dei nomine amen. Hec est carta uenditionis et perpetue firmitudinis quam iussi fieri ego Dominica martinj quondam fi-

lia Martinj iohanis de Chaim uobis Pelagio iohanis de Chaim de toto herdamento et de omnibus bonis que mihi euenerunt ex parte patris mej dicti Martinj iohanis preter II. castinaros quos debeo tenere in uita mea et matris mee Eluira menendi et per mortem meam et dicte matris mee debent remanere uobis Pelagio iohanis in saluo et in pace quod herdamentum et bona sunt in parrochia sancti Saluatoris de Sauto. Vendo uobis predictum herdamentum et pro III. morabetinos ueteres monete ueteris portugalie quos de uobis recepj et nichil de predicto pretio apud nos remansit pro dare. Habeatis igitur supradictum herdamentum et bona de monte in fonte cum omnibus iuribus et pertinentiis suis per ubi melius potueritis inuenire et omnis posteritas uestra post uos firmiter et in perpetuum et si aliquis uenerit qui hoc factum frangere uel temptare uoluerit non sit ei licitum set quantum quesierit uel impedierit tantum uobis in duplo conponat et cui dederis..... uocem pectet illi d. solidos bone monete carta ista nichilominus in suo robore ualitura et ego Dominica..... hanc cartam iussi fieri eam coram bonis hominibus meis manibus roborauj. Facta carta XX. II. die ffebruarij..... M. CCC. X. II. presentibus Dominico petri canonico de Sauto. Simeone nunj. Martino..... iohane menendi. Martino pelagij lajcis de uimaranes et Ego Laurentius martinj publicus tabelio uimaranensis ad hoc adhibitus et rogatus a partibus supradictis premissis interfuj et ad instanciam dicte Dominice..... presentem cartam manu mea propria scripsi et in ea signum meum apposuj quod est ta + lis in testimonium hujus rei.

LXXXV-XI c

1276

Carta de venda da herdade de Figueiredo de jusão, sita na freguezia de Bagunte

In christi nomine amen. Hec est carta vendicionis et perpetue firmitudinis quam quam iussimus fieri ego Martinus petri dictus sequeira et uxor mea Maria pelagij et Dominico sugerij uobis domno Martino laurencij de cuija de quanta hereditate nos habemus in parrochia sancte Marie de Begontj in loco qui dicitur figeireo de jusao in monte et in fonte. Vendimus et concedimus uobis dictam hereditatem com ingressibus et

egressibus et omnibus iuribus et pertinenciis suis pro precio quod a uobis recepimus videlicet xxv. morabetinos et unum alqueirem de vino et unum alqueirem de tritico et pro robora iiii. solidos et de precio nec de robora apud uos nichil remansit in debitum pro dare. habeatis uos et omnis posteritas uestra supradictam hereditatem firmiter in perpetuum pro ut superius est expressum. Set si aliquis homo uenerit qui hoc factum nostrum frangere uel temptare uoluerit non sit ej licitum set pro sola temptacione quantum quesierit tantum uobis in duplo conponat et cui uocem uestram dederitis c. morabitinos pectet et domno terre aliud tantum carta ista nichilominus in suo robore permanente. ffacta carta kalendas augustj e. m. ccc. xiiii. Qui presentes fuerunt Stephanus ozeira (?) de Milazes et Petrus petri de figeireo et Micahel martini de verazim. Diegus (?) de aluelos. et Ego Dominicus iohanis publicus tabellio domini Regis portugalis et algarbij in terra de ffaria rogatus hiis omnibus interfui et hanc cartam propria manu conscripsi et presens sig ✠ num meum eadem apposui in testimonium ueritatis.

LXXXVI-XIII A

1283

Carta de venda das herdades de Pombal, Bouça e Garda (?), sitas nas freguezias de Souto, Santa Maria e Salvador

In dei nomine. Ego Petrus iohanis procurator de Marina martinj moratore de ribejra de ocaja per procurationem factam per manum Romanj petri tabellionis de Couelliana et sigillatam sigillo de presidente Concilij eiusdem ville mihi ad hoc missam ffacio cartam uenditionis et perpetue ffirmitudinis uobis Johanj martinj dicto de sauto armigero de tota illa hereditate quam dicta Marina martinj habet in illis locis qui uocant Paonbar Bouça et Garda in collacionibus sancte Marie de sauto et sancti Saluatoris de monasterio de sauto. per ubj illam melius potueritis inuenire cum omnibus iuribus et pertinencijs suis de monte in fonte. pro precio quod de uobis recepi. vii. morabetinos ueteres et suam roboram. que tantum mihi et uobis placuit. et de precio apud uos nichil remansit pro dare. Habeatis uos igitur supradictam hereditatem firmiter in perpetuum et omnis

posteritas uestra post uos. Et si forte aliquis uenerit qui hoc factum nostrum irrumpere uoluerit non sit ei licitum. sed quantum quesierit tantum uobis in duplo conponat et cuj uocem uestram dederitis pectet illj d. solidos bone monete. karta ista michilominus ualitura. ffacta carta XXII. die maij E. M. CCC. XXI. Ego supradictus Petrus iohanis pro dicta Marina martinj cujus procurator existo. hanc cartam iussi fieri et eam coram bonis hominibus meis manibus roboro et confirmo. presentibus Alffonso iohanis. Stephano iohanis et Michaele stephanj et Menendo petri scolaribus et Ego Vincentius iohanis publicus tabellio vimaranensis uidj legi et diligenter inspexi supradictam procuracionem et a mandato dicti Petri iohanis procuratoris hanc cartam scripsi et hoc sig. + num meum apposuj in testimonium premissorum.

LXXXVII – XXII ª

1284

Testamento de Maria Peres

Quando andaua E. M. CCC. XX. II. quinze dias andados do mes de dezembro.

Em nome de deos amen. Eu Maria periz em meu siso e em meu entendimento conpridamente temendome do prostomejro dia de minha morte. Faço e ordino minha manda e meu testamento. primeiramente dou a alma a deos e mando soterrar ho meu corpo no moestejro de souto e mando hi comego. I. quartejro de pam e I. almallo negro (+). I. chumaço. e. I. almucela. Item mando II. maravidis em pam e em pescado quando me leuarem. Item mando quando me soterrarem em sagrado. II. maravidis em pam e em pescado. Item mando todo meu erdamento. P. martinz meu sobrio em ssa uida. e depos morte desse. P. martinz fique liuremente ao moestejro de souto por ma anouersaria. Item mando VI. soldos a meu abade. Item mando aas pontes. I. almude de pam. e. I. almude aus gafos. e. I. almude aas gafas. Item mando a meu irmo. D. periz. I. arca grande. Item mando a M. de bragaa. a minha hucha fechada. e. I. ouella. e. I. cabra. Item mando os meus sobrios de foios. I. crabra e ao filho da galega. I. crabrita. Item mando a ma sobria. Maria ioanes da guarda o meu guardacos por soldada que lli deuo. Item man-

do a Sancha martins a ma saya uedra de uerde e a touca do cotio. Item mando a meu marido giral periz o boy mellor a ma mejadade e toda ssa ferramenta que lla non parta meu ereo. Item a D. de bragaa. I. crabra. Item mando a erdade de fiiz que foy de Maria periz que eu teniia a penor. que fique liuremente a aquelles que hi dereyto am. Item mando que deytem. I. maravidi na arca da cruzada. Item faço meu ereo meu sobrío. P. martins em todos meus beens mouis e non mouis e que persolua toda ma manda e rrogolli pola minha beençom que uaa por mi a santiago.

+ e a cuba que see na torre.

(Continúa).

Tagilde — 1890.

OLIVEIRA GUIMARAES.

APONTAMENTOS FOLKLORICOS

FAMALICENSES

(Continuado do vol. anterior, pag. 186)

COSTUMES FAMALICENSES

V

Botar fóra o entrudo

Em muitas freguezias do concelho é costume, na terça-feira de entrudo, pela calada da noite, «despejar as espingardas», dar tiros ao ar; tocar businas e apupar: — «elle ahi vai!... elle ahi vai!...».

Chama-se a esta caduca costumeira — «botar fóra o entrudo».

VI

Correr a rosca

Este folguedo popular de «correr a rosca» é semelhante ao costume que ha em muitas aldeias do Douro, Traz-os-Montes e Beira Alta, de «correr o gallo» pelo entrudo [1].

---

[1] Vid. *Tradições populares de Portugal*, pag. 148, *i*) Correr o gallo por occasião do entrudo.

N'um campo, ou n'um largo, espetam-se dois paus distanciados, quando não ha arvores a geito, aos quaes se ata uma corda á altura de tres metros aproximadamente.

Pendura-se da corda uma rosca de trigo, ou pão de ló, que tenha um orificio bastante largo. Ao longe collocam-se enfileirados os «corredores» de varapau em riste. A um signal convencionado parte o primeiro «corredor» em *steeple-chase,* e, ao passar por baixo da rosca, ha de enfiar a vara no orificio.

Como não é facil ganhal-a na primeira corrida, quasi sempre se repete este jogo — usado geralmente pelo entrudo — entre muitos dos lidadores que n'elle tomam parte.

Ha outra variante de «correr a rosca»:

Suspende-se a altura que o corredor só difficilmente lhe possa tocar com a vara dando um grande pulo, quando de corrida passar pela rosca.

As roscas são quasi sempre offertadas pelas moças (raparigas solteiras) e como rara é a que não tem o seu derriço — é este que mais das vezes a ganha, porque a «conversada» *faz-lhe entrega.*

Consiste a *entrega* em inventar um pretexto qualquer: ou porque a corda está bamba ou a rosca um pouco alta, — consegue a interessada atal-a, outra vez, de modo que fique á feição do seu mancebo, que é o ultimo da corrida, e, sem difficuldade, assim *ganha* a rosca ao primeiro assalto.

VII

A queima do Judas

No sabbado da Alleluia ainda é costume vulgar queimar o Judas. Os rapazes enforcam n'uma arvore, ou espicham n'um pau, um mono de palha vestido á guisa do apostolo Iscariotes, que, arrependido, depois de trahir Jesus, se enforcou n'uma figueira: «arvore que, por este motivo — diz o povo — dá fructo sem flôr».

Cêrca das nove e meia horas da manhã, quando os sinos principiam de repicar festivamente á Alleluia, os rapazes chegam fogo ao Judas, que tem, quasi sempre, entre a palha da cabeça, bombas de dynamite.

Apenas estoira a ultima bomba segue a garotada, em alga-

zarra pelas ruas, atraz d'um folgazão que vai tocando campainha e saudando: — Alleluia, alleluia, alleluia...

VIII

As rélas

Chama-se *réla* a uma canna de dois palmos, pouco mais ou menos, fendida até ao meio em tres partes iguaes.

Dois lados são atravessados por um eixo de pau a que está fixa uma delgada roda, de madeira, dentada. O outro lado que fica solto, chama-se *lingueta*.

Fazendo girar a canna sobre o eixo, a *lingueta* bate nos dentes da roda e produz um estridulo e monotono *réré-réré*...

Era esta *musica* infernal, que, ha poucos annos ainda, rapazes e velhos, iam tocar — quarta-feira de Trevas — de noite, á porta de quem se não tivesse ainda desobrigado.

Esta costumeira vai-se obliterando.

Ha cincoenta annos aproximadamente — assegura-nos mais um dos nossos fieis informadores — muito poucos eram os catholicos que se guardavam para satisfazer ao preceito da desobriga na quinta-feira de Endoenças.

Costumavam, n'este dia, uns gracejadores de mau gosto, esperar, á porta da igreja matriz, os que sahiam do confesso, para os acompanhar debaixo d'um pallio de esteira de que pendiam campainhas.

Os desobrigados viam-se na necessidade de dar ás de Villa Diogo para se furtarem a este ridiculo acompanhamento.

(Continúa).

ABILIO DE MAGALHÃES BRANDÃO.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Lei de 2 de maio de 1878

(Continuado da pag. 146)

CAPITULO III

Da escóla

Artigo 18.º As escólas primarias para um e outro sexo dividem-se em duas classes: escóla com ensino elementar, e escóla com ensino elementar e complementar.

§. unico. O ensino complementar é feito nas escólas de ensino elementar, em curso separado.

Em todas as sédes do concelho será estabelecido o ensino complementar n'uma das escólas de ensino primario elementar de cada um dos sexos.

Artigo 19.º Em cada parochia haverá em regra uma escóla primaria com ensino elementar para cada sexo.

§. 1.º A escóla primaria para cada um dos sexos com ensino elementar poderá servir para duas ou mais parochias, quando os alumnos das parochias reunidas não excedam de sessenta, e possam frequentar regularmente a escóla.

§. 2.º Se na parochia ou parochias adjuntas não poder estabelecer-se uma escóla para cada sexo, haverá uma escóla mixta em dias alternados.

Artigo 20.º Nas cidades de Lisboa e Porto e tambem nas

outras capitaes de districto administrativo, ou onde por virtude da densidade da população haja mais de uma escóla complementar ou elementar, as camaras municipaes, com auctorisação do governo, podem estabelecer escólas centraes com tres ou quatro professores ou professoras.

Artigo 21.º As escólas primarias elementares para o sexo masculino são regidas por professores ou professoras; as complementares para o sexo masculino por professores; as escólas elementares e complementares para o sexo feminino por professoras. As escólas mixtas devem ser regidas por professoras.

§. 1.º Não havendo professora, a escóla mixta é dirigida por professor casado, ou que tenha na sua familia alguma senhora a quem se entregue a educação das meninas e o ensino dos trabalhos de agulha, sendo considerada para todos os effeitos como ajudante da escóla.

§. 2.º Na escóla primaria com ensino elementar, como na escóla primaria com ensino complementar de qualquer dos sexos, haverá um ajudante para cada grupo de sessenta alumnos com frequencia regular, além do primeiro grupo.

§. 3.º Nas escólas mixtas, bem como nas escólas elementares regidas por professores, não são admittidos alumnos de idade superior a doze annos.

Artigo 22.º O ensino nas escólas primarias de que trata esta lei é gratuito para os alumnos.

Artigo 23.º As camaras municipaes que subsidiarem escólas ou collegios livres, onde se ministre gratuitamente o ensino primario elementar aos alumnos pobres, são dispensadas das obrigações de estabelecer a correspondente cadeira na parochia respectiva.

O mesmo se observará com relação ao ensino primario complementar.

§. unico. Estas escólas ficarão para todos os effeitos sujeitas á inspecção das auctoridades escolares.

Artigo 24.º As camaras municipaes devem promover, nos sitios que julgarem convenientes, cursos nocturnos e dominicaes para adultos.

§. unico. Estes cursos podem ser: de ensino elementar, de aperfeiçoamento de ensino elementar ou de ensino complementar. Poderão ser regidos pelos professores de ensino elementar ou complementar, mediante a gratificação que fôr estipulada.

Artigo 25.º As camaras municipaes devem estabelecer

cursos temporarios de duração nunca inferior a seis mezes, nas localidades onde circumstancias especiaes se opponham á creação immediata das escólas, segundo as regras estabelecidas no artigo 19.º

Artigo 26.º As escólas de que tratam os artigos 24.º e 25.º são consideradas publicas para os effeitos da presente lei, e sujeitas ao horario que em cada localidade fôr estabelecido pela commissão de beneficencia e ensino.

Artigo 27.º É livre o ensino primario elementar e complementar nos termos da presente lei.

CAPITULO IV

Das commissões promotoras de beneficencia e ensino

Artigo 28.º As camaras municipaes, com o auxilio da auctoridade administrativa, dos parochos e dos membros da junta de parochia, organisam commissões promotoras de beneficencia e ensino nas localidades onde houver escóla primaria, para promoverem a frequencia das creanças e adultos; a acquisição e distribuição de vestuario, livros e outros objectos de ensino ás creanças mais necessitadas; a creação de premios para os alumnos distinctos; a prestação de soccorros e subsidios para amparar as familias desvalidas no cumprimento da obrigação do ensino; e tudo o mais que fôr conducente á diffusão do processo da instrucção popular.

§. 1.º Estas commissões serão compostas, pelo menos, de quatro cidadãos e de tres senhoras residentes na freguezia.

§. 2.º Quando não fôr possivel organisar as commissões promotoras pelo modo determinado no §. antecedente, as camaras municipaes, com o auxilio da junta de parochia, designam tres chefes de familia em cada parochia para auxiliar a escóla até que se organisem definitivamente as commissões.

§. 3.º O parocho fará sempre parte das commissões de que trata este artigo.

§. 4.º O secretario das commissões promotoras é escolhido por ellas d'entre os seus membros ou outras pessoas idoneas, que residirem na parochia ou no municipio.

Artigo 29.º As commissões promotoras, como administradoras das receitas provenientes das multas, de subscripções, donativos e subsidios, prestam annualmente contas á camara municipal do concelho.

(Continúa).

BOLETIM

A direcção, tendo sido auctorisada pela assembléa geral a crear e regulamentar cursos de ensino popular, conforme o plano e propostas que transcrevemos no boletim transacto, em sessão de 1 de agosto, approvou o regulamento para a organisação do ensino militar, elaborado pelo digno presidente o snr. dr. Antonio Coelho da Motta Prégo.

O regulamento é o seguinte:

1.º

É fundada pela Sociedade Martins Sarmento uma escóla de ensino militar infantil, comprehendendo — instrucção theorica, manejo de armas e gymnastica.

2.º

Serão admittidos com preferencia os alumnos das escólas primarias officiaes do concelho, até o n.º de 50, podendo ser maior se o instructor o julgar conveniente.

Quando o numero não esteja completo com alumnos d'aquellas escólas, póde qualquer socio exigir a admissão de outros, ficando a cargo do socio a uniformisação.

3.º

Os alumnos serão matriculados pelo instructor em presença de um despacho da direcção, e a matricula será por seis mezes.

No acto da matricula o alumno não pobre pagará a quantia de 1$000 reis, que será entregue ao thesoureiro da direcção por meio de uma guia passada pelo instructor; o thesoureiro passará n'ella recibo, sem o qual o instructor não admittirá o alumno.

4.º

A Sociedade fornecerá os uniformes a 15 alumnos pobres, conservando todavia a propriedade d'elles.

Estes alumnos só podem usar do uniforme na occasião da instrucção ou em serviço determinado pelo instructor.

Todos os mais alumnos terão uniforme seu proprio, fornecido por seus paes ou protectores, igual em tudo áquelle.

5.º

O uniforme consistirá em bonet, blusa e calça de cotim escuro e sapato de entrada alta, conforme o padrão que fôr escolhido.

6.º

Quando o alumno se não habilitar no periodo de seis mezes e houver de continuar na escóla, abrir-se-ha nova matricula por igual tempo, pagando no acto 1$000 reis, observando-se o que fica estabelecido para a primeira.

7.º

O armamento será fornecido pela Sociedade Martins Sarmento.

8.º

O ensino será ministrado por um militar effectivo ou reformado, que receberá a gratificação de..... por lição, e além d'isso metade da propina da matricula.

9.º

As lições terão logar nos dias feriados da semana, não excedendo a duas, e cada lição durará duas horas effectivas.

10.º

Ao instructor incumbe toda a escripturação relativa á escóla.

11.º

O instructor é obrigado a ensinar aos alumnos tudo o que pertence ao ensino de recruta do exercito, accommodado a creanças.

12.º

Os alumnos não terão menos de nove annos nem mais de doze, salvos casos especiaes.

13.º

Os alumnos devidamente instruidos podem, quando o instructor assim o proponha á direcção, ter exercicios, revistas, marchas, exercicios de fogo e praticar todos os mais actos ou serviços que são proprios dos corpos de tropa.

14.º

Os alumnos matriculados, que forem julgados aptos, podem até os 16 annos tomar parte nos exercicios e demais serviços militares da escóla.

15.º

Os alumnos estão sujeitos á mais severa disciplina.
O alumno que se mostrar incorrigivel, será despedido e não mais será admittido.

16.º

O instructor póde dividir a escóla em secções distribuindo os commandos d'ellas aos alumnos que mais se distinguirem.

17.º

O instructor póde investir o alumno mais adiantado da sua escóla do commando d'ella nos actos e serviços publicos.
Este alumno usará de espada e terá o distinctivo do commando.

18.º

O instructor proporá as alterações que forem necessarias n'estas bases.

Na mesma sessão deliberou a fundação do curso e resolveu que se pedisse á illustrada vereação um pequeno subsidio para armamento e apparelhos de gymnastica, em virtude do que lhe foi dirigida a seguinte representação:

Exc.mo snr. — A direcção da Sociedade Martins Sarmento, devidamente auctorisada pela assembléa geral, deliberou crear uma escóla de ensino militar infantil, comprehendendo instrucção theorica e pratica, e gymnastica accommodada a creanças.

Ao illustrado espirito de v. exc.a e de seus dignos collegas não póde deixar de evidenciar-se toda a utilidade que provém de uma escóla d'esta natureza, que tem por fim ministrar noções indispensaveis a todos os cidadãos quanto ao manejo e uso das armas, e fazer desapparecer o horror ao serviço militar, que só uma educação apropriada irá extinguindo.

Consequencia necessaria d'esta aprendizagem infantil será a mais regular marcha do serviço do recrutamento, porque cessará uma das causas que mais a entorpece: a quasi invencivel repugnancia dos povos, para os quaes o ensino de recruta é summamente custoso.

Nas terras mais adiantadas se tem prestado toda a attenção a estas escólas; e os poderes publicos, conhecedores do seu effeito nas populações, as tem protegido.

O municipio, a que v. exc.a tão dignamente preside, tem, por isso, muito a lucrar com a fundação de uma escóla de ensino militar.

Além de ser uma instituição que dá honra e lustre a Guimarães, faz amar uma vida de perigos e de trabalhos, educa o cidadão fazendo-o confiar mais nos proprios recursos no movimento de linha, avigora as forças das creanças, e grava no seu espirito infantil a sagrada idéa da patria.

É por isso, que a Sociedade Martins Sarmento, á qual, como v. exc.a sabe, fallecem os recursos para realisar todos os seus emprehendimentos a favor da instrucção popular do concelho de Guimarães, vem recorrer á exc.ma commissão municipal para se dignar conceder um qualquer subsidio para a compra de armamento infantil e apparelhos de gymnastica, — ficando os objectos sendo propriedade municipal.

Deus guarde a v. exc.a, etc.

É de esperar que a camara municipal, que decerto applaude os intuitos da Sociedade e comprehende a conveniencia de, entre as nossas classes populares, se desenvolver o gosto pelos exercicios militares e manejo de armas, defira opportunamente a tão justa pretensão.

*

Um successo extraordinario alvoroçou a cidade de Guimarães e temos o prazer de affirmar que a direcção da Sociedade foi a primeira corporação a manifestar a sua grande satisfação por vêr realisado o restabelecimento da Insigne e Real Collegiada de Nossa Senhora d'Oliveira.

Abstrahindo da questão irritante, perigosa e turbulenta do conflicto com Braga, foi esta a maior na vida moderna d'esta

cidade, porque se luctava contra leis vigentes, que era preciso revogar, e, o que era peor, contra o descredito geral d'uma instituição, que geralmente, fóra d'esta cidade, e até n'esta cidade, tinha decahido até á synonymia da mandriice. A campanha para a consecução da escóla industrial *Francisco de Hollanda* foi dilatada e ardua, exigiu esforços extraordinarios, e foi necessario que esta Sociedade, para convencer os poderes publicos da necessidade urgente da nova instituição, organisasse uma exposição de industrias do concelho; mas tinha a seu favor a corrente das novas idéas, a opinião geral dos povos cultos indicando os estudos praticos como elemento absolutamente indispensavel da instrucção popular, o convencimento de que a industria portugueza carece de elevar-se pela instrucção apropriada, para sustentar-se na grande lucta do commercio europeu.

Felizmente encontrou-se a formula, que tornasse sympathica a restauração da gloriosa instituição vimaranense e reforma da sua constituição, ligando ao culto puramente e directamente religioso o culto da instrucção, abrigando o filho do povo, que se instrue para adquirir honestamente os meios de sua subsistencia, sob a protecção da Virgem da Oliveira.

A Sociedade não occupou n'esta campanha, collectivamente, o logar proeminente que havia occupado para a conquista da escóla industrial; mas collaborou quanto pôde, e temos ainda a satisfação de podermos affirmar que a esforços de consocios illustres, começando pelo snr. conselheiro João Franco Castello Branco, nosso estimavel socio honorario, se deve a consecução d'esta grande obra, a restituição ao povo de Guimarães da sua insigne e secular instituição.

Por isso a Sociedade não podia ficar inerte e silenciosa, isolando-se da alegria geral. E não ficou.

Na sessão de 12 de agosto, o digno presidente, o snr. dr. Antonio Motta Prégo, historiando as difficuldades que houve a vencer para ser votado o projecto pelo parlamento, elogiando calorosamente os inolvidaveis serviços prestados pelos snrs. conselheiros João Franco e Lopo Vaz, notando, com eloquentes expressões, a gratidão que animava o povo de Guimarães, propoz que se consignasse na acta um voto de louvor aos dois illustres estadistas, se dirigisse ao snr. conselheiro Franco uma mensagem de agradecimento em nome da direcção, communicando-se ao snr. conselheiro Lopo Vaz a expressão do reconhecimento da direcção, e que fosse collocado n'uma sala do edificio da sociedade um retrato do socio honorario o snr.

conselheiro João Franco, com uma dedicatoria memorando os seus eminentes serviços.

Será superfluo accrescentar que estas propostas foram logo approvadas.

O snr. vice-presidente, abbade de Villa Nova de Sande, ponderando a qualidade e valor dos serviços prestados pelo eminente estadista, o snr. conselheiro Lopo Vaz, propôz que se convocasse a assembléa geral, afim de o acclamar socio honorario d'esta corporação, o que foi tambem enthusiasticamente approvado.

O snr. dr. Avelino da Silva Guimarães ponderou as difficuldades que havia, em questões d'esta ordem, quando toda uma numerosa população se empenha e collabora na conquista d'uma instituição de commum interesse, em distinguir, d'entre patricios, a maior efficacia de collaboração; mas que, havendo quem mais ostensivamente os revele, ha quem se destaque, e é a estes a quem é de justiça e de uso dirigir expressões de louvor; que n'esta questão da collegiada foi o snr. Francisco Ribeiro Martins da Costa quem tomou a mais efficaz iniciativa, trabalhando sempre no mesmo empenho até agora. Que, em harmonia com estas idéas lembrava que se propozesse á assembléa geral que este nosso patricio e estimavel consocio fosse acclamado socio honorario; e se consignasse um voto de louvor e reconhecimento aos snrs. conde de Margaridè, visconde de Sendello, commissão de vigilancia organisada no comicio do theatro de D. Affonso Henriques, imprensa periodica d'esta cidade, direcção e representantes de corporações que intervieram, coadjuvando a causa commum.

Esta proposta foi igualmente approvada.

*

N'esta mesma sessão foi proposto para socio o snr. Albano Ribeiro Bellino, d'esta cidade, sendo proponente o snr. dr. Avelino Guimarães. Foi votada a sua admissão por unanimidade.

*

Na sessão extraordinaria de 18 de agosto propuz que, sendo a restauração da collegiada motivo de regosijo para todo o concelho, devia promover-se a assignatura, não só pela cidade, mas por todas as freguezias do concelho, d'uma mensagem de

*

agradecimento aos mais altos protectores da concessão, os snrs. conselheiros Franco e Lopo Vaz. Assim se resolveu, e foi incumbido da redacção da mensagem o snr. dr. Avelino Guimarães.

*

Em 28 de agosto houve a assembléa geral, presidindo o mui digno abbade de S. Cypriano de Taboadello, secretariado pelos snrs. Antonio José da Silva Ferreira e Manoel Fernandes da Silva Corrêa. Sendo apresentadas aquellas propostas da direcção, foram todas unanime e enthusiasticamente approvadas, resolvendo-se por proposta do snr. Manoel Fernandes da Silva Corrêa, que na consignação do voto de louvor por prestantes serviços para a consecução do restabelecimento da collegiada fosse expressamente incluido o nome do snr. dr. Avelino da Silva Guimarães.

Foram estes os factos principaes e d'uma alta importancia para a instrucção popular d'este concelho, com que a Sociedade affirmou a sua actividade no findo trimestre.

*

Durante elle foi a Sociedade obsequiada com as seguintes offertas para a bibliotheca e museu:

Academia Polytechnica do Porto. 1 volume;
Dr. Armindo de Freitas Ribeiro de Faria, 1 volume;
Adelino Lemos, 1 volume;
Lopes & C.ª, 4 volumes;
Dr. Avelino da Silva Guimarães, 1 volume;
Dr. João de Deus, 1 volume;
Empreza do *Novo Mensageiro do Coração de Jesus*, 1 volume;
Associação Commercial de Lisboa, 1 volume;
Dr. F. M. Sarmento, 7 volumes;
Gabriel d'Almeida, 1 volume e uma assignatura de Castilho, feita em Ponta Delgada em 1847;
Empreza litteraria e typographica, do Porto, 1 volume;
Misericordia de Felgueiras, 1 volume;
Dr. João de Deus. 3 volumes:
Conselheiro Jeronymo da C. Pimentel, 2 volumes;
J. B. Ferreira d'Almeida, 1 volume;
Antonio Augusto Pinto de Azevedo, 1 volume;
Direcção Geral do Commercio e Industria, 1 volume;
Fortunato Casimiro da Silveira Gama, abbade de Quinchães, 83 volumes.

Os museus receberam offertas dos snrs.:

Jeronymo Francisco d'Abreu, Luiz Antonio Pereira, tenente-coronel Sequeira, Alexandre Leitão e reitor de Nespereira.
Manoel Brandão, de Lisboa, 2 valiosos exemplares munismaticos.

A todos os dignos offerentes muitos agradecimentos da Sociedade.

*

A Sociedade recebe actualmente os seguintes periodicos:

Diario do Governo (Lisboa).
Gazeta de Portugal (Idem).
A Patria (Idem).
O Tempo (Idem).
Correio da Manhã (Idem).
O Dia (Idem).
Folha do Povo (Idem).
O Seculo (Idem).
Jornal da Noite (Idem).
A Tarde (Idem).
O Atlantico (Idem).
A Sapataria Portugueza (Idem).
Portugal, Madeira e Açores (Idem).
Gazeta das Obras Publicas (Idem).
O Correio (Idem).
Jornal das Colonias (Idem).
A Luz (Idem).
Leituras Populares (Idem).
Boletim da Direcção Geral de Agricultura (Idem).
Revista de educação e ensino (Idem).
O Recreio (Idem).
Revista das Sciencias Militares (Idem).
A Imprensa (Idem).
A Agricultura Portugueza (Idem).
Revista das Obras Publicas e Minas (Idem).
As Colonias Portuguezas (Idem).
Novo Mensageiro do Coração de Jesus (Idem).
O Zoophilo (Idem).
Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa (Idem).
A Provincia (Porto).
A Republica (Idem).
A Republica Portugueza (Idem).
Jornal da Manhã (Idem).
Jornal de Noticias (Idem).
A Vida Moderna (Idem).
A Luz do Mundo (Idem).
O Charivari (Idem).
Revista dos Tribunaes (Idem).
Jornal de Horticultura Pratica (Idem).

Boletim da Liga dos Lavradores do Douro (Idem).
Boletim de Pharmacia (Idem).
A Dosimetria (Idem).
Revista das Sciencias Naturaes e Sociaes (Idem).
Boletim da Sociedade de Geographia Commercial do Porto (Idem).
Diario do Alemtejo (Evora).
Religião e Patria (Guimarães).
Commercio de Guimarães (Idem).
O Progresso Catholico (Idem).
O Conimbricense (Coimbra).
O Imparcial de Coimbra (Idem).
A Officina (Idem).
A Voz do Artista (Idem).
Instituições Christãs (Idem).
O Instituto (Idem).
Coimbra Medica (Idem).
Gazeta de Fafe (Fafe).
Commercio de Penafiel (Penafiel).
Jornal de Santarem (Santarem).
Folha de Villa Verde (Villa Verde).
O Nacional (Braga).
Correspondencia do Norte (Idem).
O Regenerador (Idem).
O Commercio de Braga (Idem).
O Novo Tempo (Mangualde).
A Independencia (Povoa de Varzim).
A Estrella Povoense (Idem).
O Redondense (Redondo).
Jornal de Villa do Conde (Villa do Conde).
O Districto de Portalegre (Portalegre).
O Paredense (Paredes).
A Voz do Tua (Mirandella).
A Gazeta de Famalicão (Famalicão).
Aurora do Cavado (Barcellos).
Folha da Manhã (Idem).
A Gazeta do Povo (Idem).
A Nova (Abrantes).
O Jornal do Povo (Oliveira de Azemeis).
Jornal de Santo Thyrso (Santo Thyrso).
O Patriota (Monchique).
O Popular (Angra do Heroismo).
O Campeão do Lethes (Vianna do Castello).
O Correio de Pinhel (Pinhel).
Jornal de Pinhel (Idem).
O Alemquerense (Alemquer).
Revista de Setubal (Setubal).
O Echo do Lima (Ponte do Lima).
Maria da Fonte (Povoa de Lanhoso).
A Sentinella da Fronteira (Elvas).
Correio Elvense (Idem).
Correio de Loanda (Loanda).
O Estremocense (Extremoz).
A Illustração (Paris).
Revue des Journaux et des Livres (Idem).

O Civilisador (Ponta Delgada).
O Atheneu (Cintra).
Revista do Minho (Espozende).
O Celoricense (Celorico de Basto).

*

A mensagem popular, promovida pela Sociedade, é do theor seguinte:

Exc.mos snrs. conselheiros João Franco Castello Branco e Lopo Vaz de Sampaio e Mello. — O povo, não só da cidade, como de todo o concelho de Guimarães, envia a v. exc.as a expressão sincera e viva da sua profunda gratidão pelo acto de justiça, recentemente praticado pelo parlamento, restituindo a este concelho a collegiada de Nossa Senhora da Oliveira, o que foi devido á alta protecção, á eloquente defeza, aos esforços decididos de v. exc.as

Ao povo do concelho de Guimarães não é sómente promettedor de vantagens moraes e economicas o alargamento das suas instituições de instrucção popular pela creação do instituto especial de ensino, com que a collegiada vai ser dotada; a população d'este concelho bem comprehende que ao lavrador, como ao artista, ao commerciante, como ao funccionario publico, ao medico, ao ecclesiastico, ao advogado, a todo o individuo que tenha de satisfazer funcções sociaes, se exige, nas condições da vida moderna, mais recheado peculio de instrucção geral, como de especialisações profissionaes; comprehende ainda, que, na lucta mercantil que hoje tanto agita os povos cultos, o paiz, e portanto este concelho, carece de maior fortalecimento, que só a instrucção bem dirigida e bem distribuida póde produzir; mas não são sómente estas vantagens evidentes o que alvoroça o povo de Guimarães; não: tambem o anima outra ordem de sentimentos; tambem se commove, tambem se alvoroça, tambem se expande, porque lhe é restituida uma instituição veneranda, porque é reposta a gloriosa instituição ecclesiastica, que corresponde, nas paginas brilhantes da constituição da nacionalidade portugueza, a um dos seus mais vivos e mais brilhantes monumentos, ou esse monumento seja de bronze como a estatua de D. Affonso Henriques, ou de granito como o velho castello e paço do primeiro rei portuguez!

Respeito a tradições gloriosas, affirmação de justiça restituindo-se a um povo o que é indiscutivel propriedade sua, concessão de meios de realisação de legitimas aspirações de progresso — tudo isto se traduz e desentranha do restabelecimento e reforma da collegiada.

Deve-se esta concessão a v. exc.as: eis a razão por que o povo d'este concelho quer que, por esta mensagem, v. exc.as ouçam a voz da sua gratissima expansão de jubilo.

Guimarães, 20 de agosto de 1890.

Guimarães, 30 de setembro de 1890.

O secretario,

GASPAR L. D'A. C. PAÚL.

RELAÇÃO DOS SOCIOS

DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

Socios honorarios

Antonio Augusto da Silva Cardoso.
Antonio (D.) da Costa.
Bernardino (Dr.) Machado Guimarães.
Francisco (Dr.) Martins Sarmento.
Francisco Ribeiro Martins da Costa.
Guilherme Afflalo.
Illydio (Dr.) Ayres Pereira do Valle.
João Antunes Guimarães.
João (Dr.) de Deus.
João (Conselheiro) Franco Castello Branco.
Joaquim de Vasconcellos.
José (Padre) Joaquim Gomes.
Lopo (Conselheiro) Vaz de Sampaio e Mello.
Maria (D.) Alexandrina Vieira Marques.
Marianno (Conselheiro) Cyrillo de Carvalho.

Socios correspondentes

Fortunato (Padre) Casimiro da Silveira Gama.
João (Dr.) de Vasconcellos e Menezes.
Joaquim (Padre) Augusto Pedrosa.
José (Dr.) de Barros da Silva Carneiro.
José Henriques Pinheiro.

Socios effectivos

Abilio (Padre) Augusto de Passos.
Abilio (Dr.) da Costa Torres.
Adelaide (D.) Sophia Moreira Rodrigues Leão.
Adelaide (D.) Sophia da Silva Monteiro.
Adelaide (D.) Teixeira de Menezes.
Adelino (Dr.) Adelio Leão da Costa.
Adolpho Salazar.
Alberto (Dr.) da Cunha Sampaio.
Albano Bellino.
Alvaro da Cunha Berrance.
Anna (D.) de Barros Mendonça.
Anthero (Dr.) Campos da Silva.
Antonio Augusto da Costa Vaz Vieira.
Antonio (Dr.) Augusto de Freitas.
Antonio Augusto da Silva Caldas.
Antonio Augusto da Silva Carneiro.
Antonio (Dr.) Coelho da Motta Prégo.
Antonio da Costa Guimarães.
Antonio (Dr.) de Freitas Ribeiro.
Antonio (Padre) Garcia Guimarães.
Antonio Guimarães.
Antonio Joaquim da Costa Guimarães.
Antonio Joaquim de Meira.
Antonio (Dr.) José da Costa Santos.
Antonio José Fernandes.
Antonio José Ferreira Caldas.
Antonio José da Silva Bastos.
Antonio José da Silva Ferreira.
Antonio Leite Fernandes Proença.
Antonio (Dr.) Manoel Trigo.
Antonio Maria Rebello de Magalhães.
Antonio Martins de Queiroz.

Antonio Mendes Guimarães.
Antonio Menezes Areias.
Antonio Peixoto de Mattos Chaves.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio dos Santos Leal.
Antonio (Dr.) Vieira d'Andrade.
Arthur (Dr.) Alberto de Campos Henriques.
Augusto (Dr.) Alfredo de Mattos Chaves.
Augusto Leite da Silva Guimarães.
Augusto Mendes da Cunha.
Avelino (Dr.) Germano da Costa Freitas.
Avelino (Dr.) da Silva Guimarães.
Avelino de Sousa Guimarães.
Barão de Pombeiro de Riba-Vizella.
Baroneza de Pombeiro de Riba-Vizella.
Bento José Leite.
Bernardino (Padre) Fernandes Ribeiro de Faria.
Caetano (Dr.) Mendes Ribeiro.
Cesar Augusto de Freitas.
Christina (D.) Amelia da Silva Carneiro.
Christina (D.) Martins de Queiroz Montenegro.
Conde de Lindoso.
Conde de Margaride.
Conde de S. Bento.
Condessa de Margaride.
Custodio José de Freitas.
Delphina (D.) Emilia Carneiro Martins.
Diniz da Costa Santiago.
Domingos Antonio de Freitas.
Domingos (Dr.) de Castro Meirelles.
Domingos José Ribeiro Guimarães.
Domingos José de Sousa Junior.
Domingos Leite de Castro.
Domingos Martins Fernandes.
Domingos (Padre) Ribeiro Dias.
Eduardo Almeida.
Eduardo (Dr.) de Carvalho.
Emilia (D.) Christina de Freitas Aguiar Vieira.
Eugenio (Padre) da Costa Araujo Motta.
Felicidade (D.) Rosa d'Araujo Figueira de Sousa.
Felix Antonio Lopes Guimarães.
Florinda (D.) Pedrosa Guimarães.
Fortunato José Marques.

Fortunato José da Silva Bastos.
Francisco Antonio de Sousa da Silveira.
Francisco Gonçalves Fernandes Moreira.
Francisco Jacome.
Francisco Joaquim Gomes Santa-Cruz.
Francisco José de Carvalho e Oliveira Junior.
Francisco José Leite Lage.
Francisco da Silva Monteiro.
Gaspar d'Almeida Loureiro Cardoso Paúl.
Gaspar Teixeira de Sousa Mascarenhas.
Geraldo (Dr.) José Coelho Guimarães.
Idalina (D.) Dias de Castro Villaça.
Ignacio (Dr.) Teixeira de Menezes.
Jeronymo (Dr.) Pereira Leite de Magalhães e Couto.
João Antonio Affonso Barbosa.
João Antonio d'Almeida.
João Baptista Pinto da Cunha.
João (Padre) Candido da Silva.
João Chrysostomo.
João Coelho da Motta Prégo.
João (Commendador) Dias de Castro.
João (Dr.) Ferreira da Silva Guimarães.
João (Padre) Gomes d'Oliveira Guimarães.
João Joaquim d'Oliveira Basto.
João Lopes Cardoso.
João Lopes Guimarães.
João Pereira da Silva Guimarães.
João Pinto de Queiroz.
João Ribeiro Jorge.
João (Dr.) Ribeiro Martins da Costa.
Joaquim (Dr.) Fernandes da Silva Ribeiro.
Joaquim (Padre) Ferreira de Freitas.
Joaquim Ferreira dos Santos.
Joaquim Ignacio d'Abreu Vieira.
Joaquim (Dr.) José Gonçalves Teixeira de Queiroz.
Joaquim (Dr.) José de Meira.
Joaquim Martins d'Oliveira Costa.
José do Amaral Ferreira.
José (Dr.) Coelho da Motta Prego.
José (Dr.) da Cunha Sampaio.
José Ferreira d'Abreu.
José (Dr.) de Freitas Costa.
José Joaquim da Costa.

José Joaquim d'Oliveira.
José Martins da Costa.
José Martins de Queiroz.
José Mendes da Cunha.
José Miguel da Costa Guimarães.
José Ribeiro Martins da Costa.
José da Silva Basto Guimarães.
José (Dr.) da Silva Monteiro.
Luiz (Dr.) Augusto Vieira.
Luiz Dias de Castro.
Luiz (Dr.) Martins Pereira de Menezes.
Luiz dos Santos Leal.
Manoel Antonio da Silva Villaça.
Manoel Augusto de Freitas Aguiar.
Manoel Baptista Sampaio.
Manoel de Castro Sampaio.
Manoel Fernandes da Silva Corrêa.
Manoel Joaquim da Cunha.
Manoel (Dr.) Marinho de Castro Falcão.
Manoel Pereira Guimarães.
Manoel Pinheiro Caldas Guimarães.
Manoel (Padre) Vieira Reis.
Maria (D.) do Carmo Pinheiro Osorio Sarmento.
Maria (D.) da Conceição Pereira Forjaz de Menezes.
Maria (D.) da Gloria de Sousa Bandeira.
Maria (D.) Joaquina de Jesus e Castro.
Maria (D.) Josephina da Costa Freitas.
Maria (D.) da Madre de Deus Aguiar Martins Sarmento.
Maria (D.) da Natividade Meirelles de Campos Henriques.
Maria (D.) Rita de Castro Sampaio.
Pedro Pereira da Silva Guimarães.
Quirino da Costa Vaz Vieira.
Rodrigo (Dr.) de Freitas Araujo Portugal.
Rodrigo de Sousa Macedo.
Roque (Padre) Teixeira d'Araujo Pereira.
Seraphim Antunes Rodrigues Guimarães.
Simão Alves d'Almeida Araujo.
Simão da Costa Guimarães.
Sophia (D.) Virginia da Costa Freitas.
Thereza (D.) Elvira de Magalhães Brandão Motta Prégo.
Visconde de Paços de Nespereira.
Visconde de Sendello.
Viscondessa de Roriz.

Socios fallecidos

Antonio (Padre) Affonso de Carvalho.
Antonio Candido Augusto Martins.
Antonio (Commendador) Fernandes d'Araujo Guimarães.
Antonio (Padre) José Ferreira Caldas.
Antonio José Pinto Guimarães.
Antonio Manoel d'Almeida.
Conde de Villa Pouca (socio honorario).
Domingos José Ferreira Junior.
Eugenio da Costa Santos Vaz Vieira.
Francisco (Commendador) José da Costa Guimarães.
Gualter Martins da Costa.
João de Castro Sampaio.
Joaquim Ribeiro Gonçalves Guimarães.
José Ribeiro da Silva e Castro.
Manoel (Commendador) da Cunha Guimarães Ferreira (socio honorario).
Manoel Ribeiro de Faria.
Rodrigo (Dr.) Teixeira de Menezes.

BALANCETES

Movimento da caixa em julho de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....		272$322

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	46$649	
Saldo.....	225$673	272$322

Em agosto de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....	225$673	
Receita d'este mez.....	5$400	231$073

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	55$260	
Saldo.....	175$813	231$073

Em setembro de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....		175$813

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	24$300	
Saldo.....	151$513	175$813

O thesoureiro,

SIMÃO DA COSTA GUIMARÃES.

INDICE DO VII VOLUME

1.º numero — Janeiro de 1890

Pag.

Estudos sobre o *Turf*, por José Martins de Queiroz..... 5
Documentos ineditos dos seculos XII-XV, por Oliveira Guimarães..... 18
Apontamentos — O recolhimento das Trinas..... 38
Balancetes..... 48

2.º numero — Abril de 1890

Processo de inventario, por Eduardo de Carvalho..... 49
Documentos ineditos dos seculos XII-XV, por Oliveira Guimarães..... 56
Subsidios para a historia das industrias vimaranenses, por Avelino Guimarães..... 75
Instrucção popular — Legislação portugueza..... 79
Boletim, por Gaspar L. d'A. C. Paúl..... 85
Balancetes..... 100

3.º numero — Julho de 1890

Lusitanos, Ligures e Celtas, por F. Martins Sarmento..... 101
Chimica industrial — Galvanoplastia, por A. de Mattos Chaves. 120
Documentos ineditos dos seculos XII-XV, por Oliveira Guimarães..... 135
Instrucção popular..... 144
Boletim, por Gaspar L. d'A. C. Paúl..... 147
Balancetes..... 160

4.º numero — Outubro de 1890

Pag.
Lusitanos, Ligures e Celtas, por F. Martins Sarmento..... 161
Chimica industrial — Galvanoplastia, por A. de Mattos Chaves. 183
Documentos ineditos dos seculos XII-XV, por Oliveira Guimarães..... 193
Apontamentos folkloricos, por Abilio de Magalhães Brandão.. 200
Instrucção popular — Legislação portugueza..... 203
Boletim, por Gaspar L. d'A. C. Paúl..... 206
Lista dos socios..... 216
Balancetes..... 222

Revista dos Campos, revista quinzenal lisbonense, agricola e agronomica. Directores, J. Verissimo d'Almeida, A. Xavier Pereira Coutinho e Antonio de Sarmento. Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

Industria e Invenciones, revista semanal illustrada de Barcelona. Director, D. Geronimo Bolibar, ingeniero industrial.
Portugal, anno..... 25 pesetas.

Instituições Christãs, revista quinzenal de Coimbra, religiosa, scientifica e litteraria. Orgão da Academia de S. Thomaz d'Aquino. Seis mezes..... 1$200

O Civilisador, revista de Ponta Delgada. Redactor, Gabriel d'Almeida. Cada numero..... 120

Boletim da Sociedade de Geographia Commercial do Porto. Assignatura para a 3.ª série:
Socios effectivos da Sociedade..... 500
Todos os outros assignantes..... 1$000
Numero avulso..... 200
Assigna-se na Livraria Portuense de Lopes & C.ª, successores de Clavel & C.ª — Porto.

Revista dos Tribunaes, publicação quinzenal do Porto. Redactores e proprietarios. Augusto Maria de Castro e Antonio Ferreira Augusto. Anno, franco de porte..... 3$000
Semestre, franco de porte..... 1$800

Novo Mensageiro do Coração de Jesus, publicação mensal lisbonense, orgão do Apostolado da Oração, Liga do Coração de Jesus e da Communhão Reparadora. — Portugal, anno..... 1$000

O Recreio, revista semanal, litteraria e charadistica, de Lisboa.
Lisboa, cada numero..... 270
Provincias, semestre..... 580
Trimestre..... 300

A Propriedade e Cultura do Minho (estudo historico e de economia rural), por Alberto Sampaio. Preço... 350
Em todas as livrarias.

Revista das Sciencias Militares, publicação mensal lisbonense. Director, J. Renato Baptista, capitão de engenheria.
Portugal, anno..... 2$400

Revista das Sciencias Naturaes e Sociaes; orgão dos trabalhos da Sociedade Carlos Ribeiro. Publica-se quatro vezes por anno, em fasciculos de 48 pag., 8.º — Anno..... 1$200
Numero avulso..... 300

Jornal de Horticultura Pratica. Proprietario, José Marques Loureiro. Redactor, Eduardo Sequeira. Anno..... 2$250
Numero avulso..... 300
Contendo estampa colorida..... 400

O Charivari, revista humoristica do Porto.
Série de 12 numeros..... 240
Provincias..... 270

Os Argonautas, subsidios para a antiga historia do Occidente, por F. Martins Sarmento. 1 grosso volume..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Em todas as livrarias.

Revista de Educação e Ensino, publicação mensal de Lisboa. Director, Ferreira Deusdado. Preço:
Anno..... 2$000
Semestre..... 1$100
Avulso..... 200

Boletim da Liga dos Lavradores do Douro. Redacção, rua do Calvario, 70 — Porto. Numero avulso.... 40

Boletín-Revista de la Juventud Católica, revista mensal de Valencia. Cada numero..... 1 real.
Avulso..... 2 reales.

La Revue des Journaux et des Livres, de Paris. Preços para Portugal: tres mezes, 4 francos e 50; seis mezes, 8 francos; um anno, 14 francos. Esta revista dá aos assignantes d'um anno um volume de 3 francos e 50; aos de seis mezes um volume de 2 francos, e aos de tres mezes um volume de 1 franco, á escolha em todas as livrarias. Além d'isso dá a todos os seus assignantes, como brinde, um esplendido retrato a oleo e a cada assignante o seu retrato photographado.

Revista d'Obras Publicas e Minas, publicação mensal da Associação dos engenheiros civis portuguezes.
Lisboa, anno..... 2$400
Provincias e estrangeiro acresce o custo das estampilhas.

Leituras Populares Illustradas, jornal mensal de Lisboa. Anno..... 400

A Imprensa, revista scientifica, litteraria e artistica de Lisboa. Publicação quinzenal. Director, Affonso Vargas. *Lisboa,* cada numero 30 reis, pagos á entrega. *Provincias e ilhas,* trimestre ou 6 numeros, 200 reis. Numero avulso..... 40

Coimbra Medica, revista quinzenal de medicina e cirurgia. Director, dr. Augusto Rocha. Portugal e Hespanha, anno. 2$400

O Progresso Catholico, publicação quinzenal illustrada, de Guimarães. Continente, anno..... 600
Numero avulso..... 100

O Instituto, revista litteraria e scientifica, de Coimbra.
Anno..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Numero avulso..... 160

Selecta franceza, por Moreira de Sá, professor da Escola Normal do Porto. Preço, encadernada..... 1$250
Pelo correio..... 1$300

Grammatica franceza, por J. E. von Hafe e A. Epiphanio da Silva Dias. 6.ª edição, melhorada. Preço, brochada.. 800
Pelo correio..... 830

Educação infantil — Leituras elementares. Introducção ao *Novo livro de leitura* por João Diniz. 1 volume com 38 gravuras.
Brochado..... 200
Cartonado..... 260

Magalhães & Moniz, editores — Porto, e em todas as livrarias.

Historia do cêrco do Porto, por S. J. da Luz Soriano. 2.ª edição, illustrada com magnificas gravuras e chromolythographias, revista e melhorada pelo auctor. Editor, Augusto Leite da Silva Guimarães — Porto. Cada fasciculo..... 200

Boletim de Pharmacia do Porto. Director. J. P. d'Almeida Brandão. Anno..... 1$000
Numero avulso..... 200.

A Agricultura Portugueza, revista quinzenal de Lisboa. Directores, F. Simões Margiochi e Paulo de Moraes.
Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

Boletín de la Institucion libre de Enseñanza, publicação quinzenal de Madrid. Anno..... 10 pesetas.

REVISTA

DE

GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO

DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

Promotora da instrucção popular
no concelho de Guimarães

VOLUME VIII

N.º 1 — Janeiro — 1891

PORTO

TYPOGRAPHIA DE A. J. DA SILVA TEIXEIRA

Rua da Cancella Velha, 70

1891

Summario d'este numero

I. Lusitanos, Ligures e Celtas; por *F. Martins Sarmento.*
II. Estudos sobre o *Turf;* por *J. Martins de Queiroz.*
III. Chimica industrial: Galvanoplastia; por *A. de Mattos Chaves.*
IV. A collegiada de Guimarães; pelo *Padre Abilio de Passos.*
V. Apontamentos folkloricos; por *Abilio de Magalhães Brandão.*
VI. Documentos ineditos dos seculos XII-XV; por *Oliveira Guimarães.*
VII. Instrucção popular: legislação portugueza.
VIII. Boletim; por *Gaspar L. d'A. C. Paúl.*
IX. Balancetes; por *Simão da Costa Guimarães.*

A **Revista de Guimarães** publica-se nos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, em fasciculos de 48 paginas.

Cada volume, composto de quatro fasciculos, custa por assignatura 800 reis; cada numero avulso 300 reis. Os portes do correio são á custa da empresa. As assignaturas são pagas adiantadas.

A **Revista de Guimarães** é distribuida gratuitamente pelos socios da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO.

Os artigos publicados n'esta Revista são, a todos os respeitos, da exclusiva responsabilidade dos seus auctores.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Direcção da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, **Guimarães.**

ANNUNCIOS LITTERARIOS

A Crise Agricola Portugueza, por Avelino Guimarães. 1 vol. 700

Vende-se no Porto na livraria Gutenberg; em Guimarães na loja de Francisco Joaquim de Freitas.

Os Maias, por Eça de Queiroz. 2 grossos volumes..... 2$000
Pelo correio..... 2$120

Livraria de Lugan & Genelioux, editores — Porto.

As Colonias Portuguezas, publicação lisbonense illustrada. Anno..... 2$000
Semestre..... 1$200
Avulso..... 200

O Zoophilo, publicação mensal illustrada de Lisboa.
Lisboa, anno..... 600
Provincias..... 630
Numero avulso..... 100

A Dosimetria, revista mensal portuense de medicina dosimetrica. Director-proprietario, José Bernardo Birra. Anno..... 1$500

REVISTA

DE GUIMARÃES

VOLUME VIII — ANNO DE 1891

REVISTA

DE GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

PROMOTORA DA INSTRUCÇÃO POPULAR NO CONCELHO
DE GUIMARÃES

Volume VIII — Anno de 1891

PORTO

TYP. DE ANTONIO JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA

Cancella Velha, 70

1891

LUSITANOS, LIGURES E CELTAS

(Continuado do volume anterior, pag. 182)

III

No terceiro trecho da sua diatribe vai o snr. Coelho «em parte resumir, em parte completar a sua discussão ácerca da ethnologia da Lusitania antiga»; e, começando por este quesito — *houve ligures na Lusitania?* — explora os textos — os dados archeologicos, ethnographicos — os dados anthropologicos — os dados glottologicos — os dados chronologicos — tudo isto em 8 paginas e 5 $^1/_2$ linhas — para concluir... o que vai vêr-se.

1.º *Os textos.* «Nenhum texto classico, diz o sabio professor, falla de ligures em toda a faixa occidental da peninsula correspondente á Lusitania romana e á Callæcia... Baseado nos textos só póde fallar-se dubitativamente de ligures n'outra parte da peninsula».

Somma: textos fallando de Ligures na Lusitania e na Galliza — zero; textos fallando de Ligures n'outra parte da Hispanha — um ponto d'interrogação.

Sempre examinemos a somma por parcellas. O illustre professor conhece tres textos, de que faz quantidades negativas, mas resta saber se effectivamente o são. Encontra-se o primeiro texto na *Ora Maritima* d'Avieno (V. 195-8), dando-nos uma noticia, com certeza extrahida d'um periplo phenicio do

seculo VI, a. C. (opinião de Müllenhoff). Ahi se nos diz que os Cempses e Sæfes habitam *Ophiusæ in agro* e *propter hos,* na parte mais septentrional, os Ligures e Draganes. Discutindo esta passagem n'um estudo, que o snr. Coelho tem apontado e continuará a apontar á execração publica, sustentei eu contra a opinião de Müllenhoff e outros que era impossivel, sem violar a lettra e o espirito do texto, collocar os quatro povos da nossa noticia fóra d'Ophiusa; e, como a Ophiusa do periplo e a parte da Hispanha comprehendida entre a bahia do Sado e o Mar Cantabrico eram uma e a mesma coisa, conforme as demonstrações do proprio Müllenhoff, e a parte mais septentrional da Hispanha é a actual Galliza, sustentei egualmente que só aqui podiam ser localisados os Ligures e Draganes. Aos argumentos que desenvolvi no meu infamado estudo oppõe o snr. Coelho as seguintes razões: 1.ª (e no logar de honra) que a minha interpretação a seu vêr é inadmissivel; 2.ª, que está em desaccordo com a de Müllenhoff e outros. Irresistivel argumentação!

O segundo texto encontra-se ainda na *Ora Maritima* e provavelmente tambem é reproduzido do periplo. Menciona elle um «Ligustinus lacus, de que sahia o Tartesso», inquestionavelmente o actual Gualdaquivir. Para o snr. Coelho este texto só «dubitativamente» falla de Ligures na Hispanha. Sim, o nome de Ligustinus só dubitativamente se refere a Ligures.

O terceiro texto é de Stephanus de Bysancio; menciona uma «Ligustina, cidade dos Ligures, não longe de Tartesso». Este texto tambem só dubitativamente falla de Ligures, porque «póde vir da mesma fonte» [1] que o antecedente. Sim, esta fonte, sendo a mesma e mencionando Ligures com todas as

---

[1] Aviso aos ingenuos. O snr. Coelho manda vêr duas passagens de Müllenhoff (*Deutsche Altertumskunde*. I, 81-82, 136-137) e uma de Jubainville (*Les premiers habitants de l'Europe,* I², 379-380), devendo acreditar-se que todas ellas favorecem a idéa de que o texto de Stephanus e o d'Avieno provêm d'uma mesma fonte. Na segunda passagem de Müllenhoff, por mais que se bata o texto e as notas das duas paginas, nem uma allusão sequer póde caçar-se referente ao nosso caso. É na primeira que o auctor aventura a supposição de que as noticias de Stephanus e d'Avieno viessem da mesma fonte. Jubainville, esse suppõe precisamente o contrario e, mostrando sempre certa veneração por Müllenhoff, d'esta vez nem a sua opinião discute. E parece que com justos motivos. As divergencias entre as duas noticias são de

lettras, ainda deixa duvida se o «lacus Ligustinus» se referia a Ligures; sendo diversa, não aclara do modo mais completo a noticia do periplo.

Estas extravagancias apontam-se, mas seria caloirice commental-as. A verdade é que os tres textos são d'um valor inestimavel para quem estuda com mediana seriedade a ethnologia da peninsula iberica, e basta vêr a sem-ceremonia com que o sabio professor se descarta d'elles, para se ficar percebendo que tornou a entrar em scena o heroe de Regnard

... il cherche, il tourne, il brouille.

Desnecessario é accrescentar depois d'isto que, além dos tres textos supra, ha pelo menos mais dois, um de Thucydides, outro d'Eratosthenes, ambos os quaes já citei em algures: fossem elles cinco ou cincoenta, claro está que, riscados tres e sumidos todos os outros, não ficava nenhum. Observarei sómente que, mesmo dado ô caso que nenhum escriptor antigo conhecesse o ethnico de Ligures na Hispanha, nada provaria isso contra a existencia de povos liguricos n'esta região, no sentido em que os tomo (arias pre-celticos), uma vez que, por exemplo, o onomastico, a archeologia, etc., a affirmassem. Vê-se, porém, que aos meus Ligures não falta sequer aquelle sacramento de baptismo.

*

Tendo aviado em oito linhas e uma nota de cinco o seu assumpto principal, gasta o snr. Coelho quarenta e cinco e tanto a esmiuçar as causas, por que no meu ignobil estudo da *Ora Maritima* adoptei a lição *arvi jugum* e não a d'*Aryi jugum* preferida por Müllenhoff.

Que póde haver de commum entre a topographia da *Ora Maritima* e os textos relativos a Ligures? É obvio que coisa nenhuma; mas, tendo-se presente que o fim exclusivo

---

tal feitio, que o proprio Müllenhoff em vista d'ellas é obrigado a explical-as pela liberdade poetica d'um grammatico e d'um compilador, como Stephanus. *Trop fort!* e, se arredamos a liberdade poetica, de que Müllenhoff com mais razão póde ser accusado, a dualidade das fontes impõe-se como coisa certa.

do snr. Coelho é descompôr-me, tambem não deixa de ser obvio que vem sempre a proposito toda e qualquer desanda e em toda e qualquer occasião.

Sofframos o novo martyrio com toda a resignação. Trata-se ainda da obtusidade do meu senso critico e, já se entende, da acuidade do do sabio professor. Karl Müllenhoff, começa elle dizendo, para assestar as suas baterias, admittiu a lição *Aryi jugum* por vêr nos versos taes e taes um nome proprio, como outros já tinham visto, e d'accordo com Ukert identificou o promontorio, que o sobredito nome designava, com o cabo Silleiro á sahida da bahia de Vigo. «O snr. Sarmento, continúa o sabio professor, diz que a lição de Müllenhoff é gratuita; pelo menos (palavras minhas) nenhuma razão vêmos no seu livro que possa justifical-a».

É a verdade pura. Por não vêr no livro de Müllenhoff razão nenhuma que justificasse a lição *Aryi jugum*, fiquei-me com a d'*arvi jugum*, que encontrei no texto que me servia de guia [1].

Pois ahi está já uma das provas da minha myopia intellectual e da perspicacia rara do sagaz professor; porque, onde eu não vi razão nenhuma, descobriu elle nada menos que duas camadas de razões, razões «em parte claras» e razões «em parte latentes».

Razões em parte claras: lá estão no verso tal e tal, que mostra o promontorio virado para o septentrião — «o que, segundo a observação triumphante do snr. Coelho, não póde dizer-se de modo algum do tal Monte Dor».

Mas como é que um verso mostrando o promontorio virado para o septentrião levou Müllenhoff a preferir a lição *Aryi jugum* a outra qualquer? É que a palavra Aryi significa septentrional ou coisa que o valha? Não; ninguem sabe o que esta palavra significa, nem se sabe mesmo se, em vez d'Aryi, se ha de lêr Arvii ou Aryium [2]; e sendo assim, como é incontestavelmente a razão «em parte clara», descoberta pelo snr.

---

[1] O da edição de Panckoucke. Para lhe ficar fiel, escrevi *arvi* com um *a* pequeno, bem que considerasse *arvi jugum* como uma denominação geographica — o que não fizeram, por exemplo, Despois e Saviot. Creio que a minha fidelidade com relação ao *a* pequeno não contribuiu pouco para o meu descredito.

[2] Em vista da edição critica d'Holder, que, diga-se de passagem, foi publicada sete annos depois do meu estudo.

Coelho, é uma d'essas razões, a que um francez daria euphemisticamente o nome de *coq-à-l'âne*. O melhor, porém, é isto: tendo Müllenhoff adoptado a lição *Aryi jugum*, porque taes versos lhe mostravam o promontorio voltado para o septentrião, iria, d'accordo com Ukert, identifical-o com o cabo Silleiro á sahida da bahia de Vigo [1]. Ora, como toda a gente sabe, a exceptuar os criticos sagazes, o cabo Silleiro á sahida da bahia de Vigo (*sic*) não volta para o septentrião, volta para o occidente, nem mais nem menos que o « tal Monte Dor ».

Agora as razões «em parte latentes»: é que Müllenhoff bem viu que os versos já alludidos « não podiam deixar de conter um nome proprio». Assim Müllenhoff aceitaria a lição *Aryi jugum* pela impossibilidade de vêr na palavra *Arvi* um nome proprio. Mas que impossibilidade ha em vêr em *Arvi* um nome proprio? Na sabia Allemanha ninguem a descobriu; ahi temos Christ que preferiu a lição *Arvi jugum* a outra qualquer, considerando *Arvi* como um nome proprio [2].

E aqui estão as razões em parte claras, em parte latentes, que moveram Müllenhoff a preferir a lição *Aryi jugum*, razões que a minha myopia me não deixou vêr, mas que o snr. Coelho apanhou no ar, por ser um espirito muito sagaz.

Mais provas d'esta ultima verdade. Porque preferi eu a lição *arvi jugum*? Porque me convinha. «Convinha ao interprete portuguez, escreve o sabio professor, que se lesse *arvi jugum*, sendo arvi appellativo, traduzindo elle a expressão por «promontorio da campina» ou «monte de campo» e collo-

---

[1] Aviso aos ingenuos. Müllenhoff não identificou o seu *Aryi jugum* com o cabo Silleiro, como faz crêr o snr. Coelho. Se o illustre professor lêsse toda a pagina, d'onde extrahiu a citação comprovativa d'esta patranha, veria que o sabio allemão se afasta da opinião d'Ukert e a razão por que. Sim; mas se fossemos a lêr todas as paginas de todos os livros que citamos, os ingenuos não podiam pasmar da nossa vasta erudição.

[2] Na sua obra, *Avien und die ältesten Nachrichten über Iberien und die Westküste Europa's*. Este beocio é réo de quasi todas as paspalhices que o sabio professor critica com tanta sciencia e graça. Não só adopta a lição *Arvi jugum*, é verdade que com *A* grande, mas vê n'este promontorio e no que volta para o septentrião duas localidades differentes, e não duvida localisar o seu *Arvi jugum* onde outros localisam o *Avarum* de Ptolomeu, na convicção de que ambos elles fazem um. O Avarum de Ptolomeu, localisa-o Freund no Monte Dor, seja dito como curiosidade.

cando o referido jugum entre a foz do rio Lima e a do rio Ancora, n'um sitio que elle conhece muito bem dos seus passeios [1], e identificando-o com o Monte Dor, «cuja raiz o mar lava pelo poente, sendo por todos os outros lados rodeado de ferteis campinas».

Isto é exacto, como algumas das tretas do honesto Iago. Identifiquei o *arvi jugum* com o Monte Dor por varias razões [2] que o snr. Coelho esconde, elle lá sabe por que; e em vista d'ellas notando a «coincidencia» (*sic*) entre a topographia d'aquelle monte «rodeado de ferteis campinas» e a denominação geographica, *arvi jugum,* se a interpretassemos como «promontorio da campina ou monte do campo», perguntava se não seria esta a verdadeira interpretação d'aquelle nome (o snr. Coelho tambem esconde cuidadosamente as reservas com que aventurei esta hypothese). Como não tenho a sagacidade do conspicuo professor, não descobri uma razão, aliás facil de descobrir, diz elle, e á luz da qual, pelos modos, a minha hypothese resalta em toda a sua feição parvoinha; bastava, para descobrir a sobredita razão, attender ao «uso do poema», que consiste em empregar nomes proprios e não appellativos na «determinação de cada jugum».

Cá está outra vez o OEdipo da Furninha!

Quem lê a *Ora Maritima* para a entender e não para

---

[1] Vê-se que os meus passeios pela beira-mar, a proposito do estudo topographico da *Ora Maritima,* são para o snr. Coelho d'um burlesco sem egual. As minhas pobres explorações archeologicas já tinham servido de derriço á sua fina zombaria. Não sei se estas gracetas farão chorar os seus collegas do Curso Superior de Lettras. O caso é para isso.

[2] Eram ellas, entre outras, as que já tinha produzido Christ; a distancia de dois dias de navegação, a que pelo V. 172-3, ficava o nosso promontorio, contando do cabo da Roca, e que não permittia pensar n'um promontorio sobre o Mar Cantabrico (voltado ao septentrião); a distancia de cinco dias, a que pelo V. 162-4, ficava do Estreito de Gibraltar, facto que offerecia as mesmas ou maiores difficuldades; a grande probabilidade de que *Arvi jugum* d'Avieno e o *Avarum* de Ptolomeu fossem um e o mesmo, etc. Estas razões e todas as outras, menos uma — a que o snr. Coelho está escalpelisando — são absolutamente independentes do significado do nome, *convindo-me* tanto que se lesse Arvi com *a* pequeno ou com *A* grande, como Aryium, como o que se quizer. Mas o honesto Iago, digo o honesto professor, acha bom fazer acreditar ao seu publico que, se me não dá a veneta de passeiar pelo Monte Dor, nunca alli localisaria o negregado promontorio.

descompôr os que a estudam, sabe muito bem que o auctor do poema designa as localidades que nos descreve, ora com nomes proprios, ora sem elles. Exemplos d'este ultimo caso: ao golfo da Gasconha chama elle simplesmente grande golfo, *magnus sinus;* ás ilhas da bahia da Arosa *insulæ duæ,* e nada mais; ao cabo da Roca *prominens Ophiusæ in oras* (a sua Ophiusa estende-se desde o angulo do golfo da Gasconha até á bahia do Sado); á bahia do Tejo chama elle um *sinus,* sem nome proprio ou coisa que o valha, etc. Para atinar com estas localidades, é preciso trazer sempre o roteiro na mão, estudar os antecedentes e consequentes, cotejar as suas indicações topographicas com os differentes tratos da costa, a que podem quadrar, e ainda assim fica-se ás vezes como o doido no meio da ponte, sem saber que decisão tomar. Como explicar a anomalia de serem umas localidades indicadas com nomes proprios, outras não? A unica explicação racional para o segundo caso não póde deixar de ser esta: a ignorancia. O auctor do poema, quando conhecia o nome proprio de qualquer localidade, dava-lh'o sem regatear; quando o não conhecia, está visto que lh'o não podia dar, e lá se arranjava como podia, com appellativos, com circumlocuções, etc.

É isto o que se impõe necessariamente ao espirito de quem estuda o celebre poema com um tudonada de consciencia. O snr. Coelho descobriu coisa mais fina: o poema teria dois «usos» — um de nunca faltar com os nomes proprios aos bemaventurados *juga;* outro de os sonegar aos golfos, ilhas, promontorios, provavelmente para fazer pirraça aos interpretes. Milita pelo menos em favor d'esta extravagancia a coincidencia de que todos os *juga,* mencionados na *Ora,* sejam designados com nomes proprios? O sagaz professor affirma que sim com a sua coragem do costume; mas o leitor póde verificar que não faltam no poema *juga* sem nomes proprios [1].

Ponhamos ponto a todas estas ratices. Se lhes demos um bocado de guita, foi para que os leitores podessem avaliar que torturas soffreria o poema d'Avieno, explicado por um interprete d'uma sagacidade tão patusca.

2.º *Os dados archeologicos, ethnographicos.* «Nenhum d'esses dados, rompe abruptamente o snr. Coelho, é sufficiente

---

Como póde vêr-se, por exemplo, a V. 225-6; a V. 240; a V. 307.

para provar que os povos do norte do Tejo até á costa da Callæcia fossem ligures». E fundamenta o seu aresto n'uma passagem de Cartailhac, cuja parte util é esta: «Parmi tous les matériaux prehistoriques que nous avons décrits, je ne vois rien à leur attribuer (aos Ligures). Les contrées qu'ils ont occupées n'ont rien de plus ni de moins que les autres». Accentua o sabio snr. Coelho que entre os materiaes prehistoricos, a que se refere Cartailhac, se contam os descobertos na Citania (e em Sabroso, deveria accrescentar).

As opiniões de Cartailhac provam exactamente o contrario do que o snr. Coelho está a inculcar aos seus leitores.

Vai vêr-se.

No capitulo da sua obra, *Les âges prehistoriques de l'Espagne et du Portugal,* intitulado *Ethnologie,* e do qual o snr. Coelho destacou a citação retrò, justifica-se Cartailhac por mais d'uma vez de não dar nomes proprios ás populações prehistoricas da Hispanha, nem mesmo os geralmente conhecidos d'Iberos, Ligures, Celtas, e isto por motivos que occupam nada menos que todo o capitulo.

Não lhes dá o nome d'Iberos, porque este nome parece ser mais uma denominação geographica, que outra coisa. De resto, nota elle, na área occupada desde tempos remotos pelos Bascos, com os quaes alguns ethnologos os têm querido identificar, não ha antiguidade alguma especial «verdadeiramente iberica».

Não lhes dá o nome de Ligures pela razão já apontada acima, mas que só agora vai ser vista a uma luz sem morrão — porque «les contrées qu'ils ont occupées n'ont rien de plus ni de moins que les autres» — quer dizer, porque, sendo a archeologia da Liguria exactamente a mesma que a de todos os outros paizes, nomeadamente a Hispanha, tantas razões ha para attribuir aos Ligures os materiaes prehistoricos da peninsula, como para lh'os não attribuir.

Não lhes dá emfim o nome de Celtas, porque, supposto se saiba que os celtas occuparam a Hispanha e se fundiram com os povos pre-existentes, ignora o auctor o que elles eram, d'onde vieram e quando vieram, advertindo comtudo que nas regiões da Hispanha, onde se diz que elles habitaram, nada ha que archeologicamente as distinga das outras.

Não obstante tudo isto, certo é que o distincto archeologo não acha, além dos Iberos (Bascos), Ligures e Celtas, outro povo a que possa attribuir os materiaes prehistoricos da peninsula iberica, descriptos na sua obra.

Se pozermos de lado os Bascos, e não têm elles muito direito para se offender com isso, ficam os Ligures e os Celtas. O que Cartailhac entende por Ligures é muito claro no seu livro; mas o que entende elle por Celtas? Não é certamente o mesmo que entendem Jubainville e os ethnologistas da mesma escóla, que só reconhecem como Celtas certos povos, aliás muito bem caracterisados, que apparecem na Europa cerca do seculo VII, a. C., quando muito; e a prova provada está em que Cartailhac não hesita em remontar a construcção de Sabroso ao seculo VIII ou IX [1] (sabe-se que nas nossas cidades pre-romanas se reproduz o typo d'esta povoação). Não é, pois, aos Celtas de Jubainville que elle podia alludir, e já pela razão exposta, já pelas suas referencias a Alexandre Bertrand, é facil de comprehender que são os Celtas d'este escriptor que Cartailhac tem em vista, quando põe em duvida se Sabroso e povoações similhantes podiam ser attribuidas aos Celtas. Ora os Celtas de Alexandre Bertrand não são outros senão os Celtas de Broca, os Ligures de Belloguet, como os seus Galatas não são outros senão os Celtas de Jubainville. De sorte que, apuradas as contas, os materiaes prehistoricos da Hispanha, taes como Sabroso e povoações da mesma especie, só podem, na opinião de Cartailhac, ser attribuidos ou aos Ligures propriamente ditos, ou aos Ligures de Belloguet; aos Galatas de Bertrand e aos Celtas de Jubainville é que de modo algum.

Mas é precisamente o que eu tenho sustentado sempre; e, se o snr. Coelho entende que as opiniões de Cartailhac não confirmam plenamente as minhas idéas, é porque ainda d'esta vez,

... il regarde sans voir.

Temos ainda os dolmens. Por mais d'uma vez expendi as razões que me levavam a crêr que estes monumentos foram obra do mesmo povo que construiu as povoações do typo de Sabroso e eram, como estas, documentos d'uma mesma civilisação. Attribui-os por isso aos arias pre-celtas, a que chamei Ligures.

Não póde ser, objecta o snr. Coelho; porque para Verneau a raça preponderante na peninsula, na época da pedra polida e ainda na do bronze, foi a de Cro-Magnon; é esta gente que teria sido a constructora dos dolmens da Hispanha e da Africa,

---

[1] Obr. cit., pag. 293.

embora na Hispanha tivesse recuado em parte diante da invasão dos Ligures, annunciados por V. Jacques no escripto tal e tal.

Em boa o metteram Verneau e V. Jacques! O snr. Coelho, tendo começado por acreditar que os dolmens eram celticos, «leu depois alguns dos principaes trabalhos recentes (estamos em 1870) ácerca dos monumentos megalithicos» e adoptou a opinião do Lyell, recuando-os á época da pedra polida, á época das palafittas. Agora os dolmens da Hispanha são obra dos Cro-Magnon, o povo-rei dos tempos quaternarios. O illustre professor n'isto de dolmens tem, como se vê, recuado sempre, mas, como se vê tambem, não póde recuar mais, a não ir estremunhar os anthropopithecos. Dando porém outra investida aos trabalhos dos mestres da prehistoria, certo como as coisas certas, não queda na terceira opinião; não podendo recuar mais, tem de avançar, e ahi vai esbarrar-se com os Ligures, que os seus ultimos expositores estendem em fila cerrada atraz dos Cro-Magnon, sem deixar-lhe outro salvaterio, senão a hypothese de que esta gente aprenderia dos Ligures a construcção dos dolmens, como provavelmente aprendeu muitas outras coisas. Verdade é que, em vista do seu odio aos Ligures, eu não me admiraria que os sacrificasse aos anthropopithecos.

Um outro erro meu, a proposito dos dados archeologicos, ethnographicos. «A opinião de que os povos aryas fossem os importadores do bronze para a Europa está muito longe de ter a base segura que lhe attribue o snr. Sarmento. A conclusão de A. Pictet tem sido rejeitada. Está-se hoje geralmente longe de admittir que os aryas ou indo-europeus primitivos conhecessem o bronze antes da sua separação. Schrader (apud Max Müller, segundo declara em nota o snr. Coelho) pretende que elles só conheciam o cobre. Max Müller inclina-se a que elles conheciam tres metaes: o ouro, a prata e o cobre».

Esta coarctada deve valer mais que os metaes nomeados para os biographos do snr. Coelho, por ser uma revelação ingenua do seu feitio moral. O conspicuo professor leu n'um livro de Max Müller que, segundo Schrader, os arias só usariam do cobre antes da sua separação; não conhece mesmo de vista, não pesou os argumentos produzidos por Schrader contra as opiniões de Pictet, opiniões que o proprio Schrader em 1890 diz serem as dominantes no mundo scientifico [1]. Não importa;

---

[1] O. Schrader, *Sprachvergleichung und Urgeschichte,* pag. 275. Em 1889 Jubainville ainda era do numero dos ignorantes, que liam pela cartilha de Pictet, como se vê na 2.ª edição da sua grande obra.

pega magestosamente na penna e escreve: «Está-se hoje geralmente longe d'admittir que os aryas ou indo-europeus primitivos conhecessem o bronze antes da sua separação». Não é d'uma ingenuidade quasi virginal?

Isto não tira que o sabio professor não seja essencialmente o homem de Regnard, porque, admittindo a opinião de Schrader como um dogma, nada tem ella a vêr com a questão que o snr. Coelho queria combater — a importação do bronze para a Europa effectuada pelos povos arianos. Ninguem disse nunca que os arias fizessem pelo ar a travessia da sua velha patria para a Europa; é, pelo contrario, opinião corrente que tiveram de atravessar regiões, onde o bronze era conhecido desde épocas immemoriaes. O que o sabio professor tinha a provar, se reparasse para a sua these, é que os arias, tendo tido muita occasião de conhecer o bronze antes de chegar á Europa, foram tão brutinhos, que não viram as vantagens que d'elle podiam tirar, para se industriarem n'este ramo metallurgico. A prova devia ser curiosa; mas ficou no erudito tinteiro do snr. Coelho. Conclusão das sabias ethnologices e archeologices do snr. professor:

> C'est un homme étonnant et rare en son espèce,
> Qui rêve fort à rien et s'égare sans cesse...

3.º *Dados anthropologicos.* N'este ponto, «a conclusão a que se chegou é que desde antiquissimos tempos se cruzaram ou justapozeram aqui (na Lusitania romana e na Callæcia) diversas raças; ninguem achou entre essas, assim como nos typos modernos da população, o typo ligur».

Em abono da sua sentença adduz a opinião de «duas auctoridades de primeira ordem», os respeitaveis auctores dos *Cranea Ethnica,* que dizem em summa: «Les preuves anthropologiques de l'existence des Ligures dans la peninsule Iberique sont absolument negatives». Que pretenderá concluir d'aqui o conspicuo professor? Que é pelo menos problematica a existencia de Ligures na Hispanha, mesmo d'aquelles, em que ha pouco parecia acreditar sob a fé de V. Jacques? Mas, se a existencia de Ligures na Lusitania romana e na Callæcia é problematica, porque nenhum anthropologista achou aqui o typo ligur, problematica fica sendo tambem a existencia dos Celtas (os Galatas de Bertrand e dos *Cranea Ethnica*), porque tambem nenhum anthropologista achou ainda o typo galata entre as raças que se cruzaram e justapozeram no nosso paiz. Nem Ligures, nem Celtas. Uma verdadeira razzia.

Mas ninguem achou na Hispanha o typo ligur? Lembrado de que deve collocar-se «no ponto de vista da sciencia pura» (mysteriosa confissão!), acha decente o snr. Coelho observar que V. Jacques (o mesmo que nos mostrou os Cro-Magnon expulsos de parte da Hispanha pelos Ligures), examinando os «vestigios osteos», descobertos por Siret, muito depois da publicação dos *Cranea Ethnica*, falla «de relações entre um d'esses typos e o typo ligur». E conclue o sabio professor ao cabo de certas duvidas, que «se houve ligures entre as antigas povoações peninsulares, esse elemento parece ter sido muito pouco importante». Mais devagar. Não tão pouco importante, que não pozesse os Cro-Magnon fóra da Hispanha a toque de caixa, como suppõe o seu expositor.

Mas o que mais importa é tirar a limpo uma coisa: já sabemos que o snr. Coelho se colloca no ponto de vista da sciencia pura, quando observa que alguem achou o typo ligur na Hispanha; quando affirmou categoricamente que ninguem achou na Hispanha o typo ligur, estava collocado no ponto de vista de que? Da rabulice decerto. Se accrescentarmos que, conforme a declaração do sabio professor «os dados anthropologicos são muito escassos» entre nós, devendo dizer escassissimos, a conclusão mais favoravel que se tira de toda esta trapalhada, é que o snr. Coelho quer fazer rir a gente á sua custa.

E ahi vem outra. «A termos de dar fé aos anthropologistas, que, ao que parece, são os mais competentes em questões d'anthropologia, os homens da época de bronze na Grã-Bretanha não eram de modo algum ligures, como sonha o snr. Sarmento».

Para esta investida pede o snr. Coelho o auxilio do anthropologista inglez Beddoe, copiando-lhe das suas *The Races of Britain* duas passagens, ás quaes alterou o numero d'ordem, não podemos perceber para quê.

A primeira passagem (não lendo o livro ás avessas) diz: «D'onde veiu essa raça? A sua grande semelhança com um typo que abunda nos tumulos da idade da pedra da Dinamarca foi notada por muitos observadores... Considerando este facto (ha aqui uma pequena fraude sem importancia de maior) á luz dos dados dos auctores classicos a respeito dos Cimbri, o seu estabelecimento no ou cerca do Jutland e o seu movimento na direcção do sudoeste para a Gallia Belgica, é-se disposto a pensar que os craneos de Borrely (Borreby) podem ter pertencido a uma raça, senão identica, todavia proxima pa-

rente dos Cimbri, que teriam sido em parte subjugados, em parte expellidos por uma raça dolichocephala de conquistadores dinamarquezes ou anglos, e que podia ter achado o seu caminho para as ilhas britannicas, através da região do Rheno e da Gallia do Norte, adquirindo a civilisação do bronze na sua marcha».

Temos, pois que na opinião de Beddoe, opinião alumiada pela luz dos dados dos auctores classicos, os homens do bronze da Inglaterra (porque é d'elles que se trata) são os Cimbros, ou gente da mesma raça (os Cimbros são germanos), que expulsos da Jutlandia pelos dinamarquezes ou anglos (tudo isto passa-se no tempo da pedra polida), atravessaram para a Inglaterra, depois de se terem industriado na civilisação do bronze pelas regiões do Rheno ou pela Gallia do Norte, onde, como se vê, habitavam os verdadeiros homens do bronze, que nunca se lembraram de passar á Inglaterra...

É esta a ultima palavra da sciencia, visada pelo snr. Coelho? «A hypothese de Beddoe, conclue elle, não parece segura». Phantastico! O snr. Coelho oppõe á minha hypothese a hypothese d'um sabio e, chegando ao fim da sua estirada massada, diz-nos que a hypothese do seu sabio não parece segura. Ainda fica a matutar se aquelle apontoado de extravagancias, que nenhum ethnologista sério seria capaz de subscrever, é ou não uma hypothese segura. Os factos anthropologicos, explica o sabio professor... Os factos anthropologicos estão na segunda passagem (não lendo o livro ás avessas), que diz: «Viessem d'onde viessem, os homens da idade do bronze na Britannia eram muito bem dotados physicamente. Eram, por via de regra, altos e robustos; tinham cerebros desenvolvidos; as suas feições, embora um pouco asperas e grosseiras, devem ter sido viris e até imperiosas. O chefe de Gristhorpe, cujos restos estão no Museu York, deve ter tido o aspecto d'um verdadeiro rei dos homens, com a sua estatura athletica, a fronte larga, os sobrolhos salientes, as maxillas fortes e o perfil aquilino».

Aqui está, pois, a prova provada de que eu *sonhei*, affirmando que os importadores do bronze na Inglaterra eram os Ligures de Belloguet, os Celtas de Broca. Ouçamos porém «duas auctoridades de primeira ordem», os respeitaveis auctores dos *Crania Ethnica*, ha pouco tão venerados, e justamente, pelo conspicuo professor. Discutindo uns typos brachycephalos, difficeis de classificar, escrevem os distinctos anthropologistas: «Cette forme crâniénne a persisté au delà de l'âge de la pierre polie

dans les iles Britanniques. Par exemple, le crâne de l'âge du bronze de Stonehenge représenté ci-contre, est fort voisin des crânes masculins de Grenelle. Mais la juxtaposition dans cet archipel d'une autre race brachycephale assez voisine, d'origine Celtique, dès l'apparition des *rounds barrows*, rend très délicat le diagnostic, etc.» [1]

Para estas duas auctoridades, ha pouco de primeira ordem, os brachycephalos dos *rounds barrows*, os homens do bronze de Beddoe, são, como se vê, de *raça celtica* (os Celtas dos *Cranea Ethnica* são os Celtas de Broca, os Ligures de Belloguet, os meus Ligures emfim); mas o sabio snr. Coelho decreta que ellas estão agora a sonhar. A unica coisa que resta saber é se o illustrado professor, desprezando d'esta vez a opinião d'aquelles sabios, para se agarrar á de Beddoe, se colloca no ponto de vista da sciencia pura, ou se n'estas questões anthropologicas jurou metter os pés pelas mãos, e fazer rir os leitores mais sisudos.

4.º *Os dados glottologicos.* Visto o programma do snr. Coelho, o que havia a esperar que elle provasse n'este paragrapho era que não existiam vestigios da lingua dos Ligures nem na Lusitania, nem na Gallæcia. Se tal é o seu fim, e não deve ser outro, a demonstração não póde encapotar-se em formulas mais sybillinas. Encontra-se ella n'estas duas proposições: «Não está provado que a lingua dos Ligures tivesse relações estreitas com os dialectos neo-celticos, a ponto d'estes deverem ser considerados como representantes d'essa lingua». «Provou-se directamente no artigo anterior que as linguas neo-celticas provêm em verdade da lingua ou linguas dos antigos celtas, incluindo os galatas da Asia menor».

Isto traduzido e commentado em harmonia com o seu programma, deve querer dizer — tendo eu (o sabio professor) provado que as linguas neo-celticas provinham da lingua dos Celtas, incluindo os Galatas da Asia, e explicando-se o onomastico da Lusitania e Gallæcia pelo neo-celtico, nenhuma duvida póde haver em o attribuir aos Celtas, emquanto que os Ligures estão fóra de qualquer concorrencia, visto não estar provado que a sua lingua tenha estreitas relações com o neo-celtico.

Descobre-se á primeira vista que esta argumentação manqueja d'uma das pernas, e logo se verá que manqueja tambem

---

[1] *Cranea Ethnica*, pag. 144.

da outra, que parece firme. Para acertar limpamente no alvo, não basta que o sabio professor insinue que não está provado não ter o ligur relações estreitas com o neo-celtico, etc., seria preciso insinuar pelo menos que estava provado não as ter.

Occupemo-nos com esta nevoenta argucia sem a precipitada azafama do snr. Coelho, notavel azafama em quem costume desperdiçar tempo com verdadeiras frioleiras.

E, para procedermos com ordem, fallemos primeiro do arianismo da lingua dos Ligures. Para insinuar que não está provado o arianismo da lingua dos Ligures, soccorre-se o snr. Coelho á auctoridade do «proprio snr. d'Arbois de Jubainville», reproduzindo uma passagem, em que o auctor de *Les Premiers habitants de l'Europe* escreve que — *se não póde* estabelecer esta these pelos methodos da linguistica.

Ha com certeza aqui um *lapsus calami*, de que se aproveitou a hermeneutica rabina do snr. Coelho. Como explicar sem isso que um mesmo pensador dissesse nos principios do seu livro que *se não podia*, que não *era possivel*, estabelecer pelos methodos da linguistica o arianismo do ligur e nas paginas seguintes produzisse argumentos glottologicos em favor d'aquella doutrina — argumentos, que por signal o snr. Coelho frechou com uns pontos d'admiração, já claros, já latentes? É da primeira intuição que ninguem tenta estabelecer o que positivamente declarou que não póde estabelecer-se.

A penna atraiçoou o pensamento do distinctissimo escriptor, é certo, e o snr. Coelho percebeu-o certissimamente; mas não resistiu á sua fada, não resistiu ao prazer de mexericar com um descuido, para que os estrangeiros ficassem sabendo por experiencia propria que não foi sem motivo que eu fallei da sua hypercritica lareira. Muito obrigado.

De resto «o proprio snr. d'Arbois de Jubainville», que leu os dois primeiros numeros do libello do snr. Coelho e por elles apreciou a materia dos autos da minha demanda [1], vem aclarar este caso escuro.

---

[1] D'onde resultou que M. d'Arbois de Jubainville affirma que sustento duas theses, ambas ellas inadmissiveis. Primeira: «La première est que les langues dites néo-celtiques derivent du ligure (do Mediterraneo), et que par conséquence les noms propres de la peninsule iberique que s'expliquent par les langues néo-celtiques sont li-

*

O arianismo dos Ligures, diz elle, é uma «doctrine que ne sera demontrée tant qu'on n'aura fait le triage des noms celtiques et des noms ligures de l'Italie et de la Gaule».

M. de Jubainville, como eu suppunha, não auctorisa ninguem a attribuir-lhe a opinião de que não possa estabelecer-se pelos methodos da linguistica o arianismo do ligur; o que elle pensa, salvo o erro, é que, sem fazer-se o destrinço dos nomes celticos e liguricos da Italia e da Gallia, não ha dados bastantes para convencer os incredulos de que tal lingua é ariana, devendo acreditar-se que não mudou de convicções, nem quanto á lingua, nem quanto á nacionalidade dos Ligures, que tem por indo-europeus, com applauso d'um sabio que não é dos melhores de contentar [1].

O snr. Coelho incommodou portanto inutilmente o distincto sabio e obrigou-me tambem a escrever muitas palavras inuteis.

Deveria limitar-se aos argumentos indirectos. «Argumentos indirectos — diz — concorrem para mostrar que o ligur devia ser uma lingua muito differente (do neo-celtico)».

Vejamos. Os argumentos indirectos escondem-se nos vestigios da lingua dos Siculos, que são Ligures «segundo geralmente se admitte e o proprio snr. Sarmento quer». Os vestigios da lingua dos Siculos consistem em algumas poucas palavras, sobre as quaes os linguistas têm exercido a sua sagacidade, sustentando uns que são siculas, outros que não, que são latinas, importadas para a Sicilia pelos mercadores da Italia. Esta ultima opinião, que é a d'Helbig, recebeu o visto do snr. Coelho [2], e das suas palavras deveria concluir-se que

---

gures d'origine». Eu nunca disse similhante coisa. A minha segunda these seria a «velha doutrina» d'Holtzmann, que os Celtas são Germanos. Ha só meia verdade n'esta affirmativa. M. Jubainville não percebeu decerto que o escripto do snr. Coelho é uma obra de diffamação. Allude tambem á minha apostasia, servindo d'echo ao snr. Coelho. Não tinha feito caso d'esta denuncia inquisitorial, tão fossil me parecia ella; mas, visto isso, hei de historial-a um dia. Talvez que os celtistas não lucrem muito com a minha confissão publica.

[1] Vid. *Revue Celtique*, III, pag. 458, onde M. Gaidoz, fallando das «opiniões novas e que parecem solidamente fundadas» (as que M. de Jubainville expunha na primeira edição da sua obra, *Les premiers habitants de l'Europe*), accrescenta logo: «C'est ainsi qu'il a rendu vraisemblable la nationalité indo-européenne des Ligures».

[2] «Como bem viu Helbig» — diz o snr. Coelho com toda a seriedade.

O. Müller é do mesmo parecer. Nada d'isso. O. Müller sustenta idéas diametralmente oppostas á opinião d'Helbig, visada pelo snr. Coelho, e, o que mais importa accentuar, não põe duvida em admittir que a lingua dos Siculos fosse ariana [1]. J. Loth, que se inculca intimamente familiarisado com os mais recentes trabalhos sobre a philologia classica, escrevia ainda ha poucos mezes: « Pour les Sicules, le peu que semble rester de leur langue paraît indiquer une parenté avec le latin » [2]. E a verdade é que nas antigas tradições, Siculos, Ligures, Latinos andam de tal sorte confundidos, que o seu intimo parentesco ha de parecer a muitos modernos coisa tão corrente, como o parecia aos antigos. Deve notar-se que o proprio Helbig encontrou palavras siculas, que só têm o defeito de « não poderem ligar-se ao celtico »; são arianas, é de vêr.

A conclusão de tudo isto é que os investigadores, chamados á autoria, vêem no siculo uma lingua árica, com maximas probabilidades de pertencer ao grupo italico [3]. Como os Siculos são ligures, « segundo geralmente se admitte », o veio dos argumentos indirectos descobre-nos em primeiro logar, que a lingua dos Ligures era ariana e provavelmente um dos componentes do grupo italico. E acha o snr. Coelho que está bem servido, e eu muito mal, com os seus argumentos indirectos? Para pôr o celtismo em echec e mat basta-me a concessão de que os Ligures fallavam uma lingua ariana, seja ella de que ramo fôr. De demonstrar a sua existencia no norte do Rheno, na Inglaterra, no occidente da Hispanha, muito antes dos Celtas, d'isso me encarrego eu. E certo é que, se não está provado que o ligur fosse uma lingua ariana e provavelmente do grupo italico, não sómente o contrario não está provado, mas quasi que não tem cotação na praça scientifica. E agora mostram os argumentos indirectos que o ligur devia ser « muito differente » do neo-celtico? Se o ligur pertence ao ramo italico, como se viu ser muito provavel, e se os mestres nos não enganam, ha de succeder o contrario do que inculca o snr. Coelho. Não estará estabelecida, ensinam elles, a communidade de duas linguas européas (arianas), devida, já se entende, á convivencia intima de dois grupos ethnicos que mais

---

1 O. Müller, *Die Etrusker*, I, de pag. 2 a 36 (2.ª edição).

2 *Revue Celtique*, XI, pag. 233, nota.

3 A etymologia mesma do nome dos Siculos, admittida já por Mommsen, *Hist. Rom.*, I, pag. 28 (traducção franceza), não é para desprezar. O deus dos Siculos era Saturno, o Saturno do Lacio.

tarde se separassem; ha porém uma excepção, precisamente a favor da hypothese italo-celtica, que está em graça no espirito dos linguistas, com tendencia para alta [1]. Segundo esta hypothese, que *mutato nomine* é a minha, os povos italiotes (entre os quaes contaremos os Ligures do Mediterraneo) conviveriam estreitamente com os Celtas (eu dizia — arias x = Ligures) no alto Danubio (Jubainville), fallando uma mesma lingua e só depois da sua separação, e por effeito d'ella, sobrevieram as differenças, aliás inevitaveis, que assignalaram mais tarde os dois ramos linguisticos. Como podem elles ser «muito differentes», se muito maiores que as suas differenças devem ser as suas analogias? É abusar desmedidamente da significação das palavras.

Não me faltavam, pois, razões para affirmar que a argumentação do sabio professor coxeava d'uma das pernas. Nem está provado que o ligur não seja uma lingua árica, antes é muito de presumir que o seja e que pertença ao ramo italiote, e n'esta hypothese, longe d'estar provado que seja muito differente do chamado neo-celtico, deve ter com elle tão estreitas relações, como os outros dialectos italicos.

E isto com relação aos Ligures do Mediterraneo, que com os Italiotes desceram para o sul. Que diremos dos Ligures do Rheno, da Inglaterra, que se ficavam com os pseudo-celtas e se encaminharam com elles para o poente, que é a minha hypothese? [2]

E chegamos ao segundo argumento, ao grande argumento, que o illustre professor nos dá por tão solido, como um castello roqueiro: «Provou-se directamente no artigo anterior que as linguas neo-celticas provêm em verdade da lingua ou linguas dos antigos celtas, incluindo os galatas da Asia Menor». Completemos o raciocinio: Ora o onomastico da Lusitania e da Gallæcia explica-se pelas linguas neo-celticas; logo só póde ter sido obra dos Celtas e de mais ninguem.

É um syllogismo correcto e realmente roqueiro, se a sua

---

[1] K. Brugmann, *Grundriss der vergleichenden grammatik*, I, pag. 3.

[2] Na hypothese dos celtistas os Celtas ficaram alguns seculos meio emboscados pelo Alto Danubio, sem dar rumor de si, até que no sec. VII, a. C., se desentranhariam em correrias freneticas pela Europa e ainda pela Asia Menor, tornando a sumir-se, ou quasi, ao fim de dois seculos. Durante este espaço de tempo é que semeariam a sua lingua, que em toda a parte pegou, menos na Asia Menor.

premissa maior não toasse a ôcco. Sim, se o snr. Coelho no artigo anterior tivesse provado directamente, ou mesmo indirectamente, que as linguas neo-celticas provinham em verdade da lingua ou linguas dos antigos Celtas, poderia talvez enleiar alguns leitores; mas muito lembrados devem elles estar que no artigo anterior o que elle fez foi tentar provar que alguns nomes dos Galatas da Asia Menor se podiam explicar pelo chamado neo-celtico, tendo de esgrimir a cada passo com graves auctores, que os explicam pelo germanico. Demais, é muito obvio que não ha outra maneira de provar que o chamado neo-celtico, isto é, a lingua fallada hoje pelos Irlandezes, Cambrios, etc., é a lingua dos Celtas, senão provando que os Irlandezes, Cambrios, etc., ou são Celtas, ou povos celtisados. Ora o conspicuo professor não sómente se não deu nunca a este trabalho, mas, o que seria para admirar mesmo n'um hypercritico menos perfeito, nem sequer se deu ao trabalho de discutir os argumentos, em que me tenho fundado para sustentar o contrario.

Não vou fazer aqui segunda edição dos meus argumentos, nem puxar pela manga a um professor do Curso Superior de Lettras, que se faz surdo nas melhores occasiões.

Prefiro antes admirar sobre que ponta d'agulha se equilibra a sua rotineira doutrina. Os Lusitanos e Gallegos são Celtas, porque o seu onomastico é celtico. Mas porque é celtico o seu onomastico, se a celtisação da Lusitania e da Galliza é desmentida pela historia, pela archeologia, etc.? [1] Porque o dito onomastico se explica pela lingua dos Cambrios e dos Irlandezes, que são Celtas. Mas porque são Celtas os Irlandezes e os Cambrios, se tanto a sua origem celtica, como a sua celtisação, são desmentidas pela historia, pela archeologia, pelas indicações anthropologicas, que dos ultimos nos deixaram os antigos? [2] Porque alguns nomes dos Galatas da Asia, Celtas, se podem explicar pela lingua dos Cambrios e dos Irlandezes.

Esmiuça-se este unico argumento e vê-se que os linguistas são os primeiros a confessar que alguns nomes galatas, os seus radicaes e suffixos, se podem tambem explicar pelo germanico. Estuda-se a historia dos fiascos dos celtistas e vê-se que por mais d'uma vez, n'este *embroglio* celto-germanico,

---

1-2 De estabelecer estes factos tratavam os argumentos, de que fallei atraz.

têm comido gato por lebre, não sendo para estranhar que nos dêem agora lebre por gato, embora com as melhores intenções. Por exemplo, algumas palavras, contidas nas formulas de Marcello burdigalense, já eram celticas na opinião d'alguns linguistas, e Zeuss, e mais era Zeuss, recusou-se por muito tempo a reconhecel-as como taes; e todavia eram-n'o. Algumas palavras, contidas nas glosas de Malberg, foram declaradas celticas pelos celtistas; Grimm provou que eram germanicas.

Os celtistas, que na decifração dos nomes proprios galatas são uns verdadeiros videntes, andam ha uns poucos d'annos a traduzir de varios modos as chamadas inscripções gaulezas, sem que até hoje tenham adiantado um passo, como, haverá um anno, escrevia Mowat, não faltando tambem quem as tenha querido traduzir pelo germanico. Verdadeiros videntes nos nomes proprios; ora os nomes proprios, como já sustentava Kunssberg e o repete Brugmann, não são o melhor fio d'Ariadne n'este labyrintho de linguas velhas.

Por esta amostra, claro está que a sciencia historica, a archeologia, a anthropologia, etc., quando têm excellentes razões para acreditar que os Lusitanos e Gallegos, Irlandezes e Cambrios nem são Celtas, nem celtisados, não hão de ficar pasmadas diante da patusca objecção de que alguns nomes galatas se podem decifrar pelo chamado neo-celtico.

Continuemos.

O onomastico da Lusitania e da Gallæcia é celtico, porque o sabio professor provou directamente (*sic*) no artigo anterior, etc. Ligur de modo nenhum. Não ha duvida que alguns philologos têm achado «surprehendentes analogias entre o dialecto genovez e o gallego e o portuguez»; outros têm achado n'elle «relações particulares»; mas lá vem um ultimo, que desfaz esta teia, até que appareçam outros que a refaçam. Tambem não ha duvida que na Hispanha antiga, ao sul do Tejo, havia um *Vipasco,* «que parece ligar-se ao ligur» pelo suffixo *asco,* suffixo «que parece o mesmo que se acha em diversos nomes proprios e appellativos modernos hispanhoes e portuguezes». Mas isto e nada é tudo um. Além de que vai uma differença enorme do parecer ao ser, estes suffixos liguricos são d'uma tal raça, que só nos serviriam para desencantar celtas. Chega a parecer mentira; mas é a verdade pura. Apertem, por exemplo, com Vipasco, com penhasco, com pinasco, e tirem-lhe o suffixo; ficam palavras, cuja celticidade os linguistas nos demonstrarão por a + b. É muito para desconfiar

depois d'isto que o destrinço dos nomes celticos e liguricos da Italia e da Gallia dê resultados mais que duvidosos, emquanto se não descobrir a verdadeira razão por que estes maniacos Ligures, tão azafamados em mudar os suffixos aos nomes que os estrangeiros lhes mettiam em casa, tão pouco zelosos eram da sua toponymia propria, que se chega mesmo a duvidar se a tiveram algum dia. O caso é que, a acreditar os celtistas, o Vipasco, penhasco e que taes, quando muito, só nos levariam á descoberta d'uns sujeitos *parlando medio francez*, —gente muito suspeita que o snr. Coelho fez muito bem em enxotar para longe da nossa terra.

E a proposito, ou a desproposito, porque ha n'isso duvidas, exclama: «É estupendo como ainda hoje se repetem invenções sem base ácerca de relações de linguas. Assim, o snr. Sarmento não hesitou em reproduzir de Diefenbach a anecdota absurda d'uma dama de Galles que teria encontrado n'um bazar em Argel gente do interior da Africa, cuja lingua ella comprehendeu com o auxilio do cambrico!»

Na persuasão de que os leitores não avaliariam bem a extensão d'esta parvoiçada, explica: «Aquella gente devia ser (no espirito do snr. Sarmento) restos de ligures que por lá teriam ficado de remotissimos tempos, d'esses tempos, em que o snr. Sarmento vê tudo com assombrosa clareza». Isto escreve o impávido professor a pag. 160 do seu libello. Volte o leitor á pag. 157 do dito, e lá encontrará que no espirito do snr. Coelho entrou com a maior facilidade a idéa de que os Cro-Magnon, muito mais velhos que os Ligures, ainda têm hoje representantes na Africa. A idéa de que os possam ter os Ligures, ahi estabelecidos desde menos «remotissimos tempos», essa é que lhe não entra. Quer dizer, no espirito do snr. Coelho entra e não entra a idéa da persistencia das raças, e com tão estupendo espirito ninguem mais no caso de chamar ignorante e imbecil ao mundo inteiro, e nomeadamente a dois sabios francezes, nos quaes propriamente acerta esta pancada de cego. Porque, dando o seu a seu dono, devo dizer que estes Ligures da Africa me foram apresentados por Belloguet, impressionado pelas observações d'um anthropologista notavel, Bodichon, o qual, intimamente familiarisado com certos Berberes e com os Bretões, encontrou entre elles surprehendentes analogias, tanto no physico como no moral. É verdade que então ainda não estavam descobertas as bases das sciencias ethnicas, que são uma das glorias do snr. Coelho.

Continúa elle com a sua explicação: «mas o mais extraor-

dinario (ainda mais extraordinario que a persistencia das raças) é que, apesar das profundas transformações por que passou o cambrico e por que devia ter passado o tal seu parente hypothetico d'Africa, ainda essa dama se entendeu com os mysteriosos africanos, como no *Homme qui rit,* de Victor Hugo, uma irlandeza e uma biscainha se entendem perfeitamente, fallando cada uma a sua lingua».

Devemos acreditar que no privilegiado espirito do snr. Coelho entrou a idéa de que um sabio como Diefenbach sustentou os absurdos, que ahi ficam estendidos a martello? Mas este Diefenbach, ignorando o trivialissimo e velhissimo principio da transformação das linguas, e ignorando-o a ponto de crêr na perfeita identidade de duas linguas, enormemente separadas pelo espaço e pelo tempo, é uma invenção, que, se tivesse de provar a imbecilidade d'alguem, provaria unicamente a do inventor. Se o sr. Coelho falla sério... mas seria estupendo de mais. Da anecdota de Diefenbach, o que se infere, não recorrendo á hermeneutica da bisbilhotice, é esta coisa simplicissima: — que uma dama de Galles, comprehendendo com o auxilio do cambrico algumas palavras pronunciadas por uns indigenas da Africa, achou o caso tão digno de menção que o vulgarisou, e depois d'ella outros escriptores fizeram o mesmo.

Eu tambem o citei, sem affirmar que o acreditava ou deixava de acreditar, e citava-o a par d'outros [1], tão problematicos como este, para concluir que todos elles eram factores d'um enigma, que tinha causado impressão a muito boa gente e a mim tambem. *Enigma,* escrevia eu com todas as lettras — o que, traduzido pelo sabio professor, significa que vejo estas coisas «com assombrosa clareza».

Não acreditasse eu que o conspicuo professor se julga obrigado a sacrificar tudo á sua sanha de libellista, que francamente, todo este incidente de coisas estupendas me forçava a dar-lhe o conselho de consultar um especialista.

5. *Os dados chronologicos.* Copio textualmente quasi todo o paragrapho, porque a traducção, por mais fiel que fosse, poderia parecer uma calumnia: «A passagem hesiodica

---

[1] Taes como a notavel similhança entre os monumentos megalithicos e outras velharias do norte da Africa e os do norte da Europa; os nomes celticos, que segundo Pictet se encontravam por aquella região, etc.

(*Fragm.* 132, ed. Didot), em que alguns se fundam para povoarem de ligures todo o occidente, tem tanto valor como a denominação Togal (Portugal) por Europa, usada no Senegal, ou de Francos por europeus no Levante... Aquella primeira passagem só prova a meu vêr, que o primeiro nome ethnico que chegou aos ouvidos dos poetas beocios, partindo do Mediterraneo, foi o de ligures, que elles suppozeram habitarem todo o occidente e estenderem-se até ao norte da Europa, de que esses poetas tinham apenas vaguissima noticia. É um processo que se tem repetido innumeras vezes. Mais tarde descobrindo os gregos iberos e celtas, onde só suppunham haver ligures, inventavam lendas de combates de que resultaria a expulsão dos ultimos de taes e taes logares. Com effeito, quem conservaria a memoria d'esses combates e porque meio chegava essa memoria ao conhecimento dos gregos? Os gregos fizeram a historia e a chronologia por processos muitas vezes ingenuos; compete-nos penetrar no mecanismo psychologico d'esses processos e descobrir a realidade que possa estar por baixo. É difficil, porque a mania mythoepica é uma doença eterna do espirito humano, embora se transforme. Quer-se collocar alguma coisa no vasio das épocas remotas, ainda que não seja senão um phantasma».

Com certeza o sabio professor, além de todos os merecimentos que o distinguem, é um espirito gigantescamente revolucionario. Se por um lado reduz a uma cáfila de ignorantes e de imbecis os sabios que estavamos habituados a respeitar, por outro, elle ahi se sae com a rehabilitação dos beocios, que eram até hoje a imbecilidade personalisada. A influencia que lhes attribue sobre a ethnologia, embora phantastica, do extremo occidente, é sufficiente para nos mostrar n'estes calumniados beocios a unica gente da antiguidade capaz de enfiar um camello pelo fundo d'uma agulha e de embaçar o resto do mundo. Bastou que se lembrassem de suppôr que os ligures habitavam todo o occidente e o norte da Europa, para que até os Phenicios, que não passavam por tolos e conheciam *de visu* aquellas regiões, começassem a vêr Ligures pelo occidente e pelo norte da Europa. Por exemplo, o periplo phenicio, de que temos fallado muitas vezes, conhece, como vimos, uns Ligures no sudoeste da Hispanha; outros Ligures na parte mais septentrional da peninsula (na actual Galliza); ainda outros no sudeste da Inglaterra, e estes, accrescenta elle, tinham habitado primeiro no norte da Europa continental, d'onde os Celtas os haviam expulsado, depois de aturados combates.

Tudo influencia dos beocios.

Na historia a mesma ou mais profunda influencia, sempre intrujôna, bem entendido; os combates e luctas dos povos occidentaes (por exemplo, dos Celtas e Ligures, de que nos fallou o phenicio), a expulsão d'uns, a dominação d'outros, são obras de patranheiros, mas sempre influenciados pelos beocios. E o snr. Coelho previne toda a objecção possivel com um tapa-bôcas irresistivel: «quem conservaria a memoria d'esses combates e porque meio chegaria essa memoria ao conhecimento dos gregos?» Ninguem responde, está visto; e com a influencia beocia e os processos ingenuos dos Gregos, a resposta é facil. O que falta sómente, é penetrar no mecanismo psychologico d'esses processos e descobrir a realidade do que está por baixo, como observa judiciosamente o profundo pensador. A coisa não é facil como parecia acima, porque a mania mythoepica vem atrapalhar tudo, collocando no vasio das épocas remotas tudo quanto lhe parece, ainda que seja um phantasma.

Ficamos adiantados. Sempre é obra de beocios e basta.

As eruditas hypotheses do sabio professor bastam tambem, creio eu, para convencer o leitor, um pouco familiarisado com estes assumptos, de que o profundo pensador está tão habilitado a entrar n'elles, como qualquer dos seus beocios. É hoje corrente e moente que as noticias sobre o extremo occidente e o Mar do Norte, espalhadas pela velha litteratura grega, chegaram aos ouvidos dos Gregos por intermedio dos Phenicios, que frequentavam aquellas paragens; Strabão já repisa n'esta idéa e não foi o primeiro a repisal-a. Supposto estas noticias fossem desfiguradas de varios modos, são ainda assim uma mina riquissima de informações, desde que a critica separa o trigo do joio e consegue demonstrar-lhe a realidade historica.

Estas opiniões, repetimos, passam por correntes e moentes e seria mesmo indecente gastar tempo em provar-lhes a inabalavel solidez.

Se o profundo pensador prefere a companhia dos seus beocios, está no seu direito. Eu, para que não haja beocios de mais, deixo-o por ágora e prefiro meditar n'uma das maximas da sabedoria popular.

F. Martins Sarmento.

ESTUDOS SOBRE O *TURF*

(Continuado do volume anterior, pag. 17)

TERCEIRA PARTE

Training

IV

Sendo uma das principaes condições da preparação o bom ensino do animal, que se destina a correr, e tendo nós já dito sobre este assumpto o que se nos offereceu, vamos tratar de pôr o leitor um pouco mais ao corrente dos meios por que se deverá preparar um cavallo de corridas, de fórma a desenvolver-lhe o maximo das suas forças e velocidade sem lhe deteriorar o organismo. Ao conjunto de todos estes meios de que fazem parte os exercicios, suadouros, purgantes, a hygiene e um bom regimen alimenticio, chamam os inglezes, como tambem já tivemos occasião de dizer, *training*. É portanto o *training* a arte de preparar um cavallo para correr.

Suppondo portanto que o animal, que vamos metter em *training,* completou a sua educação ahi pelos mezes de setembro ou outubro, para começar a ser preparado para correr na primavera dos seus tres annos, podemos observar o que vai constituir a materia d'este capitulo, e em que apresentaremos o que sabemos e aprendemos pela propria experiencia e por conselhos de pessoas auctorisadas.

Como a preparação de um poldro de trinta a trinta e dois mezes deve ser dirigida com toda a cautela e vagar, para que os ossos, musculos e articulações se avigorem em vez de se arruinarem, e suppondo-lhe aquella idade nos referidos mezes, é preciso que de outubro a dezembro o animal não faça outro exercicio que não seja a passo. Os passeios, que nos primeiros dias serão de curta duração, augmentarão sempre e progressivamente, de fórma que o animal se encalque, e possa apromptar-se para começar a trotar uma vez por outra — mais para quebrar a monotonia do passo do que mesmo porque aquelle andamento lhe seja proveitoso.

É claro que os exercicios a passo, que são os que constituem a principal base de uma preparação racional, por isso que endurecem as quatro pernas do animal, sem as forçar, impedindo-o ao mesmo tempo de engordar demais, serão alternados com o trote e mais tarde com o galope, mas de modo a occupar quasi todo o tempo dos passeios. E se bem que o trote não seja dos melhores andamentos para coadjuvar a preparação dos cavallos corredores, como é muito menos fatigante que o galope, póde ser inconveniente de maior, e, emquanto que os poldros não estão sufficientemente desenvolvidos para começarem a galopar, servir uma ou outra vez de exercicio intermedio entre o passo e este ultimo andamento.

O melhor systema de dar aos poldros um exercicio, que lhes seja salutar, é, se o tempo o permitte, sahir com elles logo de manhã bem emmantados, não os recolhendo senão depois de duas ou tres horas de passeio a passo, até que de tarde voltem a fazer novo exercicio, que será igualmente demorado. Se os rigores da estação impedirem de se dar diariamente aos animaes o seu exercicio acostumado, e se houver á mão um picadeiro coberto e em razoaveis condições, vale mais dar-lhe alli algum trabalho do que deixal-os dentro das suas *boxes*. A falta de regularidade nos exercicios, ao passo que atraza a preparação dos cavallos corredores, concorre immenso para os tornar difficeis e viciosos, e é por isso que se procurará trabalhal-os sempre que possa ser.

Alguns *traineurs*, que têm obrigação de saber do seu officio, costumam dividir, para maior regularidade, a preparação dos cavallos ao seu cuidado em duas partes, separando-as por alguns dias de descanço, de que se aproveitam para lhes administrarem os competentes purgativos, que como se sabe têm por fim derreter a gordura interior, que os impede de desenvolverem toda a sua velocidade. A primeira denomina-

se preparação preparatoria, a segunda preparação definitiva.

Na primeira parte, isto é, nos dois primeiros mezes de exercicio, é imprudente e não se deve exigir dos poldros mais do que o trabalho regular e quotidiano de que vimos fallando e alguns galopes pouco vivos e de curta duração, dados quando muito duas vezes por semana. Como nos exercicios do passo, o galope será desenvolvido pouco a pouco, progressivamente e de fórma que o animal, que começou por galopar na mão e em pequena distancia, chegue antes de entrar na preparação definitiva a alargar um pouco o andamento.

Os exercicios do passo e do galope, assim alternados durante as ultimas semanas da primeira parte da preparação, e dirigidos com todo o cuidado para que o organismo se não resinta, predispõem bem os poldros para supportarem o trabalho da segunda parte, que não póde deixar de ser mais aturado e mais violento.

Nos dias em que se julgar conveniente interromper os exercicios e fazer purgar os animaes, o que pouco importa seja mais semana menos semana, é preciso predispôr-lhes o organismo para que o medicamento produza um bom effeito. Para isso deverão adietar-se os poldros, não só fazendo-lhes beber agua com farinha ligeiramente quebrada da friura, mas dando-lhes a comer, uma ou duas vezes por dia e depois de arrefecer, uma mistura de farellos trigos e bom feno miudamente serrotado conjuntamente com aveia em grão e semente de linho, amassados em agua quente. Esta mistura, a que entre nós se chama farellada, predispõe bem o estomago para receber o medicamento. A forragem de feno e a ração, composta de aveia, rodellas e rama de senoura e de um punhado de favas, serão tambem dadas menos abundantemente dois dias antes e depois da administração do purgativo.

Os passeios, pois não é conveniente que os poldros estejam sobrepostos durante esses oito ou doze dias que separam as preparações, e que é costume conceder-lhes para descançarem um pouco, serão pequenos e feitos sómente a passo, para não perturbar este descanço relativo de que o organismo necessita. Emfim não só na cavallariça como nos passeios não se desemmantarão os animaes, tendo-os aliás bem cobertos com a manta e capuz, nem deixará de se ter com elles os maiores resguardos e cuidados, para evitar os resfriamentos ou quaesquer outros incommodos, que os impossibilitem de começar bem dispostos os seus novos exercicios.

Logo que se dê por terminado o tempo em que os animaes descançaram dos seus trabalhos anteriores, e em que lhes foi administrado o purgativo, é conveniente começar outra vez pelos grandes passeios a passo, durante os quaes os *jockeys* procurarão alargar quanto possivel o andamento. Só depois de uma ou duas semanas d'estes exercicios é que se deve voltar a metter os poldros a galope. O trote, a não ser que um cavallo não possa aguentar os galopes sem se resentir das pernas e pulmões, não deverá fazer parte da ultima preparação, porque nem enrijece, sem fatigar, tanto como o passo, nem desenvolve a velocidade como o galope.

O galope, que é o mais rapido mas tambem o mais fatigante de todos os andamentos, não póde deixar de ser dado com todo o cuidado e moderação nem sobre terrenos que não sejam macios e de bom piso, pois do contrario, em vez de augmentar, diminue a velocidade e robustez, ao mesmo tempo que produz, não só ovas, alifafes e sobrecanas, como as distensões nos tendões e ligamentos, o que faz pôr de parte os animaes.

Não são poucos os cavallos que, por falta de prudencia por parte de quem os monta, têm sido retirados da preparação logo nos primeiros dias que começam a galopar. E é por isso que toda a prevenção é pouca, não só com o proprio andamento, senão com o terreno em que os cavallos têm de ser exercitados.

Para o passo e para o trote serve qualquer estrada plana e que não seja esburacada, mas para os galopes é preciso uma pista apropriada. Os melhores terrenos, para se desenvolver este ultimo andamento e sem receio de estropear os animaes, são sem duvida aquelles, cujo sólo plano ou ligeiramente inclinado e arrelvado, não é nem molle nem duro. Quanto á sua extensão não precisa ser superior a trezentos metros de largo por quatrocentos de comprido, o que já dá logar a preparar-se um cavallo tanto para as corridas de fundo como para as de velocidade.

Imaginando portanto que dispomos de um terreno em soffriveis condições, e que o nosso poldro tem adquirido força e robustez necessarias para começar a galopar, devemos fazel-o acompanhar por um cavallo mestre que o ampare do lado de fóra da pista, e que o guie na maneira de correr. Sem esta prevenção muitos cavallos se habituarão a fugir da pista, o que constitue um dos peores defeitos, sempre difficil de tirar, e de que podem resultar as mais graves consequencias tanto para os *jockeys* como para os animaes.

Uma vez sobre o terreno e depois de ter dado um bom passeio, emmantado, ligado e com as competentes joelheiras, deve o poldro dar a passo ainda algumas voltas á pista, e isto antes de começar a galopar. É sempre conveniente — antes de se metter um cavallo a galope — fazel-o andar a passo em roda do terreno, não só para que adquira um perfeito conhecimento d'elle, mas para que se habitue a dar bem as voltas, cingindo-se o mais possivel á corda ou balisas que marcam a parte interna da pista. O cavallo mestre será sempre de um grande auxilio n'estes exercicios, pois ajuda o poldro a entrar bem nas curvas, mórmente se galopar a seu lado e com um pescoço de avance, e lhe dér ao mesmo tempo a esquerda, se a corrida se fizer para este lado, e *vice-versa,* se tiver logar em sentido contrario.

Logo que o *traineur,* que não deve deixar de assistir a estes exercicios, entender que o poldro tem dado á pista as voltas sufficientes, dará ordem para começar um primeiro galope, que todavia será pouco vivo não indo além de um terço do terreno. É claro que o *jockey,* antes de metter a galope, deverá ter o cuidado de tirar as joelheiras ao animal, desemmantando-o tambem para que possa correr mais livremente. Com relação ao capuz, como não prende os movimentos, póde tirar-se ou conservar-se, conforme se julgar conveniente.

Visto não se tratar agora do modo de disputar uma corrida, mas unicamente de preparar um cavallo para correr, entendemos que o melhor meio de fazer com que um poldro comece e continue sem repugnancia um galope curto e regular, é pol-o a trote, auxiliando-o em seguida pelas *ajudas* competentes a passar para o galope. Como já tivemos occasião de dizer, é este o meio mais simples de levar um poldro a galopar.

N'esta intelligencia dará o *traineur* as ordens necessarias para que o *jockey* do cavallo mestre, bem como aquelle que montar o poldro, mettam a trote e em seguida a galope. Por seu lado os *jockeys,* cumprindo as ordens que lhe derem, farão por dirigir e regular o movimento de fórma que os seus cavallos passem do trote ao meio galope e assim continuem até ao ponto que lhe tiver sido marcado. Depois porão os cavallos a passo para os fazer dar mais algumas voltas á pista. É claro que os *jockeys* deverão servir-se da perna e redea direita para determinarem o galope sobre a esquerda, empregando os meios inversos para o galope á direita.

O segundo galope, que terá logar em seguida e que será um quasi nada mais vivo que o primeiro, especialmente para o fim da carreira, deve ser dado segundo os mesmos principios, mas d'esta vez sobre toda a extensão do terreno. Se depois de todo este exercicio o poldro ficar bem disposto e o *traineur* julgar conveniente fazel-o galopar ainda mais uma vez, os *jockeys* metterão novamente a passo em volta da pista, para concluirem por um meio galope pouco veloz e de pequena extensão. Em seguida serão os cavallos passeados á mão durante alguns minutos, voltando afinal bem emmantados para a cavallariça, onde serão cuidadosamente tratados, como se disse em logar opportuno.

Guimarães.

(Continúa).

J. Martins de Queiroz.

CHIMICA INDUSTRIAL

GALVANOPLASTIA

(Conclusão)

Se examinarmos com attenção a peça metallica no momento em que a destacamos do molde, notaremos na sua superficie numerosas manchas, das quaes umas são devidas á plombagina, emquanto que outras são produzidas pela materia oleosa que empregamos na moldagem. Muito frequentemente encontraremos tambem, em pontos differentes d'essa superficie, pequenos fragmentos da substancia plastica, em que o deposito metallico se formou.

Em taes condições, a primeira operação que, desde logo, lembra pôr em pratica, é livrar a peça metallica d'essas impurezas.

De duas maneiras poderemos conseguir este resultado: ou *recozendo* a peça a uma temperatura sufficientemente elevada e mergulhando-a em seguida, por alguns instantes, em agua muito acidulada pelo acido sulfurico, ou lavando a peça com essencia de terebinthina, alcool ou benzina, usando para isso d'uma escova de crina bastante aspera.

Convem, todavia, notar que o primeiro modo de proceder, expondo o cobre, durante a *recozedura*, á acção oxydante do ar, tem o grande defeito de deformar a reproducção, pelo menos nos seus traços mais delicados, deixando esta, por esse fa-

cto, de ter a fidelidade que se lhe exige, o que na verdade é um inconveniente grave.

Vê-se, pois, que a escolha do processo deve depender da natureza da reproducção.

Se esta fôr grosseira, se não tiver traços muito finos, lançaremos mão da *recozedura* que, apesar dos inconvenientes que acima lhe apontamos, tem a não pequena vantagem de tornar o cobre menos fragil e mais malleavel.

Se, pelo contrario, a peça metallica apresentar linhas muito delicadas, saliencias e reintrancias muito pronunciadas, escolheremos de preferencia o segundo processo, terminando a operação por uma demorada lavagem da reproducção em agua.

Depois de limpo, o deposito metallico póde ser dourado, nikelado, prateado ou bronzeado; não só com o fim de lhe proporcionarmos um aspecto mais attrahente, mas até mesmo para o tornar menos susceptivel de se alterar pela acção do ar e da humidade.

As operações da douradura, prateadura e nikelagem são do dominio d'uma outra arte, que não a galvanoplastia, embora muitas vezes sejam o seu complemento. Estudal-as-hemos mais tarde.

No actual momento contentar-nos-hemos em descrever a *bronzeadura,* operação d'uma execução muito simples e a mais frequentemente empregada no *acabamento* das peças galvanoplasticas:

Tomamos a peça de cobre, sujeitamol-a a uma temperatura sufficientemente elevada, e, tendo d'antemão preparada uma mistura composta de *sanguineo* em pó [1] e uma pequenissima quantidade de *plombagina,* lança-se com um pincel, na superficie do cobre assim aquecido, uma porção d'esta mistura. Tomando então uma escova [2] e passando-a repetidas vezes e com força sobre a reproducção, conseguiremos dar a esta o aspecto d'um bonito bronze, o qual mais bello se tornará ainda se applicarmos aos seus relevos uma fricção demorada, produzida por um conjunto de pontas de fios metallicos.

---

[1] Ocre vermelho.

[2] Usamos uma escova perfeitamente igual áquella que empregamos na applicação da plombagina, quando tratamos da preparação dos moldes.

Esta operação é denominada *gratte-bossage* e o instrumento com que é feita chama-se *gratte-bosse*. O *gratte-bosse* consiste n'um feixe de fios metallicos, de latão quasi sempre, de diametro variavel e podendo affectar differentes fórmas segundo o uso a que é destinado. O mais simples e mais frequentemente empregado é o que tem a disposição d'um pincel, e o fio de latão, de que elle é constituido, deve ser tanto mais fino quanto mais delicado fôr o objecto sobre que elle tem de ser applicado.

A confecção d'um gratte-bosse é o que ha de mais simples. Escolhe-se um fio de latão de diametro conveniente e enrola-se em fórma de *meada*.

Fig. 1

Fig. 2

Toma-se em seguida um fio qualquer bastante resistente e com elle enleia-se a *meada* em dois terços da sua extensão (fig. 1).

Dobra-se então a meada em dois pontos diametralmente oppostos e de maneira que um d'elles corresponda á parte média dos dois terços, que foram atados pelo fio fixador, e o outro corresponda, por conseguinte, á parte média do terço que ficou livre (fig. 2).

A meada, assim dobrada, mantem-se n'esta posição por meio d'um outro fio, que a envolva em toda a extensão já enleiada pelo primeiro (fig. 2). Tomando então uma tesoura forte, cortam-se todos os fios que correspondem ao terço livre, o que

dá ao todo a fórma d'um pincel (fig. 3). Para que este instrumento se preste melhor aos usos a que é destinado, é costume fixal-o contra uma haste de madeira, como se vê na fig. 4 [1].

Com este instrumento ou se opéra a sêcco, ou mergulhando-o constantemente, bem como a peça metallica, em agua, em que se tem deitado um pouco de vinagre. Este ultimo modo de proceder favorece notavelmente o resultado.

*

Pelo que deixamos dito se vê que não são grandes as difficuldades que o artista tem a vencer para conseguir uma cópia

Fig. 3

Fig. 4

metallica d'um dado objecto, comtanto que este tenha uma só face (o caso d'um cliché typographico, por exemplo), ou que o galvanoplasta se contente com a reproducção d'uma das faces do objecto.

---

[1] Usa-se tambem, para dar mais solidez ao instrumento, mergulhar a extremidade, em que os fios se encontram presos, n'uma porção de estanho em fusão, tendo-a préviamente molhado n'uma solução de chloreto de zinco para a solda pegar melhor.

Já assim não acontece quando o modelo tem muitas faces e nós pretendamos copial-o no seu conjunto.

Então a operação offerece difficuldades sérias, sobretudo se o objecto tiver grandes dimensões, ou apresentar saliencias e reintrancias muito pronunciadas.

Diversos modos de operar têm sido propostos para obter a reproducção de modelos d'esta natureza; mas só ha pouco é que os trabalhos de Lenoir vieram aplanar bastante os embaraços com que luctavam os antigos processos.

Lenoir, quando quer *copiar* um objecto com todas as suas faces, começa por formar com gutta-percha um molde constituido de differentes peças, correspondendo cada uma a certa porção da superficie do modelo.

Objecto Carcassa

Fig. 5

Estas diversas peças são plombaginadas em separado, e depois, por meio de pontos de referencia, são ajustadas umas ás outras de modo a formar o molde completo.

A corrente electrica penetra na cavidade do molde por um fio de platina ou de chumbo, enrolado e disposto de maneira que fórma como que uma reproducção grosseira do objecto — *carcassa* (fig. 5).

Esta reproducção deve ser um pouco mais pequena do que o molde para poder ficar suspensa dentro d'este, sem tocar em ponto algum da sua superficie interna.

Este processo dá resultados seguros; mas exige, para isso, que a superficie do molde não seja demasiadamente accidentada. E comprehende-se que assim deva acontecer, se attendermos a que, em tal caso, as peças de que o molde tem de ser formado devem necessariamente ser muito mais numerosas, o que traz o inconveniente de, mais tarde, haver uma grande difficuldade em ajustar devidamente todos estes moldes parciaes, de modo que a reproducção metallica se faça sem defeitos.

Na nossa pratica, quando o molde não é de grandes dimensões nem affecta grandes desigualdades de superficie, costumamos moldar em separado cada uma das metades do objecto, e, depois de devidamente preparadas estas duas partes do molde, tratamos de provocar a formação do deposito metallico em cada uma d'ellas separadamente, até que percebamos que a espessura da reproducção é sufficiente. N'estas condições destacamos as duas peças metallicas, ajustamol-as uma á outra, soldamol-as e, em seguida, para encobrir as soldaduras, fazemol-as entrar n'um banho de nikel, de prata ou de ouro, segundo o metal com que desejamos cobrir a superficie de cobre galvanoplastico.

Mas, este modo de operar, que tão bellos resultados póde dar quando as dimensões e os relevos do modelo não são grandes, deixa de ter applicação no caso contrario. Até mesmo d'antemão se reconhece a difficuldade e por vezes a impossibilidade de ajustar e soldar, d'um modo perfeito, um grande numero de reproducções, obtidas nos pequenos moldes parciaes em que nos vémos obrigados a dividir a operação da moldagem.

E as difficuldades d'esta delicadissima manipulação sobem de ponto se nos lembrarmos de que o ajustamento das numerosas peças e as suas soldaduras devem ser executadas por fórma, que se correspondam em todos os seus detalhes, ainda os mais finos, sem deixar defeitos apreciaveis.

Apesar d'isto, é certo que habilissimos artistas têm conseguido executar reproducções d'esta natureza.

Que o digam os gigantescos e soberbos grupos, preparados com cobre galvanoplastico no grande atelier de MM. Christofle e que hoje se encontram encimando os corpos lateraes da fachada principal do mais vasto theatro europeu — a Opera de Paris — esse formoso *mostruario* dos mais bellos granitos e dos mais ricos marmores.

Que o diga a estatua que, representando o imperador Guilherme I de Allemanha, se achava exposta em setembro de 1889 n'um museu de Berlim — o Hohenzollern, se bem me recordo [1].

---

[1] Esta obra d'arte, de dimensões menores que as naturaes e d'uma perfeição inexcedivel, tornava-se notavel pela extraordinaria delicadeza com que a electricidade tinha respeitado e reproduzido os mais finos e insignificantes traços e accidentes do modelo.

Que o digam finalmente os numerosos, embora pequenos, exemplares de depositos galvanicos que se encontram nos museus industriaes das capitaes da França, Allemanha e Austria.

Na ultima exposição de Paris appareceram curiosissimos depositos galvanicos, reproduzindo, com uma perfeição inexcedivel, plantas, fructos, folhas, flôres e insectos, devidos a um processo operatorio descoberto por Mr. Juncker, processo que elle denominou — *galvanotypia*.

Infelizmente, porém, o modo operatorio usado para esse fim é, por emquanto, um segredo do seu auctor.

*

Antes de terminar este pequeno trabalho, não podemos furtar-nos a expôr os motivos por que nos temos occupado exclusivamente da galvanoplastia em cobre, como se essa arte não podesse executar-se senão com banhos d'este metal [1].

Sabemos perfeitamente que a prata, o nikel, o ouro, etc., já têm sido ensaiados n'este genero de trabalhos e até mesmo não desconhecemos que os resultados têm sido, por vezes, bastante lisongeiros. É todavia certo que, hoje, a galvanoplastia propriamente dita é feita exclusivamente com cobre e pelas razões seguintes:

1.ª O cobre é um metal muito mais barato do que a prata ou o ouro e, portanto, o preço d'um banho d'aquelle metal é muito mais accessivel á bolsa do artista.

2.ª O cobre é um metal que se separa facilmente das suas combinações e, por isso, um sal simples, como o sulfato de cobre (sal geralmente usado), presta-se perfeitamente á operação e o deposito metallico fórma-se rapidamente. Já não acontece o mesmo com os banhos d'ouro ou de prata; pois que n'estes é necessario empregar saes duplos, como o cyaneto duplo de potassio e ouro, ou o cyaneto duplo de potassio e prata, banhos que offerecem muito maior resistencia do que os de cobre, á passagem da corrente electrica; banhos muito menos conductores e que demandam muitos cuidados porque são muito venenosos.

---

1 Fallamos da galvanoplastia propriamente dita.

3.ª O cobre é dotado de malleabilidade sufficientemente grande e, por isso mesmo, presta-se muito bem ás manipulações galvanoplasticas.

4.ª A decapagem d'este metal por via humida é extremamente facil; pelo menos bem mais do que a d'outro qualquer metal, e por isso:

5.ª Presta-se perfeitamente, depois de separado do molde em que se depositou, a ser prateado, nikelado ou dourado, operação complementar dos depositos galvanicos.

6.ª Na galvanoplastia d'ouro ou prata é necessario montar um apparelho em que a pilha fique separada do banho, o que é muito mais complicado.

7.ª Os objectos d'arte feitos de ouro ou prata massiços têm hoje muito menos venda. Em geral são muito mais procurados os objectos confeccionados primeiramente de cobre galvanoplastico e, depois, dourados ou prateados.

A. de Mattos Chaves.

A COLLEGIADA DE GUIMARÃES

Em varias épocas tem sahido do cartorio do Cabido da I. e R. Collegiada de Nossa Senhora da Oliveira documentos importantes, para serem archivados na Torre do Tombo, conforme os seculos a que pertencem.

Poucas notas existem relativas a essas sahidas. As que, porém, existem, visto a sua importancia para os estudiosos e apreciadores dos documentos antigos, que mais ou menos interessam á Collegiada e a Guimarães, serão publicadas como se segue e com as notas addicionaes que pudér colligir.

Guimarães, 4 de dezembro de 1890.

PADRE ABILIO DE PASSOS.

Indice das copias authenticas que por ordem de S. M. de 28 de agosto de 1758 se extrahiram do Real Archivo da Torre do Tombo, pertencentes á Insigne Collegiada de Santa Maria da Oliveira, da villa de Guimarães, e seus caseiros domesticos e lavradores.

N.º 1.º

Carta de El-rei D. Affonso II por que mandou se dessem á igreja de Santa Maria de Guimarães os maravidiz que elle

tinha em povos, para n'ella se fazer em cada anno um anniversario pela alma de Gonçalo Gonçalves.

(Gaveta 10 — Maço 12 — N.º 25).

N.º 2.º

Convenção feita entre o prior de Santa Maria de Guimarães, e seu cabido, por que prometteram e se obrigaram a não receber nenhum por conego de Prebenda que não estivesse vaga, e que nem o prior por si, nem os conegos poderiam pedir sobre esta materia coisa alguma, mas que juntamente ordenariam o que fosse conveniente.

(Livro II de El-rei D. Diniz, a fl. 16).

N.º 3.º

Carta de composição entre o prior da igreja de Guimarães e seu cabido, por que prometteu de conservar ao cabido no direito que tinham de apresentar o chantrado da mesma igreja.

(Livro II de El-rei D. Diniz, a fl. 15).

N.º 4.º

Carta da visitação que fez na igreja de Santa Maria de Guimarães, João, bispo de Sabinia, legado da Sé Apostolica, em que ordenou a fórma em que se haviam de fazer na dita igreja os officios divinos e as obrigações dos ministros d'ella, inserta em uma carta de El-rei D. Diniz, como padroeiro d'ella.

(Livro II de Além Douro, a fl. 264).

N.º 5.º

Instrumento em que está inserto a Bulla do papa Alexandre, por que concedeu privilegio aos priores da Collegiada de Santa Maria de Guimarães para que podessem excommungar os que não pagassem as rendas ou destruissem por qualquer modo os bens da dita igreja.

(Livro II de El-rei D. Diniz, a fl. 15 v.).

N.º 6.º

Carta de El-rei D. Affonso v por que confirmou ao prior e mais conegos da Collegiada de Santa Maria de Guimarães geralmente todas as graças, fóros, privilegios e mercês que lhe tinham sido outorgadas pelos reis seus antecessores.

(Livro IV de Além Douro, a fl. 217).

N.º 7.º

Outra carta do mesmo rei e sobre a mesma materia em differente anno.

(Livro IV de Além Douro, a fl. 193 v.).

N.º 8.º

Outra carta similhante á antecedente mas em outro tempo.

(Livro IV de Além Douro, a fl. 168 v.).

N.º 9.º

Alvará de El-rei D. Affonso v por que fez doação ao cabido da igreja de Santa Maria de Guimarães d'umas casas em Villa do Conde, que tinham sido de Vasco Lourenço.

(Livro III de Além Douro, a fl. 8).

N.º 10.º

Carta de El-rei D. Affonso v por que privilegiou os caseiros, lavradores e serventes da Collegiada de Santa Maria de Guimarães, accrescentando de novo mais onze casaes que haviam de gozar dos mesmos privilegios dos antigos, declarando n'ella todas as propriedades a que ficavam annexos os privilegios e as mais pessoas que d'elles haviam de gozar.

(Livro IV de Além Douro, a fl. 150).

N.º 11.º

Carta de El-rei D. Affonso v por que deu licença a Pedro Annes, capellão da igreja de Santa Maria de Guimarães, para que comprasse os bens de raiz que queria deixar á dita igreja.

(Livro IV do Além Douro, a fl. 143).

N.º 12.º

Carta de El-rei D. Affonso v por que deu licença ao cabido e conegos de Santa Maria de Guimarães, que possuissem umas casas em Villa do Conde que lhes deixou Diogo Alvares e sua mulher.

(Livro IV de Além Douro, a fl. 149 v.).

N.º 13.º

Carta de El-rei D. Affonso v por que declarou que, sem embargo dos caseiros, lavradores e domesticos da Collegiada de Santa Maria de Guimarães terem pago nos pedidos para tiramento das tenças, não pagassem mais em outros alguns, e lhes fossem guardados seus privilegios.

(Livro III de Além Douro, a fl. 272 v.).

(Continúa).

APONTAMENTOS FOLKLORICOS

FAMALICENSES

(Continuado do vol. anterior, pag. 202)

COSTUMES FAMALICENSES

IX

Serração da velha

No dia de «serra-se a velha» (quarta-feira do terceiro domingo de Quaresma) costumavam alguns famalicenses envergar saias brancas pelos hombros e iam, de noite, serrar a valer um caixão ou cortiço á porta das mulheres de idade avançada.

O *sérr-sérr* do serrote era acompanhado pelos serradores com a arreliadora e onomatopaica phrase: «sarre-se a velha... sarre-se a velha...»

Ainda se não extinguiu, de todo, nas aldeias, este antiquissimo costume.

X

Romaria do Santo do Monte

A dois kilometros de Famalicão, na freguezia do Louro, logar do Monte, realisa-se, no domingo de Paschoela, uma antiga romaria a Santo Ovidio, sómente conhecido por Santo do Monte.

Em 1706 ainda se festejava o Santo do Monte na segunda-

feira de Paschoela e a esta ermida de S. Frey Pedro Gonçalves Telmo concorriam muitos clamores das freguezias limitrophes. As promessas que mais abundavam na sacristia eram telhas, que as devotas offertavam ao Santo do Monte, depois de darem tres voltas á capellinha.

Ainda hoje, muitas devotas levam á cabeça, ou em lenços, as telhas para consagrarem ao santo.

O mais original é que *todas* as telhas são furtadas: não só porque sempre assim foi de costume, mas tambem porque o povo crê que a offerta não tem merecimento não sendo furtada.

XI

Botar as almas

Em quasi todas as freguezias foi de costume «botar as almas». Já noite entrada, o «botador das almas» ia pela encosta das montanhas a tocar campainha, e, na direcção dos povoados, trepava ao cume dos penedos, ou ao alto das arvores, e, em alta voz, compassada e plangente, exhortava:

«Irmãos, rezai um P. N. e uma A. M. pelas almas que estão nas penas do fogo do Purgatorio».

Nas caliginosas noites de inverno, em vez de campainha, levava o «botador das almas» uma lumieira.

Era assim costume em S. Cosme — corrobora-nos mais um idoneo informador d'esta freguezia, que se recorda de ouvir, ha cincoenta annos, pouco mais ou menos, «botar as almas».

XII

Reisadas

No dia de reis costumam os «conversados» levar á porta das suas «moças» uma *esturdia* e cantam-lhe os reis e versos eroticos.

As «moças», que são briosas, dão uma prenda ao derriço em reconhecimento de lhe levar as reisadas.

As prendas dão-se até ao dia de S. João e as mais vulgares são: um *cache-nez* ou lenço de bolso.

Em S. Thiago da Cruz, Monquim e ainda outras freguezias, a prenda mais em moda é uma camisa bordada no peito.

Tambem se chamam *reisadas* á representação do *auto dos reis*.

Estes espectaculos, ao ar livre e em cima d'um estrado de madeira, principiam no dia de natal e findam no domingo gordo.

Os actores são todos camponezes.

As *reisadas* estão muito vulgarisadas e poucas são as freguezias em que se não tenham representado.

*

Domingo de Ramos, os mancebos offertam ás suas «conversadas» um ramo de flôres, cuidadosamente composto, e uma rosca de pão de ló.

Este presente é collocado, de surpreza, á porta ou na janella da «conversada» pelo seu derriço, que fica de vigia até que ella appareça para o arrecadar.

XIII

Cadeirinhas das malhadas

Nas malhadas de centeio é de velha usança entre os malhadores, pela sésta ou na *decrúa* (fim da debulha), atar as pontas do lençol de «abanar o centeio» a quatro mangoaes, á guisa d'um pallio. Quando apparece o patrão da malhada, pedem-lhe, rogam-lhe, instam, obrigam-no a sentar-se n'uma cadeira, a que pegam dois ou quatro malhadores, e, coberto com o pallio, passeam-no em *charola*, ao redor da eira. No fim da *procissão* é costume dar um copo de vinho, pelo menos, a cada um dos malhadores.

XIV

Costumes das vessadas

No dia da ultima *vessada*, emquanto os trabalhadores estão a jantar, costuma uma das filhas do patrão da lavra, ou qualquer moça que tome parte na vessada, pendurar do cabo

da *sega* [1] uma rosca de pão de ló ou de trigo e um ramo de flôres, a que só tem jus o *lavrador* (o que pega ás *rabiças* do arado para o guiar).

Se algum jornaleiro chegar primeiro á vessada do que o *lavrador,* furta-lhe a rosca, esconde-lh'a ou foge-lhe com ella. Esta costumeira tem originado, muitas vezes, brigas assignaladas com sangue.

Se o *lavrador* tem «conversada» e esta anda a trabalhar na lavra, costuma presenteal-o com um lindo ramo de rosas, que ata á *sega* do arado; e se ella é briosa, offerta, tambem a cada um dos outros trabalhadores um raminho.

Aos trabalhadores das vessadas dão-se cinco refeições: a primeira de manhã cedo — almoço; a segunda cêrca das 10 horas — *pego,* que consta de pão e laranjas ou azeitonas, e nas grandes vessadas é muito de costume dar-lhes *filhós.* Ao meio dia — jantar. Pelas quatro horas — merenda. Á noite — ceia.

A todas estas refeições dá-se-lhes um copo de vinho, afóra os que lhes mandam dar muitos patrões, além das horas de comida.

XV

Arco dos casamentos [2]

Quando se celebrava algum consorcio auspicioso era de costume em algumas freguezias, principalmente em S. Thiago da Cruz, fazer um arco de cannas lindamente enfeitado de murta, flôres, laços de fita e pequenos espelhos, para, no regresso da igreja, os noivos passarem por debaixo.

Do centro do arco pendia uma maçã e um limão.

A noiva tirava a maçã e dava-a ao noivo, querendo significar que só lhe dará doçura e satisfação e jámais terá tentações...

O noivo colhia o limão e entregava-o á esposa, para que não tenha fastio e viva com gosto.

---

[1] *Sega* é uma faca de ferro que se introduz quasi verticalmente no *alvado* do *apo* (haste de madeira a que se ligam as outras peças do arado) para abrir caminho á *relha* (lança de ferro que corta a terra horisontalmente, faz o sulco e dá começo á elevação da leiva).

[2] Cf. *Trad. pop. de Port.,* pag. 218.

Aos lados do arco collocavam-se duas raparigas, com os seus melhores trajes domingueiros, que, durante esta ceremonia, lançavam dos açafatesinhos punhados de flôres desfolhadas sobre os noivos.

*

O ultimo *arco de casamento* que se fez em S. Thiago da Cruz, foi ha doze annos, para festejar o enlace do snr. Bernardo Pindella, ajudante de campo de S. M. El-rei D. Carlos, quando s. exc.ª e exc.ma esposa vieram passar a lua de mel para o solar de Pindella, do nosso visinho e amigo visconde de Pindella (Vicente), ministro de Portugal na Haya (Hollanda).

Villa Nova de Famalicão, 1890.

ABILIO DE MAGALHÃES BRANDÃO.

*

DOCUMENTOS INEDITOS

DOS

SECULOS XII-XV

(Continuado do volume anterior, pag. 199)

MOSTEIRO DE SOUTO

LXXXVIII-XXIII A

1288

Instrumento da divisão de diversos bens sitos no termo de Leiria

Sabham quantos este estromento uirem e leer ouvirem Que (?) Que Eu Diego peres almoxarife de Lejrena per mandado del Rej per huma sa carta aberta de seelo pendente da qual o teor tal he. Dom Denis pela graça de deus Rej de Portugal e do Algarue a uos almoxarife de Lejrena saude. Mandouos que uaades logo partir com Gonçalo martinz aquele herdamento que el partio com Pedro coelho e stremade o seu quinhom do de Guiomar eanes e de fernam eanes do de Gonçalo martinz e fazede en guisa que se non mostre hy outra cobiça (?) e que aia cada huum o sseu dereyto e uos recadade o sseu quinhom deles e penssade del. Unde al non façades. Dada em santo tisso. XIIII. dias de julho. El Rej o mandou per Lourenço escola Joham dominguez a ffez E. M. CCC. XXVI. E eu Gonçalo martinz en meu nome e en nome de Tareija anes minha molher per poder de huma procuraçom ffejta per maom de Steuam perez tabelliom de Rates e de seu sinal asijnada assij como en essa procuraçom era conteudo da qual o teor tal he. In dej nomine amen. Conhoçuda cousa seia a todos aqueles que esta presente procuraçom uirem e leer ouvirem Que eu Tareyia anes faço e outorgo meu procurador leedimo e abastoso Gonçalo martinz meu marido portador desta procuraçom sobrelos beens todos que forom de Don Joham

soariz dito Coelho. e de dona Maria fernandiz assj sobrelo mouil coma sobre todolos seus herdamentos que forom desses anbos ia ditos. que esse meu marido Gonçalo martinz possa por mjm e por sj partir esses beens todos dauanditos cum Pedro coelho e cum Soeyro meendiz..... e cum meus irmaons e com meus cunhados cada hu quer que seiam ou iouuerem esses herdamentos ia de suso ditos. e por acanbhar e por a sortes dejtar e por apenhorar e por a enprazar e por a uender e doar esses herdamentos ia ditos ou parte deles a qual pessoa ou pessoas que esse meu marido uir por bem e por a receber ende o preço desses herdamentos dauanditos en meu logo e en meu nome e en seu e por a lhis fazer ende carta ou cartas ou estromentos ou prasos de toda ffirmidoem pelos tabellioens dessas terras e desses termhos hu quer que iaseam esses herdamentos e por a ffazer ainda sobresto todalas outras cousas e cada humas destas que uerdadeiro e leedimo procurador pode e deve fazer e que eu faria ou poderia fazer assj coma se fosse presente per minha pessoa e sobresto doulhj ainda meu poder a esse meu marido. que el possa meter outro ou outros procurador procuradores en seu logo sobrelas cousas dauanditas e por a reuogalos cada que quizer e quantas uezes uir ou lhj seera mester e prometo mjm firme e stauel auedojra que quer que per esse meu marido e meu procurador ou pelo metudo ou metudos desse for ffejto ou procurado en as cousas dauanditas ou en cada huma delas que seia ffirme e stauel da minha parte a todo tenpo. e sobre todesto ainda outorgo ia aquela partiçom que esse meu marido fez en Lejrena com os outros ia dauanditos. en testemoyno destas todas cousas dauanditas Eu Tareyia anes ia dita aquesta procuraçom per maom de Steuam perez ia dito tabelliom de Rates. encomendej seer ffejta. Os que forom presentes Martim perez do casal cauelo (?) e Garcia martinz escudejro. Simhom martinz. Pero peres e Lourenço perez creligos de Rates. e Eu Stevam perez publico tabelliom de nosso senhor el Rej de Portugal e do Algarue na vila de Rates ia de suso dito a estas cousas todas dauanditas presente fuj e rogado desa Tareyia anes dauandita aquesta presente procuraçom con minha maom propria escreuj e meu sinal en ela pusy en testemoyno de uerdade. aquesto foj na Egreia de Sam Pedro de rates. XXI. dias andados de julho. E. M. CCC. XXVI. Eu dauandito Gonçalo martinz per poder da dita procuraçom parti. e auemo a mjm e aa dita minha molher en partiçom dos beens que forom do dito dom Joham soariz e de dona Maria fernandiz en Lejrena e en seus

termhos a partiçom da quintaam dos pinheiros com a mejadade das vinhas e com seus arnaes e com ssa matta. e com sas cubas e tinhas com o lagar. e as casas da vila da morada com a casa que foj de Joham conlaço. e a almoyna e o oliual. e a cuba da vila. e por esta partiçom eu sobredito almoxarife fiquej en partiçom pera os ditos Guiomar eanes e ffernam eanes com o mojno do Recurso (?) com a obligaçom dos frades menores e com toda a herdade de alpentenendj de sobre carreira que he dita do espelho e do crasto como parte pela estrada de porto de moós. e per cas Carapulho e a adega da vila que foj de Martim casquejro. En testemoyno da qual cousa. Eu Miguel eanes publico tabelliom de Lejrena a rrogo e per outorgamento dos dito Gonçalo martinz e do dito almoxarife dous estromentos das ditas partiçoens partidos per a. b. c. escreuj e en cada huum deles meu sinal que tal + he pusj en testemoyno de verdade ffeito en Lejrena XXVI. dias dagosto. E. M. CCC. XXVI. presentes Joham cezar. Lopo paez. Nicolao..... Lourenço perez de porto moós.

LXXXIX – XXV A

1299

Reconhecimento, feito ao mosteiro de Souto, do meio casal da Villa, sito na freguezia de S. Pedro de Fajozes

En nome de deus amen. Conhoscam todos que eu Johannesteuez bacelo caualejro de ffazozes e minha moler Sancha ffernandiz conffessamos e reconheçemos que huum mejo casal que iaz hermo no logo que e chamado uilla na ffreegisia de san Pedro de ffazozes que e herdamento do moestejro de Souto e quitamonos dele ao dito moestejro e renuçamolho o dito mejo casal ao dito moestejro e que o dito o aiam e o pusuia e os ffrujtos e as rendas e os derejtos e prouejtos dele come de seu herdamento e do dito mejo casal e de todolos frujtos e de todalas rendas e derejtos e prouejtos dele o dito moesteiro ou o priol ou os ffrades façam de todo que quer que prouger aa ssa uontade pera todo senpre e aquel que o laurar que uos de dele o seruiço como uos dam dos outros seus casaaes. Des aqui adeante aiam eles e tenham e posuiam o dito mejo casal e os frujtos e as rendas e os derejtos e os prouejtos dele asij come de suso nomeado e sse algem ueer assi da nossa parte

come doutra qual quer que a eles este nosso fejto tentar ou quebrantar quiser pola soo tentaçom quanto demandar tanto a eles en dobro conpoua e au senhor da terra ou a quem eles derem ssa uoz pejte quinentos marauidis per nome de pea e o prazo eu ssa reuora ualedojra. Item eu steueanes dito carnejro en nome e en logo do dito Johannesteuez e da dita ssa moler Sancha fernandiz entrego per pedra o dito mejo casal aos ffrades de souto e metoos na posse dele e ffaçam dele o que prouger aa ssa uoontade pera senpre e de todas estas cousas os ffrades do moestejro de souto pedirom a mjm Domingos migeez que lhis fezesse ende huum publico strumento. ffejto foj este em ffazozes. XVI. dias de juyo E. M..... e XXXVII. que presentes foram Martim anes de Gidoes (?) Johanne filo de Nicolao da soudia (?) Steuom carnejro Gonçalo de Sandiaaens Martim Johahannes seu uisino Pero peres do casal Pero daram Domingos lourenço e Eu Domingos migeez publico tabelliom na terra da Maja rogado dos ditos ffrades e do dito caualejro e da dita ssa moler este strumento com minha maaom propria screuj e en testemoijo de uerdade o meu sinal en ele pugj que tal est +.

(Continúa).

Tagilde — 1890.

OLIVEIRA GUIMARÃES.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Lei de 2 de maio de 1878

(Continuado do volume anterior, pag. 205)

CAPITULO V

Artigo 30.º Os professores e professoras das escólas de instrucção primaria são nomeados pelas camaras municipaes, precedendo concurso documental, e sob proposta graduada da junta escolar, de entre os individuos com capacidade legal para exercer as funcções do magisterio.

§. 1.º Constitue capacidade legal para o ensino primario elementar:

I. Diploma de approvação no ensino normal do segundo grau.

II. Diploma de approvação no ensino normal do primeiro grau.

III. Diploma de habilitação para o ensino complementar.

IV. Diploma de habilitação para o ensino elementar.

Em igualdade de circumstancias os candidatos serão preferidos pela categoria dos seus diplomas mencionados no §. antecedente, e em cada categoria pela antiguidade de serviço no magisterio.

§. 2.º Quando não houver candidato habilitado, as camaras municipaes, ouvida a junta escolar, podem nomear temporariamente pessoas que julguem idoneas mediante a gratificação que estipularem. N'esta hypothese as camaras ficam obrigadas a abrir todos os annos concurso para as cadeiras assim regidas, até apparecer candidato habilitado.

§. 3.º Constituem capacidade legal para o ensino complementar as habilitações exigidas pelos numeros I e III d'este artigo.

§. 4.º A primeira nomeação de professores de ambos os sexos é temporaria, e só póde tornar-se definitiva ao cabo de tres annos de bom e effectivo serviço.

§. 5.º As disposições d'este artigo só começam a ter execução á proporção que o encargo dos ordenados fixos dos professores, nos termos d'esta lei, passar para as respectivas camaras municipaes.

Artigo 31.º Os vencimentos dos professores de ambos os sexos de instrucção primaria elementar são: ordenado fixo, gratificação de frequencia e gratificação de exames.

§. 1.º O ordenado fixo minimo é de 100$000 reis nas povoações ruraes, 120$000 reis nas povoações urbanas, e 150$000 reis em Lisboa e Porto.

§. 2.º A gratificação de frequencia é, até sessenta alumnos, de 50 reis mensaes por alumno que tiver assistido a cinco sextas partes da totalidade das lições de manhã e de tarde, calculadas em relação aos dias uteis de cada trimestre.

§. 3.º Considera-se para este effeito como havendo ido ás aulas os alumnos que d'ellas tiverem sido dispensados, segundo o que determina o §. 3.º do artigo 17.º

§. 4.º De sessenta alumnos para cima metade da gratificação por alumno é para o professor e a outra metade é para o ajudante.

§. 5.º A gratificação de exames é de 2$000 reis por alumno que obtenha approvação no exame final de ensino primario elementar.

Artigo 32.º Os vencimentos dos professores de ambos os sexos de instrucção primaria com ensino elementar e complementar são: ordenado fixo, gratificação de frequencia e gratificação de exames.

§. 1.º O ordenado minimo é de 180$000 reis. Em Lisboa e Porto é de 200$000 reis.

§. 2.º A gratificação de frequencia é de 50 reis mensaes por alumno que tiver assistido ás lições, segundo o que fica estabelecido no §. 2.º do artigo 31.º

§. 3.º A gratificação de exames é de 2$000 reis por alumno que alcançar certidão de approvação nas disciplinas que constituem o ensino complementar.

Artigo 33.º Os ajudantes de ambos os sexos das escólas elementares e complementares são nomeados pelas camaras, sob proposta das juntas escolares, de entre os individuos que tiverem a necessaria capacidade legal nos termos do disposto no artigo 30.º

§. unico. Na falta de individuos habilitados, as camaras municipaes podem, ouvida a junta escolar, nomear pessoas

idoneas para os cargos de ajudantes; ou, sob proposta dos professores e approvação da junta escolar, arbitrar gratificações a alumnos mais adiantados, que sejam maiores de dezeseis annos de idade, para dirigirem as classes e coadjuvarem os professores.

Artigo 34.º Os vencimentos dos ajudantes dos professores de ensino elementar são: um ordenado fixo, e gratificação de frequencia.

§. 1.º O ordenado fixo minimo é de 45$000 reis nas povoações ruraes, 60$000 reis nas urbanas, e 75$000 reis em Lisboa e Porto.

§. 2.º A gratificação de frequencia é a que lhes corresponde pelo §. 4.º do artigo 31.º

Artigo 35.º Os vencimentos dos ajudantes dos professores de ensino complementar são: ordenado fixo e gratificação de frequencia.

§. 1.º O ordenado fixo minimo é de 70$000 reis. Em Lisboa e Porto de 90$000 reis.

§. 2.º A gratificação de frequencia é metade do que pertence ao professor com relação ao numero de alumnos excedentes a sessenta.

Artigo 36.º Os vencimentos de que tratam os artigos 34.º e 35.º ficarão a cargo das camaras municipaes desde que por estas forem estabelecidos os logares a que se referem, e serão para todos os effeitos legaes considerados como despeza obrigatoria das mesmas camaras.

Artigo 37.º Os ordenados fixos dos professores e ajudantes são pagos mensalmente. As gratificações são pagas nas épocas do seu vencimento. As folhas das gratificações serão conferidas pelo administrador do concelho.

Artigo 38.º As camaras municipaes podem em cada anno conceder aos professores e ajudantes licenças com vencimento, que não excedam na sua totalidade a trinta dias. Além d'este limite, a licença faz perder o vencimento.

§. 1.º Os professores de um e outro sexo que, sem auctorisação e motivo justificado, deixarem de dar aula em algum dos dias marcados no horario da escóla, pagam uma multa imposta pela camara, que não poderá exceder de 400 reis por cada falta.

§. 2.º A mesma disposição se applica aos ajudantes que faltarem ao serviço escolar, não devendo a multa exceder de 150 reis por falta.

§. 3.º O producto das multas impostas aos professores

reverterá a favor da instrucção primaria nas respectivas localidades.

Artigo 39.º O professor, ou professora, que por doença faltar em cada anno mais de quarenta dias uteis á escóla, perde metade do vencimento total dos dias excedentes.

§. 1.º Se o impedimento se prolongar além d'este praso, o professor será substituido por individuo com capacidade legal, e na falta d'este por pessoa reconhecidamente apta, a qual recebe metade do ordenado do professor impedido, e as gratificações a que tiver direito durante o tempo da regencia.

§. 2.º Provando-se que o impedimento provém de doença grave e havendo boas notas do desempenho do respectivo professor ou professora, poderá ser alliviado da perda de metade do ordenado de que trata este artigo pelo mais tempo que parecer justo.

Artigo 40.º As penas disciplinares, a que estão sujeitos os professores e professoras de instrucção primaria, são: admoestação, reprehensão, suspensão com perda parcial ou total dos vencimentos, e demissão.

§. 1.º A admoestação, reprehensão e suspensão até um mez são impostas pelas camaras municipaes, ouvida a junta escolar e admittida a defeza do accusado.

§. 2.º A suspensão por mais d'um mez e a demissão são tambem impostas pelas camaras municipaes, precedendo audiencia do accusado, voto conforme da junta escolar e parecer affirmativo do inspector da circumscripção.

§. 3.º A demissão dos professores não se tornará exequivel sem prévia auctorisação do governo.

Artigo 41.º Os professores vitalicios de instrucção primaria de um e outro sexo são aposentados pelas camaras municipaes com o ordenado por inteiro tendo pelo menos trinta annos de bom e effectivo serviço, e soffrendo impossibilidade physica ou moral, verificada por exame de peritos, de continuar a servir.

§. 1.º Verificada a impossibilidade mencionada n'este artigo, póde a camara aposentar com metade do ordenado os professores que tiverem vinte ou mais annos de bom e effectivo serviço, e com um terço do ordenado os que tiverem quinze annos ou mais de serviço.

§. 2.º O tempo de serviço no professorado primario é levado em conta para a aposentação na instrucção secundaria ou superior na relação correspondente.

(Continúa).

BOLETIM

O presente trimestre offerece-nos poucos elementos para esta secção. Apesar de constituir um periodo de repouso, ainda assim não cessou a Sociedade de revelar a sua actividade, como se verá pela rapida narração dos factos, que são assumpto d'este boletim.

*

Na sessão de 30 d'outubro o snr. presidente informou ácerca da escóla militar infantil, e o snr. dr. Avelino Guimarães propoz para socio o distincto engenheiro, snr. dr. Antonio José Arroyo, que foi admittido por unanimidade.

Na mesma sessão consignaram-se offertas de livros para a nossa bibliotheca.

*

Na sessão de 3 de novembro o snr. presidente participou que o snr. João Baptista Barreira, digno alferes de infanteria 20, se incumbia gratuitamente da direcção da escóla militar infantil, e propoz que na acta se exarasse a expressão de vivo reconhecimento para com s. exc.ª, o que foi unanimemente votado.

O mesmo snr. presidente propoz que se nomeasse uma commissão de consocios para a organisação de catalogos e regulamento de exame e estudo dos museus de archeologia e numismatica, lembrando os snrs. dr. Francisco Martins Sarmento, dr. José de Freitas Costa, dr. Alberto Sampaio, Antonio Augusto da Silva Cardoso, Domingos Leite de Castro, dr. Ignacio Teixeira de Menezes e dr. Anthero Campos da Silva.

E o snr. dr. Avelino Guimarães propoz que se nomeasse outra commissão, incumbida de promover o desenvolvimento dos museus archeologico e numismatico, composta dos snrs. dr. Francisco Martins Sarmento, dr. José de Freitas Costa, Diniz da Costa Santhiago, dr. Augusto Alfredo de Mattos Chaves, Padre João Gomes d'Oliveira Guimarães, dr. Abilio da Costa Torres, dr. Arthur de Campos Henriques, dr. José da Motta Prégo, Padre João Candido da Silva e Padre Roque Teixeira d'Araujo Pereira, ficando a commissão com a faculdade de aggregar quaesquer outros socios, e de resolver o que entender com qualquer numero de socios.

Ambas as propostas foram approvadas.

O snr. dr. Avelino Guimarães propoz para socios os snrs. Padre Antonio Pinto da Veiga, Rodrigo Augusto Alves e João Gualdino Pereira.

Foi votada por unanimidade a sua admissão.

*

Na sessão de 20 de novembro participou o snr. presidente que o gabinete de leitura para os socios começou a abrir-se desde as 3 ás 5 horas da tarde.

*

Na sessão de 21 de dezembro o snr. presidente deu parte de que a primeira commissão de archeologia já se reuniu e que ficou incumbido de alguns trabalhos preparatorios o snr. dr. Anthero Campos da Silva.

Não tendo comparecido á sessão da commissão o snr. dr. José de Freitas Costa, o snr. presidente da direcção declarou que tal falta era devida a incommodo de saude, mas que s. exc.ª o auctorisára a communicar que já tinha adiantado o trabalho da classificação e catalogação das moedas portuguezas.

*

Na mesma sessão o snr. Padre João Candido da Silva, vice-presidente, apresentou a seguinte proposta:

O desenvolvimento da instrucção popular n'este concelho, devido á tão larga iniciativa da Sociedade Martins Sarmento, não attingiu infelizmente ainda um tal grau de superioridade, que dispense os esforços de decidida boa vontade d'esta aggremiação. O trabalho e esforços dispendidos na conquista d'aquelle desideratum tem sido o preço por que esta Sociedade tem sabido comprar as benemerencias da nossa terra e as sympathias do paiz. É na consubstanciação com estes intuitos que tenho a honra de propôr que a direcção, procurando accordar-se com a direcção da *Associação das Escólas Moveis* pelo systema de João de Deus, e, agenciando os meios e facilidades suggeridas pelo seu criterio, chame a este concelho missões escolares, assignando-lhes de preferencia as zonas do concelho em que maior fôr a carencia de instrucção official e as épocas do anno em que a vacancia dos trabalhos do nosso povo assegure maximo aproveitamento escolar.

João Candido da Silva.

A direcção, discutindo esta proposta e convencendo-se da grande vantagem d'aquellas missões, que são um dos meios mais efficazes para derramar a instrucção primaria nas freguezias ruraes, approvou a proposta e deliberou que o proponente, d'accordo com o snr. presidente da direcção, promovesse tudo quanto fosse necessario, particular e officialmente, para a realisação da mesma proposta.

*

Na mesma sessão o snr. dr. Avelino Guimarães propoz para socios os snrs. José Luiz Ferreira e Jeronymo Peixoto d'Abreu Vieira, d'esta cidade.

Foram admittidos por unanimidade.

*

Durante o ultimo trimestre a Sociedade recebeu as seguintes obras dos snrs.:

Dr. Anthero de Campos, 2 volumes;
Duarte Areias, 1 volume;
Associação Commercial de Lisboa, 4 volumes;
Dr. Bernardo Machado, 1 volume;
Centro Commercial do Porto, 1 volume;
Joaquim Ferreira Moutinho, 1 volume;
Sociedade de Geographia de Lisboa, 1 volume;

Dr. Julio Cardoso, 1 volume;
Antonio Augusto da Silva Caldas, 2 volumes;
Direcção Geral do Commercio e Industria, 2 volumes;
Estacio da Veiga, 6 volumes;
Ministerio de Instrucção Publica, 3 volumes;
Ricardo de Freitas Ribeiro, 2 volumes;
Luiz José Ferreira, 1 volume;
Casa editora Teixeira de Freitas, 10 volumes;
Dr. José Leite de Vasconcellos, 1 volume;
Dr. Alberto Sampaio, 32 volumes;
Sociedade de Geographia de Lisboa, 2 volumes;
Eduardo Sequeira, 1 volume;
Camara Municipal de Guimarães, 24 volumes;
Academia bracarense, 1 volume;
Direcção do collegio de S. Damaso, 1 volume;
Dr. Francisco Gomes Teixeira, 15 volumes;
Rodam Tavares, 1 volume;
Magalhães & Moniz, 1 volume.

*

Durante o mesmo periodo recebeu tambem os seguintes periodicos:

O Portuguez (Lisboa).
A Noite (Idem).
O Ensino (Idem).
O Economista (Idem).
A Opinião (Idem).
O Meio Dia (Idem).
Boletim da Sociedade Broteriana (Coimbra).
O Primeiro de Maio (Idem).
Jornal das sciencias mathematicas e astronomicas (Idem).
O Commercio de Portalegre (Portalegre).

A todos os offerentes significamos os agradecimentos da Sociedade.

Guimarães, 30 de dezembro de 1890.

O secretario,

GASPAR L. D'A. C. PAÚL.

BALANCETES

Movimento da caixa em outubro de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....	151$513	
Receita d'este mez.....	7$900	159$413

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	77$400	
Saldo.....	82$013	159$413

Em novembro de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....	82$013	
Receita d'este mez.....	103$530	185$543

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	33$850	
Saldo.....	151$693	185$543

Em dezembro de 1890

ENTRADA

Saldo anterior.....	151$693	
Receita d'este mez.....	402$015	553$708

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	62$770	
Saldo que passa a janeiro de 1891.....	490$938	553$708

O thesoureiro,

SIMÃO DA COSTA GUIMARÃES.

A Revista dos Campos, revista quinzenal lisbonense, agricola e agronomica. Directores, J. Verissimo d'Almeida, A. Xavier Pereira Coutinho e Antonio de Sarmento. Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

Industria é Invenciones, revista semanal illustrada de Barcelona. Director, D. Geronimo Bolibar, ingeniero industrial.
Portugal, anno..... 25 pesetas.

Instituições Christãs, revista quinzenal de Coimbra, religiosa, scientifica e litteraria. Orgão da Academia de S. Thomaz d'Aquino. Seis mezes..... 1$200

O Civilisador, revista de Ponta Delgada. Redactor, Gabriel d'Almeida. Cada numero..... 120

Boletim da Sociedade de Geographia Commercial do Porto. Assignatura para a 3.ª série:
Socios effectivos da Sociedade..... 500
Todos os outros assignantes..... 1$000
Numero avulso..... 200
Assigna-se na Livraria Portuense de Lopes & C.ª, successores de Clavel & C.ª — Porto.

Revista dos Tribunaes, publicação quinzenal do Porto. Redactores e proprietarios, Augusto Maria de Castro e Antonio Ferreira Augusto. Anno, franco de porte..... 3$000
Semestre, franco de porte..... 1$800

Novo Mensageiro do Coração de Jesus, publicação mensal lisbonense, orgão do Apostolado da Oração, Liga do Coração de Jesus e da Communhão Reparadora. — Portugal, anno..... 1$000

O Recreio, revista semanal, litteraria e charadistica, de Lisboa.
Lisboa, cada numero..... 270
Provincias, semestre..... 580
Trimestre..... 300

A Propriedade e Cultura do Minho (estudo historico e de economia rural), por Alberto Sampaio. Preço... 350
Em todas as livrarias.

Revista das Sciencias Militares, publicação mensal lisbonense. Director, J. Renato Baptista, capitão de engenheria.
Portugal, anno..... 2$400

Revista das Sciencias Naturaes e Sociaes; orgão dos trabalhos da Sociedade Carlos Ribeiro. Publica-se quatro vezes por anno, em fasciculos de 48 pag., 8.º — Anno..... 1$200
Numero avulso..... 300

Jornal de Horticultura Pratica. Proprietario, José Marques Loureiro. Redactor, Eduardo Sequeira. Anno..... 2$250
Numero avulso..... 300
Contendo estampa colorida..... 400

O Charivari, revista humoristica do Porto.
Série de 12 numeros..... 240
Provincias..... 270

Os Argonautas, subsidios para a antiga historia do Occidente, por F. Martins Sarmento. 1 grosso volume..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Em todas as livrarias.

Revista de Educação e Ensino, publicação mensal de Lisboa. Director, Ferreira Deusdado. Preço:
Anno..... 2$000
Semestre..... 1$100
Avulso..... 200

Boletim da Liga dos Lavradores do Douro. Redacção, rua do Calvario, 70 — Porto. Numero avulso.... 40

Boletín-Revista de la Juventud Católica, revista mensal de Valencia. Cada numero..... 1 real.
Avulso..... 2 reales.

La Revue des Journaux et des Livres, de Paris. Preços para Portugal: tres mezes, 4 francos e 50; seis mezes, 8 francos; um anno, 14 francos. Esta revista dá aos assignantes d'um anno um volume de 3 francos e 50; aos de seis mezes um volume de 2 francos, e aos de tres mezes um volume de 1 franco, á escolha em todas as livrarias. Além d'isso dá a todos os seus assignantes, como brinde, um esplendido retrato a oleo e a cada assignante o seu retrato photographado.

Revista d'Obras Publicas e Minas, publicação mensal da Associação dos engenheiros civis portuguezes.
Lisboa, anno..... 2$400
Provincias e estrangeiro acresce o custo das estampilhas.

Leituras Populares Illustradas, jornal mensal de Lisboa. Anno..... 400

A Imprensa, revista scientifica, litteraria e artistica de Lisboa. Publicação quinzenal. Director, Affonso Vargas. *Lisboa,* cada numero 30 reis, pagos á entrega. *Provincias e ilhas,* trimestre ou 6 numeros, 200 reis. Numero avulso..... 40

Coimbra Medica, revista quinzenal de medicina e cirurgia. Director, dr. Augusto Rocha. Portugal e Hespanha, anno.. 2$400

O Progresso Catholico, publicação quinzenal illustrada, de Guimarães. Continente, anno..... 600
Numero avulso..... 100

O Instituto, revista litteraria e scientifica, de Coimbra.
Anno..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Numero avulso..... 160

Selecta franceza, por Moreira de Sá, professor da Escóla Normal do Porto. Preço, encadernada..... 1$250
Pelo correio..... 1$300

Grammatica franceza, por J. E. von Hafe e A. Epiphanio da Silva Dias. 6.ª edição, melhorada. Preço, brochada.. 800
Pelo correio..... 830

Educação infantil — Leituras elementares. Introducção ao *Novo livro de leitura* por João Diniz. 1 volume com 38 gravuras.
Brochado..... 200
Cartonado..... 260

Magalhães & Moniz, editores — Porto, e em todas as livrarias.

Historia do cêrco do Porto, por S. J. da Luz Soriano. 2.ª edição, illustrada com magnificas gravuras e chromolythographias, revista e melhorada pelo auctor. Editor, Augusto Leite da Silva Guimarães — Porto. Cada fasciculo..... 200

Boletim de Pharmacia do Porto. Director, J. P. d'Almeida Brandão. Anno..... 1$000
Numero avulso..... 200

A Agricultura Portugueza, revista quinzenal de Lisboa. Directores, F. Simões Margiochi e Paulo de Moraes.
Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

Boletín de la Institucion libre de Enseñanza, publicação quinzenal de Madrid. Anno..... 10 pesetas.

REVISTA

DE

GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO

DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

Promotora da instrucção popular
no concelho de Guimarães

VOLUME VIII

N.º 2 — Abril — 1891

PORTO

Typographia de A. J. da Silva Teixeira

Rua da Cancella Velha, 70

1891

Summario d'este numero

I. Alterações e falsificações dos alimentos; por *A. de Mattos Chaves.*
II. Documentos ineditos dos seculos XII-XV; por *Oliveira Guimarães.*
III. Estudos sobre o *Turf;* por *J. Martins de Queiroz.*
IV. A collegiada de Guimarães.
V. Subsidios para a historia das industrias vimaranenses; por *Avelino da Silva Guimarães.*
VI. Instrucção popular: lei de 2 de maio de 1878.
VII. Boletim; por *Gaspar L. d'A. C. Paúl.*
VIII. Balancetes; por *Simão da Costa Guimarães.*

A **Revista de Guimarães** publica-se nos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, em fasciculos de 48 paginas.

Cada volume, composto de quatro fasciculos, custa por assignatura 800 reis; cada numero avulso 300 reis. Os portes do correio são á custa da empresa. As assignaturas são pagas adiantadas.

A **Revista de Guimarães** é distribuida gratuitamente pelos socios da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO.

Os artigos publicados n'esta Revista são, a todos os respeitos, da exclusiva responsabilidade dos seus auctores.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Direcção da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, **Guimarães.**

ANNUNCIOS LITTERARIOS

A Crise Agricola Portugueza, por Avelino Guimarães. 1 vol. 700

Vende-se no Porto na livraria Gutenberg; em Guimarães na loja de Francisco Joaquim de Freitas.

As Colonias Portuguezas, publicação lisbonense illustrada. Anno ..... 2$000
Semestre ..... 1$200
Avulso 200

O Zoophilo, publicação mensal illustrada de Lisboa.
Lisboa, anno 600
Provincias 630
Numero avulso 100

ALTERAÇÕES E FALSIFICAÇÕES

DOS

ALIMENTOS

Na época que vamos atravessando, de dia para dia mais se impõe a necessidade de cada qual conhecer, com a possivel exactidão, os numerosos productos naturaes ou artificiaes, de que tem de fazer uso, quer para satisfazer as exigencias da sua industria, quer para prover á sua alimentação, quer finalmente para remediar as desordens operadas pelas doenças. E esta necessidade sóbe de ponto desde que se adquire a certeza da grande difficuldade, que hoje existe, de encontrar no commercio uma substancia que não esteja mais ou menos adulterada. Os alimentos, os condimentos, as materias industriaes e até os proprios medicamentos contêm, na maior parte dos casos, materias estranhas que, ou são apenas o resultado da sua preparação defeituosa (alteração), ou lhes foram addicionadas voluntaria e intencionalmente (falsificação).

Seria tarefa ardua e certamente improficua querer precisar as verdadeiras causas, que na actualidade determinam a extraordinaria frequencia de taes sophisticações; mas crêmos não estar muito longe da verdade asseverando que essas causas são multiplas e estão estreitamente relacionadas com as necessidades reaes ou ficticias, creadas e impostas pela civilisação. Uma outra asseveração, que tambem poderá fazer-se afoutamente, embora mais pareça um escarneo, é que os progressos da chimica e as leis de repressão têm sido sempre e são ainda hoje dois valiosissimos factores na producção das falsificações. Para confirmação do que deixamos dito basta vêr que nos paizes mais cultos, onde portanto os conhecimentos d'aquella sciencia

estão mais vulgarisados, mas onde tambem aquellas leis têm um rigor excepcional, é que o numero dos falsificadores parece não ter limites e a perfeição (permitta-se o termo) das falsificações parece inexcedivel.

Mas deixemos aos philosophos o estudo d'essas causas e até mesmo o dos meios de as combater, se é que um mal tão grave e tão generalisado ainda é susceptivel de remedio. A nossa tarefa é outra. Propozemo-nos apenas estudar as alterações e falsificações das substancias alimentares e vamos vêr se conseguiremos fazel-o por fórma que cada qual em sua casa e com pequeno despendio possa, na maior parte dos casos, conhecer facilmente as condições em que essas substancias se apresentam no commercio, para poder julgar do seu valor ou da opportunidade do seu uso.

Mas, para que este estudo seja mais proficuo, mencionaremos, a proposito de cada um dos alimentos, em primeiro logar as condições que estes devem offerecer para poderem ser considerados puros, em segundo logar o modo mais facil e pratico de reconhecer se estão alterados ou falsificados, e por ultimo os meios mais adequados á sua conservação.

Infelizmente, apesar dos nossos desejos, dos nossos esforços e do muito que nos dizem os tratados de chimica, quando expozermos o modo de reconhecer as falsificações, nem sempre poderemos reduzir os processos scientificos a meios vulgares de apreciação. No entretanto faremos todo o possivel para dispensar aquelles e, quando isso não possa realisar-se d'um modo completo, trataremos sempre de os expôr por fórma que sejam facilmente interpretados.

E nem d'outro modo poderiamos proceder desde que o nosso fim é vulgarisar uma certa ordem de conhecimentos d'uma incontestavel utilidade. Só assim é que o nosso humilde trabalho poderá ser devidamente comprehendido e praticamente aproveitado. Como vamos vêr, a maior parte dos ensaios, que teremos occasião de descrever, poderão ser feitos por pessoas, que nem possuam as noções mais elementares de chimica, n'um aposento qualquer e dispondo apenas d'alguns vasos de vidro, d'um pequeno numero de reagentes de baratissimo preço e d'um ou d'outro instrumento de facil acquisição. E nem sempre estes meios serão necessarios.

Começaremos pelo leite.

(Continúa).

A. DE MATTOS CHAVES.

DOCUMENTOS INEDITOS

DOS

SECULOS XII-XV

(Continuado da pag. 55)

MOSTEIRO DE SOUTO

XC-XXV B

1299

Carta de venda do herdamento do Pombal, sito na freguezia de Santa Maria de Souto

In dej nomine amen. Conhoscam quantos esta carta ujrem que eu Lourenço martins e minha molher Maria perez fazemos carta de vendiçom e de firmjdoem perdurauel a uos Joham de souto e a uosa molher Margarida rodrigiz de quanto herdamento nos auemos en o poombal en a ffreegesia de santa Maria de souto o qual comprou Maria iohanez madre de mjm Lourenço Martinz de Pedre anes conuem a saber o qual foj de Joham lourenço com todos seus derejtos e perteenças de monte en fonte por preço nomeado que de uos reçebemos conuem a saber huum marauedi e terça de portugal ca a tanto a nos e a uos bem prouge e do preço non ficou nen mjgalha por dar apres de uos. Aiades uos e todos aqueles que de uos uecrem o sobredito herdamento firme pera todo senpre e se algem contra esta carta quisser uijr que ela queira britar ou enbargar non seia a el outorgado e quanto demandar tanto dobre e a quem uosa uoz derdes pejte a el quinhentos soldos da boa moeda e a carta seia en sa reuora firme e perdurauel ffejta a carta en Gimaraens XVII. dias dojtubro E. M. CCC. XXX. VII. anos. testemunhas Martim afonso tabaliom. Joham de Souto alfajate.

*

Martim Canhardo. Gonçalo perez e outros e Eu Joham dominguiz tabaliom de Gimaraens esta carta screuj e meu si + nal hj pugi que tal é.

XCI-XXV A

1300

Carta de troca do casal das Pedras, sito na freguezia de Longos, por diversas propriedades, sitas na freguezia do Mosteiro de Souto

In nomine domini amen. Nos Dominicus petri canonicus regularis monasterii de Sauto et procurator religiosorum (?) uirorum domni Martini iohanis prioris et conuentus eiusdem procuratorio nomine pro eis..... nomine eiusdem monasterii et Martinus iohanis rector ecclesie sancte Maria de Uilla noua nomine eiusdem ecclesie facimus concanbium et permutationem perpetuam de infrascriptis hereditatibus et possessionibus isto videlicet modo. quod Ego Dominicus petri nomine prioris et conuentus et monasterii predictorum do concedo et assigno vobis Martino iohanis predicto Rectorj ecclesie de Villa noua nomine ipsius ecclesie casale dicti monasterii quod habet in longos quod uocant das Pedras cum directuris et omnibus iuribus et pertinentiis suis et quantum habet monasterium predictum in longos per ubicumque potuerit inueniri in parrochia ecclesie sancte christine de Longos tam in herdamentis quam in sautis quam in aliis quibuscumque iure hereditario perpetuo possidenda ac etiam habenda in concanbium et permutationem perpetuam pro quebradis et pro quanto habet dicta ecclesia sancte Marie de Villa noua in parrochia dicti monasterii de Sauto tam in herdamentis quam in plantationibus et in directuris quam in aliis quibuscumque per ubicumque potuerint inueniri. quœ ego Martinus iohanis predictus Rector sancte Marie de Villa noua nomine ipsius ecclesie..... do et assigno dicto monasterio de Sauto in concanbium et perpetuam permutationem iure hereditario habenda perpetuo ac etiam possidenda pro predictis. Siquis uero uenerit contra hoc factum ad irrumpendum pectet parti huic facto obtemperanti d. solidos facto isto nichilominus in suo robore perdurante. ffacta carta concanbij Bracare per manum mei Johanis pelagij tabellionis publici Bracarensis. Kalendis Decembris anno domini M. CCC.

Cui concanbio venerabilis vir domnus Johanes martinj Cantor Elborensis et domnus Alfonsus pelagij canonicus ecclesie Bracharensis Reuerendi patris domni Martini diuina prouidentia eiusdem archiepiscopi vicarij auctoritatem prestiterunt et assensum que constitit eis per iuramentum Gunsalui petri Rectoris ecclesie de Gomiaes qui ad hoc uidendum et sciendum datus fuerat et concessus per vicarios Bracarenses quod cedebat manifeste ad utilitatem monasterij et ecclesie predictarum. Et Dominicus petri canonicus et procurator supradictus nomine dicti monasterij de Sauto omnia bona eiusdem monasterij et Martinus iohanis supradictus Rector ecclesie de Villa noua nomine ipsius ecclesie omnia bona ipsius ecclesie sibi ad inuicem..... obligarunt ad defendendum et emparandum ea que dant et concedunt..... forra et exempta siue quita ab omni onere..... et habendum ac etiam aliorum quorumcumque. Presentibus..... menendi Johanne Rial clericis Thomasio bonauentura..... et aliis. Procuratio uero per quam dictus Dominicus petri erat procurator ad predicta erat confecta per manum Petri dominici tabellionis vimaranensis et eius signo signata continens hunc tenorem. Nouerint vniuersi quod nos Martinus iohanis prior monasterij de Sauto et Conuentus eiusdem monasterij ordinis sancti augustini Bracarensis diœcesis constituimus facimus ac etiam ordinamus Dominicum petri et Johanem martini con canonicos nostros latores presentis procuratores nostros generales sufficientes et legitimos quemlibet eorum in solidum ita quod non sit melior conditio primo negotium occupantis in omnibus causis nostris motis et mouendis tam pro nobis quam contra nos contra quascumque personas et a quibuscumque personis et super quibuscumque rebus tam mobilibus quam immobilibus et super omnibus hereditatibus et possessionibus dicti monasterij et super omnibus fructibus redditibus et pertinentibus eorumdem coram quocumque judice seu coram quibuscumque judicibus tam ecclesiasticis quam secularibus ad agendum respondendum defendendum respondendum contradicendum excipiendum replicandum petendum et recipiendum conprometendum seu etiam conponendum et ad prestandum in animas nostras cuiuslibet sacramentum appellandum appellationem prosequendum et ad emplazandum canbiendum arrendandum..... seu etiam obligandum hereditates seu possessiones dicti monasterij uel partem earum et ad faciendum..... cartam siue cartas instrumentum seu instrumenta alium seu alios procuratorem seu procuratores nomine nostro loco..... seu substituendum quamcumque et quotiescumque uiderint seu uiderit

expedire et..... alia et singula faciendum..... et legitimus potest et debet facere procurator et que nos faceremus..... seu alterum eorum constitutum seu constitutos substitutum seu substitutos ab eis uel altero eorumdem..... in premissis et quolibet premissorum. Et uero eosdem procuratores et eorum alterum aut substitutum seu substitutos..... releuemus ab omni onere satisdandi fidejubemus sub ypotheca rerum nostrarum pro ipsis..... iudicatum solui iudicem sisti cum suis clausulis assuetis. Actum apud monasterium de Sauto II. Kalendas januarij E. M. CCC. XXX. I. Presentibus Petro eanes de Sauto domno Durando iohanis priore sancti Torquati Martino iohanis Et ego Petrus dominici publicus tabellio vimaranensis ad instantiam dictorum prioris et Conuentus de Sauto hanc procurationem propria manu scripsi et hoc siguum meum apposui in eadem in testimonium premissorum. Jacobus. Johannes. Laurentius. testes +.

Ad maiorem autem rei euidentiam nos supradicti vicarij presens instrumentum fecimus (?) sigilli curie predicti domni archiepiscopi munimine communirj.

(Continúa).

Tagilde — 1891.

OLIVEIRA GUIMARÃES.

ESTUDOS SOBRE O *TURF*

(Continuado da pag. 34)

TERCEIRA PARTE

Training

V

Repetindo-se estes exercicios de quatro em quatro dias, e sendo o resto da semana destinada aos grandes passeios em que os cavallos marcharão sómente a passo e não só de manhã como de tarde, não serão precisos mais do que dois mezes para que a primeira parte da preparação se dê por concluida.

Se ao terminar este primeiro periodo se julgar conveniente dar ao poldro um suadouro, o que facilmente se conhece por um excesso de gordura, que difficulta a respiração quando o animal se estende um pouco a galope, e que não fundiu pelos exercicios ordinarios, nenhuma duvida haverá em o fazer, comtanto que não seja excessivo. Mais vale fazer suar os animaes pouco a pouco do que dar-lhes logo de uma vez um grande suadouro.

Quando um poldro precise effectivamente de perder uma parte da gordura, é necessario então dar-lhe o suadouro uns dez ou doze dias antes da administração do purgativo, que deve pôr termo a esta primeira preparação. Mas se, pelo ex-

cesso de gordura, o animal necessitar «ser suado» duas vezes, o primeiro suadouro terá então logar uns vinte dias antes do medicamento, para que o segundo possa ser dado com a antecipação de uma semana pelo menos. Em qualquer dos casos, e para não fatigar os animaes com galopes amiudados, que os enfastiem e lhes deteriorem o organismo, é conveniente eliminar em cada semana um dos galopes ordinarios, substituindo por um galope-suadouro.

Já sabemos que para se fazer suar os animaes é necessario fazel-os correr bem emmantados desde a cabeça até á cauda; e então, sahindo da cavallariça para o local dos exercicios, devemos começar, depois de um bom passeio a passo, por lhes dar um meio galope de curta duração, para em seguida os fazermos correr mais velozmente e n'uma distancia dobrada ou triplicada da primeira. Logo que o suor se manifeste francamente, é preciso fazel-o cahir com o raspador, enviando em seguida os animaes para a cavallariça, a passo apressado ou mesmo a trote, para que alli cheguem ainda quentes e em estado de poderem continuar a transpirar pelo tempo que se julgar conveniente.

É claro que, para augmentar e entreter a transpiração, é preciso cobrir os animaes com mais duas ou tres mantas e igual numero de capuzes, caso haja necessidade de os fazer suar por todo o corpo, porque do contrario, se lhes fôr mais proveitoso um suadouro parcial, é sobre a parte, que se deseja fazer emmagrecer, que se devem accumular as competentes coberturas.

Logo que o preparador, que tem obrigação de assistir a esta operação, entender que um cavallo tem suado sufficientemente, mandal-o-ha enxugar e limpar o mais depressa possivel, para o cobrir de novo com uma manta enxuta e um capuz, deixando-o, depois das competentes lavagens e fricções seccas sobre as quatro pernas, solto na gaiola para que possa deitar-se e descançar á sua vontade. Já em outro logar fallamos da maneira de dar os suadouros e dos cuidados que é preciso ter com os animaes, que são forçados a suar; por isso alli encontrará o leitor o mais que em taes casos convirá fazer-se.

A preparação definitiva, que, a não ser por um trabalho mais violento e aturado, pouco ou nada differe da preparação preparatoria, deverá começar, como dissemos, por um purgante, que se administrará aos animaes n'um dos dias de descanço, e em que precisam de refazer-se dos seus exercicios pas-

sados. O que sobre este assumpto tambem já dissemos permitte-nos que passemos adiante, accrescentando apenas que, quando os cavallos o necessitarem, não ha o menor inconveniente de os purgar, ainda que seja mesmo durante a preparação preparatoria. O essencial, e ou seja no primeiro ou no segundo periodo da preparação, é distribuir o serviço de fórma que haja o intervallo sufficiente entre os purgantes e os galopes ordinarios ou galopes-suadouros, porque do contrario os animaes não aguentarão um regimen tão rude e tão fatigante.

Os grandes passeios a passo tanto de manhã como de tarde, os galopes mais vivos e aturados, dados duas ou tres vezes por semana, alguns suadouros provocados pelas competentes coberturas e com os intervallos necessarios para não affectar a saude dos animaes, constituirão os exercicios d'esses cincoenta ou sessenta dias que deve durar o segundo e ultimo periodo da preparação.

Se é possivel, como por vezes se tem visto, apresentar sobre uma arena de corridas um cavallo que se bata vantajosamente contra os seus adversarios — em menos tempo do que o que acabamos de marcar — isto é, em menos de quatro mezes — dois para a preparação preparatoria e dois para a preparação final — não é menos certo que são rarissimos os animaes que chegam a alcançar o estado mais favoravel para correr sem ficarem arruinados.

Este ultimo periodo da preparação torna-se devéras difficil e não póde deixar de trazer constantemente preoccupado o espirito do preparador zeloso e intelligente, e tanto mais quanto mais proximas as corridas estiverem. Um pequeno excesso de trabalho, um purgante ou um suadouro, dados mal e indevidamente, um galope mais veloz ou mais aturado, podem fazer ultrapassar a *condição,* emquanto que não a deixam attingir, nem os pequenos exercicios, nem um regimen pouco severo.

No primeiro caso entra o animal no periodo de decadencia, começando desde então a perder o appetite, as forças e a velocidade, emfim a definhar-se, e de *favorito,* que poderia ser, difficilmente logrará não ser dos ultimos a ficar distanciado. No segundo caso, isto é, sem os exercicios sufficientes, nem os musculos, ossos, tendões e ligamentos podem adquirir a força e flexibilidade necessarias, nem tão pouco os pulmões se habilitarão para preencher as funcções da respiração, de fórma que o animal corredor possa respirar livremente quando fôr lançado a toda a velocidade.

De modo que, n'este periodo da preparação e especialmente quando as corridas se avisinham, é preciso que o preparador desenvolva todo o seu saber e actividade, tendo não só todo o cuidado com os animaes dentro e fóra da cavallariça, mas assistindo-lhes a todos os exercicios, que regulará por fórma a desenvolver-lhes progressivamente as forças e velocidades em harmonia com a sua idade, organisação e temperamento.

Depois de um purgante, d'um suadouro ou d'um galope, forçoso será examinar escrupulosamente os animaes, não só apalpando e correndo com as mãos as quatro pernas, para vêr se houve alguma distensão nas articulações, tendões e ligamentos, mas auscultando-lhes todo o corpo, para conhecer se os differentes orgãos funccionam com a devida regularidade. Só procedendo d'este modo é que o preparador se norteará, quer fazendo progredir a preparação dos seus cavallos, quer dando-lhes menos exercicio, quer emfim desistindo inteiramente de continuar a preparal-os. Mais vale desistir a tempo dos exercicios com que não póde um animal de compleição franzina e delicada do que insistir n'um trabalho, que o póde inutilisar para este ou para outros quaesquer serviços.

Os cavallos *biqueiros,* isto é, que comem mal, os que são sujeitos a ingurgitamento dos tendões e desenvolvimento de tumores duros ou molles, emfim aquelles que se resentem com os galopes, são de todos os mais difficeis de preparar e raras vezes se consegue fazer d'elles alguma coisa. São estes os animaes que mais preoccupam os *traineurs* e que mais apoquentações lhes causam em razão da difficuldade de regular-lhes o trabalho por fórma que nem cheguem a perder a vontade de comer, o que é frequente e que os impossibilita por algum tempo de voltarem a trabalhar, nem possam resentir-se das extremidades, cujo tratamento é ás vezes demorado.

Em geral os *traineurs,* que sabem do seu officio, nem costumam dar a esta classe de cavallos mais do que uma meia preparação, nem tão pouco preparam os animaes robustos e bem configurados até ao ponto de os levarem á perfeição — *condição* — não só porque não podem conservar estes ultimos, por muitos dias, no estado mais favoravel para correrem, mas porque facilmente o ultrapassam, começando desde então a entrar na decadencia. Conservar os animaes corredores mais ou menos, e segundo o seu organismo, áquem da

condição, será, portanto, o systema mais seguro de os ter sempre vigorosos e bem dispostos.

É n'este periodo da preparação que se torna necessario açaimar os animaes para que se não deitem a comer a palha das camas, como ordinariamente acontece quando ficam soltos nas gaiolas.

A ração de aveia, e como acepipe algumas rodellas de cenoura e ainda um pequeno punhado de favas — caso o estomago as supporte sem se desarranjar — deve tambem ser augmentada progressivamente e de modo a substituir quanto possivel a ração de feno, que nas proximidades das corridas é conveniente reduzir para não affectar os orgãos respiratorios. Na vespera e no proprio dia das corridas, torna-se mesmo indispensavel que os cavallos não provem nem feno, nem palha de qualidade alguma, porque do contrario, e segundo a experiencia o tem mostrado, faltar-lhes-ha o folgo necessario para luctarem convenientemente. E é por esta circumstancia, e para que se não vinguem em comer as camas, quando a palha lhes falta nas manjadouras, que se torna necessario açaimar os cavallos logo que tenham comido a sua ração de aveia.

Antes de terminar a preparação, isto é, uns doze ou quinze dias antes das corridas, todo o cavallo corredor deverá ser submettido a uma prova em fórma, fazendo-o correr contra um animal já experimentado e de toda a confiança. Sem esta prova, que dá a medida aproximada das probabilidades de uma derrota ou de uma victoria, nunca o preparador consciencioso se aventurará a deixar correr o animal que foi preparado sob a sua vigilancia, porque d'outra sorte póde muito bem enganar-se e soffrer uma horrivel decepção, vendo batido o cavallo, que pelos seus calculos imaginava ser o vencedor.

Depois d'esta experiencia, que será mais ou menos rude consoante as forças do animal e a distancia da corrida para que estiver matriculado, é preciso continuar com os exercicios do passo alternado com os galopes até ao fim da penultima semana. O trabalho da ultima semana deverá constar de um bom galope-suadouro e de dois galopes largos e velozes, intermeados com tres dias de passo tanto de manhã como de tarde. E assim, suppondo que o dia designado para as corridas cáe a um domingo, a segunda-feira será destinada para o galope-suadouro, a quarta e sexta para os galopes de velocidade, ficando a terça, quinta e sabbado para os exercicios a passo. Na vespera das corridas, que vem a ser o sabbado, e

até no proprio domingo de manhã, ainda alguns *traineurs* costumam fazer sahir os seus cavallos, quer para darem um pequeno galope, quer para fazerem um pouco de exercicio a passo — o que não deixa de ser conveniente para entreter a flexibilidade dos musculos locomotores.

O galope-suadouro e os dois galopes de velocidade, destinados, o primeiro a fazer desapparecer ainda alguns restos de gordura, e os segundos a desenvolverem quanto possivel o folgo ou, como dizem os hespanhoes, a *abrir los vientos,* devem ser dados n'uma extensão dobrada da pista official, de modo que os animaes, começando por um meio galope, acabem por chegar ao termo da carreira a toda a força das suas pernas e pulmões. O galope-suadouro deverá ser dado com mais moderação do que os galopes de velocidade para que os animaes se não esforcem com o peso das mantas e capuzes.

Quanto aos outros galopes, que fazem parte d'este segundo periodo de preparação, e que, como dissemos, devem ter logar duas ou quando muito tres vezes por semana, serão alternadamente dados sobre grandes e pequenas extensões de terreno, quer dizer, umas vezes serão de *fundo* e outras de velocidade.

Emfim, e para terminar o que se nos offerece dizer sobre a preparação dos cavallos de corridas planas, assumpto que sem duvida mereceria ser tratado e desenvolvido por quem fosse mais competente do que somos, cumpre-nos repetir ainda que, pelo menos, desde a vespera das corridas até á partida para o hyppodromo, não devem os animaes beber quanto queiram, nem comer outra coisa que não seja a sua ração de aveia.

Em geral, a melhor maneira de distribuir o alimento aos cavallos, durante essas vinte e quatro horas que precedem a lucta para que estão engajados, é dar-lhes alguma agua e a ração, na vespera, de manhã, ao meio-dia, de tarde e á noite; no proprio dia, de manhã cedo e tres ou quatro horas antes de correrem.

Quando os cavallos comam bem a ração, assim distribuida, e em quantidade que os fortaleça sem lhes causar perturbações de estomago; quando passem o resto do tempo d'essas vinte e quatro horas, em que não comem nem passeiam, em absoluto descanço na cavallariça, mas açaimados para não comerem a palha em que se deitam; quando finalmente tenham tido uma preparação bem dirigida e sejam de uma configuração e sangue de primeira qualidade, nenhuma razão haverá

para que se não apresentem fortes e bem dispostos sobre uma arena de corridas.

Se ao *traineur* compete ter todos os cuidados e desenvolver toda a sua actividade e saber para dar aos cavallos a *chance* sobre os hyppodromos, aos *jockeys* pertencerá por certo, desde que entram na pista e se alinham sob a bandeira do *starter,* tirar não só dos animaes, como da preparação que tiveram, o maximo partido que poderem.

Mas para que uns e outros, *traineurs* e *jockeys,* cujas responsabilidades são reciprocas, se possam mutuamente coadjuvar para conseguir este duplo fim, que deve dar em resultado o vencimento dos cavallos que lhes forem confiados, é indispensavel que cada qual ponha em pratica, e, á falta de melhor, o que n'este e n'outro capitulo apresentamos.

(Continúa).

J. Martins de Queiroz.

COLLEGIADA DE GUIMARÃES

(Continuado da pag. 46)

Indice das cópias authenticas que por ordem de S. M. de 28 de agosto de 1758 se extrahiram do Real Archivo da Torre do Tombo, pertencentes á Insigne Collegiada de Santa Maria da Oliveira, da Villa de Guimarães, e seus caseiros domesticos e lavradores.

N.º 14.º

Carta de El-rei D. Affonso v por que concedeu á igreja de Santa Maria de Guimarães privilegio para o lavrador que estivesse em um casal que de novo houvessem terra de Prado, e que gozasse das mesmas liberdades dos lavradores da dita igreja.

(Livro IV de Além Douro, a fl. 30 v.).

N.º 15.º

Carta de El-rei D. Affonso v por que declarou e mandou que se não tomasse nunca nem ainda por modo de emprestimo ouro, prata, nem dinheiro da igreja de Santa Maria de Guimarães, por maiores que fossem os apertos do reino.

(Livro III de Além Douro, a fl. 251 v.).

N.º 16.º

Alvará de El-rei D. Affonso v por que deu quitação ao cabido da Collegiada de Santa Maria da Oliveira, da villa de Guimarães, de seiscentos cruzados de ouro, de que lhe fizeram offerecimento por lhe deixar toda a prata da dita igreja.

(Livro VII de El-rei D. Affonso v, a fl. 31 v.).

N.º 17.º

Carta de El-rei D. João II, por que tomou debaixo da sua protecção ás Dignidades, Conegos, Beneficiados da igreja de Santa Maria de Guimarães e lhes concedeu que gozassem dos privilegios e liberdades dos seus capellães aposentados.

(Livro III de Além Douro, a fl. 109 v.).

N.º 18.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a carta de El-rei D. Pedro I por que mandou que qualquer tabellião que requerido fosse por parte do cabido de Santa Maria de Guimarães citasse e emprazasse as pessoas, que fizessem mal ou força a qualquer da dita igreja, ou seus caseiros, para que pagassem a El-rei os incoutos de quinhentos maravedins.

(Livro I de Além Douro, a fl. 201).

N.º 19.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a carta de El-rei D. João I n'ella inserta e mais pessoas, em que concedeu privilegio ao Prior da Collegiada de Santa Maria de Guimarães de que ninguem pouzasse com elles nem lhe tomassem pam, nem cousa alguma do seu contra suas vontades.

(Livro I de Além Douro, a fl. 200 v.).

N.º 20.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a carta de El-rei D. João I, em que concedeu privilegio ao Prior e Cabido da Collegiada de Guimarães para os seus caseiros e lavradores não serem tutores ainda dos seus parentes, havendo outros de igual condição sem serem caseiros.

(Livro I de Além Douro, a fl. 201 v.).

N.º 21.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a de El-rei D. Affonso V n'ella inserta, em que mandava as suas justiças não obrigassem a pagar nos pedidos e serviços que lhe foi outorgado pelo povo aos caseiros, lavradores e mais pessoas da Collegiada de Santa Maria de Guimarães que estavam escriptos

em carta de privilegios que d'elle tinham, onde o poderiam vêr.

(Livro I de Além Douro, a fl. 205).

N.º 22.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a de El-rei D. João II n'ella inserta, em que tomou por seus capellães aposentados as Dignidades, Conegos e Beneficiados de Santa Maria de Guimarães, e a mesma igreja debaixo da sua protecção.

(Livro I de Além Douro, a fl. 202 v., col. 2.ª).

N.º 23.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a de El-rei D. Sancho I n'ella inserta, em que concedeu privilegio aos conegos de Guimarães para que elles e seus servidores não pagassem voz nem calumnia.

(Livro I de Além Douro, a fl. 202 v., col. 1.ª).

N.º 24.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a de El-rei D. João I n'ella inserta, em que mandára ás justiças de Guimarães dessem aos conegos da Collegiada da dita villa e a seus serventes carne, peixe e os outros mantimentos em primeiro logar.

(Livro I de Além Douro, a fl. 203 v.).

N.º 25.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a de El-rei D. João I n'ella inserta, em que mandára ás justiças guardassem os privilegios, que têm os coutos, lavradores, caseiros e mais pessoas da Collegiada de Santa Maria de Guimarães, sem embargo de quaesquer mandados e defezas em contrario.

(Livro I de Além Douro, a fl. 195 v.).

N.º 26.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a de El-rei D. João I n'ella inserta, em que concedeu privilegio ao prior e cabido de Guimarães para os seus caseiros e lavradores não ser-

virem em pontes, calçadas, caminhos nem em outros nenhuns serviços nem obras.

(Livro I de Além Douro, a fl. 205 v.).

N.º 27.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirma a de El-rei D. João II n'ella incorporada, para que o porteiro do cabido da Collegiada de Santa Maria de Guimarães goze dos privilegios que são concedidos aos seus caseiros e lavradores.

(Livro I de Além Douro, a fl. 202).

N.º 28.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a de El-rei D. João II n'ella inserta, em que manda aos juizes da cidade do Porto e mais justiças que cumpram e guardem os privilegios que têm os caseiros e lavradores da Collegiada de Santa Maria de Guimarães para serem escusos de todos os carregos do concelho e de servirem nas obras da dita cidade.

(Livro I de Além Douro, a fl. 206).

N.º 29.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a carta de El-rei D. João I, em que tomou debaixo da sua protecção a igreja de Santa Maria de Guimarães e os ministros d'ella, caseiros, lavradores e serventes, e os isentou dos cargos dos concelhos, fintas, talhas, aposentadorias e de não servirem por mar nem terra, nem lhe tomarem seus creados e creadas.

(Livro I de Além Douro, a fl. 204).

N.º 30.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a de El-rei D. Affonso IV n'ella inserta para todas as justiças fazerem executar as excommunhões postas pelo prior da Collegiada de Santa Maria de Guimarães, na fórma do privilegio pontificio.

(Livro I de Além Douro, a fl. 203).

N.º 31.º

Carta de El-rei D. Manoel por que confirmou a de El-rei D. João I, em que mandava a todas as justiças guardassem inviolavelmente os privilegios dos coutos e honras dos caseiros e lavradores da Collegiada de Santa Maria de Guimarães.

(Livro I de Além Douro, a fl. 200).

N.º 32.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou a de El-rei D. Affonso IV, por que mandava ás justiças executassem as sentenças de excommunhão postas pelo prior da Collegiada de Santa Maria de Guimarães.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 92 v.).

N.º 33.º

Carta de El-rei D. João III de privilegio ás Dignidades, Conegos e Cabido da igreja de Guimarães, para andarem em bestas muares, ainda que não tenham cavallos, sem embargo da ordenação em contrario.

(Livro XLV de El-rei D. João III, a fl. 95).

N.º 34.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou ao Prior e Cabido da igreja de Guimarães a de El-Rei D. João I, em que mandou se lhe guardassem todos os privilegios e a seus coutos, honras, caseiros e lavradores.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 90 v.).

N.º 35.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou ao Prior e Cabido de Guimarães a de El-rei D. João I sobre aposentadorias, e para que se lhe não tomasse coisa alguma do seu contra suas vontades.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 74).

N.º 36.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou ao Prior e Cabido de Guimarães a de El-rei D. João I, em que escusava os

seus caseiros de serem tutores ainda dos seus parentes, havendo outros de igual condição.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 90).

N.º 37.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou a de El-rei D. João II, em que mandava que o porteiro do cabido de Santa Maria de Guimarães fosse privilegiado, assim como os caseiros e lavradores.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 92 v.).

N.º 38.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou a de El-rei D. Pedro I, em que mandava a todas as justiças citassem e emprazassem perante elle todas as pessoas que fizessem mal, força ou damno a qualquer coisa pertencente á igreja de Santa Maria de Guimarães, para haverem de pagar quinhentos maravidins de encouto e repararem o damno.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 93 v.).

N.º 39.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou a de El-rei D. João I, em que tomou debaixo da sua protecção e guarda a igreja de Santa Maria de Guimarães e todos seus ministros, serventes e lavradores, e lhe concedeu muitos e varios privilegios.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 74).

N.º 40.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou a de El-rei D. João I em que concedeu privilegio ao Prior, Cabido, caseiros e lavradores da igreja de Guimarães, de não pagarem em peitas, fintas nem talhas, e os releva dos pedidos e de servirem na guerra, e manda lhes não tomem coisa alguma de seu.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 93).

*

N.º 41.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou a de El-rei D. Affonso V, em que isentou os caseiros, lavradores e mais dependentes da igreja de Santa Maria de Guimarães de pagarem nos pedidos e serviços que os povos fizessem a El-rei, para o que mandou ás suas justiças vissem a carta em que estão escriptas todas as pessoas e propriedades, que são privilegiadas.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 96).

N.º 42.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou uma carta de El-rei D. João, em que mandava aos juizes da cidade do Porto e todas as mais justiças não obrigassem os caseiros e lavradores da Collegiada de Guimarães a servirem na obra dos muros da dita cidade nem em outro algum encargo, por serem geralmente de tudo privilegiados.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 92).

N.º 43.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou a de El-rei D. João I, em que mandava ás justiças de Guimarães dessem em primeiro logar carne, peixe e os mais mantimentos ás pessoas da Collegiada da dita villa e seus creados.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 91 v.).

N.º 44.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou a de El-rei D. João I em que privilegiou os caseiros e lavradores da Collegiada de Guimarães de não servirem nem contribuirem nas obras de pontes, calçadas nem em outras algumas.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 90 v.).

N.º 45.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou a de El-rei D. João II em que tomou ás Dignidades, Conegos e Beneficiados da igreja de Guimarães por seus capellães aposentados, e mandou lhes fossem guardadas todas as honras e privilegios.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 91).

N.º 46.º

Carta de El-rei D. João III por que confirmou a de El-rei D. Sancho I, em que deu privilegio aos Conegos de Guimarães e seus servidores de não peitarem voz nem calumnia.

(Livro XII de El-rei D. João III, a fl. 90).

N.º 47.º

Carta de El-rei D. João III por que concedeu privilegios aos Conegos e Cabido da igreja de Guimarães para terem na dita villa um carniceiro e picadeiro que lhes tragam peixe e carne, e para poderem andar em facas e sindeiros.

(Livro XII de El-rei D. João II, a fl. 65 v.).

N.º 48.º

Sentença a favor de El-rei contra o Prior e Cabido de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, por que lhe foi tirada a jurisdicção do Couto de Moreira de Rey.

(Gaveta 10 — Maço 9 — N.º 7).

N.º 49.º

Sobre-sentença a favor de El-rei contra o Cabido de Guimarães, sobre a mesma materia.

(Gaveta 10 — Maço 8 — N.º 10).

N.º 50.º

Alvará de El-rei D. Filippe II por que mandou a requerimento do Cabido de Guimarães se comprassem a Antonio Barroso umas casas para o serviço da dita igreja, e quando elle não as quizesse vender lh'as tomassem pela avaliação.

(Livro I de El-rei D. Filippe II, a fl. 256 v.).

N.º 51.º

Alvará de El-rei D. João IV por que concedeu privilegio ao Cabido da Collegiada de Guimarães para cobrarem suas rendas executivamente e como dividas reaes.

(Livro XXI de Doações de El-rei D. João IV, a fl. 259 v.).

N.º 52.º

Carta de El-rei D. João IV por que confirmou a de El-rei D. João II, em que tomára os Conegos e Cabido de Guimarães debaixo de sua protecção e por seus capellães aposentados, mandando se lhes guardassem todas as honras e privilegios.

(Livro VII de Doações de El-rei D. João IV, a fl. 106 v.).

N.º 53.º

Padrão de cincoenta mil reis de juro á Collegiada de Guimarães no Almoxarifado da mesma villa.

(Livro VIII de El-rei D. Affonso VI, a fl. 231).

N.º 54.º

Alvará de El-rei D. Affonso VI por que fez mercê ao Cabido de Guimarães de vinte mil reis de esmola cada anno, assentados no Almoxarifado da dita villa para a cêra da procissão do Corpo de Deus.

(Livro XXV de Doações de El-rei D. Affonso VI, a fl. 96 v.).

N.º 55.º

Alvará de El-rei D. Affonso VI por que mandou que o corregedor da comarca cobrasse executivamente as rendas e fóros atrazados que se devessem á Collegiada de Guimarães.

(Livro XXVIII de Doações de El-rei D. Affonso VI, a fl. 397).

N.º 56.º

Alvará do principe D. Pedro como regente e governador dos reinos por que fez mercê de vinte mil reis de esmola por tempo de oito annos á Collegiada de Guimarães para a cêra da procissão do Corpo de Deus.

(Livro XXVI de Doações de El-rei D. Affonso VI, a fl. 466 v.).

N.º 57.º

Alvará do Principe D. Pedro como regente e governador dos reinos por que deu licença ao Cabido de Guimarães para trocarem o campo chamado das Courellas por outro campo, fi-

cando o campo que recebiam com o mesmo privilegio que tinha o que largavam, e este sem nenhum.

(Livro XLII de Doações de El-rei D. Affonso VI, a fl. 127).

N.º 58.º

Alvará do principe D. Pedro como regente e governador dos reinos por que fez mercê de vinte mil reis de esmola para a cêra da procissão do Corpo de Deus ao Cabido de Guimarães, por tempo de mais oito annos.

(Livro XXXII de Doações de El-rei D. Affonso VI, a fl. 156 v.).

N.º 59.º

Alvará do principe D. Pedro como regente e governador dos reinos por que deu licença ao Cabido de Guimarães para trocar o casal do Outeiro por outras propriedades sitas no casal da Cal ficando estas com os privilegios que tinha o casal que largavam e elle devaço.

(Livro XLIII de Doações de El-rei D. Affonso VI, a fl. 379).

N.º 60.º

Alvará do principe D. Pedro como regente e governador dos reinos por que deu licença á Collegiada de Guimarães para trocar o campo chamado da Herdade, que tinha privilegio das taboas vermelhas, pelas herdades de Ribatejo, ficando estas com o privilegio que tinha o campo que largavam e elle devaço.

(Livro LIV de Doações de El-rei D. Affonso VI, a fl. 90 v.).

N.º 61.º

Alvará de El-rei D. Pedro II por que vistos os privilegios da Collegiada de Guimarães a isentou e a seus servidores de pagarem os quatrocentos e oitenta mil reis em que tinham sido fintados na repartição que se fez dos cento e vinte mil cruzados, que os prelados do reino prometteram em côrtes, para ajuda da despeza da armada que foi a Saboya.

(Livro LXIV de El-rei D. Pedro II, a fl. 335 v.).

N.º 62.º

Alvará de El-rei D. Pedro II por que confirmou geralmente todos os privilegios concedidos á Collegiada de Guimarães e seus coutos, honras e lavradores.

(Livro LVIII de Doações de El-rei D. Pedro II, a fl. 132).

N.º 63.º

Carta de El-rei D. Pedro II por que confirmou tres cartas de privilegios n'ella insertas concedidos á Collegiada de Guimarães, seus coutos, honras e lavradores para não pagarem fintas, talhas pedidos nem irem á guerra, nem lhe tomarem coisa alguma do seu contra sua vontade, e outras muitas isenções e liberdades.

(Livro VIII de Doações de El-rei D. Pedro II, a fl. 275 v.).

N.º 64.º

Alvará de El-rei D. Pedro II de privilegio aos caseiros da Collegiada de Guimarães, por que os isentou dos encargos das coudellarias.

(Livro LX de El-rei D. Pedro II, a fl. 94 v.).

N.º 65.º

Alvará de El-rei D. Pedro II por que confirmou aos caseiros e lavradores da Collegiada de Guimarães geralmente todos os privilegios que lhe foram concedidos por El-rei D. Affonso V.

(Livro XXIV de El-rei D. Pedro II, a fl. 52 v.).

N.º 66.º

Carta de El-rei D. Pedro II por que confirmou a de El-rei D. Affonso V, em que estão escriptas todas as propriedades, caseiros e mais pessoas que haviam de gozar dos privilegios concedidos á Insigne Collegiada de Santa Maria da Oliveira, da villa de Guimarães.

(Livro XIII de Doações de El-rei D. Pedro II, a fl. 97 v.).

N.º 67.º

Carta de El-rei D. Pedro II por que confirmou tres cartas de privilegios concedidos á Collegiada de Guimarães e seus ca-

seiros, lavradores e serventes para não pagarem em peitas, fintas, talhas, nem irem com presos, ou dinheiros, nem sirvam por mar nem terra, nem lhe possa ser tomada coisa alguma, e outras muitas isenções e liberdades.

(Livro XV de Doações de El-rei D. Pedro II, a fl. 160 v.).

N.º 68.º

Alvará de El-rei D. João V por que concedeu privilegio aos caseiros da Collegiada de Santa Maria da Oliveira, da villa de Guimarães, por que os isentou geralmente de todos os tributos costumados e desacostumados, e de pagarem decima não só das fazendas que forem da dita igreja, mas ainda de todas as mais que por qualquer titulo forem proprias dos ditos privilegiados.

(Livro de offertas e mercês de El-rei D. João V, que teve principio em dezembro de 1706 e findou em maio de 1709, a fl. 38).

N.º 69.º

Carta de El-rei D. João V por que confirmou a de El-rei D. Affonso V, em que estão escriptas todas as propriedades e pessoas que hão de gozar dos privilegios chamados das taboas vermelhas concedidos á Insigne Collegiada de Santa Maria de Guimarães.

(Livro IV de Doações de El-rei D. João V, a fl. 165 v.).

SUBSIDIOS PARA A HISTORIA

DAS INDUSTRIAS VIMARANENSES

Excesso de reforma liberal em detrimento agricola e industrial

(Continuado do vol. VII, pag. 78)

Havia nas diversas classes industriaes a preoccupação de distincções nobiliarchicas.

A industria tinha tambem o seu patriciado e a sua arraia miuda, a sua plebe, não pelas afflorescencias de caracter moral que dão relevo ao individuo ou á classe, ou pelas depressões que ennodoam e repellem, mas pelas tradições da classe, ou pelo objecto do trabalho.

D'esta monomania, quando não traduz uma necessidade social, ou interesse valioso, elevada ao auge nas sociedades ainda pouco emancipadas e cultas, aggravada nas raças em que a vaidade, a fatuidade pueril é um dos fortes elementos de caracter moral, não se eximiram as diversas divisões das classes trabalhadoras.

Isto proviria das distincções primitivas das diversas classes de servos dos povos medievaes, mantendo jerarchias em todas as organisações, e nas dos servos desde os *viliores* (trabalhadores ruraes) até aos *fiscaes* e *bucellarios* (graus superiores).

Não havia unicamente a distincção das industrias liberaes e mecanicas; não havia sómente a imitação de organisações hierarchicas, e a exclusão deprimente para diversas classes do

exercicio de algumas funcções publicas; havia as distincções aristocraticas entre classes da mesma cathegoria.

Este effeito geral de falsas idéas na organisação social revela-se igualmente nos estatutos das corporações industriaes vimaranenses.

Os ourives reputam-se nobres, como o affirmam, em harmonia com as convicções da classe nos diversos povos europeus, no capitulo x dos estatutos; e mantêm privilegios ou isenções d'exames para filhos de mestres, affeiçoando á classe a desigualdade absurda com que se admittia o herdamento de funcções publicas. Nos estatutos dos sapateiros e surradores vimos admittida na mesma corporação a classe dos tamanqueiros, e excluida expressamente a dos curtidores.

Porque? Não o diz o estatuto; mas informou-nos um velho surrador da rua da Caldeirôa, d'esta cidade, que ainda se lembra de que os curtidores não tinham bandeira, e eram reputados — classe desprezivel — por trabalharem no couro verde, grosando-o e limpando-o do carnaz, o que lhes estabelecia analogia com os cortadores ou marchantes.

Esta distincção offensiva, sobre absurda, inconveniente á necessaria convivencia entre individuos de classes reciprocamente dependentes, não existe hoje: a revolução liberal, que offereceu novo horisonte para as conquistas democraticas, produziu a obliteração completa d'esta aristocracia infantil. Tão nobre se reputa actualmente o curtidor, como o surrador, como o sapateiro: o que os distingue são as virtudes e aptidões, como cidadãos e como agentes de producção.

Começou o convencimento da necessidade social de todas as classes, que sustentam o organismo das nações; e começou a vêr-se claramente que o caracter, como a educação, distinguem melhor que o nascimento, ou o genero de occupação profissional. Pois não se vê, com vulgaridade, que ha plebeu que parece o velho fidalgo das tradições levantadas, que ha fidalgo deprimido parecendo educado e vindo do meio exclusivo da taberna mais lobrega?

Na ordem politica, como na social, tudo tende a amalgamar-se, obliterando as distincções do antigo regimen, ou deixando-as apenas como restos esfarrapados nos ornatos das fardas, na vaidade dos titulos. Os espiritos mais previdentes reconhecem que na lucta ingente e temerosa, hoje aberta entre o proletariado e a burguezia, as duas classes mais distinctas e mais irreconciliaveis do mundo moderno, não convém á ordem publica que a distincção radical se mantenha ou aggra-

ve. Se a lucta se mantiver, se não houver concessões reciprocas, se o doutrinarismo liberal não aceitar as modificações que o progresso, a evolução das idéas estão impondo, o *quarto estado,* nascido nos Estados-Unidos, e alastrando-se por todo o mundo culto, illustrado, unido e bellicoso, forte com os elementos que a — *Internacional* — inspirou, arrojado pelos estimulos da miseria e do sentimento de igualdade, de personalidade offendida na sua dignidade e no seu direito (segundo a concepção socialista), irromperá subvertendo toda a ordem estabelecida, alastrando de destroços, de ruinas todo o espaço por onde passar como tremenda tempestade!

Para evitar tamanha calamidade, aceita-se já na ordem politica o suffragio universal, que rompe as distincções de classes; na ordem economica, recorre-se ás mil organisações que o principio associativo inspira; na ordem administrativa, o Estado regula diversas relações determinado pela necessidade de aceitar, sem offensa maior de principios liberaes, as indicações socialistas, que nem menoscabam os ditames de justiça, nem perturbam as funcções dos organismos estabelecidos. Esta iniciativa tomou-a recente e arrojadamente o novo imperante d'Allemanha, a quem os paizes, ainda os mais liberaes, têm precedido ou vão imitando, creando tribunaes avindores, regulando o trabalho fabril de menores e mulheres, auctorisando e propellindo a organisação de caixas economicas, das cooperativas, das sociedades de soccorros mutuos, abrindo emfim inqueritos industriaes para melhor poderem estudar as novas providencias que devam decretar-se.

É que os socialistas, se revelam extravagancias e utopias que não podem aceitar-se, se alimentam aspirações irrealisaveis, se propugnam por conquistas incompativeis com a ordem publica e offensivas da liberdade politica, da liberdade de trabalho e da moral social, impõem-se á attenção das intelligencias mais elevadas apontando os erros d'um liberalismo sem limites, e commovem toda a alma bemfazeja e digna expondo os abusos, as iniquidades praticadas contra os miseraveis, para quem a liberdade é inutil, a vida social o tormento perpetuo!

A intervenção do Estado deve porém ser moderadissima, aliás as offensas de liberdade individual serão inevitaveis. Segundo a concepção d'um notavel escriptor, o moderno problema social pede tres soluções: a individual, ou *solução christã;* a social, ou *solução socialista;* a do Estado, ou *solução individualista.*

Obedecendo-se simultaneamente a estes tres ditames, conseguindo-se a concorrencia harmonica d'estes tres factores, o problema social poderá obter uma solução satisfatoria, pelo menos que supprima a absorpção cruel do proletario pelo burguez opulento, e evite o esmagamento de classes mais felizes pela enorme mole dos esfomeados, do *povo magro*.

(Continúa).

AVELINO DA SILVA GUIMARÃES.

Estatutos dos Ourives de Ouro e Prata da villa de Guimarães que fizeram para o bô regimen do seu officio no anno de 1781 e motivos que tiveram os Ourives de Ouro e Prata para estabelecerem este compromisso.

CAPITULO I

Que nenhum Ourives de prata ou ouro abra tenda ou Logea publica sem primeiro ser examinado

Bem ponderados os inconvenientes, que resultão do exercicio da arte de ourives de ouro e prata por officiaes imperitos, atrevendo-se com petulancia alguns aprendizes ao seu exercicio, de que resultão varios damnos e prejuizos á Republica por falta do exame; sem considerarem o excellente primor da arte, nem o intrinseco valor do metal no artefacto, em que pretende laborar a sua ignorancia: queremos evitar estes inconvenientes prejudiciaes á Republica, que tambem redondam em desabono da arte, seguindo o antigo costume, que sempre houve nesta villa e sua comarca, de que nenhum ourives de ouro, ou prata tome a ouzadia de abrir tenda publica, sem que primeiro seja examinado, precedendo primeiro todos os requesitos necessarios que n'este Estatuto se estabelecem; cujo exame se fará na forma do capitulo seguinte.

CAPITULO II

Das penas em que encorrem os que abrem Logea sem serem examinados

Como a esperiencia nos tem mostrado os muitos inconvenientes que resultão dos aprendizes abrirem tenda sem serem examinados, não contribuindo com a esmolla para a fabrica de Santo Eloy, como se diz no capitulo primeiro, para se evitarem estes inconvenientes, ordenarão os juizes e mais officiaes dos ourives de ouro e prata, que toda aquella pessoa, que abrir Logea, ou puzêr tenda sem ser examinada trabalhando pelo officio de ourives de ouro ou prata, será condemnada em dez mil reis applicados para a fabrica da capella de Santo Eloy, e se lhe mandará fechar a Logea em the ser examinada, e de outra sorte se lhe não dará licença para exercitar a dita arte, cuja condemnação receberá o thesoureiro por termo feito pelo escrivão.

E sendo requerido qualquer aprendiz pelo juiz do officio para se ver condemnar na sobredita pena, por ter a tenda aberta como dito fica sem ser examinado, e perseverar na contumacia de ter a tenda aberta, será gravada a pena em dobro, e prezistindo na desobediencia será condemnado na pena em tresdobro, para cujo effeito o juiz do officio se valerá da auctoridade de justiça, a cujo requerimento for nothefica-do, e não será ouvido sem primeiro depositar dinheiro corrente n'este Reino, ou em pessas de ouro, ou prata toda a condemnação n'este capitulo declarada; e declaramos que a pena em dobro e tresdobro não terá lugar, não constando em juizo da controversão, por nothificação judicial feita aos contumazes, e desobedientes.

E outro sim declaramos que o rigor d'este capitulo não se contenderá com os officiaes dos ourives de ouro e prata; mas hade constar aos juizes do officio que então forem que elle é capaz de administrar a Logea, e ter tenda por sua conta, posto que não seja examinado: Com tanto, que para ter Logea aberta, e exercitar o officio tenha pago para a fabrica de Santo Eloy a quantia de seis mil reis na forma que no capitulo seguinte se declara.

CAPITULO III

Forma que se hade guardar no exame do aprendiz para abrir Logea publica de ourives de ouro ou prata

Depois do aprendiz ter os annos completos, e os mais requesitos necessarios que se estabelecem nos capitulos destes Estatutos, requererá ao juizo do officio que o admitta a exame para poder por sua tenda publica, e uzar do officio do ourives, sendo de prata, ajustado o dia do exame e a caza em que o ha de fazer conforme for acordado entre elles, se achará o aprendiz examinado, e na presença do juiz fará hum Gomil com corpo batido, e bico, e sem nada ser nazado, excepto o pé, e aza, e o tamanho d'elle ficará no arbitrio do aprendiz, comtanto que não leve menos de hum quartilho, e não tendo o examinado prata para fabricar o dito Gomil em caza e prezença de quem se hade fazer a obra, querendo dar-lhe a prata, e ficar com a obra, o poderá fazer, sem que seja obrigado a pagar-lhe o feitio d'ella, com declaração que o examinado será obrigado a levar todos os aprestes necessarios para fazer o seu exame.

Findo que seja o Gomil, o levará o examinado á capella de Santo Eloy no dia e hora em que se lhe determinar, aonde o juizo e o contraste, e escrivão se acharão para se fazer o exame nella, e achando que está com toda a perfeição que pede a arte lhe mandarão passar carta de examinação, e approvação para poder abrir Tenda, e uzar livremente do officio de ourives da prata, e não estando o Gomil com todas as circunstancias que pede arte, lhe não mandarão passar carta de approvação ao examinado; mas lhe darão o tempo de hum anno ou seis mezes para exercitar o officio, e passado elle poderá tornar o examinado a requerer exame a que será admittido na forma sobredita; e assim se lhe hirá prorogando o tempo athe fazer um Gomil perfeito para se lhe mandar passar carta de approvação.

E mandando-se passar carta de approvação ao examinado, depois de ser approvada a peça pelo juiz, e contraste ensaiador; o escrivão que então servir lha passará, e será assignada pelo juiz e contraste, obrigando-se por termo á observancia dos mesmos Estatutos, que se acham estabelecidos, e ao diante novamente se fizerem, sendo assignado pela maior

parte dos ourives. E declaramos, que antes do escrivão lhe entregar a carta ao examinado, este assignará os estatutos para ficar debaixo das penas, que n'elle se determina; e outrosim pagará para a fabrica de Santo Eloy seis mil reis — ao thesoureiro; de quem cobrará recibo para o entregar ao escrivão; cuja quantia carregará em hum livro que para isso haverá destinado, e se lhe entregará então a sua carta de approvação. E outrosim será examinado tambem dos dinheiros e grãos de prata, no que terão os examinadores grande cuidado, o que se encarrega debaixo de suas consciencias.

E sendo ourives de ouro o que pretenda examinar-se, fará um crucifixo triangulo, ou o que o juiz, e contraste lhe determinar na forma sobredita; e sendo gravador, fará a peça para o seu exame qual o juiz e contraste lhe determinar; e feita a peça pelo novo Artifice examinado, será vista pelo juiz e contraste, e achando estes, que está conforme a Arte, e que o novo examinado sabe dos quilates de ouro, se lhe entregará a sua carta na sobredita forma, como a dos ourives de prata, pagando tambem os seis mil reis, advertindo, que é para o Thesoureiro do Santo Eloy, que logo o thesoureiro fará o termo da sua entrada no livro para que conste que o examinado he irmão, e se lhe fazerem os sufragios na sua morte, e sendo casado ficará tambem sua mulher sendo irmã com os mesmos sufragios, pela entrada que deu seu marido.

E não sendo então casado, quando o vier a ser, gozará sua mulher os mesmos sufragios. E depois de tudo isto o escrivão lhe entregará a carta, e assignará pelo juiz e contraste, e depois a levará ao Semnado da Camara para lha approvarem, e approvada a levará segunda vez ao escrivão para este a copiar no livro na forma do estilo.

(Continúa).

INSTRUCÇÃO POPULAR

Lei de 2 de maio de 1878

(Continuado da pag. 59)

CAPITULO VI

Artigo 42.º Ha annualmente nas cabeças dos concelhos exames publicos de instrucção primaria, abrangendo as disciplinas do ensino elementar e complementar.

§. 1.º Os jurys d'estes exames são compostos de um inspector ou professor por este designado, de um membro da junta escolar ou outro qualquer cidadão nomeado pela camara municipal, sob proposta da junta escolar, e do professor ou professora das escólas complementares da séde do concelho, ou da povoação mais proxima, e sendo presente ao acto o professor ou professora dos alumnos examinados, sem voto, mas com a faculdade de os interrogar, dirigir, elucidar e fornecer as notas do seu aproveitamento.

§. 2.º O methodo e programma d'estes exames, tanto para o ensino elementar como para o complementar, são determinados em regulamentos approvados pelo governo.

§. 3.º Os resultados dos exames são lançados em livros especiaes, que serão conservados nos archivos das camaras municipaes. D'esses resultados mandam as camaras passar gratuitamente as certidões que lhes forem requeridas.

Artigo 43.º Os alumnos das escólas e collegios particulares, e os educados na familia são admittidos aos exames de que trata o artigo antecedente.

Artigo 44.º Para a matricula nas escólas primarias complementares é obrigatoria a apresentação de certidão de approvação no exame de ensino primario elementar.

§. unico. A approvação das disciplinas do ensino complementar dá direito á admissão nos lyceus nacionaes sem novo exame perante estes.

(Continúa).

BOLETIM

Continuando no desempenho da nossa missão, apresentamos o boletim do ultimo trimestre, que não foi tão escasso em factos interessantes como o anterior; porque, entre outros, teve logar a annual, festiva e solemne distribuição de premios, a que logo nos referiremos, visto termos de fazer a narração dos factos pela sua ordem chronologica.

*

Na sessão de 15 de janeiro resolveu a direcção, sob proposta do snr. presidente, que se dirigisse ao exc.mo snr. ministro dos negocios ecclesiasticos e da justiça, Antonio Emilio Corrêa de Sá Brandão, uma mensagem de agradecimento pela organisação dada por s. exc.a á Insigne e Real Collegiada de Nossa Senhora da Oliveira, d'esta cidade, prescrevendo a sua conservação e adaptando-a a um instituto de ensino secundario annexo.

Na mesma sessão o snr. dr. Avelino da Silva Guimarães apresentou uma nota do movimento da bibliotheca em leitura domiciliaria durante o anno de 1890, e por ella se mostra que o numero das obras consultadas attingiu o de 1:474.

Eis a nota:

Mathematicas puras, 5 obras;
Mathematicas applicadas, 14 obras;
Historia natural, 7 obras;

Sciencias medicas, 5 obras;
Sciencias falsas, 3 obras;
Agricultura, 24 obras;
Industria fabril e officios, 10 obras;
Anthropologia, 4 obras;
Ethnographia e folklore, 6 obras;
Geographia e Viagens, 95 obras;
Historia, 120 obras;
Jurisprudencia e legislação, 92 obras;
Politica, economia politica e estatistica, 60 obras;
Bellas-artes e critica litteraria e artistica, 31 obras;
Litteratura, 762 obras;
Philosophia, 46 obras;
Pedagogia e instrucção publica, 18 obras;
Theologia, 30 obras;
Polygraphia, 142 obras.
Total — 1:474 obras.

É bem eloquente esta estatistica, que evidencia a grande utilidade das bibliothecas.

Na mesma sessão foi proposto pelo snr. dr. Avelino Guimarães para socio, e admittido por unanimidade, o snr. Manoel Joaquim Marques, de S. Claudio da Barca.

Na mesma occasião o mesmo snr. dr. Avelino apresentou duas propostas, que foram devidamente attendidas e approvadas.

Eil-as:

Considerando que segundo o art. 5.º dos estatutos tem direito a ser proclamado socio honorario quem prestar a esta corporação, ou aos seus fins sociaes, serviços relevantes; e que, segundo o art. 4.º do regulamento, se considera entre outros, serviço relevante a publicação por cidadão vimaranense d'obras de reconhecido merito sob qualquer ramo de sciencia, litteratura, arte e pedagogia;

Considerando que se acham n'estas precisas condições os filhos d'esta cidade, o snr. Bernardo Moreira de Sá, distincto professor da escóla normal do Porto, excellente escriptor de livros d'instrucção secundaria e artistica, e auxiliar prestimoso d'esta corporação, tendo abrilhantado, como violinista de merito superior, espectaculos publicos em beneficio da Sociedade Martins Sarmento; o snr. dr. Alberto da Cunha Sampaio, não só pelas suas publicações de merito, especialmente a *Economia Rural do Minho*, como e principalmente pela direcção technica da exposição industrial de Guimarães; o snr. dr. Ignacio Teixeira de Menezes pelo inexcedivel cuidado e superior senso artistico com que tem dirigido as obras da construcção do edificio para os museus d'archeologia e numismatica, incumbindo-se d'este prolongado e assiduo trabalho sem remuneração alguma: proponho se peça á assembléa geral os proclame nossos socios honorarios.

Avelino Guimarães.

*

Tendo de proceder-se, na festa de 9 de março, á distribuição de premios em livros aos alumnos mais distinctos das escólas do concelho, proponho que para a escolha dos livros a adquirir se peça aos dignos consocios os snrs. dr. Joaquim José de Meira, Adolpho Salazar e Padre Antonio Garcia, se dignem dar á direcção o seu esclarecido parecer.

E como no mesmo dia tem de ser conferido ao professor mais distincto o premio patriotico e generosamente offerecido pelo snr. conde de Margaride, e esta direcção careça dos precisos elementos para determinar a escolha, proponho se peçam informações officiaes ao snr. presidente da camara.

Avelino Guimarães.

*

Em 4 de fevereiro teve logar uma sessão d'assembléa geral, presidida pelo snr. dr. José da Cunha Sampaio, secretariado pelos snrs. Francisco Jacome e José de Amaral Ferreira.

Na mesma sessão foram examinadas e approvadas as contas do anno anterior.

Na mesma sessão foram proclamados socios honorarios pelos seus relevantes serviços e em consequencia da transcripta proposta do snr. dr. Avelino Guimarães, os snrs. Bernardo Valentim Moreira de Sá, distincto professor da escóla normal do Porto, dr. Alberto da Cunha Sampaio e dr. Ignacio Teixeira de Menezes.

Na mesma sessão o snr. presidente communicou que dos cursos auctorisados pela assembléa geral, na sua sessão de 4 de junho de 1890, está já funccionando o de ensino militar infantil, achando-se encarregado d'elle o snr. João Baptista Barreira, digno tenente d'infanteria n.º 20, que se promptificou a ser instructor sem remuneração alguma.

O snr. presidente d'assembléa geral propoz um voto de agradecimento ao snr. Barreira, o que foi approvado por unanimidade.

*

Na sessão de 8 de fevereiro o snr. presidente da direcção deu conhecimento da recepção d'uma carta de agradecimento do snr. conselheiro Lopo Vaz de Sampaio e Mello, pelo recebimento do diploma de socio honorario, com que esta Sociedade o distinguiu em sessão de 12 d'agosto de 1890.

O snr. presidente declarou que os snrs. dr. Joaquim José de Meira, Padre Antonio Garcia Guimarães e Adolpho Salazar indicaram para premios aos alumnos dois volumes da « Bibliotheca das Maravilhas » — *A intelligencia dos animaes* e *Ascensões celebres*. Foi aceita a indicação.

O mesmo snr. presidente deu parte de haver feito o seguro do edificio, mobilia e bibliotheca, na Companhia *Fidelidade;* e declarou não ter feito o do museu numismatico por falta do catalogo das especies e valores, e não convir á Sociedade fazer-se por um valor total, calculado sem especificação do valor de cada moeda e medalha.

Foram propostos pelo snr. dr. Avelino Guimarães e admittidos para socios os snrs. Manoel da Costa Silva, das Taypas, Simões Alves Neves e Joaquim Martins de Macedo e Silva, d'esta cidade.

Na mesma sessão, por proposta minha, consignou-se um voto de sentimento pelo obito do nosso socio honorario e benemerito, o snr. João Antunes Guimarães.

*

Na sessão de 3 do corrente mez o snr. presidente deu conhecimento da recepção de dois officios, que abaixo vão transcriptos, e da de um do snr. administrador do concelho, Manoel de Castro Sampaio, dando parte do legado de 150$000 reis, deixado á Sociedade pelo snr. João Antunes Guimarães.

O snr. dr. Avelino Guimarães propoz para socios os snrs. Antonio José da Costa Braga e Padre Gaspar da Costa Roriz. Admittidos por unanimidade.

*

Como nos annos anteriores, teve logar no dia 9 d'este mez a sessão solemne da Sociedade, consagrada á distribuição de premios aos alumnos das aulas d'instrucção primaria do concelho, que, durante o ultimo anno lectivo, se distinguiram pelo seu aproveitamento, applicação e comportamento.

Para evitarmos a suspeição de nossas palavras sobre tão solemne e sympathica festa, limitar-nos-hemos a transcrever da *Religião e Patria,* de 11 de março, o que se segue:

No dia 9 do corrente, a utilissima e brilhante corporação vimaranense teve a sua festa annual, commemorativa da sua creação e da homenagem prestada a um homem, que é incontestavelmente a maior gloria da contemporanea geração scientifica d'este concelho.

Festa sempre distincta, cortada de dôces commoções, aureolada pelas expansões do patriotismo sincero e ardente nas allocuções que se lêem, nos discursos que se proferem, nos applausos, nas manifestações de jubilosa satisfação dos assistentes, quer representando um logar official, quer traduzindo o seu individual interesse pela prosperidade d'uma aggremiação, cuja prolongada existencia de si prova bastan-

te, se carecesse d'outras provas, que subsiste, que se consolida, que progride, porque o plano da sua instituição obedeceu a um principio superior da necessidade urgente para o modo de ser e de pensar da sociedade vimaranense.

N'este concelho, se não houvera ainda esta associação levantada, de benevolencia para todos, de sacrificios para os associados, a contrapôr aos syndicatos, ao mercantilismo, ao egoismo individual, que tanto corroe as sociedades modernas, se a não houvera, repetimos, era preciso, por honra e por utilidade d'esta terra, creal-a.

A esta instituição deve Guimarães uma modificação salutar no seu antigo modo de pensar; creou aspirações conformes ao espirito moderno, rasgou novos horisontes para a educação popular, estabeleceu uma atmosphera d'estudo e de dedicação patriotica, que produziu a escóla Francisco de Hollanda, que produziu museus, que produziu uma excellente bibliotheca, que produziu o esforço para a reforma da Collegiada, que, emfim, concentrou o espirito publico no estudo dos problemas graves da instrucção, de que depende a autonomia dos pequenos paizes, como a prosperidade economica, e a ascensão intellectual das pequenas, como das grandes cidades.

Mas, contemos da festa, attrahente como sempre, concorrida como sempre, não obstante a inclemencia d'um dia dos mais tempestuosos.

Presidiu á sessão o vice-presidente da camara e intelligente medico d'esta cidade, o snr. dr. Joaquim José de Meira. A direcção da Sociedade era representada pelo presidente o snr. dr. Antonio da Motta Prego e pelos dois membros o snr. dr. Avelino da Silva Guimarães e Gaspar L. d'Almeida C. Paúl. Entre a assistencia viam-se diversos socios honorarios e effectivos, os professores da escóla industrial, representantes da imprensa local.

A solemnidade começou pela leitura de substanciosas allocuções, uma da direcção da Sociedade lida pelo snr. dr. Motta Prego, outra da camara municipal lida, em resposta áquella, pelo snr. dr. Meira.

Adiante as publicamos na integra, e da sua leitura melhor se verá a importancia das suas affirmações, o valor das informações e noticias que contêm, e que justificam os apoiados e applausos com que a assembléa algumas vezes interrompeu a leitura.

Houve seguidamente a distribuição de premios a numerosos alumnos, d'ambos os sexos, das escólas de todo o concelho.

Foram tambem entregues aos dignos professores d'instrucção primaria, os snrs. José Antonio Crespo e Manoel José Pereira, premios pecuniarios, mui generosa e patrioticamente offerecidos pelo nobre titular e par do reino, o nosso illustre conterraneo o snr. conde de Margaride. O premio estabelecido por s. exc.ª era destinado a um só professor, mas houve de dividir-se, em obediencia ás informações officiaes constantes dos officios, que tambem adiante publicamos.

O snr. Crespo fez uma reclamação á mesa, para que do seu premio se entregasse metade ao zeloso professor da escóla de S. Torquato, fazendo mui digna e louvavelmente o elogio dos meritos d'este seu collega. Á lealdade do snr. Crespo correspondeu com igual modestia o seu collega, o snr. Lage, contra-reclamando, e tecendo o elogio dos dois professores contemplados.

N'este pleito de boa camaradagem e generosa modestia dos dignos professores, teve de intervir a mesa, ponderando-lhes que sendo os premios distribuidos conforme informações officiaes, não podiam alli ser aceites as reclamações do snr. Crespo.

Depois da distribuição dos premios, discursou eloquentemente o snr. dr. José da Cunha Sampaio com aquella viva convicção, que tanto caracterisa os seus discursos, com a fé patriotica que sempre lhe accrescenta alto relevo. Foi s. exc.ª muito applaudido, sobretudo quando disse que, apesar de socio velho, a sua qualidade de um dos iniciadores da Sociedade o impellia sempre a vir áquella casa, nos dias da sua festa annual, para que se não pensasse que os velhos podem cançar ao lado dos novos quando o pensamento que inspirou e que sustenta a prestante corporação vimaranense é sempre novo, e sempre agita a alma dos que desejam que a patria resurja do seu lastimavel abatimento.

Ao snr. dr. Sampaio havia precedido, no uso da palavra, um socio novo, um novo presbytero, o nosso estimavel amigo o snr. Padre Gaspar Roriz.

Foi pequeno, na duração, o seu discurso; mas que commoção nos periodos, nitidamente facetados, que proferiu com a sua voz cheia e quente! O digno ecclesiastico começou por affirmar a sua gratidão á corporação, que o protegera nos primeiros passos na carreira da instrucção, e que o inspirára a proseguil-a; e, tecendo o elogio dos serviços da Sociedade prestados ao progresso vimaranense, affirmou que com aquella casa estava Deus, que inspira e protege a pratica do bem, os actos de caridade, em todas as suas manifestações, quer individuaes, quer sociaes.

O novo orador, que foi offerecer á Sociedade Martins Sarmento, enfileirando-se ao lado de velhos socios, primicias do seu talento oratorio, foi justa e calorosamente festejado.

O snr. Crespo recitou uma poesia, de sua composição, em que encarecendo os serviços da Sociedade, engrandeceu igualmente o merito superior do snr. dr. Francisco Sarmento. Foi muito applaudido.

O snr. presidente da direcção lembrou que o snr. dr. Sarmento, convalescendo da enfermidade que recentemente soffrera, estava ausente, n'uma quinta em Santo Thyrso; que era costume, no dia 9, ir a direcção da Sociedade, como muitos outros seus amigos, felicitar o illustre conterraneo; e que não podendo este anno prestar-se-lhe esta homenagem, pedia ao snr. presidente d'assembléa propozesse que em nome da mesma se enviasse um telegramma de felicitações. Acquiescendo e associando-se ao pensamento enunciado, o snr. dr. Meira fez a proposta, que foi calorosamente approvada.

No atrio do edificio tocava uma banda de musica.

Assim terminou, com chave d'ouro, tão sympathica festa.

O batalhão escolar apresentou-se na maior parte com os seus fardamentos e pequenas armas, operando, já com firmeza, algumas elementares evoluções á voz do instructor o snr. sargento Mascarenhas.

Eis as allocuções, e os officios a que nos referimos:

Snr. presidente da camara. — Realisamos hoje a festa annual da Sociedade Martins Sarmento, d'esta corporação, quasi municipal pela protecção que tem merecido das illustres vereações vimaranenses e pelos serviços que tem prestado e tende a prestar a todo o concelho de Guimarães, e a que v. exc.ª, dignando-se presidir a esta sessão solemne, e a que as auctoridades, representantes de corporações, professores, cavalheiros d'esta cidade, dignando-se abrilhantal-a com a sua

presença, concederam já por isto o seu mui valioso e incondicional applauso.

Bem merece das representações mais elevadas d'esta cidade e concelho coadjuvação e encarecimento esta corporação patriotica, que logrou conseguir os applausos da imprensa do paiz, os louvores do governo, os encarecimentos de deputados e pares do reino em plenas sessões do parlamento portuguez; bem merece os encarecimentos esta associação, que, no preenchimento dos fins do seu estatuto, constitue, na avidez revolta dos interesses materiaes, na lucta ingente de aspirações politicas, que agitam intensamente a sociedade moderna, uma estancia de paz e repouso, em que a alma se retempera e illumina pela instrucção util, e pelo sentimento elevado da caridade social.

O que pede esta Sociedade? por que lucta? qual é o laço moral que estreita as relações dos associados? Não tem aspirações politicas; assiste serena e indifferente ás luctas dos partidos; um unico fim a preoccupa, um unico sentimento a impelle: desenvolver a instrucção do povo, acudir á penuria intellectual do pobre, pedir aos poderes publicos, pedir aos corpos administrativos, pedir ás corporações particulares, pedir aos professores, que preparem as novas gerações de cidadãos, de modo que entrem na lucta da vida e possam mantel-a prospera e honradamente, sem contingentes para o crime, com vantagem economica para este concelho e para este paiz, formados para todas as carreiras e para todas as profissões, para a officina, como para o commercio, para trabalho remunerador dentro da metropole, ou para as explorações da riqueza nas possessões portuguezas.

É este o grande fim beneficente e patriotico d'esta corporação. Producto das idéas modernas, e vindo preencher uma lacuna nas organisações sociaes vimaranenses, a Sociedade Martins Sarmento é como que uma sociedade da Cruz Vermelha, com a differença que esta aggremia corações bemfazejos e colhe esmolas e offertas com que se acuda aos effeitos sangrentos das batalhas, aquella enlaça os associados pedindo paz para o desenvolvimento do espirito e esmolas e soccorros para os feridos da ignorancia, que enerva ou prostra os cidadãos nas vehemencias da lucta economica das nações.

É este o fim unico, a preoccupação exclusiva d'esta corporação; é este o lemma patriotico da sua bandeira; é por isso que são heroes, para as nossas consagrações sociaes, todos os que prestam soccorros valiosos, ou realisam conquistas seguras para o desenvolvimento da instrucção do povo.

Eminentemente patriotica, eminentemente beneficente, esta corporação, se já conta feitos brilhantes na sua lucta perseverante, abre novos horisontes para a acção das almas caritativas, illumina novas aspirações dos patriotas sinceros, e diz a todos que n'esta casa se — está bem —, porque aqui, dentro d'esta Sociedade, goza-se a serena paz dos que se illustram, sente-se o prazer dôce da protecção aos humildes, foge-se das luctas asperas do egoismo dos negocios.

N'esta lucta incruenta, mas ponderosa, da elevação popular pela instrucção, em todos os seus graus, desde a escóla infantil até á escóla média, a Sociedade, ainda no anno findo, poz todo o seu esforço e empenho no desenvolvimento da instrucção do concelho. Se não pôde conseguir tudo quanto era do seu plano, pela carencia de recursos e d'opportunidade, pôde concorrer para a reorganisação do instituto escolar de Nossa Senhora da Oliveira, e pôde fundar a expensas proprias um curso de gymnastica e exercicio militar infantil, importando uma

parte do optimo systema da instrucção popular da Suissa, paiz que pela sua pequena extensão, e relativa pobreza deve provocar o estudo reflectido do nosso paiz, especialmente em tudo o que respeita á organisação da sua instrucção popular e economica.

Entre os meios de propaganda, incumbe a esta corporação, solemnisando o seu anniversario, despertar a attenção dos alumnos e dos professores para as necessidades, cada vez mais instantes, do desenvolvimento da instrucção, e estimulal-os a continuarem na assiduidade e estudo pela distribuição publica de premios. Além dos premios, que estão estabelecidos, e têm sido distribuidos nos annos anteriores, vamos inaugurar na presente sessão a distribuição de premios a professores distinctos. Estes premios, que se devem á generosa offerta do nobre titular e nosso mui illustre patricio, o snr. conde de Margaride, são conferidos a dois mui dignos professores, conforme as informações officiaes do snr. sub-inspector d'este circulo escolar. É esta, para os zelosos professores, uma duplicação de premio, pois que nenhum dos snrs. professores, que se dignou acceder ao nosso convite, acompanhando os seus alumnos mais distinctos, deixa de ser premiado: os premios conferidos aos seus alumnos é o galardão publico da competencia e zelo do mestre, como da assiduidade e aproveitamento do discipulo.

E para que esta recompensa publica, que ao mesmo tempo significa o convite a maiores esforços e a mais dilatado estudo, adquira maior relevo e brilho, a Sociedade Martins Sarmento pede a v. exc.ª, snr. presidente da camara, se digne distribuir os premios.

Snr. presidente da Sociedade Martins Sarmento. — Em nome da camara, que tenho a honra de representar n'esta sessão solemne, agradeço a v. exc.ª e á benemerita corporação a que tão distinctamente preside, o honroso testemunho de consideração, que se traduz no convite de v. exc.ª, testemunho que ao mesmo tempo é o reconhecimento de que o municipio tem comprehendido e apreciado nos devidos termos os serviços relevantes d'esta instituição, que modernamente é uma das maiores, senão a maior gloria vimaranense.

Não obstante os encargos numerosos e diariamente crescentes que as justas necessidades publicas determinam, não obstante a extensão e variedade de serviços que prendem a attenção municipal, é certo que á corporação que mais geral e directamente representa os interesses d'esta cidade e concelho, não podiam escapar as extraordinarias e repetidas demonstrações de benemerencia patriotica com que esta Sociedade inaugurou e seguiu o cumprimento da sua missão social.

E não escaparam.

Merecia talvez mais pela importancia dos seus esforços, pela fertilidade da sua iniciativa, pela sympathica e desusada coragem com que desde principio atacou os diversos problemas da educação popular.

Merecia talvez mais pelo desinteresse, abnegação e perseverança dos seus membros.

Merecia talvez mais pela salutar revolução que operou nas tendencias e aspirações da nossa terra imprimindo ao espirito publico uma orientação que elle não tinha, conforme com intuitos e aspirações da vida moderna.

No emtanto, é certo que as melhores disposições d'animo com que tem sido acolhida por parte do municipio não podem furtar-se á preoc-

cupação das circumstancias orçamentaes, que, como se sabe, raras vezes ou talvez nunca são bastante prosperas para permittir uma resolução livre e inteiramente desafogada.

Aceitando o convite de v. exc.ª, e agradecendo a prova de attenção que deriva da preferencia com que v. exc.ª acaba de distinguir a corporação que represento, tenho a maior satisfação em consignar n'este momento, ao lado do acto de justiça que a benemerita Sociedade acaba de praticar alludindo ao apoio e bons desejos da camara municipal, a certeza de que esta, tendo plenamente reconhecido a alta importancia da sua obra, o alcance, efficaz influencia dos seus trabalhos, considera como um dos seus mais honrosos actos d'administração o poder cooperar para o fim social d'uma corporação que não é sómente a honra d'este concelho, mas constitue uma das instituições mais prestantes e mais consideradas de todo o paiz.

É de facto nobilissimo e impõe-se superiormente ao respeito e consideração geral o fim d'esta Sociedade; e é sabido que até hoje nunca ella teve hesitações ou desalentos que a desviassem do seu recto caminho ou enfraquecessem na sua necessaria energia.

Todos os departamentos do ensino, todas as fórmas da educação popular, desde a educação physica, condição commum e fundamental para o exercicio conveniente de todas as fórmas da actividade humana, até ao desenvolvimento e progresso intellectual e moral dos seus concidadãos, desde o ensino primario nos seus primeiros rudimentos até ao ensino secundario e profissional, de tudo tem cuidado, em tudo se tem feito sentir a acção benefica d'esta Sociedade. Oxalá esta sua politica tivesse prosperado e formasse grosso partido no nosso paiz, que eu estou certo que não chegariamos a soffrer as vergonhas e vexames por que temos passado, nem tão pouco nos encontrariamos, não obstante as nossas favoraveis condições naturaes, defrontando com um abysmo financeiro que ninguem sabe aonde poderá levar-nos.

Tem-lhe merecido particular attenção o ensino das creanças, o ensino primario; e a festa, a que estamos assistindo, é d'isso uma demonstração, uma prova do quanto ella reconhece que effectivamente é por alli que devem começar todos os trabalhos efficazes de progresso e remodelamento da nossa instrucção publica.

Não ha duvida que segue na sua acção a verdadeira linha.

E bom é que assim seja.

Bom é que as municipalidades, a quem principalmente cabe cuidar d'aquelle primeiro grau do ensino, encontrem auxilio assim valioso, pois é certo que quem officialmente tinha obrigação de lh'o prestar, as tem deixado completamente ao abandono.

Correu e ainda hoje corre por muitas partes, com fóros de verdade, a existencia d'um certo espirito de hostilidade por parte dos municipios contra os professores primarios, cujos vencimentos não eram geralmente pagos com a pontualidade que demandavam a sua propria exiguidade e a situação especial d'aquelles prestimosos funccionarios.

E esta idéa correu e accentuou-se por tal fórma, que obrigou o governo a adoptar medidas especiaes de tutela sobre os fundos municipaes destinados ao ensino primario, simulando assim uma protecção que só poderão agradecer-lhe aquelles que não souberem como elle descarregou sobre os municipios os avultados encargos d'este ensino, e como elle se desempenhou da insignificantissima parte que lhe ficou reservada pelas leis reorganisadoras de 1878 e 1880.

Para honra da corporação que represento e das outras vereações do paiz, a cuja boa vontade raras vezes se tem feito justiça, não posso perder a opportunidade de levantar essa inexactidão.

Basta ponderar como foi que o estado, que antes das leis referidas tinha a seu cargo a maior parte das despezas com a instrucção primaria, transferiu de um dia para o outro, de chofre, sem compensações, antes com aggravos, sobre os municipios a somma d'encargos, que elle (diz uma auctoridade insuspeita e respeitavel, o socio honorario o snr. dr. Bernardino Machado), que elle gastou mais de um seculo a assumir.

Ora d'aqui resultou que a generalidade das corporações municipaes ficou perfeitamente esmagada com peso tão extraordinario, e demais faltando-lhe de um lado o auxilio das parochias que não tinham vontade nem recursos, e do outro o amparo do poder central que nunca chegou a despender na sua legitima e determinada applicação a pequenissima verba votada no orçamento geral para este effeito.

Não attingiu, e está muito longe d'attingir, a instrucção primaria as condições de prosperidade que as necessidades e interesses publicos reclamam.

É certo. Mas não se diga que são as camaras municipaes aquellas a quem maior responsabilidade cabe n'esse resultado. Ao contrario, d'entre as corporações sobre quem pesa a manutenção e desenvolvimento do ensino primario, são ellas as que melhor se têm desempenhado das suas respectivas obrigações. apesar de serem ellas, circumstancia digna de ponderação, aquellas a quem foram distribuidos mais largos e importantes sacrificios.

Pelo que toca á camara d'esta cidade, despendia ella em 1878-79, ultimo anno do antigo regimen primario, para subsidiar as treze escólas então existentes, apenas a quantia de 480$000 reis. Desde essa época para cá, no decurso de dez annos, o numero de escólas officiaes quasi duplicou e os encargos annuaes montaram, como se poderá vêr, á cifra de 3:874$835 reis, calculando pelo minimo.

A camara não se limitou a receber e conservar a situação que lhe foi legada. Ampliou o numero das escólas; satisfez os vencimentos dos professores, que o poder central só melhorou, desde que os alijou de si; tem auxiliado com subsidios as iniciativas particulares e de corporações, e finalmente, foi até ao ponto de auxiliar o proprio ensino profissional, pois é sabido de todos que nada menos de 7:000$000 reis foram votados e dados para ajuda da construcção do edificio da escóla industrial, que desgraçadamente corre como toda a gente sabe.

Entre as escólas creadas podem citar-se no corrente anno economico as das Taypas, sexo feminino. e Candoso. Principiando a funccionar ha pouco a de Santa Maria de Souto, e a escóla municipal, que suppre a d'ensino complementar. Não pôde desde logo dar-se a esta ultima a organisação propria, não por falta das boas disposições da camara, mas pela necessidade de preencher formalidades, superiormente exigidas, impecilho que no nosso paiz tolhe frequentemente a realisação de muitas coisas uteis, e no caso presente adiaria, Deus sabe para quando, a satisfação d'esta necessidade publica.

Fazendo o inventario das obras que esta Sociedade realisou dentro do anno social que hoje finda, lembram-se a escóla militar infantil e a cooperação no restabelecimento da Collegiada com o seu instituto d'ensino.

A escóla militar infantil, com a qual se iniciam no espirito profundamente impressionavel das creanças o gosto e habito dos exercicios physicos, proveitosos para todas as condições sociaes como meio de conservação e robustecimento da saude, é seguramente uma das suas melhores e mais sympathicas creações.

A influencia que por sua parte desenvolveu para a creação do instituto da Collegiada, revela o seu ininterrompido cuidado.

E foi decerto maior do que parece e do que geralmente se suppõe a influencia com que ella collaborou n'aquelle melhoramento.

O restabelecimento da Collegiada, como instituição d'ensino, não podia recahir sob a protecção e interesse das altas influencias politicas d'esta cidade, se primeiro não constituisse uma forte e geral aspiração vimaranense.

De modo que, sem desmerecer nem por qualquer fórma diminuir a importancia dos serviços d'aquelles que conseguiram a realisação definitiva d'esta grande obra, é justo tambem que se não esqueçam todas as pequenas influencias, todos os pequenos esforços, humildes e modestos, mas persistentes e desinteressados, com que desde annos se vem preparando lentamente o terreno, e que fizeram brotar aquella forte e decidida corrente d'opinião, sem a qual certamente se não arriscariam tentativas, se não redobrariam as instancias, se não encontraria talvez coragem para os esforços e influencia superiores que foi preciso empregar.

E sob este ponto de vista, não póde deixar de figurar no primeiro plano a propaganda energica e persistente da Sociedade Martins Sarmento.

V. exc.ª, snr. presidente da Sociedade Martins Sarmento, mencionou por fim, e bem é que fique assignalada com os merecidos louvores a acção generosa e benemerita do nosso illustre patricio, o digno par do reino snr. conde de Margaride, ao qual devemos o exemplo dos premios aos professores. Certamente que o applauso e consagração publica do aproveitamento e merito dos alumnos é a recompensa mais invejavel dos seus esforços e cuidados. Accrescentar, porém, este novo estimulo, é prestar uma influencia a mais para o desenvolvimento do ensino primario d'este concelho.

Permitta-me v. exc.ª, snr. presidente da Sociedade Martins Sarmento, que terminando, depois de tudo quanto disse, manifeste aqui n'esta sessão solemne os protestos de consideração e sympathia pessoal, que sempre tive por esta benemerita Sociedade, e accrescente que, fazendo votos pela sua prosperidade e porque ella siga sempre rasgadamente no caminho que se traçou, não faço mais do que repetir a opinião de todos os vimaranenses, de todos os habitantes d'este concelho, de todos os homens verdadeiramente patriotas, que estimam o engrandecimento e progresso da sua terra.

Guimarães, 9 de março de 1891.

*

Os dois officios, a que acima nos referimos, são do seguinte teor:

Ill.mo exc.mo snr. — Em resposta ao officio de v. exc.ª de 21 de janeiro ultimo, remetto por copia o do sub-inspector, que me parece

o mais competente para informar sobre o assumpto. Se v. exc.ª e os seus dignos collegas entenderem por melhor dividir o premio, nada terei que oppôr, supposto nada aconselhe.

Deus guarde a v. exc.ª — Guimarães, 27 de fevereiro de 1891. — Ill.mo exc.mo snr. presidente da direcção da Sociedade Martins Sarmento. — O presidente da commissão municipal, *Conde de Margaride.*

Ill.mo exc.mo snr. — Satisfazendo ao conteúdo do officio de v. exc.ª de 16 do corrente, sob o n.º 16, tenho a honra de responder — que dos professores primarios em exercicio n'este concelho, consirados no «conjunto» dos differentes pontos de vista a que deve satisfazer um bom pedagogo, como sejam o caracter e dedicação pela escóla, disciplina dos alumnos dentro e fóra d'ella, methodos e processos d'ensino, hygiene e escripturação escólar, emfim o conjunto de todos os elementos que constituem uma boa organisação pedagogica, d'onde deriva o progresso e o desenvolvimento physico, moral e intellectual da mocidade, apontarei só dois — Manoel José Pereira, professor nas Taypas, e José Antonio Crespo Guimarães, em S. Lourenço de Sande.

Não quer isto dizer que sejam estes os «unicos» bons professores do concelho, seria uma injustiça affirmal-o, mas como não haja premio para todos os «bons», temos (na bondade) de estabelecer uma certa escala gradual e, no cimo d'essa escala, estão, decerto, collocados os dois professores a que acima me refiro.

Deus guarde a v. exc.ª — Guimarães, 27 de fevereiro de 1891. — Ill.mo exc.mo snr. presidente da camara municipal de Guimarães. — O sub-inspector, *Antonio Joaquim Vidal.*

*

Os alumnos premiados foram:

José Avelino Machado, da escóla de Brito.
Virgilio de Mascarenhas, idem de Guimarães.
Eduardo da Silva, idem de S. Martinho de Sande.
Joaquina Duarte Luzia, idem, idem.
Francisca Marinho, idem de Guimarães.
Antonio Joaquim de Sousa, idem de S. Torquato.
Augusto Montes Guimarães, idem de S. Lourenço de Sande.
João de Macedo, idem de Gondomar.
Joaquim Antonio da Silva, idem de Santa Maria do Souto.
Antonio Francisco Portas, idem de Nespereira.
Maria Ribeiro de Faria, idem de S. Torquato.
Aristides Marques, idem de S. Miguel das Caldas.
Angelina Coelho Lopes, idem de Nespereira.
Agostinho da Costa, idem de S. João das Caldas.
Raphael do Amaral, da escóla nocturna de Vizella.
Angelina de Vasconcellos Cardoso, do Asylo de Santa Estephania.
Joaquim de Castro, idem.
Elisa da Silva, da escóla de Vizella.
Albina Gomes de Castro, do collegio dos Santos Passos.
Joaquim Montes Guimarães, da escóla de Briteiros.

Maria d'Oliveira e Freitas, da escóla da V. O. de S. Francisco.
Abel Pereira da Silva, idem.
João Ignacio da Cunha Costa, da escóla de S. Jorge de Selho.
Francisco Pereira Silverio, idem das Taypas.
Joaquim Francisco Leiras, idem de S. Martinho do Conde.
José Henriques, da escóla nocturna primaria de Guimarães.
Manoel Bernardino Ferreira, da escóla do SS. Coração de Jesus.

*

No dia 16, em sessão d'assembléa geral, presidida pelo snr. dr. José da Cunha Sampaio, sendo secretarios os snrs. João Joaquim d'Oliveira Bastos e Antonio José da Silva Ferreira, teve logar a eleição da nova direcção, e ficaram eleitos os seguintes socios:

EFFECTIVOS

Dr. Antonio Augusto de Freitas.
Dr. Avelino da Silva Guimarães.
Dr. Caetano Mendes Ribeiro.
Padre Gaspar da Costa Roriz.
Dr. José de Freitas Costa.
Simão Eduardo Alves Neves.
Gaspar Loureiro d'Almeida Cardoso Paúl.

SUPPLENTES

Dr. Antonio Coelho da Motta Prego.
Antonio Mendes Guimarães.
Domingos José de Sousa Junior.
João Gualdino Pereira.
Manoel Joaquim Marques.
Pedro Pereira da Silva Guimarães.
Dr. Rodrigo d'Araujo Portugal.

*

O snr. presidente da direcção fez o relatorio da gerencia finda; deu parte de que o snr. dr. Francisco Martins Sarmento agradecia as felicitações que lhe foram dirigidas por occasião do seu anniversario natalicio; e que o socio honorario snr. Antonio Augusto da Silva Cardoso não aceitava remuneração pelo seu trabalho do retrato do snr. conselheiro João Franco Castello Branco. E, annunciando á assembléa o fallecimento do socio honorario, o snr. João Antunes Guimarães, propoz que se lhe exarasse na acta um voto de sentimento.

A assembléa approvou a proposta e resolveu que se agradecesse ao snr. Cardoso o seu valioso offerecimento.

*

Durante o trimestre findo recebeu a Sociedade para a sua bibliotheca offertas de livros dos seguintes offerentes:

Sociedade de Geographia de Lisboa, 2 volumes;
Eduardo Sequeira, 1 volume;
Camara Municipal de Guimarães, 24 volumes;
Academia bracarense, 1 volume;
Direcção do collegio de S. Damaso, 1 volume;
Dr. Francisco Gomes Teixeira, 15 volumes;
Rodam Tavares, 1 volume;
Magalhães & Moniz, 1 volume;
Empreza da *Folha de Villa Verde*, 1 volume;
Conselheiro Jeronymo Pimentel, 2 volumes;
Dr. F. Gomes Teixeira, 5 volumes;
Lugan & Genelioux, 1 volume;
Dr. Eduardo Carvalho, 1 volume;
Dr. João Bentes Castel Branco, 4 volumes;
A. Salazar, 1 volume;
José D. Peres, 2 volumes;
Associação Auxiliar da Missão Ultramarina, 1 volume,
Atheneu Commercial do Porto, 1 volume;
Dr. F. Martins Sarmento, *O Occidente*, publicação corrente.

*

Para a sua collecção de jornaes recebeu a Sociedade mais os seguintes periodicos:

O Economista (Lisboa).
A Opinião (Idem).
O Meio Dia (Idem).
Jornal das Sciencias Mathematicas e Astronomicas (Coimbra).

*

O museu numismatico da Sociedade foi enriquecido com uma collecção de moedas romanas, offerecidas pelo snr. Lage, de S. João da Pesqueira, e uma curiosa medida de bronze, do tempo de D. Sebastião, offerecida pelo snr. Antonio Ferreira dos Santos.

A todos os offerentes, os nossos cordiaes agradecimentos em nome da Sociedade Martins Sarmento.

Guimarães, 31 de março de 1891.

O secretario

Gaspar L. d'A. C. Paúl.

BALANCETES

Movimento da caixa em janeiro de 1891

ENTRADA

Saldo anterior.....	490$938	
Receita d'este mez.....	85$190	576$128

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	71$315	
Saldo.....	504$813	576$128

Em fevereiro de 1891

ENTRADA

Saldo anterior.....		504$813

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	28$020	
Saldo.....	476$793	504$813

Em março de 1891

ENTRADA

Saldo anterior.....	476$793	
Receita d'este mez.....	1$800	478$593

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	320$584	
Saldo	158$009	478$593

O thesoureiro,

SIMÃO DA COSTA GUIMARÃES.

O Ensino, revista pedagogica, quinzenal, de Lisboa. Director, Theophilo Ferreira.
Anno..... 1$200
Semestre..... 600

A Vinha Portugueza, revista mensal de Lisboa. Director, F. d'Almeida e Brito.
Anno..... 2$000

Instituições Christãs, revista quinzenal de Coimbra, religiosa, scientifica e litteraria. Orgão da Academia de S. Thomaz d'Aquino. Seis mezes..... 1$200

A Jornada, revista mensal de Barcellos.
Anno..... 600
Semestre..... 350

O Telegrapho, revista quinzenal do Porto.
Seis mezes..... 600
Anno..... 1$200

Revista judicial e administrativa, revista portuense, dirigida por Augusto d'Oliveira.
Anno..... 2$000

Revista dos Tribunaes, publicação quinzenal do Porto. Redactores e proprietarios, Augusto Maria de Castro e Antonio Ferreira Augusto. Anno, franco de porte..... 3$000
Semestre, franco de porte..... 1$800

Novo Mensageiro do Coração de Jesus, publicação mensal lisbonense, orgão do Apostolado da Oração, Liga do Coração de Jesus e da Communhão Reparadora. — Portugal, anno..... 1$000

O Recreio, revista semanal, litteraria e charadistica, de Lisboa.
Lisboa, cada numero..... 270
Provincias, semestre..... 580
Trimestre..... 300

A Propriedade e Cultura do Minho (estudo historico e de economia rural), por Alberto Sampaio. Preço... 350
Em todas as livrarias.

Revista das Sciencias Militares, publicação mensal lisbonense. Director, J. Renato Baptista, capitão de engenheria.
Portugal, anno..... 2$400

Revista das Sciencias Naturaes e Sociaes; orgão dos trabalhos da Sociedade Carlos Ribeiro. Publica-se quatro vezes por anno, em fasciculos de 48 pag., 8.º — Anno..... 1$200
Numero avulso..... 300

Jornal de Horticultura Pratica. Proprietario, José Marques Loureiro. Redactor, Eduardo Sequeira. Anno..... 2$250
Numero avulso..... 300
Contendo estampa colorida..... 400

O Charivari, revista humoristica do Porto.
Série de 12 numeros..... 240
Provincias..... 270

Os Argonautas, subsidios para a antiga historia do Occidente, por F. Martins Sarmento. 1 grosso volume..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Em todas as livrarias.

Revista de Coimbra, publicação quinzenal de sciencias sociaes e jurisprudencia.
Anno..... 2$000
Semestre..... 1$000

Jornal das Sciencias mathematicas e astronomicas. Director, dr. F. Gomes Teixeira. Cada volume..... 2$400

Revista de Educação e Ensino, publicação mensal de Lisboa. Director, Ferreira Deusdado. Preço:

Anno..... 2$000
Semestre..... 1$100
Avulso..... 200

Boletim da Liga dos Lavradores do Douro. Redacção, rua do Calvario, 70 — Porto. Numero avulso.... 40

La Revue des Journaux et des Livres, de Paris. Preços para Portugal: tres mezes, 4 francos e 50; seis mezes, 8 francos; um anno, 14 francos. Esta revista dá aos assignantes d'um anno um volume de 3 francos e 50; aos de seis mezes um volume de 2 francos, e aos de tres mezes um volume de 1 franco, á escolha em todas as livrarias. Além d'isso dá a todos os seus assignantes, como brinde, um esplendido retrato a oleo e a cada assignante o seu retrato photographado.

Revista d'Obras Publicas e Minas, publicação mensal da Associação dos engenheiros civis portuguezes.

Lisboa, anno..... 2$400
Provincias e estrangeiro acresce o custo das estampilhas.

Leituras Populares Illustradas, jornal mensal de Lisboa. Anno..... 400

A Imprensa, revista scientifica, litteraria e artistica de Lisboa. Publicação quinzenal. Director, Affonso Vargas. *Lisboa,* cada numero 30 reis, pagos á entrega. *Provincias e ilhas,* trimestre ou 6 numeros, 200 reis. Numero avulso..... 40

Coimbra Medica, revista quinzenal de medicina e cirurgia. Director, dr. Augusto Rocha. Portugal e Hespanha, anno.. 2$400

O Progresso Catholico, publicação quinzenal illustrada, de Guimarães. Continente, anno..... 600
Numero avulso..... 100

O Instituto, revista litteraria e scientifica, de Coimbra.

Anno..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Numero avulso..... 160

Selecta franceza, por Moreira de Sá, professor da Escóla Normal do Porto. Preço, encadernada..... 1$250
Pelo correio..... 1$300

Grammatica franceza, por J. E. von Hafe e A. Epiphanio da Silva Dias. 6.ª edição, melhorada. Preço, brochada.. 800
Pelo correio..... 830

Historia do cêrco do Porto, por S. J. da Luz Soriano. 2.ª edição, illustrada com magnificas gravuras e chromolythographias, revista e melhorada pelo auctor. Editor, Augusto Leite da Silva Guimarães — Porto. Cada fasciculo..... 200

Boletim de Pharmacia do Porto. Director, J. P. d'Almeida Brandão. Anno..... 1$000
Numero avulso..... 200

A Agricultura Portugueza, revista quinzenal de Lisboa. Directores, F. Simões Margiochi e Paulo de Moraes.

Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

A Dosimetria, revista mensal portuense de medicina dosimetrica. Director-proprietario, José Bernardo Birra. Anno..... 1$500

REVISTA

DE

GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO

DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

Promotora da instrucção popular
no concelho de Guimarães

VOLUME VIII

N.º 3 — Julho — 1891

PORTO

Typographia de A. J. da Silva Teixeira
Rua da Cancella Velha, 70
1891

Summario d'este numero

I. Catalogo das moedas e medalhas portuguezas existentes na collecção da Sociedade Martins Sarmento; por *J. F. Costa.*
II. Alterações e falsificações dos alimentos; por *A. de Mattos Chaves.*
III. Privilegios das Taboas Vermelhas; pelo *Padre Abilio de Passos.*
IV. Documentos ineditos dos seculos XII-XV; por *Oliveira Guimarães.*
V. Folk-lore; por *Abilio de Magalhães Brandão.*
VI. Subsidios para a historia das industrias vimaranenses; por *Avelino da Silva Guimarães.*
VII. Instrucção popular: lei de 2 de maio de 1878.
VIII. Boletim; por *Gaspar L. d'A. C. Paúl.*
IX. Balancetes; por *Simão Alves Neves.*

A **Revista de Guimarães** publica-se nos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, em fasciculos de 48 paginas.

Cada volume, composto de quatro fasciculos, custa por assignatura 800 reis; cada numero avulso 300 reis. Os portes do correio são á custa da empresa. As assignaturas são pagas adiantadas.

A **Revista de Guimarães** é distribuida gratuitamente pelos socios da Sociedade Martins Sarmento.

Os artigos publicados n'esta Revista são, a todos os respeitos, da exclusiva responsabilidade dos seus auctores.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Direcção da Sociedade Martins Sarmento, **Guimarães.**

ANNUNCIOS LITTERARIOS

A Crise Agricola Portugueza, por Avelino Guimarães. 1 vol. 700
Vende-se no Porto na livraria Gutenberg; em Guimarães na loja de Francisco Joaquim de Freitas.

As Colonias Portuguezas, publicação lisbonense illustrada. Anno ..... 2$000
Semestre ..... 1$200
Avulso 200

O Zoophilo, publicação mensal illustrada de Lisboa.
Lisboa, anno 600
Provincias 630
Numero avulso 100

CATALOGO

DAS

Moedas e medalhas portuguezas existentes na collecção da Sociedade Martins Sarmento

---

PRIMEIRA PARTE

Moedas

PRIMEIRA SÉRIE

Moedas para o continente

D. Sancho I

1. + SANCIVS REX PORTVGALIS +. Figura do rei a cavallo, á direita, coroado, com a espada alçada; no campo uma cruz equilateral.
   R.º + IN NE PTRIS I FILII SPS SCIA. Cinco escudos em cruz, cada um com quatro arruellas, e cantonados por quatro estrellas. *Morabitino, aureo* ou *soldo* de ouro. AV.

D. Sancho II

2. SANCIVS REX. Quatro escudos em cruz.
   R.º PORTVGAL. Cruz cortando a legenda. B.

3. Outro exemplar com alguma differença.

D. Affonso III

4. ALFONSVS REX. Cruz cantonada por duas estrellas e dois crescentes.
   R.° PORTVGAL. Quinas cortando a legenda, e cinco pontos em cada escudete. *Dinheiro*. B.

D. Diniz

5. + D. REX PORTVGAL. Cruz, cantonada por duas estrellas e dois crescentes.
   R.° AL-GA-RB-II. Quinas, cortando a legenda, contendo cada uma cinco pontos. *Dinheiro*. B.

6. Outro exemplar com differença nos cunhos. B.

D. Affonso IV

7. + ALFONSVS REX. Cruz, cantonada por duas estrellas e por duas meias luas.
   R.° PORTVGAL. Cinco escudos, cortando a legenda, e com cinco pontos cada um. *Dinheiro*. B.

D. Pedro I

8. P. REX PORTVGA. Cruz, cantonada por dois crescentes e por dois pontos.
   R.° ALGARBII. Cinco escudos em cruz, cortando a legenda, com cinco arruellas em cada um. *Dinheiro*. B.

D. Fernando

9. + FERNANDVS : REX : PORTVGALI : A Escudo com as quinas assentes no centro da cruz de Christo, cantonada por quatro castellos.
   R.° + SI : DNS : MICHI : AJVTOR : NON : TIME. Busto do rei, com o capacete coroado e a viseira calada; no campo a letra monetaria L (Lisboa). *Barbuda*. B.

10. ✝ FERNANDVS : REX : PORTVGA : Escudo das quinas no meio de quatro castellos ; por cima um ponto.
R.º ✝ SI : DNS : MICHI : AJVTOR : NON ✝. A inicial F. (Fernando) no centro d'um escudo coroado ; aos lados duas pequenas cruzes, e uma lança cortando obliquamente da esquerda para a direita, por baixo do escudo, a letra monetaria L, e no campo um signal occulto. *Grave*. B.

11. Outro exemplar com alguma differença.

12. ✝ FERNANDVS : REX : PORTV ✝. Cruz da ordem de Christo com uma grande corôa por cima, e no campo a letra monetaria L (Lisboa).
R.º SI : D-NS : M-ICH-I : AD. Quinas cortando a legenda, e um signal occulto. *Pilarte*. B.

13. ✝ FERNANDVS : REX : PORTVGALI : ÇAMO. Escudo com as quinas, por cima uma roseta, á esquerda Ç, e á direita A (Çamora).
R.º SI : DOMINVS : MICHI : AJVTOR : NON : TI-MEBO : QVIT : FACIAT : MICHI : em dois circulos, tendo no centro uma cruz ; em baixo, á direita, um ponto. *Tornez*. B.

14. ✝ FERNANDVS : REX : PORTVGALI : E ALGABI ✝. Quinas no centro de seis arcos, tendo tres pontos em cada juncção d'estes, e um sobre a quina superior.
R.º SI DOMINVS ·:· MIHI ⁝ AJVTOR ·⁝· NON TIME — ✠ BV ·⁝· QI FACIA ⁝ MIHI ·⁝· OMO ⁝ E. Esta legenda é em dois circulos ; no centro F (Fernando) coroado ; dois pontos, e por baixo a letra monetaria L (Lisboa). *Real de prata*. AR.

15. ✝ F : REX : PORTVGALI. Cruz cantonada por duas estrellas e dois crescentes.
R.º ✝ AL-GA-RB-II. Quinas, cortando a legenda. *Dinheiro*. B.

*

D. João I

16. ✠ IHNS : DEI : GRA : REX : PO : ET : ALGARBII. As quinas dentro de dois circulos em ogiva, cantonadas em cima por duas rosetas, e em baixo L-B (Lisboa).
R.º ✠ ADJVTORIVM * NOSTRVM * QVI * FECIT * CELVN * ET * TERAN *. Legenda em dois circulos, orlada de pontos; no campo IHNS; por cima a corôa real, tendo á esquerda, como signal occulto, ⁝⁝, e por baixo, entre duas rosetas, a letra monetaria L (Lisboa). *Real.* B.

17. Outro exemplar com alguma differença.

18. ✠ IHNS ⁂ DEI ⁂ GRA ⁂ RES ⁂ PO ⁂ E. Quinas dentro de dois circulos em ogiva.
R.º ✠ ADJVTORIVM ✠ NOSTRVN ✠ Q — VI ✠ FECIT — CELLV ✠ em dois circulos. No campo Y, coroado; á esquerda L (Lisboa). *Real.* B.

19. Outro exemplar com alguma differença.

20. ✠ IHNS : DEI : GRA : REX : PO : ET : A. No centro, dentro de um circulo formado por oito arcos, IHNS; por cima a corôa real, e por baixo L (Lisboa).
R.º ADJVTORIVM : NOSTRVM. No campo as quinas cantonadas por quatro castellos. *Real de 3 ½ libras.* B.

21. Outro exemplar com um M ao lado da corôa.

22. Outro exemplar differente.

23. IOHNS ✠ DEI ✠ GRACIA ✠ REX ✠. No centro IHNS dentro de um circulo formado por oito arcos; por cima a corôa real, e por baixo L.
R.º ADJVTORIVM : NOSTRVM : QV. Quinas cantonadas por quatro castellos. *Real de 3 ½ libras.* B.

24. ✠ IHNS ⁂ DEI ⁂ GRA ⁂ PEX ⁂ POR ⁂ ETA. No centro, dentro de um circulo formado por oito arcos,

IHNS, com a corôa real em cima, e em baixo P (Porto).

R.º ✠ ADJVTORIVM : NOSTRVN : QV. Quinas, cantonadas por quatro castellos. Dois exemplares; um com P, como o que vem mencionado pelo snr. Aragão na sua obra, outro sem elle. *Reaes de 3 $^1/_2$ libras.* B.

25. IHNS ✱ DEI ✱ GRA ✱ REX ✱ PO ✱ ET ✱ ALG. Quinas dentro de um circulo ogival, cantonadas por duas rosetas na parte superior, e em baixo L-B (Lisboa), cada letra entre dois pontos.

R.º ADJVTORIVM ✠ NOSTRVN ✠ QV . ·. FECIT ✠ CELVN ✠ ETERA. Legenda em dois circulos, tendo no centro IHNS; por cima a corôa real, e em baixo, entre dois pontos, L, e outros dois pontos aos lados da corôa. *Real de dez soldos.* B.

26. ✠ PORTVGALIE : ET ALGAR REX. No centro IHNS; por cima a corôa, e em baixo L (Lisboa); no campo, á direita, uma estrella, e á esquerda um ponto.

R.º REPARACIO : REX PVBLICE. Escudo com as quinas sobre a cruz de Aviz. *Meio real cruzado.* B.

27. ✠ REX : PORTVGALIE : ET : ALGAR ✠. No centro IHNS, tendo em cima uma corôa e por baixo L (Lisboa).

R.º ✠ REPARACIO : REX : PVBLICE. Escudo com as quinas sobre a cruz de Aviz. *Meio real cruzado.* B.

28. Outro exemplar differente.

29. ✠ IHNS : DEI : GRA : R. Por baixo da corôa real o Y, tendo á esquerda P, e á direita O (Porto).

R.º ✠ ADJVTORIVN : NOS : Quinas. *Real de dez soldos.* B.

30. ✠ IHN - S. D ✱ - G ✱ R - EX. Quinas cortando a legenda.

R.º POR - TVG - ALI ✱ - E ✱ AL. Cruz, cortando a legenda, tendo tres pontos no primeiro e quarto espaço, e duas arruellas pontuadas no segundo e terceiro. *Real de dez soldos.* B.

31. + IHNS : P : G : REX : P +. Escudo com as quinas e aos lados as letras monetarias E-V (Evora).
R.º + ADJVTORIVM + Cruz, cortando a legenda, e tendo nos angulos quatro estrellas. *Real de dez soldos.* B.

32. + IHNS : DEI : GRA : REX : PO +. Quinas, tendo nos angulos quatro castellos.
R.º + ADJVTORIVM : NOST +. No centro de oito arcos IHNS coroado, tendo por baixo a letra L (Lisboa). *Ceitil.* Æ.

(Continúa).

J. F. Costa.

ALTERAÇÕES E FALSIFICAÇÕES

DOS

ALIMENTOS

(Continuado da pag. 66)

O leite

O leite é um liquido branco, opaco, de sabor assucarado e cheiro particular e caracteristico. É elaborado em glandulas especiaes das femeas dos animaes conhecidos pelo nome de *mammiferos*.

A composição d'este alimento é muito complexa, pois que n'elle se encontram nada menos de trinta e duas substancias distinctas, umas de natureza organica e outras de natureza mineral. Mas, embora este numero de elementos constituintes do leite possa reputar-se constante qualquer que seja a proveniencia d'esta substancia alimenticia, é todavia certo que as suas proporções variam segundo a especie do animal productor e, até no mesmo animal, segundo o seu estado de saude, a sua idade, o clima em que habita e os alimentos de que faz uso. Além d'estas causas outras existem ainda, que não têm menos influencia nas proporções em que se encontram aquelles elementos. Assim, sabe-se que o leite é mais aquoso, mais seroso nos dias que se succedem immediatamente ao parto, do que mais tarde. N'uma mesma mungidura, o leite que sae primeiro é muito menos rico em principios alimenticios do que aquelle que sae em ultimo logar. Finalmente o leite mungido de manhã é muito superior em qualidade ao leite mungido de tarde; porque está provado que o aperfeiçoamento de todos os humores do organismo demanda uma certa tranquillidade e socego, que só o somno póde proporcionar ao animal.

Ora, se todas estas influencias podem alterar as proporções

dos elementos constituintes do leite, é claro que este alimento, em virtude das mesmas causas, deve tambem variar nas suas qualidades.

E, com effeito, assim é. O estado de saude ou de doença da femea, as condições climatericas do meio em que vive, as pastagens de que se nutre, o tempo decorrido depois do parto e, finalmente, tudo quanto possa influir no seu estado physico ou moral, fazem variar as qualidades do leite por ella segregado.

Apesar d'isto, é certo que o leite, qualquer que seja o animal productor e qualquer que sejam as influencias que sobre este actuem, não varía nos seus caracteres especificos.

Toda a gente sabe distinguir o leite pelo aspecto particular que elle offerece e, se á côr, sabôr e cheiro que lhe são peculiares e que todos estamos habituados a reconhecer-lhe, vier juntar-se a sua *opacidade*, isto é, se elle *barrar* o cópo em que fôr lançado, sem formar grumos, poderemos inclinar-nos a crêr que elle é de boa qualidade.

Entre nós os leites mais usados são os de cabra e de vacca, principalmente este ultimo, e é tambem este o que tem sido objecto de estudos mais completos.

Alterações do leite. — O leite abandonado a si mesmo n'um logar fresco e em contacto com o ar cobre-se, dentro em pouco, d'uma capa amarellada e unctuosa, conhecida vulgarmente pelo nome de nata. Tirada esta, o leite fica reduzido a um liquido d'um branco levemente azulado, mais denso e menos grosso: é o leite *desnatado*.

Este liquido abandonado ao repouso durante um certo tempo, começa a depositar uns farrapos brancos de queijo, opacos e solidos, cuja quantidade vai successivamente augmentando e o liquido restante torna-se transparente e um pouco amarellado: é o leite *talhado*. A parte solida, branca e opaca é o *coalho*, ou *caseo*, e a outra liquida, transparente e amarellada, é o *sôro* [1]. Esta alteração dá-se com muita frequencia na occasião de trovoadas, até mesmo n'um leite mungido de fresco.

Falsificações. — Apesar de toda a gente fallar nas falsifi-

---

[1] Como se vê, tres corpos bem distinctos — *nata*, *caseo* e *sôro* — se destacam do leite por meios puramente naturaes. E d'estes tres corpos, a *nata* e o *caseo* formam a base de duas importantissimas industrias: a das manteigas e a dos queijos, que nos paizes da Europa central constituem uma das explorações agricolas mais lucrativas.

cações do leite é certo que, em geral, se ignora que este alimento está longe de se prestar facilmente a ser adulterado, e póde dizer-se que, nos centros pouco populosos, a sua falsificação quando se dá (o que é raro), se limita unicamente á addição d'uma maior ou menor porção d'agua, e isto apenas com o fim de augmentar a sua quantidade.

O facto do leite se não apresentar sempre no commercio com os mesmos caracteres physicos, circumstancia que não passa desapercebida ás pessoas que d'elle fazem uso habitual, é quasi sempre o promotor da suspeita da sua adulteração.

E todavia, pelo que acima dissemos, nem sempre essa desconfiança poderá justificar-se [1].

A falsificação d'um leite póde dar-se de duas maneiras: ou porque se queira simplesmente augmentar a sua quantidade sem lhe roubar nenhum dos elementos que o constituem, e então é costume juntar-lhe unicamente agua; ou porque, tendo-se-lhe subtrahido a nata, se trate de lhe restituir a côr e a densidade que esta subtracção lhe havia roubado e, em tal caso, além da agua, lança-se no leite uma ou mais materias estranhas, para lhe restituir as propriedades que a fraude fez desapparecer.

O primeiro genero de falsificações, consistindo apenas em deitar agua no leite, é felizmente muito mais vulgar do que o segundo.

É que na verdade este ultimo, demandando a addição d'uma ou mais substancias estranhas, é muito mais difficil de operar-se do que á primeira vista parece; não só porque são muito poucas as substancias que reunem as propriedades necessarias para dar ao leite adulterado o aspecto do leite normal, mas até mesmo porque a maior parte das que estão n'esse caso ficam tanto ou mais caras do que o bom leite, que com ellas se pretende imitar. Com effeito, para que uma sub-

---

[1] Para melhor demonstrar o que acabamos de dizer, bastará mencionar o facto, de todos conhecido, de que muitas vezes o leite commercial apresenta uma côr manifestamente azulada, côr que motiva suspeitas e que não poucas vezes provém das pastagens da vacca. O *sanfeno*, por exemplo, dá este resultado. Mas ainda mais: se a vacca no meio dos seus alimentos ingerir uma grande porção da planta chamada *ruiva dos tintureiros*, o leite chega a ter uma côr de rosa pronunciada, sem que, todavia, o leite possa deixar de ser considerado como bom.

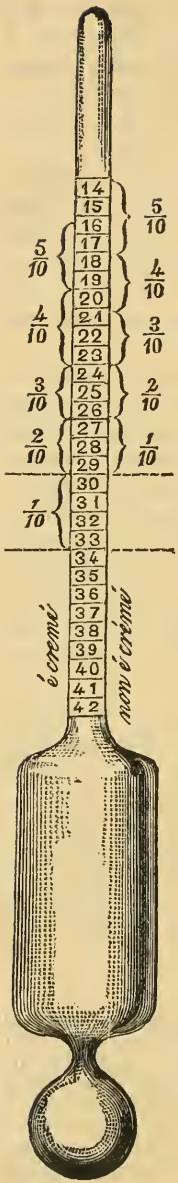

Fig. 1

stancia possa ser empregada como agente de falsificação é necessario que possua condições verdadeiramente excepcionaes. Assim, essa substancia deve ser tal, que não communique cheiro ou sabor algum ao leite; deve ter uma densidade grande para augmentar a do leite; deve ser muito barata para que do seu emprego não resulte ficar o leite por ella falsificado, de mais subido preço do que o leite normal; finalmente a substancia, qualquer que ella seja, não deve *talhar* o leite.

Pelo que fica dito percebe-se que devem ser muito pouco numerosas as substancias que satisfazem a todas estas condições e, portanto, que as adulterações do leite (sobretudo n'um centro tão pouco populoso como o nosso), poderão reduzir-se a uma só — a addição d'agua — quer o leite tenha sido ou não *desnatado*.

E o reconhecimento d'uma tal sophisticação é o que ha de mais facil. Para isso lançaremos mão d'um instrumento, que é nem mais nem menos do que um *pesa-leite*, conhecido pelo nome de lacto-densimetro de *Quévenne*, e cujas indicações nos deixam averiguar immediatamente se o leite suspeito foi accrescentado com agua e, o que é mais ainda, as proporções em que esta lhe foi lançada [1].

O lacto-densimetro tem a fórma indicada na fig. 1, e sobre a sua haste encontra-se uma escala graduada que, contando de cima para baixo, comprehende todos os numeros desde 14 até 42.

De cada lado da escala encontra-se uma série de fracções que, a partir debaixo para cima, vão desde $^1/_{10}$ até $^5/_{10}$. Uma d'estas séries é destinada á pesagem do leite desnatado e a outra á do leite não desnatado. A primeira está escripta sobre papel azulado e tem na

[1] Este instrumento custa 500 reis.

parte inferior a palavra *ecremé* (desnatado); a segunda destinada á pesagem do leito puro assenta em papel amarellado e tem as palavras *non ecremé* (não desnatado). Para procedermos ao ensaio do leite com este instrumento, operaremos do seguinte modo:

N'um copo de vidro, alto e estreito [1], lançamos o leite suspeito. O copo é, em seguida, mergulhado n'uma vasilha que contenha agua um pouco quente. Esperamos alguns minutos para que o leite tome uma parte do calor da agua e fique tepido [2]. Mergulha-se então o lacto-densimetro no leite, deixa-se boiar e lê-se o numero que fica ao nivel do liquido. Se esse numero é 29, 30, 31, 32 ou ainda 33, o leite poderá considerar-se puro. Se é um numero menor do que 29, ha bem fundadas suspeitas de que foi falsificado com agua, e a fracção que lhe corresponder diz-nos o numero de decimos d'agua accrescentada. Se o numero que se encontra á superficie do liquido é maior do que 23, ha motivos para crêr que o leite foi desnatado. Em resumo, sempre que o numero seja menor do que 29 ou maior que 33 ha sempre motivo para suspeitar a fraude, no primeiro caso por addição d'agua e no segundo por subtracção da nata.

Ha, porém, alguns casos em que as indicações do lacto-densimetro parecem não ter a maior exactidão e, para remediar este inconveniente, recommenda-se fazer tambem o ensaio do leite no cremometro, apparelho d'uma grande simplicidade, que cada qual poderá confeccionar em sua casa e que nos diz com toda a precisão se o leite foi ou não desnatado.

Para construir um cremometro, não temos mais do que tomar um copo de vidro liso de $^1/_2$ litro de capacidade, pouco mais ou menos (fig. 2), e collar-lhe, pelo lado de fóra, em sentido vertical, uma tira de papel, em que d'antemão se traçou uma escala dividida em 100 partes iguaes e de modo que o zero da escala corresponda á parte mais elevada d'esta. Enche-se o copo de leite exactamente até ao nivel do zero e colloca-se n'um aposento que não seja frio.

---

[1] Dizemos estreito para não termos que empregar no ensaio grande porção de leite.

[2] O instrumento foi graduado á temperatura de 15°, e como, para que as suas indicações sejam exactas, se torna necessario reduzir todas as observações áquella temperatura, nós, amornando o leite, aproximamo-nos o mais possivel das condições da experiencia, em que as indicações do pesa-leite devem ser exactas.

Passadas vinte e quatro horas examina-se o copo e nota-se que o leite está dividido em duas camadas distinctas, uma superior, amarellada e sem transparencia, e outra inferior muito maior, mais transparente e d'uma côr ligeiramente azulada.

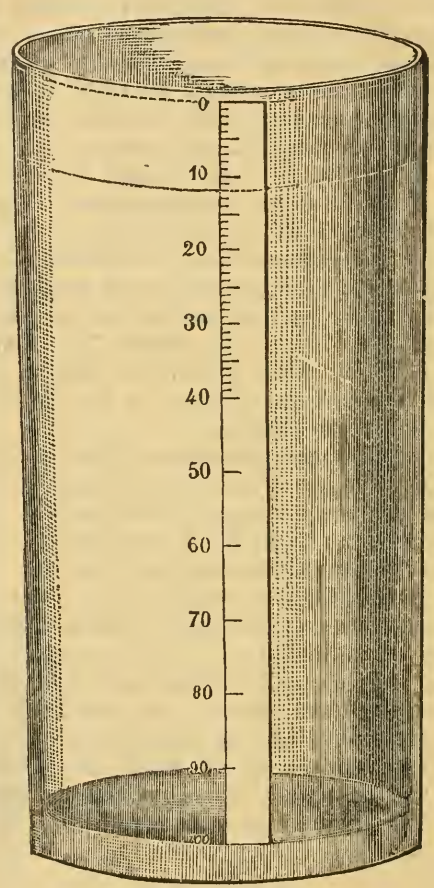

Fig. 2

Se a camada superior (que é a nata) occupar mais de dez divisões, o leite não foi desnatado; se occupar menos de dez divisões, houve subtracção da nata e portanto fraude.

Combinando as indicações d'este apparelho com as do la-

cto-densimetro, chegaremos sempre a conclusões rigorosas e os casos duvidosos desapparecerão [1].

Ficamos d'este modo habilitados a reconhecer as duas falsificações mais vulgares que se encontram no commercio do leite; mas, ainda que não seja senão a titulo de curiosidade, mencionaremos ainda algumas das adulterações que por vezes se encontram (diz-se) nos leites postos á venda nas grandes cidades.

A addição de substancia cerebral, de emulsão de amendoas ou de sementes de linho, com o fim de dar ao leite maior densidade, parece-me apenas uma phantasia dos auctores que mencionam taes falsificações e, por isso, nem d'ellas me occuparei.

Os falsificadores juntam algumas vezes ao leite desnatado, gemmas d'ovos, com o fim de lhe restituir a côr branco-amarellada, que a subtracção da nata lhe tinha feito perder, e por vezes tambem claras d'ovos, com o fim de dar áquelle alimento falsificado com agua a propriedade de se tornar espumoso pela agitação, exactamente como acontece com o leite puro.

Se estas substancias forem empregadas em quantidade notavel, é facil descobril-as fervendo o leite; pois que n'este caso o liquido apparece cheio de pequenos farrapos. Convém, todavia, notar que a addição da gemma ou clara do ovo, além de ser perfeitamente innocente, dá-se sempre em pequenissima quantidade. E demais, a falsificação está na subtracção da nata e não na addição dos elementos do ovo.

Tambem algumas vezes a adulteração é feita com pós de gomma ou farinha, mas estas substancias, além de não serem nocivas, nunca são empregadas senão em porções pequenissimas, pela razão de que o leite que as contém engrossa muito pela fervura, servindo portanto esta para as denunciar. Mas existe um outro meio muito mais simples para reconhecer a presença da farinha ou do amido, e consiste elle em deitar o leite suspeito n'um copo de vidro bem limpo, deixal-o em repouso por alguns minutos e extravasal-o depois para outra vasilha, muito devagar.

O copo apresenta no fim d'esta operação as suas paredes

---

[1] O cremometro, apesar d'exacto nos resultados que accusa, tem dois defeitos: não póde applicar-se ao leite fervido e não fornece indicações precisas senão passadas vinte e quatro horas.

cheias de pequenos grumos, que são formados pela farinha ou pelo amido.

Conservação do leite. — É difficil sustentar o leite sem alteração durante muito tempo, e não é menos difficil transportal-o a grandes distancias, sem que elle soffra modificações que o tornam improprio aos usos a que é destinado. E todavia a importancia que se liga a este alimento, tão perfeito, tão completo e tão apropriado á nossa organisação, tem imposto aos chimicos a necessidade de procurarem os meios de assegurar a sua conservação limitada ou definitiva. É por isso que, desde os principios d'este seculo, têm sido propostos, n'este sentido, processos geralmente efficazes; mas, muitos d'elles, pouco praticos e alguns até perigosos. Occupar-nos-hemos apenas d'aquelles que mais nos podem aproveitar.

O mais simples de todos, e por isso mesmo o mais geralmente conhecido e usado, é aquelle que consiste em ferver o leite logo depois de mungido. Este meio todavia é d'uma efficacia muito limitada, a não ser que seja repetido todos os dias, o que, além de incommodo, não é de todo innocente para as propriedades nutritivas do leite.

Os vendedores d'este alimento costumam, logo depois da mungidura, conserval-o em vasilhas de lata, que elles têm o cuidado de mergulhar em agua corrente ou na agua das cisternas.

Como se vê, este processo é inteiramente opposto ao primeiro, pois que consiste em conservar o leite baixando a sua temperatura; mas a sua efficacia tambem não é duradoura.

Um outro meio, que não deixa de ter uma certa vantagem, consiste no emprego do bicarbonato de soda, na dóse de um gramma de bicarbonato para dois litros de leite. Este sal, na quantidade que deixo indicado, conserva o leite em boas condições por espaço de quatro a cinco dias. Não falta todavia quem se insurja contra este processo de conservação, allegando que elle modifica sensivelmente o sabor d'aquelle alimento e que tem uma acção nociva sobre o apparelho digestivo. A primeira supposição tem seu fundo de verdade; mas a segunda é puramente gratuita. É que provavelmente confundem o bicarbonato de soda com o bicarbonato de potassa, cuja acção é menos innocente.

Finalmente um outro processo de conservação existe, cuja efficacia póde considerar-se illimitada e que actualmente está sendo explorado em larga escala. Este processo consiste em evaporar o leite á temperatura de 100°, até que fique redu-

zido a um quinto do seu volume primitivo, tendo o cuidado de juntar 80 grammas de assucar para cada litro. N'estas condições lança-se em caixas de lata, em que se deixa apenas uma pequena abertura. Estas caixas, depois de cheias de leite assim reduzido de volume, são mergulhadas em agua, que se faz ferver durante vinte minutos ou meia hora, no fim do que a pequena abertura é fechada e soldada.

O leite assim preparado, conhecido no commercio pelo nome de *leite condensado,* conserva-se indefinidamente sem alteração.

Quando se quer usar d'elle, basta juntar-lhe tres vezes o seu peso d'agua. Obtem-se assim um liquido perfeitamente comparavel em tudo ao bom leite.

A. de Mattos Chaves.

PRIVILEGIOS DAS TABOAS VERMELHAS

São de tanta importancia para a historia da Collegiada de Guimarães os celeberrimos privilegios das taboas vermelhas, que não me posso furtar a transcrevel-os para esta Revista, attento o seu interesse para os que prezam e ambicionam a reorganisação da mesma collegiada, contida na carta regia, dirigida ao exc.^{mo} e rev.^{mo} snr. Arcebispo primaz de Braga, em 8 de janeiro de 1891.

Guimarães, 15 de maio de 1891.

Padre Abilio de Passos.

Privilegios de que gozaõ os caseiros e mais privilegiados das Taboas Vermelhas da Insigne e Real Collegiada de Nossa Senhora da Oliveira da Villa de Guimarães.

Alvará de El-Rei o Senhor D. João I

Nós EL-REI. Fazemos saber a vós Juizes, e Caudel da nossa Villa de Guimaraens, e a outros quaesquer que esto houverem de vêr: Que Nós Havemos dado Nosso Privilegio aa Nos-

sa Igreja de Santa Maria dessa Villa, por que os Caseiros, e Lavradores della sejaõ escusados de ir servir na Guerra, nem a outras nenhumas partes, nem lhes tomassem seo paõ, nem vinho, nem outra nenhuma cousa do seo contra suas vontades: E a Nós he dito, que nom embargando esto os constrangerom para virem a e o servir, e lhes tomarom seo pão, e vinho, e os constrangem que o tragaõ a e o, do que a Nós nom plaz; por quanto Nossa Mercê he que por honra de Santa Maria lhes ser guardado o dito Privilegio. E porém vos Mandamos que vejades o dito Privilegio, e lho cumprades, e guardedes, e façades cumprir, e guardar, e os nom constranjades que vaõ servir na Guerra, nem a outras nenhumas partes, nem que tragão a e o paõ, nem vinho: e se lhes tomado, ou embargado he, que lho desembarguedes logo. E esto fazede nom embargando quaesquer mandados, nem defezas que em contrairo desto hajades, e a se nom sede bem certos que a vós Nos tornaremos por ello: e al non façades. Feito no Real da paz da Nossa Cidade de Tuy 1.º dia d'Agosto. EL-REI o Mandou. *Alvaro Gonçalves* o fez. Era de 1436 annos. *EL-REI.*

(Tomo I, no Cartorio do Rd.º Cab.º, Livro dos Privilegios, fl. 17).

Provisaõ do Mesmo Senhor Rei

Dom Joaõ pela Graça de Deos, Rei de Portugal, e do Algarve. A vós Gonçalli Annes de Carvalho, Corregedor por Nós na Comarca d'antre Douro e Minho, e aos Juizes de Guimaraens, e a quaesquer Caudeis, e Apuradores, e outros Officiaes, e pessoas, que esto houverem de ver, a que esta Carta for mostrada: Saude. Sabede, que o Priol da Nossa Igreja de Santa Maria dessa Villa de Guimaraens Nos disse que Nós demos Nossos Privilegios a elle, e ao Chantre, e Cabido da dita Igreja, em que Mandamos que os seus Caseiros, e Lavradores, e moradores nas suas terras, e Coutos fossem Privilegiados: Que nom paguem em peitas, fintas, nem talhas, nem em outros nenhuns encargos que por Nós, nem por os Concelhos onde elles morarem sejaõ lançados, nem vaam servir por Mar, nem por terra a nenhumas partes, nem lhes tomem seos Filhos, nem Filhas para servirem nenhumas pessoas, nem lhes tomem seus Bois, nem Bestas, nem paõ, nem vinho, nem outra cousa nenhuma contra suas vontades. Segundo esto, e outras couzas muitas nos ditos Privilegios que lhe forom dados mais cum-

pridamente he conteudo; e que ora vós lhes hides contra os ditos Privilegios que lhes assi Demos; e que os constrangedes que paguem em estes pedidos, que Nos ora pagaõ para a Guerra os do Nosso Senhorio, e nos encargos dos Concelhos: E que outro si os apurados para irem servir na Guerra, e lhes julgades os Filhos seos, que os ajudaõ a manter suas Casas, e Labouras, que vaõ servir com os Nossos Vassallos na Guerra; e que outro si lhes tomades seos Bois, e Bestas, e paõ para os encargos da Guerra; e lhes hides contra os ditos Privilegios, que a si tem de Nós, e lhos nom queredes guardar, por que dizedes que lhos nom devedes guardar em os feitos, e tempo de Guerra. E pedio-Nos o dito Priol por mercê, que a esto lhes Houvessemos remedio, e lhes Mandassemos guardar os ditos Privilegios assi e pela guiza que lhes por Nós eraõ outorgados. E Nós vendo o que Nos pedía, e querendo-lhe fazer Graça e Mercê, e por honra e Reverencia de Santa Maria, cujo as ditas herdades, e Coutos, e Lavradores som: Temos por bem, e Mandamos-vos que vejades os ditos Privilegios que de Nós tem, e lhos cumprades, e guardedes, e façades cumprir, e aguardar em todo pela guiza que em elles he conteudo, e lhes nom vades contra elles, nem parte delles por razom da Guerra que havemos, nem por outra qualquer razom, nem caoom, nos embargando quaesquer Ordenaçoens, nem Cartas, nem Alvarás que vejades em contrario por qualquer maneira. Cá Nossa Mercê, e Vontade he de lhe os ditos Privilegios serem bem aguardados e cumpridos, e que se nom intendaõ em esto as ditas Ordenaçoens. Cartas, e Mandados, nem defezas; e em tal maneira o fazede, que o dito Priol nom haja razom de se a Nós por ello mais aggravar. E qualquer, ou quaesquer que contra os ditos Privilegios forem, ou contra parte delles nom lhos guardando em todo e por todo pela guiza que em elles he conteudo: Mandamos a quaesquer, ou qualquer, Tabeliaens, ou Tabeliaõ dos Nossos Reinos, que os emprazem, que do dia que o emprazar a trinta dias pareça perante Nós por pessoa a dizer qual he a razom por que lhos nom quer guardar; e de como os emprazar, e do dia do parecer que Nos faça certo por suas escrituras publicas para lhe Nós darmos sobre ello escarmento qual mereco áquelles que nom cumprem Mandado do seu Rei, e Senhor, ou outro qual Nossa Mercê foi. Unde os huns, e os outros al nom façades. Dat. em Leiria 5 dias Abril. EL-REI o Mandou. *Alvaro Gonçalves* a fez. Era de 1439 annos. *EL-REI.*

(Tomo I, no Cartorio do Rd.º Cab.º, Livro dos Privilegios, fl. 21).

Provisaõ de El-Rei o Senhor D. Joaõ III

D. Joaõ per Graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem e d'além Mar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegaçaõ, Commercio da Ethiopia, Arabia, e Persia, e da India. A quantos esta Minha Carta virem, Faço saber: Que por parte do Priol, Dignidades, Conegos, e Cabido da Igreja de Santa Maria d'Oliveira, Me foi apresentada huma Carta d'El-Rei Meo Senhor, e Padre, que Santa Gloria haja, de que o theor tal he « Dom Manoel per Graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves d'aquem, e d'além Mar, em Africa Senhor de Guiné. A quantos esta Nossa Carta virem fazemos saber: Que, por parte do Priol, Dignidades, Conegos, e Cabido da Nossa Igreja de Santa Maria de Guimaraens, Nos foi apresentada huma Carta d'El-Rei Dom Joaõ que Deos haja, da qual o theor tal he = Dom Joaõ por Graça de Deos Rei de Portugal, e do Algarve. A quantos esta Carta virem, Fazemos saber: Que Nós querendo fazer Graça, e Mercê ao Priol, Cabido da Igreja de Santa Maria de Guimaraens, Temos por bem, e Tomamos a dita Igreja, e Priol, e Cabido sob Nossa guarda e defensão, e encommenda, e Damos-lhe Privilegio para sempre, que Nós, e os Reis que depôs Nós vierem o nom possamos contradizer nem revogar. Primeiramente Mandamos Que a dita Igreja, e Priol, e Cabido, e seos Familiares, e domesticos, nem Lavradores, nem mancebos, nem mancebas, nem nenhuns seos Sargentes nom paguem em Fintas, nem em Talhas, nem vam com Prezos, nem com dinheiros, nem sirvaõ em nenhum Concelho, nem com nenhuns outros encargos, nem lhe tomem mancebos, nem mancebas, nem os Filhos dos seos Lavradores, nem sejaõ constrangidos que morem com Amo contra suas vontades, nem velem, nem roldem. Outro si nenhuma pessoa de Nossos Regnos por poderosa que seja naõ pouze com elles, nem com seos Lavradores, nem lhe tomem palhas, nem cevadas, nem roupas, nem gallinhas, nem bestas, nem outras nenhumas suas couzas contra suas vontades, nem paguem em nenhum Nosso Serviço que per Nós, nem per os Nossos Concelhos sejaõ lançados. Otro si nom Nos sirvaõ por Mar, nem por terra. Cá Nossa Mercê he de os delles Havermos por Privilegiados e francos, e quites de todelos ditos encargos e serviços. E porém Mandamos que nenhuma pessoa lhe nom vá contra estes Privilegios, nem contra nenhuma couza nelles conteuda. Cá Nossa Mercê he de serem guarda-

dos e cumpridos como em elles he conteudo; e qualquer, ou quaesquer pessoas que contra elle forem em parte, ou em todo, seja certo que Nos pagará os Nossos encoutos, de seis mil soldos. E Mandamos a qualquer dos Nossos Almoxarifes, e Escrivaens que os penhorem logo por elles, e ao Escrivaõ, que os ponha logo sobre o Almoxarife. E se lhe essas pessoas tolherem os pinhores, e lhos nom quizerem leixar, Mandamos a todelas Justiças dos Nossos Regnos, que lhos ajudem a pinhorar, e constranger por elles. Cá Nossa Meocê he de lhe serem guardados e cumpridos como suzo dito he. Al nom façades. E em testemunho desto lhe Mandamos dar esta Carta em a Cidade de Guimaraens 7 dias de Novembro. EL-REI o Mandou. *Diogo Gonçalves* a fez. Era de 1423 annos. = Pedindo-Nos o dito Priol, Dignidades, Conegos, e Cabido, Que lhe Confirmassemos a dita Carta: E visto por Nós seo requerimento, e Querendo-lhe fazer Graça e Mercê: Temos por bem, e lha Confirmamos assi, e pela guiza, e maneira que se em ella contém, e assi Mandamos que se cumpra inteiramente. Dada em Estremoz a 11 de Janeiro. *Vicente Pires* a fez. Anno de N. S. Jesu Christo de 1497 annos. » Pedindo-Me o dito Priol, Dignidades, Conegos, e Cabido por Mercê que lhe Confirmasse a dita Carta. E visto por Mim seo requerimento, e Querendo-lhe fazer Graça, e Mercê, Tenho por bem, e lha Confirmo, e Hei por Confirmada, e Mando que se cumpra, e guarde assi, e da maneira que se nella contém. Dada em Almeirim a 14 dias de Fevereiro. *Aires Fernandes* a fez. Anno de N. S. Jesus Christo de 1526. *EL-REI.*

(Tomo I, no Cartorio do Rd.º Cab.º, Livro dos Privilegios, fl. 79).

Outra Carta do Mesmo Senhor D. Joaõ III

Dom Joaõ por Graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem e d'ãlem Mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegaçaõ, Commercio d'Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. A quantos esta Minha Carta virem Faço saber, que por parte do Priol, Dignidades, Conegos, e Cabido da Igreja de Santa Maria d'Oliveira de Guimaraens Me foi apresentada huma Carta d'El-Rei Meo Senhor e Padre, que Santa Gloria haja, de que o theor tal he. = « Dom Manoel por Graça de Deos Rei de Portugal, e dos Alharves, d'aquem, e d'além Mar, em Africa Senhor de Guiné. A quantos esta Nossa Carta virem Fazemos saber, que por parte do Priol, Dignidades, Conegos,

e Cabido da Nossa Igreja de Santa Maria de Guimaraens Nos foi apresentada huma Carta d'El-Rei Dom Joaõ, que tal he. = Dom Joaõ per Graça de Deos Rei de Portugal, e do Algarve. A vós Gonçalli Annes Carvalho, Corregedor por Nós na Comarca d'antre Doiro e Minho, e a Martim Gomes, Juiz por Nós em Guimaraens, e aos Coudees, e Apuradores da dita Comarca, e a todelas outras Nossas Justiças, a que esta Carta for mostrada: Saude. Sabede que o Priol da Nossa Igreja de Santa Maria da dita Villa de Guimaraens Nos disse que Nós demos Nosso Privilegio ao dito Priol, Chantre, e Cabido da dita Igreja, em que Mandamos que os seos Caseiros, e Lavradores, e moradores nas suas terras, e Coutos fossem Privilegiados, que naõ paguem em Peitas, Fintas, nem Talhas, nem em nenhuns Encargos que por Nós, nem por os Concelhos onde elles morarem sejaõ lançados, nem vaam servir por Mar, nem por terra a nenhumas partes, nem lhes tomem seos Filhos, nem filhas pera servidom de nenhumas pessoas, nem lhes tomem seos Bois, nem Bestas, nem Pão, nem Vinho, nem outra couza nenhua contra suas vontades: Segundo esto, e outras muitas couzas no dito Privilegio que lhe assi Demos sam conteudas; e que ora vós lhes hides contra os ditos Privilegios que lhes assi demos; e que os constrangedes que paguem em estes pedidos, que Nos ora pagam para a Guerra do Nosso Senhorio; e nos encarregos dos Concelhos; e que outro si os apurades para ir a dita Guerra; e lhes julgades os Filhos seos que os ajudaõ a manter suas cazas, e lavoiras que vaam servir com os Nossos Vassallos na Guerra; e que outro si lhes tomades seos Bois, e Bestas, e pam para encarrego da Guerra, e lhes hides contra o dito Privilegio que assi tem de Nós, e lhos nom querdes guardar, porque dizedes que lhos nom devedes guardar nos feitos, e tempo da dita Guerra: E pedio-Nos o dito Priol por Mercê que a esto lhes houvessemos remedio, e lhes Mandassemos guardar os ditos Privilegios assi, e pela guiza que lhes per Nós era outorgado. E Nós vendoo que Nos pedia, e Querendo-lhes fazer Graça, e mercê á honra, e reverencia de Santa Maria, cujas as ditas, Coutos, e Lavradores são: Temos por bem, e Mandamos-vos que vejades os ditos Privilegios, que de Nós tem, e cumpride-lhos e guardade-lhos em todo pela gui, za que em elles he contheudo, e lhes nom vades contra elles-nem parte delles por razam da Guerra que havemos com Nos. sos inimigos, nem per qualquer outra razam, nem ocazam-Cá Nossa Mercê e Vontade hede lhes os ditos Privilegios serem mui bem aguardados, e cumpirdos nom embargando quaes-

quer Mandados, e defezas que de nós haja des em contarario d'esto, os quaes Mandados, e defezas Mandamos que se nom intenda no dito Priol, e Cabido, nem em nos seos Coutos, herdades, e bens, e moradores, e Lavrâdores delles: E de tal guiza o fazede que o dito Priol, e Cabido se não enviem a Nós mais querellas por o nom quererdes vós assi fazer, se naõ a vós Nos tornaremos por ello, e vol-o estranharemos gravemente, e os huns, e outros al nom façades. Dante em Santarem em 28 dias de Março. EL-REI o Mandou. *Gonçallo Caldeira* a fez. Era de 1438 annos. = Pedindo-Nos o dito Priol, Dignidades, Conegos, e Cabido da dita Igreja que lhe Confirmassemos a dita Carta: E visto por Nós seo requerimento, e querendo-lhe fazer Graça, e mercê, Temos por bem, e lha Confirmamos assi, e pela guiza, e maneira que se em ella contém, e assi Mandamos que se cumpra inteiramente sem outra duvida, nem embargo algum. E Dada em Estremoz a 4 dias do mez de Janeiro. *Vicente Pires* a fez. Anno do Nascimento de N. S. Jesu Christo de 1497.» Pedindo-Me os sobreditos por mercê que lhe Confirmasse a dita Carta. E visto por Mim seo requerimento. Querendo-lhe fazer Graça e mercê, Tenho por bem, e lha Confirmo, e Hei por Confirmada, e Mando que se cumpra, e guarde assi, e da maneira que se nella contém. E Dada em Almeirim a 14 dias de Fevereiro. *Aires Fernandes* a fez. Anno de N. S. Jesus Christo de 1526. *EL-REI.*

(Tomo I, no Cartorio do Rd.º Cab.º, Livro dos Privilegios, fl. 82 v.º).

Alvará d'El-Rei o Senhor D. Sebastiõa

Eu El-Rei Faço saber aos que este Alvará virem, que Eu Hei por bem, e Me praz, vistos os Privilegios que a Igreja de Nossa Senhora d'Oliveira de Guimaraens tem dos Reis passados, e por outras justas causas que Me a isto movem: Que os Caseiros da dita Igreja que estão assentados para ir nesta Armada, de que he Capitaõ Geral Dom Duarte Meo Muito Amado e Prezado Tio, naõ sejaõ obrigados, nem constrangidos a ir na dita Armada; e Mando aos Officiaes, e pessoas a que o conhecimento disto pertencer, que assi o cumpraõ, e façaõ cumprir, posto que este Alvará naõ seja passado pela Chancellaria sem embargo da Ordenaçaõ em contrario. = *Gaspar de Seixas* o fez em L a sboai26 de Junho de 1572. = *Jorge da Costa* o fiz escrever. = *REI.* = *Miguel da Cama.*

(Tomo I, no Cartorio do Rd.º Cab.º, Livro dos Privilegios, fl. 100).

Alvará d'El-Rei o Senhor D. Affonso VI

Eu El-Rei Faço saber: Que por Me representar Dom Diogo Lobo da Silveira, Prior da Insigne e Real Collegiada de Guimaraens, e o Cabido della, que naõ queriaõ guardar os Privilegios que se havião concedido á Igreja de Nossa Senhora da Oliveira, ordenando-se por elles que os seus Caseiros naõ servissem na Guerra, nem lhe tomassem seus Filhos, e outro si Bois, Cavalgaduras, palha, mantimentos, nem levallos aos Exercitos; e que a tudo isto os obrigaõ; como tambem em suas Casas se lhe lançaõ alojamentos d'Infanteria, e Cavallaria de modo, que largaõ os Casaes, e os deixaõ devolutos: Pedindo-Me se lhes dê cumprimento aos ditos Privilegios, pelos terem desde o Senhor Dom Affonso Henriques, que Deos haja, até o presente, por que sem isso era grande o prejuizo a arrecadaçaõ da Renda da dita Igreja pelos obrigarem a estas assistencias, e avexações: O que visto, e o mais que por sua petiçaõ Me representáraõ: Hei por bem, e Mando se guarde aos Supplicantes os Privilegios taõ inteiramente como se lhe tem Concedido, e o Tenho já resoluto em outras Ordens, que Tenho Mandado passar a seo favor. Pelo que Ordeno ao Governador das Armas da Provincia, e Exercito do Minho naõ consinta, que com os ditos Caseiros se intenda, e lhe faça guardar este Alvará taõ inteiramente como nelle se contém, sem lhe pôr duvida alguma. E Mando aos Officiaes de Guerra, Justiças, Fazenda, e aos das Camaras façaõ o mesmo dando-lhe cumprimento ao que por elle Ordeno por assi o Haver por bem; o qual valerá como Carta, posto que seo effeito haja de durar mais d'hum anno, sem embargo da Ordenaçaaõ em contrario Livro 2.º Tit.º 40. *Joaõ Ribeiro* a fez em Lisboa aos 2 dias do mez de Março de 1663 annos. = *Francisco Pereira da Cunha* a fez escrever. = *REI.*

O Conde da Ericeira.

Joanne Mendes de Vasconcellos.

Alvará por que Vossa Magestade Ha por bem de que se guarde os Privilegios que tem os Caseiros de Nossa Senhora d'Oliveira, como acima se declara.

Para Vossa Magestade ver.

Por Despacho do Conselho de Guerra de 26 de Fevereiro de 1663. = Registada no Livro 2.º da Secretaria da Guerra a fl. 146.

(Tomo I, do Cartorio do Rd.º Cab.º, Livro dos Privilegios, fl. 145 v.º).

DOCUMENTOS INEDITOS

DOS

SECULOS XII-XV

(Continuado da pag. 70)

MOSTEIRO DE SOUTO

XCII–XXVI A

1303

Sentença acerca da porção de vinho, que diariamente devia ser dado aos frades de Souto

Nouerint uniuersi quod cum Reuerendus pater domnus Martinus dei prouidentia sancte Bracarensis ecclesie archiepiscopus accederet ad monasterium de Sauto eiusdem diocesis ad uisitandum ipsum et canonici ipsius monasterij dicerent se grauatos super portionem uinj sibi ministranda. venerabilis uir domnus Gunsaluus iohannis thesaurarius Bracarensis ac predicti domni archiepiscopi vicarius. me Geraldo stephanj tabellione Bracarense adhibito et presente ac testibus infrascriptis. uisa mensura portionis uinj que die qualibet ministrabatur cuilibet canonicorum monasterij supradicti. taxata conpetenti portione uinj cuilibet ipsorum canonicorum pro ut expediens uisum fuit de mandato prefati domni archiepiscopi sibi super hoc specialiter tradito et concesso mandauit per sententiam Dominico petri priorj monasterij supradicti qui presens erat quod transacto tempore rende istius annj ipsius monasterij pro ad..... ciuitatis Bracarensis ut cum ipse inciperet recipere fructus et rendas ipsius monasterij quod ministret qualibet die cuilibet

canonicorum dicti monasterij singulos quartos uinj per mensuram vimaranensem ad prandium et singulos ad cenam. et quod ministret eis huiusmodj uinum ut dictum est sine aqua usque ad festum pasche conputando a festo beati Michaelis usque ad dictum festum. et quod ab ipso festo pasche usque ad uinum nouum det siue ministret cuilibet eorumdem predictos quartos uinj cum quarta parte aque pro ut superius est iam dictum. inhibuit etiam dicto priorj quod non ponat seu ponj faciat aquam in cupis unde portionem suam percipere debent canonici supradicti nisi pro ut superius est diuisum. Presentibus domno Alfonso pelagij archidacono et vicario Bracarensi. Petrus fernandis? canonico vimaranensi. Geraldo martinj monacho monasterij de Adauffe et multis aliis. Ego uero tabellio supradictus habens potestatem a domino Rege perhibendi testimonium in hijs que spectant ad iurisdicionem domini archiepiscopi per totum Regnum Portugalie rogatus premissis interfuj et inde confeci hoc publicum instrumentum signo meo signatum in testimonium ueritatis. Actum apud dictum monasterium. XVI + Kalendas Januarij, anno domini millesimo. CCC. IIII.

Jacobus. Laurentis. Martinus. testes.

XCIII–XXXII A

1310

Carta de venda de propriedades, sitas nas freguezias de Santo Thyrso de Prazins e Mosteiro de Souto

Conhoscam quantos esta carta virem que eu Joham domingues e minha molher Maria fagundis e eu Martim martins e minha molher Domingas fagundis vendemos a Domingos domingues filho de Sancha godins todo o herdamento que nos auemos nas freejguisias de santo Tisso de plasij e na de san Saluador de Souto o qual auemos de parte de nosso padre e de nosa madre com seus derejtos e perteenças de monte em fonte por preço que de uos reçebemos dez marauedis e sa reuora ca tanto a nos e a uos aproube e do preço nem migalha ficou por dar. Por ende aiades uos esse herdamento com seus de-

rejtos como de suso dito e pera todo senpre. Se alguem contra esta carta quiser uijr non lhj seia outorgado majs quanto quiser demandar ou enbargar tanto a uos en dobro componha e a quem uosa voz derdes pejtelhj d. soldos e a carta ualher ffeita a carta em Guimaraens v. dias de julho E. M. CCC. LX. e ojto anos. testemunhas Martim afonsso. Pedro iohanes doutejro. Domingos meendis coonigo de souto. Steuom paes tabalion. Gonçalo Steueez de souto. Domingos sousela e outros e eu Giraldo steuees tabaliom de Guimaraens a esto foj presente e esta carta screuj e meu sig + nal hj pugj que tal é.

(Continúa).

Tagilde — 1891.

OLIVEIRA GUIMARÃES.

FOLK-LORE

SUPERSTIÇÕES

(Continuação da pag. 51 vol. VIII)

> « Superstições são o phenomeno capital da sobrevivencia dos costumes.
>
> .....
>
> «O caracter da persistencia ethnica da superstição dá a este phenomeno uma alta importancia para descobrir os estados primitivos do espirito humano, e ao mesmo tempo para deduzir da complicada accumulação de elementos estranhos nos mythos a sua simplicidade primordial».
>
> (Do jornal Á VOLTA DO MUNDO, vol. II, pag. 41: *Superstições populares em Portugal*, por Theophilo Braga).

53.ª

O povo não come a cabeça nem a cauda á enguia, eiróz, ou safio anguioso (*murena anguilla*), porque tem o inveterado prejuizo de que são venenosas.

54.ª

O caçador, quando vai afuroar, não consente ao pé de si mulher alguma, porque se o furão (mamifero da familia

dos digitigrados e uma das especies do genero *marta*) a avistar « entoôa », isto é, fica dentro da lura do coelho.

55.ª

É costume espetar alfinetes no habito dos anjinhos, porque o povo crê que elles se não esquecem de orar a Deus pela alma de quem lh'os pregou.

56.ª

Quem tiver os dentes raros dá mostras de ser mentiroso.

57.ª

O que faz crescer os pepinos (*cucumis sativus*) é o luar.

58.ª

Fermento amassado com vinagre e posto na « cova dos ladrões » (*ethmoide*) é um supersticioso remedio popular para mitigar as dôres de dentes.

59.ª

As meias calçadas do avesso livram das mordeduras de cães raivosos (hydrophobos).

60.ª

Não se deve matar lagartixas (reptil da ordem dos *saurios*) em dia de sol, porque no seguinte vem chuva.

61.ª

As creanças *ougadas* desaguam-se dando-lhes a comer um bolo de fermento frito em azeite, e o resto atira-se ao primeiro cão que apparecer, que a creança fica logo *desougada*.

62.ª

Não se deve lastimar nem ter dôr dos animaes, quando

se estão a matar, porque mais lhes custa a morrer e mais penam.

63.ª

Para que as creanças percam o *medo*, dá-se-lhes um «patusco» (pequeno bolo de farinha amassado e cozido no fôrno) a comer atraz da porta.

64.ª

Quando passa algum defunto em frente da casa, em que esteja alguem deitado a dormir, é costume fechar as janellas, «que não é bom que a sombra do cadaver entre em casa».

65.ª

Não é bom pôr «lagrimas», «brincos de princeza» (*fuchsias*) ao peito ou *bontonnière*, porque é sempre mau agouro.

66.ª

Não se deve queimar cannas, que faz dôres de dentes.

67.ª

Bater com cannas nas creanças fal-as seccar.

(Continúa).

ABILIO DE MAGALHÃES BRANDÃO.

SUBSIDIOS PARA A HISTORIA

DAS INDUSTRIAS VIMARANENSES

Excesso de reforma liberal em detrimento agricola e industrial

(Continuado da pag. 96)

As tres formulas de solução da questão social, d'essa guerra, que ameaça subverter toda a ordem estabelecida, são mui claramente aconselhadas ou indicadas na ultima encyclica do sabio e talentoso Leão XIII. O illustrado pontifice não commette o erro de pregar uma contra-corrente, avivando o odio entre os elementos de lucta: esforça-se, bem sciente da natureza da lucta e da força dos combatentes, fortalecido por sãos principios de philosophia social, e com os dictames do Evangelho, por firmar, pelo menos para a *solução christã* ou *individualista,* as condições ou elementos de conciliação e harmonia entre proletarios e burguezes, entre ricos e pobres, entre emprezarios e operarios, condemnando como contraria aos mais elementares principios de ordem, justiça e bom senso a doutrina socialista da *escóla collectivista.* A igualdade absoluta é um ideal, que póde constituir um estimulo de trabalho e de esforços, mas que não é possivel impôr-se quando a natureza creou desigualdades irreductiveis.

O sabio hespanhol Azcárate, na sua excellente *Historia de Direito,* remata com um estudo profundo, minucioso e sensatissimo da *questão social* [1].

---

[1] O nosso estadista e diplomata, o snr. conde de Casal Ribeiro, em um notavel discurso proferido na ultima sessão parlamentar, sustentou a necessidade da evolução socialista, por identica preocupação dos perigos que ameaçam a ordem, e inspirado na doutrina do socialismo moderado que guiou Azcárate no seu estudo, e o sabio pontifice

Criticando a exaggeração individualista, ou melhor diremos — *egoista,* da sociedade moderna, — producto da exaggeração liberal e da escóla philosophica vulgarisada pelo sabio allemão Ahrens, oppondo as *espheras juridicas* ás invasões nos dominios da consciencia, e formulando assim um limite, uma divisão completa, uma separação irreductivel entre a moral e o direito, o jurisconsulto e historiador peninsular observa os prejuizos e desordem no regimen da propriedade immovel, principalmente rural e os aggravamentos da lucta entre a industria e o capital: Diz elle:

«*Cuáles son, en concludion, das cuestioses que, bajo el aspecto economico, entraña el problema social? Dos: una, la de la armonia de la propriedad individual con la social; otra la de la equivalencia de los servicios que se cambian, la qual encierra á su vez otras dos principales: primera, la referente á las relaciones entre capitalistas e obrêros; segunda, la referente á las relaciones entre los proprietarios de la tierra y los cultivadores de la misma. Ahora bien: si, segun hemos visto, por virtud do las tendencias hasta el presente dominantes en la sociedad, esta ha venido á parar á un atomismo, en cierto modo inorgánico, que se refleja en el predominio del individualismo en la constitucion de la propriedad; si en las condiciones economicas que reciprocamente se prestan los hombres, en el cambio de servicios que se verifica en medio de una ámplia y libre concurrencia, impera el interes personal, en vez de estar sometido á la razon, como debe estarlo asi en esta como en las demas esferas de la vida; si en las relaciones entre capitalistas y obreros predomina la forma del salario, y solo por excepcion existen la participacion en los beneficios y la cooperacion que son preferibles á aquella; asi como, análogamente, la renta es la forma general de las relaciones entre proprietarios territoriales y trabajadores agricolas, y excepcionales la aparceria y la cooperacion y si, por ultimo, loque hai en el fondo del problema social es una protesta contra el individua-*

---

na sua notavel encyclica. O digno par quer a intervenção simultanea do Estado, da Egreja e dos cidadãos, e não a acção absorvente e exclusiva d'algum d'estes factores; é o pensamento de Azcárate, como unico meio da sustentação d'equilibrio politico, e conciliação das já numerosas escólas, de modo que a liberdode individual seja razoavelmente garantida, e satisfeitas até quanto humanamente o podem ser aspirações de igualdade.

lismo dominante, es la aspiracion á hallar la armonia entre la totalidad y la individualidad, á alcanzar el reinado de la igualdad posible, á aproximar-se quanto sea dado á la ecuacion entre las aspiraciones y los medios de realizarlas, á extender y acrecentar la participacion en éstos del proletariado, claro es que las imperfecciones que en el organismo económico actual he mos encontrado son, más ó menos, causa de que esos biennes no se realicen y de que los males opuestos se produzan. Tienen estos remedio en todo ó en parte? Eso es lo que vamos á vér examinando la segunda parte del tema; esto es, la medida en que toca la solucion del problema social al individuo, á la sociedad, y al Estado ».

Veremos n'outro artigo, ou artigos, como Azcárate propõe a resolução do problema, com as tres formulas indicadas — *christã, socialista* e *individualista,* repellindo as exaggerações liberaes, regeitando as phantasias e desvairamentos socialistas, harmonisando emfim o direito dos pobres e o direito dos ricos.

Convém a todos a convicção das proprias fraquezas, dos perigos que os ameaçam persistindo na sua intransigencia, uns pela absorpção, outros pela igualdade chimerica.

(Continúa).

AVELINO DA SILVA GUIMARÃES.

Estatutos dos Ourives de Ouro e Prata da villa de Guimarães que fizeram para o bô regimen do seu officio no anno de 1781 e motivos que tiveram os Ourives de Ouro e Prata para estabelecerem este compromisso.

CAPITULO IV

Que os Ourives de Ouro, ou Prata, sendo solteiros, ainda que tenham feito seu exame, não possão abrir Tenda sem primeiro darem fiança.

Estando o aprendiz examinado e approvado pelo juiz e contraste do officio respectivo, e com a carta passada, não po-

derá abrir tenda publica nesta villa, e seu termo, e comarca, nem o juiz e Contraste lhe poderão dar licença, sem que primeiro dê fiador cham, e abonado da quantia de 200$000 reis, e se fará um termo no livro, em que o fiador e examinado assignarão, para que se evitem os muitos encomodos e descaminhos que podem prejudicar a Republica, que se podem seguir dos solteiros auzentando-se com peças, que se lhe entregão para conservarem, ou sinal que se lhe dá para de novo se lhe fazerem, e com a dita fiança fica cessando todo o receio que poderá haver.

Porém da dita fiança será izempto o que for casado, por nelle se considerar mais capacidade que no solteiro, e ter mais cabedais, e por razão da sua familia não ficar ao desamparo, nunca se atreverão a fazer desturvios com tanta facilidade como o solteiro que vive desembaraçado e livre para qualquer desacerto. E os juizes que derem licença aos examinados para exercerem o officio sem a dita fiança pagarão de pena 10$000 reis para a fabrica da capella do mesmo Santo Eloy, e logo fará dar a terceira fiança ao solteiro e não a fazendo dar ficará obrigado á dita quantia de 200$000 reis pellos encomodos que succederam por falta della.

E outro sim, declaramos, o havemos por bem, que ainda que os ourives de ouro e prata não queirão por logea publica de trabalho ou salla, ou em casa particular sem ser publica, uzando de trabalhar em ouro, ou prata, ou en outra qualquer casta de metal, e por tal ganharem salarios de partes, que lhes pagem, estes se examinarão na fórma dos mais, e desobedecendo ao mandato do juiz, ou contraste de não uzarem da arte em quanto não forem examinados, incorrerão na pena do capitulo II, que farão cumprir irrevogavelmente ficando sempre suspenso em quanto se não examinar.

(Continúa).

INSTRUCÇÃO POPULAR

Lei de 2 de maio de 1878

(Continuado da pag. 97)

CAPITULO VII

Artigo 45.º São creadas nas cidades de Lisboa e Porto duas escólas normaes de primeira classe, uma para habilitação de professores, outra para habilitação de professoras, de ensino primario elementar e complementar.

§. 1.º Nas escólas de primeira classe para o sexo masculino haverá até quatro professores com o ordenado de 400:000 reis cada um, e quarenta alumnos com a pensão de 7$000 reis por mez durante a frequencia.

§. 2.º Nas escólas de primeira classe para o sexo feminino haverá até tres professoras com o ordenado de 300$000 reis cada uma, e quarenta alumnas com a pensão mensal de 7$000 reis durante a frequencia.

Artigo 46.º A despeza com o pessoal das escólas normaes de primeira classe será paga pelo estado. As pensões aos alumnos, bem como a acquisição e conservação dos edificios onde devem ser estabelecidas as escólas, a mobilia e bibliotheca, o expediente das aulas, e os premios aos alumnos distinctos, ficam a cargo da junta geral do districto respectivo, como despezas obrigatorias.

Artigo 47.º Nos outros districtos administrativos, afóra os de Lisboa e Porto, estabelecer-se-hão escólas normaes de segunda classe, cujo numero não será inferior a dez, para habilitação de professores e professoras de ensino elementar.

§. 1.º Estas escólas serão sustentadas pelas juntas geraes de um ou mais districtos, e pelo estado, nos mesmos termos do artigo precedente.

§. 2.º O pessoal docente das escólas de segunda classe para o sexo feminino será de duas professoras e uma ajudante; aquellas com o ordenado annual de 240$000 reis, e esta com 180$000 reis.

§. 4.º Os professores de instrucção secundaria, especial ou primaria, que regerem os cursos de que trata o §. 2.º d'este artigo, percebem annualmente uma gratificação correspondente a dois terços dos ordenados estabelecidos no mesmo §.

§. 5.º O numero de pensionistas, tanto nas escólas de segunda classe do sexo masculino, como do sexo feminino será até vinte. A pensão mensal é de 6$000 reis.

Artigo 48.º Os alumnos e alumnas pensionistas são obrigados a servir o magisterio publico durante seis annos, e a restituir a importancia das pensões recebidas se faltarem áquella obrigação, ou se forem expulsos das escólas normaes pelo seu mau procedimento e falta de applicação.

§. 1.º Os paes, tutores ou outras pessoas a cujo cargo estavam a sustentação e a educação dos alumnos e alumnas pensionistas, pelo simples facto de auctorisarem a admissão dos filhos ou tutelados nas escólas normaes, ficam solidariamente responsaveis com elles para a restituição de que trata o §. antecedente.

§. 2.º Os alumnos e alumnas pensionistas, que depois de providos abandonarem as cadeiras, ou forem demittidos por mau serviço, ou mau comportamento, são obrigados a restituir as pensões, descontando-se-lhes, porém, um decimo da importancia total por anno do serviço anterior á demissão.

§. 3.º O fallecimento do alumno ou alumna, acontecido emquanto frequenta a escóla normal, ou está cumprindo a obrigação do ensino, acaba toda a responsabilidade dos fiadores.

§. 4.º O ministerio publico é competente para seguir em juizo os termos do processo, necessarios para a indemnisação a que se referem os §§. antecedentes, quando os meios administrativos não hajam produzido resultado.

Artigo 49.º O governo determina em regulamentos especiaes as disciplinas que hão de constituir o ensino normal nas escólas de primeira e segunda classe, a organisação e duração dos cursos, e todas as mais condições de matricula, retribuição que poderá ser exigida, frequencia e exames.

*

§. unico. No provimento dos logares de professores e professoras das escólas normaes devem ser observadas as regras seguintes:

I. Para as escólas normaes de primeira classe são preferidos os professores vitalicios das escólas normaes de segunda classe, que tiverem o diploma do curso completo de ensino normal, ou serviço distincto por mais de cinco annos n'uma escóla complementar.

II. Para as escólas normaes de segunda classe serão preferidos os professores vitalicios de ensino complementar, que se hajam tornado distinctos pelo seu comportamento e serviço de magisterio.

Artigo 50.º Annexa a cada escóla normal haverá uma escóla com ensino elementar e complementar para os exercicios praticos de pedagogia.

(Continúa).

BOLETIM

Na sessão de 6 d'abril tomou posse da gerencia da Sociedade a nova direcção, que distribuiu entre si os diversos pellouros na fórma seguinte:

Presidente e director da *Revista de Guimarães* — Dr. Avelino da Silva Guimarães.

Vice-presidente — Dr. Antonio Augusto de Freitas.

Secretario — Gaspar Loureiro d'Almeida Cardoso Paúl.

Vice-secretario e director do serviço escolar — Reverendo Padre Gaspar da Costa Roriz.

Director dos museus — Dr. José de Freitas Costa.

Director da bibliotheca — Dr. Caetano Mendes Ribeiro.

Thesoureiro — Simão Eduardo Alves Neves.

*

N'esta sessão foi apresentada a seguinte proposta:

I

Segundo o artigo 19.º da lei de 2 de maio de 1878 (transcripta no 7.º vol. da *Revista de Guimarães*), tem de estabelecer-se, em regra, uma escóla de ensino de instrucção primaria elementar para cada sexo, em cada freguezia.

Segundo o artigo 25.º, as camaras municipaes devem estabelecer cursos temporarios de duração nunca inferior a seis mezes, nas localidades onde circumstancias especiaes se opponham á creação immediata das escólas, segundo as regras estabelecidas no artigo 19.º

Não ha n'este concelho d'estes cursos temporarios; não ha uma escóla em cada freguezia, nem póde havel-a, aliás as contribuições municipaes attingiriam enorme somma.

Com as vinte e uma escólas, já estabelecidas em diversos pontos do concelho, a camara municipal inclue no orçamento a verba de 3:575$000 reis.

Se houvera de cumprir-se a lei com a maxima exacção, dotando com escólas do sexo masculino e feminino cada uma das oitenta freguezias do concelho, não chegaria talvez a verba de 20:000$000 reis annuaes.

É impossivel, no estado geral de depauperamento, no estado de difficuldades economicas, já tão sentidas n'este concelho e reveladas nas difficuldades e atrazos da cobrança tributaria, nos numeros estatisticos da emigração, na abundancia de execuções judiciaes, no crescendo de dividas hypothecarias, pedir-se ás vereações vimaranenses alargamentos excessivos de despezas, a que teria de corresponder o incremento excessivo de tributação directa ou indirecta.

Por outro lado, a necessidade do derramamento da instrucção primaria, base da mais indispensavel educação popular, impõe-se cada vez mais urgentemente de facto aos desenvolvimentos da instrucção nos diversos povos cultos, imposição que se revela nos esforços que diversos municipios do paiz empregam para resolver este importante problema social, nos legados instituidos nos seus testamentos por benemeritos patriotas (e é a esta proveniencia, nunca demais louvada, que se devem as escólas de Gondomar, Sande, S. Martinho do Conde, Briteiros, Vizella), nos cuidados que aos diversos governos tem merecido este capitulo de administração publica, nos esforços, emfim, da imprensa periodica, e d'alguns publicistas e escriptores mais dedicados ao progresso nacional pela instrucção popular.

As recentes questões coloniaes, o crescendo temeroso da emigração, vieram avivar ainda mais a preoccupação publica pela comprehensão geral não só da nossa pequenez e abatimento politico, como do atrazo das classes populares que não só as mantem, dentro do paiz, em lucta com a penuria, mas relativamente inhabeis para a lucta do trabalho, quer nas possessões, quer nos paizes estrangeiros, em concorrencia com os emigrantes d'outros paizes, como da Inglaterra, como da Italia, da Allemanha, da França, mesmo da Hespanha.

Se pois o desenvolvimento da instrucção geral, especialmente da instrucção popular, e da primaria como pedra angular d'aquellas, é a maior necessidade da presente época: urge estudar o meio de desenvolvel-a dentro das forças economicas de cada concelho, urge preterir quaesquer outras despezas mais adiaveis, urge emfim attender com preferencia a melhoramentos materiaes, cujo excesso tem arruinado o paiz, ao melhoramento das instituições de instrucção.

Em 1872, já Laveley (*L'Instruction du Peuple*) affirmára, que não era só na Europa mas que em todo mundo existia a preoccupação dos problemas da instrucção do povo; que na Hollanda, que na Belgica, era a instrucção do povo o grande campo de combate dos partidos; que na Australia, no Canadá, no Chili, no Brazil, nos paizes de origem latina, como nos de origem anglo-saxonica, o desenvolvimento da instrucção do povo occupava uma grande parte da actividade pensante.

É vulgar a affirmação de que a prosperidade dos Estados-Unidos se deve tanto á energia do povo americano, como á comprehensão geral da utilidade, da imprescindibilidade da instrucção popular.

Não será o desenvolvimento da instrucção popular o segredo da prosperidade dos pequenos paizes, como a Suissa?

A elegante e eloquente demonstração de Laveley radica, a jorros de luz, o conhecimento d'esse segredo:

«A Suissa, pelo ensino obrigatorio e pelos sacrificios que faz com o ensino, é, como a America do Norte, um dos paizes onde a instrucção produz os resultados moraes, politicos e commerciaes os mais decisivos. Graças á diffusão geral de luz, este paiz póde supportar o regimen mais democratico e conciliar a pratica de todas as liberdades com o exercicio do suffragio universal, conciliação que n'outros paizes se reputa impossivel. A Suissa carece de marinha, como de portos; todos os productos exoticos, de que carece, devem supportar enormes despezas de transporte; falta-lhe ferro e hulha, estes elementos indispensaveis da industria moderna, e todavia a cifra do seu commercio externo relativamente á sua população é mais elevada que a de qualquer outro paiz, mesmo que a da Inglaterra. Como se mantem superior na lucta economica, apesar de tantas desvantagens? Pela habilidade dos seus operarios, pela intelligencia dos seus industriaes e commerciantes, isto é, pela superioridade da sua instrucção».

Não é possivel, entre nós, elevar desde já a organisação dos primeiros gráus d'instrucção popular nem ao estado de grandeza e diffusão dos Estados-Unidos, nem mesmo ao aperfeiçoamento e abundancia da Suissa.

O governo do nosso paiz tem-se feito mal; attendemos mais aos actos espectaculosos, e aos gozos materiaes; estudamos com mais afouteza e envaidecimento as tradições, os feitos de gloria historica, do que as necessidades reaes do presente para producção de futura prosperidade; somos, como diz um brilhante escriptor, *um povo de heroes e de amanuenses;* agitamos mais intensamente as questões partidarias, que lisongeiam a vaidade ou favorecem aspirações d'ambição pessoal, do que accumulamos os materiaes para o seguro edificio do futuro.

A ostentação de grandeza, embora ephemera e ficticia, é um dos elementos do nosso caracter: d'aqui vem a tendencia aristrocratica desde as mais infimas camadas, com tôdas as cambiantes burlescas; d'aqui vem o desapego ás occupações productivas; d'aqui deriva a preferencia que se tem dado ao desenvolvimento febril da viação publica, da burocracia em todas as ordens — civil, militar e eclesiastica; d'aqui deriva a preferencia perniciosa do emprego de capitaes no jogo de titulos, nas aventuras da agiotagem mais ou menos legitima e legal.

N'este assumpto restricto da instrucção popular respigaremos uma prova d'aquellas affirmações: a lei de 1878 permitte a creação de cursos dominicaes e nocturnos, a creação de cursos temporarios. Será porém raro (nem o conhecemos) o municipio que haja creado d'estes cursos temporarios.

Não se podendo estabelecer escólas permanentes em todas as parochias, preferimos privar a instrucção popular d'um dos seus elementos menos dispendiosos.

Todavia é indispensavel que se oblitere esta tendencia ás grandezas, quando não temos recursos para sustental-as. Na instrucção, como em qualquer ramo de actividade social, é preferivel possuir pouco a não possuir coisa alguma.

II

Um dos meios menos dispendiosos de desenvolvimento da instrucção primaria é o estabelecimento de missões escolares, de duração limitada, mais limitada do que a dos cursos temporarios facultados pela lei de 1878.

As missões escolares não são sómente apropriadas a um certo gráu de possivel desenvolvimento da instrucção mais economica; são igualmente o meio de infiltrar os primeiros elementos do ensino nos afastados logares d'um concelho, nas freguezias de população mais dispersa.

Além d'isto, porque já ponderosamente se recommendam, offerecem a grande vantagem da sua mobilidade; é uma especie de ambulancia do espirito: acode onde ha urgencia de luz, e só quando o espirito popular, sem desprezar as occupações de que extrae o magro alimento, póde recebel-a com vantagem.

As missões escolares já não são uma novidade no nosso paiz: em Lisboa prospéra ha annos uma benemerita associação de propaganda intitulada — *Associação das Escólas Moveis* — e que, nas missões que tem enviado a diversos concelhos do paiz, tem obtido sempre optimos e rapidos resultados.

Um digno membro da Sociedade Martins Sarmento, director na gerencia transacta, propoz-se a conseguir para este concelho uma d'estas missões. A direcção authorisou o prestante collega, o snr. abbade de Villa Nova de Sande, a diligenciar o conseguimento d'essa missão. Não podendo s. exc.ª continuar na gerencia, as suas patrioticas diligencias não chegaram a ser coroadas d'exito. Mas não deve menos prezar-se a semente lançada, o primeiro esforço empregado; e pelo contrario, a esta Sociedade de propaganda (*promotora d'instrucção popular*) incumbe o dever de continuar aquella primeira tentativa.

Tenho a viva convicção de que na organisação regular de missões escolares encontrará o nosso, como os outros municipios, a solução mais facil do problema actual: desenvolver gradualmente a instrucção primaria sem grave incremento de despeza; affeiçoar as instituições de que carecemos com urgencia ás condições deprimidas da riqueza publica, para que esta possa vir a desenvolver-se, e com este desenvolvimento possa obter-se o aperfeiçoamento gradual e intenso d'aquellas instituições. Na conferencia publica que fiz n'esta casa em 9 de março de 1890, affirmei esta convicção (*Crise Agricola Portugueza*, pag. 145); já então se annunciavam precarias ou deprimidas as condições de riqueza geral, e tendo-se hoje aggravado, tendo-se evidenciado esta depressão, mais se me aviva a convicção da conveniencia das missões escolares.

Estas missões, assim como já não são uma novidade em terras portuguezas, tambem o não são no estrangeiro. Ha uma differença: aqui encontramol-as iniciadas pela devoção civica d'uma associação; em paizes estranhos encontramol-as organisadas por entidades publicas. Attrae-nos sobretudo o vêrmol-as em paizes, que, se são mais prosperos que o nosso, não são todavia d'aquelles que usamos, na nossa tendencia ás grandezas, tomar como unicos modelos para a reforma d'instituições nacionaes.

Na Scandinavia, assim na Suecia, como na Noruega, existem estas escólas. N'este ultimo paiz encontram-se mais vulgarmente no Ju-

tland, onde a população é menos densa. O professor ambulante percorre os diversos districtos ou circulos que lhe são destinados, tendo a sua residencia permamente na mais importante das escólas.

Foi principalmente para as povoações ruraes, onde não póde haver assiduidade de frequencia, que se estabeleceram as escólas ambulantes ou moveis. Nas cidades as escólas são permanentes.

Apreciando este systema d'instrucção, um escriptor mui competente diz que, posto não seja o mais completo, produz todavia o effeito desejado, porque todos os rapazes recebem pelo menos um primeiro gráu d'instrucção elementar. E accrescenta:

« Na Suecia, como na Noruega e Dinamarca, a instrucção primaria é ha muito tempo obrigatoria e gratuita. Não só o numero de analphabetos é insignificante, não só todos geralmente sabem lêr, mas o que vale mais, todos gostam de lêr, e o gosto pela leitura é tão geral e tão vivo nos campos, como nas cidades, nos paizes septentrionaes como nos do meio dia e do centro.

« O viajante que, depois de ter visitado Copenhague, Stockolmo ou Cristiania se entranha no Nordland ou no Finmark, subindo até 70º gráu de latitude, espera encontrar populações enervadas pelo frio e privadas de todo o meio d'instrucção, surprehende-se reconhecendo que se tinha enganado ».

Os exemplos d'estes povos, com as suas missões escolares, com os seus professores ambulantes, não só para a instrucção primaria, como para outros ramos d'ensino popular; os resultados obtidos pela *Associação das Escólas Moveis*, de Lisboa; a impossibilidade de dotar todos os povos do concelho com escólas permanentes; a difficuldade de agrupamento de freguezias montanhosas, e de população dispersa: tudo aconselha pelo menos a tentar-se uma experiencia.

É sabido que esta Sociedade não tem abundancia de receita, que possa distrahir das applicações já creadas, embora a despeza d'um subsidio para uma primeira tentativa não seja avultada. N'esta carencia de recursos, á Sociedade só incumbe, com o seu caracter promotor, pedir á camara municipal, que tem empregado, nas ultimas e successivas vereações, mui louvaveis esforços assumindo encargos importantes para o desenvolvimento da instrucção concelhia, empregue mais este esforço de tentativa e experiencia, relativamente barato, e cuja despeza é sem duvida preferivel a outra de diversa natureza. Se a tentativa der o resultado que tem dado n'outras terras, como, por exemplo, n'uma freguezia do concelho de Villa do Conde, tornar-se-ha então facil ás vereações futuras, ou talvez a esta ainda, dotar todo o concelho da mais elementar instrucção: saber lêr não será depois um privilegio urbano, mas a dotação geral da cidade, dos povos das freguezias mais populosas e mais felizes, como dos que vivem, avergados ao trabalho duro, ás vezes cruel, nas mais elevadas montanhas, nos mais afastados logarejos, como em Rendufe, como em Gonça, como nas das alturas e vertentes da Penha, ou dos montes d'Ayrão. Todos têm direito á vida, e a instrucção elementar é hoje uma condição essencial de vida

III

Deverá o pedido da Sociedade limitar-se á realisação d'uma tentativa de missão escolar, para de futuro, conforme os resultados obtidos, tomar deliberações ulteriores; ou deverá desde já pedir á cama-

ra que represente ao governo pedindo que, em reforma da lei, se faculte e ordene a creação permanente de missões, com um pessoal de professores?

O pedido de tentativa é já uma parte deliberada na gerencia anterior, e agora nada mais terá a Sociedade que fazer do que renovar diligencias ou executar a deliberação; mas deverá ir mais longe, fazendo aquella representação, e representando tambem aos poderes publicos?

Parecendo-me conveniente que para as deliberações mais importantes da direcção sempre se rogue a coadjuvação e o conselho de consocios esclarecidos, — sobre ser este o meio talvez mais directo e efficaz de reconhecer e acatar o direito de todos a intervir nos assumptos que os aggremia, e avivar o interesse de toda a corporação na consecução dos seus fins sociaes: proponho se nomeie uma commissão, composta dos nossos dignos consocios os snrs. Albano Bellino, dr. Antonio Coelho da Motta Prego, dr. Antonio Vieira d'Andrade, Domingos Leite de Castro, dr. Eduardo José da Silva Carvalho, Joaquim Ignacio d'Abreu Vieira, dr. Joaquim José de Meira, Padre João Candido da Silva, Padre João Gomes d'Oliveira Guimarães, dr. José da Cunha Sampaio, e Manoel Baptista Sampaio, para que se digne auxiliar a direcção com o seu valioso parecer.

Avelino Guimarães.

Esta proposta foi approvada.

*

N'esta sessão foi admittido como socio o snr. Gaspar Ribeiro da Silva e Castro, tabellião d'esta cidade, sob proposta do snr. dr. Avelino Guimarães.

*

Na sessão do 1.º de maio foram admittidos socios os seguintes snrs:

Dr. João Ribeiro da Costa Sampaio Cardoso, por proposta do snr. presidente, e Candido Ferreira, Padre Antonio da Silva Ribeiro, Padre Antonio Augusto da Silva Monteiro e José Fernandes da Costa, por proposta do reverendo padre Gaspar Roriz.

*

Em sessão extraordinaria de 25 de maio o snr. presidente deu parte de que no dia 15 d'este mez se reunira a commissão de consocios, a que se refere a proposta acima transcripta; que ficou presidente d'essa commissão o snr. dr. José da Cunha Sampaio, e secretario o snr. dr. Antonio Coelho da Motta Prégo: que prestou por parte da direcção todos os esclarecimentos solicitados, explicou o sentido da proposta, e que a

commissão começou a estudar o assumpto ; que esta reconheceu geralmente a conveniencia do estabelecimento de missões, sentindo que a Sociedade carecesse de recursos proprios para por sua conta estabelecer alguma ; que para resolver sobre a opportunidade da representação convinha conhecer com maior exacção o systema das Escólas Moveis de Lisboa, incumbindo-se o snr. abbade de Villa Nova de Sande de obter informações mais minuciosas do que as de que deu conhecimento ; e que finalmente, a commissão resolveu reunir-se de novo, logo que obtidas fossem as informações indispensaveis para tomar uma resolução definitiva para a elaboração do parecer que pela direcção lhe é pedido.

*

N'esta sessão apresentou o snr. presidente o projecto da reclamação á camara municipal para tentar uma missão escolar. Foi aprovado, e o seu theor é o seguinte:

Ill.mos e exc.mos snrs. — Diz a direcção da Sociedade Martins Sarmento, promotora da instrucção popular no concelho de Guimarães, que, vendo o relativo atrazo da instrucção popular n'este concelho, não obstante os mui louvaveis esforços das vereações ; e conhecendo que, sem o maximo sacrificio, e até perigo para a ordem publica, é impossivel dar-se absoluto cumprimento á lei de 2 de maio de 1878, porque demandaria um enorme augmento de contribuições : vem perante esta ill.ma camara pedir se digne tentar o estabelecimento d'uma missão escolar, pelo systema das Escólas Moveis de Lisboa, n'uma das freguezias mais afastadas e montanhosas do concelho, onde melhor possa estabelecer-se, e onde melhor possa evidenciar-se a efficacia litteraria e economica do systema.

Bem conhece a Sociedade Martins Sarmento que não é auspiciosa a conjunctura para pedir-se qualquer augmento de despeza; mas entendeu que não devia hesitar no pedido d'uma tentativa, que representa uma despeza minima, e de que póde resultar a substituição do systema da lei, com evidente, permanente e avultada economia para os povos.

Para os paizes pobres, como o nosso, todo o esforço da administração publica, nas suas diversas engrenagens, deve concentrar-se em acompanhar o movimento progressivo dos outros povos cultos com a maxima economia de despeza. Assim, no que respeita á instrucção primaria elementar, primeiro elemento da mais elementar cultura do espirito, não é possivel, sem dar credito, e sem prejuizo geral, deixar de empregar-se esforço e sacrificio para que este paiz não constitua uma excepção demasiadamente deprimente entre as nações cultas, especialmente entre as nações tão pequenas e quasi tão pobres como a nossa ; e o que se considera em relação ao paiz, deve por igual considerar-se em relação a cada concelho, sem exceptuar o de Guimarães, que não occupa, infelizmente, um dos primeiros logares nas estatisticas officiaes das instituições, da frequencia e do aproveitamento da instrucção primaria.

Procurar pois o meio de conciliar a economia com o alargamento da instrucção primaria, é sem duvida um dos maiores serviços a prestar; encontrar esse meio, e aproveital-o, será resolver d'um modo efficaz e satisfatorio um grande problema de administração. Parece á supplicante que esse meio se encontra no estabelecimento regular de missões escolares, enviadas ás freguezias ruraes onde não haja escólas permanentes, não annualmente, mas quando haja um numero d'alumnos que possa aproveitar o estudo em mais rapida aprendizagem, e nas épocas mais vagas do trabalho rural.

Este systema tem dado bom resultado n'outros paizes, estabelecidas as missões sem ostentação, mui patriarchalmente, com mui pequena bagagem escolar, só com o bastante para que os futuros jornaleiros, os futuros lavradores, fiquem pelo menos sabendo escrever e lêr tanto quanto baste para que possam lêr um novo processo de cultura, o annuncio d'uma nova pratica, ou d'um novo instrumento, ou assignar os seus arrendamentos, os seus contratos, os seus titulos de divida. É pouco? Decerto; mas será muito para quem nada possue, e os nossos lavradores operarios são em geral tão analphabetos e tão ignorantes, como os selvagens d'Africa, salvo nos sitios onde missões estrangeiras, e, mui raro, algumas portuguezas, tem elevado os selvagens d'Africa a melhor situação litteraria que a de muitos dos nossos quasi barbaros povos das nossas mais afastadas freguezias ruraes!

As missões enviadas pela prestante Associação das Escólas Moveis de Lisboa a diversas povoações ruraes, para onde tem sido reclamadas, têm produzido optimos fructos. Ha annos, um ecclesiastico prestantissimo, tão virtuoso como illustrado, parochiando a freguezia de S. Martinho do Campo, no concelho da Povoa de Lanhoso, estabeleceu uma escóla, em horas mais vagas de serviço, e quando o tempo o permittia, ao ar livre, no adro da egreja, offerecendo aos alumnos, por bancadas, o muro de vedação. Sem as vantagens da escóla permanente, sem os confortos d'uma installação perfeita, poderá dizer-se que os discipulos nada aproveitaram, ou que essa escóla intermittente não infiltrava pelo menos a primeira base d'uma instrucção geral?

Se sómente as escólas permanentes fossem convenientes ao ensino, para que estabelecer cursos dominicaes, para que estabelecer cursos d'instrucção especial, frequentados em regra geral, e por effeito das occupações profissionaes dos alumnos, com pouca assiduidade?

Tem pois a direcção da Sociedade Martins Sarmento a viva fé na efficacia das missões escolares; e acredita que uma tentativa, que esta ill.ma camara organise, dará o optimo resultado de evidenciar o meio de diffundir a instrucção mais elementar pelos mais afastados recessos do concelho. Evidenciada a efficacia do systema, um pequeno corpo de professores auxiliares, empregando-se em parte no desenvolvimento das instituições da cidade, em parte nas missões temporarias, seria bastante para elevar a cultura intellectual em todo o concelho, e constituiria a reparação d'uma injustiça: a cidade tem regular numero d'instituições, devidas ás corporações, e apenas carece de aperfeiçoamentos, ao passo que nas freguezias ruraes as escólas surgem de longe em longe como oasis viçosos na aridez d'um grande deserto!

E nem sequer, para a pedida tentativa, póde crear embaraço a idéa ou o receio da despeza: será esta, para o orçamento camararío, exigua, já pela cifra, já porque não representa encargo permanente;

e tendo a produzir uma grande economia no futuro desenvolvimento da instrucção publica.

A direcção da Sociedade pretende e

Pede a v. exc.as se dignem deferir.

*

O mesmo snr. presidente fez a seguinte proposta:

Proponho se felicitem os illustres socios honorarios, os snrs. conselheiros Marianno Cyrillo de Carvalho, João Ferreira Franco Pinto Castello Branco e Lopo Vaz de Sampaio e Mello, pela sua ascensão ao governo.

Avelino Guimarães.

Foi approvada.

*

O mesmo snr. presidente apresentou mais esta proposta:

A Sociedade já possue um retrato do snr. dr. Francisco Martins Sarmento, a crayon, offerta do nosso illustrado e dedicado consocio o snr. Antonio Augusto da Silva Cardoso.

Os retratos a crayon não têm porém a duração, nem a expressão viva dos retratos a oleo.

Por outro lado, se a acquisição d'um retrato mais perfeito póde considerar-se como nova homenagem, é ainda pequena para quem não só deu alma a esta corporação, authorisando-a com o seu nome illustre, mas a quem nunca cessa de protegel-a efficazmente, e por todos os meios, para o seu natural desenvolvimento: proponho pois se delibere a acquisição d'um retrato a oleo, para ser collocado no salão principal, collocando-se depois o que já se possue no museu de numismatica e archeologia logo que concluido, e provisoriamente na sala de sessões da direcção.

Avelino Guimarães.

Foi approvada.

*

O snr. thesoureiro Simão Neves participou que o nosso digno consocio o exc.mo snr. dr. Francisco Martins Sarmento offereceu a segunda prestação do preço da sua empreitada para as estantes dos museus. Resolveu-se que a direcção fosse agradecer pessoalmente a s. exc.a esta valiosa offerta; e foi por proposta do snr. dr. Antonio Augusto de Freitas.

*

Em sessão de 2 do corrente foram admittidos como socios os snrs:

Dr. Domingos de Sousa Junior.
Dr. Christovão Augusto da Silva Mendes Leite.
Antonio José Pinheiro.
Mathias de Castro Leite.

*

O snr. presidente communicou que o snr. Antonio Augusto da Silva Cardoso se incumbira de tirar o retrato a oleo do illustre sabio e nosso benemerito socio honorario, o exc.mo snr. dr. Francisco Martins Sarmento.

*

Em sessão de 15 do corrente o snr. presidente apresentou e foi approvada a seguinte proposta:

Pelas valiosas diligencias do nosso illustre socio honorario o snr. dr. Francisco Sarmento, obteve-se a votação d'uma lei authorisando as sociedades d'instrucção a adquirir, sem authorisação do governo, quaesquer propriedades indispensaveis aos fins d'essas corporações, ou em que existam monumentos, que convenha conservar. Teve o nosso sabio archeologo por principal fim n'aquelle empenho facultar a esta Sociedade a acquisição de monumentos archeologicos ainda existentes, mas na imminencia de ruina e completa destruição.

Por seu incessante cuidado, tem s. exc.ª em bom caminho a acquisição de dois pequenos tratos de terreno, um n'esta provincia, outro na de Traz-os-Montes, assentos de valiosos monumentos archeologicos, e propõe-se a fazel-a para esta corporação. Proponho por estas razões que a direcção resolva rogar ao snr. dr. Sarmento se digne incumbir-se das acquisições indicadas, como de quaesquer outras identicas, como s. exc.ª julgar opportuno e conveniente; e se agradeçam igualmente os trabalhos e despezas já feitas, e de que s. exc.ª não quer dar a menor conta.

Pelas diligencias do snr. dr. Sarmento, e por intervenção da junta de Pedome, obteve esta Sociedade um novo especimen para o museu archeologico. Proponho pois se agradeça tanto ao snr. Sarmento, como áquella junta, esta nova acquisição.

Avelino Guimarães.

*

N'este trimestre foram feitas á Sociedade para a sua bibliotheca offertas de livros pelos seguintes offerentes:

Abbade de Quinchães, 5 volumes;
Sociedade de Geographia de Lisboa, 5 folhetos;
Dr. Bernardo de Moraes Leite Velho, 2 folhetos;
Lugan et Genelioux, 1 folheto;
Direcção geral dos correios, 2 volumes;
Augusto Leite da Silva Guimarães, 2 volumes;

Dr. Avelino Germano da Costa Freitas, collecção do *Reporter* do anno de 1890;
A. Veiga de Lacerda, 1 folheto;
Padre F. J. Patricio, 1 folheto;
A. de Freitas Guimarães, 3 volumes;
Empreza da *Revista de Coimbra*, a mesma revista;
Dr. Avelino da Silva Guimarães, 9 volumes e 3 folhetos;
Centro Commercial do Porto, 1 volume;
Gremio Serpa Pinto, 1 volume;
Caixa dos Soccorros de D. Pedro v, do Rio de Janeiro, 1 folheto;
Livraria escolar do Porto, 2 volumes;
Associação Commercial do Porto, 1 volume;
Eduardo Sequeira, 1 folheto;
J. de Vasconcellos, 1 folheto;
Um anonymo, 2 folhetos.

*

Para a collecção dos jornaes da Sociedade receberam-se os seguintes:

Union Ibero-Americana (Madrid).
Revista Judicial e Administrativa (Porto).
Universal (Lisboa).
Lisbonense (Idem).
Revolução de Janeiro (Idem).
A Bandeira Portugueza (Idem).
Revista de Coimbra (Coimbra).
O Alarme (Idem).

*

Para o museu numismatico foram offerecidos pelos snrs. José d'Assumpção Toro uma medalha comemorativa, José Pinheiro outra; Antonio Ferreira dos Santos vinte e nove moedas e dois machados, e Adelino Lemos oito moedas de prata.

Em nome da Sociedade Martins Sarmento aqui consignamos a todos os offerentes os nossos profundos agradecimentos.

Guimarães, 30 de junho de 1891.

O secretario,

Gaspar L. d'A. C. Paúl.

BALANCETES

Movimento da caixa em abril de 1891

ENTRADA

Saldo anterior.....	158$009	
Receita d'este mez.....	113$800	271$809

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	160$775	
Saldo	111$034	271$809

Em maio de 1891

ENTRADA

Saldo anterior.....	111$034	
Receita d'este mez.....	193$500	304$534

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	150$725	
Saldo.....	153$809	304$534

Em junho de 1891

ENTRADA

Saldo anterior	153$809	
Receita d'este mez.....	11$800	165$609

SAHIDA

Despeza d'este mez	26$995	
Saldo	138$614	165$609

O thesoureiro,

SIMÃO ALVES NEVES.

Revista de Coimbra, publicação quinzenal de sciencias sociaes e jurisprudencia.
Anno..... 2$000
Semestre..... 1$000

Boletim da Liga dos Lavradores do Douro. Redacção, rua do Calvario, 70 — Porto. Numero avulso.... 40

La Revue des Journaux et des Livres, de Paris. Preços para Portugal: tres mezes, 4 francos e 50; seis mezes, 8 francos; um anno, 14 francos. Esta revista dá aos assignantes d'um anno um volume de 3 francos e 50; aos de seis mezes um volume de 2 francos, e aos de tres mezes um volume de 1 franco, a escolha em todas as livrarias. Além d'isso dá a todos os seus assignantes, como brinde, um esplendido retrato a oleo e a cada assignante o seu retrato photographado.

Revista d'Obras Publicas e Minas, publicação mensal da Associação dos engenheiros civis portuguezes.
Lisboa, anno..... 2$400
Provincias e estrangeiro acresce o custo das estampilhas.

A Imprensa, revista scientifica, litteraria e artistica de Lisboa. Publicação quinzenal. Director, Affonso Vargas. *Lisboa*, cada numero 30 reis, pagos á entrega. *Provincias e ilhas*, trimestre ou 6 numeros, 200 reis. Numero avulso..... 40

Coimbra Medica, revista quinzenal de medicina e cirurgia. Director, dr. Augusto Rocha. Portugal e Hespanha, anno.. 2$400

O Progresso Catholico, publicação quinzenal illustrada, de Guimarães. Continente, anno..... 600
Numero avulso..... 100

O Instituto, revista litteraria e scientifica, de Coimbra.
Anno..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Numero avulso..... 160

Historia do cêrco do Porto, por S. J. da Luz Soriano. 2.ª edição, illustrada com magnificas gravuras e chromolythographias, revista e melhorada pelo auctor. Editor, Augusto Leite da Silva Guimarães — Porto. Cada fasciculo..... 200

Boletim de Pharmacia do Porto. Director, J. P. d'Almeida Brandão. Anno..... 1$000
Numero avulso..... 200

A Agricultura Portugueza, revista quinzenal de Lisboa. Directores, F. Simões Margiochi e Paulo de Moraes.
Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100

A Dosimetria, revista mensal portuense de medicina dosimetrica. Director-proprietario, José Bernardo Birra. Anno..... 1$500

Quiteriade, ou Columbino interamnense. Poema. Costa & Silva, Porto, editores.
Preço..... 500

Revista dos Lyceus. Director, M. Borges Grainha.
Anno ou 12 numeros..... 2$000

Camões, os Lusiadas e a Renascença em Portugal, por Oliveira Martins. 1 vol..... 600
Lugan & Genelioux, editores.

Flagellos da videira, pelo Visconde de Villarinho de S. Romão. 1 grosso volume, illustrado..... 1$200

Boletim do Athenen Commercial do Porto.
Série de 6 numeros..... 500
Numero avulso..... 100

O Ensino, revista pedagogica, quinzenal, de Lisboa. Director, Theophilo Ferreira.
Anno..... 1$200
Semestre..... 600

A Vinha Portugueza, revista mensal de Lisboa. Director, F. d'Almeida e Brito.
Anno..... 2$000

Instituições Christãs, revista quinzenal de Coimbra, religiosa, scientifica e litteraria. Orgão da Academia de S. Thomaz d'Aquino. Seis mezes..... 1$200

A Jornada, revista mensal de Barcellos.
Anno..... 600
Semestre..... 350

Revista judicial e administrativa, revista portuense, dirigida por Augusto d'Oliveira.
Anno..... 2$000

Revista dos Tribunaes, publicação quinzenal do Porto. Redactores e proprietarios, Augusto Maria de Castro e Antonio Ferreira Augusto. Anno, franco de porte..... 3$000
Semestre, franco de porte..... 1$800

Novo Mensageiro do Coração de Jesus, publicação mensal lisbonense, orgão do Apostolado da Oração, Liga do Coração de Jesus e da Communhão Reparadora. — Portugal, anno..... 1$000

O Recreio, revista semanal, litteraria e charadistica, de Lisboa.
Lisboa, cada numero..... 270
Provincias, semestre..... 580
Trimestre..... 300

A Propriedade e Cultura do Minho (estudo historico e de economia rural), por Alberto Sampaio. Preço... 350
Em todas as livrarias.

Revista das Sciencias Militares, publicação mensal lisbonense. Director, J. Renato Baptista, capitão de engenheria.
Portugal, anno..... 2$400

Revista das Sciencias Naturaes e Sociaes; orgão dos trabalhos da Sociedade Carlos Ribeiro. Publica-se quatro vezes por anno, em fasciculos de 48 pag., 8.º — Anno..... 1$200
Numero avulso..... 300

Jornal de Horticultura Pratica. Proprietario, José Marques Loureiro. Redactor, Eduardo Sequeira. Anno..... 2$250
Numero avulso..... 300
Contendo estampa colorida..... 400

O Charivari, revista humoristica do Porto.
Série de 12 numeros..... 240
Provincias..... 270

Os Argonautas, subsidios para a antiga historia do Occidente, por F. Martins Sarmento. 1 grosso volume..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Em todas as livrarias.

Jornal das Sciencias mathematicas e astronomicas. Director, dr. F. Gomes Teixeira. Cada volume..... 2$400

Revista de Educação e Ensino, publicação mensal de Lisboa. Director, Ferreira Deusdado. Preço:
Anno..... 2$000
Semestre..... 1$100
Avulso..... 200

REVISTA

DE

GUIMARÃES

PUBLICAÇÃO

DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

Promotora da instrucção popular
no concelho de Guimarães

VOLUME VIII

N.º 4 — Outubro — 1891

PORTO

TYPOGRAPHIA DE A. J. DA SILVA TEIXEIRA

Rua da Cancella Velha, 70

1891

Summario d'este numero

I. Capella de Santo Estevão; pelo *Padre Abilio A. de Passos.*
II. Sá da Bandeira e as missões religiosas; por *Abel Andrade.*
III. Catalogo das moedas e medalhas portuguezas existentes na collecção da Sociedade Martins Sarmento; por *J. F. Costa.*
IV. Questões praticas — Arrendamentos: o processo de despedidas; por *Avelino da Silva Guimarães.*
V. Subsidios para a historia das industrias vimaranenses; por *Avelino da Silva Guimarães.*
VI. Documentos ineditos dos seculos XII-XV; por *Oliveira Guimarães.*
VII. Instrucção popular: lei de 2 de maio de 1878.
VIII. Boletim; pelo *Padre Gaspar da Costa Roriz.*
IX. Balancetes; por *Simão Eduardo A. Neves.*
X. Relação dos socios.

A **Revista de Guimarães** publica-se nos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, em fasciculos de 48 paginas.

Cada volume, composto de quatro fasciculos, custa por assignatura 800 reis; cada numero avulso 300 reis. Os portes do correio são á custa da empresa. As assignaturas são pagas adiantadas.

A **Revista de Guimarães** é distribuida gratuitamente pelos socios da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO.

Os artigos publicados n'esta Revista são, a todos os respeitos, da exclusiva responsabilidade dos seus auctores.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Direcção da SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, **Guimarães.**

ANNUNCIOS LITTERARIOS

A Crise Agricola Portugueza, por Avelino Guimarães. 1 vol. 700

Vende-se no Porto na livraria Gutenberg; em Guimarães na loja de Francisco Joaquim de Freitas.

As Colonias Portuguezas, publicação lisbonense illustrada. Anno ..... 2$000
Semestre ..... 1$200
Avulso 200

O Zoophilo, publicação mensal illustrada de Lisboa.
Lisboa, anno 600
Provincias 630
Numero avulso 100

CAPELLA DE SANTO ESTEVÃO

Por testamento com que falleceu Estevão Vasques, de Guimarães, feito em 9 de outubro de 1371, foi instituida junto á egreja da Insigne e Real Collegiada de Nossa Senhora da Oliveira a capella de Santo Estevão, que tinha um altar que o testador mandára que «depois da sua morte fosse posto junto á sepultura que o cabido lhe tinha dado». Esta foi dotada com uma missa diaria e outras obrigações, ficando usufructuaria dos bens que lhe eram destinados a mulher d'aquelle, Florença Annes.

Diogo Borges, cavalleiro da casa d'el-rei, juiz e contador dos residuos, capellas e hospitaes na comarca d'entre Douro e Minho, diz «que o corpo da capella é situado na crasta pequena da egreja de Santa Maria da Villa de Guimarães, a qual he casa de todo sobre si, parede, grades e porta fixada por chave e he de comprido quatro varas e meia e de ancho tres varas e duas terças».

Existia, pois, junto da Collegiada, da parte de fóra da porta travessa que d'ella sae para o norte e rua de Santa Maria, em terreno que hoje occupa a casa destinada pelo cabido ao sacristão-mór.

Por fallecimento de Florença Annes, e em testamento feito em 2 de novembro de 1383, instituiu administrador das herdades pertencentes a esta capella a seu sobrinho Martim Gonçalves, abbade de S. Clemente de Sande, para, do seu rendimento, satisfazer por sua alma e de seu marido «uma missa quotidiana por capellão que rezasse officio dos finados, e dez libras para casamento de moça parenta, cada anno».

Passou para o dominio da corôa no reinado de D. Manoel, em dezembro de 1498, achando-se lançada no livro das capel-

las da corôa real a fl. 171, e concedida a sua administração ao beneficiado Luiz Antonio da Costa, official da secretaria.

No mesmo livro se declaram alguns administradores que tiveram mercê da corôa, e são:

Fernão de Mesquita, Ruy Mendes de Mesquita em 1534, Estevão Dias em 1547, Diogo Lopes de Mesquita em 1576 e o padre Domingos de Moraes.

D'este destacam-se as seguintes notas:

«Estevão Vaz, marido da dita Florença Annes, edificou primeiro e dotou a dita capella de Santo Estevão, e por morte da mulher lhe deixou muitas herdades e por capellania outra do cabido e ao Mosteiro da Costa, e hum hospital que estivesse sempre provido».

Não se encontra documento algum que se refira á capella do Mosteiro da Costa nem tão pouco ao hospital, — parece-me terem ficado só em verba de testamento.

Anna Gomes houve mercê em 1698 por carta registrada no livro d'ellas a fl. 40, e Luiz Antonio da Costa Pego em 15 de janeiro de 1750.

O seu rendimento annual era lotado nos assentos da corôa em 80$000 reis, consistindo em varios fóros e rendas de propriedades de casas e terras, foreiras á mesma capella, de que tem o dominio directo, e o administrador percebe o rendimento e laudemios das vendas e luctuosas estabelecidas nos prasos, estando em 1800 as obrigações limitadas á fabrica da capella, que era muito pequena, e á satisfação de 300 missas rezadas e celebradas n'ella em cada anno.

O D. Prior da Collegiada, D. Luiz de Saldanha e Oliveira, 58.° em numero, obteve em 1800 de D. João, principe regente, a mercê dos rendimentos da mesma capella para se applicarem ao augmento dos ordenados de nove capellães antigos, excluindo um que então mais se estabeleceu, ficando o mesmo D. Prior e seus successores obrigados a fazerem cumprir pelos capellães o encargo de 300 missas em que era gravada.

E n'estas condições se encontra hoje sob a administração da curaria da Collegiada, estando remidos a maior parte dos fóros.

Da capella nada existe, a não ser a imagem de Santo Estevão, muito desfeita e de má esculptura.

Guimarães, 18 — 9 — 91.

Padre Abilio A. de Passos.

SÁ DA BANDEIRA

E

AS MISSOES RELIGIOSAS

O marquez de Sá da Bandeira publicou em 1873 um trabalho intitulado — *O Trabalho rural africano e a Administração colonial* —. Sem entrarmos em demoradas apreciações, simplesmente discutiremos algumas das suas opiniões sobre as missões.

A pag. 128 lê-se: « Em alguns relatorios de missionarios europeus, ignorantes da lingua do paiz em que deviam funccionar... » [1].

A pag. 129: « Na Africa, onde os jesuitas e os dominicanos possuiram boas propriedades e tiveram missões e onde funccionaram muitos frades, a população está com pouca differença no mesmo estado de paganismo em que fôra achada. E não consta que uma só escóla fosse estabelecida alli por aquelles padres para o ensino dos habitantes ».

A pag. 129: « Já no tempo do governador Ayres de Saldanha (1676-1680) os jesuitas haviam abandonado as missões que tinham no interior da colonia, retirando-se para o seu col-

---

[1] Esta mesma doutrina é perfilhada por *Chauvet* na *Revista Encyclopedica*, do mez de fevereiro de 1828, artigo intitulado: « Noticia sobre a civilisação d'Africa ». N'esse artigo encontramos estas phrases: « Os missionarios que os portuguezes mandaram ao Congo, eram quasi tão ignorantes, como os povos a quem iam catechisar ».

*

legio de Loanda. Elles possuiam muitas propriedades ruraes e faziam um grande commercio, e preparando uma vez um navio para ir com carga de negros para o Brazil, elle não deu licença para isso; mas foi-lhes concedida pelo successor do mesmo governador».

Por ultimo diz ainda: «Os mesmos missionarios julgam ter o direito de exportar annualmente 700 escravos (C. R., 18 de março de 1693) e os jesuitas recebiam annualmente 800$000 reis da mesma proveniencia» [1].

Da leitura d'estas passagens, as mais referentes ao assumpto da nossa dissertação, deduz-se que Sá da Bandeira sustenta a desnecessidade e inutilidade das missões religiosas, alimentadas pelas ordens respectivas, fundamentado nas seguintes considerações:

1) Os missionarios fornecidos pelas ordens religiosas eram ignorantes;

2) Jesuitas e dominicos não fundaram uma unica escóla na Africa, para ensino dos indigenas;

3) Em 1676-1680 e annos seguintes os jesuitas, convencidos da inutilidade dos seus esforços, tinham-se encantoado em S. Paulo de Loanda, abandonando o interior.

4) Os jesuitas promoviam a escravatura.

Vamos iniciar a refutação d'estas quatro asserções; a ellas nos temos referido por vezes no corpo da nossa dissertação.

Tanto Sá da Bandeira, como Chauvet, não encontram fundamentos razoaveis do seu raciocinio; levante muito embora Chauvet a patria onde nasceu, mas não é honrado nem gene-

---

[1] Do mesmo modo pensa Oliveira Martins, no seu trabalho — *O Brazil e as Colonias* — pag. 24: «Por isso, diz elle, as missões jesuitas cahiram em Angola e a *Companhia* deitou-se ao negocio dos escravos, obtendo o privilegio da exportação de umas centenas, em tres navios ao anno, isentos de direitos.

Rebello da Silva, na *Hist. de Port. dos sec. XVII e XVIII*, pag. 169, partilha a mesma doutrina: «A sociedade ferida no poder e amor proprio (com a transferencia para a capital da provincia da sé de Santa Cruz do Congo, promovida pelo bispo D. Fr. Simão Mascarenhas), desistiu desde então de missionar e dedicou-se a trabalhar para si, enviando todos os annos um navio e dois patachos ao resgate dos escravos e das mercadorias, e desfructando sem fadiga o privilegio, que a eximia em toda a parte do pagamento de direitos ao fisco».

roso desconhecer o estado mental d'um povo que tanto se notabilisou no seculo XV e feril-o nos seus bem gloriosos pergaminhos, que ainda hoje produzem a admiração do mundo sabio; seja radical o marquez de Sá da Bandeira, mas tenha sempre presente os documentos insuspeitos, e não só os officios de alguns governadores, acintosos perseguidores dos missionarios.

Se Chauvet julgou menoscabar o desenvolvimento intellectual de Portugal nos seculos XV-XVII, é bom saber-se que não havia em Portugal homens illustres que ignorassem em 1406 factos historicos rudimentares, como houve em Paris no celebre ajuntamento de sabios theologos e canonistas para deliberarem sobre dar ou negar obediencia ao antipapa Pedro de Luna. O Portugal scientifico de 1501 não deliberaria tão arrebatadamente diante da sciencia do castelhano Fernando de Cordova; no principio do seculo XVI não havia em Portugal um monge que dissesse d'um pulpito «ter-se inventado uma lingua nova, a grega, causa de muitas heresias». Superior a todos estes exemplos é decerto o decreto expedido pelo parlamento de Paris, a pedido e instancias da Sorbona, condemnando os Chimicos.

N'esse tempo existia em Portugal a escóla de Sagres (estudos mathematicos, cosmographicos e nauticos), fundada por D. Henrique, sabio mathematico digno dos elogios de Walckenaer; n'esse tempo tinhamos já uma marinha muito desenvolvida, merecidamente elogiada por Malte-Brun; possuiamos um codigo de leis nacionaes, as Chronicas dos nossos Reis, a Bibliotheca Real de D. Affonso V e notabilidades, como Garcia de Menezes, Ayres Barbosa, os cosmographos mestres José e Rodrigo, o geometra Pedro Nunes, os navegadores Vasco da Gama e Albuquerque, etc. etc. [1]

São, pois, baldados os esforços de Chauvet, se com essa mentira historica tenta amesquinhar Portugal; a decadencia d'uma nação não pulverisa os monumentos do passado, e as armas francezas, embora roubassem muitos dos nossos grandiosos documentos historicos, não os levaram todos. Muitos são ainda os titulos de gloria que possuimos!

Não se diga tambem que os nossos missionarios desconheciam completamente as linguas dos indigenas a quem preten-

---

[1] Estes factos, alguns interessantes, são referidos pelo cardeal Saraiva. (*Obras*, tom. V, pag. 273-277).

diam catechisar. Vamos citar exemplos que demonstram cabalmente o contrario.

Em 1619 ensinaram os padres jesuitas aos conguenses, em latim, a oração dominical, a saudação angelica, o symbolo dos Apostolos, os mandamentos da lei de Deus e muitas outras orações religiosas. N'este mesmo anno o padre Matheus Cardoso, missionario de S. Salvador do Congo, compoz um catechismo em lingua do Congo, durante o tempo que demorou n'essa região.

Em 1641 o padre Pacomio escreveu uma breve catechese em lingua bunda (de Angola), que outros referem ao anno de 1640. Subordinado ao systema de perguntas e respostas, era destinado este precioso livrinho a ser lido e comprehendido pelos neophytos. Mais tarde tornou-se muito conhecido, pois foi traduzido successivamente em latim e portuguez.

Como estes muitos outros factos poderiamos citar para demonstrar, que os nossos missionarios não eram tão ignorantes como julgam criticos superficiaes ou injustos, Chauvet e Sá da Bandeira. Quem conhecer o valor scientifico de Balthazar Barreira, altamente considerado em Portugal, e ao mesmo tempo tiver lido as cartas de Garcia Simões, de Fructuoso Ribeiro, de Balthazar Affonso, Balthazar Barreira e tantos outros, jámais poderá dizer ignorantes os missionarios das nossas conquistas.

Por ultimo diremos não comprehender bem a coherencia de Chauvet ao affirmar gratuitamente, que, apesar dos ecclesiasticos empregados nas missões serem quasi tão ignorantes como os indigenas, assim mesmo fizeram muito proselytismo entre os chefes.

Como conceber este difficil proselytismo, cercado de tantos obstaculos, conseguido por ecclesiasticos ignorantes? Francamente não podemos perceber.

Concluamos, pois: os missionarios não eram sabios; possuiam, porém, os conhecimentos bastantes para civilisar o indigena. Apenas chegavam a uma região, sob a direcção do seu superior, começavam de se iniciar no conhecimento da lingua fallada. D'este modo conseguiram os prodigiosos effeitos admirados por Chauvet.

*

Sá da Bandeira lamenta muito o estado de degradação intellectual dos indigenas africanos; attribue esse facto ao pouco ou nenhum cuidado que a instrucção merecia aos missionarios.

Não contestamos o facto, que profundamente lamentamos;

mas é diversa a causa que lhe encontramos. Sem estarmos a desenvolver muito estas considerações, porque a ellas nos referimos em outra parte da nossa dissertação, sempre diremos que tal decadencia procede das medidas adoptadas pelos nossos homens publicos em 1750, quando roubaram aos negros os seus missionarios para os sepultar nos troncos de Lisboa. Produziram essa decadencia intellectual e moral do indigena os nossos governos sempre descuidados da vida colonial e quasi indifferentes diante das necessidades das colonias. Tambem não concorreram pouco para este effeito os grandes obstaculos, que difficultavam a communicação com o interior (clima, montanhas, odio de raça filho da prepotencia do branco, etc.).

Os missionarios eram zelosos pela instrucção, mas a sua auctoridade perdia muito de valor quando elles ensinavam doutrina solemnemente contradictada pelos barbaros traficantes de carne humana.

Ainda assim não somos tão desconhecedores da historia da nossa colonisação como Chauvet; em todas as nossas missões permanentes havia escólas, que funccionavam diariamente. Fructos d'esta instrucção e vestigios d'ella foram encontrados pelo insuspeitissimo Levingstone, que nunca desdenhou, como Sá da Bandeira, os resultados das nossas missões africanas.

Se os esforços dos nossos missionarios não foram coroados de melhores resultados, como seria de desejar, é porque os missionarios não comprehenderam bem a necessidade de civilisar a mulher. Mas n'outra parte diremos d'este assumpto mais de espaço.

*

É uma falsidade affirmar-se que os jesuitas desde 1676 não sahiram de S. Paulo de Loanda para o interior, convencidos da inutilidade dos seus esforços na christianisação do indigena. Tal asserção só a póde fazer quem ignorar a historia d'aquelle tempo.

As estações permanentes no interior terminaram certamente, depois dos jesuitas terem sido centenares de vezes trucidados pelo indigena e victimados pelo clima. As expedições e missões ao interior continuaram.

No periodo de 1676-1680 os missionarios acompanharam ás regiões interiores o governador Ayres de Saldanha. Missionaram innumeros indigenas. Em 1683 o padre Carlos Silveira começou a percorrer as terras visinhas de Angola; n'essa di-

gressão empregou tres annos e seis mezes, convertendo o indigena.

Em 1693 o jesuita Mendes, com o irmão Antonio Gonçalves, baptisou muitos regulos, embora com a opposição dos seus *macotas* (conselheiros).

*

Sá da Bandeira, na obra citada, affirma que os missionarios julgavam possuir o direito de exportar annualmente de Angola 700 escravos; segundo o mesmo auctor os jesuitas percebiam, ao anno, 800$000 reis, provenientes do trafico. Chega mesmo a expressar-se do modo seguinte: os jesuitas possuiam propriedades ruraes consideraveis e faziam um commercio importante: em certa occasião, preparando elles uma carga de negros para o Brazil, o governador não lhes deu a auctorisação necessaria; por ultimo o seu successor permittiu-lhes a pratica de tal negocio.

Assim pensa Sá da Bandeira no *Trabalho rural africano e a Administração colonial,* baseado na Carta Regia de 18 de março de 1693.

Procedamos methodicamente; as censuras de Sá da Bandeira reduzem-se ao seguinte:

1) Os jesuitas percebiam annualmente, provenientes do trafico dos escravos, 800$000 reis (C. R. cit.).

2) Os jesuitas enviavam negros, escravos, em numero de 700, annualmente, a troco de interesses variados.

3) D'este modo os jesuitas eram uns grandes commerciantes; possuiam muitos terrenos que cultivavam e de que auferiam muitos resultados.

Critiquemos, separadamente, cada uma d'estas asserções.

O marquez de Sá da Bandeira, na obra citada, funda-se na C. R. de 18 de março de 1693; facil era pois reduzir ao seu justo valor as asserções do marquez, se podessemos consultar esse documento; mas, debalde rastreamos as paginas das diversas collecções de legislação; não conseguimos encontrar esse precioso documento. Ainda assim a difficuldade não deixa de ser perfeitamente soluvel.

Admittamos que os jesuitas recebiam annualmente 800$000 reis, provenientes da exportação de negros; d'ahi unicamente podemos concluir que o governo portuguez descontava aos

missionarios de Loanda essa verba com que faziam frente ás suas despezas; n'esse tempo é certo que a grande receita do governo em Loanda provinha do trafico.

E com esta solução muito razoavel, já podemos bem comprehender, que a faculdade de exportar 700 escravos, concedida aos jesuitas, significa que o governo portuguez dava aos missionarios uma somma correspondente aos direitos de exportação de 700 escravos.

Poderemos incriminar os missionarios por receberem dinheiro de tal origem? Conheceriam elles mesmo a sua proveniencia?

*

Emquanto ás propriedades ruraes, pertenças dos jesuitas, não nos devemos admirar de que os jesuitas possuissem alguns terrenos, bastante extensos mesmo; a não ser que ignoremos que os jesuitas possuiam a casa de Loanda, as missões no interior e frequentemente dispendiam caridosamente sommas consideraveis; haja vista o que se dava no hospital de Massangano; o marquez de Sá não podia estranhar porque conhecia, como poucos, os assumptos d'Africa.

Notamos mui de passagem que a nação portugueza não era usurpada com as receitas dos jesuitas; em troca educava-se a mocidade angolense, civilisava-se o indigena e fomentava-se o dominio portuguez. É para admirar, que as primeiras creações dos jesuitas em Loanda fossem uma escóla e um hospital!

*

Mas Sá da Bandeira allude insistentemente ao trafico da escravatura exercido pelos jesuitas. Analysemos a sua opinião.

Os jesuitas conheciam que esse commercio infame da carne humana era prohibido pelas leis divinas, humanas, ecclesiasticas e regulamentos monasticos. Como poderemos conceber que os missionarios se revoltassem contra estas leis, voluntariamente, com conhecimento perfeito da obrigação contraria, elles que tambem voluntariamente tinham entrado para a clausura? A hypothese contraria reune no mesmo individuo a maior heroicidade ao maximo tartufismo! E os aleijões hominaes são felizmente raros.

No maior numero de vezes, distinctos pelo nascimento ou

pelos talentos, sacrificaram um futuro esperançoso á pobreza religiosa; para melhor assegurarem o thesouro celeste da humildade christã, entraram n'uma ordem fechada ás honras ecclesiasticas; levaram a abnegação aos ultimos limites sepultando-se espontaneamente nas ingratas e obscuras missões dos negros. Em summa esses homens eram heroes e santos; tal era a vida que viviam! Poderemos consideral-os como traficantes pombeiros?!

Não ignoramos que os theologos da meia-idade admittiam sob certas reservas um legitimo trafico de escravos nos paizes infieis; mas a começar do seculo XVI o trafico dos negros é energicamente condemnado pelos theologos mais illustres e pelos moralistas mais auctorisados das ordens a que pertenciam os missionarios de Africa. Como conceber, pois, este procedimento dos missionarios africanos?

Molina [1] começa por fallar da proveniencia dos escravos, que entravam no trafico, e do modo como os compradores os adquiriam; particularmente assignala os maus tratos que eram infligidos a esses desgraçados. Molina declara categoricamente, que obedece aos ensinamentos dos jesuitas e sobretudo aos que são missionarios. Proximo a decidir a questão, observa que muitos doutores estranhos á sua ordem condemnaram este commercio como um peccado mortal. «Emquanto a mim, diz Molina, julgo que o trafico dos escravos, comprados aos infieis d'Africa e transportados para diversas terras, é injusto e iniquo, e que todos os que o exercem peccam mortalmente e estão n'um estado de condemnação eterna, a não ser que haja a ignorancia invencivel...» «Consequentemente, continúa Molina, o rei de Portugal e seus ministros, os bispos e os confessores dos negociantes de carne humana estão obrigados a examinar esses individuos e a reprehender efficazmente as suas injustiças».

Eis a doutrina de Molina e como elle pensaram Fernam Rebello [2] (sec. XVII), jesuita, professor de theologia em Portugal, Thomaz Sanches [3], Ledesma, Soto, Navarro, Mercado, Fr. Garcia, etc.

E não se julgue que então as decisões dos theologos tinham a valia que hoje possuem; influiam primariamente na

---

1 *De justitiæ et jure,* trat. II, disp. 34 e 35.
2 *Opus de obligationibus justitiæ*, liv. I, qu. 10.
3 *Concilia Moralia,* liv. I, cap. I, dub. 4.

opinião publica e determinavam quasi sempre um certo procedimento dos ministros e soberanos. Em Portugal os theologos tinham assento nos reaes conselhos para collaborar nas instrucções, que se davam aos governadores e aos chefes militares das colonias [1].

Julgamos, pois, completamente infundadas as asserções do snr. marquez de Sá da Bandeira.

ABEL ANDRADE.

---

1 *Controverse*, loc. cit.

CATALOGO

DAS

Moedas e medalhas portuguezas existentes na collecção da Sociedade Martins Sarmento

(Continuado da pag. 118)

PRIMEIRA PARTE

Moedas

PRIMEIRA SÉRIE

Moedas para o continente

D. Duarte

33. + EDVARDVS + REX + PORT. No centro de oito arcos as letras ED coroadas, e por baixo a letra monetaria L (Lisboa).
R.º + A mesma legenda; no centro as quinas, cantonadas por quatro castellos. *Ceitil. Æ.*

34. Outro exemplar com alguma differença.

35. + EDVARD... REX... No centro E coroado; á direita L (Lisboa).
R.º ...EDVAD... PORT. Quinas cantonadas por quatro castellos. *Real preto. Æ.*

D. Affonso V

36. ✠ ADVTORIVM : NOSTRVM : IN ✠. Quinas.
R.º A mesma legenda, tendo no campo A, entre dois anneis, com uma grande corôa por cima, e por baixo a letra monetaria L (Lisboa). *Meio real grosso* ou *chinfran*. AR.

37. ✠ ALFONSVS : DEI : GRACIA : REX : PO : Uma mão segurando uma espada pela folha, junto aos copos, voltada para baixo, dentro de quatro arcos cantonados por anneis, e cortando a legenda ; no campo A (inicial do rei).
R.º ✠ ADIVTORIVM : NOSTRVM : IN : NOSTR ✠. Escudo com as quinas, castellos e cruz d'Aviz, no meio de quatro arcos cantonados por quatro anneis. *Espadim*. B.

38. Outro exemplar com alguma differença.

39. ✠ DOMINVS : ALFONS ✠. Sobre a cruz d'Aviz o escudo com as quinas cantonadas por quatro castellos.
R.º A mesma legenda. ✠ Tres torres sobre uma muralha junto do mar, e á direita a letra monetaria P (Porto). *Ceitil*. Æ.

40. ALFONSVS : DEI : G : REX... Escudo com as quinas cantonadas por quatro castellos, sobre a cruz d'Aviz.
R.º ALFO : CEPTE : DOMIN... As tres torres sobre as muralhas banhadas pelo mar. *Ceitil*. Æ.

41. Outro exemplar differente.

D. João II

42. ✠ IOHANES : II : R : P : ET : A : D : GVIN : Armas do reino dentro de seis arcos, sem a cruz d'Aviz e as quinas pendentes.
R.º A mesma legenda do anverso. Cruz de S. Jorge n'um circulo ogival. *Cruzado*. AV.

43. ✠ IOANES: I · I: R: P: ET: A: D: GVINE. Armas do reino entre dois anneis.
R.º ✠ IOANES: I · I: R: P: ET: A: D: G: O: Um Y coroado; á esquerda P (Porto); á direita um annel. *Real.* AR.

44. Outro exemplar com as legendas abreviadas.

45. ✠ IOANES: I: I: R: P: ET: ALGARBI. Escudo com as quinas cantonadas por quatro castellos, tendo em cima, de cada lado, um ponto.
R.º ✠ CITRA: ETVL: DOMINVS GVINE. Tres torres assentando em muralhas banhadas pelo mar. *Ceitil.* Æ.

D. Manuel

46. ✠ EMANVEL: R: P: ET: A: D: GVINEE. Armas do reino entre quatro arcos.
R.º A mesma legenda. Cruz de S. Jorge n'um circulo ogival, e por cima tres pontos. *Cruzado.* AV.

47. ✠: EMANVEL: R: P: ET: A: D: GVINEE. Armas do reino, tendo á esquerda V e á direita L.
R.º IN * HOC * SINO * VINCES *. Cruz de Christo, cantonada por quatro estrellas, tendo em cima tres pontos. (Differe do exemplar que o snr. Aragão menciona sob o n.º 7, em ter a cruz cantonada pelas estrellas). *Tostão.* AR.

48. ✠ EMANVEL: P: R: P: ET: A: D: GVINE. Armas do reino, tendo á direita O e á esquerda V.
R.º INI: * HOC * SIGNO * VINCES *. Cruz de Christo, cantonada por quatro estrellas, e tendo no centro um ponto. *Tostão.* AR.

49. ✠ I: EMANVEL: R: P: ET: A: D: GINE. Quinas.
R.º ✠ · I · EMANVEL · R · P · ET · A · D: G · Cruz de S. Jorge, cantonada por quatro anneis. *Meio tostão.* AR.

50. ✠ I: EMANVEL: R: P: ET: A: D: GVINE ✠. No campo M coroado entre dois anneis, e á esquerda L.
R.º A mesma legenda. No campo, entre dois anneis, o escudo das armas. *Real de prata* ou *vintem*. AR.

51. O mesmo exemplar, tendo a letra L á direita.

52. ✠ IEMANVEL · R · P · ET · A · D · G · Armas do reino entre dois pontos.
R.º ✠: I: EMANVEL: R: P: ET: A: D: G: No campo um M coroado; á esquerda L e á direita um annel. *Real de prata* ou *vintem*. AR.

53. ✠ EMANVEL · P · R · P · ET · A · D · GVINEE. Armas do reino entre dois anneis.
R.º ✠ EMANVEL · R · P · ET · A · D · GVIN · E. No campo M coroado, entre dois anneis; por baixo, entre dois pontos, P (Porto). *Real de prata* ou *vintem*. AR.

54. Outro exemplar com pequena differença na legenda, tendo no reverso, entre dois pontos, um N gothico, e por baixo, entre dois anneis, a letra monetaria P (Porto). AR.

55. ✠ EMANVEL: P: R: P: ET: A. Quinas.
R.º A mesma legenda do anverso, accrescentada das letras D: G:, e no campo a cruz d'Aviz com um ponto no centro. *Meio real de prata* ou *meio vintem*. AR.

56. ✠ I: M: R: P: ET: A: D: G ✠. Quinas.
R.º ✠ I: EMANVEL: R: P: ✠. No campo M coroado, tendo de cada lado um annel, e por baixo L. *Cinquinho*. AR.

57. ✠ EMANVEL... ET · A · DN... Quinas.
R.º ✠ I... ANVEL: R: P: ET: A...: GVINEE. No campo R (Real) coroado; á direita uma estrella, e á esquerda, entre dois pontos, P (Porto); por baixo tres pontos. *Real*. Æ.

58. ✠ I· EMANVEL: R: P: ET: A: Escudo com as quinas cantonadas por quatro castellos, e entre tres anneis.
R.º A mesma legenda. No campo tres torres n'uma elevação banhada pelo mar. *Ceitil.* Æ.

D. João III

59. ✠ IOANES: III: R: PORT ✠. Armas do reino, tendo aos lados as letras L-R, a primeira com um ponto por cima e a segunda com tres.
R.º ✠ IN: HOC: SIGNO: VIN ✠. Cruz de S. Jorge com tres pontos em uma das extremidades. *Cruzado.* AV.

60. ✠ IOA: III: POR: ET: AL: R: D: G: ✠. Escudo das armas do reino.
R.º ✠ IN: HOC: SIGNO: VINCES ✠. Cruz sobre um calvario. *Calvario, cruzado.* AV.

61. IOANES: III REX: PORTV: ETAL. Armas do reino.
R.º VSQVE AD MORTEM-ZELATOR FIDEI. No centro de duas estrellas, S. Vicente voltado á direita, tendo na mão direita uma palma, e na esquerda um navio. *S. Vicente.* AV.

62. ✠ IOANES: III: REX: POR. Armas do reino, tendo de cada lado cinco pontos.
R.º ✠ IOANES ▽ III △ R △ PO. No centro Y (Joanes) coroado, entre dois anneis. *Real de prata* ou *vintem.* AR.

63. Outro exemplar com pequena differença.

64. ✠ IOANES 3 R PORTVGALIE. Armas do reino entre dois anneis.
R.º ✠ IOANES 3 R PORTVGALIA. No centro Y (Joanes) coroado; á esquerda R (inicial do nome do ensaiador), e á direita L (Lisboa). *Real de prata* ou *vintem.* AR.

65. No campo IO III; por cima a corôa real; por baixo LXXX, e na orla + REX ▽ PORTVGALIE ▽ AL ▽ D ▽ G.
R.º + IN: HOC: SIGNO: VINC +. Cruz de S. Jorge com pontos nos angulos. *Real portuguez dobrado* ou *oitenta reis*. AR.

66. IOANES · III · REX · PORT. As armas do reino.
R.º No campo, dentro d'uma corôa de louro, XX. *Vintem*. AR.

67. + IOANES: III: D: G: POR: ET: ALGARBIORVM +. Armas do reino, tendo de cada lado cinco pontos em cruz.
R.º + REX: QVINTVS: DECIMVS +. No centro um grande X entre dois florões e cinco pontos dispostos em cruz, e o campo limitado por uma série de semi-circulos. *Dez reaes*. Æ.

68. + PORTVGAL: ET: ALGARB: REX: AFRIC +. No campo IO - III, coroado.
R.º Escudo do reino sem corôa. *Tres reis*. Æ.

69. + IO - III - R: P: A +. Em duas linhas, dentro d'um parallelogramo.
R.º + R coroado, com uma estrella de cada lado. *Real*. Æ.

(Continúa).

J. F. Costa.

QUESTÕES PRATICAS

Arrendamentos: o processo de despedidas

Os arrendamentos são actos frequentissimos da vida civil, e a origem consequente de repetidos conflictos entre proprietarios e inquilinos de predios urbanos, entre proprietarios e caseiros ou colonos de predios rusticos.

Abstrahindo das gravissimas questões philosophicas sobre a legitimidade das rendas, a sua elasticidade mercantil, que preoccupam economistas e socialistas, e considerando o assumpto no seu aspecto menos transcendente, e mais pratico e vulgar, não são tambem isentas de interesse nem de gravidade as questões que se derivam do texto das leis, ou dos costumes locaes.

Recentemente, o actual ministro da justiça apresentou ao parlamento um projecto de lei reformadora das disposições do codigo civil [1], que tende a coarctar a pratica de abusos dos senhorios de predios urbanos.

---

[1] Artigo 1.º Os artigos 1:612.º e 1:624.º a 1:626.º do codigo civil serão substituidos pelos seguintes:

Art. 1:612.º Se o arrendatario fôr estorvado ou privado do uso do predio por caso fortuito ou por força maior, relativa ao mesmo predio, e não á propria pessoa do arrendatario, poderá exigir que lhe seja restituido da renda já paga, ou abatido na renda a pagar, o valor proporcional á privação que padecer, se outra coisa não tiver sido estipulada.

Este projecto, como se vê do seu texto, restringe-se aos predios urbanos, e vê-se d'elle que o illustre ministro sómente se preoccupou com as reclamações e queixas dos habitantes dos grandes centros de commercio e industria. O projecto é aceitavel, os intuitos do seu auctor são dignos de incondicional applauso, mas, a nosso juizo, tem o principal defeito de não conter disposições de indispensavel reforma da lei sobre arrendamentos de predios rusticos.

E todavia as difficuldades praticas, as violencias, os prejuizos, tanto se dão nas relações urbanas, como nas relações rusticas, consequentes dos respectivos arrendamentos.

Para que um predio seja considerado rustico, e não urbano, basta que á casa habitavel seja annexo um terreno aravel, maior ou menor, e cuja renda seja paga aos Santos (1.º de novembro). Muitas das pequenas propriedades, — que tanto

---

§. unico. Se o arrendatario fôr estorvado, ou privado do uso do predio, em consequencia de expropriação por utilidade publica, cuja urgencia não permitta avisal-o para despejo com a antecedencia designada n'este codigo, terá direito a ser indemnisado pelo expropriante, do prejuizo que por esse facto soffrer.

Art. 1:624.º Se a época do pagamento da renda não fôr designada em contrato feito por documento authentico ou authenticado, observar-se-ha o disposto nos paragraphos seguintes:

§. 1.º Nos arrendamentos feitos aos semestres ou por mais de seis mezes, e sendo a renda annual superior a 60$000 reis em Lisboa e Porto, e a 24$000 reis nas outras terras, entender-se-ha que a renda deve ser paga aos trimestres, no dia 25 dos mezes de novembro, fevereiro, maio e agosto, com relação aos trimestres que respectivamente começarem no dia 1 dos seguintes mezes de janeiro, abril, julho e outubro.

§. 2.º Nos arrendamentos feitos por praso inferior a seis mezes, e ainda n'aquelles que, feitos por maior praso, a renda annual não fôr superior a 60$000 reis em Lisboa e Porto, e 24$000 reis nas outras terras, entender-se-ha que a renda deve ser paga aos mezes, no dia 25 do mez immediatamente anterior ao mez a que a renda respeita.

§. 3.º Nos arrendamentos feitos ás semanas, entender-se-ha que a renda deve ser paga no sabbado immediatamente anterior á semana a que a renda respeitar.

§. 4.º Nas hypotheses designadas nos paragraphos anteriores, se fôr costume da terra não pagar a renda adiantada ou pagal-a com menor antecipação, observar-se-ha esse costume.

Art. 1:625.º Presume-se renovado o contrato, verbal ou escripto, salvo o disposto no §. 1.º d'este artigo, se o arrendatario se não tiver despedido ou o senhorio o não despedir, no tempo e pela fórma designada nos paragraphos seguintes:

*

abundam n'esta provincia —, são consideradas predios rusticos, e como taes arrendadas. A taes propriedades, como ás de casas de moinhos ou azenhas nas margens dos rios, — que se regulam por costumes differentes, mas mais semelhantes aos da occupação de predios urbanos —, muito convém ampliar parte das disposições do projecto, especialmente as que tendem a facilitar e baratear as despedidas.

No nosso estudo ácerca das causas geraes da crise agricola (*A Crise Agricola Portugueza,* pag. 170) ponderamos a necessidade de a attenuar, por um complexo de reformas, e, entre ellas, pela simplificação e barateamento das relações judiciaes.

Lembramos ahi: « Pela moderna legislação portugueza foram creados os juizos arbitraes, a exemplo do que ha muito vigora nos paizes civilisados, para a conciliação summaria e barata de conflictos entre operarios e patrões, ou para decisão

---

§. 1.º Quaesquer que sejam as disposições do contrato, com respeito á época do pagamento da renda, não se presumem renovadas sem novo contrato feito em documento authentico ou authenticado, mas considerar-se-hão substituidas pelo disposto no artigo 1:624.º

§. 2.º Nos arrendamentos dos predios destinados a habitação ou commodo pessoal, deve o arrendatario prevenir o senhorio ou este o arrendatario, da cessação do arrendamento, antes d'este findar, com a antecipação pelo menos: 1.º de quarenta dias, se o arrendamento fôr feito aos semestres ou por maior praso; 2.º de vinte dias, se o arrendamento fôr feito por mais de um mez e menos de seis; 3.º de cinco dias, se o arrendamento fôr feito aos mezes ou por menos de um mez.

§. 3.º Nas terras, onde se usarem escriptos, o arrendatario de predio, destinado a habitação ou commodo pessoal, haver-se-ha por despedido, se os pozer até á vespera do dia em que é obrigado a pagar a renda, independentemente de aviso directo ao senhorio.

§. 4.º Nos arrendamentos de lojas, edificios ou terrenos, onde o arrendatario tiver montado, com annuencia expressa ou tacita do senhorio, algum estabelecimento commercial ou industrial, a prevenção da cessação do arrendamento deve ser feita pelo senhorio, ou pelo arrendatario: 1.º se o arrendamento não durar mais de seis mezes, com a antecipação de cincoenta dias; 2.º se o arrendamento durar mais de seis mezes e até um anno, com a antecipação de noventa dias; 3.º se o arrendamento durar mais de um anno, com a antecipação de noventa dias e mais vinte por cada anno ou fracção de anno que o arrendamento durar, até ao maximo de antecipação de trezentos e sessenta dias. Para este effeito contar-se-ha sempre o praso de duração do arrendamento desde que o arrendatario começou o inquilinato e incessantemente o continuou até findar o arrendamento corrente, tenha, ou não, havido durante esse praso mais de um contrato, escripto ou verbal, expresso ou tacito.

contenciosa d'esses conflictos de interesses ou de direitos. A frequencia de desordens e grèves, se em grande parte eram promovidas pelas intrigas e propaganda revolucionaria da *Internacional*, eram-no igualmente por legitimas aspirações menosprezadas, pela offensa de direitos, pela oppressão dos capitalistas e patrões. Reconheceu-se que era tão indispensavel á ordem publica, como á satisfação dos sentimentos de justiça, evitar, por um organismo judicial, a expansão desordenada, turbulenta e criminosa dos operarios desvairados pela sêde de justiça.

«Esta sêde de justiça soffrem-na os trabalhadores ruraes; nas relações entre creados e amos, entre jornaleiros e caseiros, entre caseiros e senhorios, são frequentes os conflictos, e não são raros os *calotes* e abusos do mais forte contra o mais fraco. A justiça organisada mais barata, entre nós, é a dos jui-

---

§. 5.º O aviso para augmento de renda deve ser feito com a mesma antecipação marcada nos §§. 2.º e 4.º

§. 6.º O arrendatario de qualquer predio, que se despedir ou fôr despedido, é obrigado a pôr escriptos na vespera do dia em que teria de pagar a renda, e a mostrar o interior da casa a quem pretender vêl-a, sob pena de se suppôr renovado o contrato, ou responder por perdas e damnos se ao senhorio não convier a renovação.

§. 7.º Nos arrendamentos, em que a renda fôr paga aos trimestres ou em prasos mais curtos, a prevenção da cessação do arrendamento póde ser feita, ou judicialmente nos termos do codigo do processo, ou por bilhetes postaes officiaes, que serão creados pela administração geral dos correios, conforme fôr fixado nos regulamentos.

§. 8.º Não se póde renunciar aos prasos estabelecidos n'este artigo, sendo nullas quaesquer convenções em contrario.

Art. 1:626.º O arrendatario de estabelecimento industrial ou commercial que fôr despedido pelo senhorio, ou se despedir em consequencia de augmento de renda, terá direito a uma indemnisação pela exploração da sua freguezia, se no predio se installar outro estabelecimento do mesmo genero antes de decorrido um anno a contar do despejo.

§. 1.º A indemnisação será paga pelo senhorio, ou pelo novo arrendatario, ou por ambos, conforme fôr um, ou outro, ou ambos, que aproveitem do maior valor resultante da freguezia creada pelo arrendatario anterior.

§. 2.º Não terá direito á indemnisação o arrendatario que dér causa ao despejo nos termos do artigo 1:607.º

Artigo 2.º É o governo auctorisado a regulamentar o que fica disposto no §. unico do artigo 1:612.º e §. 7.º do artigo 1:625.º do codigo civil, e fica revogada a legislação em contrario.

Secretaria dos negocios ecclesiasticos e de justiça. — *Alberto Antonio de Moraes Carvalho.*

zos de paz, mas esta mesma, para causas até 10$000 reis, é relativamente cara, pela fórma ordinaria do processo, com todos os accidentes, fórmulas e recursos.

. . . . . .

« Em toda a parte, as relações entre cultivadores e senhorios, entre a industria e o capital, merecem do legislador as mais reflectidas e minuciosas providencias. Na Irlanda crearam-se tribunaes especiaes, para conhecer dos conflictos e regular mais equitativamente as relações dos caseiros com os senhorios; e nos diversos paizes do continente se tem protegido, nas ultimas reformas, o trabalhador rural contra extorsões ou fraudes dos proprietarios.

. . . . . .

« Um dos objectos da acção velhaca, hoje frequente e vulgar, dos caseiros, é a despedida dos predios.

« Os arrendamentos, quer de predios urbanos, quer de predios rusticos, são geralmente a praso curto.

« A lei portugueza não restringe ou limita a duração contratual dos arrendamentos, e apenas, como diversas leis dos povos cultos, dá ao arrendamento o caracter de direito predial ou real pela admissão do seu registro, havendo adiantamento de renda, ou renda estipulada por mais de quatro annos; apenas a lei fiscal agora exige contribuição de registro dos arrendamentos superiores a vinte annos. Estes são porém pouco vulgares, e ordinariamente representam contratos simulados para fraudação de direitos dominicaes nos predios emphyteuticos. O costume do arrendamento a praso curto mantem-se geralmente.

« Pelas leis de processo e da tabella, as despedidas judiciaes são caras; quando as rendas provêm de predios pequenos, muitas vezes a renda não chega para a despeza da despedida; e como hoje é geral o conhecimento de que o senhorio carece de força coerciva para expulsar o caseiro, sem que esteja armado d'um processo comminatorio, o caseiro não despeja o predio arrendado, e não paga a renda, quando não tenha sido citado opportunamente: o senhorio vê-se compellido a desembolsar a despeza, ou a tolerar o caseiro no predio com prejuizos irremediaveis!

« Esta difficuldade pratica e vulgar seria resolvida, creando-se o juizo arbitral, ou simplificando-se o processo de despedida ».

Como porém se vê do projecto, o seu illustre auctor sómente se restringiu a simplificar as despedidas, e a regular,

com mais justiça, as relações de senhorios e inquilinos de predios urbanos.

O projecto é geralmente bom, mas é, como ponderamos, excessivamente restricto. Deve-se ir muito mais longe, aproveitando-se o ensejo de acudir a um dos maiores embaraços, e um dos maiores fócos de violencias e injustiças nas relações ruraes.

Se se não quizer a organisação de juizos arbitraes, pelo menos deverá simplificar-se o processo de despedidas entre caseiros e senhorios ruraes.

Para a validade de despedida não bastará a notificação? Para que distribuição e accusação de citação, fixação de audiencia para embargos, julgamento de comminatorio?

Deve o notificado ser ouvido? É elementar que o deve ser, mas quando quizer: e para isto bastará facultar — *que o notificado, querendo embargar, faça citar o requerente,* para na primeira audiencia vêr offerecer so embargos, etc. O processo, como está estabelecido, suppõe ou presume que geralmente ha embargos, quando a presumpção é em verdade a contraria.

Na conjunctura presente, com a crise rural bem manifesta e infelizmente progressiva, a economia nas despezas d'estes e d'outros processos constituirá uma valiosa attenuação.

AVELINO DA SILVA GUIMARÃES.

SUBSIDIOS PARA A HISTORIA

DAS INDUSTRIAS VIMARANENSES

Excesso de reforma liberal em detrimento agricola e industrial

(Continuado da pag. 145)

Como vimos, Azcárate [1] propõe tres fórmulas para resolver o problema social. Estudando profundamente as causas d'esta moderna e gravissima crise social, não só puramente economicas, como moraes; depois de estudar o systema e aspirações das diversas escólas: desenvolvidamente expõe e sustenta as doutrinas que resume nas tres fórmulas indicadas.

---

[1] Estudando os meios com que o individuo deve concorrer para a solução do *problema social*, diz o citado Azcárate:

« Lo primero e más urgente en este punto es que se rectefique el sentido errado dominante respecto de las relaciones entre la moralidad y la vida economica. De tal modo se admite como cosa indudable que es esta la esféra propria del interés individual, que resulta entre los que trabajan en ella y los que se dedican á otras profesiones una diferencia singular y chocante. El sacerdote, el politico, el militar, el cientifico, el artista, todos se creen obligados á pensar, antes que nada, en la religion, en la patria, en la ciencia ó en el arte, y solo despues de servir á estos fines objetivos, sólo subordinadamente á ellos, les es licito pensar en si mismos; de tal suerte, que la sociedad condena á los que, haciendo lo contrario, *comercian* con la religion, convierten en *industria* la politica ó cultivan la ciencia ó el arte *pane lucrando*. Sucede lo mismo con los que se consagran á la produccion de la riqueza, con los agricultores, industriales y comerciantes? No, en ver-

Ha justiça nas reclamações das classes trabalhadoras? Evidentemente. Só quem obcecadamente quizer fechar os olhos á luz, ou submergir-se na onda tumultuosa da corrente que já mal se contém nos diques, que os governos conservadores intransigentes possam ainda, como ultimo esforço, sustentar, ousará negal-o.

Brevissimas considerações demonstram a justiça das reclamações dos operarios, dos moderados, como são as das velhas corporações operarias da Inglaterra.

A industria transformou-se, e com a sua transformação o operario perdeu a independencia, as garantias pessoaes, a dignidade profissional, maiores ou menores, que sustentava

---

dad; para ellos no hay fin objetivo: el unico que persiguen es el hacerse ricos; aqui desaparece la distincion entre el bien social y el particular; aqui no debe pensarse primero en aquél y despues en este, sino al contrario; y la sociedad, que condena al sacerdote ó al sabio que sacrifican la religion ó la ciencia á su provecho, cuando se trata de los productores de riqueza, no le ocurre que deban pensar más que en aquél. Ahora bien: cómo es posible que la unidad del deber se rompa, constituyendose dos castas de hombres, la de los que tienen que tomar en cuenta el fin racional, universal y humano, y la de los que solo deben atender al suyo particular? Es extraño que se miren con cierto desden las profesiones economicas, y se las considere ménos dignas de estima que las otras, si se da por supuesto que en ellas ocupa el egoismo el logar que en las demás ocupa el desinterés? Es extraño que se olvide que la propriedad impone deberes á la par que da derechos? No hay motivo para semejante separacion; en la vida economica hay ideal, hay fin comun, humano y objetivo, como en todas las demas esferas de la actividad, el cual no es otro que la produccion de la riqueza misma como medio para la satisfaccion de las necessidades de todos; no es otro que el procurar el bienestar social. Por esto sostengo resueltamente, que asi como falta á sua deber el genio que emplea en escribir una zarzuela bufa el tiempo que debiera dedicar a hacer un hermoso drama, todo porque le es mas provechoso, de igual modo falta al suyo el agricultor, industrial ó comerciante que entre dos caminos, uno de los cuales conduce á un aumento de la riqueza y bienestar social, y el otro á la suya particular, escoge el segundo y abandona el primero. Es posible que los unos estén obligados á sacrificar sua bienestar, e hasta la vida misma, á la verdad, á la humanidad, á la patria, á Dios, y que á los otros no alcance este deber?

« Las consecuencias que de aqui nacen, y que podemos observar en la prática, no pueden ser mas lamentables. En primer lugar, el interés es el único inspirador de la conducta en las relaciones económicas; el productor piensa sólo en vender cáro, y el consumidor en comprar barato; el proprietario territorial en que cresca la renta, y el colono en que diminuya; el capitalista en que bajen los salarios, aunque

pelos privilegios das corporações de officios e, abolidos estes, pela liberdade do trabalho domestico.

O trabalhador — rural, industrial ou artistico — foi escravo. Luctou, durante longas gerações; luctas seculares, combates sangrentos, produziram afinal a primeira emancipação, e com ella a regularisação do trabalho, com a organisação das corporações de officios, mais ou menos livres, mais ou menos regulamentadas pelos governos.

A este periodo de regulamentação governamental e privilegiada pertencem as corporações vimaranenses, cujos estatutos vamos transcrevendo.

Houve porém a anciosa aspiração da liberdade contra as

---

los obreros se mueran de hambre; el obrero en que suban, aunque los capitalistas se arruinen; unos e outros ceden quando les conviene, no cuando deben. En segundo, la auzencia de toda moralidad en este género de relaciones es á veces pasmosa, porque, por ejemplo, en punto á tratos, el engaño y el fraude pasan como la cosa mas natural del mundo, en terminos de que un mercado se divide en dos grupos de personas, las que tratan de engañar y las engañadas. Si en una os acercaseis á uno que tuviera un caballo á la venta, y le dijerais que estava obligado, en conciencia, á decir al comprador la edad verdadera de aquel y todos sus defectos, se os reiria en las barbas, ya fuese un *cristiano* campesino ó un *caballero* de la ciudad, y continuaria procurando hacer creer á las gentes que era jóven, sano y completo el animal reviejo y lleno de alifafes y resabios. Por que ha de ser licita la *mentira* en este genero de relaciones, cuando, si de otras se tratava, lo mismo que en aquéllas la emplean serian incapaces de valer-se de ella?

« Pero la consuencia acaso más funesta es la idea equivocada que se forma del trabajo. Si el unico fin de este es hacer-se rico, es claro que el que ya ho es, está dispensado de prestarlo; y de ahi, naturalmente, la existencia de una clase rica y ociosa, de aquellos ricos holgazanes cuya conducta anatematizaban con igual severidad el snr. Sanchez y el snr. Borrel, y que, como dice el economista Cairnes, deben tomar el puesto que les corresponde, el de zanganos de colmena, al asistir á un festin al cual con nada han contribuido. Hace alguns años, el snr. Rynals, perdido desgraciadamente para la ciencia y para sua patria, decia en un notable folleto sobre la propriedad individual y collectiva: « Hoy hay rentistas, muchos rentistas, y el pequeño industrial, proprietario ó comerciante, y quiza tambien el grande, han realizado su propriedad, su industria e su casa de comercio para tomar tan *descansado oficio*...; hoy hay sociedades anonymas y accionistas, y de alguns años acá, tenedores de obligaciones, accionistas *más descansados* todavia, accionistas que no han de ocupar-se en el negocio de que son conparticipes, y que solo han de cobrar cuando se les llama ». Es decir, que el trabajo no se mira como un deber que al-

prepotencias dos governos despoticos; a aspiração realisou-se successivamente nos diversos paizes, desde a revolução franceza de 1789.

Houve porém tambem um erro capital, ou a consequencia fatal do enthusiasmo imprevidente com que se extinguiram as corporações de officios: o excesso liberal, a inteira liberdade não preveniu as cautelas, as garantias para os trabalhadores contra os effeitos da transformação da industria de domestica e manual em fabril e mecanica, e consequente absorpção do operario pelo capitalista ou empreza. Passado um certo periodo de gozo de liberdade economica e profissional, a burguezia industrial aproveitando as descobertas scientificas, os pro-

---

canza á todo hombre, sino como una carga de la que se libra el que puede, de donde resultan dos graves males: el uno que la sociedad se ve privada de los frutos que tiene derecho a esperar de los que permanecen en la inaccion; el otro, que es punto menos que imposible evitar que las clases trabajadoras formen un torcido concepto de su condicion y de sus deberes.

« Por todas estas razones precisamente, el *problema social* parece una lucha entre dos pasiones, entre el egoismo de las clases conservadoras ó ricas, para hablar com más exactitud, y la concupiscencia del proletariado, y justo es reconecer que en las censuras que reciprocamente se dirigen hay mucho de exacto. M. Le Play, que no puede ser sospechoso, llega á decir que la « era de regeneracion que se quiso inaugurar en 1789, no se abrirá definitivamente mientras *no se restaure el espirito del deber en las clases directoras* y que las naciones que tienen lo que el llama vicio yergonzoso de la actual constitucion, esto es la existencia de una clase inmensa privada de toda propriedad y viviendo en cierto modo en un estado de desnudez hereditaria lo remediarán « no que el medio impotente de la explotacion, *sino por la reforma moral de todas las clases*. En efecto, es preciso que los ricos no olviden sus deberes sociales, y que sigan, cada cual en su esfera, el exemplo del ilustre Peabody, que hace años entregaba millones de duros para los pobres de Inglaterra y de los Estados-Unidos, como le sigue en estos momentos M. Porter, donando á la Universidad de Yale 15 millones de reales; el doctor Guinard, premiando con 40:000 cada cinco años al que hace un descubrimiento que conduzca á la mejora material ó moral de la clase obrera, y la duqueza de Galliera donando á la ciudad de Génova una vasta propriedad, en la que va á además á sus expensas un hospital cuyo custe le calcula en ochenta millones de reales. Es preciso desarrollar esa grande instituicion que se llama el *patronato*, es decir, la proteccion del débil por el fuerte, reconociendo la profundidad y la exactitud con que lord Palmerston anunciaba la regeneracion moral de la sociedad, solo con que cada uno de sus miembros no pobre se encargase de proteger á otro que le fuese. Es preciso que los proprietarios territoriales y los capitalistas producto-

gressos enormes das sciencias naturaes, que caracterisam o seculo presente, lenta, mas successiva e constantemente aniquilou as pequenas industrias, e enfeudou o operario á machina, o trabalhador ao capital, exercendo o mais completo absolutismo nas relações profissionaes e economicas.

D'este absolutismo, d'este feudalismo capitalista, resultou que as classes trabalhadoras, tendo ganho liberdade politica, perderam na igualdade juridica, e ficaram reduzidas novamente, como nas idades primitivas, como no tempo dos romanos, ás condições de bestas ou de coisas. Machinas animadas, ficaram sujeitas ou a morrer de fome ou a soffrer silenciosas, submissas, bestialisadas, as violencias, os vexames, as injurias

---

res no atiendan en sus relaciones con los trabajadores y cultivadores á su proprio interés, sino conjuntamente al de estos, sin esperar á que una huelga les imponga lo que voluntariamente debieron hacer por instigacion de su conciencia. Es preciso que todos se convenzan de que son obreros que concurren a una obra social que es de interés comun y general, y portanto, que el cumplimiento del fin mismo es lo primero, esto es, que antes deben pensar en *la* riqueza que en su riqueza; y portanto, que legos de resistir las reformas y transformaciones que el progreso de los tiempos vaya exigiendo en el organismo económico, es deber de ellos meditar en ellas y adoptarlas.

« Al proprio tiempo, los obreros pueden y deben hacer no poco en este respecto; primero, redimiendose del vicio, uno de los aspectos del problema social, mediante la regeneracion moral y la prática de la virtud, que no és privilegio de ninguna clase determinada; segundo, tomando como educacion y distraccion, despues del trabajo manual, el espiritual, que produce como frutos la educacion y la instruccion; y tercero, utilizando, mediante el ahoro y la económia, las ventajas que el desarrollo creciente de las instituciones de credito y de prevision les proporciona para mejorar su situacion.

. . . . . .

« Mas no son los individuos consagrados á la produccion los únicos que pueden y deben procurar el reinado del desinterés, de la mas pura moralidad en esta esfera; es necessario que ellos y todos nos valgamos para conseguirlo del ejemplo mas que del precepto; porque, si me perdonais lo vulgar del adagio, á todos, liberales y conservadores, individualistas y socialistas, católicos y no católicos, se nos puede aplicar mas ó menos aquello de: « una cosa es predicar y otra dar trigo ». Asi, pues, propaguemos, como ha dicho un escritor, el sentimiento del honor praticando el deber, el espiritu de independencia, praticando la templanza y el trabajo, la armonia social, praticando el amor del prójimo y la tolerancia; esta es la propaganda mas eficaz y mas segura en sus efectos ».

Em relação ao segundo factor da solução proposta, considera o sabio hespanhol:

pungentes, attentados ao pudor, trabalhos extenuantes, que correspondiam ao capricho, á ambição, á perversidade e á immoralidade dos emprezarios, dos directores, dos mestres ou contramestres d'esses modernos monstros industriaes — as grandes fabricas!

Pela fatalidade das coisas humanas, raro deixa de vêr-se o abuso quando se manifesta e mantem um desequilibrio, uma grande desigualdade de forças.

A historia industrial d'este seculo, se enthusiasma pela grandeza das applicações scientificas, pelo arrojo das emprezas, pelo imprevisto das descobertas, pela abundancia, variedade, gosto, aperfeiçoamento das producções, affirmando o

---

« Pero lo individuo no vive aislado, sino que es miembro de la *sociedad*, y dentro de ella lo es, ya de unidades en cierto modo inorgánicas, como las llamadas clases, ya de asociaciones, constituidas para la realizacion de uno de los fines de la vida, que entrelazándose constituyen los organismos particulares de que se compone el total organismo social. De aqui que, al examinar la medida en que toca á la *sociedad* la resolucion del problema que nos ocupa, considerarémos: primero, el influjo que puede y debe ejercer aquélla tomada en su generalidad; segundo, lo que pueden y deben hacer á este fin las clases sociales; tercero, lo que toca llevar á cabo á los distintos organismos, y cuarto, lo que incumbe particularmente al orden económica.

. . . . . .

« Hallamos luégo que los hombres forman esas colectividades á que denominamos *clases sociales*. Es verdad que su existencia ha sido negada ó puesta en duda por alguno de los oradores que han tomado parte en este debate, los quales proguntaban: « donde está el *cuarto estado?* Pero ellos se contestaban á si mismos, puesto que á seguida nos hablaban de la clase *média*, denominacion que acusa la existencia de otra por bajo de esa que es sucesora de la que en pasados tiempos se llamó *tercer estado*. Claro es que, por fortuna, ya no existen entre ellas aquellos limites señalados que eran consecuencia de la distinta condicion *juridica* de cada una, pero subsisten los que determina la diferente condicion *social*, consistiendo el problema que estudiamos precisamente en discernir lo que en ella es debido á la naturaleza misma del hombre y lo que á defectos ó imperfecciones en el organismo de la sociedad; y como un de los caractéres más alarmantes de aquel és, segun hemos visto, la señalada separacion entre las clases, de aqui que importa hacer notar como éstas pueden contribuir á que desapareça. Que hay entre ellas prevenciones, antipatias, desconfianzas; alejamiento, es cosa que nadie puede negar, asi como todos han de reconecer que solo acercandose, conociendo-se y ayudandose pueden sustituir á aquellos sentimientos otros más eficaces para producir la harmonia social.

. . . . . .

progresso, exaltando o engenho humano... assombra, como terrivel reverso, quando se investiga e verifica o quadro de miseria, de tabidas chagas moraes, de violencias repellentes que corroem a immensa mole operaria nas suas dependencias para com as emprezas!

Aqui vê-se o deshumano avarento, esgotando, pelo excesso de trabalho imposto, as forças do operario, principalmente as de menores e mulheres; alli, vê-se o satyro industrial, exigindo o tributo de pudor das virgens, que a fatalidade collocou sob o seu dominio, como o lendario senhor feudal exigindo o tributo dos noivados!

Encontra-se n'uma promiscuidade impudica de operarios

« Una de las causas de que se desconozca la trascendencia que tienen el trato y comunicacion entre las clases, procede del error de no ver en el *problema social* mas que su aspecto economico, porque de ahi se concluye, que como no sea para darle un pedazo de pan, apenas si para otra cosa hay que acercarse al proletario. Qué equivocacion! No son, ni valen nada, el consejo, la instruccion, el consuelo, el interés, la simpatia, el amor? Cuantas veces el mendigo mismo agradece más que se le niegue una limosna con cortezia que no que se le dé volviendole la espalda! Los abismos que separan á las clases sociales nunca los cegará la riqueza por si sola; sólo será capaz de hacer esto el sentimiento de humanidad cuando llegue á desenvolverse en todo su rico contenido y á penetrar profundamente en la realidad y en la vida.

« Y he aqui porqué este es el momento de deciros algo sobre el modo como los distintos organismos contenidos en la sociedad pueden y deben contribuir á la solucion del problema social. Os dije, al comenzar, que era aquel tan complejo como la vida, y que por esto tenia un aspecto religioso, otro moral, otro cientifico, otro artistico, además del economico y del juridico, por nadie puestos en duda, y en los que luego me ocuparé.

« Que algo toca hacer á la *religion*, lo muestran vuestros discursos, hasta los de aquellos que negaban la competencia de esta para el caso, y lo muestran sobre todo los hechos, pues es harto manifiesto que si en las clases acomodadas cunde la indiferencia, del proletariado son dueños el fanatismo, dominante en los campos, y el ateismo, que va invadiendo las ciudades. Y como la religion es, antes que otra cosa, la inspiracion en lo absoluto, el reconocimiento de fines universales, á que deben subordinarse todos los particulares, y funda por consiguiente la abnegacion como móvil de nuestra conducta, y pone el bien en si, y no nuestro bien, como ideal á cuya realizacion debemos aspirar, es evidente que puede ejercer un influjo inmenso en la remocion de las causas á que hemos referido en gran parte el problema social. Cuando me ocupe de la escuela conservadora, de la religiosa y de la socialista radical, veremos si la religion es algo mas que un freno necessario

e operarias, no afogo e confusão do trabalho, e na distracção do vicio mais descarado e baixo; n'outra, a mulher gravida, sacrificando pelas privações e pelo trabalho, a saude propria e a vida do nascituro, ou o menor de dez annos, pallido, esfomeado, magro, timido, estiolando n'aquella atmosphera tenebrosa, esgotando a força infantil, prejudicando ou suspendendo o seu desenvolvimento organico, derrancando precocemente a alma perante o espectaculo quotidiano de violencias e de torpezas!

Não exige porventura um tal desequilibrio moral, uma tão flagrante *desigualdade juridica*, a intervenção, além do elemento *christão* ou individual, e do *socialista* ou collectivo, o

---

hoy para sujetar el proletariado, si la Iglezia es ó no capaz de resolver por si sola el problema todo, y si es verdad que lo que importa es renunciar á toda creencia religiosa.

« Que la sociedad en general y las instituciones particulares referentes al orden moral tinen que hacer no poco en este respecto, lo demuestran las acusaciones que reciprocamente se dirigen las distintas clases sociales, tildadas unas de egoismo, otras de concupiscencia; lo demuestran los vicios y pasiones que mantienen separadas á aquellas, y sobre todo la necessidad de que penetre en la vida económica una moralidad más elevada y pura que la que aconseja al comerciante que sea honrado, porque solo asi podrá tener crédito. Si, segun hemos visto, los obreros consumen millones y millones en bebidas inútiles ó perjudiciales, no podran contribuir á remediar mal las sociedades de *templanza* estabelecidas en algunos paises? Si el salario es con frequencia insuficiente para las necesidades de la vida, de tal suerte que el obrero no puede afrontar la primera contrariedad que la suerte le depara, como una enfermedad, la falta de trabajo, etc., no deberá la sociedad crear y mantener todas esas instituciones benéficas que cuidan de los huerfanos, de los ancianos y de los enfermos? Si, per ejemplo, és por muchas *razones* de grandisima conveniencia que los trabajadores tengan hogar, puede desconocer-se el servicio que prestan las sociedades que construyen casas para cederlas á aquellos en condiciones tales que es facilisima su adquisicion como la de Mulhouse, de que nos habló el snr. Fliender, las varias que existen en Inglaterra, y la que con el nombre de *Constructora benéfica* se ha constituido recientemente en Madrid?

« Por lo que hace al aspecto *cientifico*, de lo que se trata es de atacar el en esta relacion, es decir, la ignorancia, y es harto manifiesta y no menos evidente la necesidad de remediarlo: cuestion que puede mirarse principalmente bajo dos puntos de vista: la instruccion primaria y la profesional.

. . . . . .

« Que el estado actual es insostenible, lo prueban las *huelgas*;

da força coerciva do Estado, para restabelecer, como supremo regulador das relações sociaes, o estado de direito, as relações normaes de justiça, a *igualdade juridica,* sem a qual a liberdade é uma palavra vã, ou apenas um privilegio de gente rica e feliz?

Não são frequentes, não são eloquentes, não são horrorosos os quadros de violencia e miseria das fabricas?

Os actos de violenta crueldade, praticados, não tanto em Portugal, onde póde dizer-se que só agora começa a transformação das organisações fabris, mas nos outros paizes, nos grandes paizes productores, como a Inglaterra, Allemanha, França, Belgica, são tão repellentes, que nos paizes monarchi-

---

que el camiño para salir de el es el indicado, lo prueba el *movimiento cooperativo.*

« Las coaliciones de obreros y capitalistas, asi como las huelgas de aquéllos y la abstencion de éstos, son inevitables mientras las relaciones entre unos y otros sean una mera lucha de intereses.

. . . . . .

« En cambio, el movimiento *cooperativo* que, segun se ha dicho, tiene por padre al socialismo y por madre á la Economia politica, es una de las señales del tiempo; y por mi parte, léjos de hacer de él el poco aprecio que merecia á los snrs. Romero Gison y Borel, le doy toda la importancia que le atribuia mi amigo el snr. Padregal. Hasta ahora, las sociedades cooperativas de *consumo* y las de *credito* han alcanzado un desarrollo de que estan muy distantes las de produccion. De las primeras habia 1:378 en 1874 en la Gran-Bretaña, donde las iniciaron los célebres *pionners* de Rochdale, y solo 1:026 de ellas contaban 411:252 miembros y tenian un capital de 390 millones de reales. De las segundas, que comenzaran en Alemania en 1851 bajo la iniciativa del ilustre Schulze Delitzsch, habia ya 961 en 1865; solo 498 comprendian 170:000 miembres y prestaban al año mil millones de reales; hoy son 3:000 las sociedades cooperativas de credito en aquel pais, con cerca de un millon de obreros, y haciendo negocios por valor de 2:500 millones de pesetas. En quanto á las de *produccion,* aparte de algunos ensayos felices hechos en Inglaterra, Francia nos suministra dos ejemplos muy dignos de ser notados, porque se trata de dos sociedades de este género á que se negó en 1848 el auxilio ó subvencion que el Estado facilitó a otras, que, sin embargo, fracasaron. Me refiero á la de Mañiles, fundada en aquel año, reorganisada en 1852, y cuyo capital, que era al terminarse el mismo tan solo de 1:450 reales, ascendia en 1854 a 68:000, y en 1860 a 1.450:000 con 107 miembros; y el de los 14 pianistas, de Pariz tambien, que comenzaron con 4:500 reales, vendieron el primer piano en 1:900 reales á un panadero á cambio de pan, y que hoy hacen negocios por valor de 800:000.

. . . . . .

« Todos estos son frutos de la *asociacion libre,* de este principio

cos, como a Allemanha e a Inglaterra, nos republicanos, como a França e a Suissa (*Pareceres sobre a proposta de lei de 1881, pag. 72*), se tem afoutamente adoptado providencias socialistas; e diversos escriptores, querendo sustentar as suas convicções liberaes harmonisando-as com a necessidade impreterivel de attender as reclamações das numerosas victimas dos capitalistas desalmados, recorrem á negação da liberdade como fim, restringindo-a á noção de *meio* para a realisação do direito.

Não nos parece que seja preciso recorrer a esta gymnastica intellectual (digamos assim): afigura-se-nos que basta reflectir que nenhum dos *direitos absolutos* do homem póde ter,

---

fecundo que ha de servir de base en el porvenir á la reorganizacion social sin mengua de la libertad, porque es incompatible con él la introsion del Estado, caracteristica del antiguo régimen.

. . . . . .

« Quédame por examinar el aspecto *juridico* del problema, ó lo que es lo mismo, *la medida en que toca su solucion al Estado.*

. . . . . .

« Para estudiar con algun órden lo que á este corresponde hacer en la resolucion del *problema social*, debemos tener en cuenta que el es: primero, la institucion de derecho llamada á declaralo y hacerlo efectivo: segundo, una persona social que, como todas, tiene un regimen económico; y tercero un organismo que por razones historicas ejerce hoy una tutela respecto de aquellos otros que atienden á los distintos fines de la actividad y constituyen con el juridico el total organismo social.

. . . . . .

« Bajo el punto de vista del problema que nos ocupa, el derecho de la *personalidad* envuelve cuatro que importa considerar: el mismo de la *personalidad*, tomado en sentido estricto, el de *acticidad*, el de *libertad* y el de *igualdad*. La exaltacion de todos estos derechos es uno de los caracteres de la epoca moderna y su consagracion el empeño que con mas resolucion ha procurado llevar á cabo el siglo actual. Pero en el modo de concebirlos, se ha incurrido en el error que acusa la equivocada denominacion de *derechos individuales* con que son conocidos, porque, por referirlos al individuo y no á la persona, se ha desconocido el valor y la autonomia de las *personas sociales*, y de aqui que, mientras respecto de aquel se proclaman absolutos, superiores y anteriores á toda ley, cuando de estas se trata, de la ley depende toda su vida, desde el nacimiento, que se atribuye á la autorizacion administrativa hasta su muerte, determinada á veces por la disolucion que acuerda el poder. La revolucion se propuso, y con acierto, libertar al hombre de las numerosas trabas que el Estado y otras instituciones sociales, por este amparadas, poniam á su libre desenvolvimiento; pero no vió que, al cerrar la puerta á la creacion de otros nuevos or-

nas relações sociaes, uma realisação absoluta. As difficuldades que se oppõem á effectividade absoluta da liberdade, observam-se para a realisação dos outros direitos absolutos — a igualdade, a associação, etc.

Nas organisações sociaes a realisação d'esses direitos ha de ter sempre as restricções, proprias da natureza humana; serão sempre um ideal, por cuja aproximação a humanidade se esforça na sua eterna lucta, e nas suas evoluções successivas.

Desde que nos convençamos que os tres grandes principios — *liberdade, igualdade, fraternidade* — formulados pela revolução franceza de 1789, constituem o ideal, para que a humanidade, nos seus esforços constantes e progressivos, tende

---

ganismos, dejaba, como se ha dicho, un gigante, el Estado, en frente de millones de enanos, los individuos. De aqui el poco favor en que tuvo la *asociacion*, cuyo desarrollo reclama en la legislacion civil reformas que hace ya cuarenta años achaba de ménos el ilustre Rossi, y de ahi ese individualismo que predomina en los codigos civiles de los pueblos neo-latinos, y de que os hablaba antes al recordaros que del de Napoleon se ha dicho que parecia escrito para un hombre, exposito al nacer, y celibatario al morir.

. . . . . .

« Despues de lo que ha expuesto acerca de la necesidad de que la sociedad se reorganice sobre la base de la *asociacion libre* y de los frutos que ha dado ya este fecundo principio, no és menester afirmar que para esto la condicion primera es que el Estado reconozca la *personalidad* de las instituciones que en su virtud se constituyan, con todas las consecuencias que de ella se derivan, y con el mismo sagrado respeto de que se tributa á esos derechos cuando del individuo se trata.

« Es uno de éstos el que garantiza el ejercicio de la *actividad*, libre hoy de las trabas de otros tiempos, salvo las que todavia ponen las industrias estancadas, los titulos profesionales, etc. Pero aqui importa recordar que el derecho és *condicion* y no *causa*, para proclamar que son cosas muy distintas el *derecho de trabajar* y el *derecho al trabajo*, y que por lo mismo el Estado, que está obligado á amparar lo primero, no puede reconecer el ultimo, porque se lo hiciera, vendria á constituir-se en causante de la vida, cuando sólo debe condicionarla.

. . . . . .

« Respecto de la *libertad*, será preciso renegar de esta conquista de la civilizacion moderna y retroceder desandando lo andado? Cierto que á su sombra han surgido, en vez de la igualdad soñada, muchas de las desegualdades chocantes que dan vida al *problema social*; pero no ha de ser, en verdad, por virtude del restabelecimiento de los absurdos privilegios y monopolios de otros tiempos, ó de la reglamentacion legal, ni por la continuacion de sistemas adueneros prohibitivos y proteccionistas y de Bancos exclusivos, como se ha de evitar ese mal;

a aproximar-se, são o seu guia, a sua aspiração, a causa constante das suas luctas interminaveis, concluiremos pela impossibilidade da sua realisação absoluta. Para conceber o contrario, seria preciso admittir uma nova creação das condições intellectuaes e moraes do homem.

A liberdade póde pois conceber-se, admittir-se, como *fim*, e não como simples *meio*, mas sujeita ás limitações que exigem as fraquezas da humanidade, e á necessidade da realisação e coexistencia dos outros grandes fins sociaes — a igualdade, a fraternidade.

Chegados a este ponto, ser-nos-ha facil verificar a inconveniencia, o perigo dos partidos exaltados, quer do liberal, que

---

antes, por el contrario, se agravaria y tendriamos — en parte la tenemos — sobre la desigualdad, producto de la concurrencia, la que es fruto del privilegio.

. . . . . .

« Por ultimo, si el *problema social* es, como aqui se ha dicho, el problema de *la igualdad*, que toca hacer al derecho para que esta exista en la sociedad? Es ésta una de aquellas cuestiones siempre en pié y que al parecer no dan un paso, efecto, á mi juicio, de los terminos en que se plantea. Si se comenzara por distinguir la igualdad esencial ó de naturaleza, la naturaleza humana, y podesto todos tienen cuerpo y espiritu, inteligencia, sentimiento y voluntad, és decir, las mismas propriedades. Pero eso, que es lo mismo en todos, se da de distinto modo en cada uno, por virtud de una peculiar combinacion de aquellos elementos, y asi cada cual, teniendo identicas facultades, tiene una existencia espiritual peculiar, asi como teniendo las mismas facciones que los demás, tiene una fisonomia propria; en una palavra, todos son iguales en cuanto *hombres*, y todos distintos en cuanto individuos.

« Ahora bien, esta ultima qualidad tiene que determinar siempre la diferente posicion social de cada uno en el mundo, porque ella es causa de la vocacion que nos lleva por diferentes caminos y de los varios resultados que en uno mismo alcanzan los que le siguen; asi, mientras unos se consagran al arte ó á la ciencia, otros se dedican á la industria ó al comercio; y mientras unos avanzan por estas sendas, otros se quedan rezagados; y portanto, la *igualdad social* es imposible, como todo el mundo reconoce, pues nadie ha tenido la pretension de hacer que desaparescan de la vida las diferencias entre robustos y debiles, torpes y dispuestos, sabios y ignorantes, buenos y malos, etc. Pero, para que cada cual pueda cumplir su destino, comun á todos en cuanto humano, proprio de cada uno en cuanto individual, son necesarias determinadas condiciones, aquellas cuyo conjunto constituye el derecho, esto es, el respeto á la vida, á la actividad, á la libertad, á la propriedad, etc.; igualmente precisas á todos, cualquiera que sea el fin que prosigan y cualquiera que sea el exito que las acompaña; y de aqui que la *igualdad juridica* és, no solo posible, sino obligada,

*

deixa, em respeito á sua doutrina, commetter as maiores atrocidades, as mais flagrantes absorpções, as mais repellentes desigualdades, quer do socialista, que pretenda reduzir a sociedade ás condições da igualdade chimerica, nas faculdades politicas ou economicas, como se fôra possivel reduzir os homens á mesma altura, ás mesmas dimensões, ao mesmo vigor intellectual, á mesma sentimentalidade!

Se taes aspirações constituem um verdadeiro grau de loucura; se, nas organisações sociaes, é indispensavel tomar o homem, como elle é, e não como desejaramos que fosse, ou imaginamos que seja; se a liberdade individual, quer politica, quer economica, ha de conciliar-se com a igualdade juridica de todos: é perfeitamente legitima a regulamentação das condições de trabalho nas relações reciprocas do operario e capitalista.

A lei civil regula minuciosamente as condições de existencia nas familias: a doutrina liberal dos exaltados e sonhadores póde chegar á negação da legitimidade d'essa lei fundamental de todos os povos!

É pois tão legitima a intervenção do Estado na regulamentação das condições do trabalho, como o é nas condições do exercicio de direitos civis ou de direitos politicos. E será sempre governo liberal o que se esforçar, nos seus actos de regulamentação, por manter a igualdade juridica quanto seja possivel, e evitar que a liberdade do mais fraco, do mais humilde, do mais ignorante, do mais doente, do mais pobre, seja supprimida e absorvida pelo mais forte, mais afouto ou mais feliz [1].

---

porque esas condiciones se deben al hombre como tal y no como individuo. Mas la declaracion y mantinimiento del derecho constituyen el fin del Estado, esto es, de la sociedad convertida a este fin, de la cual formamos todos parte y todos con los mismos derechos y deberes, y por eso todos influyen en la marcha de aquél y todos contribuyen á su sostenimiento, y de aqui la *igualdad politica,* la cual no implica a que todos estén facultados para ejercer las que son, propriamente hablando, *funciones,* y no derechos, porque es claro que eso lo pueden hacer solo los que tengan capacidad para el caso ».

[1] Para restabelecer o estado de direito, o equilibrio ou *igualdade juridica* nas condições de aprendizagem, veremos em occasião opportuna como os diversos governos das nações cultas, sem se preoccuparem com a distincção metaphysica da — liberdade *meio* e da liber-

Pela exaltação dos doutrinarios liberaes chegariamos a negar ao Estado o direito, deixaria de se lhe impôr o dever de velar pela manutenção da moralidade publica, como pelo progresso da instrucção do povo, e deixariamos esta unicamente entregue ás perigosas absorpções jesuiticas.

A falta absoluta de regulamentação, assim nas condições economicas, como nas da instrucção popular; a liberdade absoluta em que se deixou a industria portugueza, pela suppressão das organisações de officios, sem desde logo se facultarem e fomentarem organisações e instituições que as substituissem: produziu, ou pelo menos concorreu para o estado triste e desesperado da economia nacional, com que luctamos.

O que succedeu, por exemplo, quanto á instrucção e progressos dos outros paizes, e o atrazo do nosso, vêl-o-hemos n'outro artigo no proximo numero. E ahi veremos igualmente os grandissimos progressos da instrucção primaria, de diversos graus, a expensas municipaes, nos paizes mais cuidadosos; derivando-se d'este exame a necessidade que têm as vereações de Guimarães de irem cuidando da acquisição de edificio, onde uma escóla concelhia central seja uma concentração, uma instituição modêlo e superior de todas as do concelho, com o seu pessoal para missões, com os terrenos e aposentos indispensaveis á alpendrada de exercicios gymnasticos e militares, ao estudo elementar e experimental de agricultura e de noções scientificas, aos seus museus escolares, á sua officina de trabalhos manuaes, etc. etc.

Não se apavorem porém os pessimistas da instrucção popular, que ninguem decerto irá desde já pedir *tanta coisa;* aquietem o espirito os egoistas e os irreflectidos partidarios dos progressos em pedra britada e em syndicatos rendosos; mas os que podem, procurem evitar difficuldades e maiores despezas a futuros progressos.

Podem estes retardar-se, mas afinal hão de vir, que ne-

---

dade *fim* —, têm tratado de regulamentar o trabalho de mulheres e menores nas fabricas e emprezas industriaes.

Por agora diremos apenas que o nosso paiz já possue os preceitos fundamentaes d'esta regulamentação, conclusão dos trabalhos iniciados ha mais de dez annos pelo fallecido estadista Saraiva de Carvalho; e que, com esta regulamentação salutar, justa e moral, nem se offendeu a liberdade, nem perigou a industria nacional.

nhum povo póde dilatadamente reagir á impetuosidade de novas idéas, quando sobretudo ellas se abonam pela evidencia da utilidade geral. Suppozemos tambem difficeis de conseguir para Guimarães os ultimos progressos, que conquistamos ; e todavia a conquista fez-se, e ahi temos escóla industrial, bibliotheca, museu, instituto de ensino secundario, escóla complementar, etc.

Apesar d'estas conquistas valiosissimas d'estes ultimos dez annos, não desprezemos a base de todo o progresso moderno: a instrucção primaria, nas suas tres grandes divisões — infantil, elementar e superior.

A par d'esta, sempre em progresso parallelo e intenso, a instrucção technica ou economica e profissional, organisada como desenvolvimento e aperfeiçoamento das escólas primarias, onde cuidadosa e efficazmente devem insinuar-se as primeiras noções litterarias e scientificas, os primeiros elementos de aptidão physica, nas graduações admiravelmente combinadas da instrucção popular suissa, allemã, e recentemente franceza, graças aos esforços constantes, activos e superiormente intelligentes do grande pedagogo Salicis [1].

É pois indispensavel, se nos quizermos erguer do atoleiro, do abysmo de fidalga ignorancia em que largos annos de obras publicas e de luxo tolo em beneficio das industrias estrangeiras nos tem precipitado, que a instrucção primaria, e que a instrucção economica, com preferencia á instrucção classica e superior, attinja o grau de aperfeiçoamento a que chegou nos paizes productores.

Isto vale mais que dotar cada eleitor influente d'uma estra-

---

[1] O livrosinho *Enseignement Primaire* e *Apprentissage,* de Salicis, é um verdadeiro monumento de gloria d'este grande homem do progresso industrial francez, d'este promotor valioso da riqueza nacional da França republicana.

Este tratado precioso encontra-se traduzido em portuguez, na *Revista de Instrucção do Porto,* pelo nosso respeitavel socio honorario, tão sabio como dedicado ao progresso das industrias nacionaes, e muito ao progresso das vimaranenses, o snr. Joaquim de Vasconcellos.

Fallecido ha pouco, Salicis deixa não só em França, mas na Europa, um nome abençoado por toda a gente que mais ou menos se interessa pela legitima e ordenada ascensão das classes populares, pelo incremento de igualdade juridica, e pelo fortalecimento da chrematistica dos povos do velho mundo.

da, cada cidade ou villa d'um lyceu, cada districto d'uma estrada ferrea, porque é principalmente da instrucção popular que póde depender a futura prosperidade, e com ella a independencia da nação. Com os uniformes militares á allemã, á prussiana, etc., em successivas alterações sangrando as bolsas dos militares portuguezes; com estradas desertas de transito; com portos de abrigo sem marinha portugueza; com bancos cultivando usuras; com bachareis, doutores e ecclesiasticos, ostentando os seus diplomas, ou esgrimindo nas luctas eleitoraes para a conquista de empregos e beneficios; com a febre do jogo nas roletas particulares das praias e estações de banhos, e nas grandes roletas legaes dos titulos de credito; com a creação de escólas sem plano, e em que a parte litteraria, por uma especie de *atavismo classico* (releve-se a expressão), sobreleva á parte technica e pratica... com a ostentação e mandriice aristocratica em todos os serviços publicos — não se fomenta a riqueza, não se supprimem os numeros da emigração, não se aproveitam as colonias, não se melhora o regimen agricola, não se eleva emfim o paiz ao estado de pelo menos se supprir a si mesmo nas relações agricolas, fabris e commerciaes [1].

---

[1] Ao tirarmos as provas d'este artigo, surprehendeu-nos a publicação do decreto de 8 d'outubro de 1891, reformando as instituições de ensino economico.

Não é agora logar proprio para apreciarmos tudo quanto se nos afigura proficuo, ou quaes as lacunas ou imperfeições que possa conter esta recente reforma, iniciada pelo snr. ministro de obras publicas, conselheiro João Franco Castello Branco, coadjuvado, segundo se affirma, por outros dois respeitaveis socios honorarios d'esta Sociedade, os snrs. dr. Bernardino Machado Guimarães e Joaquim de Vasconcellos.

A reforma é radical e extensa: necessita de estudo demorado para que bem se aprecie de todas as suas vantagens. Póde porém desde já affirmar-se que obedece a tres optimos principios: *moralidade, economia possivel* e *proficuidade de ensino*.

Por ella cortam-se as veredas do assalto ás escólas industriaes do paiz por quaesquer aventureiros eleitoraes mais ou menos titulados: exige-se concurso para novos provimentos. E se o Estado se priva da escolha de alguma competencia excepcional, garante-se na generalidade das assaltadas desordenadas, com que certas instituições se iam transformando em asylos, ou coisa peor ainda, e se preteriam algumas vezes homens de maior merito a nullidades apenas formadas em assembléas eleitoraes, ou bambochatas de botequim!

Pelo art. 144.º são estabelecidos ordenados de categoria e gratifi-

É gravissima a conjunctura presente, ou antes, ha muito que assim se prepara: o conflicto britannico, e a crise financeira e monetaria vieram apenas desvendar todos os erros da nossa administração, o estado de temerosa ruina da nossa economia!

(Continúa).

AVELINO DA SILVA GUIMARÃES.

Estatutos dos Ourives de Ouro e Prata da villa de Guimarães que fizeram para o bô regimen do seu officio no anno de 1781 e motivos que tiveram os Ourives de Ouro e Prata para estabelecerem este compromisso.

CAPITULO V

Como se procederá contra os ourives, que aprendendo nesta villa, nella querem abrir tenda, fazendo exame em outra parte

Fica livre o arbitrio de cada um exercer a sua arte em toda a parte que não for prohibido o uzo della, porem aprendendo nesta villa qualquer pessoa o officio de ourives de Ouro, ou Prata, e não fizer nella o seu exame perante o Juiz do offi-

---

cações de exercicio, e no art. 150.º são ordenados cursos diurnos, além dos nocturnos, e demonstrações praticas, obstando-se a que estas instituições modernas se mantenham em *collegiadas do passado regimen*; e, emfim, no relatorio affirma-se a conveniencia de não duplicar na mesma terra instituições com prejuizo dos desenvolvimentos e necessidades geraes do ensino.

Por todos estes principios, evidentemente salutares, pugnamos nós, calorosamente, embora com a humildade de *meros amadores*, nas questões a que fômos chamados, apreciando-se os projectos da organisação da collegiada d'esta cidade. Quem se riu das nossas extravagancias, sincera ou insidiosamente, póde agora vêl-as consignadas em diplomas officiaes, em producções pensadas de gente eminente, e já tão prestante ao ensino economico portuguez. E póde vêr que não somos só nós, educados a trabalhar, que desadoramos a indigena disposição para o *dulce far niente* dos morgados tradicionaes!

Oxalá que, assim na reorganisação das escólas industriaes pelos regulamentos e programmas, e acção vigorosa da inspecção, como na

cio, e Contraste, mas o for fazer fora do reino ou em outra qualquer cidade com o sinistro intento de não pagar para a fabrica da cappella de Santo Eloy a esmolla taxada no cappitulo II, ou por que temeu o ser reprovado, ou por outra causa, não poderá exercitar o seu officio nesta villa nem sua comarca, sem ficarem izemptos desta jurisdicção, e penas os que assistem terras de senhor, posto que apresentem carta de approvação; mas serão condemnados na pena de 10$000 reis, e se sugeitará a todas as penas, e deposiçoens deste compromisso, por termo, que assignará; e fazendo o contrario será obrigado a fechar a tenda, e a pagar 20$000 reis para a dita fabrica da cappella do nosso Santo.

CAPITULO VI

Como se procederá contra os ourives, que vem de fóra a esta villa e comarca abrir tenda, e uzar do officio sem terem aprendido nem serem examinados nella. E que se não consintão ourives a trabalhar nos arrabaldes desta villa

Grandes malles se tem originado nos ourives de Ouro e Prata que fora para esta villa abrir logea publica para exerci-

---

organisação do ensino do instituto da Oliveira, estes principios se não afrouxem. Se a mandriice foi sempre inconveniente, hoje é vicio, é uma corrosão social.

Ás nossas illustres consocias, especialmente ás exc.mas damas vimaranenses que constituiram a commissão para a organisação da escóla de renda (vej. D. Antonio da Costa — *Auroras da Instrucção*, pag. 449 a 450 da 2.ª ed.), transmittimos a agradavel noticia de que por esta reforma é largamente estabelecido o ensino pratico, incluindo-se, para o sexo feminino, o de rendas e bordados.

A parte profissional da escóla Francisco de Hollanda conterá:
Serralharia;
Cutelaria;
Fiação e tecelagem;
Cortumes e ultimação de pelles, e lavores em couro;
Lavores femininos (costura, bordados e rendas).

São pois contempladas as principaes industrias vimaranenses.

Decerto que a reforma não é uma obra perfeita; se contém alguma impropriedade, como, por exemplo, o exercicio manual educativo, que deve organisar-se na escóla primaria (a reforma prova porém com

tarem o seu officio, sem preceder exame, e mais circumstancias deste compromisso, pelo que conformando-nos com o bom costume, determinamos, que todo o ourives de Ouro ou Prata que vier de fora desta villa e sua comarca que não tiver nella aprendido, não poderá abrir tenda sem que mostre ao Juiz e Contraste do officio o seu exame que tenha feito legitimamente e sendo havido por bom, poderá por tenda, dando primeiro fiança na forma do capitulo IV, posto que seja casado, e dará para a fabrica da cappella de Santo Eloy 5$600 reis, posto que examinado seja em outra qualquer parte do reino, ou fóra delle; e fará termo de observar o contheudo neste compromisso, e não se achando este exame bom, será novamente examinado pelo Juiz e Contraste desta villa, e repugnando ser examinado incorrerá nas penas impostas no capitulo II contra os que abrem tenda sem serem examinados.

Como a experiencia nos tem mostrado os muitos prejuizos que se seguem dos ourives de Ouro ou Prata trabalharem fóra desta villa por se lhe não poderem dar as correiçoens necessarias no tempo precizo e conveniente; foi concordado por todos os ourives de Ouro e Prata uniformententes, que daqui em diante o Juiz e Contraste, não dem licença, nem consintão, que ourives algum desta villa ou fora della, tenha tenda aberta, ou exercite o officio nos arrebaldas desta villa, isto he, até onde chegar o termo e comarca, e achando-se a trabalhar com

---

esta *deslocação* que ainda continuamos um periodo de transição, e se procura supprir o desmazelo ou insciencia das camaras municipaes); se deverá correlacionar-se melhor o ensino technico com o primario; se contém algumas lacunas ou defeitos: é incontestavel que traduz um largo progresso em relação ás organisações decretadas pelo snr. conselheiro Emygdio Navarro.

O snr. conselheiro João Franco vincula o seu nome a mais um acto benemerito.

Em relação a esta cidade, apenas deploramos que se supprima a aula de francez na escóla Francisco de Hollanda, pela qual esta Sociedade justamente pugnou até que foi attendida, salvo se na instituição escolar da Oliveira fôrem tambem organisados os *cursos nocturnos,* indispensaveis para numerosas classes de industria.

Condensando emfim, n'esta superficial apreciação da reforma (que só póde estudar-se bem depois de promulgados os regulamentos respectivos), o elogio d'este trabalho n'uma fórmula synthetica, bastará dizer: o snr. conselheiro João Franco aperfeiçoou o existente, avançou mais um largo passo, com a unica preoccupação do bem publico, com absoluta isenção partidaria.

tenda, depois de ser avizado, será condemnado em 20$000 reis sem que uze da arte, fechando as portas da tenda, e não obedecendo na forma deste capitulo será condemnado em dobro, e determinamos que o disposto neste capitulo tenha vigor, tanto nos que vierem de fora examinados, como os que nesta villa forem examinados e approvados.

CAPITULO VII

Como se procederá com os ourives de Ouro ou Prata, que tiverem duas logeas, assistindo em hũa, e tendo official por examinar em outra

Havendo respeito aos damnos que se seguem de hũa pessoa ter duas tendas sem assistir nellas, o official examinado, determinamos que todo o ourives de Ouro ou Prata, que tiver duas logeas, assistindo em huma, e mandando assistir em outra algum official sem primeiro ser examinado pagará 8$000 reis, e o official outro tanto, que tudo será applicado para a fabrica da cappella do nosso Santo, e presistindo na contumacia ambos, serão condemnados em dobro, e a tenda do official será fechada. Porem as penas deste capitulo não comprehenderão contra o ourives, ou seu official, que tenha duas tendas abertas, se o official tiver já feito o seu exame, e licença para exercitar o seu officio de ouro e prata.

(Continúa).

DOCUMENTOS INEDITOS

DOS

SECULOS XII-XV

(Continuado da pag. 138)

MOSTEIRO DE SOUTO

XCIV–XXXII B

1311

Carta de venda do quarto do Casal das Pedras, sito na freguezia de Trandeiras

In nomine dominj amen. Nouerint uniuersi quod in presentia mej Laurencij iohanis tabelionis publicj Bracarensis et testimu subscriptorum Martinus fernandj armiger de terra de Santa Maria ostendit et per me legi fecit quandam procurationem confectam per manum Johanis martinj tabelionis dominj Regis in loco qui dicitur a ffejra de terra de Santa Maria et suo signo signatam ut apparebat prima facie cujus teuor talis est. Sabham todos a ordinaçom da presente procuraçom como eu Margarida martinz filha de Martim martinz de fornos. e de Maria Affonso sa molher filha que foj de Giraldo affonso de Rocas e de Major gonçaluiz faço e ordino e stabelesco por meu certo procurador liidimo e abastoso o melhor e o mas conprido que pode seer e mas valer. Martim fernandiz scudejro de pereira do julgado da ffeira de terra de Santa Maria meu marido portador desta presente procuraçom sobre todas as demandas que por mjm ou contra mjm som ou seeiam de seer ou sobre mouil como sobre raiz. Contra qualquer pessoa ou pessoas ecclesiasticas ou

segraes per todo o rejno de Portugal. ou doutro qualquer ou per dante nosso Senhor ou per ante ssa corte ou per ante seu sobre juic ou sobre juices. ou per ante outras quaesquer justiças segraes ou ecclesiasticas. e se acaeçer a elas prejto entrar pera demandar e defender e responder contradizer auijr conpoer excepçoens poer vogado pedir procuradores façer e reuogalos e filhar o ffejto en si per quantas veçes quiser e pera jurar en minha alma juramento qualquiser que for de derejto e dalo aa parte auersa se quiser. e sentenças tambem deffinitiuas como enterlocutorias receber e apelar e apelaçoes seguir e renunciar se quiser e pera dar por quites aqueles de que alguma cousa receber por mjm en meu nome e pera vender e dar e doar e escanbar e sortes dejtar e a penhorar e demarcar e marchos meter e aueenças façer e vendas façer quaes el quiser e por bem teuer e mando a todolos tabellioens do Rejno de Portugal ou dos outros logares quaes quer que façam carta ou cartas de venda ou doutras firmidoens quaes o dito meu procurador mandar e por bem teuer ainda lhi dou ao dito meu procurador conprido poder pera soestabeleçer outro ou outros procurador ou procuradores quaes el quiser en seu logo e en meu nome assi como se eu presente fosse e pera conpareçer per ante outras justiças quaes quer ou per ante nosso Senhor ElRej e pera todas as outras cousas que eu faria se presente fosse e eu ej firme e stauel todalas cousas e cada huma delas so obligaçom de meus beens que quer que pelo dito meu procurador ou pelos seus soestabelueçudos forem fejtas e procuradas nas cousas de suso ditas e en cada huma delas assi e tambem como se eu presente fosse. ffeita a procuraçom no logar que chamam o mato a par de fornos. VIII. dias andados de setembro. E. M. CCC. e XL. e IX. annos. testemunhas que presentes forom. Vicente soariz homem de Joham martins tabelliom e Martim anes de ffornos. Joham martins de san fiiz. Joham gonçaluiz de ffornos. Lourenço gumecendj e outros e Eu Joham martins tabelliom delRey en a ffejra da terra de Santa Maria a rogo da dita Margarida martinz esta procuraçom com minha maom propria screuj de mandado do dito Martim fernandiz e meu signal y pugi que tal e. Qua procuratione ostensa dictus Martinus fernandiz nomine procuratorio pro dicta Margarita martinj vendidit pure libere et simpliciter Johanj martinj dicto de arouca totam illam quartam partem quam dicta Margarita habet in illo Casalj quod uocant das Pedras quod est in parrochia sancti Saluatoris de Trandejras per ubicumque ipsam quartam potuerit inuenire cum omnibus juribus et pertinenciis suis et potestatem dedit ej

quod faceret in ea et de ea quocquod sibj placuerit omne per pro euum pro triginta quinque morabetinis veteribus quos confessus fuit a supradicto Johane martinj recepisse integre et conplete. et quicumque contra huiusmodj venditionem uenerit ad irrumpendum debet pectare dicto Johanj martinj. d. solidos et insuper obligauit dictus venditor dicto Johanj martinj omnia bona sua tam habita quam habenda ad liberandum dicto Johanj de arouca dictam quartam partem a quocumque impedimento venditione ista nichilominus in sua fortitudine perdurante. Qui presentes fuerunt Martinus menendj. Sarraciom (?). Gonsaluus michælis. Egidius de ffrejtas armiger et Dominicus menendj canonicus monasterij de Souto et alij. Ego uero Laurencius iohanis tabelio supradictus premissis omnibus rogatus interfuj et ad utriusque partis instantiam confeci de premissis hoc publicum instrumentum signo meo signatum in testimonium premissorum. Actum bracare II. Kalendas nouembris anno dominj M.CCC.XI.

Petrus. Martinus. Johanes. testes +.

XCV–XXXII c

1314

Sentença ácerca do vestido e sustento d'um clerigo do mosteiro de Souto

In nomine dominj amen. Nouerint vniuersi quod cum sub anno dominj millesimo CCC.XIIII. uidelicet XV kalendas junij coram venerabili viro domno magistro Stephano canonico..... Reuerendj patris domnj Johanis miseratione dei electj confirmatj archiepiscopi sancte ecclesie Bracarensis sedentj pro tribunalj in claustro ecclesie bracarensis ubj audientiam fierj consuerat jnter Laurentium michaelis clericum ex parte vna et Religiosum virum domnum Martinum dominicj prioris monasterij de Sauto ordinis sancti augustinj diocesis Bracarensis super prouisione eidem clerico in dicto monasterio facienda de victu et vestitu ex altera qum moveretur (?) me Johane laurentio tabellione publico Bracarense adhibito et presente ac testibus infrascriptis. ad vltimum dictus auditor post multas rationes habitas hinc et inde mandauit per sententiam dicto priorj quod daret in qualibet die eidem clerico vnum panem album de

duobus deuarijs et de borona ad suffitientiam et de vino et de carnibus et de piscamine conpetenti pro ut ipse prior habuerit in dicto monasterio et quod det in quolibet anno eidem clerico pro vestibus vnam sagam et vnam clamidem seu çerome et vnum epitogium seu pelotem de arraiz seu de..... et quod ipse clericus insuper habeat prestimonium quod sibi fuit assignatum per dictum priorem pro ad calciandum se et pro ad camisas et panos minores et ipse clericus debet seruire dicto priorj et dicto..... et honestis et ambulare coram hominibus qui fodient in vineis dictj monasterij et ire ad domum Regis et..... priore qun necesse fuerit qun necesse fuerit et celebrare missam in qualibet die et recitare horas..... memorato. de qua sententia dicte partes petierunt a me dicto tabellione sibi fierj singula publica ac similia instrumenta..... distinctj viri Johanes martinj. Johanes stephanj aduocatj. Geraldus stephanj. Dominicus petri tabellionbracarenses et alij..... dictus tabellio premissis omnibus rogatus interffuj et ad instantiam dictarum partium conffecj inde duo consimilia instrumenta..... ipsis apposuj signum meum in testimonium premissorum. Actum Bracare anno et quoto superius anotatis. Et non nocent..... ubi dicitur et vnum epitogium seu pelotem qur ego dictus tabellio manu propria jnterlineauj.

Martinus. Garsias. Affonsus. +.

XCVI–XXXII D

1317

Carta de venda d'um herdamento, sito na freguezia de Santa Maria de Souto

En no nome de deus amen. Eu G. iohanes e minha molher Marinha meendiz en Domingas peres ffazemos carta de uendiçom e de perdurauel ffirmidom a uos Joham de ssouto de todo o herdamento que nos auemos da parte de Gomes o qual auemos de partir com ffilhas de Joham uelho do Poobal o qual e na ffreegisia de Santa Maria de Souto por preço que de uos recebemos XI (?) marauidis de portugal e ssa reuora caa tanto a nos e a uos aprouge e do preço a nos nem migalha non fficou por dar aiades uos o dito herdamento ssobre

dito ffirme pera todo senpre e aqueles que depos uos ueerem de monte em fonte per u ele melhor poderdes achar e sse pela uentura algem da nossa parte ou da outra..... contra esto quiser uijr peite quinhentos soldos de boa moeda ffeita a carta em Guimaraens vijnte dias dabril era mil trezentos e cincoenta e cinquo. testemunhas Joham ssam Milhaom Pero ssam Milhaom e affonsso duraens e outros Eu Martim affonsso tabaljom de Guimaraens esta carta escreuj e meu sig + nal hj pugj que tal e.

(Continúa).

Tagilde — 1891.

OLIVEIRA GUIMARÃES.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Lei de 2 de maio de 1878

(Continuado da pag. 148)

CAPITULO VIII

Da inspecção e das juntas escolares

Artigo 51.º O reino e ilhas, para os effeitos da inspecção, é dividido em doze circumscripções escolares, dez para o continente do reino e duas para as ilhas da Madeira e Açores, podendo comprehender cada circumscripção dois ou mais districtos administrativos.

Artigo 52.º Em cada circumscripção escolar ha um inspector nomeado e retribuido pelo governo.

§. unico. O exercicio das funcções de inspector é incompativel com o de qualquer outro emprego publico.

Artigo 53.º A primeira nomeação para o logar de inspector é feita por tres annos.

§. unico. Os inspectores podem ser transferidos d'umas para outras circumscripções, como melhor convenha ao serviço publico, não devendo nenhum d'elles residir mais de tres annos na mesma circumscripção.

Artigo 54.º Os vencimentos dos inspectores são: ordenado fixo e gratificação.

§. 1.º O ordenado fixo é de 500$000 reis em Lisboa, Porto e Açores, e 400$000 reis nos outros districtos.

§. 2.º A gratificação é variavel, mas não póde exceder dois quintos do ordenado fixo.

Artigo 55.º A nomeação para os logares de inspector só póde recahir em individuos com capacidade legal para estes cargos.

§. 1.º Constitue capacidade legal para o cargo de inspector:

I. Diploma de approvação do ensino normal completo e attestado de haver servido cinco annos n'uma escóla publica;

II. Diploma de exame de habilitação para o ensino complementar e attestado de haver servido com distincção cinco annos n'uma escóla publica.

§. 2.º Os attestados de que tratam os numeros I e II são passados pelas camaras municipaes e pelos inspectores das circumscripções onde tenham servido.

Artigo 56.º Em cada cabeça de concelho as camaras municipaes nomearão uma junta escolar composta de tres vogaes, escolhidos d'entre os vereadores ou outros quaesquer cidadãos. Estas juntas serão nomeadas por dois annos, e têm por fim auxiliar as camaras municipaes e os inspectores nas attribuições a seu cargo, segundo os termos d'esta lei e seus regulamentos.

Artigo 57.º Ha em cada parochia ou parochias reunidas, onde exista escóla, um delegado parochial da junta escolar e por ella nomeado.

§. unico. O individuo que desempenhar este cargo é isento do pagamento das contribuições directas parochiaes e municipaes, e do aboletamento em tempo de paz, durante o tempo do seu serviço.

Artigo 58.º O governo determinará nos regulamentos as funcções e attribuições dos inspectores e dos mais empregados e commissões, e fixará as despezas correspondentes ao serviço da inspecção.

§. 1.º Na inspecção examinar-se-ha sempre:

I. Os methodos seguidos pelos professores no ensino;

II. O aproveitamento obtido pelos alumnos;

III. Se no ensino se cumprem os programmas estabelecidos e mandados seguir.

§. 2.º Se constar que em alguma escóla o professor ensina doutrinas contrarias á religião do Estado, á moral e bons costumes, e ás leis do reino, será logo suspenso, seguindo-se o procedimento que dever ter logar nos termos do artigo 40.º

CAPITULO IX

Das conferencias

Artigo 59.º Haverá em cada concelho, annualmente, conferencias de professores, presididas pelo professor mais graduado em habilitações, e quando todos tiverem igualdade de habilitações, pelo mais antigo.

§. 1.º As professoras de instrucção primaria podem tomar parte n'estas conferencias, e, não comparecendo, devem mandar o relatorio e programma da sua escóla, com relação aos pontos sobre os quaes é ouvida a conferencia, nos termos d'este artigo.

§. 2.º Os professores que comparecerem ás conferencias recebem, nos dias da sessão a que assistem, uma gratificação fixada pela camara municipal.

§. 3.º As conferencias dos professores não devem durar mais de oito dias.

§. 4.º O objecto das conferencias será o aperfeiçoamento dos methodos de ensino, os meios de os levar a effeito, e todos os assumptos que especialmente disserem respeito á instrucção primaria.

§. 5.º A conferencia consigna nas suas actas, dia a dia, todos os assumptos discutidos e todas as opiniões por ella formuladas. O conjuncto d'essas actas constitue o relatorio da conferencia.

Artigo 60.º O inspector em vista de tudo fará um relatorio que enviará ao governo.

(Continúa).

*

BOLETIM

Na ausencia do meu respeitavel amigo e illustrado secretario da direcção, snr. Gaspar Paúl, pertence-me apresentar o boletim do ultimo trimestre.

Por elle se verá, que todos os membros da direcção, exceptuando-me a mim, têm procurado, tanto quanto podem, o progresso d'esta benemerita Sociedade. Seja-me, porém, licito, que, sem querer offender a sua modestia, especialise o dignissimo e illustradissimo presidente, exc.^{mo} snr. dr. Avelino da Silva Guimarães.

Ao seu muito zelo, á sua muita dedicação, deve esta Sociedade e portanto este concelho, de cuja instrucção ella é promotora, relevantes serviços.

A prova d'esta minha asserção acha-se bem patente no boletim, que segue, d'onde se deprehende o grande interesse que s. exc.^{a} liga á causa da instrucção.

Na sessão de 1 de julho o snr. presidente, dr. Avelino da Silva Guimarães, apresentou a seguinte proposta:

Os estudos archeologicos estão merecendo a attenção em todos os paizes cultos.

Enviam-se missões de estudo, a que presidem sabios eminentes, sustentadas pelos diversos governos, para exploração de todos os mo-

numentos, com que possa reconstituir-se a historia das mais remotas populações e procurar-se os laços de maior ou menor affinidade e ascendencia com as gerações actuaes, com as populações e raças, que actualmente dominam o globo.

Não é sómente o desejo de enriquecer e ornar museus; nem mesmo é sómente a revelação d'uma aspiração de alargamento das espheras de actividade do pensamento humano: desde que a sociologia adquiriu logar como corpo de sciencia, desde que o transformismo applicado ás evoluções sociaes deixou de considerar-se uma pura phantasia, desde que a anthropologia com a escóla italiana de Lombroso tem applicações criminologicas de superior valor, produzindo uma enorme revolução na sciencia penal e nos novos codigos das nações cultas, os estudos archeologicos, que desentranham dos escombros e ruinas de antigas cidades os elementos de vario estudo de antiquissimas populações, — o seu organismo physico, a conjectura das suas raças, a sua ethnographia, emfim todo o seu modo de sêr nos seus multiplos aspectos e relações —, adquiriram o maximo valor pratico, como subsidio, para a solução dos graves problemas da sciencia moderna.

No nosso paiz começa tambem a comprehender-se o valor dos estudos archeologicos, e para a archeologia do sul os governos têm dispensado a sua protecção official. Não succede o mesmo para o norte; não tem succedido assim com a importantissima estação archeologica da Citania nem do Sabroso, das quaes nem sequer existe ainda uma minuciosa planta descriptiva, e tudo quanto existe — desenhos e estudos — se deve a trabalhos infatigaveis e sabias investigações do snr. dr. Francisco Sarmento, o laureado archeologo vimaranense.

Proponho, pois, se represente ao governo, pedindo que ordene a engenheiro competente o levantamento de planta ou plantas descriptivas da Citania e do Sabroso.

Avelino Guimarães.

Sendo discutida e approvada esta proposta, o mesmo snr. presidente apresentou um projecto de representação, que foi unanimemente approvado.

*

Na sessão de 1 d'agosto leu-se um officio do snr. ministro das obras publicas, communicando que fôra deferida a pretenção da Sociedade, e ordenado o levantamento das plantas da Citania e do Sabroso; e outro do snr. vice-presidente da camara municipal d'este concelho, communicando que a camara deferira a representação para se organisar uma missão escolar; que para esse fim ficava votada a verba de 100$000 reis, que deve entrar no futuro orçamento; que a missão terá logar

nas freguezias de Castellões e Aroza, durante os mezes de inverno, ficando incumbida a Sociedade da sua organisação.

A direcção congratulou-se com o resultado d'estas duas representações, e resolveu agradecer ao nobre ministro das obras publicas e á exc.ma camara municipal d'este concelho.

*

Pelo snr. presidente foi communicado que o engenheiro já incumbido das plantas da Citania e do Sabroso é o illustre africanista snr. Alvaro de Castellões; e que o snr. dr. Sarmento puzera á sua disposição a sua casa da Ponte, junto á Citania. S. exc.ª deu tambem a satisfatoria noticia da terminação do estado da assustadora e dolorosa enfermidade do snr. dr. Sarmento, que se acha, felizmente, já em convalescença.

*

Pelo mesmo snr. presidente foi proposto socio o snr. dr. Alberto Osorio de Castro, de Mangualde, que foi admittido por unanimidade.

*

Pelo snr. presidente foi ponderado, que tendo a camara deferido á organisação d'uma missão escolar e escolhido acertadamente para esta primeira tentativa as freguezias de Aroza e Castellões, as mais afastadas e montanhosas do concelho, e sendo a direcção incumbida da sua organisação, entendia indispensavel pedir a coadjuvação não só do proponente das missões, o snr. abbade de Villa Nova de Sande, mas ainda de outras pessoas com relações de influencia n'aquelle local: propunha, pois, se solicitasse a coadjuvação da seguinte commissão de consocios: snrs. Francisco Ribeiro Martins da Costa, Domingos José de Sousa Junior e abbade João Candido da Silva.

Foi approvado.

*

Pelas informações por mim prestadas, quanto á escóla militar infantil, foi resolvido que se abrisse um periodo de ferias, durante o mez corrente e o de setembro.

*

Na sessão de 12 d'agosto foram propostos para socios, sendo admittidos por unanimidade os seguintes snrs.: Antonio Baptista Leite de Faria, de S. Pedro de Azurem, por proposta do snr. dr. Antonio Augusto de Freitas; José Justino d'Almeida Teixeira, da cidade de Lisboa, por proposta do snr. Gaspar Paúl; Manoel Fernandes Guimarães, por proposta do snr. presidente.

*

Na sessão de 1 de setembro foi apresentada a relação de offertas de livros para a bibliotheca.

*

Em sessão de 15 de setembro foi incumbido o snr. dr. Caetano Mendes Ribeiro de dar um parecer ácerca do supplemento ao catalogo da bibliotheca.

O snr. Simão Eduardo Alves Neves propôz para socio o snr. Francisco Dias de Castro, negociante n'esta cidade; e o snr. Gaspar Paúl propôz tambem para socio o snr. dr. Ildefonso Marques Mano, professor no lyceu de Aveiro.

Foram admittidos por unanimidade.

*

Em sessão extraordinaria de 19 de setembro foi noticiado pelo snr. Simão Neves que se andava já procedendo ao inventario do mobiliario do extincto convento de Santa Clara d'esta cidade, e lembrava a conveniencia de se representar, pedindo os objectos d'arte archeologica alli existentes, para o museu da Sociedade. Resolveu-se representar e o snr. presidente apresentou o seguinte projecto de representação, que foi approvado:

Senhor. — Diz a Sociedade Martins Sarmento, da cidade de Guimarães, que supprimindo-se, pelo fallecimento da ultima freira, o convento de Santa Clara, d'esta mesma cidade, estão sendo inventariados para a Fazenda Nacional todos os objectos moveis n'elle existentes. Entre elles comprehendem-se objectos de archeologia artistica. E como a supplicante possue os museus de archeologia e numismatica, annexos á sua bibliotheca, e procede á construcção dispendiosa de novas gale-

rias para sua melhor installação, pretende que Vossa Magestade se digne conceder á supplicantea quelles objectos d'arte e archeologia, livros e manuscriptos, para incremento do referido museu e bibliotheca, e com a obrigação de restituição ao Estado quando o mesmo museu e bibliotheca por acaso hajam de extinguir-se.

Senhor : N'outros paizes criam-se museus provinciaes, para que pelo menos em cada região se guardem, para instrucção do povo, os objectos d'arte antiga ou moderna que se achem dispersos na respectiva provincia. Se não ha entre nós museus regionaes, ha n'esta cidade aquelle museu, devido á iniciativa particular, que nenhuma despeza tem causado ao Estado, e está prestando a este concelho e aos habitantes de numerosos concelhos que o visitam, relevante serviço para a sua instrucção popular : é pois de evidente justiça que os objectos, existentes em instituições d'esta cidade, de valor archeologico e artistico, se não distráiam d'esta povoação, que possue o seu museu, e onde ha uma escóla industrial, e vai haver um instituto de ensino secundario, cujos elementos de estudo se enriquecerão com o incremento d'aquelle museu.

Por isso a supplicante

P. a Vossa Magestade
se digne deferir.

E. R. M.cê

*

N'este trimestre foram feitas offertas de livros para a bibliotheca da Sociedade pelos seguintes snrs. :

Lugan & Genelioux, 1 volume;
Um anonymo, 1 folheto;
Companhia do Caminho de Ferro de Guimarães, 1 folheto;
Empreza da *Revista dos Lyceus*, a mesma revista;
F. A. Martins de Carvalho, 3 volumes;
J. B. Ferreira d'Almeida, 1 folheto;
Visconde de Villarinho de S. Romão, 1 volume;
Associação dos Architectos e Archeologos Portuguezes, 1 volume;
Atheneu Commercial do Porto, 1 folheto;
João Antonio d'Almeida, 1 folheto;
Sociedade de Geographia de Lisboa, 1 volume;
Academia Polytechnica do Porto, 2 volumes;
P. Lauret, 1 folheto;
Caetano Pinto, 1 volume;
A. M. Seabra d'Albuquerque, 2 volumes;
Adolpho Salazar, 5 volumes;
Anonymo, 1 volume;
Dr. Agostinho Souto, 131 volumes;
Padre Antonio Garcia, 2 volumes;
Francisco José da Silva Guimarães, 5 volumes;
Padre Manoel Vieira Reis, 7 volumes;
Bernardo V. Moreira de Sá, 1 volume.

*

Receberam-se tambem offertas dos snrs. José Antonio Soares e Antonio Ferreira dos Santos para os museus de numismatica e archeologia.

Em nome da Sociedade Martins Sarmento apresentamos a todos os exc.mos offerentes o nosso profundo reconhecimento.

Guimarães, 30 de setembro de 1891.

O vice-secretario,

Padre Gaspar da Costa Roriz.

BALANCETES

Movimento da caixa em julho de 1891

ENTRADA

Saldo anterior.....	138$614	
Receita d'este mez.....	52$000	190$614

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	94$990	
Saldo	95$624	190$614

Em agosto de 1891

ENTRADA

Saldo anterior.....		95$624

SAHIDA

Despeza d'este mez.....	31$450	
Saldo.....	64$174	95$624

Em setembro de 1891

ENTRADA

Saldo anterior	64$174	
Receita d'este mez.....	438$500	502$674

SAHIDA

Despeza d'este mez	72$850	
Saldo	429$824	502$674

O thesoureiro,

SIMÃO EDUARDO A. NEVES.

RELAÇÃO DOS SOCIOS

DA

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO

E SUAS RESIDENCIAS

Socios honorarios

Alberto (Dr.) da Cunha Sampaio.
Antonio Augusto da Silva Cardoso.
Antonio (D.) da Costa — Lisboa.
Bernardino (Dr.) Machado Guimarães — Lisboa.
Bernardo Moreira de Sá — Porto.
Francisco (Dr.) Martins Sarmento.
Francisco Ribeiro Martins da Costa.
Guilherme Afflalo — Foz do Douro.
Ignacio (Dr.) Teixeira de Menezes.
Illydio (Dr.) Ayres Pereira do Valle — Porto.
João (Dr.) de Deus — Lisboa.
João (Conselheiro) Ferreira Franco Pinto Castello Branco — Lisboa.
Joaquim de Vasconcellos — Porto.
José (Padre) Joaquim Gomes — Vizella.
Lopo (Conselheiro) Vaz de Sampaio e Mello — Lisboa.

Maria (D.) Alexandrina Vieira Marques — S. Clemente de Sande.
Marianno (Conselheiro) Cyrillo de Carvalho — Lisboa.

Socios correspondentes

Fortunato (Padre) Casimiro da Silveira Gama — Fafe.
João (Dr.) de Vasconcellos e Menezes — Marco de Canavezes.
Joaquim (Padre) Augusto Pedrosa — Santo Thyrso.
José (Dr.) de Barros da Silva Carneiro — Marco de Canavezes.
José Henrique Pinheiro — Bragança.

Socios effectivos

Abilio (Padre) Augusto de Passos.
Abilio (Dr.) da Costa Torres — Vizella.
Adelaide (D.) Sophia Moreira Rodrigues Leão — Porto.
Adelaide (D.) Sophia da Silva Monteiro.
Adelaide (D.) Teixeira de Menezes.
Adelino (Dr.) Adelio Leão da Costa — Porto.
Adolpho Salazar.
Albano Bellino — Braga.
Alberto (Dr.) Osorio de Castro — Mangualde.
Alvaro da Cunha Berrance.
Anna (D.) de Barros Mendonça — Celorico de Basto.
Anthero (Dr.) Campos da Silva.
Antonio (Dr.) Arroyo — Lisboa.
Antonio Augusto da Costa Vaz Vieira.
Antonio (Dr.) Augusto de Freitas.
Antonio Augusto da Silva Caldas.
Antonio (Padre) Augusto da Silva Monteiro.
Antonio Baptista Leite de Faria — Coimbra.
Antonio (Dr.) Coelho da Motta Prego.
Antonio da Costa Guimarães.
Antonio (Dr.) de Freitas Ribeiro.
Antonio (Padre) Garcia Guimarães.
Antonio Guimarães.
Antonio Joaquim da Costa Guimarães.
Antonio Joaquim de Meira.
Antonio (Dr.) José da Costa Santos — Porto.
Antonio José da Costa Braga.

Antonio José Fernandes.
Antonio José Ferreira Caldas.
Antonio José Pinheiro.
Antonio José da Silva Basto.
Antonio José da Silva Ferreira.
Antonio Leite Fernandes Proença — Felgueiras.
Antonio (Dr.) Manoel Trigo.
Antonio Maria Rebello de Magalhães — Fafe.
Antonio Martins de Queiroz.
Antonio Mendes Guimarães.
Antonio Menezes Areias.
Antonio Peixoto de Mattos Chaves.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio dos Santos Leal.
Antonio (Padre) da Silva Ribeiro.
Antonio (Padre) Veiga.
Antonio (Dr.) Vieira d'Andrade.
Arthur (Dr.) Alberto de Campos Henriques — Porto.
Augusto (Dr.) Alfredo de Mattos Chaves.
Augusto Leite da Silva Guimarães — Porto.
Augusto Mendes da Cunha.
Avelino (Dr.) Germano da Costa Freitas.
Avelino (Dr.) da Silva Guimarães.
Avelino de Sousa Guimarães — Porto.
Barão de Pombeiro de Riba Vizella.
Baroneza de Pombeiro de Riba Vizella.
Bento José Leite.
Bernardino (Padre) Fernandes Ribeiro de Faria.
Candido Ferreira.
Caetano (Dr.) Mendes Ribeiro.
Cesar Augusto de Freitas — Taypas.
Christina (D.) Martins de Queiroz Montenegro.
Conde de Lindoso.
Conde de Margaride.
Conde de S. Bento — Santo Thyrso.
Condessa de Margaride.
Christovão (Dr.) Augusto Mendes Leite.
Delfina (D.) Emilia Carneiro Martins.
Diniz da Costa Santiago — Porto.
Domingos Antonio de Freitas.
Domingos (Dr.) de Castro Meirelles.
Domingos José Ribeiro Guimarães.
Domingos José de Sousa Junior.

Domingos Leite de Castro.
Domingos Martins Fernandes.
Domingos (Padre) Ribeiro Dias.
Domingos (Dr.) de Sousa Junior.
Eduardo Almeida.
Eduardo (Dr.) de Carvalho — Açores.
Emilia (D.) Christina de Freitas Aguiar Vieira.
Eugenio (Padre) da Costa Araujo Motta.
Ernesto Francisco d'Abreu.
Felicidade (D.) Rosa d'Araujo Figueira de Sousa.
Felix Antonio Lopes Guimarães.
Fortunato José Marques — Santa Leocadia de Briteiros.
Francisco Dias de Castro.
Francisco Gonçalves Fernandes Moreira.
Francisco Jacome.
Francisco Joaquim Gomes Santa Cruz.
Francisco José de Carvalho e Oliveira Junior.
Francisco José Leite Lage — Fafe.
Francisco da Silva Monteiro.
Gaspar d'Almeida Loureiro Cardoso Paúl.
Gaspar (Padre) da Costa Roriz.
Gaspar Ribeiro da Silva Castro.
Geraldo (Dr.) José Coelho Guimarães.
Idalina (D.) Dias de Castro Villaça.
Ildefonso (Dr.) Marques Mano — Aveiro.
Jeronymo (Dr.) Pereira Leite de Magalhães e Couto.
Jeronymo Peixoto d'Abreu Vieira.
João Antonio Affonso Barbosa.
João Antonio d'Almeida.
João (Abbade) Antonio Vaz da Costa Alves — S. Romão de Mesãofrio.
João Baptista Pinto da Cunha.
João (Padre) Candido da Silva — Villa Nova de Sande.
João Chrysostomo — Fafe.
João Coelho da Motta Prego — Lisboa.
João (Commendador) Dias de Castro.
João (Dr.) Ferreira da Silva Guimarães — Loulé.
João (Padre) Gomes d'Oliveira Guimarães — Tagilde.
João Joaquim d'Oliveira Basto.
João Lopes Cardoso — Ronfe.
João Lopes Guimarães.
João Pinto de Queiroz.
João Ribeiro Jorge.

João (Dr.) Ribeiro da Costa Sampaio Cardoso — Braga.
João (Dr.) Ribeiro Martins da Costa.
Joaquim (Dr.) Fernandes da Silva Ribeiro.
Joaquim (Padre) Ferreira de Freitas.
Joaquim Ferreira dos Santos.
Joaquim Ignacio d'Abreu Vieira.
Joaquim (Dr.) José Gonçalves Teixeira de Queiroz.
Joaquim (Dr.) José de Meira.
Joaquim Martins de Macedo e Silva.
Joaquim Martins d'Oliveira Costa — Porto.
José do Amaral Ferreira.
José (Dr.) Coelho da Motta Prego — Lisboa.
José (Dr.) da Cunha Sampaio.
José Ferreira d'Abreu.
José Fernandes da Costa.
José (Dr.) de Freitas Costa.
José Joaquim da Costa.
José Joaquim d'Oliveira.
José Justino Almeida Teixeira — Lisboa.
José Luiz Ferreira.
José Maria Martins Ferreira.
José Martins da Costa.
José Martins de Queiroz.
José Mendes da Cunha.
José Miguel da Costa Guimarães.
José Ribeiro Martins da Costa.
José da Silva Basto Guimarães.
José (Dr.) da Silva Monteiro — Taboaço.
Luiz (Dr.) Augusto Vieira.
Luiz Dias de Castro.
Luiz (Commendador) Martins Pereira de Menezes — Marselha.
Luiz dos Santos Leal.
Manoel Antonio da Silva Villaça.
Manoel Augusto de Freitas Aguiar.
Manoel Baptista Sampaio.
Manoel de Castro Sampaio.
Manoel da Costa e Silva — Taypas.
Manoel Fernandes Guimarães — Gondomar.
Manoel Fernandes da Silva Corrêa.
Manoel Joaquim da Cunha.
Manoel Joaquim Marques — S. Claudio do Barco.
Manoel (Dr.) Marinho de Castro Falcão — Porto.
Manoel Pinheiro Caldas Guimarães.

Manoel Victorino da Silva Guimarães.
Manoel (Padre) Vieira Reis.
Maria (D.) do Carmo Pinheiro Osorio Sarmento — Lamego.
Maria (D.) da Conceição Pereira Forjaz de Menezes.
Maria (D.) da Gloria de Sousa Bandeira.
Maria (D.) Joaquina de Jesus e Castro.
Maria (D.) Josephina da Costa Freitas.
Maria (D.) da Madre de Deus Aguiar Martins Sarmento.
Maria (D.) da Natividade Meirelles de Campos Henriques — Porto.
Maria (D.) Rita de Castro Sampaio.
Mathias de Castro Leite.
Pedro Pereira da Silva Guimarães.
Quirino da Costa Vaz Vieira — S. Paio de Vizella.
Rodrigo Augusto Alves.
Rodrigo (Dr.) de Freitas Araujo Portugal.
Rodrigo de Sousa Macedo.
Roque (Padre) Teixeira d'Araujo Pereira — S. Cypriano de Taboadello.
Serafim Antunes Rodrigues Guimarães — Braga.
Simão Alves d'Almeida Araujo.
Simão Augusto Alves Neves.
Simão da Costa Guimarães.
Sophia (D.) Virginia da Costa Freitas.
Thereza (D.) Elvira de Magalhães Brandão Motta Prego.
Visconde de Paços de Nespereira.
Visconde de Sendello.
Viscondessa de Roriz — Porto.

Socios fallecidos

Antonio (Padre) Affonso de Carvalho.
Antonio Candido Augusto Martins.
Antonio (Commendador) Fernandes d'Araujo Guimarães.
Antonio (Padre) José Ferreira Caldas.
Antonio José Pinto Guimarães.
Antonio Manoel d'Almeida.
Conde de Villa Pouca (socio honorario).
Custodio José de Freitas.
Domingos José Ferreira Junior.
Eugenio da Costa Santos Vaz Vieira.
Francisco Antonio de Sousa da Silveira.

Francisco (Commendador) José da Costa Guimarães.
Gualter Martins da Costa.
João de Castro Sampaio.
João Antunes Guimarães (socio honorario).
João Pereira da Silva Guimarães.
Joaquim Ribeiro Gonçalves Guimarães.
Manoel (Commendador) da Cunha Guimarães Ferreira (socio honorario).
Manoel Pereira Guimarães.
Manoel Ribeiro de Faria.
Rodrigo (Dr.) Teixeira de Menezes.

INDICE DO VIII VOLUME

1.º numero — Janeiro de 1891

Pag.

Lusitanos, Ligures e Celtas, por Francisco Martins Sarmento. 5
Estudos sobre o *Turf*, por J. Martins de Queiroz..... 29
Chimica industrial — Galvanoplastia, por A. de Mattos Chaves. 35
A collegiada de Guimarães, pelo Padre Abilio de Passos..... 43
Apontamentos folkloricos, por Abilio de Magalhães Brandão.. 47
Documentos ineditos dos seculos XII-XV, por Oliveira Guimarães..... 52
Instrucção popular — Lei de 1878..... 56
Boletim, por Gaspar L. d'A. C. Paúl..... 60
Balancetes, por Simão da Costa Guimarães..... 64

2.º numero — Abril de 1891

Alterações e falsificações dos alimentos, por A. de Mattos Chaves..... 95
Documentos ineditos dos seculos XII-XV, por Oliveira Guimarães..... 67
Estudos sobre o *Turf*, por J. Martins de Queiroz..... 71
Collegiada de Guimarães, pelo Padre Abilio de Passos..... 78
Subsidios para a historia das industrias vimaranenses, por Avelino da Silva Guimarães..... 90
Instrucção popular — Lei de 1878..... 97
Boletim, por Gaspar L. d'A. C. Paúl..... 98
Balancetes, por Simão da Costa Guimarães..... 112

3.º numero — Julho de 1891

Pag.
Catalogo das moedas e medalhas portuguezas, por J. de Freitas Costa..... 113
Alterações e falsificações dos alimentos, por A. de Mattos Chaves..... 119
Privilegios das Taboas Vermelhas, pelo Padre Abilio de Passos 128
Documentos ineditos dos seculos XII-XV, por Oliveira Guimarães..... 136
Folklore, por Abilio de Magalhães Brandão 139
Subsidios para a historia das industrias vimaranenses, por Avelino da Silva Guimarães..... 142
Instrucção popular — Lei de 1878..... 146
Boletim, por Gaspar L. d'A. C. Paúl..... 149
Balancetes, por Simão Alves Neves..... 160

4.º numero — Outubro de 1891

Capella de Santo Estevão, pelo Padre Abilio de Passos..... 161
Sá da Bandeira e as missões religiosas, por Abel Andrade... 163
Catalogo das moedas e medalhas portuguezas, por J. de Freitas Costa..... 172
Questões praticas — Arrendamentos, por Avelino da Silva Guimarães..... 178
Subsidios para a historia das industrias vimaranenses, por Avelino da Silva Guimarães..... 184
Documentos ineditos dos seculos XII-XV, por Oliveira Guimarães..... 204
Instrucção popular — Lei de 1878..... 209
Boletim, pelo Padre Gaspar da Costa Roriz..... 212
Balancetes, por Simão Alves Neves..... 218
Relação dos socios..... 219

Revista de Coimbra, publicação quinzenal de sciencias sociaes e jurisprudencia.
Anno..... 2$000
Semestre..... 1$000
Boletim da Liga dos Lavradores do Douro. Redacção. rua do Calvario, 70 — Porto. Numero avulso.... 40
La Revue des Journaux et des Livres, de Paris. Preços para Portugal: tres mezes, 4 francos e 50; seis mezes, 8 francos; um anno, 14 francos. Esta revista dá aos assignantes d'um anno um volume de 3 francos e 50; aos de seis mezes um volume de 2 francos, e aos de tres mezes um volume de 1 franco, á escolha em todas as livrarias. Além d'isso dá a todos os seus assignantes, como brinde, um esplendido retrato a oleo e a cada assignante o seu retrato photographado.
Revista d'Obras Publicas e Minas, publicação mensal da Associação dos engenheiros civis portuguezes.
Lisboa, anno..... 2$100
Provincias e estrangeiro acresce o custo das estampilhas.
A Imprensa, revista scientifica. litteraria e artistica de Lisboa. Publicação quinzenal. Director. Affonso Vargas. *Lisboa,* cada numero 30 reis, pagos á entrega. *Provincias e ilhas,* trimestre ou 6 numeros, 200 reis. Numero avulso..... 40
Coimbra Medica, revista quinzenal de medicina e cirurgia. Director, dr. Augusto Rocha. Portugal e Hespanha, anno. 2$400
O Progresso Catholico, publicação quinzenal illustrada, de Guimarães. Continente, anno..... 600
Numero avulso..... 100
O Instituto, revista litteraria e scientifica, de Coimbra.
Anno..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Numero avulso..... 160
Historia do cêrco do Porto, por S. J. da Luz Soriano. 2.ª edição, illustrada com magnificas gravuras e chromolythographias, revista e melhorada pelo auctor. Editor, Augusto Leite da Silva Guimarães — Porto. Cada fasciculo..... 200
Boletim de Pharmacia do Porto. Director, J. P. d'Almeida Brandão. Anno..... 1$000
Numero avulso..... 200
A Agricultura Portugueza, revista quinzenal de Lisboa. Directores, F. Simões Margiochi e Paulo de Moraes.
Anno..... 2$000
Numero avulso..... 100
A Dosimetria, revista mensal portuense de medicina dosimetrica. Director-proprietario, José Bernardo Birra. Anno..... 1$500
Quiteriade, ou Columbino interamnense. Poema. Costa & Silva, Porto, editores.
Preço..... 500
Revista dos Lyceus. Director, M. Borges Grainha.
Anno ou 12 numeros..... 2$000
Camões; os Lusiadas e a Renascença em Portugal, por Oliveira Martins. 1 vol..... 600
Lugan & Genelioux, editores.
Flagellos da videira, pelo Visconde de Villarinho de S. Romão. 1 grosso volume, illustrado..... 1$200
Boletim do Atheneu Commercial do Porto.
Série de 6 numeros..... 500
Numero avulso..... 100

O Ensino, revista pedagogica, quinzenal, de Lisboa. Director, Theophilo Ferreira.
Anno..... 1$200
Semestre..... 600

A Vinha Portugueza, revista mensal de Lisboa. Director, F. d'Almeida e Brito.
Anno..... 2$000

Instituições Christãs, revista quinzenal de Coimbra, religiosa, scientifica e litterária. Orgão da Academia de S. Thomaz d'Aquino. Seis mezes..... 1$200

A Jornada, revista mensal de Barcellos.
Anno..... 600
Semestre..... 350

Revista judicial e administrativa, revista portuense, dirigida por Augusto d'Oliveira.
Anno..... 2$000

Revista dos Tribunaes, publicação quinzenal do Porto. Redactores e proprietarios, Augusto Maria de Castro e Antonio Ferreira Augusto. Anno, franco de porte..... 3$000
Semestre, franco de porte..... 1$800

Novo Mensageiro do Coração de Jesus, publicação mensal lisbonense, orgão do Apostolado da Oração, Liga do Coração de Jesus e da Communhão Reparadora. — Portugal, anno..... 1$000

O Recreio, revista semanal, litteraria e charadistica, de Lisboa.
Lisboa, cada numero..... 270
Provincias, semestre..... 580
Trimestre..... 300

A Propriedade e Cultura do Minho (estudo historico e de economia rural), por Alberto Sampaio. Preço... 350
Em todas as livrarias.

Revista das Sciencias Militares, publicação mensal lisbonense. Director, J. Renato Baptista, capitão de engenheria.
Portugal, anno..... 2$400

Revista das Sciencias Naturaes e Sociaes; orgão dos trabalhos da Sociedade Carlos Ribeiro. Publica-se quatro vezes por anno, em fasciculos de 48 pag., 8.º — Anno..... 1$200
Numero avulso..... 300

Jornal de Horticultura Pratica. Proprietario, José Marques Loureiro. Redactor, Eduardo Sequeira. Anno..... 2$250
Numero avulso..... 300
Contendo estampa colorida..... 400

O Charivari, revista humoristica do Porto.
Série de 12 numeros..... 240
Provincias..... 270

Os Argonautas, subsidios para a antiga historia do Occidente, por F. Martins Sarmento. 1 grosso volume..... 1$500
Pelo correio..... 1$560
Em todas as livrarias.

Jornal das Sciencias mathematicas e astronomicas. Director, dr. F. Gomes Teixeira. Cada volume..... 2$400

Revista de Educação e Ensino, publicação mensal de Lisboa. Director, Ferreira Deusdadò. Preço:
Anno..... 2$000
Semestre..... 1$100
Avulso..... 200

GETTY CENTER LINRARY
3 3125 00669 2624